GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXIV - Nº 176 QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2000 PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	72
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	72
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	73
SECRETARIA DE SAÚDE	73
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	74
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	74
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	74
SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE	75
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	75
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	75

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	82
CASA MILITAR	82
SECRETARIA DE GOVERNO	82
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	82
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	84
SECRETARIA DE SAÚDE	85
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	85
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	98
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	99
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	99
SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE	99
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO	100
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	103
SECRETARIA DE SAÚDE	118
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	118
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	120
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	120
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	120
SECRETARIA DE CULTURA	120
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	120
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	121
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	121
SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE	121
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	122
INEDITORIAIS	122
ÍNDICE	124

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 314, DE 1º DE SETEMBRO DE 2000 (*)

(Autor do Projeto: Poder Executivo)

Aprova o Plano Diretor Local da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, conforme o disposto no art. 316 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O **GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DA POLÍTICA URBANA E TERRITORIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano Diretor Local de Ceilândia - PDL de Ceilândia, instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e territorial da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, tem como finalidades:

I - orientar os agentes públicos e privados que atuam na gestão do território para o pleno desenvolvimento das funções sociais da Região Administrativa e da propriedade, e o bem-estar de seus habitantes;

II - ordenar o desenvolvimento físico-territorial, compatibilizando-o com o desenvolvimento sócio-econômico e a utilização racional e equilibrada dos recursos naturais;

III - estabelecer as regras básicas de uso e ocupação do solo;

IV - contribuir para a implantação de processo de planejamento permanente e participativo, no sentido da democratização da gestão urbana e territorial.

Parágrafo único. O Plano Diretor Local de Ceilândia articula-se com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, detalhando e implementando suas diretrizes no que diz respeito à RA IX.

Art. 2º Integram esta Lei Complementar os anexos I a VII, com a seguinte denominação:

I - anexo I - Mapas:

a) mapa 1 - Macrozoneamento;

b) mapa 2 - Centralidades e Acessos;

c) mapa 3 - Ordenamento do Território;

d) mapa 4 - Hierarquia de Vias;

e) mapa 5 - Uso do Solo;

f) mapa 6 - Coeficientes de Aproveitamento;

g) mapa 7 - Áreas de Projetos Especiais;

II - anexo II - Listagem de Atividades Incômodas;

III - anexo III - Critérios para Consulta à Vizinhança quanto à Instalação de Atividades;

IV - anexo IV - Representação Gráfica do Afastamento de Divisas Voltadas para Logradouro Público;

V - anexo V - Quadros de Exigência de Vagas de Estacionamento segundo o Porte e o Tipo de Atividade;

ATENÇÃO

A partir de 20 de setembro de 2000 toda matéria a ser enviada para publicação no Diário Oficial do Governo do Distrito Federal deverá ser encaminhada em disquete, zip disk ou CD Room, acompanhada de três vias impressas.
Maiores informações contatar a Divisão de Divulgação, anexo do Palácio do Buriti, sala 111, térreo,
Telefones: 233-6848 ou 323-9012.

VI - anexo VI - Listagem de Endereços segundo os Parâmetros Urbanísticos;
VII - anexo VII - Poligonais das Áreas Criadas pelo Plano Diretor Local de Ceilândia.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS ESTRATÉGIAS

Art. 3° O Plano Diretor Local de Ceilândia tem como objetivos:
I - promover a dinamização territorial de Ceilândia, em articulação com as Regiões Administrativas de Taguatinga e Samambaia, localizadas na área central do eixo oeste-sudoeste do Distrito Federal, definido como Zona Urbana de Dinamização pelo PDOT;
II - viabilizar o desenvolvimento de atividades econômicas, estabelecendo as condições urbanísticas necessárias à autonomia sócio-econômica da RA IX;
III - promover a integração físico-funcional entre Ceilândia, Taguatinga e Samambaia;
IV - rever as normas de uso e ocupação do solo e adequá-las à dinâmica sócio-econômica;
V - proporcionar o retorno da valorização imobiliária decorrente das intervenções do Poder Público à coletividade;
VI - preservar a qualidade do meio ambiente e dos recursos naturais;
VII - racionalizar os custos de urbanização e de infra-estrutura;
VIII - melhorar a qualidade dos espaços públicos;
IX - otimizar a circulação viária.
Art. 4° O Plano Diretor Local de Ceilândia estabelece as seguintes estratégias:
I - criação do Centro Regional, como marco simbólico da zona de dinamização e referência espacial de uma Brasília contemporânea, o qual equilibre e compartilhe com o Plano Piloto as funções de centralidade regional;
II - dinamização do Centro Urbano de Ceilândia, configurado pela Avenida Hélio Prates e as quadras CNM 1, CNM 2, CNN 1 e CNN 2, consolidando-o como marco referencial para a cidade;
III - criação do Corredor de Atividades, interligando os centros urbanos de Ceilândia, Taguatinga e Samambaia;
IV - criação de áreas para a implantação de atividades de desenvolvimento econômico, social e cultural;
V - adoção de parâmetros de uso do solo segundo níveis de incomodidade gerados no meio urbano;
VI - flexibilização das regras de uso e ocupação do solo, restringindo-as àquelas necessárias à garantia do bem-estar da coletividade;
VII - indicação de áreas para aplicação de instrumentos de política urbana;
VIII - estabelecimento de diretrizes de uso e ocupação do solo das Áreas Especiais de Proteção de Mananciais, Áreas Rurais Remanescentes e Áreas com Restrições Físico-Ambientais, atendida a legislação pertinente e, em especial, o disposto no art. 31, § 6°, do PDOT;
IX - estímulo ao adensamento e à consolidação das áreas urbanas constituídas, com preferência sobre a criação de novas áreas;
X - adoção de intervenções urbanas nos espaços públicos que dêem prioridade ao pedestre e, em especial, à pessoa portadora de necessidades especiais;
XI - hierarquização das vias, asseguradas as condições necessárias às diferentes funções de circulação e à segurança de veículos e pedestres;
XII - incentivo ao estacionamento de veículos no interior dos lotes, a fim de evitar a destinação de grandes áreas públicas para estacionamento;
XIII - prioridade ao transporte coletivo;
XIV - reforço à implementação do metrô pela integração com outros meios de transporte e pelo adensamento das áreas lindeiras a suas estações.

TÍTULO II
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5° O território da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX é dividido, conforme o macrozoneamento instituído pelo PDOT, nas seguintes zonas, indicadas no mapa 1 do anexo I:
I - Zona Urbana de Dinamização;
II - Zona Rural de Uso Controlado;
III - Zona Rural de Uso Diversificado.
Parágrafo único. Entende-se por zona a porção territorial sujeita aos mesmos critérios e diretrizes relativos ao uso e à ocupação do solo.
Art. 6° Sobrepõem-se às zonas objeto do macrozoneamento de Ceilândia, conforme o disposto no PDOT, as seguintes áreas de diretrizes especiais, indicadas nos mapas 1 e 3 do anexo I:
I - Área do Centro Regional;
II - Áreas Especiais de Proteção.
Parágrafo único. Entende-se por áreas de diretrizes especiais as porções territoriais que exigem parâmetros e diretrizes de uso e ocupação do solo diferenciados e preponderantes sobre os das zonas nas quais se inserem.

Art. 7° As zonas e áreas de diretrizes especiais de Ceilândia atenderão, além do disposto nesta Lei Complementar, às disposições do PDOT e à legislação específica.
Parágrafo único. As poligonais das zonas e áreas de diretrizes especiais, com exceção da Área do Centro Regional, são as constantes do anexo VII e estão definidas no Memorial Descritivo dos Perímetros das Zonas e Áreas Constantes do Macrozoneamento que integra o PDOT.

CAPÍTULO II
DA ZONA URBANA DE CEILÂNDIA

Art. 8° A zona urbana de Ceilândia está inserida na Zona Urbana de Dinamização definida pelo PDOT, na qual é conferida prioridade à expansão urbana e ao adensamento.

Seção I
Da Área do Centro Regional

Art. 9° A Área do Centro Regional localizar-se-á na confluência de Ceilândia, Taguatinga e Samambaia, conforme indicado no mapa 2 do anexo I.
Art. 10. O Centro Regional será objeto de projeto urbanístico especial e atenderá às seguintes diretrizes, no que concerne a Ceilândia:
I - integração urbana entre as cidades de Ceilândia, Taguatinga e Samambaia;
II - criação de áreas com porte e características adequados à implantação de atividades regionais diversificadas;
III - dinamização das áreas localizadas às margens da Avenida Centro-Norte;
IV - criação de área destinada a universidade pública, biblioteca pública, museu e teatro;
V - valorização dos espaços públicos destinados ao encontro social, dando prioridade ao pedestre e, em especial, à pessoa portadora de necessidades especiais;
VI - compatibilização das características de centro regional às condicionantes ambientais existentes, em especial àquelas referentes:
a) à Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE Parque Juscelino Kubitschek;
b) ao Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente - EIA-RIMA do entorno imediato de Ceilândia e Taguatinga;
VII - dinamização das áreas de influência do metrô;
VIII - proposição de instrumentos de política urbana que viabilizem a implantação do Centro Regional, por meio de parcerias entre o Governo e a iniciativa privada;
IX - definição de diretrizes complementares para o entorno do Centro Regional.

Seção II
Do Corredor de Atividades

Art. 11. Fica constituído o Corredor de Atividades, por meio da criação de um anel viário de ligação entre os centros urbanos de Ceilândia, Taguatinga e Samambaia, e da alteração do uso do solo, prolongando as características de centralidade ao longo de seu percurso, conforme indicado no mapa 2 do anexo I:
§ 1° O Corredor de Atividades será objeto de projeto urbanístico especial e atenderá às seguintes diretrizes:
I - uso do solo permitido com atividades tipo I2, discriminadas no anexo II desta Lei Complementar;
II - atribuição de prioridade ao transporte coletivo;
III - intervenção viária e paisagística, com previsão de alocação de mobiliário urbano, travessias seguras e outros elementos que facilitem a circulação e o bem-estar do pedestre, e, em especial, da pessoa portadora de necessidades especiais.
§ 2° O anel viário mencionado no *caput* configurar-se-á em um polígono que, em Ceilândia, será composto pelas seguintes vias, conforme indicado no mapa 4 do anexo I:
I - MN-3;
II - Avenida N-3, a partir da QNN 18 até a Avenida Centro-Norte;
III - via de ligação entre a Avenida N-3 e a Avenida Central de Samambaia, observando a compatibilidade com as características da ARIE Parque Juscelino Kubitschek.

Seção III
Das Novas Áreas de Uso Urbano

Art. 12. Ficam estabelecidas as seguintes áreas de uso urbano, na zona urbana da RA IX, indicadas no mapa 3 do anexo I, que serão objeto de projetos urbanísticos especiais:
I - Áreas de Desenvolvimento Econômico - ADE;
II - Área Perimetral Sul;
III - Área Perimetral Norte;
IV - Áreas Perimetrais Verdes.
Art. 13. São previstas as seguintes Áreas de Desenvolvimento Econômico - ADE, conforme as poligonais constantes do anexo VII:
I - ADE Centro-Norte, a ser localizada a oeste do Centro Regional, na margem sul da Avenida Centro-Norte;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (0XX61) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312.
Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

II - ADE do Descoberto.
§ 1° As Áreas de Desenvolvimento Econômico são aquelas de fácil acesso rodoviário, nas quais é priorizada a implantação de atividades econômicas, inclusive aquelas de alta incomodidade.

§ 2° A Área de Desenvolvimento Econômico Centro-Norte será inicialmente ocupada por atividades de oficina e indústrias gráficas.
Art. 14. A Área Perimetral Sul consiste numa faixa de terra localizada a sul e a oeste do Setor "P" Sul, destinada à implantação de equipamentos comunitários.
Art. 15. A Área Perimetral Norte consiste numa faixa de terra localizada a oeste do Setor "P" Norte e da QNR, destinada à implantação de equipamentos comunitários.
Art. 16. As Áreas Perimetrais Verdes consistem em estreitas faixas de terra que estabelecerão a transição entre as áreas de ocupação urbana e rural, localizando-se:
I - no interior das poligonais da ARIE Parque Juscelino Kubitschek e da Área Rural Remanescente - ARR Taguatinga;
II - no interior da poligonal da Área com Restrição Físico-Ambiental;
III - entre as quadras QNO e a Rodovia BR-070.
§ 1° A largura da Área Perimetral Verde será variável, de acordo com as peculiaridades físicas de cada local, e será definida por projeto específico.
§ 2° Os contratos de arrendamento da ARR Taguatinga coincidentes com a Área Perimetral Verde observarão a garantia de disponibilidade destas faixas, quando solicitado pelo Poder Público.
§ 3° Ficam asseguradas e preservadas as ocupações urbanas e rurais existentes nas faixas de que trata o *caput*, bem como a participação dos interessados na elaboração do projeto específico correspondente.

Seção IV
Das Áreas Especiais de Proteção

Art. 17. As categorias de Área Especial de Proteção existentes na zona urbana de Ceilândia, indicadas nos mapas 1 e 3 do anexo I, são:
I - Área Rural Remanescente - ARR Taguatinga, parcela inserida na zona urbana da RA IX;
II - Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais, parcela inserida na zona urbana da RA IX.
Parágrafo único. A ARR Taguatinga coincide com a parcela da ARIE Parque Juscelino Kubitschek localizada na RA IX.
Art. 18. A gestão da ARR Taguatinga está a cargo da Secretaria de Agricultura, em articulação com os órgãos do Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Distrito Federal, ressalvado o disposto no art. 31, § 6°, do PDOT.
Art. 19. A parcela da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais localizada na zona urbana obedecerá às seguintes diretrizes:
I - o esgoto será coletado, tratado e lançado à jusante do Lago Descoberto ou transposto para outra sub-bacia hidrográfica;
II - são vedados nesta área a deposição de resíduos sólidos e o lançamento de qualquer efluente, direta ou indiretamente, nos cursos d'água, nascentes ou em qualquer área que possa vir a drenar para esta bacia hidrográfica.
Parágrafo único. O órgão competente definirá solução adequada para o escoamento das águas pluviais, visando à manutenção da qualidade da água da captação, atendidas as recomendações da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB.

Seção V
Das Unidades de Conservação

Art. 20. Localizam-se na zona urbana de Ceilândia as seguintes Unidades de Conservação, indicadas no mapa 3 do anexo I:

I - parcela da ARIE Parque Juscelino Kubitschek;
II - Parque Ecológico Metropolitano.
§ 1° A poligonal da ARIE Parque Juscelino Kubitschek é indicada no anexo VII.
§ 2° O Parque Ecológico Metropolitano localiza-se no interior da ARIE Parque Juscelino Kubitschek, junto ao Corredor de Atividades, e terá sua poligonal definida por lei complementar.
§ 3° As Unidades de Conservação são regidas por legislação específica e, no caso da ARIE Parque Juscelino Kubitschek, pela Lei n° 1.002, de 2 de janeiro de 1996.

CAPÍTULO III
DA ZONA RURAL DE CEILÂNDIA

Art. 21. A zona rural de Ceilândia subdivide-se, conforme definido no macrozoneamento do PDOT, em:
I - Zona Rural de Uso Diversificado;
II - Zona Rural de Uso Controlado.
§ 1° A Zona Rural de Uso Diversificado é aquela na qual poderá ser permitida, além do uso agropecuário, a instalação de atividades agroindustriais e de lazer.
§ 2° A Zona Rural de Uso Controlado é aquela de atividade agropecuária consolidada que, em função de seu grau de sensibilidade ambiental e da necessidade de preservação de seus mananciais, terá seu uso restringido.
Art. 22. Sobrepõem-se à Zona Rural de Uso Diversificado de Ceilândia as seguintes Áreas Especiais de Proteção, indicadas nos mapas 1 e 3 do anexo I:
I - Área de Lazer Ecológico Parque do Descoberto;
II - Área com Restrição Físico-Ambiental.
Art. 23. Sobrepõe-se à Zona Rural de Uso Controlado parcela da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais.
Art. 24. As Áreas Especiais de Proteção serão objeto de monitoramento especial pelos órgãos do Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA VIÁRIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 25. São definidas, para efeito desta Lei Complementar, as seguintes categorias funcionais de vias, descritas em ordem decrescente de hierarquia:
I - vias arteriais são aquelas que ligam duas cidades ou dois pontos de uma área conurbada, permitindo o tráfego livre e o desenvolvimento de velocidade;
II - vias principais são aquelas de maior importância na cidade e estruturadoras da malha urbana, dividindo-se em dois tipos:
a) avenidas de atividades, que se caracterizam pela função de acessibilidade às atividades lindeiras, onde é conferida prioridade ao transporte coletivo ou de massa e à circulação de pedestres, não sendo facilitado o desenvolvimento de velocidade;
b) eixos de circulação, que se caracterizam pela função de passagem e pelo tráfego fluido de veículos;
III - vias secundárias são aquelas que coletam ou distribuem o tráfego entre as vias locais e as principais;
IV - vias locais são aquelas localizadas no interior das quadras, de tráfego lento, baixa velocidade e que dão acesso direto às unidades imobiliárias.

§ 1° A indicação da hierarquia de vias de Ceilândia consta do mapa 4 do anexo I.
§ 2° O Corredor de Atividades enquadra-se na categoria mencionada no inciso II, "a", deste artigo.

Seção II
Do Sistema Viário Arterial

Art. 26. Compõem o sistema viário arterial da RA IX as seguintes vias:
I - Rodovia Federal BR-070;
II - Rodovia DF-180;
III - Rodovia DF-255.
Art. 27. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de intervenção para a Rodovia Federal BR-070:
I - reserva de área nas laterais da via, para ampliação futura;
II - criação de vias marginais, para acesso seguro às atividades lindeiras.
Art. 28. A Rodovia DF-180 absorverá o tráfego rodoviário e de veículos pesados entre as Rodovias BR-060 e BR-070, como alternativa à Estrada Parque Contorno - EPCT.
Art. 29. O trajeto da Rodovia DF-255 será reformulado, estabelecendo a sua interligação com as Avenidas MN-3 e O-8, conforme indicado no mapa 2 do anexo I.

Seção III
Do Sistema Viário Principal

Art. 30. Compõem o sistema viário principal da RA IX as seguintes vias:
I - Via MN-1;
II - Via MN-2;
III - Via MN-3;
IV - Via de Ligação Centro-Norte;
V - Via M-1;
VI - Via M-2;
VII - Via M-3;
VIII - Via N-2;
IX - Via N-3;
X - Via O-1;
XI - Via O-4.
Parágrafo único. A nomenclatura das vias deverá obedecer ao disposto na Lei n° 1.876, de 19 de janeiro de 1998, sem prejuízo das denominações técnicas registradas em cartório e citadas nesta Lei Complementar.
Art. 31. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de intervenção para as vias principais:
I - alteração e adaptação das vias componentes do Corredor de Atividades, por meio da criação de via estabelecendo a ligação entre a Avenida N-3 e a Avenida Central de Samambaia;
II - reformulação das Avenidas O-1, M-2, O-4 e N-3, favorecendo a fluidez e a continuidade do tráfego entre o Setor "O" e os Setores "M" e "N";
III - prolongamento das Avenidas O-4 e MN-3, estabelecendo a ligação com a Rodovia BR-070;
IV - reformulação das Avenidas N-2, MN-3 e O-4, reservando faixa de domínio para a criação futura de pistas exclusivas para ônibus;
V - reformulação da Avenida MN-2, por meio da criação de faixas marginais para estacionamento de veículos;
VI - criação de via paralela à Avenida Centro-Norte, contornando a faixa do Centro Regional e a ADE Centro-Norte, conforme indicado no mapa 2 do anexo I;
VII – criação de via estabelecendo a ligação entre a via P-5 de Ceilândia e a 2ª Avenida Norte de Samambaia.

Seção IV
Do Sistema Viário Secundário

Art. 32. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de intervenção para as vias secundárias:
I - adequação das interseções das vias secundárias com as principais, considerando a nova hierarquia viária indicada no mapa 4 do anexo I;
II - reformulação do sistema viário das entrequadras, por meio:
a) da criação de vias laterais às entrequadras, pela interligação dos segmentos de vias locais existentes;
b) da operação das vias laterais às entrequadras em sistema binário;
c) do estabelecimento de um sistema de interligação transversal da cidade pelo prolongamento das vias laterais às entrequadras, nos seguintes trechos:
- EQNM 21/23 até EQNP 28/32;
- EQNM 17/19 até EQNN 18/20;
- EQNM 18/20 até EQNN 17/19;
- EQNM 22/24 até EQNP 15/11;
- EQNM 24/26 até EQNN 23/25;
III - complementação da Via P-1, ligando os setores "P" Sul e "P" Norte.
Art. 33. Serão criadas as seguintes vias secundárias:
I - vias de ligação entre as Vias O-5 e O-8, nas áreas localizadas entre as quadras:
a) QNO 17 e QNO 18;
b) QNO 18 e QNO 19;
II - via de ligação entre a QNM 30, em Ceilândia, e a QNM 38, em Taguatinga;
III - vias de ligação entre as quadras QNM 27, 29, 31 e 33 e o setor QNL de Taguatinga.

TÍTULO III
DO CONTROLE DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO
CAPÍTULO I
DO USO DO SOLO URBANO
Seção I
Da Classificação de Usos e Atividades

Art. 34. O uso do solo urbano, para efeito desta Lei Complementar, divide-se em residencial e não-residencial.

Art. 35. O uso não-residencial do solo urbano subdivide-se em:
I - comercial;
II - coletivo;
III - industrial.
§ 1° O uso comercial realiza-se por meio das atividades de comércio atacadista, comércio varejista e prestação de serviços.
§ 2° O uso coletivo realiza-se por meio das atividades de lazer, social, cultural, de culto, de educação, de administração, de transporte e circulação, e de abastecimento.
§ 3° O uso industrial realiza-se por meio das atividades de produção, mediante a transformação de matérias-primas ou montagem de componentes.
Art. 36. As atividades de uso não-residencial indicadas no anexo II ficam classificadas como atividades incômodas e não-incômodas.
§ 1° As atividades incômodas são aquelas que interferem e perturbam o meio urbano, especialmente o uso residencial.
§ 2° As atividades não-incômodas são aquelas, especificadas no anexo II, que podem coexistir com o uso residencial, desde que ocupem área inferior a cento e cinqüenta metros quadrados.
§ 3° As atividades não indicadas no anexo II serão analisadas pelo Conselho Local de Planejamento - CLP e aprovadas pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, para fins de classificação do nível de incomodidade.
§ 4° As atividades permitidas em quiosques, estabelecidas em lei específica, deverão ser enquadradas na classificação de usos constante do anexo II.
Art. 37. As atividades incômodas são classificadas, por nível de incomodidade - I, em três categorias:
I - Atividade de Baixa Incomodidade - I1;
II - Atividade de Média Incomodidade - I2;
III - Atividade de Alta Incomodidade - I3.
§ 1° Os níveis de incomodidade são definidos pela análise da intensidade e da natureza do incômodo.
§ 2° O nível de incomodidade é diretamente proporcional à intensidade do incômodo que a atividade provoca no meio urbano.
§ 3° A natureza do incômodo pode ser:
I - ambiental:
a) geração de ruídos;
b) geração de resíduos, emissões e efluentes poluidores;
II - relativa a riscos de segurança;
III - relativa à circulação:
a) atração de automóveis;
b) atração de veículos pesados;
IV - especial;
V - outras:
a) visual;
b) cultural ou moral;
c) relativa a interferências de ondas eletromagnéticas.
§ 4° Os níveis e a natureza do incômodo estão discriminados no anexo II.
Art. 38. As atividades de natureza especial de incômodo de que trata o § 3°, IV, do artigo anterior são aquelas que apresentam pelo menos uma das naturezas de incômodo com características especiais de interferência no meio natural ou construído, ou de sobrecarga na infra-estrutura urbana existente.
Parágrafo único. A aprovação de atividades de natureza especial de incômodo estará condicionada à apresentação pelo proponente de relatório técnico contendo, pelo menos:
I - anuência dos órgãos executivos competentes, conforme discriminado a seguir:
a) as atividades com incômodo de natureza ambiental serão analisadas pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos;
b) as atividades com incômodo de natureza relativa a riscos de segurança e à circulação serão analisadas pela Secretaria de Segurança Pública e pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, no que diz respeito à circulação;
II - medidas mitigadoras das interferências no meio natural ou construído, que ficarão a cargo do proponente.
Art. 39. A instalação de novos postos de abastecimento de combustível será aprovada por lei específica de iniciativa do Poder Público e a aprovação fica condicionada a estudo prévio de viabilidade técnica, observado o disposto nos arts. 38, 69 e 116 desta Lei Complementar.
Art. 40. A aprovação de atividades na zona urbana estará condicionada às disposições desta Lei Complementar, às normas para o licenciamento ambiental e à legislação específica.

Seção II
Da Classificação e Especificação de Lotes por Uso

Art. 41. Ficam estabelecidas as seguintes Categorias de Lote por Uso, segundo o grau de restrição de atividades:
I - Lotes de Maior Restrição - L0;
II - Lotes de Média Restrição - L1;
III - Lotes de Menor Restrição - L2;
IV - Lotes com Restrição a Residência - L3.
Parágrafo único. A localização das Categorias de Lotes por Uso está indicada no mapa 5 do anexo I e discriminada no anexo VI.
Art. 42. São admitidas atividades não-incômodas nos Lotes de Média Restrição - L1, de Menor Restrição - L2 e de Restrição a Residência - L3.
Art. 43. Nos Lotes de Maior Restrição - L0, somente serão admitidas atividades não-incômodas mediante a anuência dos proprietários dos lotes vizinhos, ou seus representantes legais, ou seus ocupantes, conforme previsto no anexo III.
§ 1° O alvará de funcionamento para as atividades objeto deste artigo terá validade máxima de dois anos.
§ 2° A renovação do alvará de funcionamento da atividade fica condicionada a nova consulta aos proprietários dos lotes vizinhos, ou seus representantes legais, ou seus ocupantes, conforme o disposto no *caput*.
Art. 44. A concessão do alvará de funcionamento, nos casos previstos no artigo anterior, fica condicionada à consulta prévia aos proprietários dos lotes abrangidos pelo raio de circunferência explicitado no anexo III, ou seus representantes legais, ou seus ocupantes.
§ 1° É necessária a anuência de, pelo menos, três quintos dos consultados, sendo obrigatória a anuência dos proprietários dos lotes confrontantes e defrontantes, ou de seus representantes legais, ou de seus ocupantes, conforme consta do anexo III.
§ 2° Será considerado um voto por lote.
Art. 45. Nos Lotes de Maior Restrição - L0, são vedadas atividades incômodas de qualquer nível, salvo os casos previstos nos arts. 52 e 53 desta Lei Complementar.
Art. 46. Nos Lotes de Média Restrição - L1, são vedadas Atividades de Média e Alta Incomodidade - I2 e I3, salvo os casos previstos no art. 53.
Art. 47. Nos Lotes de Menor Restrição - L2, são vedadas Atividades de Alta Incomodidade - I3, salvo os casos previstos no art. 54.
Art. 48. Nos Lotes com Restrição a Residência - L3, é vedado o uso residencial, com exceção de uma residência para zelador.
Art. 49. Nos lotes de categoria L1, L2 e L3, é permitida mais de uma atividade não-residencial, desde que respeitados os parâmetros de uso e ocupação do solo previstos nesta Lei Complementar e o disposto no Código de Edificações do Distrito Federal.
Art. 50. Os proprietários, ou seus representantes legais, ou os ocupantes de lotes de categoria L0 situados em via local do conjunto onde tiver sido aprovada a instalação de atividades incômodas, considerando-se prejudicados, poderão recorrer à Administração Regional e, em grau de recurso, ao Conselho Local de Planejamento - CLP.
Art. 51. Nos lotes lindeiros ao Corredor de Atividades nas quadras CNM 1, CNM 2, CNN 1, CNN 2 e nas Vias MN-1 e N-3, no mínimo cinqüenta por cento da área do lote, no pavimento térreo, são destinados ao uso não-residencial.
Parágrafo único. É vedada a utilização da área mencionada no *caput* para estacionamento ou garagem de veículos.

Seção III
Da Excepcionalidade para a Aprovação de Atividades Incômodas

Art. 52. As Atividades de Baixa Incomodidade - I1, em Lotes de Maior Restrição - L0, serão admitidas, atendidas as seguintes exigências:
I - não-ocupação de área maior ou igual a cento e cinqüenta metros quadrados;
II - anuência dos proprietários dos lotes vizinhos, ou seus representantes legais, e seus ocupantes, conforme especificado no anexo III;
III - aprovação da Administração Regional de Ceilândia, consultados:
a) o órgão competente da Secretaria de Estado de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos, nos casos de incômodo de natureza ambiental;
b) a Secretaria de Segurança Pública, por meio de seus órgãos competentes, nos casos de incômodo de natureza relativa a riscos de segurança e à circulação, observado o disposto na alínea seguinte;
c) a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio de seu órgão competente, nos casos de incômodo de natureza relativa à circulação.
Art. 53. As Atividades de Média Incomodidade - I2, em Lotes de Média Restrição - L1, serão admitidas, atendidas as seguintes exigências:
I - anuência dos proprietários dos lotes vizinhos, ou seus representantes legais, e seus ocupantes, conforme especificado no anexo III;
II - aprovação da Administração Regional de Ceilândia, consultados:
a) o órgão competente da Secretaria de Estado de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos, nos casos de incômodo de natureza ambiental;
b) a Secretaria de Segurança Pública, por meio de seus órgãos competentes, nos casos de incômodo de natureza relativa a riscos de segurança e à circulação;
c) a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio de seu órgão competente, nos casos de incômodo de natureza relativa à circulação.
Art. 54. As Atividades de Média Incomodidade - I2, em Lotes de Maior Restrição - L0, bem como as Atividades de Alta Incomodidade - I3, em Lotes de Menor Restrição - L2, serão admitidas, atendidas as seguintes exigências:
I - anuência dos proprietários dos lotes vizinhos, ou seus representantes legais, e seus ocupantes, conforme especificado no anexo III;
II - apreciação pela Administração Regional de Ceilândia, consultados:
a) o órgão competente da Secretaria de Estado de Meio-Ambiente e Recursos Hídricos, nos casos de incômodo de natureza ambiental;
b) a Secretaria de Segurança Pública, por meio de seus órgãos competentes, nos casos de incômodo de natureza relativa a riscos de segurança e à circulação;
c) a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio de seu órgão competente, nos casos de incômodo de natureza relativa à circulação;
III - aprovação do Conselho Local de Planejamento - CLP.
§ 1° As atividades I2 em lotes L0 não poderão ocupar área maior ou igual a cento e cinqüenta metros quadrados.
§ 2° São vedadas, nos lotes L2, Atividades de Alta Incomodidade - I3, indicadas com o símbolo I3(a) no anexo II.
Art. 55. Para a instalação de atividades em quiosques ou similares, será exigida a anuência dos proprietários dos lotes vizinhos, ou seus representantes legais, e seus ocupantes, conforme especificado no anexo III.
Art. 56. O alvará de funcionamento, nos casos das atividades previstas nos arts. 52, 53 e 54, terá validade máxima de dois anos.
Parágrafo único. A renovação do alvará de funcionamento fica condicionada a nova consulta aos proprietários dos lotes vizinhos, ou seus representantes legais, e seus ocupantes, bem como ao cumprimento das exigências estabelecidas nos arts. 52, 53 e 54.
Art. 57. As Atividades de Alta Incomodidade - I3 não poderão ser instaladas em Lotes de Maior Restrição - L0 e em Lotes de Média Restrição - L1.

Seção IV
Do Uso do Solo das Áreas de Novos Projetos Urbanísticos

Art. 58. Na área do Centro Regional, os lotes corresponderão à categoria de Lotes de Menor Restrição - L2.
Parágrafo único. Projetos urbanísticos de distintas áreas localizadas no Centro Regional definirão, em documentos específicos que os acompanharão, restrições em face da concepção urbanística e das demandas da população.
Art. 59. Nas Áreas de Desenvolvimento Econômico - ADE, os lotes corresponderão à categoria de Lotes com Restrição a Residência - L3.
Parágrafo único. Serão criados lotes na ADE Centro-Norte por meio de projeto urbanístico especial e destinados, prioritariamente, ao uso comercial, atividade de prestação de serviços - oficina mecânica e atividade de indústria gráfica.
Art. 60. Nas Áreas Perimetrais Sul e Norte, os lotes são destinados à implantação de atividades de uso coletivo, parque de exposições, vaquejadas e campos de futebol.
Art. 61. As Áreas Perimetrais Verdes são destinadas a espaços de uso público ao ar livre, como praças, bosques, ciclovias e quadras de esportes, inclusive campos de futebol, sem prejuízo das características básicas da ARIE Parque Juscelino Kubitschek.

Parágrafo único. Fica permitida, a critério do Poder Executivo, a instalação de currais comunitários nas Áreas Perimetrais Verdes.

Art. 62. As Categorias de Lote por Uso das áreas de novos projetos urbanísticos serão definidas em documentos específicos que os acompanharão, obedecidas as diretrizes estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 1° Os lotes com divisa voltada para via local serão de categoria L0.

§ 2° Os lotes com pelo menos uma das divisas voltada para via secundária, entrequadra ou praça interna à quadra serão de categoria L1.

§ 3° Os lotes com pelo menos uma das divisas voltada para via principal, aqueles localizados nas áreas centrais e aqueles a serem criados em área com predominância dessa categoria serão de categoria L2.

§ 4° Os lotes a serem criados no Setor de Indústrias e no Setor de Depósitos de Materiais de Construção serão de categoria L3.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO NA ÁREA RURAL REMANESCENTE E NAS ÁREAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO

Art. 63. Na Área Rural Remanescente, serão admitidos os usos agropecuário, agroindustrial, de turismo rural e outras atividades de suporte à atividade rural, quando comprovada a compatibilidade com o disposto no art. 31 do PDOT.

§ 1° É vedado o uso residencial exclusivo, à exceção dos casos previstos no art. 31, § 6°, do PDOT.

§ 2° É vedado o uso industrial, com exceção das atividades de beneficiamento, armazenagem, agroindustrialização e comercialização dos produtos rurais.

§ 3° No uso das áreas a que se refere o *caput*, será observado também o disposto no plano de manejo, na Lei Federal n° 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, bem como as disposições constantes do ordenamento jurídico ambiental pertinente.

§ 4° Quaisquer atividades degradadoras ou poluentes nas Áreas Rurais Remanescentes serão submetidas a licenciamento, conforme critérios definidos na legislação ambiental.

§ 5° Serão regularizadas as áreas com características ou utilização urbanas, inseridas na categoria de que trata este artigo, existentes até a data de publicação do PDOT, incluídas aquelas que integram núcleos rurais, vilas e colônias agrícolas, devendo, neste caso, ser a gestão da área devolvida pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP no prazo de sessenta dias, para alienação aos ocupantes ou possuidores, conforme o disposto na legislação vigente, em especial na Lei n° 954, de 17 de novembro de 1995.

Art. 64. O uso do solo nas Áreas Especiais de Proteção inseridas na zona rural da RA IX será definido por plano de uso e ocupação, ou plano de manejo, quando for o caso, observados o disposto no PDOT e, ainda, as seguintes vedações:

I - uso industrial, incluídas a extração e a prospecção mineral;

II - uso residencial exclusivo;

III - atividades potencialmente poluidoras, causadoras de erosão e de outras formas de degradação ambiental.

Parágrafo único. No uso das áreas mencionadas no *caput*, será observado também o disposto na Lei Federal n° 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, bem como as disposições constantes do ordenamento jurídico ambiental pertinente.

Art. 65. Os maciços florestais existentes nas Áreas Especiais de Proteção serão mantidos.

Art. 66. As ocupações rurais do solo nas Áreas de Proteção de Manancial serão restritas às existentes à data de publicação do PDOT e ordenadas nos termos do que dispõe o art. 30, § 1°, II, do mencionado Plano Diretor de Ordenamento Territorial.

Parágrafo único. Nas áreas referidas no *caput*, serão implantadas tecnologias de controle de poluição ambiental e uso adequado do solo.

CAPÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Art. 67. Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros básicos de controle da ocupação do solo:

I - coeficiente de aproveitamento;

II - taxa de permeabilidade do solo;

III - afastamentos mínimos;

IV - quantidade mínima de vagas para estacionamento de veículos;

V - quantidade máxima de domicílios por lote, nos casos que especifica.

Seção I
Do Coeficiente de Aproveitamento

Art. 68. O coeficiente de aproveitamento é o índice que, multiplicado pela área do lote, resulta na área máxima de construção permitida.

§ 1° Para efeito do cálculo da área de construção, serão computadas todas as áreas edificadas cobertas, com exceção de:

I - áreas de garagem e estacionamento de veículos localizadas no subsolo, térreo, primeiro, segundo e terceiro pavimentos;

II - galerias obrigatórias de circulação de pedestres;

III - áreas do pavimento térreo ocupadas com uso comercial em até cinqüenta por cento da superfície do lote, nos casos indicados na coluna "Observações" da listagem do anexo VI;

IV - áreas previstas pelo Código de Edificações do Distrito Federal.

§ 2° Nos lotes de categoria L1, L2 e L3, é obrigatória a construção de, no mínimo, vinte e cinco por cento da área do lote.

Art. 69. Os coeficientes de aproveitamento estabelecidos para os lotes de Ceilândia estão indicados no mapa 6 do anexo I e discriminados no anexo VI.

§ 1° Os lotes ocupados por postos de abastecimento de combustível terão coeficiente de aproveitamento correspondente a cinco décimos, independentemente de sua localização.

§ 2° Nos casos em que a atividade de abastecimento de combustível concorrer com outra atividade no mesmo lote, o cálculo do coeficiente de aproveitamento indicado no parágrafo anterior aplica-se para a área ocupada pela atividade de abastecimento de combustível e suas atividades complementares, excluída a cobertura do pátio de abastecimento.

Art. 70. O aumento dos coeficientes de aproveitamento, indicados no anexo VI, para os lotes inseridos na Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais fica condicionado à execução das obras previstas no art. 19 desta Lei Complementar.

Art. 71. Nos casos em que o projeto arquitetônico englobar um conjunto de lotes contíguos com coeficientes de aproveitamento diferentes, a área máxima de construção será o somatório das áreas máximas calculadas para cada lote.

Art. 72. Nos casos de remembramento de lotes com coeficientes de aproveitamento diferentes, o coeficiente de aproveitamento do lote resultante será correspondente à média ponderada entre os coeficientes de aproveitamento e as áreas de cada lote, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ca_R = \frac{(ca_1 \times A_1)+(ca_2 \times A_2)+\ldots+(ca_n \times A_n)}{A_1 + A_2 + \ldots + A_n},$$

onde:

I - ca_R = coeficiente de aproveitamento resultante;

II - ca_n = coeficiente de aproveitamento de cada lote a ser remembrado;

III - A_n = área de cada lote a ser remembrado.

Seção II
Da Taxa de Permeabilidade do Solo

Art. 73. A taxa de permeabilidade do solo é o percentual mínimo da área do lote onde é proibida a impermeabilização por edificação ou pavimentação, incluindo subsolo.

Art. 74. A taxa de permeabilidade do solo é exigida em função da dimensão do lote, conforme discriminado a seguir:

I - para os lotes com área de até duzentos metros quadrados, não é exigida a taxa de permeabilidade do solo;

II - para os lotes com área superior a duzentos metros quadrados até quinhentos metros quadrados, a taxa de permeabilidade do solo é correspondente a dez por cento da área do lote;

III - para os lotes com área superior a quinhentos metros quadrados até dois mil metros quadrados, a taxa de permeabilidade do solo é correspondente a vinte por cento da área do lote;

IV - para os lotes com área superior a dois mil metros quadrados, a taxa de permeabilidade do solo é correspondente a trinta por cento da área do lote.

§ 1° Nos lotes inseridos na Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais, as taxas de permeabilidade do solo são aumentadas em cinqüenta por cento dos valores previstos neste artigo, sendo que, para os lotes com área de até duzentos metros quadrados, esta taxa é correspondente a dez por cento da área do lote.

§ 2° Para os lotes cujas normas anteriores previam taxas de ocupação superiores àquelas resultantes do disposto neste artigo, a taxa de permeabilidade do solo é correspondente à ocupação anterior, conforme definido na listagem do anexo VI.

§ 3° Excetuam-se do disposto neste artigo os lotes indicados no anexo VI e aqueles com área igual ou inferior a quinhentos metros quadrados com divisas voltadas para o Corredor de Atividades e para a Avenida Leste, para os quais não será exigida a taxa de permeabilidade do solo.

Art. 75. Nos casos de remembramento de lotes ou naqueles cujo projeto arquitetônico englobe um conjunto de dois ou mais lotes contíguos, será considerada, para o cálculo da taxa de permeabilidade do solo, a área total resultante.

Seção III
Dos Afastamentos Obrigatórios

Art. 76. Os afastamentos obrigatórios representam as distâncias mínimas a serem observadas entre as fachadas das edificações e as divisas do lote.

Art. 77. O afastamento mínimo das fachadas voltadas para logradouro público será calculado aplicando-se a fórmula:

$$af = \frac{(h-5)}{tg60^\circ} - d,$$

onde:

I - af = afastamento mínimo;

II - h = altura da edificação;

III - d = distância entre a divisa do lote e o meio-fio oposto, conforme indicado no croqui constante do anexo IV.

Parágrafo único. Não haverá afastamento obrigatório se o resultado da aplicação da fórmula for negativo.

Art. 78. O afastamento mínimo dos trechos de fachadas voltados para lotes vizinhos, com abertura de vãos de iluminação e aeração, corresponde:

I - a um metro e cinqüenta centímetros para o térreo, o primeiro e o segundo pavimentos;

II - ao resultado da fórmula apresentada a seguir, para os demais pavimentos:

$$Af = 1{,}5 + b + 0{,}25 \times (n-1),$$

onde:

a) Af = afastamento mínimo;

b) b = coeficiente específico da localidade;

c) n = número do pavimento, a ser calculado para cada pavimento.

§ 1° O coeficiente "b" para as áreas já parceladas de Ceilândia será igual a 0,5 (cinco décimos).

§ 2° Nos casos de novos projetos urbanísticos, o valor do coeficiente "b" será estabelecido em documento próprio que os acompanhe.

Art. 79. Serão mantidas as faixas *non aedificandi* anteriormente exigidas para passagem de redes de serviços públicos, conforme indicado no anexo VI.

Art. 80. Nos casos não previstos nesta Lei Complementar, será observado o disposto no Código de Edificações.

Art. 81. Nos casos em que o projeto arquitetônico englobar um conjunto de dois ou mais lotes contíguos, esse conjunto será considerado como um único lote para efeito das definições relativas a afastamentos mínimos.

Seção IV
Da Quantidade Mínima de Vagas para Estacionamento de Veículos

Art. 82. Será exigida quantidade mínima de vagas para estacionamento de veículos no interior do lote em função da atividade a ser desenvolvida, segundo os critérios estabelecidos no anexo V.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* os casos em que as normas anteriores não exigiam vagas no interior do lote, conforme indicado no anexo VI.

Seção V
Da Quantidade Máxima de Domicílios por Lote

Art. 83. Fica estabelecida a quantidade máxima de dois domicílios por lote para os lotes anteriormente destinados à habitação unifamiliar, conforme discriminado no anexo VI.

Parágrafo único. A permissão de que trata o *caput*, para os lotes situados na Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais, fica condicionada à execução das obras definidas no art. 19 desta Lei Complementar.

Art. 84. A quantidade máxima de domicílios por lote, nos casos de remembramento de lotes ou naqueles cujo projeto arquitetônico englobe um conjunto de dois ou mais lotes contíguos, será o somatório da quantidade máxima de domicílios permitida para cada lote.
Art. 85. Será permitida a construção de unidades domiciliares econômicas, conforme previsto no Código de Edificações, em toda a zona urbana de Ceilândia.

Seção VI
Dos Demais Parâmetros de Ocupação do Solo

Art. 86. O acesso de veículos ao lote dar-se-á:
I - por via local ou secundária, em casos de uso residencial;
II - por via secundária, em caso de uso não-residencial, quando houver divisa voltada para essa categoria de via;
III - por via local, em caso de uso não-residencial, quando não houver divisa voltada para via secundária;
IV - por via principal, em caso de inexistência das alternativas mencionadas nos incisos anteriores.
Art. 87. Fica permitida abertura em fachadas voltadas para logradouro público.
Art. 88. Nos lotes de categoria L1, L2 e L3, será permitida a construção de marquise sobre área pública, resguardada a distância necessária do meio-fio, de modo a não interferir com as redes aéreas de serviços públicos.
Parágrafo único. A largura e a altura da marquise serão estabelecidas para conjunto de lotes pela Administração Regional, resguardadas as situações existentes à data da publicação desta Lei Complementar e obedecidas:
I - as normas das concessionárias de serviços públicos;
II - a distância mínima de setenta e cinco centímetros do meio-fio;
III - a altura mínima de três metros;
IV - a largura máxima de três metros.
Art. 89. Será permitido o avanço em espaço aéreo sobre área pública para varandas em projeções e lotes das categorias L1 e L2, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Código de Edificações do Distrito Federal.
Art. 90. Será admitida a construção em área pública de passarelas aéreas e estacionamento público em subsolo, desde que aprovados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, ouvidos os órgãos envolvidos, nos termos da Lei Complementar nº 130, de 19 de agosto de 1998.
Art. 91. Para a elaboração de projetos arquitetônicos de edificações com mais de dez pavimentos, a Administração Regional será consultada quanto a:
I - cones de aproximação de aeronaves;
II - exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
Art. 92. Os parâmetros urbanísticos específicos de tratamento das divisas, das galerias para circulação de pedestres e de outros não previstos nesta Lei Complementar serão definidos em documento próprio do respectivo projeto urbanístico.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese de ocupação de áreas públicas de uso comum do povo, por autorização ou outro instrumento a ser firmado com o Poder Público, a circulação de pedestres deverá permanecer livre e desobstruída, em uma faixa de no mínimo um metro de largura.

Seção VII
Da Ocupação do Solo nas Áreas de Novos Projetos Urbanísticos

Art. 93. As áreas de novos projetos urbanísticos obedecerão aos parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar.
Art. 94. Os coeficientes de aproveitamento para as áreas de novos projetos urbanísticos serão definidos nos documentos específicos que os acompanhem.
Parágrafo único. O coeficiente de aproveitamento de lote a ser criado no interior da malha urbana existente será correspondente ao coeficiente de aproveitamento predominante na área em que se localize.
Art. 95. Os coeficientes de aproveitamento para as áreas de projetos urbanísticos especiais não poderão ultrapassar os seguintes valores:
I - seis, na parcela do Centro Regional localizada na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX;
II - dois, na Área de Desenvolvimento Econômico - ADE Centro-Norte e nas Áreas Perimetrais Sul e Norte;
III - um, na Área de Desenvolvimento Econômico - ADE do Descoberto.
Art. 96. Nas áreas de novos projetos urbanísticos, quando for constatada fragilidade do solo por levantamento topográfico ou estudo prévio de impacto ambiental e respectivo relatório, a taxa de permeabilidade do solo poderá ser majorada em até cem por cento dos valores previstos no art. 74, em documento específico que acompanhe o projeto.

CAPÍTULO IV
DA OCUPAÇÃO DO SOLO NA ÁREA RURAL REMANESCENTE E NA ÁREA COM RESTRIÇÃO FÍSICO-AMBIENTAL

Art. 97. Na Área Rural Remanescente e na Área com Restrição Físico-Ambiental, serão obedecidos os seguintes parâmetros de ocupação do solo, sem prejuízo de outros que venham a ser estabelecidos nos planos de uso e ocupação do solo ou de manejo, conforme o caso:
I - coeficiente de aproveitamento relativo às atividades não-agropecuárias de dez centésimos da área da fração rural;
II - taxa de permeabilidade do solo conforme as dimensões da área:
a) de oitenta por cento da área da fração rural, para áreas acima de cinco hectares;
b) de setenta e cinco por cento da área da fração rural, para áreas iguais ou inferiores a cinco hectares;
III - fração rural mínima de vinte mil metros quadrados agricultáveis.
§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo os casos de desmembramento do solo rural destinados às atividades de suporte à atividade rural, observadas as determinações contidas no PDOT e na legislação pertinente.
§ 2º Os parâmetros de ocupação do solo relativos aos casos previstos no parágrafo anterior serão estabelecidos no plano de manejo ou plano de uso e ocupação das respectivas áreas.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Art. 98. O parcelamento do solo para fins urbanos deve observar as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, da legislação específica de parcelamento do solo do Distrito Federal e das normas definidas pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Art. 99. Os projetos urbanísticos obedecerão às seguintes diretrizes:
I - racionalizar o uso das áreas públicas;
II - garantir áreas destinadas a praças públicas, equipamentos de lazer, cultura e esportes;
III - garantir um percentual mínimo de dez por cento da área pública com tratamento permeável;
IV - definir áreas para equipamentos públicos urbanos e comunitários, em conformidade com a população prevista no projeto;
V - restringir a criação de estacionamentos de veículos em área pública, especialmente nas áreas centrais;
VI - atender às normas de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência de locomoção, conforme o disposto no Código de Edificações do Distrito Federal.
Art. 100. As áreas de uso comum do povo destinadas a praças públicas, com registro cartorial, não poderão ter a sua área bruta reduzida.
Art. 101. As áreas lindeiras à metrovia serão objeto de projeto urbanístico e paisagístico especial, para reduzir o impacto da barreira criada pela linha do metrô.
Art. 102. O Centro Urbano, constituído pelas quadras CNM 1, CNM 2, CNN 1, CNN 2, QNM 11, QNM 12, QNN 11 e QNN 12, será objeto de projeto urbanístico especial, observadas as seguintes diretrizes:
I - revitalização urbana, com a adoção de morfologias adequadas à função de centralidade do local;
II - reforço à configuração e constituição das áreas de praças;
III - integração ao Corredor de Atividades;
IV - ocupação das áreas públicas sem vocação para a constituição de praças, por meio da criação de lotes de categoria L2 - Lotes de Menor Restrição e coeficiente de aproveitamento correspondente a seis.
Parágrafo único. Na quadra QNM 11, será destinada área para implantação de *shopping center.*
Art. 103. As quadras QNM 13, QNM 14, QNM 15, QNM 16, QNN 13, QNN 14, QNN 15 e QNN 16 serão objeto de projeto urbanístico especial, observadas as seguintes diretrizes:
I - definição de destinação das áreas públicas, com a criação de praças e quadras de esportes, bem como de unidades imobiliárias;
II - revisão do parcelamento e da destinação das áreas desocupadas ou subutilizadas;
III - estabelecimento de continuidade da malha urbana, por meio da interligação entre as vias laterais às entrequadras, conforme definido no art. 32, II, "c", desta Lei Complementar.
§ 1º Os lotes a serem criados corresponderão à categoria de uso L2 - Lotes de Menor Restrição, com coeficiente de aproveitamento dois.
§ 2º As áreas públicas das quadras QNM 14 e QNN 14 serão reservadas para atividades de esporte e lazer.
Art. 104. As áreas sem destinação localizadas nas laterais da Avenida MN-3 serão objeto de projeto urbanístico especial, observadas as seguintes diretrizes:
I - criação de áreas destinadas à implantação de equipamentos de esportes e lazer;
II - criação de lotes de categoria L2 - Lotes de Menor Restrição e coeficiente de aproveitamento três.
Parágrafo único. É vedado o uso residencial no pavimento térreo dos lotes a serem criados nesta área.
Art. 105. A área sem destinação localizada entre a Avenida Centro-Norte e o Setor "P" Sul será objeto de projeto urbanístico especial, observadas as seguintes diretrizes:
I - criação de áreas destinadas à implantação de equipamentos de esportes e lazer;
II - criação de lotes com área mínima de mil metros quadrados, de categoria L1 - Lotes de Média Restrição e coeficiente de aproveitamento quatro.
Art. 106. As quadras QNO 2, QNO 4 e QNO 6 serão objeto de projeto urbanístico especial, observadas as seguintes diretrizes:
I - definição de destinação das áreas públicas, com a criação de praças e quadras de esportes, bem como de unidades imobiliárias;
II - revisão do parcelamento e da destinação das áreas desocupadas ou subutilizadas.
Parágrafo único. Os lotes a serem criados corresponderão à categoria de uso L0 – Lotes de Maior Restrição e coeficiente de aproveitamento dois.
Art. 107. As quadras QNO 16, QNO 17, QNO 18, QNO 19 e QNO 20 serão objeto de projeto urbanístico especial, observadas as seguintes diretrizes:
I - revisão das áreas públicas, com definição das áreas de circulação de veículos e de pedestres;
II - alteração do parcelamento das áreas cujos lotes não foram alienados;
III - alteração do endereçamento, constituindo, com as quadras QNO 21 e 23, o setor QNS;
IV – criação de área para feira na quadra QNO 16.
Art. 108. As passagens de pedestre existentes entre os lotes dos conjuntos de todas as quadras serão objeto de projeto paisagístico ou urbanístico especial, facultadas as seguintes alternativas de ocupação:
I - criação, em caráter prioritário, de unidades imobiliárias;
II - urbanização, com implantação de mobiliário urbano.
§ 1º **VETADO**.
§ 2º Nas áreas inseridas na Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais, não se aplica a alternativa prevista no inciso I deste artigo.
Art. 109. As áreas das entrequadras serão objeto de projeto urbanístico especial, observadas as seguintes diretrizes:
I - garantia de configuração e constituição de praças e áreas de esportes;
II - ocupação das áreas públicas sem vocação para a constituição de praças e quadras de esportes, por meio da criação de unidades imobiliárias ou da ampliação das existentes, quando for o caso;
III - revisão do sistema viário com a abertura de vias laterais às entrequadras.
§ 1º Os lotes a serem criados corresponderão à categoria L1 - Lotes de Média Restrição, atendendo prioritariamente à demanda por equipamentos públicos comunitários.
§ 2º Os lotes a serem criados terão coeficiente de aproveitamento quatro.
§ 3º Os lotes a serem ampliados, destinados a equipamentos comunitários, manterão a categoria de uso e o coeficiente de aproveitamento estabelecidos nesta Lei Complementar.
§ 4º Aplicam-se ao comércio local as disposições contidas nos incisos II e III deste artigo.
Art. 110. As áreas públicas livres situadas nas praças centrais das quadras QNP serão objeto de projeto urbanístico especial, observadas as seguintes diretrizes:
I - urbanização, com implantação de mobiliário urbano;
II - reserva de área para ampliação dos lotes para escola, quando necessário;
III - deslocamento dos lotes de escola ainda não edificados para um dos cantos da respectiva praça.
Art. 111. As áreas públicas sem destinação específica situadas nas quadras QNM 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, e QNN 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 serão objeto de projeto urbanístico especial, observadas as seguintes diretrizes:
I – revisão do sistema viário com abertura de vias, para atendimento ao disposto no art. 33, II e III;
II – ocupação das áreas remanescentes de parcelamento com a criação de unidades imobiliárias ou ampliação das existentes, quando for o caso;
III – as áreas especiais "D" e "E" da quadra QNN 28, identificadas no anexo VI, serão destinadas ao uso comercial, de atividades incômodas relativas a comércio, com o coeficiente de aproveitamento três, e a área "F", identificada no anexo II com a letra "a", será destinada ao uso comercial varejista.
§ 1º Os lotes a serem criados corresponderão à categoria L2 – Lotes de Menor Restrição, atendendo prioritariamente ao uso coletivo.

§ 2° Os lotes a serem criados terão coeficiente de aproveitamento correspondente ao da quadra onde estiverem localizados.
Art. 112. A implementação de projetos urbanísticos na Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais fica condicionada à execução das obras previstas no art. 19 desta Lei Complementar.

TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 113. O Poder Executivo aplicará na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX os instrumentos jurídicos, tributários e financeiros da política de desenvolvimento urbano e de ordenamento territorial instituídos pelo PDOT, pela Lei Orgânica do Distrito Federal ou criados por lei específica, atendendo aos objetivos e diretrizes expressos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DA OUTORGA ONEROSA

Seção I
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 114. Será aplicada a outorga onerosa do direito de construir a todo aumento de potencial construtivo definido pela presente Lei Complementar.
§ 1° Aplica-se a outorga onerosa do direito de construir sobre o acréscimo da área construída definida nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB vigentes até a data de publicação desta Lei Complementar, observado o disposto no anexo VI.
§ 2° Nos lotes de categoria L0 e coeficiente de aproveitamento dois não se aplica a outorga onerosa definida no *caput*.
§ 3° A expedição do alvará de construção pela Administração Regional fica condicionada ao pagamento do valor relativo à outorga onerosa.
§ 4° Para os lotes do Comércio Local - CL das entrequadras, será dispensado o pagamento da outorga onerosa de que trata o *caput*, desde que a obra, com o acréscimo da área construída, seja concluída no prazo de vinte e quatro meses a partir da data de publicação desta Lei Complementar.
Art. 115. Para efeito de cálculo do valor da outorga onerosa, será aplicada a fórmula:
$VLO = VAE \times QA$,
onde:
I - VLO = valor a ser pago pela outorga;
II - VAE = valor do metro quadrado do terreno, multiplicado por y;
III - QA = quantidade de metros quadrados acrescidos;
IV - y = coeficiente de ajuste, que, em Ceilândia, corresponde a 0,12 (doze centésimos).

Seção II
Da Outorga Onerosa da Alteração de Uso

Art. 116. Será aplicada a outorga onerosa de alteração de uso, atendido o disposto nesta Lei Complementar, às atividades discriminadas a seguir:
I - habitação coletiva, com exceção dos casos previstos no *caput* do art. 83;
II - posto de abastecimento de combustível, lavagem e lubrificação de veículos;
III - supermercado;
IV - centro comercial.
§ 1° Aplica-se a outorga onerosa de alteração de uso às atividades acima discriminadas em relação àquelas permitidas pelas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB vigentes até a data de publicação desta Lei Complementar e discriminadas no anexo VI.
§ 2° A expedição do licenciamento da atividade pela Administração Regional fica condicionada ao pagamento do valor relativo à outorga onerosa.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DE USO

Art. 117. Será aplicado o instituto da concessão onerosa do direito real de uso nos casos de avanço em área pública previstos nesta Lei Complementar ou em lei complementar específica.

§ 1° A concessão de uso referida no *caput* dar-se-á a título oneroso e será firmada mediante contrato entre o proprietário do imóvel e o Governo do Distrito Federal, por ocasião da expedição do alvará de construção.
§ 2° O valor cobrado por metro quadrado de área pública será definido por lei específica.

CAPÍTULO IV
DA EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

Art. 118. O Poder Público aplicará os instrumentos da edificação compulsória às unidades imobiliárias não edificadas, subutilizadas ou não utilizadas:

I - com área superior a mil metros quadrados, com exceção dos lotes de categoria L0;
II - situadas no Centro Regional.
Parágrafo único. As áreas mínimas obrigatórias de construção, referentes aos casos em que se aplica a edificação compulsória, serão estipuladas por regulamentação específica.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 119. Os projetos urbanísticos e paisagísticos especiais terão garantida a participação da comunidade mediante audiência pública, nos termos do ordenamento legal vigente.

§ 1° Para a audiência pública relativa aos projetos urbanísticos especiais especificados nos arts. 103, 106, 107, 108, 110 e 111 desta Lei Complementar, será obrigatória a convocação dos proprietários dos lotes das quadras envolvidas.
§ 2° Para a audiência pública relativa aos projetos urbanísticos especiais especificados no art. 109 desta Lei Complementar, será obrigatória a convocação dos proprietários dos lotes das duas quadras envolvidas.

§ 3° Terão prioridade na elaboração dos projetos urbanísticos especiais as áreas de que tratam as Leis Complementares nº 176, de 31 de dezembro de 1998; 231, de 9 de julho de 1999; 241, de 31 de agosto de 1999 – alterada pela Lei Complementar nº 269, de 15 de dezembro de 1999; 249, de 11 de outubro de 1999; 250, de 11 de outubro de 1999; 254, de 18 de novembro de 1999; e 273, de 31 de dezembro de 1999, obedecido o disposto no art. 28 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 120. Os projetos urbanísticos que impliquem desafetação de área pública de uso comum do povo serão objeto de autorização legislativa.
Art. 121. Os projetos arquitetônicos observarão, além do disposto nesta Lei Complementar, as normas estabelecidas pelo Código de Edificações e a legislação específica.
Art. 122. Será elaborado estudo para a implantação de complexo aquático no Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto, condicionada ao Estudo de Impacto Ambiental e ao Plano de Manejo do Parque, a ser definido pelo órgão competente.

Art. 123. O Poder Executivo promoverá a reserva de lotes para atender às demandas por equipamentos públicos urbanos e comunitários, obedecido o disposto nesta Lei Complementar, na legislação específica em vigor e nas normas do órgão competente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Art. 124. A área onde se situa o parcelamento irregular Privê - Lucena Roriz e a área compreendida entre a Rodovia Federal BR-070, a Rodovia Estadual DF-450, a Estrada Vicinal 40 e o limite leste da RA IX integrarão a Zona Urbana de Uso Controlado.

Parágrafo único. O disposto no *caput* somente efetivar-se-á caso o rezoneamento da Área de Proteção Ambiental - APA da Bacia do Rio Descoberto considere essas áreas passíveis de uso urbano, nos termos do PDOT.
Art. 125. Atendida a condição prevista no artigo anterior, as áreas referidas serão objeto de projeto urbanístico especial.

§ 1° A área ocupada pelo parcelamento irregular Privê - Lucena Roriz, indicada no mapa VII do anexo I, passará a denominar-se Conjunto Residencial Privê de Ceilândia, observadas as seguintes diretrizes:
I - os lotes serão de categoria L0 - Lotes de Maior Restrição e L1 - Lotes de Média Restrição, com coeficiente de aproveitamento dois;
II - as taxas de permeabilidade dos lotes serão correspondentes àquelas indicadas no art. 74, I a IV, aumentadas em cinqüenta por cento dos respectivos valores;
III - será permitido apenas um domicílio por lote.

§ 2° A segunda área mencionada no *caput* do artigo anterior passará a denominar-se Área Complementar Alexandre de Gusmão e observará as seguintes diretrizes:
I - os lotes serão de categoria L2 - Lotes de Média Restrição, vedado o uso residencial, com exceção de uma residência para zelador, cuja área máxima de construção não poderá ultrapassar aquela definida pelo Código de Edificações para residências econômicas;
II - os lotes terão coeficiente de aproveitamento correspondente a cinco décimos e área superior a cinco mil metros quadrados;

III - as taxas de permeabilidade dos lotes serão correspondentes àquelas indicadas no art. 74, I a IV, aumentadas em cinqüenta por cento dos respectivos valores.
Art. 126. As atividades não-residenciais que funcionam com alvará precário expedido pela Administração Regional terão o prazo de cento e oitenta dias para se adequarem ao disposto nesta Lei Complementar, ou até o final do prazo constante do alvará.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao previsto no art. 50.

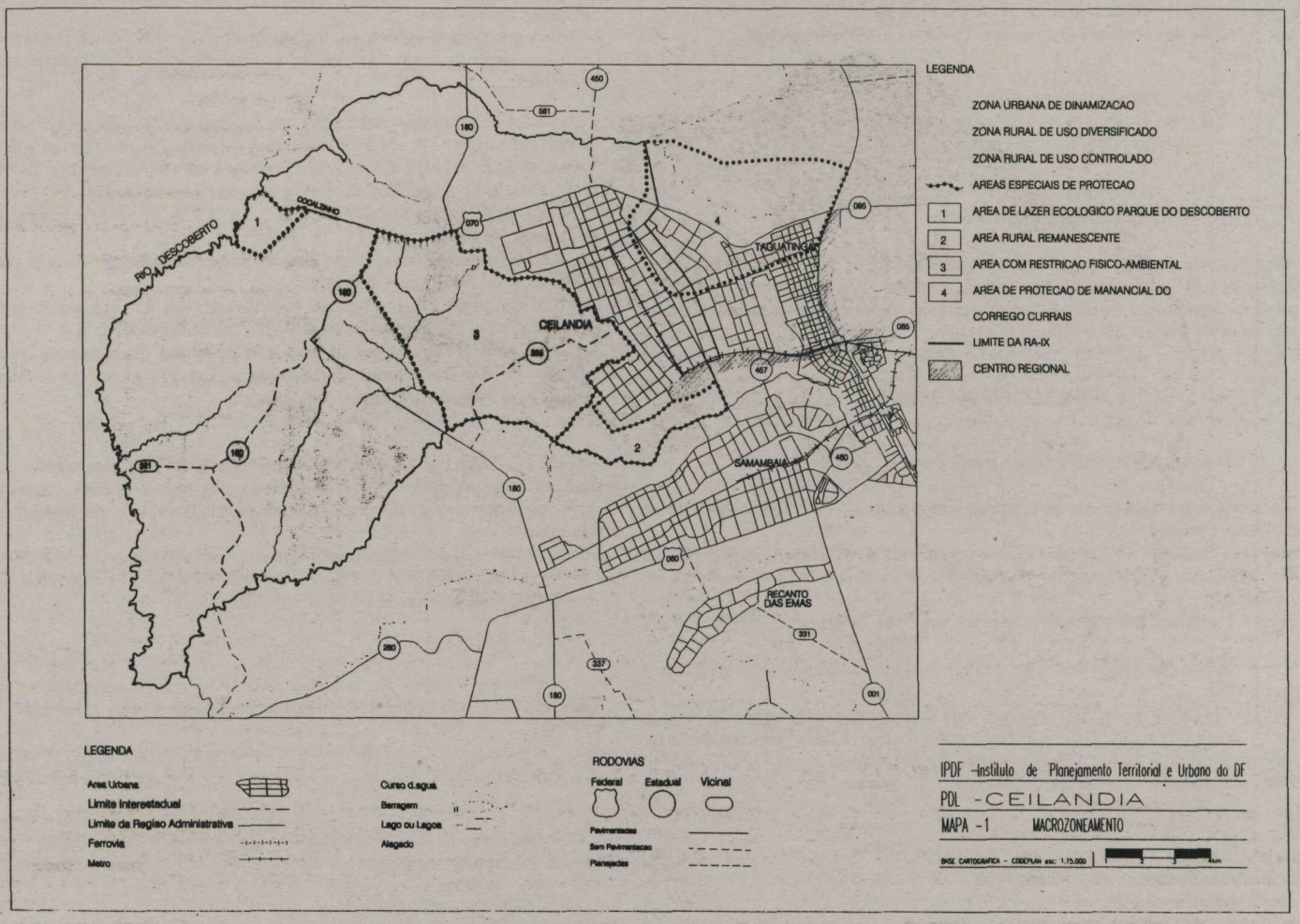
Art. 127. As atividades não-residenciais que funcionam em lotes de categoria L0 terão o prazo de cento e oitenta dias para se adequarem ao disposto nesta Lei Complementar, a partir de sua publicação.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao previsto no art. 50.
Art. 128. O PDL de Ceilândia será compatibilizado com o Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE e com o Plano Diretor de Água e Esgoto do Distrito Federal, após a aprovação dos mesmos, nos termos do art. 320 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

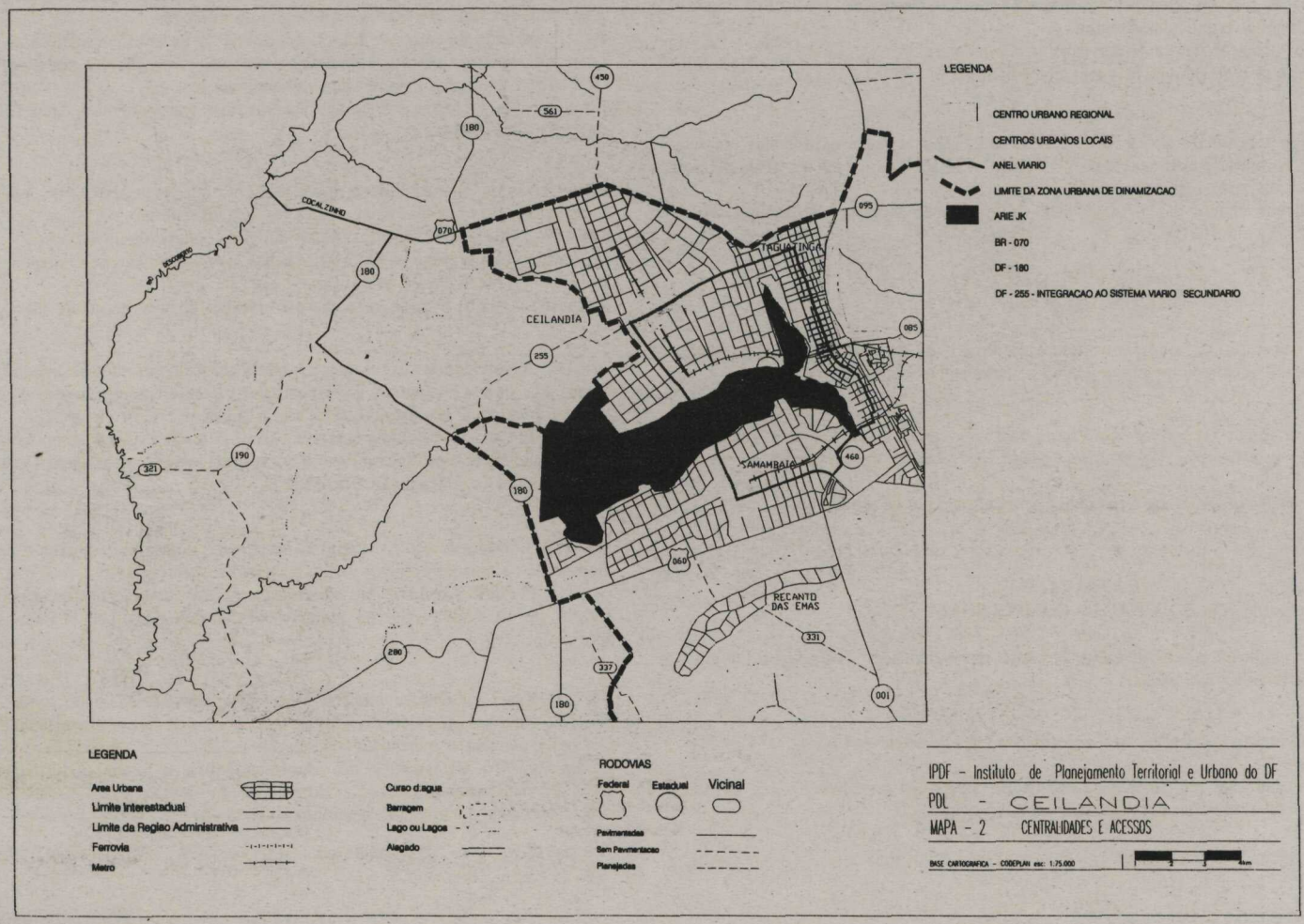
Art. 129. O Poder Executivo definirá, juntamente com a comunidade e os representantes do comércio ambulante, os espaços públicos para o exercício desta atividade.
Art. 130. O Poder Executivo providenciará, no prazo de noventa dias, a publicação dos anexos do Plano Diretor de Ceilândia, com as modificações introduzidas pela Câmara Legislativa quando de sua aprovação.

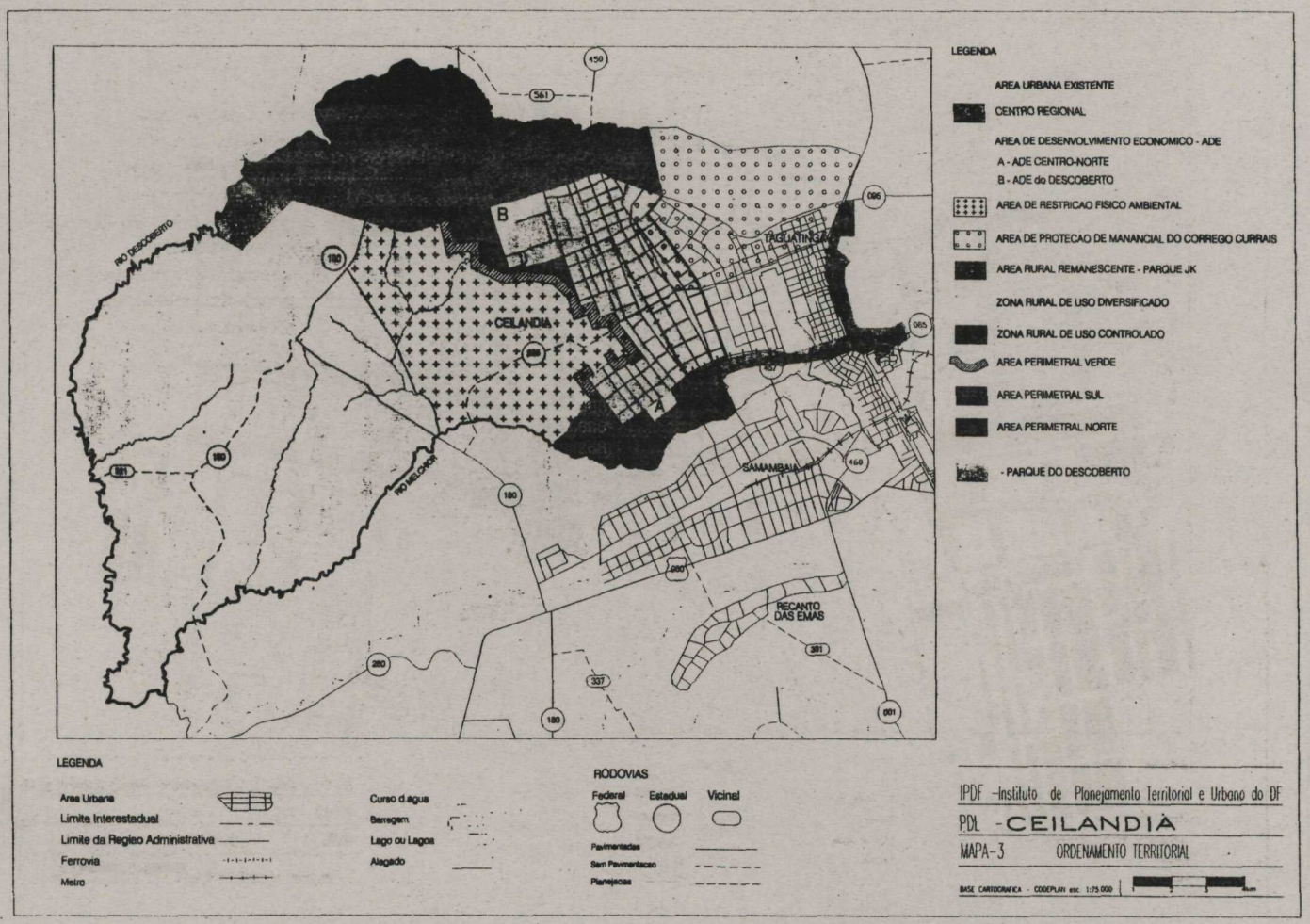
Art. 131. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 132. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as Normas de Edificação, Uso e Gabarito de Ceilândia, ressalvado o disposto nos arts. 114 e 116.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* os parâmetros urbanísticos não tratados nesta Lei Complementar e constantes das Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB, que deverão ser consolidados em documento específico.

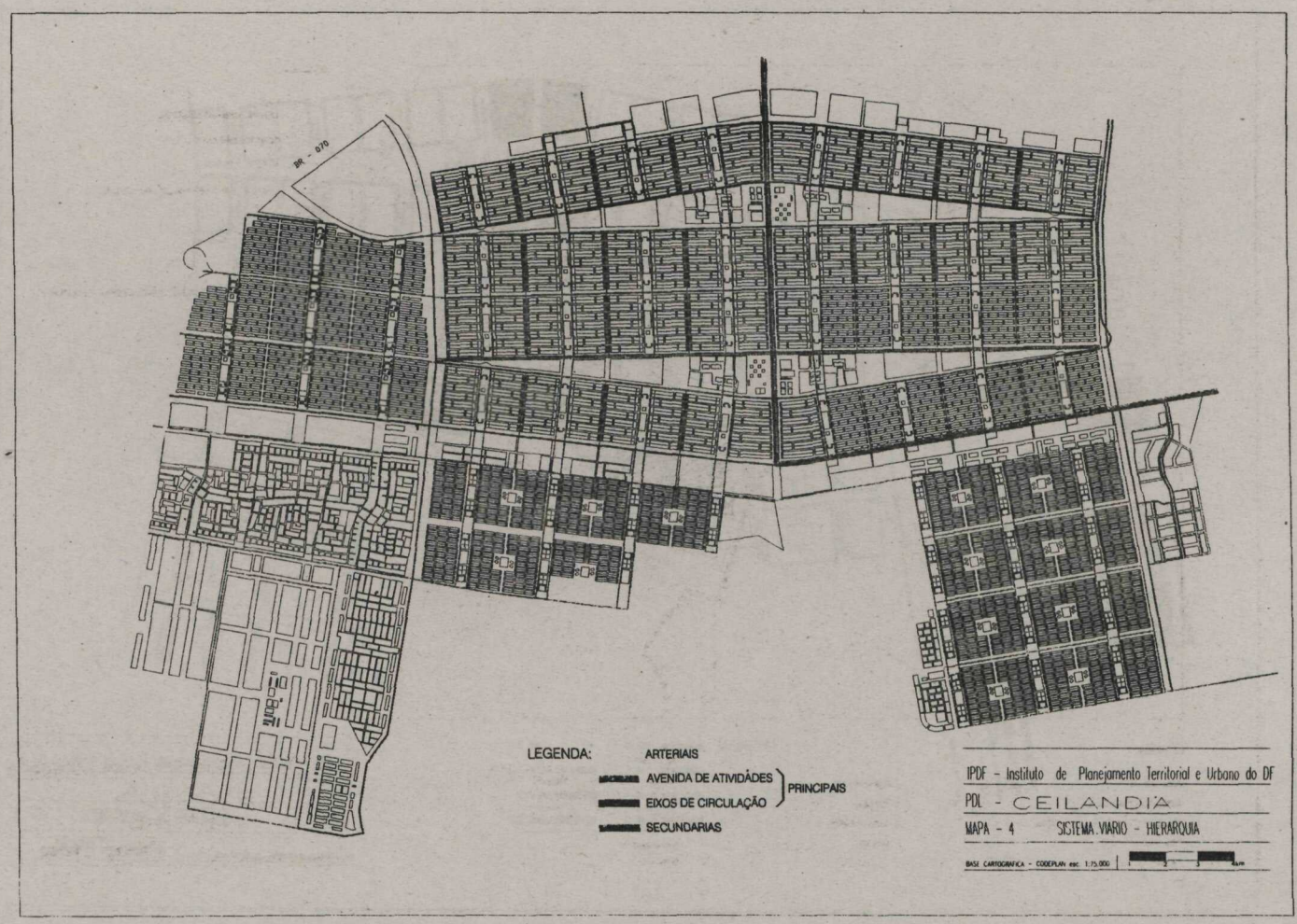
(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 170, de 04 de setembro de 2000.

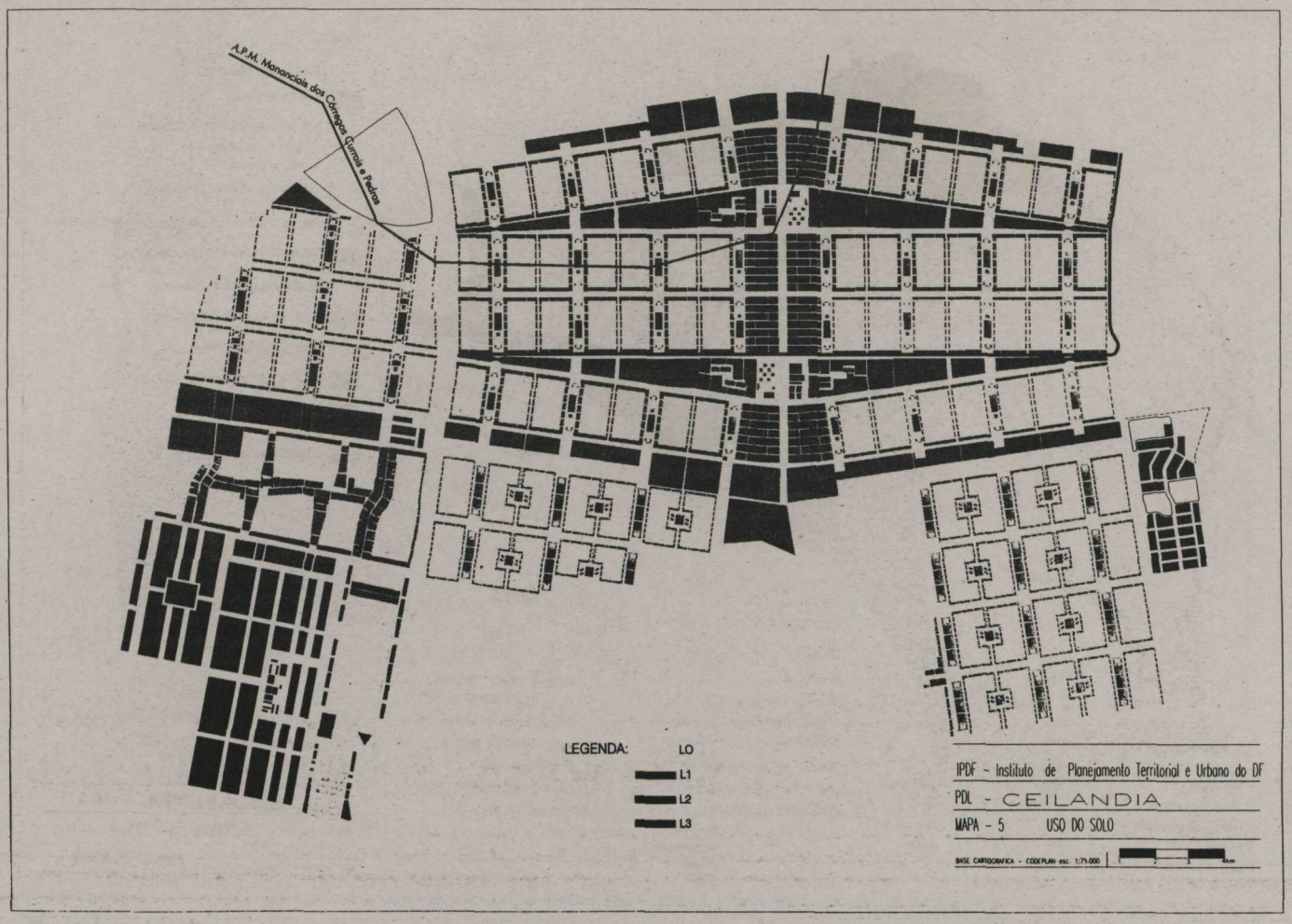
Brasília, 1° de setembro de 2000
112° da República e 41° de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

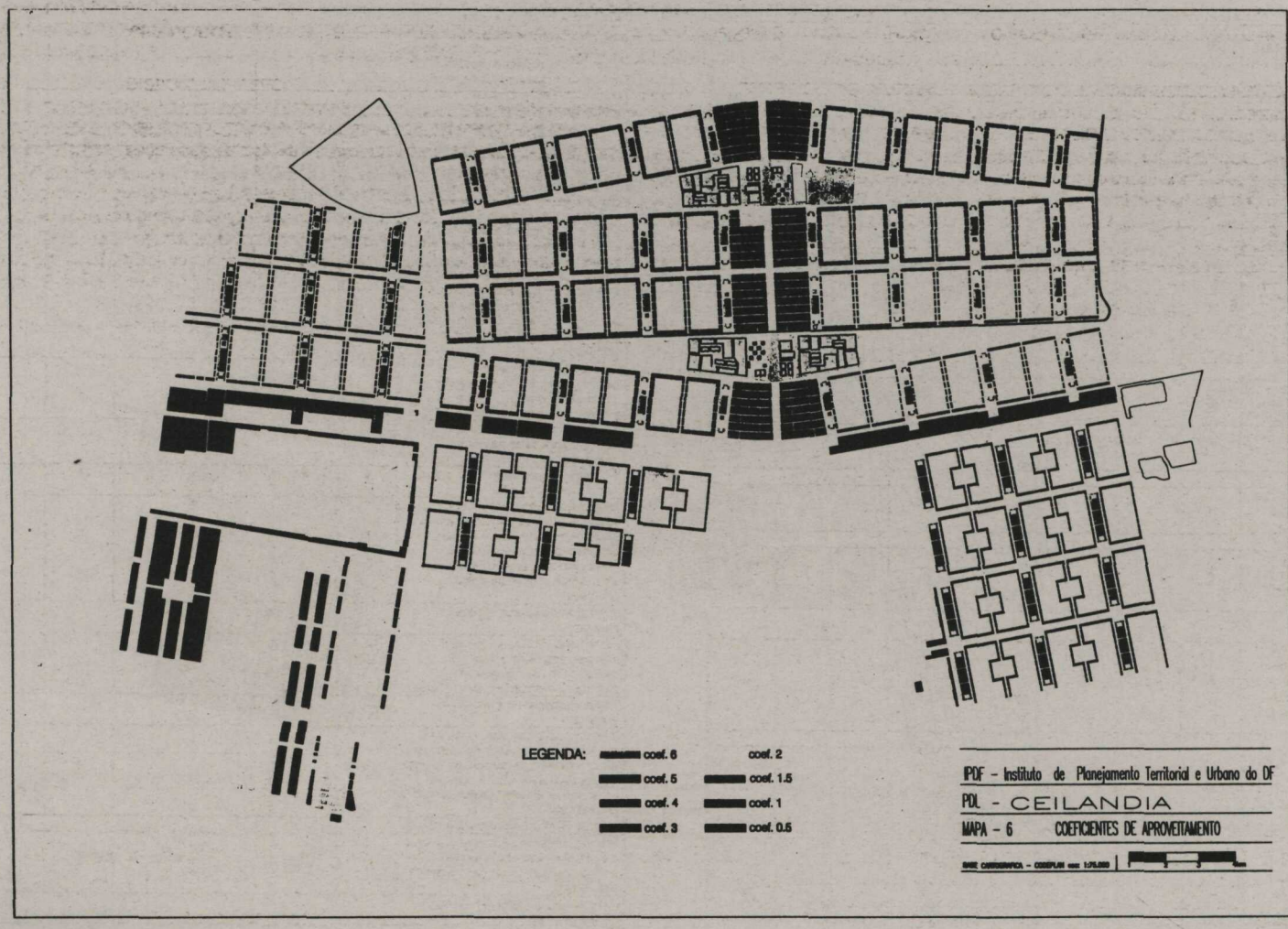

LEGENDA
ZONA URBANA DE DINAMIZACAO
ZONA RURAL DE USO DIVERSIFICADO
ZONA RURAL DE USO CONTROLADO
AREAS ESPECIAIS DE PROTECAO
1 AREA DE LAZER ECOLOGICO PARQUE DO DESCOBERTO
2 AREA RURAL REMANESCENTE
3 AREA COM RESTRICAO FISICO-AMBIENTAL
4 AREA DE PROTECAO DE MANANCIAL DO CORREGO CURRAIS
LIMITE DA RA-IX
CENTRO REGIONAL
RIO DESCOBERTO
COCALZINHO
CEILANDIA
TAGUATINGA
SAMAMBAIA
RECANTO DAS EMAS
LEGENDA
Area Urbana
Limite Interestadual
Limite da Regiao Administrativa
Ferrovia
Metro
Curso d'agua
Barragem
Lago ou Lagos
Alagado
RODOVIAS
Federal
Estadual
Vicinal
Pavimentadas
Sem Pavimentacao
Planejadas
IPDF -Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF
PDL -CEILANDIA
MAPA -1 MACROZONEAMENTO
BASE CARTOGRAFICA - CODEPLAN esc: 1:75.000

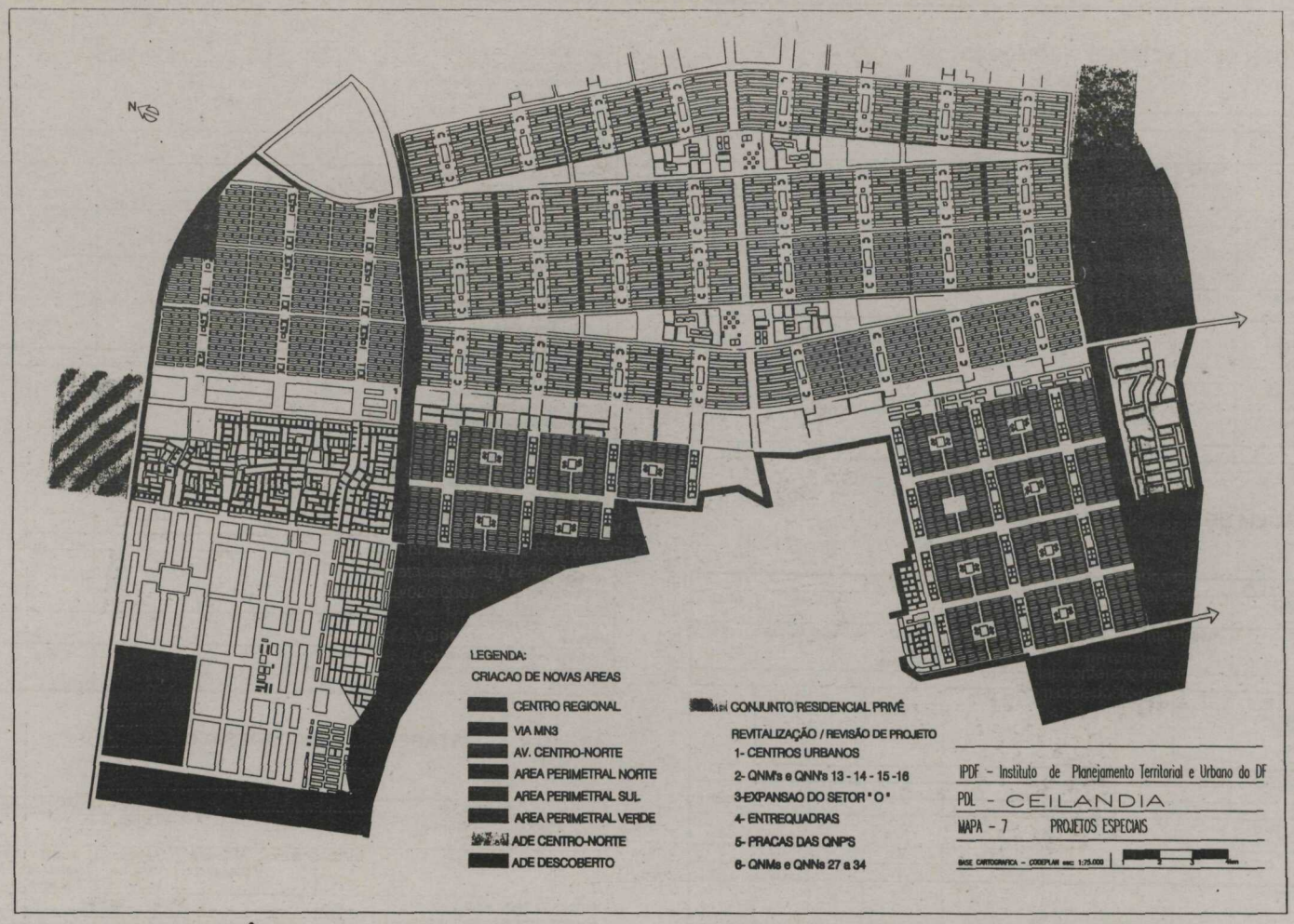

LEGENDA
CENTRO URBANO REGIONAL
CENTROS URBANOS LOCAIS
ANEL VIARIO
LIMITE DA ZONA URBANA DE DINAMIZACAO
ARIE JK
BR - 070
DF - 180
DF - 255 - INTEGRACAO AO SISTEMA VIARIO SECUNDARIO
COCALZINHO
CEILANDIA
TAGUATINGA
SAMAMBAIA
RECANTO DAS EMAS
LEGENDA
Area Urbana
Limite Interestadual
Limite da Regiao Administrativa
Ferrovia
Metro
Curso d'agua
Barragem
Lago ou Lagos
Alagado
RODOVIAS
Federal
Estadual
Vicinal
Pavimentadas
Sem Pavimentacao
Planejadas
IPDF - Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF
PDL - CEILANDIA
MAPA - 2 CENTRALIDADES E ACESSOS
BASE CARTOGRAFICA - CODEPLAN esc: 1:75.000


B
CEILANDIA
TAGUATINGA
SAMAMBAIA
RECANTO DAS EMAS
RIO DESCOBERTO
RIO MELCHIOR
LEGENDA
AREA URBANA EXISTENTE
CENTRO REGIONAL
AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - ADE
A - ADE CENTRO-NORTE
B - ADE do DESCOBERTO
AREA DE RESTRICAO FISICO AMBIENTAL
AREA DE PROTECAO DE MANANCIAL DO CORREGO CURRAIS
AREA RURAL REMANESCENTE - PARQUE JK
ZONA RURAL DE USO DIVERSIFICADO
ZONA RURAL DE USO CONTROLADO
AREA PERIMETRAL VERDE
AREA PERIMETRAL SUL
AREA PERIMETRAL NORTE
- PARQUE DO DESCOBERTO
LEGENDA
Area Urbana
Limite Interestadual
Limite da Regiao Administrativa
Ferrovia
Metro
Curso d'agua
Barragem
Lago ou Lagoa
Alagado
RODOVIAS
Federal
Estadual
Vicinal
Pavimentadas
Sem Pavimentacao
Planejadas
IPDF -Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF
PDL - CEILANDIA
MAPA-3 ORDENAMENTO TERRITORIAL
BASE CARTOGRAFICA - CODEPLAN esc. 1:75.000


BR - 070
LEGENDA:
ARTERIAIS
AVENIDA DE ATIVIDADES
EIXOS DE CIRCULAÇÃO
PRINCIPAIS
SECUNDARIAS
IPDF - Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF
PDL - CEILANDIA
MAPA - 4 SISTEMA VIARIO - HIERARQUIA
BASE CARTOGRAFICA - CODEPLAN esc. 1:75.000


A.P.M. Mananciais dos Córregos Ciumás e Pedras
LEGENDA:
LO
L1
L2
L3
IPDF - Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF
PDL - CEILANDIA
MAPA - 5 USO DO SOLO


LEGENDA:
coef. 6
coef. 5
coef. 4
coef. 3
coef. 2
coef. 1.5
coef. 1
coef. 0.5
IPDF - Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF
PDL - CEILANDIA
MAPA - 6 COEFICIENTES DE APROVEITAMENTO



ANEXO II - LISTAGEM DE ATIVIDADES INCÔMODAS

USO COMERCIAL ATIVIDADE: COMÉRCIO (ATACADISTA) TIPO	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE NATUREZA Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras	NÍVEL (I)
Produtos agrícolas:								
Café e açúcar ; soja em grão e seus derivados ; cereais ; flores e plantas ornamentais ; hortigranjeiros ; sementes e mudas ; outros.	X	X			X			1(a)
Animais e carnes;								
aves, bovinos ,suinos ,outros animais vivos ; pescado; carnes de aves, carne bovina, carne suina ,outros tipos de carne	X	X			X.			2(a)
Produtos derivados de animais								
Leite e derivados; ovos; conservas de carne; embutidos de carne; ossos (inclusive subprodutos); rações e suplementos ; outros derivados de origem animal	X	X			X			2(a)
Alimentos em geral								
Farinha de trigo; óleos comestíveis; especiarias e condimentos; pães , doces ,balas ,sorvetes, biscoitos, chocolates, caramelos, massas alimentícias; outros produtos alimentícios	X				X			1(a)
Bebidas								
Cervejas, chopes e malte; vinhos e licores; aguardente e outras bebidas alcoólicas	X				X			2(a)
Produtos de extração vegetal;								
Madeira; carvão vegetal ; adubos de origem orgânica;outros produtos de e trato vegetal	X	X			X			2(a)
Vidros , louças e cerâmicas								
Vidros; porcelana e cristal; louça,cerâmica e assemelhados; outros produtos de vidro , louça e cerâmica	X				X			1(a)
Material elétrico, hidráulico e metalúrgico;								
Material elétrico(inclusive lustres); material hidr ulico (inclusive tubos e cone ões) ; artigos de serralheria; ferramentas ; ferragens; artigos de alumínio; outros materiais elétricos , hidr ulicos e metalúrgicos	X				X			2(a)
Material de construção								
Areia,saibro, argila; granito, m rmore, ardósia e demais pedras para construção; abrasivos ; cimento; artefatos de cimento; tijolos e telhas; outro materiais de construção	X	X			X			2(a)
Máquinas e aparelhos diversos								
M quinas e aparelhos: médico-hospitalares; odontológicos; veterin rios: eletrônicos, de comunicação e de inform tica ; de imagem e som; de medida, e outros usos técnicos ; aparelhos mecânicos, elétricos , hidr ulicos, e eletrodomésticos ; outras m quinas e aparelhos (inclusive peças e acessórios ,partes e componentes)	X				X			1(a)

ANEXO II - LISTAGEM DE ATIVIDADES INCÔMODAS

USO COMERCIAL ATIVIDADE: COMÉRCIO (ATACADISTA) TIPO	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE NATUREZA Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras	NÍVEL (I)
Artigos de madeira e papel								
Estruturas, artigos, chapas e placas de madeira; papel, papelão, cartolina e cartão; papel para impressão gr fica e editorial; artigos de papel papelão, cartolina e cartão ; outros artigos de papel e madeira	X				X			1(a)
Artigos de borracha, couro e plástico;								
Pneus e câmaras; artigos de borracha (e clusive calçados e artigos de vestu rio);artigos de espuma de borracha ;peças e acessórios de borracha para veículos, m quinas e aparelhos; couro e artigos de couro e pele (e clusive calçados e artigos de vestu rio)artigos de material pl stico; material de couro e pl stico para estofamento e revestimento; outros artigos de borracha ,couro e pl stico	X		X		X			3(a)
Combustível e derivados de petróleo								
Combustíveis líquidos e lubrificantes;g s; asfalto ,betume , e outros derivados de petróleo utilizados na construção civil	X	X	X		X			3 (a)
Produtos químicos ,médico-hospitalares, farmacêuticos e veterinários								
E plosivos, fogos de artifício, artigos pirotécnicos; munição	X	X	X		X	X		3 (a)
Inseticidas, germicidas , fungicidas e outros defensivos agrícolas; adubos ,fertilizantes e corretivos do solo; produtos médico-hospitalares, farmacêuticos , odontológicos e veterin rios ; outros produtos químicos	X	X	X		X			3(a)
Produtos de beleza higiene e limpeza								
Produtos de beleza e higiene pessoal; artigos de polimento desinfecção e assemelhados; material de limpeza em geral ; filtros	X		X		X			2(a)
Tecidos, calçados e artigos do vestuário								
Produtos de fiação e tecelagem; aviamentos, acessórios do vestu rio e outros artigos de armarinho; roupas e agasalhos; calçados; roupas de cama, mesa e banho; outros artigos de vestu rio	X				X			1(a)
Móveis e utilidades domésticas								
Móveis; artigos de decoração; artigos para banheiro, sauna e piscina; artigos de alumínio; outras utilidades domésticas	X				X			1(a)
Artigos de joalheria, relojoaria, bijuteria e ótica								
Jóias; relógios, ouro e outros metais preciosos, pedras preciosas e semi preciosas; artigos de bijuteria; produtos óticos	X				X			1(a)

ANEXO II - LISTAGEM DE ATIVIDADES INCÔMODAS

USO COMERCIAL	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE							
ATIVIDADE: COMÉRCIO (ATACADISTA)	NATUREZA							NÍVEL
TIPO	Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras	(I)
Artigos esportivos e de recreação								
Bicicletas; artigos para caça, pesca, n utica e camping; brinquedos; outros artigos esportivos e de recreação	X				X			1(a)
Livros e artigos de papelaria e escritório								
Livros; artigos de papelaria e impressos em geral; material para escritório e e pediente	X				X			1(a)
Produtos diversos								
Artigos usados; cigarros, fumos e artigos de tabacaria; produtos importados; outros produtos não especificados	X				X			1(a)
Sucata	X	X			X		X	3(a)

ANEXO II - LISTAGEM DE ATIVIDADES INCÔMODAS

USO COMERCIAL	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE							
ATIVIDADE: COMÉRCIO (VAREJISTA)	NATUREZA							NÍVEL
TIPO	Ruído	Poluição	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras	(I)
Produtos alimentícios								
Carnes e derivados, aves, pescados	X	X			X			1
Produtos hortifrutigranjeiros, ovos, massas alimentícias, alimentos congelados (inclusive sorvetes), outros produtos alimentícios		X		X	X			1(b)
Bebidas e gelo								
Bebidas alcoólicas			X		X			1
Bebidas não alcoólicas; Gelo					X			1(b)
Mercados ,supermercados , lojas de departamento e cooperativas								
Supermercado	X			X	X			2
Mercearia				X	X			1(b)
Mercados, lojas de departamento , cooperativas de consumo e agropecu ria	X			X	X			1
Combustíveis e derivados de petróleo								
Combustíveis líquidos e lubrificantes; g s; derivados de petróleo utilizados na construção civil		X	X	X	X	X		1(a)
Sucata	X	X			X		X	2
Livros e artigos de papelaria e escritório								
Livros, revistas e jornais; artigos de papelaria e escritório ;material para e pediente				X				1(b)
Esporte, recreação, som e imagem								
Bicicletas, artigos para caça, pesca, n utica e camping; brinquedos; outros artigos e equipamentos esportivos e de recreação					X			1(b)
Artigos de som e imagem ; discos, CDs e fitas magnéticas; instrumentos musicais; outros artigos de som e imagem	X							1
Ótica, relojoaria joalheria e *bijuteria*								
Artigos de ótica; relógios ; jóias; pedras preciosas e semi-preciosas; bijuterias				X				1(b)
Tecidos, roupas e calçados								
Tecidos; aviamentos e acessórios para o vestu rio; outros artigos de armarinho; roupa de cama , mesa e banho; roupas e agasalhos; calçados malas e bolsas; outros produtos de origem tê til				X	X			1(b)
Móveis e artigos para habitação								
Móveis ; artigos de decoração ; louça, cristal, porcelana, prataria, cerâmica ; artigos para banheiro, sauna e piscina; artigos de borracha, pl stico, e cortiça para habitação; artigos de espuma de borracha, colchões; outros artigos para habitação				X	X			1(b)
Produtos médico-hospitalares, farmacêuticos, odontológicos e veterinários								
Produtos médico- hospitalares, farmacêuticos, odontológicos e veterin rios				X	X			1(b)

ANEXO II - LISTAGEM DE ATIVIDADES INCÔMODAS

USO COMERCIAL	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE							
ATIVIDADE: COMÉRCIO (VAREJISTA)	NATUREZA							NÍVEL
TIPO	Ruído	Poluiçã	Riscos à Segurança	tração Veículo	Atração Veículos *Pesados*	special	Outras	(I)
Materiais para construção e ferragens								
cimento e artefatos de cimento; *madeira* e artigos de *madeira* ; material hidr ulico; tijolos e telhas ; ferragens e esquadrias em geral - SEM DEPÓSITO	X				X			1(b)
cimento e artefatos de cimento; madeira e artigos de madeira ; material hidr ulico; tijolos e telhas; areia, saibro, pedras para construção ; ferragens e esquadrias em geral - COM DEPÓSITO	X	X		X	X			2
Materiais para acabamento								
Vidros ;material para pintura, impermeabilização e polimento; *material elétrico; artigos de louça e* cerâmica; pisos e revestimentos; outros materiais para acabamento - SEM DEPÓSITO	X				X			1(b)
Vidros ;material para pintura, impermeabilização e polimento; material elétrico; artigos de louça e cerâmica; pisos e revestimentos; outros materiais para acabamento - COM DEPÓSITO	X	X			X			2
Máquinas, implementos agrícolas e produtos agropecuários								
Tratores e maquinaria; implementos e equipamentos agrícolas; SEM *DEPÓSITO*					X			1(b)
Tratores e maquinaria; implementos e equipamentos agrícolas; COM DEPÓSITO	X	X			X			2
ações, alimentação para animais; defensivos agrícolas; adubos, fertilizantes e corretivos do solo; sementes e mudas; floricultura e plantas; outros produtos agropecu rios		X			X			1
Máquinas e aparelhos diversos								
M quinas e aparelhos: médico-hospitalares; odontológicos; veterin rios; eletrônicos, de comunicação e de inform tica ; de imagem e som; de medida, e outros usos técnicos ; aparelhos mecânicos, *elétricos , hidr ulicos, e* eletrodomésticos ; m quinas para reprodução gr fica; outras m quinas e aparelhos (inclusive peças e acessórios , partes e componentes)					X			1(b)
Veículos, peças e acessórios								
Concession rias e agências de veículos, ciclomotores, e embarcações; peças ,acessórios, pneus e baterias;					X			1
Produtos de beleza, higiene e limpeza								
Produtos de beleza, higiene pessoal e limpeza; filtros, e purificadores de ambiente;					X			1(b)

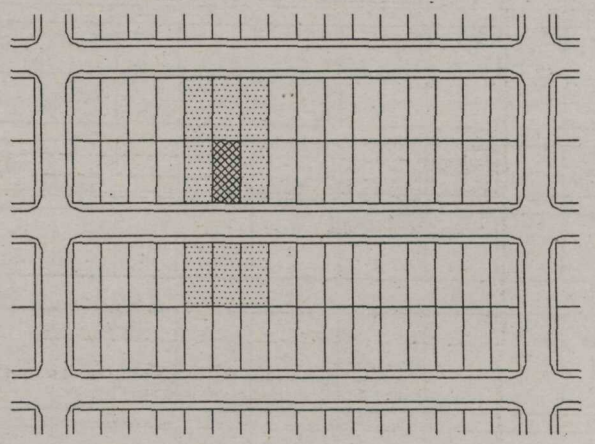
ANEXO II - LISTAGEM DE ATIVIDADES INCÔMODAS

USO COMERCIAL	CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE							
ATIVIDADE: COMÉRCIO (VAREJISTA)	NATUREZA							NÍVEL
TIPO	Ruído	Poluiçã	Riscos à Segurança	Atração Veículos	Atração Veículos Pesados	Especial	Outras	(I)
Artigos de segurança								
Alarmes e dispositivos de segurança	X			X				1
Armas e munições			X					2
Equipamento de prevenção e combate a incêndio					X			1(b)
Equipamento de segurança do trabalho e do trânsito; outros artigos de segurança					X			1(b)
Artigos diversos								
Artigos de utilidade doméstica; *produtos artesanais; artigos* religiosos; ferramentas diversas; artigos usados ; antiguidades e artigos de antiqu rio; artigos de tabacaria; outros produtos não especificados				X	X			1(b)
Fogos de artifício			X	X				2
Centros de compras (shopping center)	X			X	X	X		1(a)

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA CONSULTA À VIZINHANÇA QUANTO À INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES

1 - ATIVIDADES NÃO INCÔMODAS

Para aprovação de atividades não incômodas em Lotes de Maior Restrição (LO) serão consultados os proprietários, ou os representantes legais e ocupantes dos lotes indicados no croqui abaixo.



Lote objeto da consulta

Lotes cujos proprietários ou representantes legais e ocupantes devem ser consultados

2 - ATIVIDADES INCÔMODAS

2.a - DE NATUREZA AMBIENTAL E OU RELATIVA À SEGURANÇA

Para a aprovação de atividades que apresentem incômodo de NATUREZA AMBIENTAL E OU RELATIVA À SEGURANÇA (TABELA - ANEXO II), serão consultados os proprietários dos lotes em que pelo menos um ponto esteja inscrito na circunferência cujo raio é obtido pelas fórmulas apresentadas a seguir, onde:

R = Raio da circunferência C = comprimento do lote
V = caixa da via. O ⇒ centro da circunferência, tomado a partir do ponto médio da testada do lote.

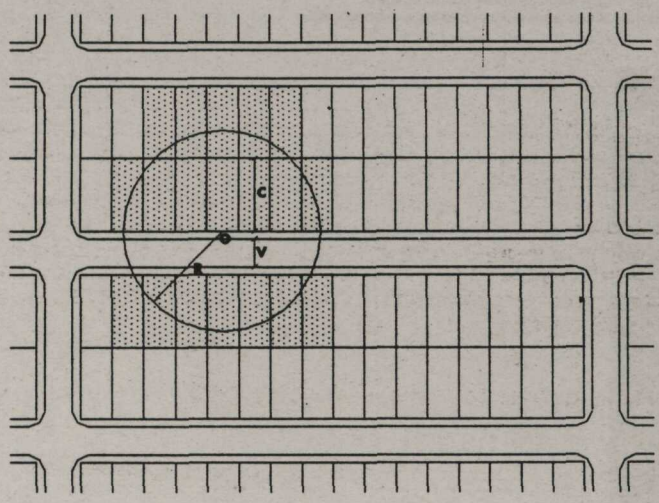
2.a.1 - Atividades de Baixa Incomodidade (I 1) em Lotes de Maior Restrição (L 0) e Atividades de Média incomodidade (I 2) em Lotes de Média restrição (L 1):

$$R = C + V$$

2.a.2 - Atividades de Média Incomodidade (I 2) em Lotes de Maior Restrição (L 0) e Atividades de Alta Incomodidade (I 3) em Lotes de Baixa Restrição (L 2):

$$R = 2C + V$$

• Será obtida a anuência de pelo menos 3/5 (três quintos) dos proprietários, ou dos representantes legais, dos lotes atingidos pelo raio de circunferência, sendo obrigatórias aquelas referentes aos lotes indicados no croqui apresentado a seguir:



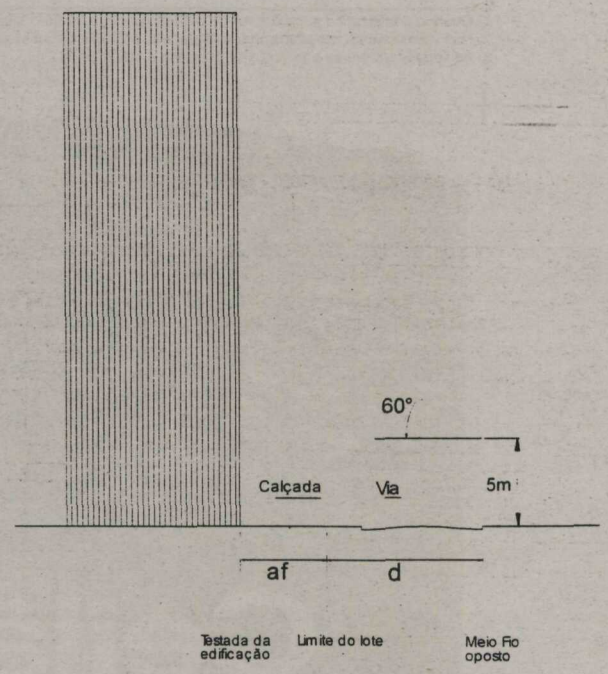
2.b - DE NATUREZA RELATIVA À CIRCULAÇÃO

Para aprovação de atividades que apresentem incômodo de NATUREZA RELATIVA À CIRCULAÇÃO (TABELA - ANEXO II), será obrigatória a anuência de no mínimo 2/3 (dois terços) dos proprietários dos lotes lindeiros às vias afetadas.

Caberá à Administração Regional a definição das vias afetadas pela atividade .

Observações:
- Somente será considerada a anuência relativa a um lote, quando forem obtidas as anuências dos proprietários, ou seus representantes legais, e dos ocupantes dos lotes e frações ideais em condomínios vizinhos.
- Para aprovação de atividades que apresentem as naturezas de incômodo indicadas nos ítens 2.a e 2.b, serão obrigatórias as anuências previstas nesses itens.
- Nos casos de habitação coletiva, a anuência será dada pelo condomínio, por meio de ata da assembléia registrada em cartório.

ANEXO ANEXO IV – REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO AFASTAMENTO DE DIVISAS VOLTADAS PARA LOGRADOURO PÚBLICO



ANEXO V -QUADRO DE EXIGÊNCIA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO SEGUNDO O PORTE E TIPO DE ATIVIDADE

ATIVIDADES / PÓLOS GERADORES DE TRÁFEGO	TIPO	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m^2)	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO
Centro de Compras, Shopping Center	P_2	area ≤1200	1 vaga para 50 m^2
	P_1	1200 >área ≤ 2500	1 vaga para 35 m^2
	P	área > 2500	1 vaga para 25 m^2
Lojas de Departamento	P_2	500 >área ≤ 1200	1 vaga para 75 m^2
	P_1	1200 < área ≤ 2500	1 vaga para 50 m^2
	P	área > 2500	1 vaga para 45 m^2
Supermercados, Hipermercados, Mercados	P_2		
	P_1	400 > área ≤ 2500	1 vaga para 50 m^2
	P	área > 2500	1 vaga para 35 m^2
Entrepostos, Terminais de Cargas, Terminais Rodoviários, Armazéns, Depósitos	P_2	área ≤ 2500	1 vaga para 100 m^2
	P_1	2500 < área ≤ 5000	1 vaga para 150 m^2
	P	área > 5000	1 vaga para 200 m^2
Prestação de Serviços, Escritórios, Consultórios	P_2	área ≤ 500	1 vaga para 50 m^2
	P_1	500 < área ≤1500	1 vaga para 45 m^2
	P	área > 1500	1 vaga para 45 m^2
Hotéis	P_2	área ≤1500	1 vaga p/ cada 6 apt^{os} com área < 50 m^2 1 vaga p/ cada 3 apt^{os} com área > 50 m^2
	P_1	1500 < área ≤ 3500	1 vaga p/ cada 3 apt^{os} com área < 50 m^2 1 vaga p/ cada 2 apt^{os} com área > 50 m^2
	P	área >3500	1 vaga p/ cada 2 apt^{os} com área < 50 m^2 1 vaga por apt^{o} com área > 50 m^2 1 vaga p/ cada 10 m^2 de sala de convenções 1 vaga p/ cada 100 m^2 de área de uso público
Motéis		Qualquer área	1 vaga por apartamento
Apart-Hotéis		Qualquer área	1 vaga para cada 2 apt^{os}
Hospitais, Maternidades		Qualquer área	NL ≤ 50 → 1 vaga p/ leito 50 < NL ≤ 200 →1vaga p/ 1,5 leitos NL> 200 → 1 vaga p/ 2 leitos *(NL = nº de leitos)*
Pronto Socorro, Clínicas, Laboratórios de Análise, Ambulatórios	P_2		
	P_1	300 > área ≤ 1500	1 vaga para 50 m^2
	P	área > 1500	1 vaga para 35 m^2
Universidade, Faculdade, Cursos Supletivos, Cursos preparatórios às Escolas Superiores , Cursos não seriados	P_2	300 >área ≤1200	1 vaga para 75 m^2
	P_1	1200 < área ≤ 2500	1 vaga para 50 m^2
	P	área > 2500	1 vaga para 25 m^2
Escolas 2º grau ,Ensino Técnico-Profissional	P_2		
	P_1	1200 > área ≤ 2500	1 vaga para 75 m^2
	P	área > 2500	1 vaga para 50 m^2
Escola Maternal, Ensino pré-escolar e Escola de 1ºgrau	P_1	300 > área ≤ 2500	1 vaga para 100 m^2
	P	área >2500	1 vaga para 75 m^2
Acad. de Ginástica e Esporte, Cursos de Línguas, Esc. de Arte, Dança, Música, Quadras e Salões de Esporte (cobertos)	P_2		
	P_1	300 > área ≤ 1500	1 vaga para 50 m^2
	P	área > 1500	1 vaga para 25 m^2
Restaurantes, Choperias, Pizzarias, Boates, Casas de Música, de Chá, de Café, Salão de Festas, de Bailes, Buffet , Lanchonetes , sorveterias	P_2	200 > área ≤ 750	1 vaga para 75 m^2
	P_1	750 < área ≤ 1500	1 vaga para 50 m^2
	P	área > 1500	1 vaga para 20 m^2

ATIVIDADES / POLOS GERADORES DE TRÁFEGO	TIPO	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m^2)	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO
Indústrias	P_2	área ≤ 1200	1 vaga para 100 m^2
	P_1	1200 < área ≤ 2500	1 vaga para 150 m^2
	P	área > 2500	1 vaga para 200 m^2
Cinemas, Teatros, Auditórios,	P_2	–	–
	P_1	100 a 300 lugares	1 vaga para 50 m^2
	P	> 300 lugares	1 vaga para 8 lugares
Locais de Culto		qualquer área	1 vaga para 50 m^2
Habitação Coletiva		qualquer área	1 vaga para cada unidade domiciliar 2 vagas a partir de 8 CPP CPP = *compartimentos de permanência prolongada*
Estádios e Ginásios de Esporte		área ≥ 3000	1 vaga para 8 lugares
Pavilhão para Feiras, Exposições, Parque de Diversões		área ≥ 3000	1 vaga para 50 m^2
Parques, Zoológicos, Hortos		≥ 30.000 m^2 de terreno	1 vaga para 100 m^2 de área aberta à visitação pública

1) Quando a edificação possuir mais de uma atividade, o número total de vagas corresponderá ao somatório das vagas exigidas para cada atividade.
2) Nas atividades de hospital e maternidade, não estão incluídas as atividades de pronto-socorro, clínicas, laboratórios de análise, consultórios e ambulatórios.
3) As vagas referem-se a veículos de pequeno e médio porte.



ANEXO VI
LISTAGEM DE ENDEREÇAMENTO
SEGUNDO PARÂMETROS URBANÍSTICOS

ANEXO VI - Listagem de Endereços Segundo Parâmetros Urbanísticos

Nota Explicativa:

1- A coluna "ENDEREÇO" relaciona todos os endereços da cidade. Para as quadras com mesma disposição de conjuntos e lotes, e mesmos parâmetros urbanísticos foi adotada a remissão à primeira quadra relacionada. Ex.: "QNM 5 ver QNM 3".

2- A coluna "COEFICIENTES DE APROVEITAMENTO" compara as taxas de construção determinadas pela NGB para cada lote com os Coeficientes de Aproveitamento definidos pelo PDL.

3- A coluna "USO" compara o uso permitido pela NGB, para cada lote, com a classificação determinada pelo PDL, sendo usadas as seguintes abreviações:
- **H. U.** para habitação unifamiliar;
- **H. M.** para habitação multifamiliar ou coletiva;
- **N. H.** para uso não habitacional;
- **misto 1** para atividades múltiplas de comércio, serviços e instituições, públicas e privadas, excetuando-se o uso habitacional;
- **misto 2** para atividades múltiplas de comércio, serviços e instituições, públicas e privadas, incluindo o uso habitacional com até três unidades de habitação por lote;
- **misto 3** para atividades múltiplas de comércio, serviços e instituições, públicas e privadas, e habitação coletiva;
- **PAG** ou **PLL** para postos de abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos.

4- Na coluna "OBSERVAÇÕES" estão relacionados:
- os lotes com exigência de estacionamento obrigatório, pelas NGBs. (A exigência de vagas para estacionamento definida pelo PDL consta no Anexo V);
- as taxas de permeabilidade determinadas pelo PDL, conforme seu Art. 74.

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
Área Especial 01 (hospital)	---	2	institucional	L2	obrigatório	30%(**)
Área Especial 02 (corpo de bombeiros)	---	2	institucional	L2	obrigatório	30%(**)
CNM 1 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
CNM 1 blocos A, B, C, D, E, F, G, H	4.00	6	misto/H.M.	- L2		isento
CNM 1 bloco I lotes 1, 2, 3	4.00	6	institucional	L2		isento
CNM 1 bloco J	1.50	6	institucional	L2		isento
CNM 1 lote A	0.25	0,5	PAG	L2/PAC		10%(**)
CNM 1 blocos K, L	2.00	6	institucional	L2		isento
CNM 2 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						(**)
CNM 2 blocos A, B, C, D, E, F	4.00	6	misto/H.M.	L2	obrigatório	isento
CNM 2 Área Especial 1 - Feira Permanente	---	6	comércio	L2		Isento
QNM 1						
QNM 1 conjunto A lotes 1 e 3	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNM 1 conjunto A lotes 5 a 43 (impares)	1.40	4	H.U.	L2		Isento
QNM 1 conjunto A lotes 45 e 47	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNM 1 conjunto B lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNM 1 conjunto B lotes 46 e 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNM 1 conjunto B demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%
QNM 1 conjunto C lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNM 1 conjunto C demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%
QNM 1 conjunto D lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNM 1 conjunto D demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%
QNM 1 conjunto E lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNM 1 conjunto E demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%
QNM 1 conjunto F lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNM 1 conjunto F demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%
QNM 1 conjunto G lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNM 1 conjunto G lotes 45 e 47	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNM 1 conjunto G demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%
QNM 1 conjunto H lotes 2 e 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNM 1 conjunto H lotes 46 e 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNM 1 conjunto H lotes 6 a 44	1.40	4	H.U.	L2		10%
QNM 2 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						(**)
QNM 2 conjunto A lotes 2 e 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		isento
QNM 2 conjunto A lotes 6 a 44	1.40	4	H.U.	L2		10%(**)

(*) 50% da área do lote, no pavimento térreo, será destinada ao uso não residencial, sendo vedada a sua utilização para estacionamento ou garagem de veículos.
(**) Taxa de permeabilidade acrescida de 50% para os lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais.

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNM 2 conjunto A lotes 46 e 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%(**)
QNM 2 conjunto B lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		isento
QNM 2 conjunto B lotes 45 e 47	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%(**)
QNM 2 conjunto B demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%(**)
QNM 2 conjunto C lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		isento
QNM 2 conjunto C demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%(**)
QNM 2 conjunto D lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		isento
QNM 2 conjunto D demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%(**)
QNM 2 conjunto E lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		isento
QNM 2 conjunto E demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%(**)
QNM 2 conjunto F lotes 1 e 3	2.25	5	misto/H.U.	L2		isento
QNM 2 conjunto F demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%(**)
QNM 2 - Telebrasília	1.20	3	institucional	L2	obrigatório	30%(**)
QNM 2 - CAESB	---	2	institucional	L2	obrigatório	30%(**)
QNM 2 - Delegacia	---	4	institucional	L2	obrigatório	30%(**)
QNM 3						
QNM 3 conjunto A lote 2	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 3 conjunto A lotes 4 a 44 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		10%
QNM 3 conjunto A lotes 46 e 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNM 3 conjunto B lote 1	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 3 conjunto B lotes 3 a 43 (impares)	1.40	4	H.U.	L2		10%
QNM 3 conjunto B lotes 45 e 47	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNM 3 conjunto C lotes 1 a 4, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 3 conjunto C lotes 45 e 47	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNM 3 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNM 3 conjunto D lotes 1 a 4, 47	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 3 conjunto D lotes 46 e 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNM 3 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNM 3 conjunto E lotes 1 a 4, 46 a 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 3 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNM 3 conjunto F lotes 1 a 4, 45, 47, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 3 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNM 3 conjunto G lotes 1 a 4, 45, 47, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 3 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNM 3 conjunto H lotes 1 a 4, 46 a 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 3 conjunto H demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%

(**) Taxa de permeabilidade acrescida de 50% para os lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais.

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNM 3 conjunto I lotes 1 a 4, 46 a 48	1.40	3	HU	L1		10 %
QNM 3 conjunto I demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNM 3 conjunto J lotes 1 a 4, 45, 47, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 3 conjunto J demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNM 3 conjunto K lotes 1 a 4, 45, 47, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 3 conjunto K demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNM 3 conjunto L lotes 1 a 4, 46 a 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 3 conjunto L demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNM 3 conjunto M lotes 1 a 4, 47	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 3 conjunto M lotes 46 e 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNM 3 conjunto M demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNM 3 conjunto N lotes 1 a 4, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 3 conjunto N lotes 45 e 47	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNM 3 conjunto N demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNM 3 conjunto O lote 1	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 3 conjunto O lotes 3 a 43 (impares)	1.40	4	H.U.	L2		10%
QNM 3 conjunto O lotes 45 e 47	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNM 3 conjunto P lote 2	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 3 conjunto P lotes 4 a 44 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		10%
QNM 3 conjunto P lotes 46 e 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNM 4 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						

QNM 4 conjunto A lote 1	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)
QNM 4 conjunto A lotes 3 a 43 (ímpares)	1.40	4	H.U.	L2		10%(**)
QNM 4 conjunto A lotes 45 e 47	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%(**)
QNM 4 conjunto B lote 2	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)
QNM 4 conjunto B lotes 4 a 44 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		10%(**)
QNM 4 conjunto B lotes 46 e 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%(**)
QNM 4 conjunto C lotes 1 a 4, 47	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)
QNM 4 conjunto C lotes 46 e 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%(**)
QNM 4 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%(**)
QNM 4 conjunto D lotes 1 a 4, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)
QNM 4 conjunto D lotes 45 e 47	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%(**)
QNM 4 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%(**)
QNM 4 conjunto E lotes 1 a 4, 45, 47, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)
QNM 4 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%(**)
QNM 4 conjunto F lotes 1 a 4, 46 a 48	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)

(**) Taxa de permeabilidade acrescida de 50% para os lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais.

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNM 4 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%(**)
QNM 4 conjunto G lotes 1 a 4, 46 a 48	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)
QNM 4 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%(**)
QNM 4 conjunto H lotes 1 a 4, 45, 47, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)
QNM 4 conjunto H demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%(**)
QNM 4 conjunto I lotes 1 a 4, 45, 47, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)
QNM 4 conjunto I demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%(**)
QNM 4 conjunto J lotes 1 a 4, 46 a 48	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)
QNM 4 conjunto J demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%(**)
QNM 4 conjunto K lotes 1 a 4, 46 a 48	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)
QNM 4 conjunto K demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%(**)
QNM 4 conjunto L lotes 1 a 4, 45, 47, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)
QNM 4 conjunto L demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%(**)
QNM 4 conjunto M lotes 1 a 4, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)
QNM 4 conjunto M lotes 45 e 47	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%(**)
QNM 4 conjunto M demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%(**)
QNM 4 conjunto N lotes 1 a 4, 47	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)
QNM 4 conjunto N lotes 46 e 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%(**)
QNM 4 conjunto N demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%(**)
QNM 4 conjunto O lote 2	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)
QNM 4 conjunto O lotes 4 a 44 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		10%(**)
QNM 4 conjunto O lotes 46 e 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%(**)
QNM 4 conjunto P lote 1	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)
QNM 4 conjunto P lotes 3 a 43 (ímpares)	1.40	4	H.U.	L2		10%(**)
QNM 4 conjunto P lotes 45 e 47	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%(**)
QNM 5 ver QNM 3						
QNM 6 ver QNM 4 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
QNM 7 ver QNM 3						
QNM 8 ver QNM 4 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
QNM 9						
QNM 9 conjunto A lote 2	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 9 conjunto A lotes 4 a 44 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		10%
QNM 9 conjunto A lotes 46 e 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNM 9 conjunto B lotes 1 a 4, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 9 conjunto B lotes 45 e 47	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNM 9 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%

(**) Taxa de permeabilidade acrescida de 50% para os lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais.

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNM 9 conjunto C lotes 1 a 4, 46 a 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 9 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNM 9 conjunto D lotes 1 a 4, 45, 47, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 9 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNM 9 conjunto E lotes 1 a 4, 46 a 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 9 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNM 9 conjunto F lotes 1 a 4, 45, 47, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 9 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNM 9 conjunto G lotes 1 a 4, 47	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 9 conjunto G lotes 46 e 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNM 9 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNM 9 conjunto H lote 1	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 9 conjunto H lotes 3 a 43 (ímpares)	1.40	4	H.U.	L2		10%
QNM 9 conjunto H lotes 45 e 47	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNM 10 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
QNM 10 conjunto A lote 1	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)
QNM 10 conjunto A lotes 3 a 43 (ímpares)	1.40	4	H.U.	L2		Isento
QNM 10 conjunto A lotes 45	1.50	4	misto/H.U.	L2		Isento
QNM 10 conjunto A lotes 47	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%(**)
QNM 10 conjunto B lotes 1 a 4, 47	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)
QNM 10 conjunto B lotes 46 e 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%(**)
QNM 10 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%(**)
QNM 10 conjunto C lotes 1 a 4,45, 47, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)
QNM 10 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%(**)
QNM 10 conjunto D lotes 1 a 4, 46 a 48	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)
QNM 10 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%(**)
QNM 10 conjunto E lotes 1 a 4, 45, 47, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)
QNM 10 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%(**)
QNM 10 conjunto F lotes 1 a 4, 46 a 48	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)
QNM 10 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%(**)
QNM 10 conjunto G lotes 1 a 4,48	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)
QNM 10 conjunto G lotes 45 e 47	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%(**)
QNM 10 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%(**)
QNM 10 conjunto H lote 2	1.40	3	H.U.	L1		10%(**)
QNM 10 conjunto H lotes 4 a 44 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		10%(**)
QNM 10 conjunto H lotes 46 e 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%(**)

(**) Taxa de permeabilidade acrescida de 50% para os lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais.

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNM 11 Área Especial 1 - Fórum	1.00	2	institucional	L2	Obrigatório	30%
QNM 11 lotes 1 e 2	-	6	-	L2	Obrigatório	20%
QNM 12 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
QNM 12 Área Especial 01(escola)	0.50	6	institucional	L2	Obrigatório	30%(**)
QNM 12 Área Especial 02(escola)	0.50	6	institucional	L2	Obrigatório	20%(**)
QNM 12 lotes 3, 5, 7, 9, 11, na via QNM12/14	0.70	6	Misto	L2		20%(**)
QNM 12 lote 1 na via QNM12/14; lotes 11, 13, 15, 17, 19, na via CNM2	0.80	6	Misto	L2		20%(**)
QNM 12 lotes 1, 3, 5, 7, 9, na via CNM2	0.85	6	Misto	L2		20%(**)
QNM 12 lotes 20, 22, 24, 28, na via NM12A; lotes 1, 4, 18, 25, 27, 36, na via NM12B	1.40	6	H.M.	L2		20%(**)
QNM 12 lotes 34, 36, 38, na via NM12A; lote 3 na via NM12B	1.50	6	H.M.	L2		20%(**)
QNM 12 lotes 2, 4, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 26, 40, na via NM12A	1.60	6	H.M.	L2		20%(**)
QNM 12 lotes 2,,5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 38, na via NM12B	1.60	6	H.M.	L2		20%(**)
QNM 12 lotes 2, ,4, 6, 8, na via VP4; lote 21, na via CNM2	1.60	6	H.M.	L2		20%(**)
QNM 12 lotes 1, 3, 5, 7, 10, na via NM12A; lotes 6, 8, 10, 12, 14, 16, na via NM12B	1.70	6	H.M.	L2		20%(**)
QNM 13						
QNM 13 Área Especial A (escola)	0.50	2	institucional	L2	Obrigatório	30%
QNM 13 Área Especial B (Administração Regional)	0.50	2	institucional	L2	Obrigatório	20%
QNM 14 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
QNM 14 Área Especial A	0.50	2	institucional	L2	Obrigatório	30%(**)
QNM 15						
QNM 15 lote A	1.00	2	institucional	L2	Obrigatório	30%
QNM 15 lote B	2.00	4	com./instit.	L2		Isento
QNM 15 lote C (biblioteca)	---	2	institucional	L2		10%
QNM 15 lote D (posto de saúde)	0.60	2	institucional	L2	Obrigatório	30%
QNM 15 lote E	1.50	2	institucional	L2		isento
QNM 15 lote G	0.25	0,5	PLL	L2/PAC		conforme área
QNM 16 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
QNM 16 lote A	1.00	2	institucional	L2	Obrigatório	30%(**)
QNM 16 lote B	2.00	4	com./instit.	L2		isento
QNM 16 lote C (biblioteca)	---	2	institucional	L2		10%(**)
QNM 16 lote D (delegacia)	0.60	2	institucional	L2		20%(**)
QNM 16 lote E	1.50	2	institucional	L2		isento
QNM 16 lote F (posto de saúde)	0.60	2	institucional	L2	Obrigatório	20%(**)
QNM 16 lote G	0.25	0,5	PLL	L2/PAC		conforme área
QNM 17 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
QNM 17 conjunto A lotes 1 e 3	2.25	5	misto/H.U.	L2		isento
QNM 17 conjunto A lotes 5 a 49 (impares)	1.40	4	H.U.	L2		10%(**)
QNM 17 conjunto A lotes 51 e 53	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%(**)
QNM 17 conjunto B lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		isento
QNM 17 conjunto B lotes 52 e 54	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%(**)
QNM 17 conjunto B demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%(**)
QNM 17 conjunto C lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		isento
QNM 17 conjunto C demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%(**)
QNM 17 conjunto D lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNM 17 conjunto D demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%(**)
QNM 17 conjunto E lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNM 17 conjunto E demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%(**)
QNM 17 conjunto F lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNM 17 conjunto F demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%(**)
QNM 17 conjunto G lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNM 17 conjunto G lotes 61 e 63	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%(**)
QNM 17 conjunto G demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%(**)
QNM 17 conjunto H lotes 2 e 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNM 17 conjunto H lotes 6 a 60 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		10%(**)
QNM 17 conjunto H lotes 62 e 64	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%(**)
QNM 18 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
QNM 18 conjunto A lotes 2 e 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNM 18 conjunto A lotes 6 a 50 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		10%(**)
QNM 18 conjunto A lotes 52 e 54	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%(**)
QNM 18 conjunto B lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNM 18 conjunto B lotes 51 e 53	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%(**)
QNM 18 conjunto B demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%(**)
QNM 18 conjunto C lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNM 18 conjunto C demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%(**)
QNM 18 conjunto D lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNM 18 conjunto D demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%(**)
QNM 18 conjunto E lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNM 18 conjunto E demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%(**)
QNM 18 conjunto F lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNM 18 conjunto F demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%(**)
QNM 18 conjunto G lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNM 18 conjunto G lotes 62 e 64	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%(**)
QNM 18 conjunto G demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%(**)
QNM 18 conjunto H lotes 1 e 3	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNM 18 conjunto H lotes 5 a 59 (impares)	1.40	4	H.U.	L2		10%(**)
QNM 18 conjunto H lotes 61 e 63	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%(**)
QNM 19 ver QNM 3						

(*) 50% da área do lote, no pavimento térreo, será destinada ao uso não residencial, sendo vedada a sua utilização para estacionamento ou garagem de veículos.
(**) Taxa de permeabilidade acrescida de 50% para os lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais.

(**) Taxa de permeabilidade acrescida de 50% para os lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais.

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNM 20 ver QNM 4*(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
QNM 21 ver QNM 3						
QNM 22 ver QNM 4*(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
QNM 23 ver QNM 3						
QNM 24 ver QNM 4*(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
QNM 25						
QNM 25 conjunto A lote 2	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 25 conjunto A lotes 4 a 44 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		10%
QNM 25 conjunto A lotes 46 e 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNM 25 conjunto B lotes 1a 4, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 25 conjunto B lotes 45 e 47	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNM 25 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNM 25 conjunto C lotes 1 a 4, 46 a 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 25 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNM 25 conjunto D lotes 1 a 4, 45, 47, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 25 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNM 25 conjunto E lotes 1 a 4, 46 a 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 25 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNM 25 conjunto F lotes 1 a 4, 45, 47, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 25 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNM 25 conjunto G lotes 1 a 4, 47	1.40	3	H.U.	L1		10%

QNM 25 conjunto G lotes 46 e 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNM 25 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNM 25 conjunto H lote 1	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNM 25 conjunto H lotes 3 a 43 (impares)	1.40	4	H.U.	L2		10%
QNM 25 conjunto H lotes 45 e47	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNM 25 Área Especial 01	0.20	0,5	PAG	L2/PAC		10%
QNM 26 ver QNM 10 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
QNM 27 Áreas Especiais A, B, C	---	2	---	L2	Obrigatório	30%
QNM 28 ver QNM 27 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
QNM 29 Áreas Especiais A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K	0.80	2	institucional	L2	Obrigatório	30%
QNM 30 ver QNM 29*(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
QNM 31 Áreas Especiais A, B, C, D,	0.80	2	institucional	L2	Obrigatório	30%
QNM 32 Áreas Especiais A, B, C, D, E, F *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*	0.80	2	institucional	L2	Obrigatório	30%(**)
QNM 33 Áreas Especiais A a I		2	institucional	L2	Obrigatório	30%

(**) Taxa de permeabilidade acrescida de 50% para os lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais.

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
EQNM 1/3 blocos A a F	3.00	4	misto/H.U.	L1		Isento
EQNM 1/3 lote A (escola)	0.50	4	institucional	L1	Obrigatório	30%
EQNM 1/3 lote B (templo)	1.00	4	institucional	L1	Obrigatório	30%
EQNM 2/4 ver EQNM 1/3 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
EQNM 3/5 ver EQNM 1/3						
EQNM 4/6 ver EQNM 1/3 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
EQNM 5/7 ver EQNM 1/3						
EQNM 6/8 ver EQNM 1/3 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
EQNM 7/9 ver EQNM 1/3						
EQNM 8/10 ver EQNM 1/3 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
EQNM 17/19 ver EQNM 1/3						
EQNM 18/20 ver EQNM 1/3 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
EQNM 19/21 ver EQNM 1/3						
EQNM 20/22 ver EQNM1/3 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
EQNM 21/23 ver EQNM 1/3						
EQNM 22/24 ver EQNM 1/3 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
EQNM 23/25 ver EQNM 1/3						
EQNM 24/26 ver EQNM 1/3 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
CNN 1						
CNN 1 blocos A, B, C, D, E, F, G, H, I	4.00	6	misto/H.M.	L2		Isento
CNN 1 bloco J	1.50	6	institucional	L2		Isento
CNN 1 blocos K, L	2.00	6	institucional	L2		Isento
CNN 1 lote A	0.25	0,5	PAG	L2/PAC		Conforme área
CNN 2 ver CNM 2						
QNN 1 ver QNM 1						
QNN 2						
QNN 2 conjunto A lotes 2 e 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNN 2 conjunto A lotes 6 a 44	1.40	4	H.U.	L2		Isento
QNN 2 conjunto A lotes 46	1.50	4	misto/H.U.	L2		Isento
QNN 2 conjunto A lotes 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNN 2 conjunto B lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNN 2 conjunto B lotes 45 e 47	1.50	4	misto/H.U.	L2		Isento

(**) Taxa de permeabilidade acrescida de 50% para os lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais.

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNN 2 conjunto B demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%
QNN 2 conjunto C lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNN 2 conjunto C demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%
QNN 2 conjunto D lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNN 2 conjunto D demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%
QNN 2 conjunto E lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNN 2 conjunto E demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%
QNN 2 conjunto F lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNN 2 conjunto F demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%
QNN 2 conjunto G lotes 1 a 4	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNN 2 conjunto G lotes 46 e 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNN 2 conjunto G demais lotes	1.40	3	H.U.	L2		10%
QNN 2 conjunto H lotes 1 e 3	2.25	5	misto/H.U.	L2		Isento
QNN 2 conjunto H lotes 5 a 43 (impares)	1.40	4	H.U.	L1		Isento
QNN 2 conjunto H lotes 45 e 47	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNN 3						
QNN 3 conjunto A lote 2	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 3 conjunto A lotes 4 a 44 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		Isento
QNN 3 conjunto A lotes 46	1.50	4	misto/H.U.	L2		Isento
QNN 3 conjunto A lotes 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNN 3 conjunto B lote 1	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 3 conjunto B lotes 3 a 43 (impares)	1.40	4	H.U.	L2		Isento
QNN 3 conjunto B lotes 45 e 47	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNN 3 conjunto C lotes 1 a 4, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 3 conjunto C lotes 45 e 47	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNN 3 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNN 3 conjunto D lotes 1 a 4, 47	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 3 conjunto D lotes 46 e 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNN 3 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNN 3 conjunto E lotes 1 a 4, 46 a 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 3 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNN 3 conjunto F lotes 1 a 4, 45, 47, 48	1.40	3	H.U.	L2		10%
QNN 3 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNN 3 conjunto G lotes 1 a 4, 45, 47, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 3 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNN 3 conjunto H lotes 1 a 4, 46 a 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 3 conjunto H demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNN 3 conjunto I lotes 1 a 4, 46 a 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 3 conjunto I demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNN 3 conjunto J lotes 1 a 4, 45, 47, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 3 conjunto J demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%

(*) 50% da área do lote, no pavimento térreo, será destinada ao uso não residencial, sendo vedada a sua utilização para estacionamento ou garagem de veículos.

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNN 3 conjunto K lotes 1 a 4, 45, 47, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 3 conjunto K demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNN 3 conjunto L lotes 1 a 4, 46 a 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 3 conjunto L demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNN 3 conjunto M lotes 1 a 4, 47	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 3 conjunto M lotes 46 e 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNN 3 conjunto M demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNN 3 conjunto N lotes 1 a 4, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 3 conjunto N lotes 45 e 47	1.50	4	H.U.	L2		10%
QNN 3 conjunto N demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNN 3 conjunto O lote 1	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 3 conjunto O lotes 3 a 43 (ímpares)	1.40	4	H.U.	L1		10%
QNN 3 conjunto O lotes 45 e 47	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNN 3 conjunto P lote 2	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 3 conjunto P lotes 4 a 44 (pares)	1.40	4	H.U.	L1		10%
QNN 3 conjunto P lotes 46 e 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNN 4						
QNN 4 conjunto A lotes 1, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 4 conjunto A lotes 2 a 56 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		Isento
QNN 4 conjunto A demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 4 conjunto B lotes 1 a 55 (ímpares)	1.40	4	H.U.	L2		Isento
QNN 4 conjunto B lotes 2, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 4 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 4 conjunto C lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 4 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 4 conjunto D lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 4 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 4 conjunto E lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 4 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 4 conjunto F lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 4 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 4 conjunto G lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 4 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 4 conjunto H lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 4 conjunto H demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 4 conjunto I lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 4 conjunto I demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 4 conjunto J lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 4 conjunto J demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNN 4 conjunto K lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 4 conjunto K demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 4 conjunto L lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 4 conjunto L demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 4 conjunto M lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 4 conjunto M demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 4 conjunto N lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 4 conjunto N demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 4 conjunto O lotes 1 a 11, 31 a 55 (ímpares)	1.40	4	H.U.	L2		Isento
QNN 4 conjunto O lotes 2, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 4 conjunto O lote PLL-1	0.25	0,5	PLL	L2/PAC		20%
QNN 4 conjunto O demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 4 conjunto P lotes 1, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 4 conjunto P lotes 2 a 56 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		Isento
QNN 4 conjunto P demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 5 ver QNM 3						
QNN 6						
QNN 6 conjunto A lotes 1, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 6 conjunto A lotes 2 a 56 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		Isento
QNN 6 conjunto A demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 6 conjunto B lotes 1 a 13 (ímpares)	1.40	4	H.U.	L2		Isento
QNN 6 conjunto B lotes 15 a 25 (ímpares)	1.40	4	H.U.	L2		Isento
QNN 6 conjunto B lotes 2 e 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 6 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 6 conjunto C lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 6 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 6 conjunto D lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 6 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 6 conjunto E lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 6 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 6 conjunto F lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 6 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 6 conjunto G lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 6 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 6 conjunto H lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 6 conjunto H demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 6 conjunto I lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 6 conjunto I demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 6 conjunto J lotes 1, 2, 55, 56	1.40	3	H.U.	L1		Isento

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNN 6 conjunto J demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 6 conjunto K lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 6 conjunto K demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 6 conjunto L lotes 55, 56	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 6 conjunto L demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 6 conjunto M lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 6 conjunto M demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 6 conjunto N lote 1	---	2	institucional	L1	Obrigatório	30%
QNN 6 conjunto N lotes 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 6 conjunto N demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 6 conjunto O lotes 1 a 55 (ímpares)	1.40	4	H.U.	L2		Isento
QNN 6 conjunto O lotes 2 e 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 6 conjunto O demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 6 conjunto P lotes 1, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 6 conjunto P lotes 2 a 56 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		Isento
QNN 6 conjunto P demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 7 ver QNN 3						
QNN 8						
QNN 8 conjunto A lotes 1, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 8 conjunto A lotes 2 a 56 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		Isento
QNN 8 conjunto A demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 8 conjunto B lotes1 a 55 (ímpares)	1.40	4	H.U.	L2		Isento

QNN 8 conjunto B lotes 2, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 8 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 8 conjunto C lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 8 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 8 conjunto D lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 8 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 8 conjunto E lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 8 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 8 conjunto F lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 8 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 8 conjunto G lotes 1, 2,55, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 8 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 8 conjunto H lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 8 conjunto H demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 8 conjunto I lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 8 conjunto I demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 8 conjunto J lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNN 8 conjunto J demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 8 conjunto K lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 8 conjunto K demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 8 conjunto L lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 8 conjunto L demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 8 conjunto M lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 8 conjunto M demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 8 conjunto N lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 8 conjunto N demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 8 conjunto O lotes 1 a 55 (impares)	1.40	4	H.U.	L2		Isento
QNN 8 conjunto O lotes 2, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 8 conjunto O demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 8 conjunto P lotes 1, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 8 conjunto P lotes 2 a 56 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		Isento
QNN 8 conjunto P demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 9						
QNN 9 conjunto A lote 2	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 9 conjunto A lotes 4 a 44 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		Isento
QNN 9 conjunto A lotes 46	1.50	4	misto/H.U.	L2		Isento
QNN 9 conjunto A lotes 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNN 9 conjunto B lotes 1 a 4, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 9 conjunto B lotes 45, 47	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNN 9 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNN 9 conjunto C lotes 1 a 4, 46 a 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 9 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNN 9 conjunto D lotes 1 a 4, 45, 47, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 9 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNN 9 conjunto E lotes 1 a 4, 46 a 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 9 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNN 9 conjunto F lotes 1 a 4, 45, 47, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 9 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNN 9 conjunto G lotes 1 a 4, 47	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 9 conjunto G lotes 46 e 48	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNN 9 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNN 9 conjunto H lote 1	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 9 conjunto H lotes 3 a 43 (impares)	1.40	4	H.U.	L2		10%
QNN 9 conjunto H lotes 45 e 47	1.50	4	misto/H.U.	L2		10%
QNN 10						
QNN 10 conjunto A lotes 1 a 11, 31 a 55	1.40	4	H.U.	L2		Isento

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNN 10 conjunto A lotes 2, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 10 conjunto A lote PLL-1	0.25	0,5	PLL	L2/PAC		conforme área
QNN 10 conjunto A demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 10 conjunto B lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 10 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 10 conjunto C lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 10 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 10 conjunto D lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 10 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		Isento
QNN 10 conjunto E lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		Isento
QNN 10 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 10 conjunto F lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 10 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 10 conjunto G lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 10 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 10 conjunto H lotes 1, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 10 conjunto H lotes 2 a 56 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		isento
QNN 10 conjunto H demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 11						
QNN 11 lotes 10, 12, 14, 16, 18 e 20, na via NN-11A e lotes 17, 19, 21, 23, na via NN-11B (escola)	0.50	6	Institucional	L2	Obrigatório	20%
QNN 11 lotes 2, 14, 18, 20, 22, na via CNN1 e lotes 9, 17, na via QNN11/13	0.70	6	Misto	L2		20%
QNN 11 lotes 4,6, 8, 10, 12, na via CNN1	0.75	6	Misto	L2		20%
QNN 11 lotes 11, 13, 15, na via QNN11/13	0.80	6	Misto	L2		20%
QNN 11 lotes 1, 3, 5, na via QNN11/13	0.85	6	Misto	L2		20%
QNN 11 lotes 1, 2, 4, 13, na via NN11A	1.40	6	H.C.	L2		20%
QNN 11 lotes 1, 22, 25, 27, 29, 30, 31, 33, na via NN11B	1.40	6	H.C.	L2		20%
QNN 11 lotes 3, 5, 7, 9, 11, 40, na via NN11A	1.50	6	H.C.	L2		20%
QNN 11 lotes 2, 13, na via NN11B	1.50	6	H.C.	L2		20%
QNN 11 lotes 15, 17, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 31, na via NN11A	1.60	6	H.C.	L2		20%
QNN 11 lotes 4, 6, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 24, 26, 28, na via NN11B	1.60	6	H.C.	L2		20%
QNN 11 lotes 7, na via QNN11/13 e lote 16 na via CNN1	1.60	6	H.C.	L2		20%
QNN 11 lotes 28, 30, 32, 33, 34, 36, 38, na via NN11A	1.70	6	H.C.	L2		20%
QNN 11 lotes 3, 5, 7, 9, 11, na via NN11B	1.70	6	H.C.	L2		20%
QNN 11 lotes 6, 8, 22, 24, na via NN11A	1.80	6	H.C.	L2		20%
QNN 12						
QNN 12 lotes 5 e 7, na via NN 12-A e lotes 5, 7, 9, 19, 21, 22, 23 e 24, na via NN 12-B (escola)	0.50	6	Institucional	L2		20%
QNN 12 lotes 1, 3, 7, na via QNN 12/14	0.70	6	Misto	L2		20%

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNN 12 lotes 5, na via QNN 12/14, lotes 1, 3, 5, 7, 9, na via CNN2	0.75	6	Misto	L2		20%
QNN 12 lotes 1, 2, 4, 6, 19, 21, 23, na via NN12-A	1.40	6	H.C.	L2		20%
QNN 12 lotes 2, 4, 10, 12, 18, 27, 32, na via NN12-B	1.40	6	H.C.	L2		20%
QNN 12 lotes 8 a 11, 17, 22, 24, 25, 27, 29, 31, 33, na via NN12A	1.50	6	H.C.	L2		20%
QNN 12 lotes 1, 6, 8, 26, 28, 30, na via NN12B	1.50	6	H.C.	L2		20%
QNN 12 lotes 12, 13, 14, 16, 18, 20, na via NN12A	1.60	6	H.C.	L2		20%
QNN 12 lotes 3, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 25, na via NN12B	1.60	6	H.C.	L2		20%
QNN 12 lotes 1, 3, 5, 7, 9, na via VP4	1.60	6	H.C.	L2		20%
QNN 12 lote 3, na via NN12A e lote 20, na via NN12B	1.70	6	H.C.	L2		20%
QNN 12 lotes Área Especial 01 (terminal)	---	0,5		L2	Obrigatório	30%
QNN 12 Área Especial 02 (unidade de saúde)	1.00	6	institucional	L2	Obrigatório	5%
QNN 13 ver QNM 13						
QNN 14 ver QNM 14						
QNN 15 ver QNM 15						
QNN 16 ver QNM 16						
QNN 17 ver QNM 17						
QNN 18 ver QNM 18						
QNN 19 ver QNM 3						
QNN 20						
QNN 20 conjunto O lote PLL-1	0.25	0,5	PLL	L2/PAC		conforme área
QNN 20 demais lotes ver QNN 4						
QNN 21 ver QNM 3						
QNN 22						
QNN 22 conjunto A lotes 1, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 22 conjunto A lotes 2 a 12, 32 a 56 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		isento
QNN 22 conjunto A lote PLL-1	0.25	0,5	PLL	L2/PAC		conforme área
QNN 22 conjunto A demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 22 conjunto B lotes 1 a 55 (ímpares)	1.40	4	H.U.	L2		isento
QNN 22 conjunto B lotes 2, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 22 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 22 conjunto C lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 22 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 22 conjunto D lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 22 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 22 conjunto E lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 22 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 22 conjunto F lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 22 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento

(*) 50% da área do lote, no pavimento térreo, será destinada ao uso não residencial, sendo vedada a sua utilização para estacionamento ou garagem de veículos.

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNN 22 conjunto G lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 22 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 22 conjunto H lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 22 conjunto H demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 22 conjunto I lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 22 conjunto I demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 22 conjunto J lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 22 conjunto J demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 22 conjunto K lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 22 conjunto K demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 22 conjunto L lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 22 conjunto L demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 22 conjunto M lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 22 conjunto M demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 22 conjunto N lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 22 conjunto N demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 22 conjunto O lotes 1 a 55 (ímpares)	1.40	4	H.U.	L2		isento
QNN 22 conjunto O lotes 2, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 22 conjunto O demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 22 conjunto P lotes 1, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 22 conjunto P lotes 2 a 56 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		isento
QNN 22 conjunto P demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 23 ver QNM 3						
QNN 24						
QNN 24 conjunto A lotes 1, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 24 conjunto A lotes 2 a 56 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		isento
QNN 24 conjunto A demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 24 conjunto B lotes 1 a 55 (ímpares)	1.40	4	H.U.	L2		isento
QNN 24 conjunto B lotes 2. 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 24 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 24 conjunto C lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 24 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 24 conjunto D lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 24 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 24 conjunto E lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 24 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 24 conjunto F lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 24 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 24 conjunto G lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 24 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento

(*) 50% da área do lote, no pavimento térreo, será destinada ao uso não residencial, sendo vedada a sua utilização para estacionamento ou garagem de veículos.

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNN 24 conjunto H lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 24 conjunto H demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 24 conjunto I lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 24 conjunto I demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 24 conjunto J lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 24 conjunto J demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 24 conjunto K lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 24 conjunto K demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 24 conjunto L lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 24 conjunto L demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 24 conjunto M lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 24 conjunto M demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 24 conjunto N lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 24 conjunto N demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 24 conjunto O lotes 1 a 55	1.40	4	H.U.	L2		isento
QNN 24 conjunto O lotes 2, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 24 conjunto O demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 24 conjunto P lotes 1, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 24 conjunto P lotes 2 a 56 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		isento
QNN 24 conjunto P demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNN 25						
QNN 25 conjunto A lotes 2	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 25 conjunto A lotes 4 a 44 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		10%
QNN 25 conjunto A lotes 46 e 48	1.50	4	Misto/H.U.	L2		10%
QNN 25 conjunto B lotes 1 a 4, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 25 conjunto B lotes 45 e 47	1.40	4	Misto/H.U.	L2		10%
QNN 25 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNN 25 conjunto C lotes 1 a 4, 46, 47, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 25 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNN 25 conjunto D lotes 1 a 4, 45, 46, 47	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 25 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNN 25 conjunto E lotes 1 a 4, 45, 46 e 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 25 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNN 25 conjunto F lotes 1 a 4, 45, 47, 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 25 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNN 25 conjunto G lotes 1 a 4, 46 a 48	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 25 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		10%
QNN 25 conjunto H lotes 1	1.40	3	H.U.	L1		10%
QNN 25 conjunto H lotes 3 a 43 (impares)	1.40	4	H.U.	L2		10%
QNN 25 conjunto H lotes 45 e 47	1.50	4	Misto/H.U.	L2		10%
QNN 26						
QNN 26 conjunto A lotes 1 a 55 (impares)	1.40	4	H.U.	L2		isento
QNN 26 conjunto A lotes 2, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 26 conjunto A demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 26 conjunto B lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 26 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 26 conjunto C lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 26 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 26 conjunto D lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 26 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 26 conjunto E lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 26 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 26 conjunto F lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 26 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 26 conjunto G lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 26 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 26 conjunto H lotes 1, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNN 26 conjunto H lotes 2 a 56 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		isento
QNN 26 conjunto H demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNN 27						
QNN 27 Área Especial A	0.80	3	institucional	L2	Obrigatório	30%
QNN 27 Áreas Especiais B e C	0.60	2	institucional	L2	Obrigatório	30%
QNN 27 Área Especial D	0.50	2	institucional	L2	Obrigatório	30%
QNN 28						
QNN 28 Áreas Especiais A a K	0.80	3	institucional	L2	Obrigatório	30%
QNN 28 Área Especial L	0.75	2	institucional	L2	Obrigatório	30%
QNN 29 toda a quadra	0.80	3	institucional	L2	Obrigatório	30%
QNN 30 toda a quadra	0.80	3	institucional	L2	Obrigatório	30%
QNN 31 AE. "F"	0.80	3	institucional	L2/PAC	Obrigatório	30%
QNN 31 demais lotes	0.80	3	institucional	L2	Obrigatório	30%
QNN 32 toda a quadra	0.80	3	institucional	L2	Obrigatório	30%
QNN 33						
QNN 33 Áreas Especiais A, C, D	0.80	3	institucional	L2	Obrigatório	30%
QNN 33 Área Especial B	0.48	3	institucional	L2	Obrigatório	30%
QNN 33 Área Especial E	1.00	3	institucional	L2	Obrigatório	15%
QNN 33 Área Especial F	---	3	---	L2	Obrigatório	30%
QNN 34						
QNN 34 Áreas Especiais A a E	0.80	3	institucional	L2	Obrigatório	30%
QNN 34 Área Especial F	0.25	0,5	PLL	L2/PAC		20%
QNN 35						
QNN 35 conjunto A lotes 1 a 21	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 35 conjunto B lotes 1 a 21	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 35 conjunto C lotes 1 a 20	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 35 blocos 1 e 2	2.71	3	misto/H.M	L1	Obrigatório	20%
QNN 35 Área Especial 1	0.75	2	institucional	L1	Obrigatório	30%
QNN 35 demais lotes	1.40	2	misto/H.U.	L0		isento
QNN 36						
QNN 36 conjunto A lotes 1 a 7	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 36 conjunto B lotes 1 a 18	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 36 conjunto C lotes 1 a 17	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 36 conjunto D lotes 1 a 12	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 36 conjunto E lotes 1 a 16, 38	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 36 bloco 1	2.75	3	misto/H.C.	L1	Obrigatório	20%
QNN 36 Áreas Especiais 01 e 02 (escolas)	0.75	2	institucional	L1	Obrigatório	30%
QNN 36 demais lotes	1.40	2	misto/H.U.	L0		isento
QNN 37						
QNN 37 conjunto A lotes 1 a 6, 15 a 28	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 37 conjunto B lotes 1 a 17	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 37 conjunto C lotes 1 a 10	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 37 conjunto D lotes 1 a 9	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 37 conjunto E lotes 1 a 9	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 37 conjunto F lotes 1 a 10	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 37 conjunto G lotes 1 a 17	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 37 conjunto H lotes 1 a 20	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 37 Área Especial 01	1.00	2	feira	L1	Obrigatório	30%
QNN 37 Área Especial 02 (escola)	0.75	2	institucional	L1	Obrigatório	20%
QNN 37 blocos 1, 2, 3	2.71	3	misto/H.U.	L1	Obrigatório	20%
QNN 37 demais lotes	1.40	2	misto/H.U.	L0		isento
QNN 38						
QNN 38 conjunto A lotes 1 a 6, 15 a 28	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 38 conjunto B lotes 1 a 18	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 38 conjunto C lotes 1 a 11	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 38 conjunto D lotes 1 a 13	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 38 conjunto E lotes 1 a 18	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 38 conjunto F lotes 1 a 10	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 38 conjunto G lotes 1 a 10	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 38 bloco 1	2.75	3	misto/H.C.	L1	Obrigatório	20%

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNN 38 Área Especial 01 (escola)	0.75	2	institucional	L1	Obrigatório	30%
QNN 38 Área Especial 02	1.00	2	feira	L1	Obrigatório	30%
QNN 38 demais lotes	1.40	2	misto/H.U.	L0		isento
QNN 39						
QNN 39 conjunto A lotes1 a 6, 15 a 28	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 39 conjunto B lotes 1 a 20	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 39 conjunto C lotes 1 a 15	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 39 conjunto D lotes 1 a 23	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 39 conjunto E lotes 1 a 15	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 39 conjunto F lotes 1 a 19	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 39 conjunto G lotes 1 a 15	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 39 conjunto H lotes 1 a 14	1.40	3	misto/H.U.	L1		isento
QNN 39 conjunto H lotes 15 e 28	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 39 blocos 1 e 2	2.73	3	misto/H.C.	L1	Obrigatório	20%
QNN 39 Área Especial 01 (escola)	0.75	2	institucional	L1	Obrigatório	30%
QNN 39 demais lotes	1.40	2	misto/H.U.	L0		isento
QNN 40						
QNN 40 conjunto A lotes 1 a 6, 15 a 28	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 40 conjunto B lotes 1 a 12	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 40 conjunto C lotes 1 a 12	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 40 conjunto D lotes 1 a 16	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 40 conjunto E lotes 1 a 16	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 40 conjunto F lotes 1 a 10	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 40 conjunto G lotes 1 a 9, 24	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 40 conjunto H lotes 1 a 19	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 40 conjunto I lotes 1 a 12	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 40 conjunto J lotes 1 a 15, 28	1.40	2	misto/H.U.	L1		isento
QNN 40 blocos 1 e 2	2.75	3	misto/H.C.	L1	Obrigatório	20%
QNN 40 Área Especial 01 (escola)	0.75	2	institucional	L1	Obrigatório	20%
QNN 40 demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
EQNN 1/3, 2/4, 3/5, 4/6, 5/7, 6/8, 7/9, 8/10, 17/19, 18/20, 19/21, 20/22, 21/23, 22/24, 23/25, 24/26 ver EQNM 1/3						
QNO 1						
QNO 1 conjunto A lotes 1, 51	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 1 conjunto A lotes 2 a 56 (pares)	1.40	4	H.U.	L1		isento
QNO 1 conjunto A demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 1 conjunto B lotes 1, 2, 51 e 52	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 1 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 1 conjunto C lotes 1, 2, 49, 52	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 1 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNO 1 conjunto D lotes 1, 2, 47, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 1 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 1 conjunto E lotes 1, 2, 45, 48	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 1 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 1 conjunto F lotes 1, 2, 43, 46	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 1 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 1 conjunto G lotes 1, 2, 43, 44	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 1 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 1 conjunto H lotes 1 a 21 (ímpares)	1.40	4	H.U.	L1		isento
QNO 1 conjunto H lotes 2, 44	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 1 conjunto H lote PLL	0.25	0,5	PLL	L2/PAC		20%
QNO 1 conjunto H demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 1 Área Especial 01 (unid. de saúde)	1.20	2	institucional	L2	Obrigatório	10%
QNO 2 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
QNO 2 conjunto A lotes 1, 37	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 2 conjunto A lotes 2 a 38 (pares)	1.40	4	H.U.	L1		isento
QNO 2 conjunto A demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 2 conjunto B lotes 1, 2, 37, 38	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 2 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 2 conjunto C lotes 1, 2, 35, 38	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 2 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 2 conjunto D lotes 1, 2, 33, 36	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 2 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 2 conjunto E lotes 1, 2, 31, 34	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 2 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 2 conjunto F lotes 1, 2, 29, 32	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 2 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 2 conjunto G lotes 1 a 27 (ímpares)	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 2 conjunto G lotes 2, 30	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 2 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 3						
QNO 3 conjunto A lotes 1 a 57 (ímpares)	1.40	4	H.U.	L1		isento
QNO 3 conjunto A lotes 2, 56	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 3 conjunto A demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 3 conjunto B lotes 1, 55	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 3 conjunto B lotes 2 a 58 (pares)	1.40	4	H.U.	L1		isento
QNO 3 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 3 conjunto C lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 3 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNO 3 conjunto D lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 3 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 3 conjunto E lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 3 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 3 conjunto F lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 3 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 3 conjunto G lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 3 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 3 conjunto H lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 3 conjunto H demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 3 conjunto I lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 3 conjunto I demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 3 conjunto J lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 3 conjunto J demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 3 conjunto K lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 3 conjunto K demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 3 conjunto L lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 3 conjunto L demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 3 conjunto M lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 3 conjunto M demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento

QNO 3 conjunto N lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 3 conjunto N demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 3 conjunto O lotes 1, 55	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 3 conjunto O lotes 2 a 58 (pares)	1.40	4	H.U.	L1		isento
QNO 3 conjunto O demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 3 conjunto P lotes 1 a 57 (ímpares)	1.40	4	H.U.	L1		isento
QNO 3 conjunto P lotes 2 e 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 3 conjunto P demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 4 *(lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais)*						
QNO 4 conjunto A lotes 1 a 57 (ímpares)	1.40	4	H.U.	L1		isento
QNO 4 conjunto A lotes 2, 56	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 4 conjunto A demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 4 conjunto B lotes 1, 55	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 4 conjunto B lotes 2 a 58 (pares)	1.40	4	H.U.	L1		isento
QNO 4 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 4 conjunto C lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 4 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 4 conjunto D lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 4 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 4 conjunto E lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento

(**) Taxa de permeabilidade acrescida de 50% para os lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais.

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNO 4 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 4 conjunto F lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 4 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 4 conjunto G lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 4 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 4 conjunto H lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 4 conjunto H demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 4 conjunto I lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 4 conjunto I demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 4 conjunto J lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 4 conjunto J demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 4 conjunto K lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 4 conjunto K demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 4 conjunto L lotes 1, 2, 56 e 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 4 conjunto L demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 4 conjunto M lotes 1, 57, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 4 conjunto M demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 4 conjunto N lotes 57 e 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 4 conjunto N demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 5						
QNO 5 conjunto A lotes 1 a 57 (ímpares)	1.40	4	H.U.	L1		isento
QNO 5 conjunto A lotes 2, 56	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 5 conjunto A demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 5 conjunto B lotes 1, 55	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 5 conjunto B lotes 2 a 20, 38 a 56 (pares)	1.40	4	H.U.	L1		isento
QNO 5 conjunto B lote PLL	0.25	0,5	PLL	L2/PAC		20%
QNO 5 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 5 conjunto C lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 5 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 5 conjunto D lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 5 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 5 conjunto E lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 5 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 5 conjunto F lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 5 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 5 conjunto G lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 5 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 5 conjunto H lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 5 conjunto H demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 5 conjunto I lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 5 conjunto I demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 5 conjunto J lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 5 conjunto J demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 5 conjunto K lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 5 conjunto K demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 5 conjunto L lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 5 conjunto L demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 5 conjunto M lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 5 conjunto M demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 5 conjunto N lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 5 conjunto N demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 5 conjunto O lotes 2 a 58 (pares)	1.40	4	H.U.	L1		isento
QNO 5 conjunto O lotes 1, 55	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 5 conjunto O demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 5 conjunto P lotes 1 a 57 (ímpares)	1.40	4	H.U.	L1		isento
QNO 5 conjunto P lotes 2 e 56	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 5 conjunto P demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 6						
QNO 6 conjunto A lotes 1 a 15, 35 a 57 (ímpares)	1.40	4	H.U.	L1		isento
QNO 6 conjunto A lotes 2, 56	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 6 conjunto A lote PLL	0.25	0,5	PLL	L2		20%
QNO 6 conjunto A demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 6 conjunto B lotes 1 e 55	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 6 conjunto B lotes 2 a 58 (pares)	1.40	4	H.U.	L1		isento
QNO 6 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 6 conjunto C lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 6 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 6 conjunto D lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 6 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 6 conjunto E lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 6 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 6 conjunto F lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 6 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 6 conjunto G lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 6 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 6 conjunto H lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 6 conjunto H demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 6 conjunto I lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 6 conjunto I demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNO 6 conjunto J lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 6 conjunto J demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 6 conjunto K lotes 1 e 2	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 6 conjunto K demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 6 conjunto L lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 6 conjunto L demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 6 conjunto M lotes 1e 2	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 6 conjunto M demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 6 conjunto N lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 6 conjunto N demais lotes	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 6 conjunto O lotes 1e 2	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 6 conjunto O demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 6 conjunto P lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 6 conjunto P demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 6 Área Especial 01 (escola)	0.50	2	institucional	L1	Obrigatório	30%
QNO 7						
QNO 7 conjunto A lotes 1 a 59 (impares)	1.40	4	H.U.	L1		isento
QNO 7 conjunto A lote 2	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 7 conjunto A demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 7 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 7 conjunto B lotes 1, 2	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 7 conjunto C lotes 1, 2	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 7 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 7 conjunto D lotes 1, 2	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 7 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 7 conjunto E lotes 1, 2	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 7 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 7 conjunto F lotes 1, 2	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 7 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 7 conjunto G lote 1	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 7 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 8						
QNO 8 conjunto A lotes 1 a 27 (impares)	1.00	3	com./serv.	L2		10%
QNO 8 conjunto A lotes 2 a36 (pares)	1.00	2	com./serv.	L2		10%
QNO 8 conjunto B lotes 1 a 36	1.00	2	com./serv.	L2		10%
QNO 8 conjunto C lotes 2 a 52 (pares)	1.00	2	com./serv.	L2		10%
QNO 8 blocos A e B	1.50	3	com./serv.	L2		isento
QNO 8 lote PLL	0.25	0,5	PLL	L2/PAC		20%
QNO 9						
QNO 9 conjunto A lotes 1 e 55	1.40	3	H.U.	L1		isento

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNO 9 conjunto A lotes 2 a 58 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		isento
QNO 9 conjunto A demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 9 conjunto B lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 9 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 9 conjunto C lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 9 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 9 conjunto D lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 9 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 9 conjunto E lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 9 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 9 conjunto F lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 9 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 9 conjunto G lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 9 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 9 conjunto H lotes 1 a 57 (impares)	1.40	4	H.U.	L1		isento
QNO 9 conjunto H lotes 2, 56	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 9 conjunto H demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 10						
QNO 10 Área Especial A (escola)	0.50	2	institucional	L2	obrigatório	30%
QNO 10 Área Especial B	1.00	3	misto/N.H	L2	obrigatório	30%
QNO 10 Áreas Especiais C	1.00	3	misto/N.H	L2	obrigatório	30%
QNO 10 Áreas Especiais D, E	-	3	-	L2	-	30%
QNO 10 Áreas Especiais F	0.70	3	feira	L2	obrigatório	30%
QNO 10 Áreas Especiais G, H, I	0.70	2	feira	L2	obrigatório	30%
QNO 10 Áreas Especiais J, K, L	1.00	2	misto/N.H	L2	obrigatório	30%
QNO 10 Áreas Especiais M, N, O, P, Q, R	0.80	2	clínicas	L2	obrigatório	30%
QNO 11						
QNO 11 conjunto A lotes 1 a 57 (impares)	1.40	4	H.U.	L2		isento
QNO 11 conjunto A lotes 2, 56	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 11 conjunto A demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 11 conjunto B lotes 1, 55	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 11 conjunto B lotes 2 a 58 (pares)	1.40	4	H.U.	L2		isento
QNO 11 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 11 conjunto C lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 11 conjunto demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 11 conjunto D lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 11conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 11 conjunto E lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 11 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 11 conjunto F lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNO 11 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 11 conjunto G lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 11 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 11 conjunto H lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 11 conjunto H demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 11 conjunto I lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 11 conjunto I demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 11 conjunto J lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 11 conjunto J demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 11 conjunto K lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 11 conjunto K demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 11 conjunto L lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 11 conjunto L demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 11 conjunto M lotes 1, 2, 56, 57	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 11 conjunto M demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 11 conjunto N lotes 1, 2, 55, 58	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 11 conjunto N demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 11 conjunto O lotes 1, 55	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 11 conjunto O lotes 2 a 58 (pares)	1.40	4	H.U.	L1		isento
QNO 11 conjunto O demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento

QNO 11 conjunto P lotes 1 a 57 (ímpares)	1.40	4	H.U.	L1		isento
QNO 11 conjunto P lotes 2 e 56	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 11 conjunto P demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 12						
QNO 12 Áreas Especiais A, C, D e F	1.00	3	misto/N.H.	L2	obrigatório	30%
QNO 12 Áreas Especiais B, H a R	1.00	2	misto/N.H.	L2	obrigatório	30%
QNO 12 Área Especial G (escola)	0.50	2	institucional	L2	obrigatório	30%
QNO 13 ver QNO ***11***						
QNO 14 (terminal rodoviário urbano)	---	0,5	---	L2	obrigatório	30%
QNO 15						
QNO 15 conjunto A lotes 1 a 15, 35 a 67 (ímpares)	1.40	4	H.U.	L2		isento
QNO 15 conjunto A lote 2	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 15 conjunto A lote PLL	0.25	0,5	PLL	L2/PAC		20%
QNO 15 conjunto A demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 15 conjunto B lotes 1, 2	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 15 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 15 conjunto C lotes 1, 2	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 15 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 15 conjunto D lotes 1, 2	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 15 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNO 15 conjunto E lotes 1, 2	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 15 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 15 conjunto F lotes 1, 2	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 15 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 15 conjunto G lotes 1, 2	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 15 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 15 conjunto H lote 1	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNO 15 conjunto H lotes 2 a 62 (pares)	1.40	4	H.U.	L1		isento
QNO 15 conjunto H demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 16						
QNO 16 conjunto A lotes 1 e 4	1.40	2	misto 1	L1	obrigatório	10%
QNO 16 conjunto A lotes 2 e 3	1.50	2	misto 3	L1	obrigatório	10%
QNO 16 conjunto B todos os lotes	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 16 conjunto C lotes 1 a 3	1.50	2	misto 3	L1	obrigatório	10%
QNO 16 conjunto C lote 4	1.50	2	misto 1	L1	obrigatório	10%
QNO 16 conjunto C lotes 5 a 16	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 16 conjunto C lotes 17 e 18	1.50	2	misto 3	L1	obrigatório	10%
QNO 16 conjunto C lote 19	1.50	3	misto 3	L2	obrigatório	10%
QNO 16 conjunto C lote 20	1.30	3	misto 2	L2	obrigatório	10%
QNO 16 conjunto C lote 21	1.40	2	misto 1	L2	obrigatório	10%
QNO 16 conjunto D lote 1 (creche)	0.70	2	institucional	L2	obrigatório	20%
QNO 16 conjunto E lotes 1 a 3	1.40	3	misto 1	L2	obrigatório	10%
QNO 16 conjunto E lotes 4 a 27	1.40	3	H.U.	L2		isento
QNO 16 conjunto E lotes 28 e 29	1.30	3	misto 2	L2	obrigatório	10%
QNO 16 conjunto E lote 30	1.40	3	misto 1	L2	obrigatório	10%
QNO 16 conjunto F lotes 1, 4, 6	1.40	3	misto 1	L2	obrigatório	20%
QNO 16 conjunto F lotes 2, 3, 5	1.50	3	misto 3	L2	obrigatório	20%
QNO 16 conjunto G lotes 1, 3, 4, 7	1.40	3	misto 1	L2	obrigatório	20%
QNO 16 conjunto G lote 2	1.40	3	misto 3	L2	obrigatório	20%
QNO 16 conjunto G lote 5	1.30	3	misto 3	L2	obrigatório	20%
QNO 16 conjunto G lote 6	1.50	3	misto 3	L2	obrigatório	20%
QNO 16 conjunto H lote 1	1.30	3	misto 3	L2	obrigatório	20%
QNO 16 conjunto H lotes 2 a 7	1.40	3	misto 3	L2	obrigatório	20%
QNO 16 conjunto I lotes 1, 2, 3	1.40	3	misto 1	L2	obrigatório	10%
QNO 16 conjunto I lotes 4, 5, 21	1.30	3	misto 2	L2	obrigatório	10%
QNO 16 conjunto I lotes 6 a 20	1.40	3	H.U.	L2		isento
QNO 16 conjunto I lote 22	1.40	3	misto 1	L2	obrigatório	10%
QNO 16 conjunto J lote 1	1.40	3	misto 1	L2	obrigatório	10%
QNO 16 conjunto J lote 2	1.30	3	misto 2	L2	obrigatório	10%
QNO 16 conjunto J lote 3	1.40	3	misto 3	L2	obrigatório	20%

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNO 16 conjunto J lotes 4, 5, 6	1.50	2	misto 3	L1	obrigatório	10%
QNO 16 conjunto J lotes 7, 8, 9	1.30	2	misto 2	L1	obrigatório	10%
QNO 16 conjunto J lotes 10 a 21	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 16 conjunto K lotes 1 a 9	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 16 conjunto K lote 12	1.40	2	misto 1	L1	obrigatório	20%
QNO 16 conjunto K lotes 10, 11	1.30	2	misto 3	L1	obrigatório	20%
QNO 16 conjunto L lotes 1 a 12	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 16 demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 17						
QNO 17 conjunto A lotes 1 a 9	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 17 conjunto B lotes 1, 2	1.40	2	misto 1	L1	obrigatório	10%
QNO 17 conjunto B lotes 3 a 14	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 17 conjunto B lotes 15 a 18	1.50	2	misto 3	L1	obrigatório	10%
QNO 17 conjunto B lotes 19 a 30	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 17 conjunto B lotes 31 a 34	1.50	2	misto 3	L1	obrigatório	10%
QNO 17 conjunto B lote 35	1.40	3	misto 3	L2	obrigatório	20%
QNO 17 conjunto B lote 36	1.40	3	misto 1	L2	obrigatório	20%
QNO 17 conjunto C lotes 5 a 25	1.40	3	H.U.	L2		isento
QNO 17 conjunto C lotes 1 e 29	1.40	3	misto1	L2	obrigatório	10%
QNO 17 conjunto C lotes 2, 3, 27, 28	1.30	3	misto 2	L2	obrigatório	10%
QNO 17 conjunto C lotes 4, 26	1.50	3	misto 3	L2	obrigatório	10%
QNO 17 conjunto D (escola)	0.75	2	institucional	L1	obrigatório	30%
QNO 17 conjunto E lotes 1, 2	1.40	3	misto 1	L2	obrigatório	10%
QNO 17 conjunto E lote 3	1.40	3	misto 3	L2	obrigatório	20%
QNO 17 conjunto E lotes 4 a 6, 19 a 21	1.50	2	misto 3	L1	obrigatório	10%
QNO 17 conjunto E lotes 7 a 18	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 17 conjunto E lote 22	1.40	2	misto 1	L1	obrigatório	10%
QNO 17 conjunto F lote 1	1.40	3	misto 1	L2	obrigatório	20%
QNO 17 conjunto F lotes 2 a 4, 20 a 22	1.50	3	misto 3	L2	obrigatório	10%
QNO 17 conjunto F lotes 5 a 19	1.40	3	H.U.	L2		isento
QNO 17 conjunto G lote 1 (escola)	0.70	2	institucional	L1	obrigatório	30%
QNO 17 conjunto G lote 2 (unidade de saúde)	0.70	2	institucional	L1	obrigatório	30%
QNO 17 conjunto H lote 1 (esporte/lazer)	0.40	2	institucional	L1		30%
QNO 17 conjunto H lote 2 (escola)	0.75	2	institucional	L1	obrigatório	30%
QNO 17 conjunto I lotes 1 a 6	1.40	2	misto1	L1	obrigatório	10%
QNO 17 conjunto I lotes 7 a 12	1.30	2	misto 2	L1	obrigatório	10%
QNO 17 conjunto 1(um) lotes 3 a 39	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 17 conjunto 2 lotes 1, 25 a 40	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 17 conjunto 8 lotes 21 a 24	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 17 demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNO 18						
QNO 18 conjunto A lotes 1 a 6	1.40	2	misto 1	L1	obrigatório	10%
QNO 18 conjunto A lotes 7 a 12	1.30	2	misto 2	L1	obrigatório	10%
QNO 18 conjunto B lote 1 (escola)	0.75	2	institucional	L1	obrigatório	30%
QNO 18 conjunto B lote 2 (esporte/lazer)	0.40	2	institucional	L1		20%
QNO 18 conjunto C lotes 1 e 2 (escola)	0.70	2	institucional	L1	obrigatório	20%
QNO 18 conjunto D lotes 1 e 20	1.40	3	misto 1	L2	obrigatório	10%
QNO 18 conjunto D lotes 2, 3, 19	1.30	3	misto 2	L2	obrigatório	10%
QNO 18 conjunto D lotes 4 a 18	1.40	3	H.U.	L2		isento
QNO 18 conjunto D lotes 21 e 22	1.50	3	misto 3	L2	obrigatório	10%
QNO 18 conjunto E lotes 1 e 2	1.30	3	misto 2	L2	obrigatório	10%
QNO 18 conjunto E lote 3	1.50	3	misto 3	L2	obrigatório	10%
QNO 18 conjunto E lotes 22 e 23	1.50	3	misto 3	L2	obrigatório	10%
QNO 18 conjunto E lotes 4 a 21	1.40	3	H.U.	L2		isento
QNO 18 conjunto E lote 24	1.40	3	misto 1	L2	obrigatório	10%
QNO 18 conjunto F lotes 1 e 26	1.40	3	misto 1	L2	obrigatório	10%
QNO 18 conjunto F lotes 2 a 4	1.50	3	misto 3	L2	obrigatório	10%
QNO 18 conjunto F lotes 5 a 22	1.40	3	H.U.	L2		Isento
QNO 18 conjunto F lotes 23 a 25	1.30	3	misto 2	L2	obrigatório	10%
QNO 18 conjunto G lotes 1, 2, 20	1.40	3	misto 1	L2	obrigatório	10%
QNO 18 conjunto G lotes 3, 4, 18, 19	1.30	3	misto 2	L2	obrigatório	10%
QNO 18 conjunto G lotes 5 a 16	1.40	3	H.U.	L2		isento
QNO 18 conjunto G lote 17	1.50	3	misto 3	L2	obrigatório	10%
QNO 18 conjunto H lotes 1 e 2 (escola)	0.70	2	institucional	L1	obrigatório	20%
QNO 18 conjunto I lote 1 (esporte/lazer)	0.40	2	institucional	L1		30%
QNO 18 conjunto I lote 2 (escola)	0.75	2	institucional	L1	obrigatório	30%
QNO 18 conjunto J lotes 1 a 5	1.40	2	misto 1	L1	obrigatório	10%
QNO 18 conjunto J lotes 6 a 10	1.30	2	misto 2	L1	obrigatório	10%
QNO 18 conjunto 1 lotes 1, 17 a 26	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 18 conjunto 2 lotes 1 a 7	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 18 conjunto 3 lotes 1 a 15	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 18 conjunto 4 lotes 1 a 21	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 18 conjunto 72 lotes 1 a 24, 54	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 18 conjunto 75 lotes 1 a 4, 25	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 18 conjunto 78 lotes 15 a 20	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 18 conjunto 81 lotes 1 a 21	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 18 demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 19						
QNO 19 conjunto A lotes 1 a 5	1.40	2	misto 1	L1	obrigatório	10%
QNO 19 conjunto A lotes 6 a 10	1.30	2	misto 2	L1	obrigatório	10%

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNO 19 conjunto B lote 1 (escola)	0.75	2	institucional	L1	obrigatório	30%
QNO 19 conjunto B lote 2 (esporte/lazer)	0.40	2	institucional	L1		30%
QNO 19 conjunto C lotes 1 e 2 (escola)	0.75	2	institucional	L1	obrigatório	20%
QNO 19 conjunto D lotes 1, 2, 17 a 19	1.40	3	misto 1	L2	obrigatório	10%
QNO 19 conjunto D lotes 3 e 4	1.30	3	misto 2	L2	obrigatório	10%
QNO 19 conjunto D lotes 5 a 16, 20 a 34	1.40	3	H.U.	L2		isento
QNO 19 conjunto E lotes 1 a 12, 17 a 28	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 19 conjunto E lotes 13 a 16	1.40	2	misto 3	L1	obrigatório	10%
QNO 19 conjunto E lotes 29 a 31	1.30	2	misto 2	L1	obrigatório	10%
QNO 19 conjunto E lote 32	1.30	3	misto 2	L2	obrigatório	10%
QNO 19 conjunto E lotes 33 e 34	1.40	3	misto 1	L2	obrigatório	10%
QNO 19 conjunto F lotes 1 a 9	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 19 conjunto G lote 1	1.40	2	misto2	L1	obrigatório	10%
QNO 19 conjunto G lotes 2 e 3	1.50	2	misto 3	L1	obrigatório	10%
QNO 19 conjunto G lotes 4 a 6	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 19 conjunto H lotes 1 a 3	1.50	2	misto 3	L1	obrigatório	10%
QNO 19 conjunto H lote 4	1.40	2	misto 1	L1	obrigatório	20%
QNO 19 conjunto I lotes 1, 2	1.30	3	misto 3	L2	obrigatório	10%
QNO 19 conjunto I lote 3	1.50	3	misto 3	L2	obrigatório	10%
QNO 19 conjunto I lotes 4 a 9	1.40	3	H.U.	L2		isento
QNO 19 conjunto I lotes 10 a 12	1.30	3	misto 2	L2	obrigatório	10%
QNO 19 conjunto I lote 13	1.40	3	misto 1	L2	obrigatório	10%
QNO 19 conjunto 1 lotes 16 a 22	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 19 conjunto 2 lotes 13 a 28	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 19 conjunto 6 lotes 9 a 16	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 19 conjunto 44 lotes 17 a 41	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 19 conjunto 55 lotes 1, 3, 5, 7, 9	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 19 conjunto 57 lotes 6 a 34	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 19 demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 20						
QNO 20 conjunto A lotes 1 a 12	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNO 20 conjunto A lote 13	1.30	2	misto 3	L1	obrigatório	10%
QNO 20 conjunto A lote 14	1.50	2	misto 3	L1	obrigatório	10%
QNO 20 conjunto A lote 15	1.40	2	misto 1	L1	obrigatório	20%
QNO 20 conjunto A1	---	2	feira	L2	obrigatório	30%
QNO 20 conjunto B lote 1	1.40	2	misto 1	L1	obrigatório	10%
QNO 20 conjunto B lotes 2 a 4	1.30	2	misto 2	L1	obrigatório	10%
QNO 20 conjunto C (escola)	0.75	2	institucional	L2	obrigatório	30%
QNO 20 conjunto D lote 1 (creche)	0.70	2	institucional	L2	obrigatório	20%
QNO 20 conjunto E lote 1	1.40	3	misto 1	L2	obrigatório	20%
QNO 20 conjunto E lote 2	1.30	3	misto 3	L2	obrigatório	10%

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNO 20 conjunto E lotes 3 a 11	1.40	3	H.U.	L2		isento
QNO 20 conjunto E lotes 12 a 14	1.30	3	misto 2	L2	obrigatório	10%
QNO 20 demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNO 21						
QNO 21 conjuntos A a D	0.30	0,5	garagem	L2	obrigatório	30%
QNO 23	---	0,5	garagem	L2	obrigatório	30%
EQNO 1/3 ver EQNM 1/3						
EQNO 2/4 ver EQNM 1/3						(**)
EQNO 3/5 ver EQNM 1/3						
EQNO 4/6 ver EQNM 1/3						
EQNO 5/7 lote A	2.00	4	institucional	L1	obrigatório	20%
EQNO 5/7 demais lotes ver EQNM 1/3						
EQNO 8/10 lote A	1.20	3	institucional	L2	obrigatório	30%
EQNO 8/10 lote B	1.00	3	misto/N.H.	L2	obrigatório	30%
EQNO 9/11 ver EQNM 1/3						
EQNO 10/12 Áreas Especiais A a D	-	3	-	L2	-	isento
EQNO 10/12 Área Especial E	1.00	3	misto/N.H.	L2	obrigatório	30%
EQNO 11/13 ver EQNM 1/3						

EQNO 12/14 lote A	1.20	3	institucional	L2	obrigatório	30%
EQNO 12/14 lote B	1.00	3	misto/N.H.	L2	obrigatório	30%
EQNO 13/15 ver EQNM 1/3						
QNP 1 Área Especial 01	1.50	2	entreposto de abastecimento	L2	obrigatório	30%
QNP 5						
QNP 5 conjunto A lotes 1 a 25	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 5 conjunto B lotes 1 a 25	1.40	3	H.U.	L2		isento
QNP 5 conjunto C lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 5 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 5 conjunto D lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 5 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 5 conjunto E lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 5 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 5 conjunto F lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 5 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 5 conjunto G lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 5 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 5 conjunto H lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 5 conjunto H demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
QNP 5 conjunto I lotes 1, 2, 3 a 15 (ímpares), 36 e 49	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 5 conjunto I demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 5 conjunto J lotes 1, 2 a 16 (pares), 35 e 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 5 conjunto J demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 5 conjunto K lotes 1, 2, 35, 36	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 5 conjunto K demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 5 conjunto L lotes 1, 2, 35, 36	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 5 conjunto L demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 5 conjunto M lotes 1, 2, 35, 36	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 5 conjunto M demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 5 conjunto N lotes 1, 2, 35, 36	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 5 conjunto N demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 5 conjunto O lotes 1, 2 a 16 (pares), 35 e 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 5 conjunto O demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 5 conjunto P lotes 1, 2, 3 a 15 (ímpares), 36 e 49	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 5 conjunto P demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 5 conjunto Q lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 5 conjunto Q demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 5 conjunto R lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 5 conjunto R demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 5 conjunto S lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 5 conjunto S demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 5 conjunto T lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 5 conjunto T demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 5 conjunto U lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 5 conjunto U demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 5 conjunto V lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 5 conjunto V demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 5 conjunto X lotes 1 a 25	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 5 conjunto Z lotes 1 a 25	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 5 Área Especial - Escola	0.50	2	institucional	L1	obrigatório	30%
QNP 9 ver QNP 5						
QNP 10 ver QNP 5						
QNP 11						
QNP 11 conjunto A lotes 1 a 25	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 11 conjunto B lotes 1 a 25	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 11 conjunto C lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 11 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 11 conjunto D lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 11 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento

QNP 11 conjunto E lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento

(**) Taxa de permeabilidade acrescida de 50% para os lotes situados dentro da Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais.

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	estacionamento (NGB)	permeabilidade (PDL)
QNP 11 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 11 conjunto F lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 11 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 11 conjunto G lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 11 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 11 conjunto H lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 11 conjunto H demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 11 conjunto I lotes 1, 2, 3 a 15 (ímpares), 36, 49	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 11 conjunto I demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 11 conjunto J lotes 1, 2 a 16 (pares), 35, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 11 conjunto J demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 11 conjunto K lotes 1, 2, 35, 36	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 11 conjunto K demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 11 conjunto L lotes 1, 2, 35, 36	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 11 conjunto L demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 11 conjunto M lotes 1, 2, 35, 36	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 11 conjunto M demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 11 conjunto N lotes 1, 2, 35, 36	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 11 conjunto N demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 11 conjunto O lotes 1 e 35	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 11 conjunto O demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 11 conjunto P lotes 2 e 38	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 11 conjunto P demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 11 Área Especial - Escola	0.50	2	institucional	L1	obrigatório	30%
QNP 12 ver QNP 5						
QNP 13 ver QNP 5						
QNP 14 ver QNP 5						
QNP 15						
QNP 15 conjunto A lotes 1 a 25	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 conjunto B lotes 1 a 25	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 conjunto C lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 15 conjunto D lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 15 conjunto E lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 15 conjunto F lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	estacionamento (NGB)	permeabilidade (PDL)
QNP 15 conjunto G lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 15 conjunto H lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 conjunto H demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 15 conjunto I lotes 1, 2, 3 a 15 (impares), 36, 49	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 conjunto I demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 15 conjunto J lotes 1, 2 a 16 (pares), 35, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 conjunto J demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 15 conjunto K lotes 1, 2, 35, 36	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 conjunto K demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 15 conjunto L lotes 1, 2, 35, 36	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 conjunto L demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 15 conjunto M lotes 1, 2, 35, 36	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 conjunto M demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 15 conjunto N lotes 1, 2, 35, 36	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 conjunto N demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 15 conjunto O lotes 1, 2 a 16 (pares), 35, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 conjunto O demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 15 conjunto P lotes 1, 2, 3 a 15 (impares), 36, 49	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 conjunto P demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 15 conjunto Q lotes,1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 conjunto Q demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 15 conjunto R lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 conjunto R demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 15 conjunto S lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 conjunto S demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 15 conjunto T lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 conjunto T demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 15 conjunto U lotes 1, 2, 49, 36 a 50 (pares)	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 conjunto U demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 15 conjunto V lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 conjunto V demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 15 conjunto X lotes 1a 17	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 conjunto Z lotes 1 a 25	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 15 Área Especial - Escola	0.50	2	institucional	L1	obrigatório	30%
QNP 16 ver QNP 5						
QNP 17						
QNP 17 conjunto A lotes 1 a 25	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 17 conjunto B lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 17 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	estacionamento (NGB)	permeabilidade (PDL)
QNP 17 conjunto C lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 17 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 17 conjunto D lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 17 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 17 conjunto E lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 17 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 17 conjunto F lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 17 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 17 conjunto G lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 17 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 17 conjunto H lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 17 conjunto H demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 17 conjunto I lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 17 conjunto I demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 17 conjunto J lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 17 conjunto J demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 17 conjunto K lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 17 conjunto K demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 17 conjunto L lotes 1 a 25	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 18 ver QNP 17						
QNP 19						
QNP 19 conjunto A lotes 1 a 25	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 19 conjunto B lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 19 conjunto B demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 19 conjunto C lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 19 conjunto C demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 19 conjunto D lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 19 conjunto D demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 19 conjunto E lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 19 conjunto E demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 19 conjunto F lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 19 conjunto F demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 19 conjunto G lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 19 conjunto G demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 19 conjunto H lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 19 conjunto H demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 19 conjunto I lotes 1, 2, 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 19 conjunto I demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 19 conjunto J lotes 1 a 31 (impares), 2	1.40	3	H.U.	L1		isento

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	estacionamento (NGB)	permeabilidade (PDL)
QNP 19 conjunto J lotes 49, 50	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 19 conjunto J demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 19 conjunto K lotes 1 a 9	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 19 Área Especial 1	0.20	0,5	terminal	L2	obrigatório	30%
QNP 20 ver QNP 17						
QNP 22						
QNP 22 conjuntos A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, W, Y, Z, Área Especial 1					excluídos do parcelamento	
QNP 22 conjunto K lotes 1, 13 a 18	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 22 conjunto K demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 22 conjunto L lotes 1, 10 a 18	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 22 conjunto L demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 22 conjunto M lotes 1, 15 a 21	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 22 conjunto M demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 22 conjuntos N, O todos os lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 22 conjunto P lotes 1, 2	1.20	2	H.U.	L0		isento
QNP 22 conjunto P demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 22 conjunto Q lotes 1, 15 a 21	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 22 conjunto Q demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 22 conjuntos R, S todos os lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento

QNP 22 conjunto T lotes 1, 15 a 21	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 22 conjunto T demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 22 conjunto U todos os lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 22 conjunto V lotes 1, 14 a 19	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 22 conjunto V demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 22 conjunto X lotes 1 a 8	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 22 conjunto X demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 24						
QNP 24 conjunto A lotes 1 e 2	1.40	3	H.U.	L1		20%
QNP 24 conjunto A demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 24 conjuntos B a H todos os lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 24 conjunto I lotes 7 a 10	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 24 conjunto I demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 24 conjunto J lotes 5 a 12	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 24 conjunto J demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 24 conjunto K lotes 1 a 9	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 24 conjunto K lote 10		2	institucional	L1		30%
QNP 24 conjunto L lotes 4 a 11	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 24 conjunto L demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 24 conjuntos M a P todos os lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	estacionamento (NGB)	permeabilidade (PDL)
QNP 24 conjunto Q lotes 5 a 12	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 24 conjunto Q demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 24 conjuntos R a U todos os lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 24 conjunto V lotes 4 a 10	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNP 24 conjunto V demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 24 conjunto X todos os lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNP 24 Área Especial 1	---	0,5	terminal	L2	obrigatório	30%
QNP 26 ver QNP 5						
QNP 28 ver QNP 5						
QNP 30 ver QNP 5						
QNP 32 ver QNP 5						
QNP 34 ver QNP 17						
QNP 36 ver QNP 17						
EQNP 1/5 blocos A, D, E, H, lotes 1 a 7	3.00	4	misto/H.U.	L1		isento
EQNP 1/5 blocos B, C, F, G, lotes 1 a 6	3.00	4	misto/H.U.	L1		isento
EQNP 1/5 Áreas Especiais A a H	0.90	4	institucional	L1	obrigatório	20%
EQNP 1/5 escola	0.50	4	institucional	L1	obrigatório	30%
EQNP 5/9 ver EQNP 1/5						
EQNP 6/10 ver EQNP 1/5						
EQNP 7/11 ver EQNP 1/5						
EQNP 8/12 ver EQNP 1/5						
EQNP 9/13 ver EQNP 1/5						
EQNP 10/14 Área Especial A	1.20	4	institucional	L1	obrigatório	30%
EQNP 10/14demais lotes ver EQNP 1/5						
EQNP 11/15 ver EQNP 1/5						
EQNP 12/16 ver EQNP 1/5						
EQNP 13/17 ver EQNP 1/5						
EQNP 14/18 ver EQNP 1/5						
EQNP 15/19 ver EQNP 1/5						
EQNP 16/20 Áreas Especiais A, B, C, D	0.90	4	institucional	L1	obrigatório	20%
EQNP 16/20 Áreas Especiais E, F, G, H (centro de saúde)	0.90	4	institucional	L1	obrigatório	20%
EQNP 16/20 demais lotes ver EQNP 1/5						
EQNP 22/26 ver EQNP 1/5						
EQNP 24/28 ver EQNP 1/5						
EQNP 26/30 ver EQNP 1/5						
EQNP 28/32 ver EQNP 1/5						
EQNP 30/34 Áreas Especiais A, B, C, D (delegacia)	0.90	4	institucional	L1	obrigatório	20%
EQNP 30/34 Áreas Especiais E, F, G, H	0.90	4	institucional	L1	obrigatório	20%

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	estacionamento (NGB)	permeabilidade (PDL)
EQNP 30/34 demais lotes ver EQNP 1/5						
EQNP 32/36 ver EQNP 1/5						
QNQ 1						
QNQ 1 conjunto 1 lotes 1 a 4, 17 a 32	2.33	3	misto/H.M.	L1		10%
QNQ 1 conjunto 1 lotes 5 a 16	2.50	3	H.M.	L0		10%
QNQ 1 conjunto 2 lotes 1 a 4, 22 a 26	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNQ 1 conjunto 3 lote 1	2.10	3	institucional	L1	obrigatório	10%
QNQ 1 conjunto 3 lotes 2 a 8	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNQ 1 conjunto 4 lotes 17 a 21	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNQ 1 conjunto 5 lotes 17 a 21	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNQ 1 conjunto 6 lotes 1 a 8	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNQ 1 conjunto 7 lotes 17 a 21	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNQ 1 conjunto 8 lotes 17 a 21	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNQ 1 conjunto 9 lotes 1 a 4	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNQ 1 conjunto 10 lotes 1 a 24	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNQ 1 lotes A, B (escola)	0.75	2	institucional	L1	obrigatório	10%
QNQ 1 lote C (posto policial)	1.00	2	institucional	L1	obrigatório	10%
QNQ 1 demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNQ 2						
QNQ 2 conjunto 1 lotes 1 a 20, 36 a 38	2.33	3	misto/H.M.	L1		10%
QNQ 2 conjunto 1 lotes 21 a 35	2.50	3	H.M.	L0		10%
QNQ 2 conjunto 2 lotes 1 a 4, 20 a 38	2.33	3	misto/H.M.	L1		10%
QNQ 2 conjunto 2 lotes 5 a 19	2.50	3	H.M.	L0		10%
QNQ 2 conjunto 3 lotes 1, 21 a 34	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNQ 2 conjunto 10 lotes 1, 14 a 20	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNQ 2 conjunto 11 lote 10	2.10	3	institucional	L1	obrigatório	10%
QNQ 2 conjunto 15 lotes 1, 14 a 20	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNQ 2 conjunto 20 lote 1	2.10	3	institucional	L1	obrigatório	10%
QNQ 2 conjunto 22 lotes 1, 24, 25	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNQ 2 conjunto 22 lotes 14 a 23	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNQ 2 conjunto 23 lotes 4 a 16	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNQ 2 demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNQ 3						
QNQ 3 lotes A, B (escola)	0.75	2	institucional	L1	obrigatório	10%
QNQ 3 lote C (posto de saúde)	1.00	2	institucional	L1	obrigatório	10%
QNQ 3 demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNQ 4						
QNQ 4 conjunto 1 lotes 1 a 4, 20 a 38	2.33	3	misto/H.M.	L1		10%
QNQ 4 conjunto 1 lotes 5 a 19	2.50	3	H.M.	L0		10%

Nota: os lotes das quadras QNQ têm recuo determinado por faixa " non aedificandi " destinada a passagem de rede de esgoto condominial.

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	estacionamento (NGB)	permeabilidade (PDL)
QNQ 4 conjunto 2 lotes 1 a 4, 20 a 38	2.33	3	misto/H.M.	L1		10%
QNQ 4 conjunto 2 lotes 5 a 19	2.50	3	H.M.	L0		10%
QNQ 4 conjunto 3 lotes 1 a 15	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNQ 4 conjunto 10 lotes 1 a 8	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNQ 4 conjunto 13 lotes 1 a 8	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNQ 4 conjunto 18 lotes 1 e 16	2.10	3	institucional	L1	obrigatório	10%
QNQ 4 conjunto 20 lotes 1 a 13	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNQ 4 conjunto 21 lotes 1 a 13	1.40	2	misto	L1		isento
QNQ 4 lote A (escola)	0.75	2	institucional	L1	obrigatório	10%
QNQ 4 demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNQ 5						
QNQ 5 conjunto 1 lotes 1 a 20, 36 a 38	2.33	3	misto/H.M.	L1		10%
QNQ 5 conjunto 1 lotes 21 a 35	2.50	3	H.M.	L0		10%
QNQ 5 conjunto 2 lotes 1 a 14, 24 a 26	2.33	3	misto/H.M.	L1		10%
QNQ 5 conjunto 2 lotes 15 a 23	2.50	3	H.M.	L0		10%
QNQ 5 conjunto 3 lotes 1, 29 a 31	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNQ 5 conjunto 11 lotes 1, 14 a 20	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNQ 5 conjunto 16 lotes 1, 31 a 33	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNQ 5 conjunto 18 lotes 1, 18 a 33	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNQ 5 conjunto 19 lotes 20 a 35	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNQ 5 lotes A e B (escola)	0.75	2	institucional	L1	obrigatório	10%
QNQ 5 lotes C, D	2.10	3	institucional	L1	obrigatório	10%
QNQ 5 lote E (creche)	2.10	3	institucional	L1	obrigatório	10%
QNQ 5 demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNQ 6						
QNQ 6 conjunto 1 lotes 1 a 4	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNQ 6 conjunto 2 lotes 1 a 4	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNQ 6 conjunto 3 lotes 1 a 4	1.40	3	H.U.	L1		isento
QNQ 6 conjunto 4 lotes 2 e 3	2.10	3	institucional	L1	obrigatório	10%
QNQ 6 conjunto A lote 4 (creche)	2.10	2	institucional	L1	obrigatório	10%
QNQ 6 conjunto 6 lotes 9 a 18	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNQ 6 conjunto 7 lotes 14 a 17	1.40	2	H.U.	L1		isento
QNQ 6 demais lotes	1.40	2	H.U.	L0		isento
QNR 1						
QNR 1 conjuntos 1 a 20	---	2	comercial	L1		10%
QNR 1 conjunto A	---	2	comercial	L1		10%
QNR 1 conjuntos B a L	1.66	2	H.U.	L0		isento
QNR 1 Áreas Especiais 1, 2, 3 (escola)	0.50	2	institucional	L1	obrigatório	10%
CNR 1						
CNR 1 conjuntos A a Q, lotes A a G	---	3	comercial	L2		10%

Nota: os lotes das quadras QNQ têm recuo determinado por faixa " non aedificandi " destinada a passagem de rede de esgoto condominial.

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	estacionamento (NGB)	permeabilidade (PDL)
SETOR DE INDÚSTRIA						
QI 1 todos os lotes	1.35	1.50	Industrial	L3	obrigatório	30%
QI 2 todos os lotes	1.35	1.50	Industrial	L3	obrigatório	30%
QI 3 lotes 1 a 7, 80 a 86	1.84	2	Industrial	L3	obrigatório	30%
QI 3 lotes 8 a 79	1.20	1.50	Industrial	L3	obrigatório	30%
QI 4 todos os lotes	1.35	1.50	Industrial	L3	obrigatório	30%
QI 5 lotes 1 a 76	1.20	1.50	Industrial	L3	obrigatório	30%
QI 5 lotes 77 a 83	1.84	2	Industrial	L3	obrigatório	30%
QI 6 todos os lotes	1.35	1.50	Industrial	L3	obrigatório	30%
QI 7 todos os lotes	1.35	1.50	Industrial	L3	obrigatório	30%
QI 8 lotes 1 a 7, 80 a 86	1.84	2	Industrial	L3	obrigatório	30%
QI 8 lotes 8 a 79	1.20	1.50	Industrial	L3	obrigatório	30%
QI 9 lotes 1 a 7	1.84	2	Industrial	L3	obrigatório	30%
QI 9 lotes 8 a 43	1.20	1.50	Industrial	L3	obrigatório	30%
QI 10 todos os lotes	1.35	1.50	Industrial	L3	obrigatório	30%
QI 11 a 22 todos os lotes	2.00	2	Industrial	L3	obrigatório	30%
QCS lote A	---	2	Comercial	L2		Isento
QCS lotes B a G	---	2	Comercial	L2		Isento
QCS lote H	---	2	Institucional	L2	obrigatório	30%
QCS bloco 1 a 6	2.00	2	Institucional	L2	obrigatório	30%
QES 1 a 3, 7 a 9	---	2	Institucional	L2	obrigatório	30%
QES 4 e 6	0.84	2	PLL/motel	L2	obrigatório	30%
QES 5 (corpo de bombeiros)	---	2	Institucional	L2	obrigatório	30%
SETOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
SDMC quadras 1 a 9	0.10	1	Comercial	L3	obrigatório	15%
SDMC quadras CL	2.00	2	Comercial	L2		Isento
SDMC demais módulos	---	1	Comercial	L3	obrigatório	15%
ADE CENTRO-NORTE						
Quadra 1 - AE-1	2.00	2.00	Especial	L2	obrigatório	40%
Quadra 1 - Conj. A - Lotes 1, 2, 3, 24, 25 e 26	2.00	2.00	L3	L3	obrigatório	20%
Quadra 1 - Conj. A - demais lotes	2.00	2.00	L3	L3	-	10%
Quadra 1 - Conj. B - Lotes 1 a 9, 22 e 34	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	20%
Quadra 1 - Conj. B - demais lotes	2.00	2.00	L3	L3	-	10%
Quadra 1 - Conj. C - Lotes 1, 9, 10, 21 a 30 (PAC) e 34	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	20%
Quadra 1 - Conj. C - demais lotes	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	10%
Quadra 1 - Conj. D - Lotes 1, 2 e 13 a 15	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	20%
Quadra 1 - Conj. D - Lote 3	2.00	2.00	Equip. público Comunitário	L1	Obrigatório	20%
Quadra 1 - Conj. D - demais lotes	2.00	2.00	L3	L3	-	10%
Quadra 2 - AE-2	2.00	2.00	Especial	L2	Obrigatório	40%

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
Quadra 2 - Conj. A - 16, 17 e 25 a 31	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	20%
Quadra 2 - Conj. A - Lote 24	2.00	2.00	Equip. público Comunitário	L1	-	10%
Quadra 2 - Conj. A - demais lotes	2.00	2.00	L3	L3	-	10%
Quadra 2 - Conj. B - Lote 4	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	30%
Quadra 2 - Conj. B - Lotes 5, 15 e 17	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	10%
Quadra 2 - Conj. B - Lote 16	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	20%
Quadra 2 - Conj. B - demais lotes	2.00	2.00	L3	L3	-	10%
Quadra 3 - Conj. A - Lotes 1 a 3 e 23 a 25	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	20%
Quadra 3 - Conj. A - Lotes 4 a 9	2.00	2.00	L3	L3	-	10%
Quadra 3 - Conj. A - demais lotes	2.00	2.00	L3	L3	-	Isento
Quadra 3 - Conj. B - Lote 1 (PAC)	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	20%
Quadra 3 - Conj. B - Lotes 9 a 13	2.00	2.00	L3	L3	-	10%
Quadra 3 - Conj. B - Lotes 14, 15 e 16	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	10%
Quadra 3 - Conj. B - demais lotes	2.00	2.00	L3	L3	-	Isento
Quadra 3 - Conj. C - Lotes 1 a 4	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	20%
Quadra 3 - Conj. C - Lotes 5 a 10 e 19 a 24	2.00	2.00	L3	L3	-	10%
Quadra 3 - Conj. C - demais lotes	2.00	2.00	L3	L3	-	Isento
Quadra 3 - Conj. D - Lotes 1 a 4	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	20%
Quadra 3 - Conj. D - Lotes 5 a 10 e 19 a 24	2.00	2.00	L3	L3	-	10%

Quadra 3 - Conj. D - demais lotes	2.00	2.00	L3	L3	-	Isento
Quadra 3 - Conj. E - Lotes 1 a 14	2.00	2.00	L3	L3	-	Isento
Quadra 3 - Conj. E - Lotes 15 a 19 e 27 a 31	2.00	2.00	L3	L3	-	10%
Quadra 3 - Conj. E - demais lotes	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	10%
Quadra 3 - Conj. F - Lotes 1 a 4	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	20%
Quadra 3 - Conj. F - Lotes 5 a 10 e 19 a 24	2.00	2.00	L3	L3	-	10%
Quadra 3 - Conj. F - demais lotes	2.00	2.00	L3	L3	-	Isento
Quadra 3 - Conj. G - Lotes 1 a 4	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	20%
Quadra 3 - Conj. G - Lotes 5 a 10 e 19 a 24	2.00	2.00	L3	L3	-	10%
Quadra 3 - Conj. G - demais lotes	2.00	2.00	L3	L3	-	Isento
Quadra 3 - Conj. H - Lotes 1 a 14	2.00	2.00	L3	L3	-	Isento
Quadra 3 - Conj. H - Lotes 15 a 19 e 27 a 31	2.00	2.00	L3	L3	-	10%
Quadra 3 - Conj. H - demais lotes	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	10%
Quadra 4 - Conj. A - Lotes 1 a 3 e 13	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	20%
Quadra 4 - Conj. A - Lotes 14 a 17	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	10%
Quadra 4 - Conj. A - Lotes 4 a 8	2.00	2.00	L3	L3	-	10%
Quadra 4 - Conj. A - demais lotes	2.00	2.00	L3	L3	-	Isento
Quadra 4 - Conj. B - Lotes 1 a 4	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	20%
Quadra 4 - Conj. B - Lotes 5 a 9 e 18 a 22	2.00	2.00	L3	L3	-	10%
Quadra 4 - Conj. B - demais lotes	2.00	2.00	L3	L3	-	Isento
Quadra 4 - Conj. C - Lotes 1 a 13 e 18 a 30	2.00	2.00	L3	L3	-	Isento

ENDEREÇO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		USO PERMITIDO		OBSERVAÇÕES	
	NGB	PDL	NGB	PDL	Estacionamento (NGB)	Permeabilidade (PDL)
Quadra 4 - Conj. C - demais lotes	2.00	2.00	L3	L3		10%
Quadra 4 - Conj. D - Lotes 1 a 4	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	20%
Quadra 4 - Conj. D - Lotes 5 a 9 e 18 a 22	2.00	2.00	L3	L3	-	10%
Quadra 4 - Conj. D - demais lotes	2.00	2.00	L3	L3	-	Isento
Quadra 4 - Conj. E - Lotes 1 a 4	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	20%
Quadra 4 - Conj. E - Lotes 5 a 9 e 18 a 22	2.00	2.00	L3	L3	-	10%
Quadra 4 - Conj. E - demais lotes	2.00	2.00	L3	L3	-	Isento
Quadra 4 - Conj. F - Lotes 1 a 14 e 19 a 32	2.00	2.00	L3	L3	-	Isento
Quadra 4 - Conj. F - demais lotes	2.00	2.00	L3	L3	-	10%
Quadra 4 - Conj. G - Lotes 1 a 4	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	20%
Quadra 4 - Conj. G - Lotes 5 a 9 e 18 a 22	2.00	2.00	L3	L3	-	10%
Quadra 4 - Conj. G - demais lotes	2.00	2.00	L3	L3	-	Isento
Quadra 4 - Conj. H - Lotes 1 a 4	2.00	2.00	L3	L3	Obrigatório	20%
Quadra 4 - Conj. H - Lotes 5 a 9 e 18 a 22	2.00	2.00	L3	L3	-	10%
Quadra 4 - Conj. H - demais lotes	2.00	2.00	L3	L3	-	Isento
Quadra 4 - Conj. I - Lotes 1 a 14 e 19 a 32	2.00	2.00	L3	L3	-	Isento
Quadra 4 - Conj. I - demais lotes	2.00	2.00	L3	L3	-	10%

Anexo VII

IPDF INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

Poligonais das áreas criadas pelo PLANO DIRETOR LOCAL DE CEILÂNDIA

AREA URBANA EXISTENTE
Área 27.817.692,371 m2
Perímetro 29.805,822 m

A Área Urbana Existente da Região Administrativa de Ceilândia, tem seus limites definidos pelo perímetro caracterizado a partir do Ponto 1, até o Ponto 94, descritos conforme tabela a seguir, extraídos das cartas da CODEPLAN, na escala 1:25000.

KR= 1.0000000
ARQUIVO: AUE.doc

ESTACAO	N	E	D(m)	AZ
1	8251686.1763	162079.0615		
			2105.954	72 36 29
2	8252315.6569	164088.7374		
			677.677	72 29 17
3	8252519.5736	164735.0072		
			36.481	74 3 11
4	8252529.5966	164770.0839		
			33.637	77 54 59
5	8252536.6382	164802.9756		
			38.762	81 52 39
6	8252542.1150	164841.3491		
			37.720	85 14 26
7	8252545.2447	164878.9395		
			45.482	87 2 31
8	8252547.5919	164924.3613		
			41.513	91 4 48
9	8252546.8095	164965.8674		
			34.181	93 2 5
10	8252545.0000	165000.0000		
			53.103	101 38 3
11	8252534.2910	165052.0121		
			53.735	108 40 58
12	8252517.0781	165102.9158		
			70.387	110 50 12
13	8252492.0412	165168.6990		
			1836.371	110 40 53
14	8251843.4851	166886.7312		
			500.872	213 50 11
15	8251427.4450	166607.8347		
			18.429	300 7 5
16	8251436.6925	166591.8935		
			19.654	285 30 38
17	8251441.9482	166572.9556		
			23.152	268 41 57
18	8251441.4226	166549.8092		
			16.841	255 32 34
19	8251437.2181	166533.5015		
			23.484	235 58 44
20	8251424.0790	166514.0375		
			98.241	232 25 11

IPDF
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL
ipdf@ipdf.gdf.gov.br

PLANO DIRETOR LOCAL DE CEILÂNDIA- DOCUMENTO DE MEMÓRIA

ANEXO VII

SUMÁRIO

I. Área Urbana Existente
II. Centro Regional
III. Área Rural Remanescente – Parque JK
IV. Área Especial com Restrição Físico - Ambiental
V. Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais
VI. Área de Desenvolvimento Econômico do Descoberto
VII. Zona Rural de Uso Controlado
VIII. Zona Rural de Uso Diversificado
IX. Área Perimetral Sul
X. Área Perimetral Norte
XI. Parque do Descoberto
XII. Perímetro da Região Administrativa

21	8251364.1648	166436.1816		
			688.621	142 55 20
22	8250814.7706	166851.3504		
			17.531	63 27 23
23	8250822.6050	166867.0338		
			17.013	70 36 38
24	8250828.2531	166883.0820		
			18.573	58 40 28
25	8250837.9094	166898.9478		
			90.480	51 55 52
26	8250893.7000	166970.1800		
			36.220	138 24 35
27	8250866.6104	166994.2231		
			30.757	139 29 54
28	8250843.2229	167014.1991		
			35.210	149 36 44
29	8250812.8500	167032.0100		
			159.667	139 5 55
30	8250692.1675	167136.5534		
			87.248	138 51 7
31	8250626.4683	167193.9634		
			273.817	136 40 18
32	8250427.2848	167381.8508		
			163.375	136 52 32
33	8250308.0426	167493.5315		
			181.432	137 4 29
34	8250175.1902	167617.0948		
			22.893	60 4 39
35	8250186.6100	167636.9365		
			14.754	133 32 27
36	8250176.4465	167647.6313		
			32.614	140 48 49
37	8250151.1679	167668.2381		
			561.419	142 40 56
38	8249704.6800	168008.5900		
			417.322	147 12 36
39	8249353.8537	168234.5954		
			68.680	153 38 57
40	8249292.3100	168265.0800		
			182.916	153 38 57
41	8249128.4000	168346.2700		
			165.309	157 44 25
42	8248975.4100	168408.8900		
			50.897	136 18 20
43	8248938.6100	168444.0500		
			24.800	144 37 5
44	8248918.3900	168458.4100		
			266.491	158 37 29
45	8248670.2300	168555.5400		
			52.804	187 45 37
46	8248617.9100	168548.4100		
			229.634	158 44 58
47	8248403.8900	168631.6400		
			94.896	249 11 6
48	8248370.1683	168542.9373		
			339.902	158 59 52
49	8248052.8473	168664.7603		
			66.997	156 4 52
50	8247991.6040	168691.9237		
			918.702	158 42 54
51	8247135.5700	169025.4200		
			258.074	160 34 58
52	8246892.1744	169111.2153		
			608.244	248 34 33
53	8246670.0000	168545.0000		
			474.131	242 21 14
54	8246450.0000	168125.0000		
			468.241	239 52 32
55	8246215.0000	167720.0000		
			475.000	233 7 48
56	8245930.0000	167340.0000		
			286.007	233 31 51
57	8245760.0000	167110.0000		
			57.635	149 35 20
58	8245710.2946	167139.1749		
			1883.803	232 37 40
59	8244566.8405	165642.1017		
			1011.808	323 28 55
60	8245380.0000	165040.0000		
			354.013	323 36 56
61	8245665.0000	164830.0000		
			545.446	323 23 43
62	8246102.8664	164504.7556		
			495.776	52 45 8
63	8246402.9413	164899.4060		
			120.602	142 45 8
64	8246306.9390	164972.4019		
			334.283	52 45 8
65	8246509.2679	165238.4995		
			108.091	142 45 8
66	8246423.2244	165303.9233		
			139.618	52 45 8
67	8246507.7301	165415.0629		
			44.232	142 45 8
68	8246472.5199	165441.8351		
			922.143	52 41 8
69	8247031.5120	166175.2350		
			1010.774	321 45 2
70	8247825.2970	165549.4800		
			9.699	184 0 31
71	8247815.6220	165548.8020		
			135.556	235 40 10
72	8247739.1730	165436.8600		
			237.385	228 31 53
73	8247581.9740	165258.9830		
			280.035	354 6 14
74	8247860.5280	165230.2160		
			150.617	327 41 22
75	8247987.8240	165149.7100		
			16.946	332 40 38
76	8248002.8790	165141.9320		
			121.778	319 56 18
77	8248096.0820	165063.5540		
			115.323	248 44 29
78	8248054.2680	164956.0780		
			625.405	338 48 6
79	8248637.3550	164729.9340		
			285.511	248 44 16
80	8248533.8180	164463.8580		
			200.782	338 56 8
81	8248721.1830	164391.6930		
			60.000	61 52 44
82	8248749.4630	164444.6100		
			153.760	341 10 37
83	8248895.0000	164395.0000		
			345.729	298 5 27
84	8249057.7933	164089.9965		
			503.092	338 47 37
85	8249526.8180	163908.0142		
			537.252	344 48 8
86	8250045.2803	163767.1734		
			1106.664	252 34 26
87	8249713.8610	162711.3010		
			307.095	276 23 56
88	8249748.0870	162406.1190		
			376.791	250 55 59
89	8249625.0000	162050.0000		
			260.860	215 38 23
90	8249413.0000	161898.0000		
			147.591	180 0 0
91	8249265.4090	161898.0000		
			722.623	342 34 19
92	8249954.8593	161681.5680		
			883.778	342 34 19
93	8250798.0663	161416.8688		
			897.966	72 34 19
94	8251067.0148	162273.6120		
			649.008	342 33 23
1	8251686.1763	162079.0615		

Perimetro: 29805.822 m
area : 27817692.371 m2
area : 2781.7692 ha

CENTRO REGIONAL
Área 7.550.136,992 m2
Perímetro 29.266,687 m

O Centro Regional da Região Administrativa de Ceilândia, tem seus limites definidos pelo perímetro caracterizado a partir do Ponto 1, até o Ponto 91, descritos conforme tabela a seguir, extraídos das cartas da CODEPLAN, na escala 1:25000.

KR= 1.0000000
ARQUIVO: Centro Regional.doc

ESTACAO	N	E	D(m)	AZ
1	8251745.1180	173066.2540		
			304.614	261 28 56
2	8251700.0000	172765.0000		
			322.684	257 28 16
3	8251630.0000	172450.0000		
			250.000	253 44 23
4	8251560.0000	172210.0000		
			160.312	93 34 35
5	8251550.0000	172370.0000		
			246.982	111 22 14
6	8251460.0000	172600.0000		
			120.830	204 26 38
7	8251350.0000	172550.0000		
			161.555	248 11 55
8	8251290.0000	172400.0000		
			126.491	161 33 54
9	8251170.0000	172440.0000		
			143.178	245 13 29
10	8251110.0000	172310.0000		
			237.697	165 22 45
11	8250880.0000	172370.0000		
			117.047	250 1 1
12	8250840.0000	172260.0000		
			281.603	163 29 44
13	8250570.0000	172340.0000		
			159.765	249 51 49
14	8250515.0000	172190.0000		
			238.799	160 25 37
15	8250290.0000	172270.0000		
			67.082	206 33 54
16	8250230.0000	172240.0000		
			126.491	251 33 54
17	8250190.0000	172120.0000		
			216.622	161 8 49
18	8249985.0000	172190.0000		
			85.440	249 26 38
19	8249955.0000	172110.0000		
			216.622	161 8 49
20	8249750.0000	172180.0000		
			87.321	246 22 14
21	8249715.0000	172100.0000		
			216.622	161 8 49
22	8249510.0000	172170.0000		
			85.440	249 26 38
23	8249480.0000	172090.0000		
			455.412	160 46 10
24	8249050.0000	172240.0000		
			47.434	251 33 54
25	8249035.0000	172195.0000		
			1059.481	160 42 36
26	8248035.0000	172545.0000		
			79.057	71 33 54
27	8248060.0000	172620.0000		
			379.473	161 33 54

28	8247700.0000	172740.0000	85.440	69	26	38
29	8247730.0000	172820.0000	199.249	162	28	28
30	8247540.0000	172880.0000	1204.801	250	30	43
31	8247138.0680	171744.2200	964.222	270	6	53
32	8247140.0000	170780.0000	386.264	248	44	58
33	8247000.0000	170420.0000	85.000	270	0	0
34	8247000.0000	170335.0000	447.689	339	44	37
35	8247420.0000	170180.0000	491.757	251	0	45
36	8247260.0000	169715.0000	137.568	160	54	23
37	8247130.0000	169760.0000	328.938	250	27	48
38	8247020.0000	169450.0000	67.082	153	26	6
39	8246960.0000	169480.0000	136.015	252	53	50
40	8246920.0000	169350.0000	53.852	338	11	55
41	8246970.0000	169330.0000	229.401	253	32	24
42	8246905.0000	169110.0000	611.923	247	24	58
43	8246670.0000	168545.0000	474.131	242	21	14
44	8246450.0000	168125.0000	468.241	239	52	32
45	8246215.0000	167720.0000	475.000	233	7	48
46	8245930.0000	167340.0000	286.007	233	31	51
47	8245760.0000	167110.0000	533.385	149	35	20
48	8245300.0000	167380.0000	490.306	78	13	54
49	8245400.0000	167860.0000	436.578	69	54	17
50	8245550.0000	168270.0000	441.022	57	1	50
51	8245790.0000	168640.0000	584.123	38	2	49
52	8246250.0000	169000.0000	398.560	70	12	4
53	8246385.0000	169375.0000	620.746	79	19	25
54	8246500.0000	169985.0000	286.575	83	59	28
55	8246530.0000	170270.0000	255.783	94	29	5
56	8246510.0000	170525.0000	265.754	94	18	58
57	8246490.0000	170790.0000	152.643	58	23	33
58	8246570.0000	170920.0000	1298.692	83	22	3
59	8246720.0000	172210.0000	873.155	69	54	17
60	8247020.0000	173030.0000	306.366	119	44	42
61	8246868.0000	173296.0000	381.371	63	23	18
62	8247038.8320	173636.9700	363.448	153	20	54
63	8246714.0000	173800.0000	300.727	61	33	8
64	8246857.2540	174064.4140	133.645	51	24	11
65	8246940.6270	174168.8650	257.473	127	46	2
66	8246782.9370	174372.3990	372.264	37	46	1
67	8247077.2150	174600.3930	140.100	307	46	1
68	8247163.0190	174489.6430	77.420	37	46	1
69	8247224.2200	174537.0590	36.125	37	46	2
70	8247252.7770	174559.1840	36.125	58	13	48
71	8247271.7970	174589.8960	151.921	58	13	48
72	8247351.7850	174719.0540	121.547	58	13	47
73	8247415.7810	174822.3890	185.606	329	4	26
74	8247575.0000	174727.0000	356.699	335	39	45
75	8247900.0000	174580.0000	398.121	244	43	20
76	8247730.0000	174220.0000	1000.112	269	8	26
77	8247715.0000	173220.0000	116.726	313	15	51
78	8247795.0000	173135.0000	261.630	333	55	29
79	8248030.0000	173020.0000	114.018	344	44	42
80	8248140.0000	172990.0000	519.062	346	37	59
81	8248645.0000	172870.0000	278.927	345	27	56
82	8248915.0000	172800.0000	93.941	334	47	56
83	8249000.0000	172760.0000	251.247	354	17	22
84	8249250.0000	172735.0000	360.312	2	23	9
85	8249610.0000	172750.0000	296.175	41	56	53
86	8249830.2800	172947.9800	563.605	308	33	47
87	8250181.6180	172507.2850	403.882	16	51	45
88	8250568.1350	172624.4410	447.020	90	0	50
89	8250568.0270	173071.4610	567.032	0	2	48
90	8251135.0590	173071.9230	331.423	359	21	17
91	8251466.4610	173068.1900	278.664	359	36	7
1	8251745.1180	173066.2540				

Perimetro: 29266.687 m
area : 7550136.992 m2
area : 755.0137 ha

ÁREA RURAL REMANESCENTE
Parque JK
Área 23.113.413,735 m2
Perímetro 40.255,462 m

A Área Rural Remanescente, denominada PARQUE JK, da Região Administrativa de Ceilândia, tem seus limites definidos pelo perimetro caracterizado a partir do Ponto 1, até o Ponto 208, descritos conforme tabela a seguir, extraídos das cartas da CODEPLAN, na escala 1:25.000:

KR= 1.0000000
ARQUIVO: ARRJK.doc

ESTACAO	N	E	D(m)	AZ
1	8244320.0000	173580.0000	510.020	331 52 35
2	8244769.8030	173339.5881	476.451	331 52 35
3	8245190.0000	173115.0000	91.788	60 38 32
4	8245235.0000	173195.0000	650.711	333 2 28
5	8245815.0000	172900.0000	153.379	340 58 28
6	8245960.0000	172850.0000	322.064	297 45 31
7	8246110.0000	172565.0000	104.043	215 13 3
8	8246025.0000	172505.0000	185.607	297 15 19
9	8246110.0000	172340.0000	107.005	217 24 19
10	8246025.0000	172275.0000	215.058	305 32 16
11	8246150.0000	172100.0000	53.151	41 11 9
12	8246190.0000	172135.0000	220.511	302 58 10
13	8246310.0000	171950.0000	80.623	240 15 18
14	8246270.0000	171880.0000	120.416	311 38 1
15	8246350.0000	171790.0000	100.000	233 7 48
16	8246290.0000	171710.0000	122.984	333 26 6
17	8246400.0000	171655.0000	46.098	49 23 55
18	8246430.0000	171690.0000	85.000	331 55 39
19	8246505.0000	171650.0000	33.541	63 26 6
20	8246520.0000	171680.0000	142.302	341 33 54
21	8246655.0000	171635.0000	20.616	255 57 50
22	8246650.0000	171615.0000	47.434	341 33 54
23	8246695.0000	171600.0000	87.321	66 22 14
24	8246730.0000	171680.0000	135.093	2 7 16
25	8246865.0000	171685.0000	137.568	70 54 23
26	8246910.0000	171815.0000	303.645	342 45 31
27	8247200.0000	171725.0000	111.018	54 9 44
28	8247265.0000	171815.0000	673.684	340 29 21
29	8247900.0000	171590.0000	219.829	252 48 5
30	8247835.0000	171380.0000	195.000	337 22 48
31	8248015.0000	171305.0000	169.189	251 1 47
32	8247960.0000	171145.0000	83.815	342 38 46
33	8248040.0000	171120.0000	42.720	249 26 38
34	8248025.0000	171080.0000	607.289	342 45 31
35	8248605.0000	170900.0000	161.245	262 52 30
36	8248585.0000	170740.0000	347.851	341 33 54
37	8248915.0000	170630.0000	51.478	299 3 17

38	8248940.0000	170585.0000	
			120.306 331 47 29
39	8249046.0178	170528.1330	
			26.251 316 18 39
40	8249065.0000	170510.0000	
			290.947 340 56 32
41	8249340.0000	170415.0000	
			173.566 318 30 13
42	8249470.0000	170300.0000	
			286.007 216 28 9
43	8249240.0000	170130.0000	
			305.164 161 51 43
44	8248950.0000	170225.0000	
			63.246 251 33 54
45	8248930.0000	170165.0000	
			2177.780 160 16 31
46	8246880.0000	170900.0000	
			310.644 176 18 31
47	8246570.0000	170920.0000	
			152.643 238 23 33
48	8246490.0000	170790.0000	
			265.754 274 18 58
49	8246510.0000	170525.0000	
			255.783 274 29 5
50	8246530.0000	170270.0000	
			286.575 263 59 28
51	8246500.0000	169985.0000	
			620.746 259 19 25
52	8246385.0000	169375.0000	
			398.560 250 12 4
53	8246250.0000	169000.0000	
			584.123 218 2 49
54	8245790.0000	168640.0000	
			441.022 237 1 50
55	8245550.0000	168270.0000	
			436.578 249 54 17
56	8245400.0000	167860.0000	
			490.306 258 13 54
57	8245300.0000	167380.0000	
			314.006 232 45 55
58	8245110.0000	167130.0000	
			348.281 230 49 35
59	8244890.0000	166860.0000	
			252.389 236 18 36
60	8244750.0000	166650.0000	
			673.146 248 11 55
61	8244500.0000	166025.0000	
			717.948 252 34 28
62	8244285.0000	165340.0000	
			1039.351 321 38 29
63	8245100.0000	164695.0000	
			444.325 50 56 15
64	8245380.0000	165040.0000	
			354.013 323 36 56
65	8245665.0000	164830.0000	
			105.475 211 25 46
66	8245575.0000	164775.0000	
			95.758 221 28 26
67	8245503.2525	164711.5814	
			101.931 254 48 49
68	8245476.5508	164613.2096	
			107.415 194 26 51
69	8245372.5323	164586.4105	
			89.878 210 44 27
70	8245295.2833	164540.4691	
			80.378 219 53 25
71	8245233.6111	164488.9210	
			46.572 244 43 23
72	8245213.7252	164446.8080	
			108.987 218 11 17
73	8245128.0630	164379.4274	
			153.560 253 12 32
74	8245083.7022	164232.4148	
			106.759 231 2 43
75	8245016.5821	164149.3945	
			156.900 203 35 19
76	8244872.7919	164086.6080	
			158.637 226 53 33
77	8244764.3839	163970.7911	
			133.985 192 32 32
78	8244633.5960	163941.6949	
			78.962 217 44 32
79	8244571.1551	163893.3614	
			94.663 239 56 16
80	8244523.7349	163811.4325	
			94.785 228 53 56
81	8244461.4243	163740.0076	
			60.218 207 14 31
82	8244407.8854	163712.4427	
			37.699 246 3 40
83	8244392.5886	163677.9866	
			96.938 231 26 30
84	8244332.1661	163602.1833	
			85.098 243 30 22
85	8244294.2039	163526.0223	
			33.209 194 41 32
86	8244262.0806	163517.5996	
			44.157 236 20 21
87	8244237.6057	163480.8466	
			61.801 211 21 25
88	8244184.8316	163448.6875	
			31.565 292 48 39
89	8244197.0690	163419.5912	
			13.033 229 47 41
90	8244188.6558	163409.6374	
			67.415 176 44 40
91	8244121.3497	163413.4658	
			69.796 206 1 42
92	8244058.6328	163382.8382	
			80.228 245 12 54
93	8244025.0000	163310.0000	
			25.508 323 16 44
94	8244045.4461	163294.7482	
			28.762 251 2 57
95	8244036.1054	163267.5452	
			37.038 216 38 15
96	8244006.3850	163245.4426	
			37.317 239 57 32
97	8243987.7036	163213.1389	
			71.390 217 49 34
98	8243931.3145	163169.3580	
			46.271 197 57 38
99	8243887.2985	163155.0899	
			34.295 167 27 48
100	8243853.8215	163162.5341	
			27.287 158 40 9
101	8243828.4039	163172.4598	
			22.946 181 32 57
102	8243805.4660	163171.8394	
			92.310 183 27 15
103	8243713.3237	163166.2776	
			49.054 200 44 17
104	8243667.4479	163148.9077	
			57.308 185 35 28
105	8243610.4130	163143.3244	
			178.665 183 58 55
106	8243432.1793	163130.9174	
			149.206 195 25 55
107	8243288.3524	163091.2148	
			66.548 153 25 11
108	8243228.8378	163120.9917	
			82.432 173 5 3
109	8243147.0053	163130.9174	
			97.758 193 2 38
110	8243051.7695	163108.8535	
			43.111 159 4 10
111	8243011.5037	163124.2542	
			21.268 124 12 6
112	8242999.5489	163141.8440	
			29.521 172 34 52
113	8242970.2746	163145.6559	
			33.419 180 58 18
114	8242936.8602	163145.0892	
			58.549 155 24 15
115	8242883.6237	163169.4581	
			32.503 202 33 23
116	8242853.6074	163156.9903	
			87.829 181 50 56
117	8242765.8238	163154.1567	
			35.142 158 4 51
118	8242733.2222	163167.2752	
			44.347 155 3 25
119	8242693.0116	163185.9770	
			60.075 177 50 15
120	8242632.9790	163188.2438	
			20.617 159 3 46
121	8242613.7232	163195.6112	
			33.442 141 10 13
122	8242587.6713	163216.5798	
			40.930 164 44 1
123	8242548.1856	163227.3569	
			45.495 161 6 8
124	8242505.1433	163242.0916	
			47.603 182 2 48
125	8242457.5703	163240.3915	
			23.822 198 0 55
126	8242434.9165	163233.0241	
			40.969 174 26 36
127	8242394.1396	163236.9911	
			19.389 173 17 9
128	8242374.8838	163239.2580	
			23.327 209 4 15
129	8242354.4954	163227.9236	
			52.637 238 23 39
130	8242326.9099	163183.0943	
			22.324 215 43 28
131	8242308.7868	163170.0598	
			90.747 191 31 40
132	8242219.8706	163151.9247	
			32.958 199 4 10
133	8242188.7216	163141.1570	
			36.251 179 6 15
134	8242152.4754	163141.7238	
			30.940 156 14 11
135	8242124.1582	163154.1917	
			29.319 178 55 46
136	8242094.8446	163154.7395	
			33.434 190 44 45
137	8242061.9965	163148.5056	
			41.169 172 5 16
138	8242021.2197	163154.1728	
			31.103 190 29 54
139	8241990.6370	163148.5056	
			23.667 158 56 59
140	8241968.5495	163157.0064	
			66.732 139 48 8
141	8241917.5784	163200.0771	
			62.302 129 53 44
142	8241877.6185	163247.8762	
			42.901 123 40 21
143	8241853.8320	163283.5796	
			80.787 122 40 11
144	8241810.2234	163351.5860	
			64.484 126 2 47
145	8241772.2782	163403.7241	
			58.401 129 4 31
146	8241735.4657	163449.0617	
			55.195 125 47 35
147	8241703.1840	163493.8326	
			46.736 127 38 8
148	8241674.6452	163530.8434	
			20.465 138 20 52
149	8241659.3539	163544.4446	
			21.327 169 16 48
150	8241638.3991	163548.4116	
			24.215 169 12 31
151	8241614.6126	163552.9454	
			22.293 152 46 7

152	8241594.7905	163563.1463		
			24.049	136 53 25
153	8241577.2338	163579.5812		
			33.007	129 24 33
154	8241556.2790	163605.0836		
			32.148	121 34 58
155	8241539.4420	163632.4702		
			29.650	116 3 37
156	8241526.4161	163659.1060		
			25.080	186 29 14
157	8241501.4969	163656.2724		
			65.829	198 17 57
158	8241438.9964	163635.6035		
			261.718	197 56 15
159	8241190.0000	163555.0000		
			153.052	218 22 3
160	8241070.0000	163460.0000		
			115.974	187 25 53
161	8240955.0000	163445.0000		
			419.076	125 46 34
162	8240710.0000	163785.0000		
			741.485	100 5 51
163	8240580.0000	164515.0000		
			237.065	62 21 14
164	8240690.0000	164725.0000		
			343.657	8 21 57
165	8241030.0000	164775.0000		
			606.238	335 7 33
166	8241580.0000	164520.0000		
			913.250	58 39 35
167	8242055.0000	165300.0000		
			428.981	68 49 7
168	8242210.0000	165700.0000		
			300.167	60 1 6
169	8242360.0000	165960.0000		
			116.726	9 51 57
170	8242475.0000	165980.0000		
			63.246	341 33 54
171	8242535.0000	165960.0000		
			167.705	63 26 6
172	8242610.0000	166110.0000		
			270.740	94 14 11
173	8242590.0000	166380.0000		
			259.422	152 26 50
174	8242360.0000	166500.0000		
			421.900	84 33 35
175	8242400.0000	166920.0000		
			112.361	69 8 44
176	8242440.0000	167025.0000		
			60.000	0 0 0
177	8242500.0000	167025.0000		
			168.077	67 14 56
178	8242565.0000	167180.0000		
			94.868	18 26 6
179	8242655.0000	167210.0000		
			339.485	46 11 37
180	8242890.0000	167455.0000		
			314.841	32 40 50
181	8243155.0000	167625.0000		
			892.328	41 49 13
182	8243820.0000	168220.0000		
			870.244	65 12 7
183	8244185.0000	169010.0000		
			660.038	49 54 60
184	8244610.0000	169515.0000		
			640.488	77 22 27
185	8244750.0000	170140.0000		
			308.585	63 1 11
186	8244890.0000	170415.0000		
			511.004	16 29 4
187	8245380.0000	170560.0000		
			281.824	64 47 56
188	8245500.0000	170815.0000		
			172.047	125 32 16
189	8245400.0000	170955.0000		
			305.287	148 23 33
190	8245140.0000	171115.0000		
			130.245	82 4 30
191	8245157.9577	171244.0015		
			394.319	91 10 34
192	8245149.8641	171638.2379		
			651.907	8 59 34
193	8245793.7583	171740.1372		
			543.616	104 40 24
194	8245656.0566	172266.0238		
			70.296	215 8 14
195	8245598.5702	172225.5658		
			157.757	107 58 39
196	8245549.8795	172375.6211		
			126.312	134 28 11
197	8245461.3938	172465.7599		
			80.028	174 25 34
198	8245381.7438	172473.5329		
			38.639	197 17 54
199	8245344.8522	172462.0437		
			363.061	204 39 4
200	8245014.8787	172310.6144		
			335.762	117 39 43
201	8244859.0000	172608.0000		
			344.377	140 15 28
202	8244594.1987	172828.1721		
			202.258	135 28 30
203	8244450.0000	172970.0000		
			398.989	137 35 52
204	8244155.3753	173239.0508		
			113.217	61 59 46
205	8244208.5343	173339.0116		
			78.658	65 32 51
206	8244241.0942	173410.6147		
			52.769	70 7 25
207	8244259.0353	173460.2405		
			58.635	69 3 2
208	8244280.0000	173515.0000		
			76.322	58 23 33
1	8244320.0000	173580.0000		

Perimetro: 40255.462 m
area : 23113413.735 m2
area : 2311.3414 ha

ÁREA COM RESTRIÇÃO FÍSICO AMBIENTAL
Área 36.702.219,560 m2
Perímetro 30.466,809 m

A Área Com Restrição Físico Ambiental, da Região Administrativa de Ceilândia, tem seus limites definidos pelo perímetro caracterizado a partir do Ponto 1, até o Ponto 148, descritos conforme tabela a seguir, extraídos das cartas da CODEPLAN, na escala 1:25000.

KR= 1.0000000
ARQUIVO: ARFA.doc

ESTACAO	N	E	D(m)	AZ
1	8251070.0000	157475.0000		
			893.143	106 14 28
2	8250820.2072	158332.5010		
			268.151	106 14 45
3	8250745.1894	158589.9449		
			95.378	101 42 1
4	8250725.8475	158683.3409		
			136.784	92 27 0
5	8250720.0000	158820.0000		
			91.414	90 56 17
6	8250718.5034	158911.4014		
			77.167	82 56 16
7	8250727.9909	158987.9829		
			107.286	78 28 33
8	8250749.4245	159093.1058		
			147.941	73 9 23
9	8250792.2918	159234.7001		
			935.633	72 5 29
10	8251080.0000	160125.0000		
			800.500	167 0 19
11	8250300.0000	160305.0000		
			870.919	92 37 57
12	8250260.0000	161175.0000		
			508.552	186 46 32
13	8249755.0000	161115.0000		
			1306.111	126 7 27
14	8248985.0000	162170.0000		
			547.083	18 6 14
15	8249505.0000	162340.0000		
			1252.288	98 1 59
16	8249330.0000	163580.0000		
			923.824	118 5 27
17	8248895.0000	164395.0000		
			153.760	161 10 37
18	8248749.4630	164444.6100		
			60.000	241 52 44
19	8248721.1830	164391.6930		
			200.782	158 56 8
20	8248533.8180	164463.8580		
			285.511	68 44 16
21	8248637.3550	164729.9340		
			617.494	158 48 6
22	8248061.6440	164953.2170		
			469.880	68 44 58
23	8248231.9500	165391.1470		
			436.390	158 43 34
24	8247825.2970	165549.4800		
			1010.774	141 45 2
25	8247031.5120	166175.2350		
			922.143	232 41 8
26	8246472.5199	165441.8351		
			44.232	322 45 8
27	8246507.7301	165415.0629		
			139.618	232 45 8
28	8246423.2244	165303.9233		
			108.091	322 45 8
29	8246509.2679	165238.4995		
			334.283	232 45 8
30	8246306.9390	164972.4019		
			120.602	322 45 8
31	8246402.9413	164899.4060		
			495.776	232 45 8
32	8246102.8664	164504.7556		
			545.446	143 23 43
33	8245665.0000	164830.0000		
			105.475	211 25 46
34	8245575.0000	164775.0000		
			95.758	221 28 26
35	8245503.2525	164711.5814		
			101.931	254 48 49
36	8245476.5508	164613.2096		
			107.415	194 26 51
37	8245372.5323	164586.4105		
			89.878	210 44 27
38	8245295.2833	164540.4691		
			80.378	219 53 25
39	8245233.6111	164488.9210		
			46.572	244 43 23
40	8245213.7252	164446.8080		
			108.987	218 11 17
41	8245128.0630	164379.4274		
			153.560	253 12 32
42	8245083.7022	164232.4148		
			106.759	231 2 43
43	8245016.5821	164149.3945		
			156.900	203 35 19
44	8244872.7919	164086.6080		
			158.637	226 53 33

45	8244764.3839	163970.7911	133.985	192 32 32
46	8244633.5960	163941.6949	78.962	217 44 32
47	8244571.1551	163893.3614	94.663	239 56 16
48	8244523.7349	163811.4325	94.785	228 53 56
49	8244461.4243	163740.0076	60.218	207 14 31
50	8244407.8854	163712.4427	37.699	246 3 40
51	8244392.5886	163677.9866	96.938	231 26 30
52	8244332.1661	163602.1833	85.098	243 30 22
53	8244294.2039	163526.0223	33.209	194 41 32
54	8244262.0806	163517.5996	44.157	236 20 21
55	8244237.6057	163480.8466	61.801	211 21 25
56	8244184.8316	163448.6875	31.565	292 48 39
57	8244197.0690	163419.5912	13.033	229 47 41
58	8244188.6558	163409.6374	67.415	176 44 40
59	8244121.3497	163413.4658	69.796	206 1 42
60	8244058.6328	163382.8382	80.228	245 12 54
61	8244025.0000	163310.0000	25.508	323 16 44
62	8244045.4461	163294.7482	28.762	251 2 57
63	8244036.1054	163267.5452	37.038	216 38 15
64	8244006.3850	163245.4426	37.317	239 57 32
65	8243987.7036	163213.1389	33.049	313 55 36
66	8244010.6308	163189.3362	31.705	7 42 16
67	8244042.0495	163193.5867	36.022	70 43 48
68	8244053.9376	163227.5906	56.919	358 17 18
69	8244110.8311	163225.8904	50.309	338 10 36
70	8244157.5346	163207.1882	44.889	288 45 31
71	8244171.9702	163164.6833	52.226	336 47 8
72	8244219.9675	163144.0973	24.512	303 39 39
73	8244233.5540	163123.6949	33.389	187 18 49
74	8244200.4369	163119.4445	28.837	225 1 55
75	8244180.0572	163099.0421	83.267	294 18 42
76	8244214.3383	163023.1595	175.243	339 15 37
77	8244378.2252	162961.1023	36.768	303 39 39
78	8244398.6049	162930.4988	133.438	256 10 25
79	8244366.7160	162800.9270	136.877	334 47 27
80	8244490.5564	162742.6279	69.717	275 47 11
81	8244497.5853	162673.2662	48.258	301 20 41
82	8244522.6885	162632.0514	66.547	248 42 20
83	8244498.5213	162570.0476	73.329	304 13 9
84	8244539.7586	162509.4121	87.687	13 15 17
85	8244625.1092	162529.5169	114.495	305 46 30
86	8244692.0437	162436.6248	83.847	265 23 53
87	8244685.3165	162353.0477	46.296	242 54 16
88	8244664.2299	162311.8329	106.781	255 50 53
89	8244638.1226	162208.2930	83.087	237 52 35
90	8244593.9411	162137.9263	98.560	271 45 5
91	8244596.9535	162039.4128	68.037	354 20 19
92	8244664.6584	162032.7011	48.767	282 58 51
93	8244675.6125	161985.1807	70.479	196 34 28
94	8244608.0623	161965.0758	90.992	298 17 11
95	8244651.1813	161884.9495	79.524	249 17 43
96	8244623.0657	161810.5618	86.569	257 16 6
97	8244603.9874	161726.1216	60.319	286 15 28
98	8244620.8741	161668.2147	46.692	239 26 55
99	8244597.1402	161628.0052	80.349	287 10 50
100	8244620.8741	161551.2414	39.208	332 12 55
101	8244655.5620	161532.9643	30.245	294 2 50
102	8244667.8864	161505.3447	121.432	321 0 47
103	8244762.2742	161428.9464	79.420	270 43 28
104	8244763.2783	161349.5324	111.104	322 41 6
105	8244851.6414	161282.1814	115.338	263 30 5
106	8244838.5877	161167.5840	173.811	309 4 50
107	8244948.1607	161032.6615	227.483	219 34 15
108	8244772.8082	160887.7473	155.507	289 54 19
109	8244825.7530	160741.5305	69.040	198 3 48
110	8244760.1155	160720.1232	115.849	307 55 24
111	8244831.3171	160628.7378	63.151	228 2 22
112	8244789.0930	160581.7783	91.053	278 13 0
113	8244802.1061	160491.6596	95.177	180 45 46
114	8244706.9373	160490.3927	252.546	251 27 11
115	8244626.6073	160250.9629	71.019	289 38 55
116	8244650.4875	160184.0792	100.566	158 1 11
117	8244557.2313	160221.7196	84.641	237 22 5
118	8244511.5892	160150.4389	210.187	270 0 0
119	8244511.5892	159940.2524	101.471	171 42 54
120	8244411.1767	159954.8741	132.400	249 50 5
121	8244365.5346	159830.5898	72.364	21 28 27
122	8244432.8751	159857.0808	23.184	294 28 60
123	8244442.4834	159835.9810	76.736	226 50 49
124	8244390.0000	159780.0000	52.385	317 26 2
125	8244428.5814	159744.5646	79.207	308 5 15
126	8244477.4415	159682.2233	79.134	41 43 29
127	8244536.5031	159734.8909	22.118	322 23 31
128	8244554.0248	159721.3934	47.331	257 33 11
129	8244543.8232	159675.1749	130.960	4 56 38
130	8244674.2956	159686.4608	90.286	326 16 43
131	8244749.3910	159636.3377	32.215	0 0 0
132	8244781.6064	159636.3377	117.232	341 48 43
133	8244892.9811	159599.7452	72.426	35 21 55
134	8244952.0427	159641.6643	201.527	335.34 49
135	8245135.5411	159558.3492	50.508	302 35 28
136	8245162.7468	159515.7942	37.992	46 10 21
137	8245189.0560	159543.2029	98.693	349 57 53
138	8245286.2392	159526.0053	164.940	319 0 12
139	8245410.7277	159417.8022	178.714	291 41 14
140	8245476.7693	159251.7381	47.979	13 53 58
141	8245523.3431	159263.2635	93.999	298 18 2
142	8245567.9078	159180.5000	113.587	291 45 3
143	8245610.0000	159075.0000	1684.666	336 56 7
144	8247160.0000	158415.0000	2945.662	326 59 3
145	8249630.0000	156810.0000	445.426	40 33 40
146	8249968.3953	157099.6428	187.464	29 29 56
147	8250131.5573	157191.9508	256.392	17 52 40
148	8250375.5694	157270.6596	723.871	16 23 49
1	8251070.0000	157475.0000		

Perimetro: 30466.809 m
area : 36702219.560 m2
area : 3670.2220 ha

ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL DO CÓRREGO CURRAIS
Área 25.414.179,351 m2
Perímetro 20.790,944 m

A Área de Proteção de Manancial do Córrego Currais, da Região Administrativa de Ceilândia, tem seus limites definidos pelo perímetro caracterizado a partir do Ponto 1, até o Ponto 18, descritos conforme tabela a seguir, extraídos da carta da CODEPLAN, na escala 1:25000.

KR= 1.0007674
ARQUIVO: APMCC.doc

ESTACAO	N	E	D(m)	AZ
1 F117	8253980.0000	166350.0000		
			1689.768	177 58 0
2 F117	8252290.0000	166410.0000		
			973.419	215 48 40
3 F134	8251500.0000	165840.0000		
			531.100	184 18 58
4 F134	8250970.0000	165800.0000		
			1609.355	151 50 38
5 F134	8249550.0000	166560.0000		
			982.150	135 24 44
6 F134	8248850.0000	167250.0000		
			844.160	83 53 4
7 F134	8248940.0000	168090.0000		
			4237.149	69 25 41
8 F135	8250430.0000	172060.0000		
			1562.674	22 57 29
9 F118	8251870.0000	172670.0000		
			1186.103	23 19 31
10 F118	8252960.0000	173140.0000		
			152.853	11 18 36
11 F118	8253110.0000	173170.0000		
			603.606	289 20 5
12 F118	8253310.0000	172600.0000		
			429.205	282 5 41
13 F118	8253400.0000	172180.0000		
			1658.727	270 0 0
14 F117	8253400.0000	170520.0000		
			1565.068	264 52 19
15 F117	8253260.0000	168960.0000		
			808.885	297 11 53
16 F117	8253630.0000	168240.0000		
			598.811	287 58 53
17 F117	8253815.0000	167670.0000		
			368.668	296 33 54
18 F117	8253980.0000	167340.0000		
			989.241	270 0 0
1 F117	8253980.0000	166350.0000		

Perimetro: 20790.944 m
area : 25414179.351 m2
area : 2541.4179 ha

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DESCOBERTO
Área 582.984,617 m2
Perímetro 3.094,339 m

A Área de Desenvolvimento Econômico do Descoberto, da Região Administrativa de Ceilândia, tem seus limites definidos pelo perímetro caracterizado a partir do Ponto 1, até o Ponto 04, descritos conforme tabela a seguir, extraídos das cartas da CODEPLAN, na escala 1:25000.

KR= 1.0000000
ARQUIVO: ADE-Descoberto.doc

ESTACAO	N	E	D(m)	AZ
1	8251686.1763	162079.0615		
			649.008	162 33 23
2	8251067.0148	162273.6120		
			897.966	252 34 19
3	8250798.0663	161416.8688		
			649.576	342 34 19
4	8251417.8221	161222.3152		
			897.791	72 36 29
1	8251686.1763	162079.0615		

Perimetro: 3094.339 m
area : 582984.617 m2
area : 58.2985 ha

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CENTRO-NORTE
Área 520.054,458 m2
Perímetro 3.126,296 m

A Área de Desenvolvimento Econômico Centro-Norte, da Região Administrativa de Ceilândia, tem seus limites definidos pelo perímetro caracterizado a partir do Ponto 1, até o Ponto 7, descritos conforme tabela a seguir, extraídos das cartas da CODEPLAN, na escala 1:25000.

KR= 1.0000000
ARQUIVO: ADE-CN.doc

ESTACAO	N	E	D(m)	AZ
1	8245072.6292	166304.3081		
			1050.533	52 37 40
2	8245710.2946	167139.1749		
			475.750	149 35 20
3	8245300.0000	167380.0000		
			314.006	232 45 55
4	8245110.0000	167130.0000		
			348.281	230 49 35
5	8244890.0000	166860.0000		
			252.389	236 18 36
6	8244750.0000	166650.0000		
			254.129	248 11 55
7	8244655.6190	166414.0476		
			431.208	345 15 23
1	8245072.6292	166304.3081		

Perimetro: 3126.296 m
area : 520054.458 m2
area : 52.0054 ha

ZONA RURAL DE USO CONTROLADO
Área 39.043.297,683 m2
Perímetro 36.218,889 m

A Zona Rural de Uso Controlado, da Região Administrativa de Ceilândia, tem seus limites definidos pelo perímetro caracterizado a partir do Ponto 1, até o Ponto 479, descritos conforme tabela a seguir, extraídos das cartas da CODEPLAN, na escala 1:25000.

KR= 1.0000000
ARQUIVO: ZRUC.doc

ESTACAO	N	E	D(m)	AZ
1	8251843.4851	166886.7312		
			1836.371	290 40 53
2	8252492.0412	165168.6990		
			70.387	290 50 12
3	8252517.0781	165102.9158		
			53.735	288 40 58
4	8252534.2910	165052.0121		
			53.103	281 38 3
5	8252545.0000	165000.0000		
			34.181	273 2 5
6	8252546.8095	164965.8674		
			41.513	271 4 48
7	8252547.5919	164924.3613		
			45.482	267 2 31
8	8252545.2447	164878.9395		
			37.720	265 14 26
9	8252542.1150	164841.3491		
			38.762	261 52 39
10	8252536.6382	164802.9756		
			33.637	25 54 59
11	8252529.5966	164770.0839		
			36.481	254 3 11
12	8252519.5736	164735.0072		
			677.677	252 29 17
13	8252315.6569	164088.7374		
			2105.954	252 36 29
14	8251686.1763	162079.0615		
			897.791	252 36 29
15	8251417.8221	161222.3152		
			1148.140	252 53 18
16	8251080.0000	160125.0000		
			935.633	252 5 29
17	8250792.2918	159234.7001		
			147.941	253 9 23
18	8250749.4245	159093.1058		
			107.286	258 28 33
19	8250727.9909	158987.9829		
			77.167	262 56 16
20	8250718.5034	158911.4014		
			91.414	270 56 17
21	8250720.0000	158820.0000		
			136.784	272 27 0
22	8250725.8475	158683.3409		
			95.378	281 42 1
23	8250745.1894	158589.9449		
			268.151	286 14 45
24	8250820.2072	158332.5010		
			893.143	286 14 28
25	8251070.0000	157475.0000		
			1317.788	286 28 59
26	8251443.8956	156211.3673		
			605.550	286 14 16
27	8251613.2214	155629.9731		
			438.691	286 47 52
28	8251740.0000	155210.0000		
			110.550	285 44 5
29	8251769.9793	155103.5926		
			49.200	282 31 3
30	8251780.6428	155055.5621		
			50.314	278 7 21
31	8251787.7518	155005.7525		
			49.112	274 12 20
32	8251791.3535	154956.7723		
			64.041	270 0 0
33	8251791.3535	154892.7315		
			62.893	261 52 38
34	8251782.4672	154830.4696		
			349.479	260 55 46
35	8251727.3724	154485.3609		
			61.132	261 38 31
36	8251718.4862	154424.8780		
			44.615	265 25 49
37	8251714.9317	154380.4052		
			41.069	274 57 54
38	8251718.4862	154339.4903		
			38.849	285 55 52
39	8251729.1496	154302.1332		
			43.016	299 43 19
40	8251750.4767	154264.7761		
			51.818	306 14 3
41	8251781.1054	154222.9796		
			515.174	308 23 12
42	8252101.0107	153819.1669		
			75.821	309 15 48
43	8252148.9965	153760.4629		
			280.371	315 48 2

44	8252350.0000	153565.0000	31.307	15 52 50
45	8252380.1126	153573.5668	39.125	354 3 26
46	8252419.0273	153569.5159	75.765	342 2 0
47	8252491.0974	153546.1453	114.826	335 38 20
48	8252595.7001	153498.7808	41.753	342 37 51
49	8252635.5488	153486.3165	35.222	8 8 15
50	8252670.4164	153491.3022	34.608	30 16 47
51	8252700.3029	153508.7523	47.859	38 41 9
52	8252737.6610	153538.6667	37.517	28 11 41
53	8252770.7266	153556.3924	26.396	9 41 51
54	8252796.7456	153560.8388	29.400	346 15 5
55	8252825.3030	153553.8516	29.364	6 12 33
56	8252854.4950	153557.0276	49.623	21 0 10
57	8252900.8215	153574.8132	36.190	25 0 41
58	8252933.6176	153590.1143	30.292	29 25 59
59	8252960.0000	153605.0000	160.078	128 39 35
60	8252860.0000	153730.0000	25.432	34 17 46
61	8252881.0100	153744.3300	50.933	61 10 14
62	8252905.5700	153788.9500	12.744	76 50 49
63	8252908.4700	153801.3600	7.168	119 19 7
64	8252904.9600	153807.6100	12.340	80 46 0
65	8252906.9400	153819.7900	19.735	44 53 50
66	8252920.9200	153833.7200	100.212	79 56 13
67	8252938.4300	153932.3900	21.031	89 33 51
68	8252938.5900	153953.4200	10.316	127 4 51
69	8252932.3700	153961.6500	75.034	181 43 6
70	8252857.3700	153959.4000	34.412	68 33 26
71	8252869.9500	153991.4300	53.342	43 13 21
72	8252908.8200	154027.9600	123.451	61 51 4
73	8252967.0600	154136.8100	165.495	69 22 38
74	8253025.3500	154291.7000	100.619	76 9 55
75	8253049.4100	154389.4000	99.585	46 44 15
76	8253117.6600	154461.9200	166.740	42 4 59
77	8253241.4100	154573.6700	1228.169	56 24 58
78	8253920.7800	155596.8300	136.067	108 15 14
79	8253878.1600	155726.0500	239.944	132 27 59
80	8253716.1600	155903.0500	288.929	125 35 58
81	8253547.9700	156137.9800	177.361	138 38 37
82	8253414.8400	156255.1700	106.509	160 18 28
83	8253314.5600	156291.0600	90.901	24 56 49
84	8253396.9800	156329.4000	45.403	33 27 20
85	8253434.8600	156354.4300	52.333	102 6 0
86	8253423.8900	156405.6000	55.246	68 39 53
87	8253443.9900	156457.0600	66.875	111 16 12
88	8253419.7300	156519.3800	28.539	133 44 11
89	8253400.0000	156540.0000	56.457	333 42 59
90	8253450.6200	156515.0000	38.260	280 9 41
91	8253457.3700	156477.3400	23.022	337 38 5
92	8253478.6600	156468.5800	40.671	262 54 36
93	8253473.6400	156428.2200	24.081	182 55 40
94	8253449.5900	156426.9900	26.955	251 20 60
95	8253440.9700	156401.4500	41.709	292 30 47
96	8253456.9400	156362.9200	67.079	238 41 21
97	8253422.0800	156305.6100	53.578	21 28 11
98	8253471.9400	156325.2200	48.635	64 17 19
99	8253493.0400	156369.0400	58.617	65 34 23
100	8253517.2800	156422.4100	114.487	312 0 56
101	8253593.9100	156337.3500	174.726	318 47 13
102	8253725.3500	156222.2300	215.637	325 25 43
103	8253902.9100	156099.8700	318.094	338 31 11
104	8254198.9100	155983.3900	408.552	343 34 31
105	8254590.7900	155867.8700	294.522	29 10 12
106	8254847.9600	156011.4200	366.895	43 3 34
107	8255116.0300	156261.9200	519.753	58 22 0
108	8255388.6300	156704.4500	219.140	69 28 34
109	8255465.4600	156909.6800	165.991	92 5 44
110	8255459.3900	157075.5600	417.720	71 15 58
111	8255593.5500	157471.1500	241.265	82 56 53
112	8255623.1700	157710.5900	233.601	95 39 55
113	8255600.1100	157943.0500	178.150	72 38 6
114	8255653.2800	158113.0800	258.864	51 46 43
115	8255813.4400	158316.4500	198.401	32 1 6
116	8255981.6600	158421.6400	134.330	53 32 56
117	8256061.4700	158529.6900	89.648	66 10 37
118	8256097.6800	158611.7000	352.770	90 2 50
119	8256097.3900	158964.4700	109.788	106 20 49
120	8256066.4900	159069.8200	219.678	123 58 4
121	8255943.7500	159252.0100	117.729	111 46 24
122	8255900.0800	159361.3400	149.652	105 4 41
123	8255861.1500	159505.8400	109.262	148 4 49
124	8255768.4100	159563.6100	89.566	57 22 54
125	8255816.6900	159639.0500	132.602	80 55 6
126	8255837.6200	159769.9900	130.430	79 52 45
127	8255860.5400	159898.3900	177.995	87 19 15
128	8255868.8600	160076.1900	82.301	103 40 11
129	8255849.4100	160156.1600	36.224	132 2 46
130	8255825.1500	160183.0600	12.500	102 8 46
131	8255822.5200	160195.2800	21.793	358 1 40
132	8255844.3000	160194.5300	55.939	68 5 38
133	8255865.1700	160246.4300	69.853	50 4 33
134	8255910.0000	160300.0000	159.218	121 0 41
135	8255827.9700	160436.4600	17.893	123 21 24
136	8255818.1313	160451.4058	21.498	123 26 27
137	8255806.2841	160469.3452	18.928	119 50 9
138	8255796.8671	160485.7643	14.669	123 59 40
139	8255788.6652	160497.9266	17.364	134 43 44
140	8255776.4454	160510.2626	34.812	150 13 55
141	8255746.2268	160527.5465	50.233	149 54 44
142	8255702.7620	160552.7298	19.812	168 40 47
143	8255683.3358	160556.6187	15.984	141 33 21
144	8255670.8167	160566.5569	38.970	121 22 33
145	8255650.5271	160599.8283	25.073	132 10 51
146	8255633.6910	160618.4085	31.348	153 15 46
147	8255605.6944	160632.5121	13.165	130 58 57
148	8255597.0605	160642.4504	14.285	86 32 6
149	8255597.9239	160656.7096	28.416	81 15 43
150	8255602.2408	160684.7959	18.457	110 32 18
151	8255595.7654	160702.0798	42.758	146 55 39
152	8255559.9348	160725.4130	74.635	138 15 26
153	8255504.2463	160775.1042	9.938	182 29 31
154	8255494.3173	160774.6721	10.583	191 46 45
155	8255483.9567	160772.5116	7.190	122 42 41
156	8255480.0714	160778.5609	29.271	81 31 7

157	8255484.3884	160807.5114	24.765	83 59 47
158	8255486.9786	160832.1409	17.762	108 25 9
159	8255481.3665	160848.9928	16.674	126 32 51
160	8255471.4376	160862.3877	22.695	155 35 46
161	8255450.7704	160871.7645	10.826	118 35 18
162	8255445.5900	160881.2706	26.877	85 23 37
163	8255447.7485	160908.0606	12.715	99 46 25
164	8255445.5900	160920.5914	12.226	121 58 53
165	8255439.1146	160930.9617	20.085	154 30 57
166	8255420.9835	160939.6036	41.327	152 36 36
167	8255384.2895	160958.6159	61.716	136 40 29
168	8255339.3933	161000.9614	44.012	133 2 19
169	8255309.3558	161033.1291	44.156	120 33 21
170	8255286.9077	161071.1537	27.875	130 34 30
171	8255268.7766	161092.3264	59.014	141 30 38
172	8255222.5853	161129.0546	37.008	145 54 51
173	8255191.9350	161149.7953	12.429	165 6 9
174	8255179.9236	161152.9907	21.654	175 25 18
175	8255158.3389	161154.7191	23.253	148 38 51
176	8255138.4809	161166.8179	44.588	134 58 24
177	8255106.9673	161198.3609	54.170	122 16 19
178	9255078.0438	161244.1632	33.029	164 33 34
179	8255046.2067	161252.9568	9.708	122 15 7
180	8255041.0263	161261.1666	14.363	96 54 18
181	8255039.2995	161275.4259	39.135	132 17 23
182	8255012.9662	161304.3763	17.494	164 14 5
183	8254996.1302	161309.1294	18.152	182 43 44
184	8254977.9990	161308.2652	15.921	167 27 35
185	8254962.4580	161311.7220	17.723	136 56 54
186	8254949.5072	161323.8207	45.587	155 8 44
187	8254908.1427	161342.9814	17.888	171 39 60
188	8254890.4432	161345.5740	16.608	188 58 51
189	8254874.0388	161342.9814	16.800	133 55 54
190	8254862.3831	161355.0801	9.022	106 41 5
191	8254859.7929	161363.7221	32.691	46 37 57
192	8254882.2410	161387.4874	5.203	85 14 26
193	8254882.6727	161392.6725	5.461	161 32 56
194	8254877.4924	161394.4009	18.131	180 0 0
195	8254859.3612	161394.4009	15.921	192 32 24
196	8254843.8203	161390.9442	40.231	183 41 41
197	8254803.6727	161388.3516	41.018	188 55 46
198	8254763.1518	161381.9849	18.744	165 18 39
199	8254745.0206	161386.7379	25.162	124 29 1
200	8254730.7747	161407.4785	11.997	149 43 12
201	8254720.4141	161413.5279	8.387	124 29 3
202	8254715.6654	161420.4414	8.344	68 46 3
203	8254718.6873	161428.2192	11.605	45 1 37
204	8254726.8895	161436.4291	14.301	28 54 33
205	8254739.4086	161443.3426	11.304	43 28 43
206	8254747.6108	161451.1204	10.802	73 45 14
207	8254750.6327	161461.4907	13.027	95 42 19
208	8254749.3376	161474.4536	12.226	121 58 53
209	8254742.8622	161484.8239	6.975	158 10 48
210	8254736.3868	161487.4165	9.472	223 10 45
211	8254729.4797	161480.9350	15.844	244 9 17
212	8254722.5726	161466.6758	13.925	209 46 3
213	8254710.4851	161459.7623	12.279	169 51 59
214	8254698.3977	161461.9227	19.585	131 23 50
215	8254685.4469	161476.6140	25.360	103 47 14
216	8254679.4031	161501.2436	48.309	121 49 6
217	8254653.9332	161542.2928	15.334	147 37 43
218	8254640.9824	161550.5026	15.263	188 8 16
219	8254625.8731	161548.3421	18.183	211 58 0
220	8254610.4476	161538.7156	15.661	245 34 34
221	8254603.9722	161524.4564	25.005	260 3 31
222	8254599.6553	161499.8268	12.846	250 21 46
223	8254595.3383	161487.7281	8.861	223 3 5
224	8254588.8629	161481.6788	9.856	151 9 58
225	8254580.2291	161486.4319	11.265	122 26 51
226	8254574.1853	161495.9380	12.951	180 0 0
227	8254561.2345	161495.9380	12.118	184 5 22
228	8254549.1471	161495.0738	24.198	214 50 58
229	8254529.2892	161481.2467	9.941	214 24 19
230	8254521.0870	161475.6294	14.678	180 0 0
231	8254506.4094	161475.6294	35.354	161 59 18
232	8254472.7875	161486.5613	24.918	165 57 4
233	8254448.6149	161492.6101	29.030	143 54 46
234	8254425.1554	161509.7091	13.571	163 54 43
235	8254412.1160	161513.4698	15.923	232 21 37
236	8254402.3917	161500.8606	7.205	252 8 15
237	8254400.1817	161494.0030	18.360	248 5 20
238	8254393.3305	161476.9696	8.536	233 27 8
239	8254388.2473	161470.1120	8.178	161 3 31
240	8254380.5121	161472.7666	24.009	130 7 2
241	8254365.0416	161491.1272	12.854	139 9 29
242	8254355.3174	161499.5333	10.428	157 51 54
243	8254345.6584	161503.4623	22.053	204 35 15
244	8254325.6049	161494.2864	7.470	175 35 50
245	8254318.1565	161494.8599	25.184	131 16 56
246	8254301.5407	161513.7852	7.712	48 2 20
247	8254306.6973	161519.5200	15.438	58 41 43
248	8254314.7187	161532.7104	3.488	99 27 10
249	8254314.1458	161536.1513	26.349	135 51 17
250	8254295.2382	161554.5031	7.693	116 32 40
251	8254291.8004	161561.3849	44.747	91 28 3
252	8254290.6545	161606.1173	17.290	95 42 18
253	8254288.9357	161623.3220	20.874	74 4 8
254	8254294.6652	161643.3942	22.894	67 57 2
255	8254303.2596	161664.6134	31.395	80 32 47
256	8254308.4162	161695.5820	26.035	97 35 16
257	8254304.9784	161721.3891	20.873	110 54 24
258	8254297.5300	161740.8878	8.266	146 17 8
259	8254290.6545	161745.4757	4.584	180 0 0
260	8254286.0709	161745.4757	8.266	213 42 52
261	8254279.1954	161740.8878	15.386	243 27 23
262	8254272.3199	161727.1240	5.675	225 1 35
263	8254268.3092	161723.1096	17.909	172 38 28
264	8254250.5475	161725.4035	12.730	125 48 43
265	8254243.0991	161735.7264	13.388	99 51 24
266	8254240.8073	161748.9167	8.148	50 44 13
267	8254245.9639	161755.2251	14.867	27 34 29
268	8254259.1419	161762.1070	36.612	86 37 31
269	8254261.2971	161798.6556	10.323	90 0 0
270	8254261.2971	161808.9784	5.900	29 4 40

271	8254266.4537	161811.8459		
			6.172	338 10 48
272	8254272.1833	161809.5519		
			13.630	292 13 49
273	8254277.3399	161796.9351		
			5.843	11 19 13
274	8254283.0695	161798.0821		
			7.651	77 1 3
275	8254284.7883	161805.5375		
			14.922	87 47 57
276	8254285.3613	161820.4483		
			20.844	97 53 60
277	8254282.4965	161841.0940		
			81.625	114 1 28
278	8254249.2650	161915.6478		
			17.108	103 33 30
279	8254245.2543	161932.2791		
			11.821	67 11 7
280	8254249.8380	161943.1755		
			10.336	56 20 5
281	8254255.5675	161951.7778		
			32.136	87 57 23
282	8254256.7135	161983.8934		
			38.255	102 58 59
283	8254248.1191	162021.1703		
			79.819	98 39 10
284	8254236.1105	162100.0812		
			11.029	117 52 30
285	8254230.9539	162109.8306		
			12.623	140 30 5
286	8254221.2136	162117.8595		
			23.137	131 57 38
287	8254205.7438	162135.0642		
			18.528	111 46 59
288	8254198.8683	162152.2690		
			6.906	85 14 25
289	8254199.4413	162159.1508		
			6.199	33 42 55
290	8254204.5979	162162.5918		
			7.536	351 14 44
291	8254212.0463	162161.4448		
			15.002	316 31 18
292	8254222.9325	162151.1220		
			5.843	348 40 47
293	8254228.6621	162149.9750		
			8.269	56 20 6
294	8254233.2457	162156.8569		
			11.527	95 42 19
295	8254232.0998	162168.3267		
			31.672	95 11 23
296	8254229.2350	162199.8687		
			39.065	86 38 12
297	8254231.5268	162238.8662		
			47.902	81 19 37
298	8254238.7503	162286.2206		
			72.377	130 28 35
299	8254191.7678	162341.2758		
			11.470	90 0 0
300	8254191.7678	162352.7457		
			5.407	32 1 48
301	8254196.3514	162355.6132		
			10.521	29 22 49
302	8254205.5188	162360.7746		
			6.906	85 14 28
303	8254206.0917	162367.6564		
			11.132	124 29 0
304	8254199.7892	162376.8323		
			76.986	140 42 52
305	8254140.2017	162425.5791		
			10.713	105 30 38
306	8254137.3369	162435.9019		
			11.135	101 52 40
307	8254135.0451	162446.7983		
			5.436	18 27 1
308	8254140.2017	162448.5187		
			14.335	2 17 35
309	8254154.5256	162449.0923		
			7.475	57 33 11
310	8254158.5363	162455.4007		
			20.647	111 2 51
311	8254151.1211	162474.6702		
			15.425	131 57 38
312	8254140.8079	162486.1400		
			24.114	87 16 35
313	8254141.9538	162510.2266		
			27.742	82 52 53
314	8254145.3916	162537.7543		
			12.379	76 37 10
315	8254148.2564	162549.7975		
			13.240	94 57 54
316	8254147.1105	162562.9879		
			22.723	100 9 59
317	8254143.0997	162585.3540		
			17.290	95 42 18
318	8254141.3809	162602.5588		
			19.003	84 48 38
319	8254143.0997	162621.4840		
			17.049	70 21 47
320	8254148.8293	162637.5418		
			27.352	57 0 2
321	8254163.7262	162660.4815		
			14.160	58 15 50
322	8254171.1747	162672.5247		
			12.938	77 12 28
323	8254174.0394	162685.1416		
			13.388	99 51 24
324	8254171.7476	162698.3319		
			25.453	104 20 11
325	8254165.4451	162722.9920		
			21.148	102 31 3
326	8254160.8614	162743.6377		
			35.002	91 52 34
327	8254159.7155	162778.6207		
			15.974	68 58 49
328	8254165.4451	162793.5315		
			9.730	48 33 6
329	8254171.8857	162800.8245		
			17.805	75 4 55
330	8254176.4693	162818.0292		
			16.876	99 46 24
331	8254173.6046	162834.6604		
			26.398	124 21 20
332	8254158.7077	162856.4531		
			13.811	94 45 33
333	8254157.5618	162870.2169		
			45.256	67 40 41
334	8254174.7505	162912.0818		
			121.561	62 29 24
335	8254230.9002	163019.8982		
			12.403	56 20 4
336	8254237.7757	163030.2210		
			8.949	70 56 47
337	8254240.6971	163038.6796		
			51.770	85 33 24
338	8254244.7078	163090.2939		
			9.247	97 7 6
339	8254243.5619	163099.4697		
			37.727	114 12 28
340	8254228.0921	163133.8792		
			13.203	92 29 15
341	8254227.5191	163147.0695		
			9.247	82 52 54
342	8254228.6650	163156.2454		
			29.237	64 27 39
343	8254241.2700	163182.6260		
			22.149	68 46 2
344	8254249.2915	163203.2717		
			36.328	78 10 7
345	8254256.7399	163238.8282		
			9.264	68 13 2
346	8254260.1776	163247.4306		
			8.148	50 44 13
347	8254265.3342	163253.7390		
			12.249	10 47 38
348	8254277.3663	163256.0329		
			6.329	5 11 57
349	8254283.6689	163256.6064		
			7.296	45 1 36
350	8254288.8255	163261.7678		
			47.040	91 23 45
351	8254287.6796	163308.7942		
			51.607	95 5 6
352	8254283.1055	163360.1977		
			81.990	101 41 32
353	8254266.4898	163440.4865		
			83.189	105 10 20
354	8254244.7174	163520.7754		
			20.930	99 27 13
355	8254241.2797	163541.4210		
			16.058	90 0 0
356	8254241.2797	163557.4788		
			33.101	79 1 43
357	8254247.5795	163589.9749		
			34.794	98 31 22
358	8254242.4229	163624.3844		
			20.072	90 0 0
359	8254242.4229	163644.4566		
			18.604	56 20 4
360	8254252.7361	163659.9408		
			20.410	38 11 0
361	8254268.7789	163672.5577		
			19.897	41 31 23
362	8254283.6758	163685.7480		
			17.018	57 24 18
363	8254292.8431	163700.0853		
			10.015	76 46 17
364	8254295.1349	163709.8346		
			36.353	127 55 42
365	8254272.7896	163738.5092		
			9.749	90 0 0
366	8254272.7896	163748.2586		
			13.857	65 34 34
367	8254278.5192	163760.8754		
			12.669	84 48 38
368	8254279.6651	163773.4922		
			51.822	114 50 36
369	8254257.8927	163820.5185		
			73.247	102 45 25
370	8254241.7188	163891.9571		
			10.713	74 29 22
371	8254244.5836	163902.2799		
			13.586	27 40 4
372	8254256.6157	163908.5883		
			15.429	21 49 13
373	8254270.9396	163914.3233		
			8.917	45 1 35
374	8254277.2422	163920.6317		
			11.822	75 58 36
375	8254280.1069	163932.1015		
			20.080	88 21 53
376	8254280.6799	163952.1737		
			35.090	101 17 59
377	8254273.8044	163986.5832		
			19.346	101 57 55
378	8254269.7937	164005.5084		
			13.373	120 56 25
379	8254262.9182	164016.9782		
			103.690	159 56 44
380	8254165.5156	164052.5347		
			25.929	170 10 57
381	8254139.9659	164056.9560		
			19.456	166 21 38
382	8254121.0583	164061.5440		
			29.656	138 53 31
383	8254098.7130	164081.0426		
			30.729	126 37 49
384	8254080.3784	164105.7028		
			28.672	106 14 45

385	8254072.3570	164133.2304		
			25.234	90 0 0
386	8254072.3570	164158.4640		
			86.605	89 14 31
387	8254073.5029	164245.0613		
			20.364	80 16 52
388	8254076.9407	164265.1334		
			20.874	74 4 8
389	8254082.6702	164285.2057		
			8.678	82 24 43
390	8254083.8162	164293.8081		
			7.093	104 1 27
391	8254082.0973	164300.6899		
			10.007	166 44 51
392	8254072.3570	164302.9839		
			16.853	197 50 4
393	8254056.3142	164297.8225		
			26.069	213 21 55
394	8254034.5419	164283.4852		
			26.458	197 39 56
395	8254009.3318	164275.4563		
			32.816	188 34 49
396	8253976.8832	164270.5604		
			27.971	135 48 13
397	8253956.8296	164290.0592		
			49.251	129 46 45
398	8253925.3170	164327.9096		
			12.623	140 30 4
399	8253915.5768	164335.9385		
			18.665	162 6 21
400	8253897.8151	164341.6734		
			10.207	128 7 52
401	8253891.5126	164349.7023		
			14.922	87 47 59
402	8253892.0855	164364.6130		
			20.589	77 8 12
403	8253896.6692	164384.6853		
			45.879	71 48 27
404	8253910.9931	164428.2706		
			38.998	70 14 60
405	8253924.1711	164464.9741		
			60.283	67 59 48
406	8253946.7566	164520.8658		
			19.400	55 51 54
407	8253957.6428	164536.9235		
			25.564	42 18 1
408	8253976.5504	164554.1283		
			70.860	53 14 54
409	8254018.9492	164610.9040		
			35.607	33 12 11
410	8254048.7430	164630.4027		
			26.712	22 44 0
411	8254073.3801	164640.7255		
			13.781	45 1 36
412	8254083.1204	164650.4749		
			34.409	66 26 42
413	8254096.8713	164682.0169		
			17.746	80 19 16
414	8254099.8548	164699.5101		
			43.589	89 14 48
415	8254100.4278	164743.0955		
			29.827	91 6 3
416	8254099.8548	164772.9170		
			28.240	102 53 45
417	8254093.5523	164800.4446		
			30.797	118 55 42
418	8254078.6554	164827.3987		
			21.426	105 30 37
419	8254072.9259	164848.0444		
			21.913	83 59 48
420	8254075.2177	164869.8371		
			20.028	66 23 25
421	8254083.2391	164888.1888		
			15.438	58 41 42
422	8254091.2605	164901.3791		
			9.112	49 59 31
423	8254097.1184	164908.3583		
			32.583	23 52 48
424	8254126.9122	164921.5486		
			8.042	355 54 40
425	8254134.9336	164920.9752		
			4.725	14 2 57
426	8254139.5172	164922.1222		
			6.094	48 50 23
427	8254143.5279	164926.7100		
			33.361	65 39 27
428	8254157.2789	164957.1051		
			23.218	57 7 9
429	8254169.8839	164976.6038		
			11.533	26 35 10
430	8254180.1972	164981.7652		
			8.183	59 29 31
431	8254184.3515	164988.8155		
			10.386	96 20 5
432	8254183.2055	164999.1383		
			19.274	120 21 20
433	8254173.4653	165015.7696		
			19.525	130 12 37
434	8254160.8602	165030.6803		
			17.701	150 55 21
435	8254145.3904	165039.2827		
			26.570	168 18 53
436	8254119.3713	165044.6640		
			24.380	156 25 41
437	8254097.0260	165054.4134		
			14.329	143 6 16
438	8254085.5668	165063.0158		
			15.048	130 20 17
439	8254075.8266	165074.4856		
			23.961	111 1 11
440	8254067.2322	165096.8517		
			30.481	94 18 43
441	8254064.9404	165127.2468		
			44.747	88 31 57
442	8254066.0863	165171.9791		
			24.984	80 45 45
443	8254070.0970	165196.6393		
			20.773	50 37 32
444	8254083.2750	165212.6971		
			25.246	39 29 55
445	8254102.7555	165228.7548		
			14.752	67 10 48
446	8254108.4768	165242.3519		
			25.813	91 16 18
447	8254107.9039	165268.1590		
			23.512	102 40 8
448	8254102.7473	165291.0987		
			17.950	116 32 38
449	8254094.7258	165307.1565		
			21.215	141 33 22
450	8254078.1101	165320.3467		
			28.977	117 3 1
451	8254064.9321	165346.1539		
			54.590	93 36 38
452	8254061.4944	165400.6356		
			48.750	89 19 36
453	8254062.0673	165449.3823		
			31.961	99 17 5
454	8254056.9107	165480.9244		
			17.250	111 25 46
455	8254050.6082	165496.9822		
			16.016	170 28 35
456	8254034.8126	165499.6322		
			28.671	182 17 34
457	8254006.1647	165498.4852		
			31.063	150 6 3
458	8253979.2358	165513.9695		
			66.871	112 8 52
459	8253954.0257	165575.9066		
			43.116	76 9 40
460	8253964.3389	165617.7715		
			55.373	68 46 3
461	8253984.3924	165669.3857		
			40.975	83 34 38
462	8253988.9760	165710.1036		
			39.894	103 16 6
463	8253979.8198	165748.9326		
			61.682	106 44 8
464	8253962.0581	165808.0023		
			51.014	98 23 45
465	8253954.6096	165858.4696		
			43.417	102 11 22
466	8253945.4423	165900.9079		
			43.753	79 26 10
467	8253953.4637	165943.9198		
			26.536	83 48 8
468	8253956.3285	165970.3004		
			27.466	97 13 40
469	8253952.8729	165997.5480		
			175.793	101 50 57
470	8253916.7766	166169.5955		
			34.150	91 43 17
471	8253915.7508	166203.7300		
			35.090	78 42 1
472	8253922.6263	166238.1395		
			41.855	53 56 25
473	8253947.2634	166271.9755		
			55.695	73 15 32
474	8253963.3062	166325.3102		
			31.849	66 41 7
475	8253975.9113	166354.5583		
			28.805	47 26 46
476	8253995.3918	166375.7775		
			31.360	60 50 4
477	8254010.6747	166403.1618		
			31.863	68 46 3
478	8254022.2139	166432.8618		
			28.870	77 20 32
479	8254028.5400	166461.0300		
			2226.137	168 58 32
1	8251843.4851	166886.7312		

Perimetro: 36218.889 m
area : 39043297.683 m2
area : 3904.3298 ha

ZONA RURAL DE USO DIVERSIFICADO
Área 109.891.955,472 m2
Perímetro 68.129,538m

A Zona Rural de Uso Diversificado, da Região Administrativa de Ceilândia, tem seus limites definidos pelo perímetro caracterizado a partir do Ponto 1, até o Ponto 1019, descritos conforme tabela a seguir, adquiridos das cartas da CODEPLAN, na escala 1:25000.

KR= 1.0000000
ARQUIVO: ZRUD.doc

ESTACAO	N	E	D(m)	AZ
1	8244390.0000	159780.0000		
			130.778	238 37 31
2	8244321.9127	159668.3442		
			61.825	226 49 26
3	8244279.6092	159623.2580		
			95.956	231 36 8
4	8244220.0092	159548.0553		
			85.759	127 24 3
5	8244167.9203	159616.1824		
			32.561	207 4 33
6	8244138.9276	159601.3616		
			55.024	229 17 1

7	8244103.0348	159559.6567	
			108.647 195 43 30
8	8243998.4544	159530.2113	
			93.860 211 21 0
9	8243918.2973	159481.3791	
			71.940 125 53 3
10	8243876.1296	159539.6655	
			102.844 188 42 29
11	8243774.4715	159524.0950	
			78.505 293 45 23
12	8243806.0973	159452.2419	
			92.681 279 21 6
13	8243821.1573	159360.7925	
			42.112 309 30 31
14	8243847.9486	159328.3019	
			64.698 335 12 16
15	8243906.6823	159301.1685	
			154.644 284 28 29
16	8243945.3361	159151.4329	
			137.142 231 11 27
17	8243859.3854	159044.5671	
			129.945 210 56 58
18	8243747.9420	158977.7388	
			54.495 267 29 20
19	8243745.5545	158923.2965	
			94.626 144 15 36
20	8243668.7489	158978.5680	
			52.615 187 7 54
21	8243616.5412	158972.0359	
			44.276 260 52 0
22	8243609.5132	158928.3211	
			71.108 173 30 45
23	8243538.8602	158936.3555	
			39.515 258 16 20
24	8243530.8283	158897.6654	
			37.988 110 5 43
25	8243517.7763	158933.3406	
			37.318 160 19 45
26	8243482.6365	158945.9023	
			66.475 235 39 51
27	8243445.1420	158891.0110	
			93.617 202 44 1
28	8243358.7984	158854.8332	
			51.428 255 17 53
29	8243345.7464	158805.0888	
			66.619 172 40 27
30	8243279.6708	158813.5834	
			40.390 218 27 49
31	8243248.0450	158788.4599	
			46.749 241 48 18
32	8243225.9571	158747.2575	
			69.767 190 54 59
33	8243157.4527	158734.0452	
			43.715 270 0 0
34	8243157.4527	158690.3304	
			48.232 234 20 57
35	8243129.3408	158651.1377	
			99.757 215 7 37
36	8243047.7517	158593.7384	
			79.020 237 44 55
37	8243005.5839	158526.9101	
			38.620 190 49 2
38	8242967.6504	158519.6621	
			53.969 294 9 33
39	8242989.7383	158470.4202	
			54.734 227 15 29
40	8242952.5905	158430.2227	
			35.218 255 58 35
41	8242944.0566	158396.0548	
			45.228 188 56 52
42	8242899.3788	158389.0202	
			85.408 228 32 42
43	8242842.8362	158325.0089	
			54.727 178 56 53
44	8242788.1185	158326.0137	
			52.942 236 38 10
45	8242759.0027	158281.7965	
			65.871 267 48 58
46	8242756.4927	158215.9731	
			85.389 222 26 35
47	8242693.4799	158158.3478	
			86.725 296 5 55
48	8242731.6317	158080.4652	
			111.495 248 53 16
49	8242691.4719	157976.4541	
			25.814 166 29 31
50	8242666.3720	157982.4838	
			101.987 123 7 3
51	8242610.6504	158067.9035	
			25.752 165 29 32
52	8242585.7191	158074.3548	
			17.819 248 31 0
53	8242579.1931	158057.7734	
			36.338 310 29 19
54	8242602.7870	158030.1375	
			111.284 214 21 37
55	8242510.9214	157967.3290	
			56.047 275 39 15
56	8242516.4434	157911.5550	
			40.037 193 26 49
57	8242477.5035	157902.2445	
			38.360 136 2 2
58	8242449.8937	157928.8754	
			93.891 228 3 44
59	8242387.1440	157859.0321	
			128.047 234 4 56
60	8242312.0287	157755.3325	
			31.475 213 58 6
61	8242285.9248	157737.7461	
			51.266 114 17 4
62	8242264.8409	157784.4757	
			7.099 171 51 48
63	8242257.8130	157785.4805	
			55.774 212 22 16
64	8242210.7064	157755.6191	
			53.520 205 23 14
65	8242162.3547	157732.6733	
			66.201 224 47 7
66	8242115.3680	157686.0376	
			65.466 212 38 6
67	8242060.2373	157650.7325	
			34.749 180 39 5
68	8242025.4908	157650.3374	
			17.142 244 2 49
69	8242017.9887	157634.9238	
			34.813 296 15 10
70	8242033.3877	157603.7017	
			36.248 203 47 32
71	8242000.2206	157589.0786	
			44.145 170 45 45
72	8241956.6481	157596.1651	
			62.556 228 14 23
73	8241914.9851	157549.5025	
			89.967 123 52 28
74	8241864.8395	157624.1986	
			21.633 201 25 52
75	8241844.7024	157616.2943	
			34.350 246 59 38
76	8241831.2775	157584.6768	
			38.772 271 4 46
77	8241832.0079	157545.9121	
			33.327 214 4 16
78	8241804.4019	157527.2418	
			53.741 178 24 27
79	8241750.6819	157528.7354	
			107.894 235 27 19
80	8241689.5009	157439.8650	
			146.438 179 44 33
81	8241543.0647	157440.5234	
			143.350 188 0 4
82	8241401.1098	157420.5702	
			17.944 251 34 53
83	8241395.4404	157403.5458	
			46.153 329 57 11
84	8241435.3912	157380.4366	
			23.264 299 13 24
85	8241446.7490	157360.1336	
			28.202 269 22 21
86	8241446.4402	157331.9333	
			107.366 224 55 9
87	8241370.4138	157256.1208	
			134.484 218 24 7
88	8241265.0228	157172.5828	
			55.850 131 9 13
89	8241228.2692	157214.6347	
			35.600 197 9 5
90	8241194.2523	157204.1364	
			66.695 240 51 50
91	8241161.7796	157145.8806	
			32.407 214 41 19
92	8241135.1331	157127.4375	
			32.490 179 32 60
93	8241102.6440	157127.6927	
			48.616 166 50 35
94	8241055.3039	157138.7586	
			92.978 185 23 2
95	8240962.7361	157130.0346	
			31.231 159 20 6
96	8240933.5144	157141.0561	
			50.092 131 41 9
97	8240900.2010	157178.4648	
			54.575 192 6 21
98	8240846.8396	157167.0195	
			45.715 206 34 37
99	8240805.9552	157146.5667	
			45.839 236 20 5
100	8240780.5451	157108.4156	
			67.108 217 19 47
101	8240727.1837	157067.7212	
			47.358 266 36 48
102	8240724.3860	157020.4457	
			32.808 234 29 16
103	8240705.3284	156993.7399	
			118.060 196 28 37
104	8240592.1171	156960.2548	
			56.376 171 19 36
105	8240536.3856	156968.7564	
			44.874 160 41 35
106	8240494.0354	156983.5930	
			29.063 224 26 9
107	8240473.2837	156963.2459	
			128.266 268 36 16
108	8240470.1596	156835.0178	
			23.900 232 57 11
109	8240455.7606	156815.9423	
			51.197 196 21 2
110	8240406.6343	156801.5298	
			36.969 302 37 26
111	8240426.5654	156770.3931	
			65.582 320 12 55
112	8240476.9623	156728.4269	
			47.735 273 2 34
113	8240479.4961	156680.7589	
			47.809 259 47 44
114	8240471.0261	156633.7061	
			40.873 275 21 3
115	8240474.8376	156593.0117	
			29.457 220 21 35
116	8240452.3919	156573.9361	
			43.434 177 46 48
117	8240408.9901	156575.6185	
			60.407 157 43 55
118	8240353.0878	156598.5092	
			33.821 232 9 4
119	8240332.3361	156571.8034	
			49.930 201 32 31
120	8240285.8941	156553.4701	
			78.475 218 0 34

121	8240224.0627	156505.1455	
			18.207 257 54 58
122	8240220.2511	156487.3417	
			28.696 328 52 2
123	8240244.8143	156472.5051	
			127.148 302 40 13
124	8240313.4494	156365.4734	
			26.736 272 43 25
125	8240314.7198	156338.7677	
			36.484 189 21 42
126	8240278.7221	156332.8331	
			54.507 158 6 11
127	8240228.1473	156353.1609	
			54.291 147 24 5
128	8240182.4091	156382.4102	
			56.899 171 51 45
129	8240126.0832	156390.4643	
			102.946 205 53 9
130	8240033.4660	156345.5201	
			42.548 225 50 2
131	8240003.8209	156314.9992	
			105.132 273 49 2
132	8240010.8200	156210.1002	
			29.318 217 23 33
133	8239987.5273	156192.2965	
			56.207 183 55 8
134	8239931.4522	156188.4550	
			81.713 218 30 2
135	8239867.5032	156137.5869	
			38.303 242 54 51
136	8239850.0630	156103.4850	
			30.311 290 26 40
137	8239860.6505	156075.0836	
			30.688 333 46 2
138	8239888.1782	156061.5188	
			21.051 49 55 32
139	8239901.7303	156077.6270	
			49.486 61 55 16
140	8239925.0229	156121.2888	
			18.807 352 13 39
141	8239943.6570	156118.7454	
			18.957 280 17 44
142	8239947.0451	156100.0938	
			33.067 270 44 2
143	8239947.4686	156067.0296	
			134.631 298 1 29
144	8240010.7249	155948.1849	
			21.316 252 39 41
145	8240004.3724	155927.8376	
			45.616 195 4 55
146	8239960.3281	155915.9684	
			59.931 223 52 52
147	8239917.1308	155874.4261	
			47.307 177 3 60
148	8239869.8858	155876.8471	
			37.047 169 27 4
149	8239833.4645	155883.6296	
			56.631 224 7 3
150	8239792.8082	155844.2067	
			48.382 258 53 50
151	8239783.4912	155796.7298	
			74.738 287 35 40
152	8239806.0829	155725.4876	
			62.569 233 28 28
153	8239768.8430	155675.2075	
			43.367 334 17 28
154	8239807.9168	155656.3950	
			212.963 273 19 49
155	8239820.2879	155443.7913	
			56.542 240 5 30
156	8239792.0954	155394.7793	
			31.440 297 3 18
157	8239806.3959	155366.7796	
			93.987 246 25 30
158	8239768.8060	155280.6374	
			62.033 180 34 21
159	8239706.7761	155280.0176	
			96.543 201 59 1
160	8239617.2527	155243.8775	
			20.684 248 58 49
161	8239609.8336	155224.5699	
			113.402 322 57 15
162	8239700.3462	155156.2503	
			26.054 284 17 15
163	8239706.7761	155131.0017	
			17.929 219 25 37
164	8239692.9272	155119.6152	
			52.001 205 22 1
165	8239645.9397	155097.3371	
			76.977 177 58 20
166	8239569.0107	155100.0608	
			73.606 237 56 14
167	8239529.9370	155037.6820	
			35.010 203 19 28
168	8239497.7877	155023.8200	
			58.339 151 35 57
169	8239446.4706	155051.5679	
			66.743 191 59 13
170	8239381.1828	155037.7060	
			26.631 228 2 22
171	8239363.3771	155017.9033	
			107.548 293 52 19
172	8239406.9011	154919.5554	
			23.036 345 3 18
173	8239429.1583	154913.6145	
			40.418 21 33 34
174	8239466.7483	154928.4666	
			33.249 323 26 44
175	8239493.4570	154908.6638	
			31.578 256 24 42
176	8239486.0379	154877.9695	
			110.780 201 46 21
177	8239383.1601	154836.8788	
			87.313 285 26 27
178	8239406.4065	154752.7170	
			17.623 231 52 8
179	8239395.5252	154738.8551	
			15.405 174 28 2
180	8239380.1924	154740.3403	
			54.941 141 33 21
181	8239337.1618	154774.5001	
			74.554 214 11 53
182	8239275.4987	154732.5968	
			51.696 239 31 49
183	8239249.2847	154688.0405	
			94.409 260 20 56
184	8239233.4573	154594.9674	
			26.630 324 48 30
185	8239255.2199	154579.6203	
			29.654 27 52 11
186	8239281.4340	154593.4822	
			72.223 65 44 19
187	8239311.1104	154659.3265	
			45.390 20 25 39
188	8239353.6464	154675.1688	
			70.840 333 45 28
189	8239417.1851	154643.8458	
			35.429 285 22 54
190	8239426.5825	154609.6859	
			18.945 220 47 25
191	8239412.2390	154597.3092	
			52.205 189 49 42
192	8239360.8001	154588.3979	
			70.651 286 15 42
193	8239380.5843	154520.5734	
			122.071 269 50 35
194	8239380.2497	154398.5032	
			99.887 7 58 37
195	8239479.1706	154412.3652	
			34.793 330 7 51
196	8239509.3415	154395.0377	
			63.616 249 2 40
197	8239486.5897	154335.6294	
			65.480 227 10 14
198	8239442.0753	154287.6077	
			41.574 321 44 24
199	8239474.7192	154261.8641	
			67.686 267 29 17
200	8239471.7527	154194.2434	
			56.810 257 25 43
201	8239459.3876	154138.7956	
			24.281 183 30 25
202	8239435.1520	154137.3103	
			67.578 132 53 45
203	8239389.1538	154186.8174	
			58.111 110 25 27
204	8239368.8750	154241.2749	
			29.495 189 52 48
205	8239339.8175	154236.2140	
			67.644 228 17 20
206	8239294.8085	154185.7169	
			225.588 274 54 19
207	8239314.0981	153960.9554	
			26.427 326 16 51
208	8239336.0792	153946.2852	
			31.570 32 13 12
209	8239362.7879	153963.1176	
			51.139 64 12 0
210	8239385.0451	154009.1590	
			15.836 14 28 59
211	8239400.3779	154013.1195	
			66.694 294 4 19
212	8239427.5811	153952.2260	
			30.492 234 16 18
213	8239409.7754	153927.4726	
			121.583 210 52 3
214	8239305.4137	153865.0938	
			24.452 248 38 51
215	8239296.5108	153842.3206	
			23.354 323 35 24
216	8239315.3058	153828.4587	
			67.448 4 12 33
217	8239382.5721	153833.4093	
			33.185 333 24 49
218	8239412.2484	153818.5573	
			47.125 266 23 22
219	8239409.2808	153771.5258	
			96.906 284 11 50
220	8239433.0480	153677.5795	
			63.438 267 19 7
221	8239430.0803	153614.2105	
			48.383 239 15 39
222	8239405.3501	153572.6248	
			42.160 215 57 15
223	8239371.2224	153547.8712	
			53.871 298 38 57
224	8239397.0504	153500.5959	
			37.130 270 0 0
225	8239397.0504	153463.4657	
			17.835 340 32 36
226	8239413.8670	153457.5249	
			46.537 60 43 54
227	8239436.6188	153498.1207	
			20.868 5 26 42
228	8239457.3922	153500.1008	
			141.652 349 10 2
229	8239596.5202	153473.4779	
			25.878 251 32 47
230	8239588.3289	153448.9305	
			45.048 197 22 10
231	8239545.3348	153435.4821	
			54.945 192 0 28
232	8239491.5921	153424.0512	
			20.323 235 48 33
233	8239480.1717	153407.2408	
			32.263 324 17 53
234	8239506.3714	153388.4131	
			62.259 314 32 9

235	8239550.0373	153344.0338	
			54.562 292 26 17
236	8239570.8626	153293.6027	
			36.771 258 7 59
237	8239563.3011	153257.6177	
			21.213 190 57 51
238	8239542.4757	153253.5832	
			83.339 123 47 36
239	8239496.1226	153322.8420	
			29.744 161 32 57
240	8239467.9077	153332.2557	
			61.888 201 0 39
241	8239410.1343	153310.0661	
			52.820 216 44 60
242	8239367.8119	153278.4626	
			42.755 180 50 53
243	8239325.0613	153277.8297	
			61.307 152 34 14
244	8239270.6468	153306.0710	
			112.492 130 36 43
245	8239197.4223	153391.4677	
			22.585 157 13 47
246	8239176.5971	153400.2091	
			25.085 200 23 38
247	8239153.0846	153391.4677	
			54.402 242 58 42
248	8239128.3682	153343.0044	
			63.689 224 10 19
249	8239082.6870	153298.6250	
			24.667 252 34 5
250	8239075.2973	153275.0905	
			126.558 267 15 42
251	8239069.2513	153148.6765	
			46.196 248 40 53
252	8239052.4567	153105.6420	
			53.648 307 50 56
253	8239085.3741	153063.2798	
			47.027 287 33 29
254	8239099.5609	153018.4433	
			131.674 310 0 14
255	8239184.2057	152917.5811	
			23.519 239 3 36
256	8239172.1136	152897.4087	
			41.469 152 59 53
257	8239135.1655	152916.2363	
			53.761 143 6 16
258	8239092.1713	152948.5122	
			123.099 209 48 25
259	8238985.3577	152887.3225	
			87.559 233 59 45
260	8238933.8868	152816.4898	
			40.618 263 21 6
261	8238929.1843	152776.1450	
			78.932 278 48 44
262	8238941.2764	152698.1449	
			132.473 238 30 42
263	8238872.0827	152585.1791	
			53.357 226 37 45
264	8238835.4414	152546.3925	
			119.963 218 53 12
265	8238742.0634	152471.0820	
			168.431 244 59 24
266	8238670.8543	152318.4438	
			72.629 233 18 24
267	8238627.4561	152260.2068	
			65.592 314 8 34
268	8238673.1374	152213.1377	
			23.019 276 42 14
269	8238675.8246	152190.2757	
			24.417 172 5 9
270	8238651.6403	152193.6376	
			90.084 157 37 27
271	8238568.3391	152227.9308	
			117.961 178 45 19
272	8238450.4055	152230.4935	
			24.474 254 4 7
273	8238443.6876	152206.9591	
			63.305 322 44 21
274	8238494.0714	152168.6314	
			23.829 253 37 30
275	8238487.3535	152145.7693	
			78.835 197 22 10
276	8238412.1138	152122.2347	
			26.111 258 7 20
277	8238406.7395	152096.6830	
			59.408 314 30 53
278	8238448.3901	152054.3208	
			58.001 341 45 32
279	8238503.4764	152036.1656	
			17.024 279 4 55
280	8238506.1635	152019.3553	
			48.821 247 20 19
281	8238487.3535	151974.3035	
			36.858 255 12 60
282	8238477.9486	151938.6656	
			122.885 276 15 59
283	8238491.3615	151816.5152	
			58.882 218 4 23
284	8238445.0084	151780.2048	
			51.202 293 10 45
285	8238465.1619	151733.1358	
			154.060 231 55 20
286	8238370.1484	151611.8643	
			34.556 206 35 12
287	8238339.2463	151596.3987	
			31.869 161 32 56
288	8238309.0160	151606.4849	
			39.966 152 58 56
289	8238273.4116	151624.6402	
			123.938 224 7 14
290	8238184.4391	151538.3580	
			67.674 335 57 35
291	8238246.2432	151510.7889	
			30.218 290 50 12
292	8238256.9918	151482.5475	
			105.079 223 12 46
293	8238180.4084	151410.5991	
			44.461 266 32 6
294	8238177.7213	151366.2198	
			82.958 194 42 33
295	8238097.4820	151345.1557	
			65.126 226 16 53
296	8238052.4725	151298.0867	
			42.313 147 17 42
297	8238016.8680	151320.9488	
			45.778 119 55 49
298	8237994.0273	151360.6213	
			41.262 142 55 3
299	8237961.1099	151385.5007	
			41.827 212 5 5
300	8237925.6710	151363.2832	
			44.465 175 39 49
301	8237881.3333	151366.6453	
			128.507 144 7 24
302	8237777.2068	151441.9557	
			35.180 223 28 43
303	8237751.6790	151417.7489	
			49.952 298 57 25
304	8237775.8632	151374.0418	
			67.949 202 6 18
305	8237712.9087	151348.4723	
			65.747 172 21 35
306	8237647.7457	151357.2136	
			91.911 78 37 6
307	8237665.8839	151447.3172	
			45.633 136 10 0
308	8237632.9664	151478.9206	
			49.409 157 36 3
309	8237587.2851	151497.7483	
			51.334 223 57 58
310	8237550.3371	151462.1103	
			156.710 262 26 37
311	8237529.7292	151306.7617	
			66.210 299 8 41
312	8237561.9749	151248.9341	
			41.832 223 43 29
313	8237531.7446	151220.0203	
			58.670 156 21 3
314	8237478.0019	151243.5547	
			59.375 239 23 37
315	8237447.7717	151192.4512	
			120.104 272 7 57
316	8237452.2406	151072.4304	
			54.857 233 59 54
317	8237419.9950	151028.0509	
			25.563 176 59 3
318	8237394.4672	151029.3958	
			54.990 147 27 3
319	8237348.1141	151058.9820	
			60.061 191 42 1
320	8237289.3006	151046.8021	
			114.831 204 56 10
321	8237185.1741	150998.3884	
			54.562 247 33 43
322	8237164.3488	150947.9572	
			68.545 210 48 40
323	8237105.4785	150912.8480	
			99.757 192 27 23
324	8237008.0698	150891.3306	
			27.580 136 56 53
325	8236987.9164	150910.1582	
			29.590 111 17 59
326	8236977.1678	150937.7273	
			45.055 177 26 2
327	8236932.1582	150939.7445	
			45.707 125 48 46
328	8236905.4135	150976.8096	
			52.283 142 48 35
329	8236863.7629	151008.4130	
			55.924 196 3 15
330	8236810.0202	150992.9476	
			86.846 207 10 54
331	8236732.7651	150953.2750	
			29.771 244 36 47
332	8236720.0012	150926.3785	
			28.723 190 47 40
333	8236691.7862	150920.9991	
			25.772 97 29 19
334	8236688.4274	150946.5509	
			52.210 82 36 26
335	8236695.1452	150998.3268	
			19.726 144 15 59
336	8236679.1328	151009.8471	
			24.638 191 0 49
337	8236654.9485	151005.1402	
			27.967 215 14 35
338	8236632.1079	150989.0022	
			99.052 189 46 43
339	8236534.4948	150972.1790	
			142.475 181 37 22
340	8236392.0766	150968.1445	
			49.450 240 56 26
341	8236368.0580	150924.9195	
			91.791 160 45 9
342	8236281.3980	150955.1782	
			81.671 195 45 55
343	8236202.7992	150932.9885	
			107.608 261 22 26
344	8236186.6595	150826.5980	
			90.173 289 38 12
345	8236216.9625	150741.6695	
			37.978 331 22 1
346	8236250.2960	150723.4706	
			57.607 26 35 12
347	8236301.8113	150749.2524	
			31.240 22 51 11
348	8236330.5992	150761.3851	
			81.895 270 0 0

349	8236330.5992	150679.4899	107.342 233 38 29
350	8236266.9627	150593.0449	64.783 286 17 58
351	8236285.1446	150530.8653	126.785 263 8 11
352	8236269.9930	150404.9892	23.134 211 37 54
353	8236250.2960	150392.8565	46.950 165 2 40
354	8236204.9363	150404.9728	257.588 197 11 0
355	8235958.8458	150328.8733	55.387 221 6 53
356	8235917.1179	150292.4527	151.780 242 56 59
357	8235848.0925	150157.2763	134.385 241 32 54
358	8235784.0690	150039.1220	70.906 239 28 34
359	8235748.0558	149978.0423	43.801 283 2 36
360	8235757.9411	149935.3715	80.315 346 17 51
361	8235835.9698	149916.3467	52.670 321 8 38
362	8235876.9849	149883.3036	107.968 288 55 21
363	8235911.9977	149781.1703	72.125 256 21 43
364	8235894.9914	149711.0787	61.919 247 11 8
365	8235870.9827	149654.0042	191.940 291 9 57
366	8235940.2859	149475.0126	112.679 284 23 37
367	8235968.2961	149365.8701	67.274 265 44 10
368	8235963.2943	149298.7825	64.926 252 58 39
369	8235944.2874	149236.7014	90.480 245 9 24
370	8235906.2733	149154.5941	61.672 305 43 42
371	8235942.2866	149104.5288	46.288 6 12 33
372	8235988.3035	149109.5353	56.140 58 53 5
373	8236017.3142	149157.5980	75.634 32 48 8
374	8236080.8882	149198.5720	78.479 11 2 1
375	8236157.9165	149213.5915	90.505 35 7 16
376	8236231.9437	149265.6596	54.586 356 50 26
377	8236286.4468	149262.6511	60.440 12 26 14
378	8236345.4685	149275.6681	68.460 322 5 57
379	8236399.4884	149233.6133	133.016 287 3 21
380	8236438.5027	149106.4471	56.408 269 35 42
381	8236438.1040	149050.0402	41.383 302 7 41
382	8236460.1120	149014.9945	23.780 345 21 58
383	8236483.1205	149008.9867	58.667 64 46 3
384	8236508.1297	149062.0559	47.823 344 12 19
385	8236554.1466	149049.0389	30.021 36 53 45
386	8236578.1554	149067.0624	43.622 99 14 15
387	8236571.1528	149110.1187	45.363 112 1 3
388	8236554.1466	149152.1735	39.730 40 56 28
389	8236584.1577	149178.2076	71.393 292 13 48
390	8236611.1676	149112.1212	85.212 40 15 47
391	8236676.1915	149167.1932	52.896 60 32 50
392	8236702.2010	149213.2534	90.576 293 25 42
393	8236738.2143	149130.1449	74.090 251 5 31
394	8236714.2055	149060.0533	45.849 306 5 38
395	8236741.2154	149023.0050	56.388 46 45 31
396	8236779.8454	149064.0821	94.061 78 20 31
397	8236798.8524	149156.2024	58.743 44 20 12
398	8236840.8678	149197.2559	39.020 337 21 40
399	8236876.8811	149182.2364	52.061 247 23 57
400	8236856.8737	149134.1736	38.528 294 32 49
401	8236872.8796	149099.1279	37.660 17 0 21
402	8236908.8929	149110.1423	41.159 71 34 53
403	8236921.8976	149149.1932	50.495 50 39 26
404	8236953.9094	149188.2443	38.628 36 35 55
405	8236984.9208	149211.2743	49.448 121 44 7
406	8236958.9113	149253.3293	96.433 157 24 25
407	8236869.8785	149290.3776	33.584 100 17 43
408	8236863.8764	149323.4207	21.199 19 18 26
409	8236883.8836	149330.4299	43.485 336 57 18
410	8236923.8984	149313.4076	40.539 57 7 10
411	8236945.9065	149347.4521	98.767 87 34 43
412	8236950.0795	149446.1310	31.423 37 15 38
413	8236975.0887	149465.1558	43.583 9 15 17
414	8237018.1045	149472.1651	36.092 123 39 55
415	8236998.0971	149502.2042	52.238 143 32 36
416	8236956.0817	149533.2448	31.854 43 45 13
417	8236979.0902	149555.2734	49.265 12 55 9
418	8237027.1079	149566.2878	53.740 24 11 57
419	8237076.1259	149588.3166	47.422 308 35 34
420	8237105.7066	149551.2520	86.640 292 23 50
421	8237138.7187	149471.1474	42.484 316 52 56
422	8237169.7301	149442.1095	36.138 355 13 55
423	8237205.7434	149439.1056	24.381 70 50 15
424	8237213.7464	149462.1356	66.716 115 46 30
425	8237184.7357	149522.2141	54.301 95 17 7
426	8237179.7338	149576.2846	65.349 40 3 25
427	8237229.7522	149618.3396	25.112 94 34 10
428	8237227.7515	149643.3722	39.735 130 53 16
429	8237201.7420	149673.4114	121.936 48 21 15
430	8237282.7718	149764.5304	46.614 333 39 3
431	8237324.5430	149743.8411	35.510 248 31 1
432	8237311.5382	149710.7979	53.771 298 55 42
433	8237337.5478	149663.7365	149.068 0 46 11
434	8237486.6026	149665.7391	76.309 109 7 53
435	8237461.5934	149737.8332	48.524 68 13 2
436	8237479.6000	149782.8920	49.685 25 2 15
437	8237524.6165	149803.9194	37.498 350 46 49
438	8237561.6302	149797.9115	33.026 284 1 25
439	8237569.6332	149765.8697	44.591 225 56 10
440	8237538.6217	149733.8279	26.654 304 15 43
441	8237553.6273	149711.7992	83.611 21 3 20
442	8237631.6560	149741.8383	66.421 274 49 36
443	8237637.2448	149675.6532	30.426 350 31 45
444	8237667.2559	149670.6467	64.862 38 8 1
445	8237718.2746	149710.6990	38.915 342 0 54
446	8237755.2882	149698.6832	100.366 25 32 20
447	8237845.8480	149741.9536	72.719 7 54 52
448	8237917.8745	149751.9667	91.509 41 2 8
449	8237986.8998	149812.0450	34.557 337 52 19
450	8238018.9117	149799.0281	127.757 302 10 17
451	8238086.9366	149690.8870	24.417 47 32 40
452	8238103.4184	149708.9017	65.081 75 45 46
453	8238119.4243	149771.9840	41.169 25 57 48
454	8238156.4380	149790.0075	89.457 310 26 9
455	8238214.4594	149721.9186	42.596 9 28 16
456	8238256.4748	149728.9277	35.034 306 50 39
457	8238277.4825	149700.8912	75.031 226 6 28
458	8238225.4634	149646.8206	85.697 263 17 47
459	8238215.4596	149561.7095	75.281 283 50 20
460	8238233.4663	149488.6140	96.062 303 29 59
461	8238286.4858	149408.5094	46.682 270 54 16
462	8238287.2226	149361.8335	126.609 303 2 14

463	8238356.2480	149255.6950	
			83.257 339 35 15
464	8238434.2767	149226.6571	
			119.111 1 55 37
465	8238553.3205	149230.6623	
			44.587 313 19 18
466	8238583.9113	149198.2248	
			122.237 289 36 19
467	8238624.9263	149083.0744	
			59.983 255 30 46
468	8238609.9208	149024.9986	
			68.821 220 53 57
469	8238557.9016	148979.9397	
			35.456 343 35 46
470	8238591.9142	148969.9267	
			70.720 25 8 8
471	8238655.9377	148999.9659	
			89.444 40 29 20
472	8238723.9627	149058.0417	
			70.501 51 21 59
473	8238767.9789	149113.1137	
			59.276 74 20 4
474	8238783.9849	149170.1881	
			68.920 54 56 53
475	8238823.5669	149226.6082	
			82.543 30 37 48
476	8238894.5930	149268.6632	
			75.134 356 56 39
477	8238969.6206	149264.6579	
			52.951 22 13 21
478	8239018.6386	149284.6841	
			43.121 3 59 40
479	8239061.6545	149287.6879	
			71.957 288 13 4
480	8239084.1505	149219.3377	
			66.155 267 23 60
481	8239081.1494	149153.2513	
			82.870 258 9 28
482	8239064.1432	149072.1455	
			26.448 299 27 10
483	8239077.1480	149049.1153	
			33.256 15 43 22
484	8239109.1598	149058.1272	
			86.504 29 51 1
485	8239184.1873	149101.1834	
			57.093 11 7 24
486	8239240.2080	149112.1978	
			102.773 337 0 21
487	8239334.8151	149072.0509	
			33.270 313 45 15
488	8239357.8235	149048.0196	
			49.142 303 20 30
489	8239384.8335	149006.9659	
			33.880 9 25 12
490	8239418.2564	149012.5110	
			92.285 45 56 10
491	8239482.4366	149078.8237	
			42.281 59 3 36
492	8239504.1751	149115.0885	
			83.684 138 59 15
493	8239441.0300	149170.0039	
			60.402 120 56 24
494	8239409.9751	149221.8107	
			31.168 74 35 30
495	8239418.2564	149251.8586	
			85.711 46 29 44
496	8239477.2608	149314.0269	
			35.662 24 10 23
497	8239509.7960	149328.6305	
			43.674 354 33 17
498	8239553.2729	149324.4860	
			74.232 329 50 7
499	8239617.4531	149287.1850	
			60.120 357 2 11
500	8239677.4926	149284.0766	
			96.002 276 48 43
501	8239688.8795	149188.7519	
			79.079 275 15 27
502	8239696.1256	149110.0056	
			32.167 308 30 11
503	8239716.1513	149084.8327	
			45.735 354 48 2
504	8239761.6985	149080.6881	
			49.218 22 16 4
505	8239807.2458	149099.3385	
			49.117 62 22 35
506	8239830.0193	149142.8563	
			59.757 345 57 4
507	8239887.9886	149128.3504	
			104.193 73 34 13
508	8239917.4583	149228.2886	
			79.456 77 58 6
509	8239934.0209	149305.9989	
			53.796 105 37 42
510	8239919.5286	149357.8057	
			39.784 141 18 51
511	8239888.4736	149382.6729	
			35.607 81 38 31
512	8239893.6494	149417.9016	
			19.912 8 58 51
513	8239913.3175	149421.0100	
			129.839 330 20 43
514	8240026.1506	149356.7696	
			46.892 313 10 59
515	8240058.2406	149322.5770	
			51.034 275 49 15
516	8240063.4164	149271.8063	
			55.519 306 37 50
517	8240096.5418	149227.2524	
			30.694 276 47 0
518	8240100.1672	149196.7735	
			57.072 266 52 51
519	8240097.0617	149139.7859	
			90.220 328 6 36
520	8240173.6639	149092.1236	
			54.365 319 36 32
521	8240215.0705	149056.8950	
			37.658 277 53 59
522	8240220.2463	149019.5941	
			45.379 27 10 17
523	8240260.6178	149040.3167	
			75.314 48 13 37
524	8240310.7907	149096.4850	
			62.684 30 49 30
525	8240364.6193	149128.6053	
			72.032 7 26 18
526	8240436.0456	149137.9305	
			29.867 33 42 53
527	8240460.8896	149154.5086	
			41.083 56 20 5
528	8240483.6633	149188.7012	
			39.016 79 17 48
529	8240490.9094	149227.0383	
			63.618 96 32 25
530	8240483.6633	149290.2427	
			29.829 69 41 40
531	8240494.0149	149318.2183	
			35.575 351 37 35
532	8240529.2105	149313.0377	
			75.925 333 19 9
533	8240597.0513	149278.9459	
			55.022 11 57 18
534	8240650.8798	149290.3434	
			54.710 29 29 56
535	8240698.4974	149317.2830	
			50.490 331 50 10
536	8240743.0095	149293.4518	
			36.246 1 38 17
537	8240779.2403	149294.4879	
			85.721 44 46 36
538	8240840.0897	149354.8648	
			104.557 0 34 4
539	8240944.6415	149355.9009	
			32.496 30 40 28
540	8240972.5909	149372.4792	
			129.572 50 51 57
541	8241054.3689	149472.9845	
			83.249 21 9 29
542	8241132.0063	149503.0325	
			102.443 8 48 18
543	8241233.2423	149518.7136	
			53.801 348 53 46
544	8241286.0357	149508.3521	
			42.262 329 0 45
545	8241322.2665	149486.5933	
			78.397 277 35 15
546	8241332.6182	149408.8829	
			104.086 312 33 13
547	8241403.0093	149332.2088	
			147.478 354 5 6
548	8241549.7026	149317.0108	
			84.216 339 5 46
549	8241628.3751	149286.9627	
			63.357 355 18 35
550	8241691.5202	149281.7821	
			53.446 338 23 11
551	8241741.2081	149262.0955	
			76.186 292 21 40
552	8241770.1928	149191.6381	
			52.127 229 3 17
553	8241736.0322	149152.2649	
			37.167 192 53 12
554	8241699.8015	149143.9758	
			55.825 139 29 15
555	8241657.3597	149180.2407	
			87.313 190 15 13
556	8241571.4410	149164.6985	
			32.745 214 43 13
557	8241544.5267	149146.0481	
			26.416 281 17 59
558	8241549.7026	149120.1446	
			42.505 325 53 52
559	8241584.8982	149096.3135	
			83.227 354 17 3
560	8241667.7114	149088.0245	
			51.769 358 51 11
561	8241719.4696	149086.9883	
			106.536 351 27 55
562	8241824.8263	149071.1773	
			59.907 9 57 36
563	8241883.8307	149081.5388	
			63.900 27 0 7
564	8241940.7647	149110.5505	
			75.203 38 18 59
565	8241999.7691	149157.1767	
			28.985 0 0 0
566	8242028.7537	149157.1767	
			38.337 308 23 31
567	8242052.5626	149127.1288	
			83.725 257 52 0
568	8242034.9648	149045.2740	
			38.434 332 43 21
569	8242069.1252	149027.6595	
			45.885 298 16 42
570	8242090.8637	148987.2502	
			52.832 241 56 59
571	8242066.0197	148940.6240	
			37.116 329 50 7
572	8242098.1098	148921.9736	
			196.201 352 22 48
573	8242292.5781	148895.9571	
			118.619 350 26 48
574	8242409.5518	148876.2705	
			110.215 334 22 37
575	8242508.9277	148828.6082	
			55.407 296 33 54
576	8242533.7063	148779.0509	
			22.707 24 14 52

577	8242554.4097	148788.3761	54.512	81 15 43
578	8242562.6909	148842.2552	53.330	114 3 20
579	8242540.9525	148890.9536	58.897	55 46 33
580	8242574.0778	148939.6520	58.349	27 29 47
581	8242625.8361	148966.5916	95.668	56 30 25
582	8242678.6294	149046.3742	41.614	5 42 58
583	8242720.0360	149050.5188	66.931	325 3 19
584	8242774.8998	149012.1817	105.654	307 24 20
585	8242839.0800	148928.2545	109.836	295 5 39
586	8242885.6624	148828.7854	78.916	273 45 38
587	8242890.8382	148750.0390	62.585	241 20 11
588	8242860.8184	148695.1237	66.345	268 12 42
589	8242858.7481	148628.8109	61.431	224 31 28
590	8242814.9510	148585.7350	35.421	322 5 56
591	8242842.9004	148563.9761	33.143	14 28 59
592	8242874.9905	148572.2651	81.003	32 29 44
593	8242943.3115	148615.7829	65.275	41 48 41
594	8242991.9642	148659.3007	46.892	46 49 0
595	8243024.0543	148693.4932	26.876	344 20 38
596	8243049.9334	148686.2403	43.825	276 46 57
597	8243055.1092	148642.7225	94.973	263 6 51
598	8243043.7225	148548.4341	118.050	358 29 28
599	8243161.7313	148545.3257	48.222	31 24 51
600	8243202.8852	148570.4602	140.205	48 55 13
601	8243295.0149	148676.1461	35.333	5 2 50
602	8243330.2104	148679.2546	51.405	332 22 50
603	8243375.7577	148655.4234	79.265	33 17 58
604	8243442.0083	148698.9412	30.875	338 11 14
605	8243470.6727	148687.4688	68.801	288 25 7
606	8243492.4111	148622.1920	60.621	303 7 21
607	8243525.5364	148571.4213	22.347	13 24 17
608	8243547.2749	148576.6020	62.373	54 29 16
609	8243583.5056	148627.3729	73.675	62 22 34
610	8243617.6661	148692.6494	32.496	30 40 28
611	8243645.6155	148709.2276	97.087	338 3 60
612	8243735.6749	148672.9629	75.968	9 17 28
613	8243810.6467	148685.2282	33.037	327 46 49
614	8243838.5962	148667.6140	36.189	256 46 17
615	8243830.3149	148632.3853	90.798	235 14 50
616	8243778.5566	148557.7835	27.093	186 35 18
617	8243751.6423	148554.6750	71.515	145 35 41
618	8243692.6379	148595.0843	33.025	221 12 45
619	8243667.7940	148573.3255	36.265	270 0 0
620	8243667.7940	148537.0607	35.949	318 28 37
621	8243694.7082	148513.2296	133.107	344 39 11
622	8243823.0687	148478.0009	23.670	293 10 45
623	8243832.3852	148456.2420	31.101	268 5 34
624	8243831.3501	148425.1580	59.757	14 2 56
625	8243889.3193	148439.6638	38.523	36 16 46
626	8243920.3742	148462.4588	33.910	347 38 59
627	8243953.4995	148455.2058	49.881	318 20 23
628	8243990.7654	148422.0494	30.184	24 28 22
629	8244018.2372	148434.5533	55.003	93 14 12
630	8244015.1316	148489.4686	48.797	93 38 56
631	8244012.0261	148538.1670	28.569	43 33 28
632	8244032.7295	148557.8535	31.330	7 36 7
633	8244063.7844	148561.9982	118.188	341 4 21
634	8244175.5822	148523.6611	28.569	316 26 31
635	8244196.2856	148503.9744	33.355	233 52 2
636	8244176.6174	148477.0350	55.613	208 58 26
637	8244127.9646	148450.0953	35.221	241 56 60
638	8244111.4020	148419.0112	28.797	307 40 6
639	8244128.9998	148396.2163	58.753	345 42 21
640	8244185.9339	148381.7102	99.075	12 28 33
641	8244282.6692	148403.1131	19.537	327 58 14
642	8244299.2319	148392.7517	38.463	274 37 52
643	8244302.3374	148354.4146	105.276	259 48 19
644	8244283.7043	148250.8010	40.819	234 19 8
645	8244259.8956	148217.6446	35.342	328 8 55
646	8244289.9154	148198.9942	40.286	25 55 39
647	8244326.1461	148216.6084	78.916	86 14 22
648	8244331.3220	148295.3549	33.160	51 21 60
649	8244352.0252	148321.2584	55.753	21 49 11
650	8244403.7835	148341.9810	33.816	310 0 13
651	8244425.5220	148316.0775	101.902	282 6 26
652	8244446.8953	148216.4419	56.680	288 5 16
653	8244464.4931	148162.5628	58.656	317 50 8
654	8244507.9700	148123.1896	43.674	354 33 17
655	8244551.4469	148119.0451	42.262	30 59 15
656	8244587.6777	148140.8039	45.637	92 36 0
657	8244585.6074	148186.3939	80.799	126 6 35
658	8244537.9898	148251.6706	40.034	100 25 41
659	8244530.7436	148291.0437	42.573	41 4 53
660	8244562.8338	148319.0195	57.969	0 0 0
661	8244620.8029	148319.0195	228.014	343 54 3
662	8244839.8753	148255.7906	80.451	328 7 37
663	8244908.1962	148213.3090	86.230	298 41 51
664	8244949.6027	148137.6709	46.378	346 52 3
665	8244994.7674	148127.1338	72.033	7 26 18
666	8245066.1938	148136.4590	225.396	349 55 15
667	8245288.1115	148097.0125	38.940	298 35 16
668	8245306.7445	148062.8199	54.512	278 44 17
669	8245315.0258	148008.9408	26.190	341 32 56
670	8245339.8697	148000.6517	118.102	17 53 30
671	8245452.2601	148036.9349	50.892	4 40 16
672	8245502.9832	148041.0794	37.063	296 32 37
673	8245519.5458	148007.9230	48.698	270 0 0
674	8245519.5458	147959.2246	34.427	313 45 15
675	8245543.3546	147934.3572	50.358	4 31 39
676	8245593.5550	147938.3322	45.833	18 27 4
677	8245637.0320	147952.8381	60.759	8 49 43
678	8245697.0715	147962.1635	61.919	46 13 54
679	8245739.9033	148006.8776	68.581	85 40 18
680	8245745.0791	148075.2627	110.236	68 31 1
681	8245785.4506	148177.8403	43.212	44 3 21
682	8245816.5055	148207.8883	123.263	324 32 56
683	8245916.9165	148136.3948	96.836	297 21 56
684	8245961.4286	148050.3954	38.551	300 40 34
685	8245981.0967	148017.2390	34.645	340 44 52
686	8246013.8043	148005.8155	63.154	0 56 24
687	8246076.9494	148006.8516	179.050	15 5 40
688	8246249.8219	148053.4779	52.503	0 3 54
689	8246302.3251	148053.5374	48.618	333 24 48
690	8246345.8020	148031.7785	50.952	322 24 19

691	8246386.1735	148000.6943							
			39.999	10	26	50			
692	8246425.5098	148007.9474							
			117.220	32	1	47			
693	8246524.8855	148070.1156							
			71.071	40	2	36			
694	8246579.2942	148115.8400							
			72.689	17	25	5			
695	8246648.6501	148137.5988							
			99.871	49	13	55			
696	8246713.8656	148213.2369							
			123.721	38	54	39			
697	8246810.1359	148290.9472							
			86.401	11	14	27			
698	8246894.8792	148307.7894							
			42.253	36	3	11			
699	8246929.0396	148332.6568							
			139.993	3	23	40			
700	8247068.7869	148340.9459							
			167.013	16	37	33			
701	8247228.8173	148388.7318							
			60.049	359	0	41			
702	8247288.8569	148387.6956							
			70.683	31	51	6			
703	8247348.8964	148424.9966							
			45.220	15	57	34			
704	8247392.3734	148437.4302							
			49.580	331	16	17			
705	8247435.8503	148413.5991							
			45.333	299	32	25			
706	8247458.2014	148374.1586							
			30.781	340	19	45			
707	8247487.1860	148363.7973							
			45.862	28	19	24			
708	8247527.5573	148385.5561							
			98.396	40	45	31			
709	8247602.0892	148449.7966							
			29.328	42	9	51			
710	8247623.8277	148469.4832							
			30.182	348	17	48			
711	8247653.3823	148463.3609							
			32.906	298	9	23			
712	8247668.9098	148434.3492							
			61.577	16	37	18			
713	8247727.9142	148451.9635							
			97.575	355	44	14			
714	8247825.2196	148444.7105							
			63.581	37	4	56			
715	8247875.9428	148483.0476							
			113.937	53	9	21			
716	8247944.2637	148574.2277							
			78.210	55	40	38			
717	8247988.3631	148638.8196							
			52.824	64	27	39			
718	8248011.1368	148686.4819							
			50.086	29	46	5			
719	8248054.6137	148711.3493							
			66.343	34	12	40			
720	8248109.4774	148748.6501							
			56.471	31	17	43			
721	8248157.7324	148777.9841							
			88.645	37	25	53			
722	8248228.1235	148831.8632							
			64.389	4	36	54			
723	8248292.3038	148837.0440							
			33.025	41	12	45			
724	8248317.1477	148858.8028							
			49.995	50	4	8			
725	8248349.2379	148897.1399							
			19.995	21	16	8			
726	8248367.8709	148904.3929							
			107.255	358	24	55			
727	8248475.0853	148901.4265							
			69.607	46	50	8			
728	8248522.7030	148952.1972							
			46.454	80	34	31			
729	8248530.3100	148998.0241							
			79.137	20	44	36			
730	8248604.3175	149026.0531							
			120.630	80	56	13			
731	8248623.3194	149145.1769							
			103.160	59	43	37			
732	8248675.3246	149234.2694							
			68.701	63	30	5			
733	8248705.9774	149295.7535							
			74.376	47	45	11			
734	8248755.9824	149350.8107							
			46.885	73	54	4			
735	8248768.9836	149395.8575							
			132.805	22	8	26			
736	8248891.9961	149445.9094							
			96.189	8	58	51			
737	8248987.0056	149460.9250							
			75.357	352	25	6			
738	8249061.7037	149450.9825							
			19.739	59	33	28			
739	8249071.7047	149468.0001							
			127.156	125	2	26			
740	8248998.6974	149572.1083							
			31.079	75	4	55			
741	8249006.6982	149602.1394							
			44.021	21	20	10			
742	8249047.7023	149618.1560							
			55.585	351	42	60			
743	8249102.7078	149610.1478							
			67.997	333	47	26			
744	8249163.7140	149580.1165							
			30.898	65	6	57			
745	8249176.7153	149608.1457							
			41.268	112	48	52			
746	8249160.7137	149646.1852							
			71.432	142	56	37			
747	8249103.7079	149689.2300							
			54.241	127	28	42			
748	8249070.7046	149732.2746							
			38.620	92	32	6			
749	8249068.9965	149770.8573							
			24.707	31	47	0			
750	8249089.9986	149783.8707							
			52.401	13	15	9			
751	8249141.0038	149795.8833							
			70.401	22	34	35			
752	8249206.0102	149822.9113							
			116.979	352	37	30			
753	8249322.0219	149807.8957							
			86.827	334	42	8			
754	8249400.5224	149770.7923							
			65.283	354	43	16			
755	8249465.5290	149764.7861							
			86.699	16	46	39			
756	8249548.5373	149789.8121							
			53.576	57	13	30			
757	8249577.5402	149834.8588							
			42.340	83	13	2			
758	8249582.5407	149876.9025							
			134.660	158	10	48			
759	8249457.5282	149926.9544							
			39.598	73	52	12			
760	8249468.5293	149964.9939							
			65.532	15	57	35			
761	8249531.5355	149983.0126							
			42.658	320	41	4			
762	8249564.5389	149955.9846							
			37.556	318	12	47			
763	8249592.5417	149930.9586							
			59.860	354	23	35			
764	8249652.1152	149925.1102							
			64.771	346	35	43			
765	8249715.1216	149910.0946							
			33.260	43	48	29			
766	8249739.1240	149933.1186							
			37.371	110	21	32			
767	8249726.1227	149968.1549							
			95.558	149	6	56			
768	8249644.1144	150017.2058							
			122.921	146	55	55			
769	8249541.1041	150084.2755							
			46.541	128	30	24			
770	8249512.1276	150120.6951							
			32.096	86	25	37			
771	8249514.1278	150152.7284							
			40.261	26	35	12			
772	8249550.1315	150170.7472							
			92.082	351	14	45			
773	8249641.1406	150156.7326							
			87.868	22	47	23			
774	8249722.1488	150190.7680							
			63.549	28	12	3			
775	8249778.1543	150220.7991							
			71.934	111	11	28			
776	8249752.1518	150287.8688							
			117.483	46	24	26			
777	8249833.1599	150372.9571							
			41.268	67	11	8			
778	8249849.1615	150410.9966							
			15.235	156	46	54			
779	8249835.1601	150417.0029							
			50.978	172	32	18			
780	8249784.6139	150423.6230							
			61.072	90	56	18			
781	8249783.6138	150484.6865							
			35.876	59	52	55			
782	8249801.6156	150515.7188							
			53.466	352	28	9			
783	8249854.6209	150508.7115							
			55.091	15	48	59			
784	8249907.6262	150523.7270							
			83.295	54	48	28			
785	8249955.6310	150591.7978							
			81.024	32	55	47			
786	8250023.6378	150635.8434							
			73.707	48	19	43			
787	8250072.6428	150690.9006							
			59.362	99	58	0			
788	8250062.3686	150749.3668							
			26.921	42	0	50			
789	8250082.3706	150767.3855							
			37.344	339	36	22			
790	8250117.3741	150754.3720							
			51.124	293	1	55			
791	8250137.3761	150707.3231							
			61.343	24	4	38			
792	8250193.3818	150732.3491							
			128.211	100	20	7			
793	8250170.3794	150858.4801							
			42.018	77	37	50			
794	8250179.3803	150899.5227							
			60.584	44	23	20			
795	8250222.6745	150941.9029							
			50.792	32	8	57			
796	8250265.6787	150968.9309							
			49.738	15	10	4			
797	8250313.6836	150981.9445							
			153.601	97	51	32			
798	8250292.6815	151134.1025							
			98.776	89	22	41			
799	8250293.7539	151232.8730							
			52.861	71	14	18			
800	8250310.7556	151282.9251							
			41.479	81	40	55			
801	8250316.7562	151323.9677							
			93.725	109	57	57			
802	8250284.7530	151412.0591							
			40.561	105	44	14			
803	8250273.7519	151451.0997							
			48.100	77	59	58			
804	8250283.7529	151498.1485							
			47.049	60	43	54			

805	8250306.7552	151539.1911	55.284	95 11 22
806	8250301.7547	151594.2483	42.470	81 52 39
807	8250307.7553	151636.2920	26.924	131 57 38
808	8250289.7535	151656.3128	33.278	52 36 38
809	8250309.9608	151682.7529	50.456	13 46 24
810	8250358.9657	151694.7655	39.300	14 45 24
811	8250396.9695	151704.7758	42.548	48 50 27
812	8250424.9723	151736.8092	55.872	60 49 32
813	8250452.2081	151785.5932	39.331	106 53 27
814	8250440.7805	151823.2274	40.185	178 28 16
815	8250400.6094	151824.2996	40.614	216 26 31
816	8250367.9369	151800.1743	48.001	240 35 44
817	8250344.3698	151758.3572	60.824	160 25 52
818	8250287.0590	151778.7297	90.163	99 13 47
819	8250272.5974	151867.7252	186.813	12 28 57
820	8250454.9950	151908.1033	152.793	317 56 14
821	8250568.4301	151805.7404	119.260	14 2 56
822	8250684.1229	151834.6907	63.730	102 37 19
823	8250670.1969	151896.8805	52.795	80 4 7
824	8250679.3024	151948.8839	40.436	96 4 58
825	8250675.0175	151989.0927	68.173	136 29 57
826	8250625.5676	152036.0204	58.591	165 41 49
827	8250568.7924	152050.4955	51.551	217 50 56
828	8250528.0857	152018.8646	42.439	134 58 23
829	8250498.0912	152048.8872	105.292	51 38 22
830	8250563.4363	152131.4493	91.437	356 58 30
831	8250654.7457	152126.6242	141.341	326 19 50
832	8250772.3764	152048.2650	59.572	3 36 43
833	8250831.8297	152052.0178	42.912	115 54 13
834	8250813.0832	152090.6183	41.462	32 53 36
835	8250847.8982	152113.1353	95.538	118 28 3
836	8250802.3593	152197.1214	52.320	35 1 2
837	8250845.2085	152227.1440	39.180	50 1 13
838	8250870.3824	152257.1666	91.827	105 33 50
839	8250845.7441	152345.6261	87.109	90 45 30
840	8250844.5914	152432.7277	47.866	124 1 15
841	8250817.8107	152472.4005	152.763	171 55 34
842	8250666.5617	152493.8562	70.276	148 5 34
843	8250606.9041	152531.0001	109.218	93 37 27
844	8250600.0000	152640.0000	49.608	144 10 11
845	8250559.7800	152669.0400	32.504	47 19 53
846	8250581.8100	152692.9400	24.871	46 31 53
847	8250598.9200	152710.9900	13.525	115 40 29
848	8250593.0600	152723.1800	31.041	194 52 40
849	8250563.0600	152715.2100	19.485	176 33 27
850	8250543.6100	152716.3800	15.532	101 19 28
851	8250540.5600	152731.6100	11.500	39 12 44
852	8250549.4700	152738.8800	53.836	4 29 45
853	8250603.1400	152743.1000	13.834	38 48 31
854	8250613.9200	152751.7700	29.301	97 21 11
855	8250610.1700	152780.8300	43.061	162 14 48
856	8250569.1600	152793.9600	26.317	184 5 47
857	8250542.9100	152792.0800	35.488	169 7 3
858	8250508.0600	152798.7800	22.494	196 12 41
859	8250486.4600	152792.5000	16.813	209 56 6
860	8250471.8900	152784.1100	31.889	187 10 11
861	8250440.2500	152780.1300	30.995	167 19 37
862	8250410.0100	152786.9300	25.222	142 10 1
863	8250390.0900	152802.4000	22.552	147 18 38
864	8250371.1100	152814.5800	13.921	126 5 16
865	8250362.9100	152825.8300	25.320	90 0 0
866	8250362.9100	152851.1500	15.755	67 15 35
867	8250369.0000	152865.6800	17.886	21 30 57
868	8250385.6400	152872.2400	24.466	23 7 40
869	8250408.1400	152881.8500	11.660	59 49 42
870	8250414.0000	152891.9300	14.185	97 36 58
871	8250412.1200	152905.9900	11.113	137 33 10
872	8250403.9200	152913.4900	12.015	110 33 42
873	8250399.7000	152924.7400	24.267	91 22 10
874	8250399.1200	152949.0000	20.562	114 14 3
875	8250390.6800	152967.7500	27.537	83 52 16
876	8250393.6200	152995.1300	24.727	55 42 44
877	8250407.5500	153015.5600	16.186	99 59 52
878	8250404.7400	153031.5000	26.010	107 32 36
879	8250396.9000	153056.3000	22.609	94 29 24
880	8250395.1300	153078.8400	12.485	108 3 27
881	8250391.2600	153090.7100	14.225	140 54 22
882	8250380.2200	153099.6800	11.164	173 52 51
883	8250369.1200	153100.8700	20.465	200 5 27
884	8250349.9000	153093.8400	12.475	139 23 19
885	8250340.4300	153101.9600	18.792	72 16 43
886	8250346.1500	153119.8600	4.971	135 4 53
887	8250342.6300	153123.3700	25.537	190 14 26
888	8250317.5000	153118.8300	16.516	164 2 42
889	8250301.6200	153123.3700	15.716	162 38 14
890	8250286.6200	153128.0600	22.997	115 59 48
891	8250276.5400	153148.7300	14.952	90 55 11
892	8250276.3000	153163.6800	73.071	33 29 24
893	8250337.2400	153204.0000	22.921	106 1 52
894	8250330.9100	153226.0300	34.649	154 38 26
895	8250299.6000	153240.8700	64.454	79 49 18
896	8250310.9900	153304.3100	57.409	60 45 5
897	8250339.0400	153354.4000	13.050	32 57 34
898	8250349.9900	153361.5000	21.017	71 24 36
899	8250356.6900	153381.4200	37.602	129 56 25
900	8250332.5500	153410.2500	49.503	108 46 18
901	8250316.6200	153457.1200	38.516	129 17 22
902	8250292.2300	153486.9300	34.039	137 33 36
903	8250267.1100	153509.9000	23.254	132 41 59
904	8250251.3400	153526.9900	23.900	70 17 29
905	8250259.4000	153549.4900	21.199	128 53 31
906	8250246.0900	153565.9900	21.879	77 37 18
907	8250250.7800	153587.3600	26.991	179 29 26
908	8250223.7900	153587.6000	41.994	206 46 43
909	8250186.3000	153568.6800	36.009	226 21 41
910	8250161.4500	153542.6200	21.609	186 57 50
911	8250140.0000	153540.0000	42.591	113 59 43
912	8250122.6800	153578.9100	37.968	168 5 0
913	8250085.5300	153586.7500	54.820	83 36 41
914	8250091.6300	153641.2300	28.222	99 33 57
915	8250086.9400	153669.0600	18.344	99 32 22
916	8250083.9000	153687.1500	19.376	353 12 45
917	8250103.1400	153684.8600	16.477	55 15 31
918	8250112.5300	153698.4000	19.418	129 36 33

919	8250100.1500	153713.3600		
			23.719	195 0 11
920	8250077.2400	153707.2200		
			28.750	180 2 23
921	8250048.4900	153707.2000		
			13.787	141 34 2
922	8250037.6900	153715.7700		
			17.428	125 56 34
923	8250027.4600	153729.8800		
			8.956	108 33 23
924	8250024.6100	153738.3700		
			9.109	65 4 0
925	8250028.4500	153746.6300		
			6.129	57 51 57
926	8250031.7100	153751.8200		
			12.581	77 14 3
927	8250034.4900	153764.0900		
			17.232	104 8 28
928	8250030.2800	153780.8000		
			12.774	85 49 30
929	8250031.2100	153793.5400		
			5.640	51 46 7
930	8250034.7000	153797.9700		
			21.428	25 45 7
931	8250054.0000	153807.2800		
			5.672	53 10 14
932	8250057.4000	153811.8200		
			11.124	81 46 57
933	8250058.9900	153822.8300		
			16.339	111 48 29
934	8250052.9200	153838.0000		
			11.571	103 5 15
935	8250050.3000	153849.2700		
			15.357	68 12 45
936	8250056.0000	153863.5300		
			17.003	52 40 18
937	8250066.3100	153877.0500		
			7.701	37 59 9
938	8250072.3800	153881.7900		
			7.981	20 36 54
939	8250079.8500	153884.6000		
			27.701	10 27 44
940	8250107.0900	153889.6300		
			37.508	349 35 9
941	8250143.9800	153882.8500		
			26.756	347 47 14
942	8250170.1300	153877.1900		
			8.330	352 33 3
943	8250178.3900	153876.1100		
			15.856	1 37 35
944	8250194.2400	153876.5600		
			18.567	49 56 15
945	8250206.1900	153890.7700		
			10.200	90 20 13
946	8250206.1300	153900.9700		
			31.232	161 3 16
947	8250176.5900	153911.1100		
			13.623	112 7 18
948	8250171.4600	153923.7300		
			13.469	33 7 25
949	8250182.7400	153931.0900		
			30.965	9 29 56
950	8250213.2800	153936.2000		
			23.117	70 34 11
951	8250220.9700	153958.0000		
			21.919	95 42 29
952	8250218.7900	153979.8100		
			28.770	140 54 39
953	8250196.4600	153997.9500		
			25.339	163 32 20
954	8250172.1600	154005.1300		
			9.058	105 41 36
955	8250169.7100	154013.8500		
			25.416	62 17 8
956	8250181.5300	154036.3500		
			18.747	7 25 1
957	8250200.1200	154038.7700		
			25.335	66 5 9
958	8250210.3900	154061.9300		
			49.891	21 50 23
959	8250256.7000	154080.4900		
			90.661	82 52 19
960	8250267.9500	154170.4500		
			36.250	57 20 40
961	8250287.5100	154200.9700		
			30.955	53 59 20
962	8250305.7100	154226.0100		
			63.242	40 1 21
963	8250354.1400	154266.6800		
			39.817	24 59 18
964	8250390.2300	154283.5000		
			50.327	32 53 28
965	8250432.4900	154310.8300		
			69.693	31 37 50
966	8250491.8300	154347.3800		
			64.308	42 14 22
967	8250539.4400	154390.6100		
			66.576	29 22 5
968	8250597.4600	154423.2600		
			25.991	64 21 7
969	8250608.7100	154446.6900		
			37.660	88 41 29
970	8250609.5700	154484.3400		
			85.604	106 42 27
971	8250584.9600	154566.3300		
			10.681	81 23 4
972	8250586.5600	154576.8900		
			31.173	32 26 9
973	8250612.8700	154593.6100		
			48.502	60 0 53
974	8250637.1100	154635.6200		
			25.735	53 57 46
975	8250652.2500	154656.4300		
			79.211	52 53 29
976	8250700.0400	154719.6000		
			47.700	57 5 58
977	8250725.9500	154759.6500		
			43.409	41 44 27
978	8250758.3400	154788.5500		
			56.654	7 15 38
979	8250814.5400	154795.7100		
			54.625	44 2 9
980	8250853.8100	154833.6800		
			88.541	15 15 27
981	8250939.2300	154856.9800		
			65.725	15 15 7
982	8251002.6400	154874.2700		
			80.935	13 0 9
983	8251081.5000	154892.4800		
			56.564	17 12 52
984	8251135.5300	154909.2200		
			28.769	40 40 21
985	8251157.3500	154927.9700		
			35.162	56 56 34
986	8251176.5300	154957.4400		
			103.722	46 49 56
987	8251247.4900	155033.0900		
			39.281	67 52 54
988	8251262.2800	155069.4800		
			45.375	56 41 17
989	8251287.2000	155107.4000		
			74.706	11 42 58
990	8251360.3500	155122.5700		
			186.980	5 50 18
991	8251546.3600	155141.5900		
			205.369	19 27 27
992	8251740.0000	155210.0000		
			438.691	106 47 52
993	8251613.2214	155629.9731		
			605.550	106 14 16
994	8251443.8956	156211.3673		
			1317.788	106 28 59
995	8251070.0000	157475.0000		
			723.871	196 23 49
996	8250375.5694	157270.6596		
			256.392	197 52 40
997	8250131.5573	157191.9508		
			187.464	209 29 56
998	8249968.3953	157099.6428		
			445.426	220 33 40
999	8249630.0000	156810.0000		
			2945.662	146 59 3
1000	8247160.0000	158415.0000		
			1684.666	156 56 7
1001	8245610.0000	159075.0000		
			113.587	111 45 3
1002	8245567.9078	159180.5000		
			93.999	118 18 2
1003	8245523.3431	159263.2635		
			47.979	193 53 58
1004	8245476.7693	159251.7381		
			178.714	111 41 14
1005	8245410.7277	159417.8022		
			164.940	139 0 12
1006	8245286.2392	159526.0053		
			98.693	169 57 53
1007	8245189.0560	159543.2029		
			37.992	226 10 21
1008	8245162.7468	159515.7942		
			50.508	122 35 28
1009	8245135.5411	159558.3492		
			201.527	155 34 49
1010	8244952.0427	159641.6643		
			72.426	215 21 55
1011	8244892.9811	159599.7452		
			117.232	161 48 43
1012	8244781.6064	159636.3377		
			32.215	180 0 0
1013	8244749.3910	159636.3377		
			90.286	146 16 43
1014	8244674.2956	159686.4608		
			130.960	184 56 38
1015	8244543.8232	159675.1749		
			47.331	77 33 11
1016	8244554.0248	159721.3934		
			22.118	142 23 31
1017	8244536.5031	159734.8909		
			79.134	221 43 29
1018	8244477.4415	159682.2233		
			79.207	128 5 15
1019	8244428.5814	159744.5646		
			52.385	137 26 2
1	8244390.0000	159780.0000		

Perimetro: 68129.538 m
area : 109891955.473 m2
area : 10989.1955 ha

ÁREA PERIMETRAL SUL
Área 711.239,799 m2
Perímetro 4.896,928 m

A Área Perimetral Sul, da Região Administrativa de Ceilândia, tem seus limites definidos pelo perímetro caracterizado a partir do Ponto 1, até o Ponto 07, descritos conforme tabela a seguir, extraídos das carata da CODEPLAN, na escala 1:25000.

KR= 1.0000000
ARQUIVO: APS.doc

ESTACAO	N	E	D(m)	AZ
1	8245072.6292	166304.3081		
			431.208	165 15 23

2	8244655.6190	166414.0476				
			419.017	248	11	55
3	8244500.0000	166025.0000				
			717.948	252	34	28
4	8244285.0000	165340.0000				
			1039.351	321	38	29
5	8245100.0000	164695.0000				
			444.325	50	56	15
6	8245380.0000	165040.0000				
			1011.808	143	28	55
7	8244566.8405	165642.1017				
			833.270	52	37	40
1	8245072.6292	166304.3081				

Perimetro: 4896.928 m
area : 711239.799 m2
area : 71.1240 ha

ÁREA PERIMETRAL NORTE
Área 2.607.412,819 m2
Perímetro 12.507,008 m

A Área Perimetral Norte, da Região Administrativa de Ceilândia, tem seus limites definidos pelo perímetro caracterizado a partir do Ponto 1, até o Ponto 17, descritos conforme tabela a seguir, extraídos das cartas da CODEPLAN, na escala 1:25000.

KR= 1.0000000
ARQUIVO: APN.doc

ESTACAO	N	E	D(m)	AZ
1	8251417.8221	161222.3152		
			1533.354	162 34 19
2	8249954.8593	161681.5680		
			722.623	162 34 19
3	8249265.4090	161898.0000		
			147.591	0 0 0
4	8249413.0000	161898.0000		
			260.860	35 38 23
5	8249625.0000	162050.0000		
			376.791	70 55 59
6	8249748.0870	162406.1190		
			307.095	96 23 56
7	8249713.8610	162711.3010		
			1106.664	72 34 26
8	8250045.2803	163767.1734		
			537.252	164 48 8
9	8249526.8180	163908.0142		
			503.092	158 47 37
10	8249057.7933	164089.9965		
			578.094	298 5 27
11	8249330.0000	163580.0000		
			1252.288	278 1 59
12	8249505.0000	162340.0000		
			547.083	198 6 14
13	8248985.0000	162170.0000		
			1306.111	306 7 27
14	8249755.0000	161115.0000		
			508.552	6 46 32
15	8250260.0000	161175.0000		
			870.919	272 37 57
16	8250300.0000	160305.0000		
			800.500	347 0 19
17	8251080.0000	160125.0000		
			1148.140	72 53 18
1	8251417.8221	161222.3152		

Perimetro: 12507.008 m
area : 2607412.819 m2
area : 260.7413 ha

PARQUE DO DESCOBERTO
Área 3.498.492,279 m2
Perímetro 9.292,139 m

O Parque do Descoberto, da Região Administrativa de Ceilândia, tem seus limites definidos pelo perímetro caracterizado a partir do Ponto 1, até o Ponto 186, descritos conforme tabela a seguir, extraídos das cartas da CODEPLAN, na escala 1:25000.

KR= 1.0000000
ARQUIVO: PD.doc

ESTACAO	N	E	D(m)	AZ
1	8252350.0000	153565.0000		
			280.371	135 48 2
2	8252148.9965	153760.4629		
			75.821	129 15 48
3	8252101.0107	153819.1669		
			515.174	128 23 12
4	8251781.1054	154222.9796		
			51.818	126 14 3
5	8251750.4767	154264.7761		
			43.016	119 43 19
6	8251729.1496	154302.1332		
			38.849	105 55 52
7	8251718.4862	154339.4903		
			41.069	94 57 54
8	8251714.9317	154380.4052		
			44.615	85 25 49
9	8251718.4862	154424.8780		
			61.132	81 38 31
10	8251727.3724	154485.3609		
			349.479	80 55 46
11	8251782.4672	154830.4696		
			62.893	81 52 38
12	8251791.3535	154892.7315		
			64.041	90 0 0
13	8251791.3535	154956.7723		
			49.112	94 12 20
14	8251787.7518	155005.7525		
			50.314	98 7 21
15	8251780.6428	155055.5621		
			49.200	102 31 3
16	8251769.9793	155103.5926		
			110.550	105 44 5
17	8251740.0000	155210.0000		
			205.369	199 27 27
18	8251546.3600	155141.5900		
			186.980	185 50 18
19	8251360.3500	155122.5700		
			74.706	191 42 58
20	8251287.2000	155107.4000		
			45.375	236 41 17
21	8251262.2800	155069.4800		
			39.281	247 52 54
22	8251247.4900	155033.0900		
			103.722	226 49 56
23	8251176.5300	154957.4400		
			35.162	236 56 34
24	8251157.3500	154927.9700		
			28.769	220 40 21
25	8251135.5300	154909.2200		
			56.564	197 12 52
26	8251081.5000	154892.4800		
			80.935	193 0 9
27	8251002.6400	154874.2700		
			65.725	195 15 7
28	8250939.2300	154856.9800		
			88.541	195 15 27
29	8250853.8100	154833.6800		
			54.625	224 2 9
30	8250814.5400	154795.7100		
			56.654	187 15 38
31	8250758.3400	154788.5500		
			43.409	221 44 27
32	8250725.9500	154759.6500		
			47.700	237 5 58
33	8250700.0400	154719.6000		
			79.211	232 53 29
34	8250652.2500	154656.4300		
			25.735	233 57 46
35	8250637.1100	154635.6200		
			48.502	240 0 53
36	8250612.8700	154593.6100		
			31.173	212 26 9
37	8250586.5600	154576.8900		
			10.681	261 23 4
38	8250584.9600	154566.3300		
			85.604	286 42 27
39	8250609.5700	154484.3400		
			37.660	268 41 29
40	8250608.7100	154446.6900		
			25.991	244 21 7
41	8250597.4600	154423.2600		
			66.576	209 22 5
42	8250539.4400	154390.6100		
			64.308	222 14 22
43	8250491.8300	154347.3800		
			69.693	211 37 50
44	8250432.4900	154310.8300		
			50.327	212 53 28
45	8250390.2300	154283.5000		
			39.817	204 59 18
46	8250354.1400	154266.6800		
			63.242	220 1 21
47	8250305.7100	154226.0100		
			30.955	233 59 20
48	8250287.5100	154200.9700		
			36.250	237 20 40
49	8250267.9500	154170.4500		
			90.661	262 52 19
50	8250256.7000	154080.4900		
			49.891	201 50 23
51	8250210.3900	154061.9300		
			25.335	246 5 9
52	8250200.1200	154038.7700		
			18.747	187 25 1
53	8250181.5300	154036.3500		
			25.416	242 17 8
54	8250169.7100	154013.8500		
			9.058	285 41 36
55	8250172.1600	154005.1300		
			25.339	343 32 20
56	8250196.4600	153997.9500		
			28.770	320 54 39
57	8250218.7900	153979.8100		
			21.919	275 42 29
58	8250220.9700	153958.0000		
			23.117	250 34 11
59	8250213.2800	153936.2000		
			30.965	189 29 56
60	8250182.7400	153931.0900		
			13.469	213 7 25
61	8250171.4600	153923.7300		
			13.623	292 7 18
62	8250176.5900	153911.1100		
			31.232	341 3 16

63	8250206.1300	153900.9700	10.200 270 20 13
64	8250206.1900	153890.7700	18.567 229 56 15
65	8250194.2400	153876.5600	15.856 181 37 35
66	8250178.3900	153876.1100	8.330 172 33 3
67	8250170.1300	153877.1900	26.756 167 47 14
68	8250143.9800	153882.8500	37.508 169 35 9
69	8250107.0900	153889.6300	27.701 190 27 44
70	8250079.8500	153884.6000	7.981 200 36 54
71	8250072.3800	153881.7900	7.701 217 59 9
72	8250066.3100	153877.0500	17.003 232 40 18
73	8250056.0000	153863.5300	15.357 248 12 45
74	8250050.3000	153849.2700	11.571 283 5 15
75	8250052.9200	153838.0000	16.339 291 48 29
76	8250058.9900	153822.8300	11.124 261 46 57
77	8250057.4000	153811.8200	5.672 233 10 14
78	8250054.0000	153807.2800	21.428 205 45 7
79	8250034.7000	153797.9700	5.640 231 46 7
80	8250031.2100	153793.5400	12.774 265 49 30
81	8250030.2800	153780.8000	17.232 284 8 28
82	8250034.4900	153764.0900	12.581 257 14 3
83	8250031.7100	153751.8200	6.129 237 51 57
84	8250028.4500	153746.6300	9.109 245 4 0
85	8250024.6100	153738.3700	8.956 288 33 23
86	8250027.4600	153729.8800	17.428 305 56 34
87	8250037.6900	153715.7700	13.787 321 34 2
88	8250048.4900	153707.2000	28.750 0 2 23
89	8250077.2400	153707.2200	23.719 15 0 11
90	8250100.1500	153713.3600	19.418 309 36 33
91	8250112.5300	153698.4000	16.477 235 15 31
92	8250103.1400	153684.8600	19.376 173 12 45
93	8250083.9000	153687.1500	18.344 279 32 22
94	8250086.9400	153669.0600	28.222 279 33 57
95	8250091.6300	153641.2300	54.820 263 36 41
96	8250085.5300	153586.7500	37.968 348 5 0
97	8250122.6800	153578.9100	42.591 293 59 43
98	8250140.0000	153540.0000	21.609 6 57 50
99	8250161.4500	153542.6200	36.009 46 21 41
100	8250186.3000	153568.6800	41.994 26 46 43
101	8250223.7900	153587.6000	26.991 359 29 26
102	8250250.7800	153587.3600	21.879 257 37 18
103	8250246.0900	153565.9900	21.199 308 53 31
104	8250259.4000	153549.4900	23.900 250 17 29
105	8250251.3400	153526.9900	23.254 312 41 59
106	8250267.1100	153509.9000	34.039 317 33 36
107	8250292.2300	153486.9300	38.516 309 17 22
108	8250316.6200	153457.1200	49.503 288 46 18
109	8250332.5500	153410.2500	37.602 309 56 25
110	8250356.6900	153381.4200	21.017 251 24 36
111	8250349.9900	153361.5000	13.050 212 57 34
112	8250339.0400	153354.4000	57.409 240 45 5
113	8250310.9900	153304.3100	64.454 259 49 18
114	8250299.6000	153240.8700	34.649 334 38 26
115	8250330.9100	153226.0300	22.921 286 1 52
116	8250337.2400	153204.0000	73.071 213 29 24
117	8250276.3000	153163.6800	14.952 270 55 11
118	8250276.5400	153148.7300	22.997 295 59 48
119	8250286.6200	153128.0600	15.716 342 38 14
120	8250301.6200	153123.3700	16.516 344 2 42
121	8250317.5000	153118.8300	25.537 10 14 26
122	8250342.6300	153123.3700	4.971 315 4 53
123	8250346.1500	153119.8600	18.792 252 16 43
124	8250340.4300	153101.9600	12.475 319 23 19
125	8250349.9000	153093.8400	20.465 20 5 27
126	8250369.1200	153100.8700	11.164 353 52 51
127	8250380.2200	153099.6800	14.225 320 54 22
128	8250391.2600	153090.7100	12.485 288 3 27
129	8250395.1300	153078.8400	22.609 274 29 24
130	8250396.9000	153056.3000	26.010 287 32 36
131	8250404.7400	153031.5000	16.186 279 59 52
132	8250407.5500	153015.5600	24.727 235 42 44
133	8250393.6200	152995.1300	27.537 263 52 16
134	8250390.6800	152967.7500	20.562 294 14 3
135	8250399.1200	152949.0000	24.267 271 22 10
136	8250399.7000	152924.7400	12.015 290 33 42
137	8250403.9200	152913.4900	11.113 317 33 10
138	8250412.1200	152905.9900	14.185 277 36 58
139	8250414.0000	152891.9300	11.660 239 49 42
140	8250408.1400	152881.8500	24.466 203 7 40
141	8250385.6400	152872.2400	17.886 201 30 57
142	8250369.0000	152865.6800	15.755 247 15 35
143	8250362.9100	152851.1500	25.320 270 0 0
144	8250362.9100	152825.8300	13.921 306 5 16
145	8250371.1100	152814.5800	22.552 327 18 38
146	8250390.0900	152802.4000	25.222 322 10 1
147	8250410.0100	152786.9300	30.995 347 19 37
148	8250440.2500	152780.1300	31.889 7 10 11
149	8250471.8900	152784.1100	16.813 29 56 6
150	8250486.4600	152792.5000	22.494 16 12 41
151	8250508.0600	152798.7800	35.488 349 7 3
152	8250542.9100	152792.0800	26.317 4 5 47
153	8250569.1600	152793.9600	43.061 342 14 48
154	8250610.1700	152780.8300	29.301 277 21 11
155	8250613.9200	152751.7700	13.834 218 48 31
156	8250603.1400	152743.1000	53.836 184 29 45
157	8250549.4700	152738.8800	11.500 219 12 44
158	8250540.5600	152731.6100	15.532 281 19 28
159	8250543.6100	152716.3800	19.485 356 33 27
160	8250563.0600	152715.2100	31.041 14 52 40
161	8250593.0600	152723.1800	13.525 295 40 29
162	8250598.9200	152710.9900	24.871 226 31 53
163	8250581.8100	152692.9400	32.504 227 19 53
164	8250559.7800	152669.0400	49.608 324 10 11
165	8250600.0000	152640.0000	177.454 25 41 40
166	8250759.9067	152716.9392	97.332 346 14 19
167	8250854.4443	152693.7861	176.148 345 45 8
168	8251025.1742	152650.4331	111.086 354 48 2
169	8251135.8034	152640.3664	190.297 2 43 44
170	8251325.8844	152649.4264	40.713 50 2 22
171	8251352.0330	152680.6328	35.221 126 50 39
172	8251330.9129	152708.8192	88.783 175 26 52
173	8251242.4096	152715.8658	59.623 99 17 1
174	8251232.7911	152774.7078	161.869 48 48 25
175	8251339.3973	152896.5134	179.335 27 50 22
176	8251497.9762	152980.2619	221.864 24 57 32

177	8251699.1201	153073.8811	113.976	6	5	43
178	8251812.4513	153085.9832	220.134	331	18	16
179	8252005.5494	152980.2842	41.936	358	41	0
180	8252047.4745	152979.3206	111.323	18	27	4
181	8252153.0750	153014.5536	58.078	62	7	29
182	8252180.2295	153065.8931	44.544	25	25	43
183	8252220.4582	153085.0196	145.965	90	0	0
184	8252220.4582	153230.9851	175.700	70	29	58
185	8252279.1098	153396.6070	105.742	91	38	6
186	8252276.0927	153502.3062	96.916	40	18	26
1	8252350.0000	153565.0000				

Perimetro: 9292.139 m
area : 3498492.279 m2
area : 349.8492 ha

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA
Área 232.319.932,202 m2
Perímetro 97.626,697 m

A Região Administrativa de Ceilândia, tem seus limites definidos pelo perímetro caracterizado a partir do Ponto 1, até o Ponto 1425, descritos conforme tabela a seguir, extraídos das cartas da CODEPLAN, na escala 1:25000.

KR= 1.0000000
ARQUIVO: RA09.doc

ESTACAO	N	E	D(m)	AZ		
1	8246817.1810	169132.6920	607.081	249	33	3
2	8246605.0810	168563.8680	1637.014	150	58	37
3	8245173.6350	169358.0830	60.118	281	5	50
4	8245185.2060	169299.0894	61.581	238	31	10
5	8245153.0480	169246.5723	256.299	229	56	40
6	8244988.1119	169050.3952	123.173	263	18	39
7	8244973.7642	168928.0608	61.506	202	6	47
8	8244916.7826	168904.9080	43.768	239	49	12
9	8244894.7797	168867.0730	151.018	262	16	15
10	8244874.4694	168717.4271	83.255	284	50	38
11	8244895.7980	168636.9505	86.309	231	7	56
12	8244841.6372	168569.7510	84.099	267	9	3
13	8244837.4569	168485.7564	82.331	242	13	37
14	8244799.0930	168412.9100	60.611	297	44	12
15	8244827.3018	168359.2633	138.980	227	0	6
16	8244732.5204	168257.6170	59.227	268	10	37
17	8244730.6363	168198.4201	175.731	239	5	29
18	8244640.3683	168047.6448	88.503	282	31	3
19	8244659.5502	167961.2454	78.698	213	17	21
20	8244593.7661	167918.0509	206.726	245	50	6
21	8244509.1399	167729.4406	56.856	277	46	16
22	8244516.8277	167673.1071	138.118	218	43	21
23	8244409.0702	167586.7078	94.684	292	25	1
24	8244445.1774	167499.1790	114.733	255	21	13
25	8244416.1667	167388.1745	106.782	268	11	0
26	8244412.7816	167281.4459	97.964	199	10	55
27	8244320.2569	167249.2579	121.827	242	29	56
28	8244264.0013	167141.1976	89.814	200	36	57
29	8244179.9392	167109.5743	109.163	227	53	37
30	8244106.7447	167028.5864	270.709	221	45	13
31	8243904.7919	166848.3135	84.428	190	47	39
32	8243821.8581	166832.5019	80.387	141	49	0
33	8243758.6706	166882.1956	54.505	187	15	17
34	8243704.6022	166875.3126	185.473	207	41	35
35	8243540.3754	166789.1170	70.684	179	33	17
36	8243469.6932	166789.6664	62.745	199	44	19
37	8243410.6350	166768.4755	79.958	225	33	42
38	8243354.6532	166711.3853	48.249	270	31	58
39	8243355.1019	166663.1380	77.628	230	46	51
40	8243306.0187	166602.9973	129.404	245	4	53
41	8243251.4970	166485.6399	130.458	287	29	25
42	8243290.7052	166361.2129	68.632	249	2	53
43	8243266.1635	166297.1193	64.713	286	29	36
44	8243284.5360	166235.0688	147.843	268	28	28
45	8243280.6003	166087.2783	99.522	307	47	38
46	8243341.5897	166008.6337	119.826	247	58	58
47	8243296.6685	165897.5467	59.467	299	19	53
48	8243325.7989	165845.7037	70.791	265	39	28
49	8243320.4392	165775.1161	82.293	290	9	14
50	8243348.7928	165697.8620	98.790	341	46	21
51	8243442.6259	165666.9614	71.462	313	41	35
52	8243491.9912	165615.2911	115.631	235	46	40
53	8243426.9595	165519.6801	145.628	251	55	15
54	8243381.7665	165381.2424	60.382	212	0	21
55	8243330.5632	165349.2399	114.246	229	40	3
56	8243256.6204	165262.1497	104.794	321	38	39
57	8243338.7968	165197.1208	102.357	296	27	17
58	8243384.3957	165105.4819	116.245	311	48	58
59	8243461.9011	165018.8461	184.424	283	0	60
60	8243503.4393	164839.1611	90.746	317	50	39
61	8243570.7114	164778.2572	49.396	259	28	13
62	8243561.6846	164729.6929	116.147	311	13	49
63	8243638.2356	164642.3428	88.458	227	57	36
64	8243578.9993	164576.6468	74.388	302	34	49
65	8243619.0557	164513.9650	70.205	336	11	47
66	8243683.2887	164485.6300	67.664	316	9	23
67	8243732.0899	164438.7598	69.193	276	17	14
68	8243739.6675	164369.9829	138.117	221	17	22
69	8243635.8880	164278.8446	182.328	257	9	19
70	8243595.3550	164101.0787	64.018	325	56	6
71	8243648.3875	164065.2201	55.591	276	27	40
72	8243654.6430	164009.9824	115.860	280	33	18
73	8243675.8662	163896.0826	66.849	340	41	55
74	8243738.9579	163873.9864	44.296	287	2	3
75	8243751.9339	163831.6339	75.785	309	20	15
76	8243799.9731	163773.0195	62.075	259	15	43
77	8243788.4075	163712.0317	53.897	293	12	2
78	8243809.6402	163662.4937	109.078	312	9	16
79	8243882.8456	163581.6303	104.084	277	23	22
80	8243896.2321	163478.4104	33.467	323	12	4
81	8243923.0304	163458.3635	83.629	280	10	29
82	8243937.8036	163376.0497	109.388	322	51	24
83	8244025.0000	163310.0000	25.508	323	16	44
84	8244045.4461	163294.7482	28.762	251	2	57
85	8244036.1054	163267.5452	37.038	216	38	15
86	8244006.3850	163245.4426	37.317	239	57	32
87	8243987.7036	163213.1389	33.049	313	55	36
88	8244010.6308	163189.3362	31.705	7	42	16
89	8244042.0495	163193.5867	36.022	70	43	48
90	8244053.9376	163227.5906	56.919	358	17	18
91	8244110.8311	163225.8904	50.309	338	10	36

92	8244157.5346	163207.1882	44.889 288 45 31
93	8244171.9702	163164.6833	52.226 336 47 8
94	8244219.9675	163144.0973	24.512 303 39 39
95	8244233.5540	163123.6949	33.389 187 18 49
96	8244200.4369	163119.4445	28.837 225 1 55
97	8244180.0572	163099.0421	83.267 294 18 42
98	8244214.3383	163023.1595	175.243 339 15 37
99	8244378.2252	162961.1023	36.768 303 39 39
100	8244398.6049	162930.4988	133.438 256 10 25
101	8244366.7160	162800.9270	136.877 334 47 27
102	8244490.5564	162742.6279	69.717 275 47 11
103	8244497.5853	162673.2662	48.258 301 20 41
104	8244522.6885	162632.0514	66.547 248 42 20
105	8244498.5213	162570.0476	73.329 304 13 9
106	8244539.7586	162509.4121	87.687 13 15 17
107	8244625.1092	162529.5169	114.495 305 46 30
108	8244692.0437	162436.6248	83.847 265 23 53
109	8244685.3165	162353.0477	46.296 242 54 16
110	8244664.2299	162311.8329	106.781 255 50 53
111	8244638.1226	162208.2930	83.087 237 52 35
112	8244593.9411	162137.9263	98.560 271 45 5
113	8244596.9535	162039.4128	68.037 354 20 19
114	8244664.6584	162032.7011	48.767 282 58 51
115	8244675.6125	161985.1807	70.479 196 34 28
116	8244608.0623	161965.0758	90.992 298 17 11
117	8244651.1813	161884.9495	79.524 249 17 43
118	8244623.0657	161810.5618	86.569 257 16 6
119	8244603.9874	161726.1216	60.319 286 15 28
120	8244620.8741	161668.2147	46.692 239 26 55
121	8244597.1402	161628.0052	80.349 287 10 50
122	8244620.8741	161551.2414	39.208 332 12 55
123	8244655.5620	161532.9643	30.245 294 2 50
124	8244667.8864	161505.3447	121.432 321 0 47
125	8244762.2742	161428.9464	79.420 270 43 28
126	8244763.2783	161349.5324	111.104 322 41 6
127	8244851.6414	161282.1814	115.338 263 30 5
128	8244838.5877	161167.5840	173.811 309 4 50
129	8244948.1607	161032.6615	227.483 219 34 15
130	8244772.8082	160887.7473	155.507 289 54 19
131	8244825.7530	160741.5305	69.040 198 3 48
132	8244760.1155	160720.1232	115.849 307 55 24
133	8244831.3171	160628.7378	63.151 228 2 22
134	8244789.0930	160581.7783	91.053 278 13 0
135	8244802.1061	160491.6596	95.177 180 45 46
136	8244706.9373	160490.3927	252.546 251 27 11
137	8244626.6073	160250.9629	71.019 289 38 55
138	8244650.4875	160184.0792	100.566 158 1 11
139	8244557.2313	160221.7196	84.641 237 22 5
140	8244511.5892	160150.4389	210.187 270 0 0
141	8244511.5892	159940.2524	101.471 171 42 54
142	8244411.1767	159954.8741	132.400 249 50 5
143	8244365.5346	159830.5898	72.364 21 28 27
144	8244432.8751	159857.0808	23.184 294 28 60
145	8244442.4834	159835.9810	76.736 226 50 49
146	8244390.0000	159780.0000	130.778 238 37 31
147	8244321.9127	159668.3442	61.825 226 49 26
148	8244279.6092	159623.2580	95.956 231 36 8
149	8244220.0092	159548.0553	85.759 127 24 3
150	8244167.9203	159616.1824	32.561 207 4 33
151	8244138.9276	159601.3616	55.024 229 17 1
152	8244103.0348	159559.6567	108.647 195 43 30
153	8243998.4544	159530.2113	93.860 211 21 0
154	8243918.2973	159481.3791	71.940 125 53 3
155	8243876.1296	159539.6655	102.844 188 42 29
156	8243774.4715	159524.0950	78.505 293 45 23
157	8243806.0973	159452.2419	92.681 279 21 6
158	8243821.1573	159360.7925	42.112 309 30 31
159	8243847.9486	159328.3019	64.698 335 12 16
160	8243906.6823	159301.1685	154.644 284 28 29
161	8243945.3361	159151.4329	137.142 231 11 27
162	8243859.3854	159044.5671	129.945 210 56 58
163	8243747.9420	158977.7388	54.495 267 29 20
164	8243745.5545	158923.2965	94.626 144 15 36
165	8243668.7489	158978.5680	52.615 187 7 54
166	8243616.5412	158972.0359	44.276 260 52 0
167	8243609.5132	158928.3211	71.108 173 30 45
168	8243538.8602	158936.3555	39.515 258 16 20
169	8243530.8283	158897.6654	37.988 110 5 43
170	8243517.7763	158933.3406	37.318 160 19 45
171	8243482.6365	158945.9023	66.475 235 39 51
172	8243445.1420	158891.0110	93.617 202 44 1
173	8243358.7984	158854.8332	51.428 255 17 53
174	8243345.7464	158805.0888	66.619 172 40 27
175	8243279.6708	158813.5834	40.390 218 27 49
176	8243248.0450	158788.4599	46.749 241 48 18
177	8243225.9571	158747.2575	69.767 190 54 59
178	8243157.4527	158734.0452	43.715 270 0 0
179	8243157.4527	158690.3304	48.232 234 20 57
180	8243129.3408	158651.1377	99.757 215 7 37
181	8243047.7517	158593.7384	79.020 237 44 55
182	8243005.5839	158526.9101	38.620 190 49 2
183	8242967.6504	158519.6621	53.969 294 9 33
184	8242989.7383	158470.4202	54.734 227 15 29
185	8242952.5905	158430.2227	35.218 255 58 35
186	8242944.0566	158396.0548	45.228 188 56 52
187	8242899.3788	158389.0202	85.408 228 32 42
188	8242842.8362	158325.0089	54.727 178 56 53
189	8242788.1185	158326.0137	52.942 236 38 10
190	8242759.0027	158281.7965	65.871 267 48 58
191	8242756.4927	158215.9731	85.389 222 26 35
192	8242693.4799	158158.3478	86.725 296 5 55
193	8242731.6317	158080.4652	111.495 248 53 16
194	8242691.4719	157976.4541	25.814 166 29 31
195	8242666.3720	157982.4838	101.987 123 7 3
196	8242610.6504	158067.9035	25.752 165 29 32
197	8242585.7191	158074.3548	17.819 248 31 0
198	8242579.1931	158057.7734	36.338 310 29 19
199	8242602.7870	158030.1375	111.284 214 21 37
200	8242510.9214	157967.3290	56.047 275 39 15
201	8242516.4434	157911.5550	40.037 193 26 49
202	8242477.5035	157902.2445	38.360 136 2 2
203	8242449.8937	157928.8754	93.891 228 3 44
204	8242387.1440	157859.0321	128.047 234 4 56
205	8242312.0287	157755.3325	31.475 213 58 6

206	8242285.9248	157737.7461	51.266 114 17 4
207	8242264.8409	157784.4757	7.099 171 51 48
208	8242257.8130	157785.4805	55.774 212 22 16
209	8242210.7064	157755.6191	53.520 205 23 14
210	8242162.3547	157732.6733	66.201 224 47 7
211	8242115.3680	157686.0376	65.466 212 38 6
212	8242060.2373	157650.7325	34.749 180 39 5
213	8242025.4908	157650.3374	17.142 244 2 49
214	8242017.9887	157634.9238	34.813 296 15 10
215	8242033.3877	157603.7017	36.248 203 47 32
216	8242000.2206	157589.0786	44.145 170 45 45
217	8241956.6481	157596.1651	62.556 228 14 23
218	8241914.9851	157549.5025	89.967 123 52 28
219	8241864.8395	157624.1986	21.633 201 25 52
220	8241844.7024	157616.2943	34.350 246 59 38
221	8241831.2775	157584.6768	38.772 271 4 46
222	8241832.0079	157545.9121	33.327 214 4 16
223	8241804.4019	157527.2418	53.741 178 24 27
224	8241750.6819	157528.7354	107.894 235 27 19
225	8241689.5009	157439.8650	146.438 179 44 33
226	8241543.0647	157440.5234	143.350 188 0 4
227	8241401.1098	157420.5702	17.944 251 34 53
228	8241395.4404	157403.5458	46.153 329 57 11
229	8241435.3912	157380.4366	23.264 299 13 24
230	8241446.7490	157360.1336	28.202 269 22 21
231	8241446.4402	157331.9333	107.366 224 55 9
232	8241370.4138	157256.1208	134.484 218 24 7
233	8241265.0228	157172.5828	55.850 131 9 13
234	8241228.2692	157214.6347	35.600 197 9 5
235	8241194.2523	157204.1364	66.695 240 51 50
236	8241161.7796	157145.8806	32.407 214 41 19
237	8241135.1331	157127.4375	32.490 179 32 60
238	8241102.6440	157127.6927	48.616 166 50 35
239	8241055.3039	157138.7586	92.978 185 23 2
240	8240962.7361	157130.0346	31.231 159 20 6
241	8240933.5144	157141.0561	50.092 131 41 9
242	8240900.2010	157178.4648	54.575 192 6 21
243	8240846.8396	157167.0195	45.715 206 34 37
244	8240805.9552	157146.5667	45.839 236 20 5
245	8240780.5451	157108.4156	67.108 217 19 47
246	8240727.1837	157067.7212	47.358 266 36 48
247	8240724.3860	157020.4457	32.808 234 29 16
248	8240705.3284	156993.7399	118.060 196 28 37
249	8240592.1171	156960.2548	56.376 171 19 36
250	8240536.3856	156968.7564	44.874 160 41 35
251	8240494.0354	156983.5930	29.063 224 26 9
252	8240473.2837	156963.2459	128.266 268 36 16
253	8240470.1596	156835.0178	23.900 232 57 11
254	8240455.7606	156815.9423	51.197 196 21 2
255	8240406.6343	156801.5298	36.969 302 37 26
256	8240426.5654	156770.3931	65.582 320 12 55
257	8240476.9623	156728.4269	47.735 273 2 34
258	8240479.4961	156680.7589	47.809 259 47 44
259	8240471.0261	156633.7061	40.873 275 21 3
260	8240474.8376	156593.0117	29.457 220 21 35
261	8240452.3919	156573.9361	43.434 177 46 48
262	8240408.9901	156575.6185	60.407 157 43 55
263	8240353.0878	156598.5092	33.821 232 9 4
264	8240332.3361	156571.8034	49.930 201 32 31
265	8240285.8941	156553.4701	78.475 218 0 34
266	8240224.0627	156505.1455	18.207 257 54 58
267	8240220.2511	156487.3417	28.696 328 52 2
268	8240244.8143	156472.5051	127.148 302 40 13
269	8240313.4494	156365.4734	26.736 272 43 25
270	8240314.7198	156338.7677	36.484 189 21 42
271	8240278.7221	156332.8331	54.507 158 6 11
272	8240228.1473	156353.1609	54.291 147 24 5
273	8240182.4091	156382.4102	56.899 171 51 45
274	8240126.0832	156390.4643	102.946 205 53 9
275	8240033.4660	156345.5201	42.548 225 50 2
276	8240003.8209	156314.9992	105.132 273 49 2
277	8240010.8200	156210.1002	29.318 217 23 33
278	8239987.5273	156192.2965	56.207 183 55 8
279	8239931.4522	156188.4550	81.713 218 30 2
280	8239867.5032	156137.5869	38.303 242 54 51
281	8239850.0630	156103.4850	30.311 290 26 40
282	8239860.6505	156075.0836	30.688 333 46 2
283	8239888.1782	156061.5188	21.051 49 55 32
284	8239901.7303	156077.6270	49.486 61 55 16
285	8239925.0229	156121.2888	18.807 352 13 39
286	8239943.6570	156118.7454	18.957 280 17 44
287	8239947.0451	156100.0938	33.067 270 44 2
288	8239947.4686	156067.0296	134.631 298 1 29
289	8240010.7249	155948.1849	21.316 252 39 41
290	8240004.3724	155927.8376	45.616 195 4 55
291	8239960.3281	155915.9684	59.931 223 52 52
292	8239917.1308	155874.4261	47.307 177 3 60
293	8239869.8858	155876.8471	37.047 169 27 4
294	8239833.4645	155883.6296	56.631 224 7 3
295	8239792.8082	155844.2067	48.382 258 53 50
296	8239783.4912	155796.7298	74.738 287 35 40
297	8239806.0829	155725.4876	62.569 233 28 28
298	8239768.8430	155675.2075	43.367 334 17 28
299	8239807.9168	155656.3950	212.963 273 19 49
300	8239820.2879	155443.7913	56.542 240 5 30
301	8239792.0954	155394.7793	31.440 297 3 18
302	8239806.3959	155366.7796	93.987 246 25 30
303	8239768.8060	155280.6374	62.033 180 34 21
304	8239706.7761	155280.0176	96.543 201 59 1
305	8239617.2527	155243.8775	20.684 248 58 49
306	8239609.8336	155224.5699	113.402 322 57 15
307	8239700.3462	155156.2503	26.054 284 17 15
308	8239706.7761	155131.0017	17.929 219 25 37
309	8239692.9272	155119.6152	52.001 205 22 1
310	8239645.9397	155097.3371	76.977 177 58 20
311	8239569.0107	155100.0608	73.606 237 56 14
312	8239529.9370	155037.6820	35.010 203 19 28
313	8239497.7877	155023.8200	58.339 151 35 57
314	8239446.4706	155051.5679	66.743 191 59 13
315	8239381.1828	155037.7060	26.631 228 2 22
316	8239363.3771	155017.9033	107.548 293 52 19
317	8239406.9011	154919.5554	23.036 345 3 18
318	8239429.1583	154913.6145	40.418 21 33 34
319	8239466.7483	154928.4666	33.249 323 26 44

320	8239493.4570	154908.6638	
			31.578 256 24 42
321	8239486.0379	154877.9695	
			110.780 201 46 21
322	8239383.1601	154836.8788	
			87.313 285 26 27
323	8239406.4065	154752.7170	
			17.623 231 52 8
324	8239395.5252	154738.8551	
			15.405 174 28 2
325	8239380.1924	154740.3403	
			54.941 141 33 21
326	8239337.1618	154774.5001	
			74.554 214 11 53
327	8239275.4987	154732.5968	
			51.696 239 31 49
328	8239249.2847	154688.0405	
			94.409 260 20 56
329	8239233.4573	154594.9674	
			26.630 324 48 30
330	8239255.2199	154579.6203	
			29.654 27 52 11
331	8239281.4340	154593.4822	
			72.223 65 44 19
332	8239311.1104	154659.3265	
			45.390 20 25 39
333	8239353.6464	154675.1688	
			70.840 333 45 28
334	8239417.1851	154643.8458	
			35.429 285 22 54
335	8239426.5825	154609.6859	
			18.945 220 47 25
336	8239412.2390	154597.3092	
			52.205 189 49 42
337	8239360.8001	154588.3979	
			70.651 286 15 42
338	8239380.5843	154520.5734	
			122.071 269 50 35
339	8239380.2497	154398.5032	
			99.887 7 58 37
340	8239479.1706	154412.3652	
			34.793 330 7 51
341	8239509.3415	154395.0377	
			63.616 249 2 40
342	8239486.5897	154335.6294	
			65.480 227 10 14
343	8239442.0753	154287.6077	
			41.574 321 44 24
344	8239474.7192	154261.8641	
			67.686 267 29 17
345	8239471.7527	154194.2434	
			56.810 257 25 43
346	8239459.3876	154138.7956	
			24.281 183 30 25
347	8239435.1520	154137.3103	
			67.578 132 53 45
348	8239389.1538	154186.8174	
			58.111 110 25 27
349	8239368.8750	154241.2749	
			29.495 189 52 48
350	8239339.8175	154236.2140	
			67.644 228 17 20
351	8239294.8085	154185.7169	
			225.588 274 54 19
352	8239314.0981	153960.9554	
			26.427 326 16 51
353	8239336.0792	153946.2852	
			31.570 32 13 12
354	8239362.7879	153963.1176	
			51.139 64 12 0
355	8239385.0451	154009.1590	
			15.836 14 28 59
356	8239400.3779	154013.1195	
			66.694 294 4 19
357	8239427.5811	153952.2260	
			30.492 234 16 18
358	8239409.7754	153927.4726	
			121.583 210 52 3
359	8239305.4137	153865.0938	
			24.452 248 38 51
360	8239296.5108	153842.3206	
			23.354 323 35 24
361	8239315.3058	153828.4587	
			67.448 4 12 33
362	8239382.5721	153833.4093	
			33.185 333 24 49
363	8239412.2484.	153818.5573	
			47.125 266 23 22
364	8239409.2808	153771.5258	
			96.906 284 11 50
365	8239433.0480	153677.5795	
			63.438 267 19 7
366	8239430.0803	153614.2105	
			48.383 239 15 39
367	8239405.3501	153572.6248	
			42.160 215 57 15
368	8239371.2224	153547.8712	
			53.871 298 38 57
369	8239397.0504	153500.5959	
			37.130 270 0 0
370	8239397.0504	153463.4657	
			17.835 340 32 36
371	8239413.8670	153457.5249	
			46.537 60 43 54
372	8239436.6188	153498.1207	
			20.868 5 26 42
373	8239457.3922	153500.1008	
			141.652 349 10 2
374	8239596.5202	153473.4779	
			25.878 251 32 47
375	8239588.3289	153448.9305	
			45.048 197 22 10
376	8239545.3348	153435.4821	
			54.945 192 0 28
377	8239491.5921	153424.0512	
			20.323 235 48 33
378	8239480.1717	153407.2408	
			32.263 324 17 53
379	8239506.3714	153388.4131	
			62.259 314 32 9
380	8239550.0373	153344.0338	
			54.562 292 26 17
381	8239570.8626	153293.6027	
			36.771 258 7 59
382	8239563.3011	153257.6177	
			21.213 190 57 51
383	8239542.4757	153253.5832	
			83.339 123 47 36
384	8239496.1226	153322.8420	
			29.744 161 32 57
385	8239467.9077	153332.2557	
			61.888 201 0 39
386	8239410.1343	153310.0661	
			52.820 216 44 60
387	8239367.8119	153278.4626	
			42.755 180 50 53
388	8239325.0613	153277.8297	
			61.307 152 34 14
389	8239270.6468	153306.0710	
			112.492 130 36 43
390	8239197.4223	153391.4677	
			22.585 157 13 47
391	8239176.5971	153400.2091	
			25.085 200 23 38
392	8239153.0846	153391.4677	
			54.402 242 58 42
393	8239128.3682	153343.0044	
			63.689 224 10 19
394	8239082.6870	153298.6250	
			24.667 252 34 5
395	8239075.2973	153275.0905	
			126.558 267 15 42
396	8239069.2513	153148.6765	
			46.196 248 40 53
397	8239052.4567	153105.6420	
			53.648 307 50 56
398	8239085.3741	153063.2798	
			47.027 287 33 29
399	8239099.5609	153018.4433	
			131.674 310 0 14
400	8239184.2057	152917.5811	
			23.519 239 3 36
401	8239172.1136	152897.4087	
			41.469 152 59 53
402	8239135.1655	152916.2363	
			53.761 143 6 16
403	8239092.1713	152948.5122	
			123.099 209 48 25
404	8238985.3577	152887.3225	
			87.559 233 59 45
405	8238933.8868	152816.4898	
			40.618 263 21 6
406	8238929.1843	152776.1450	
			78.932 278 48 44
407	8238941.2764	152698.1449	
			132.473 238 30 42
408	8238872.0827	152585.1791	
			53.357 226 37 45
409	8238835.4414	152546.3925	
			119.963 218 53 12
410	8238742.0634	152471.0820	
			168.431 244 59 24
411	8238670.8543	152318.4438	
			72.629 233 18 24
412	8238627.4561	152260.2068	
			65.592 314 8 34
413	8238673.1374	152213.1377	
			23.019 276 42 14
414	8238675.8246	152190.2757	
			24.417 172 5 9
415	8238651.6403	152193.6376	
			90.084 157 37 27
416	8238568.3391	152227.9308	
			117.961 178 45 19
417	8238450.4055	152230.4935	
			24.474 254 4 7
418	8238443.6876	152206.9591	
			63.305 322 44 21
419	8238494.0714	152168.6314	
			23.829 253 37 30
420	8238487.3535	152145.7693	
			78.835 197 22 10
421	8238412.1138	152122.2347	
			26.111 258 7 20
422	8238406.7395	152096.6830	
			59.408 314 30 53
423	8238448.3901	152054.3208	
			58.001 341 45 32
424	8238503.4764	152036.1656	
			17.024 279 4 55
425	8238506.1635	152019.3553	
			48.821 247 20 19
426	8238487.3535	151974.3035	
			36.858 255 12 60
427	8238477.9486	151938.6656	
			122.885 276 15 59
428	8238491.3615	151816.5152	
			58.882 218 4 23
429	8238445.0084	151780.2048	
			51.202 293 10 45
430	8238465.1619	151733.1358	
			154.060 231 55 20
431	8238370.1484	151611.8643	
			34.556 206 35 12
432	8238339.2463	151596.3987	
			31.869 161 32 56

433	8238309.0160	151606.4849					
			39.966	152	58	56	
434	8238273.4116	151624.6402					
			123.938	224	7	14	
435	8238184.4391	151538.3580					
			67.674	335	57	35	
436	8238246.2432	151510.7889					
			30.218	290	50	12	
437	8238256.9918	151482.5475					
			105.079	223	12	46	
438	8238180.4084	151410.5991					
			44.461	266	32	6	
439	8238177.7213	151366.2198					
			82.958	194	42	33	
440	8238097.4820	151345.1557					
			65.126	226	16	53	
441	8238052.4725	151298.0867					
			42.313	147	17	42	
442	8238016.8680	151320.9488					
			45.778	119	55	49	
443	8237994.0273	151360.6213					
			41.262	142	55	3	
444	8237961.1099	151385.5007					
			41.827	212	5	5	
445	8237925.6710	151363.2832					
			44.465	175	39	49	
446	8237881.3333	151366.6453					
			128.507	144	7	24	
447	8237777.2068	151441.9557					
			35.180	223	28	43	
448	8237751.6790	151417.7489					
			49.952	298	57	25	
449	8237775.8632	151374.0418					
			67.949	202	6	18	
450	8237712.9087	151348.4723					
			65.747	172	21	35	
451	8237647.7457	151357.2136					
			91.911	78	37	6	
452	8237665.8839	151447.3172					
			45.633	136	10	0	
453	8237632.9664	151478.9206					
			49.409	157	36	3	
454	8237587.2851	151497.7483					
			51.334	223	57	58	
455	8237550.3371	151462.1103					
			156.710	262	26	37	
456	8237529.7292	151306.7617					
			66.210	299	8	41	
457	8237561.9749	151248.9341					
			41.832	223	43	29	
458	8237531.7446	151220.0203	58.670	156	21	3	
459	8237478.0019	151243.5547					
			59.375	239	23	37	
460	8237447.7717	151192.4512					
			120.104	272	7	57	
461	8237452.2406	151072.4304					
			54.857	233	59	54	
462	8237419.9950	151028.0509					
			25.563	176	59	3	
463	8237394.4672	151029.3958					
			54.990	147	27	3	
464	8237348.1141	151058.9820					
			60.061	191	42	1	
465	8237289.3006	151046.8021					
			114.831	204	56	10	
466	8237185.1741	150998.3884					
			54.562	247	33	43	
467	8237164.3488	150947.9572					
			68.545	210	48	40	
468	8237105.4785	150912.8480					
			99.757	192	27	23	
469	8237008.0698	150891.3306					
			27.580	136	56	53	
470	8236987.9164	150910.1582					
			29.590	111	17	59	
471	8236977.1678	150937.7273					
			45.055	177	26	2	
472	8236932.1582	150939.7445					
			45.707	125	48	46	
473	8236905.4135	150976.8096					
			52.283	142	48	35	
474	8236863.7629	151008.4130					
			55.924	196	3	15	
475	8236810.0202	150992.9476					
			86.846	207	10	54	
476	8236732.7651	150953.2750					
			29.771	244	36	47	
477	8236720.0012	150926.3785					
			28.723	190	47	40	
478	8236691.7862	150920.9991					
			25.772	97	29	19	
479	8236688.4274	150946.5509					
			52.210	82	36	26	
480	8236695.1452	150998.3268					
			19.726	144	15	59	
481	8236679.1328	151009.8471					
			24.638	191	0	49	
482	8236654.9485	151005.1402					
			27.967	215	14	35	
483	8236632.1079	150989.0022					
			99.052	189	46	43	
484	8236534.4948	150972.1790					
			142.475	181	37	22	
485	8236392.0766	150968.1445					
			49.450	240	56	26	
486	8236368.0580	150924.9195					
			91.791	160	45	9	
487	8236281.3980	150955.1782					
			81.671	195	45	55	
488	8236202.7992	150932.9885					
			107.608	261	22	26	
489	8236186.6595	150826.5980					
			90.173	289	38	12	
490	8236216.9625	150741.6695					
			37.978	331	22	1	
491	8236250.2960	150723.4706					
			57.607	26	35	12	
492	8236301.8113	150749.2524					
			31.240	22	51	11	
493	8236330.5992	150761.3851					
			81.895	270	0	0	
494	8236330.5992	150679.4899					
			107.342	233	38	29	
495	8236266.9627	150593.0449					
			64.783	286	17	58	
496	8236285.1446	150530.8653					
			126.785	263	8	11	
497	8236269.9930	150404.9892					
			23.134	211	37	54	
498	8236250.2960	150392.8565					
			46.950	165	2	40	
499	8236204.9363	150404.9728					
			257.588	197	11	0	
500	8235958.8458	150328.8733					
			55.387	221	6	53	
501	8235917.1179	150292.4527					
			151.780	242	56	59	
502	8235848.0925	150157.2763					
			134.385	241	32	54	
503	8235784.0690	150039.1220					
			70.906	239	28	34	
504	8235748.0558	149978.0423					
			43.801	283	2	36	
505	8235757.9411	149935.3715					
			80.315	346	17	51	
506	8235835.9698	149916.3467					
			52.670	321	8	38	
507	8235876.9849	149883.3036					
			107.968	288	55	21	
508	8235911.9977	149781.1703					
			72.125	256	21	43	
509	8235894.9914	149711.0787					
			61.919	247	11	8	
510	8235870.9827	149654.0042					
			191.940	291	9	57	
511	8235940.2859	149475.0126					
			112.679	284	23	37	
512	8235968.2961	149365.8701					
			67.274	265	44	10	
513	8235963.2943	149298.7825					
			64.926	252	58	39	
514	8235944.2874	149236.7014					
			90.480	245	9	24	
515	8235906.2733	149154.5941					
			61.672	305	43	42	
516	8235942.2866	149104.5288					
			46.288	6	12	33	
517	8235988.3035	149109.5353					
			56.140	58	53	5	
518	8236017.3142	149157.5980					
			75.634	32	48	8	
519	8236080.8882	149198.5720					
			78.479	11	2	1	
520	8236157.9165	149213.5915					
			90.505	35	7	16	
521	8236231.9437	149265.6596					
			54.586	356	50	26	
522	8236286.4468	149262.6511					
			60.440	12	26	14	
523	8236345.4685	149275.6681					
			68.460	322	5	57	
524	8236399.4884	149233.6133					
			133.016	287	3	21	
525	8236438.5027	149106.4471					
			56.408	269	35	42	
526	8236438.1040	149050.0402					
			41.383	302	7	41	
527	8236460.1120	149014.9945					
			23.780	345	21	58	
528	8236483.1205	149008.9867					
			58.667	64	46	3	
529	8236508.1297	149062.0559					
			47.823	344	12	19	
530	8236554.1466	149049.0389					
			30.021	36	53	45	
531	8236578.1554	149067.0624					
			43.622	99	14	15	
532	8236571.1528	149110.1187					
			45.363	112	1	3	
533	8236554.1466	149152.1735					
			39.730	40	56	28	
534	8236584.1577	149178.2076					
			71.393	292	13	48	
535	8236611.1676	149112.1212					
			85.212	40	15	47	
536	8236676.1915	149167.1932					
			52.896	60	32	50	
537	8236702.2010	149213.2534					
			90.576	293	25	42	
538	8236738.2143	149130.1449					
			74.090	251	5	31	
539	8236714.2055	149060.0533					
			45.849	306	5	38	
540	8236741.2154	149023.0050					
			56.388	46	45	31	
541	8236779.8454	149064.0821					
			94.061	78	20	31	
542	8236798.8524	149156.2024					
			58.743	44	20	12	
543	8236840.8678	149197.2559					
			39.020	337	21	40	
544	8236876.8811	149182.2364					
			52.061	247	23	57	
545	8236856.8737	149134.1736					
			38.528	294	32	49	
546	8236872.8796	149099.1279					
			37.660	17	0	21	
547	8236908.8929	149110.1423					
			41.159	71	34	53	

548	8236921.8976	149149.1932	50.495 50 39 26
549	8236953.9094	149188.2443	38.628 36 35 55
550	8236984.9208	149211.2743	49.448 121 44 7
551	8236958.9113	149253.3293	96.433 157 24 25
552	8236869.8785	149290.3776	33.584 100 17 43
553	8236863.8764	149323.4207	21.199 19 18 26
554	8236883.8836	149330.4299	43.485 336 57 18
555	8236923.8984	149313.4076	40.539 57 7 10
556	8236945.9065	149347.4521	98.767 87 34 43
557	8236950.0795	149446.1310	31.423 37 15 38
558	8236975.0887	149465.1558	43.583 9 15 17
559	8237018.1045	149472.1651	36.092 123 39 55
560	8236998.0971	149502.2042	52.238 143 32 36
561	8236956.0817	149533.2448	31.854 43 45 13
562	8236979.0902	149555.2734	49.265 12 55 9
563	8237027.1079	149566.2878	53.740 24 11 57
564	8237076.1259	149588.3166	47.422 308 35 34
565	8237105.7066	149551.2520	86.640 292 23 50
566	8237138.7187	149471.1474	42.484 316 52 56
567	8237169.7301	149442.1095	36.138 355 13 55
568	8237205.7434	149439.1056	24.381 70 50 15
569	8237213.7464	149462.1356	66.716 115 46 30
570	8237184.7357	149522.2141	54.301 95 17 7
571	8237179.7338	149576.2846	65.349 40 3 25
572	8237229.7522	149618.3396	25.112 94 34 10
573	8237227.7515	149643.3722	39.735 130 53 16
574	8237201.7420	149673.4114	121.936 48 21 15
575	8237282.7718	149764.5304	46.614 333 39 3
576	8237324.5430	149743.8411	35.510 248 31 1
577	8237311.5382	149710.7979	53.771 298 55 42
578	8237337.5478	149663.7365	149.068 0 46 11
579	8237486.6026	149665.7391	76.309 109 7 53
580	8237461.5934	149737.8332	48.524 68 13 2
581	8237479.6000	149782.8920	49.685 25 2 15
582	8237524.6165	149803.9194	37.498 350 46 49
583	8237561.6302	149797.9115	33.026 284 1 25
584	8237569.6332	149765.8697	44.591 225 56 10
585	8237538.6217	149733.8279	26.654 304 15 43
586	8237553.6273	149711.7992	83.611 21 3 20
587	8237631.6560	149741.8383	66.421 274 49 36
588	8237637.2448	149675.6532	30.426 350 31 45
589	8237667.2559	149670.6467	64.862 38 8 1
590	8237718.2746	149710.6990	38.915 342 0 54
591	8237755.2882	149698.6832	100.366 25 32 20
592	8237845.8480	149741.9536	72.719 7 54 52
593	8237917.8745	149751.9667	91.509 41 2 8
594	8237986.8998	149812.0450	34.557 337 52 19
595	8238018.9117	149799.0281	127.757 302 10 17
596	8238086.9366	149690.8870	
597	8238103.4184	149708.9017	24.417 47 32 40
598	8238119.4243	149771.9840	65.081 75 45 46
599	8238156.4380	149790.0075	41.169 25 57 48
600	8238214.4594	149721.9186	89.457 310 26 9
601	8238256.4748	149728.9277	42.596 9 28 16
602	8238277.4825	149700.8912	35.034 306 50 39
603	8238225.4634	149646.8206	75.031 226 6 28
604	8238215.4596	149561.7095	85.697 263 17 47
			75.281 283 50 20
605	8238233.4663	149488.6140	96.062 303 29 59
606	8238286.4858	149408.5094	46.682 270 54 16
607	8238287.2226	149361.8335	126.609 303 2 14
608	8238356.2480	149255.6950	83.257 339 35 15
609	8238434.2767	149226.6571	119.111 1 55 37
610	8238553.3205	149230.6623	44.587 313 19 18
611	8238583.9113	149198.2248	122.237 289 36 19
612	8238624.9263	149083.0744	59.983 255 30 46
613	8238609.9208	149024.9986	68.821 220 53 57
614	8238557.9016	148979.9397	35.456 343 35 46
615	8238591.9142	148969.9267	70.720 25 8 8
616	8238655.9377	148999.9659	89.444 40 29 20
617	8238723.9627	149058.0417	70.501 51 21 59
618	8238767.9789	149113.1137	59.276 74 20 4
619	8238783.9849	149170.1881	68.920 54 56 53
620	8238823.5669	149226.6082	82.543 30 37 48
621	8238894.5930	149268.6632	75.134 356 56 39
622	8238969.6206	149264.6579	52.951 22 13 21
623	8239018.6386	149284.6841	43.121 3 59 40
624	8239061.6545	149287.6879	71.957 288 13 4
625	8239084.1505	149219.3377	66.155 267 23 60
626	8239081.1494	149153.2513	82.870 258 9 28
627	8239064.1432	149072.1455	26.448 299 27 10
628	8239077.1480	149049.1153	33.256 15 43 22
629	8239109.1598	149058.1272	86.504 29 51 1
630	8239184.1873	149101.1834	57.093 11 7 24
631	8239240.2080	149112.1978	102.773 337 0 21
632	8239334.8151	149072.0509	33.270 313 45 15
633	8239357.8235	149048.0196	49.142 303 20 30
634	8239384.8335	149006.9659	33.880 9 25 12
635	8239418.2564	149012.5110	92.285 45 56 10
636	8239482.4366	149078.8237	42.281 59 3 36
637	8239504.1751	149115.0885	83.684 138 59 15
638	8239441.0300	149170.0039	60.402 120 56 24
639	8239409.9751	149221.8107	31.168 74 35 30
640	8239418.2564	149251.8586	85.711 46 29 44
641	8239477.2608	149314.0269	35.662 24 10 23
642	8239509.7960	149328.6305	43.674 354 33 17
643	8239553.2729	149324.4860	74.232 329 50 7
644	8239617.4531	149287.1850	60.120 357 2 11
645	8239677.4926	149284.0766	96.002 276 48 43
646	8239688.8795	149188.7519	79.079 275 15 27
647	8239696.1256	149110.0056	32.167 308 30 11
648	8239716.1513	149084.8327	45.735 354 48 2
649	8239761.6985	149080.6881	49.218 22 16 4
650	8239807.2458	149099.3385	49.117 62 22 35
651	8239830.0193	149142.8563	
652	8239887.9886	149128.3504	59.757 345 57 4
653	8239917.4583	149228.2886	104.193 73 34 13
654	8239934.0209	149305.9989	79.456 77 58 6
655	8239919.5286	149357.8057	53.796 105 37 42
656	8239888.4736	149382.6729	39.784 141 18 51
657	8239893.6494	149417.9016	35.607 81 38 31
658	8239913.3175	149421.0100	19.912 8 58 51
659	8240026.1506	149356.7696	129.839 330 20 43
660	8240058.2406	149322.5770	46.892 313 10 59
661	8240063.4164	149271.8063	51.034 275 49 15
			55.519 306 37 50

662	8240096.5418	149227.2524	
			30.694 276 47 0
663	8240100.1672	149196.7735	
			57.072 266 52 51
664	8240097.0617	149139.7859	
			90.220 328 6 36
665	8240173.6639	149092.1236	
			54.365 319 36 32
666	8240215.0705	149056.8950	
			37.658 277 53 59
667	8240220.2463	149019.5941	
			45.379 27 10 17
668	8240260.6178	149040.3167	
			75.314 48 13 37
669	8240310.7907	149096.4850	
			62.684 30 49 30
670	8240364.6193	149128.6053	
			72.032 7 26 18
671	8240436.0456	149137.9305	
			29.867 33 42 53
672	8240460.8896	149154.5086	
			41.083 56 20 5
673	8240483.6633	149188.7012	
			39.016 79 17 48
674	8240490.9094	149227.0383	
			63.618 96 32 25
675	8240483.6633	149290.2427	
			29.829 69 41 40
676	8240494.0149	149318.2183	
			35.575 351 37 35
677	8240529.2105	149313.0377	
			75.925 333 19 9
678	8240597.0513	149278.9459	
			55.022 11 57 18
679	8240650.8798	149290.3434	
			54.710 29 29 56
680	8240698.4974	149317.2830	
			50.490 331 50 10
681	8240743.0095	149293.4518	
			36.246 1 38 17
682	8240779.2403	149294.4879	
			85.721 44 46 36
683	8240840.0897	149354.8648	
			104.557 0 34 4
684	8240944.6415	149355.9009	
			32.496 30 40 28
685	8240972.5909	149372.4792	
			129.572 50 51 57
686	8241054.3689	149472.9845	
			83.249 21 9 29
687	8241132.0063	149503.0325	
			102.443 8 48 18
688	8241233.2423	149518.7136	
			53.801 348 53 46
689	8241286.0357	149508.3521	
			42.262 329 0 45
690	8241322.2665	149486.5933	
			78.397 277 35 15
691	8241332.6182	149408.8829	
			104.086 312 33 13
692	8241403.0093	149332.2088	
			147.478 354 5 6
693	8241549.7026	149317.0108	
			84.216 339 5 46
694	8241628.3751	149286.9627	
			63.357 355 18 35
695	8241691.5202	149281.7821	
			53.446 338 23 11
696	8241741.2081	149262.0955	
			76.186 292 21 40
697	8241770.1928	149191.6381	
			52.127 229 3 17
698	8241736.0322	149152.2649	
			37.167 192 53 12
699	8241699.8015	149143.9758	
			55.825 139 29 15
700	8241657.3597	149180.2407	
			87.313 190 15 13
701	8241571.4410	149164.6985	
			32.745 214 43 13
702	8241544.5267	149146.0481	
			26.416 281 17 59
703	8241549.7026	149120.1446	
			42.505 325 53 52
704	8241584.8982	149096.3135	
			83.227 354 17 3
705	8241667.7114	149088.0245	
			51.769 358 51 11
706	8241719.4696	149086.9883	
			106.536 351 27 55
707	8241824.8263	149071.1773	
			59.907 9 57 36
708	8241883.8307	149081.5388	
			63.900 27 0 7
709	8241940.7647	149110.5505	
			75.203 38 18 59
710	8241999.7691	149157.1767	
			28.985 0 0 0
711	8242028.7537	149157.1767	
			38.337 308 23 31
712	8242052.5626	149127.1288	
			83.725 257 52 0
713	8242034.9648	149045.2740	
			38.434 332 43 21
714	8242069.1252	149027.6595	
			45.885 298 16 42
715	8242090.8637	148987.2502	
			52.832 241 56 59
716	8242066.0197	148940.6240	
			37.116 329 50 7
717	8242098.1098	148921.9736	
			196.201 352 22 48
718	8242292.5781	148895.9571	
			118.619 350 26 48
719	8242409.5518	148876.2705	
			110.215 334 22 37
720	8242508.9277	148828.6082	
			55.407 296 33 54
721	8242533.7063	148779.0509	
			22.707 24 14 52
722	8242554.4097	148788.3761	
			54.512 81 15 43
723	8242562.6909	148842.2552	
			53.330 114 3 20
724	8242540.9525	148890.9536	
			58.897 55 46 33
725	8242574.0778	148939.6520	
			58.349 27 29 47
726	8242625.8361	148966.5916	
			95.668 56 30 25
727	8242678.6294	149046.3742	
			41.614 5 42 58
728	8242720.0360	149050.5188	
			66.931 325 3 19
729	8242774.8998	149012.1817	
			105.654 307 24 20
730	8242839.0800	148928.2545	
			109.836 295 5 39
731	8242885.6624	148828.7854	
			78.916 273 45 38
732	8242890.8382	148750.0390	
			62.585 241 20 11
733	8242860.8184	148695.1237	
			66.345 268 12 42
734	8242858.7481	148628.8109	
			61.431 224 31 28
735	8242814.9510	148585.7350	
			35.421 322 5 56
736	8242842.9004	148563.9761	
			33.143 14 28 59
737	8242874.9905	148572.2651	
			81.003 32 29 44
738	8242943.3115	148615.7829	
			65.275 41 48 41
739	8242991.9642	148659.3007	
			46.892 46 49 0
740	8243024.0543	148693.4932	
			26.876 344 20 38
741	8243049.9334	148686.2403	
			43.825 276 46 57
742	8243055.1092	148642.7225	
			94.973 263 6 51
743	8243043.7225	148548.4341	
			118.050 358 29 28
744	8243161.7313	148545.3257	
			48.222 31 24 51
745	8243202.8852	148570.4602	
			140.205 48 55 13
746	8243295.0149	148676.1461	
			35.333 5 2 50
747	8243330.2104	148679.2546	
			51.405 332 22 50
748	8243375.7577	148655.4234	
			79.265 33 17 58
749	8243442.0083	148698.9412	
			30.875 338 11 14
750	8243470.6727	148687.4688	
			68.801 288 25 7
751	8243492.4111	148622.1920	
			60.621 303 7 21
752	8243525.5364	148571.4213	
			22.347 13 24 17
753	8243547.2749	148576.6020	
			62.373 54 29 16
754	8243583.5056	148627.3729	
			73.675 62 22 34
755	8243617.6661	148692.6494	
			32.496 30 40 28
756	8243645.6155	148709.2276	
			97.087 338 3 60
757	8243735.6749	148672.9629	
			75.968 9 17 28
758	8243810.6467	148685.2282	
			33.037 327 46 49
759	8243838.5962	148667.6140	
			36.189 256 46 17
760	8243830.3149	148632.3853	
			90.798 235 14 50
761	8243778.5566	148557.7835	
			27.093 186 35 18
762	8243751.6423	148554.6750	
			71.515 145 35 41
763	8243692.6379	148595.0843	
			33.025 221 12 45
764	8243667.7940	148573.3255	
			36.265 270 0 0
765	8243667.7940	148537.0607	
			35.949 318 28 37
766	8243694.7082	148513.2296	
			133.107 344 39 11
767	8243823.0687	148478.0009	
			23.670 293 10 45
768	8243832.3852	148456.2420	
			31.101 268 5 34
769	8243831.3501	148425.1580	
			59.757 14 2 56
770	8243889.3193	148439.6638	
			38.523 36 16 46
771	8243920.3742	148462.4588	
			33.910 347 38 59
772	8243953.4995	148455.2058	
			49.881 318 20 23
773	8243990.7654	148422.0494	
			30.184 24 28 22
774	8244018.2372	148434.5533	
			55.003 93 14 12
775	8244015.1316	148489.4686	
			48.797 93 38 56

776	8244012.0261	148538.1670	28.569 43 33 28
777	8244032.7295	148557.8535	31.330 7 36 7
778	8244063.7844	148561.9982	118.188 341 4 21
779	8244175.5822	148523.6611	28.569 316 26 31
780	8244196.2856	148503.9744	33.355 233 52 2
781	8244176.6174	148477.0350	55.613 208 58 26
782	8244127.9646	148450.0953	35.221 241 56 60
783	8244111.4020	148419.0112	28.797 307 40 6
784	8244128.9998	148396.2163	58.753 345 42 21
785	8244185.9339	148381.7102	99.075 12 28 33
786	8244282.6692	148403.1131	19.537 327 58 14
787	8244299.2319	148392.7517	38.463 274 37 52
788	8244302.3374	148354.4146	105.276 259 48 19
789	8244283.7043	148250.8010	40.819 234 19 8
790	8244259.8956	148217.6446	35.342 328 8 55
791	8244289.9154	148198.9942	40.286 25 55 39
792	8244326.1461	148216.6084	78.916 86 14 22
793	8244331.3220	148295.3549	33.160 51 21 60
794	8244352.0252	148321.2584	55.753 21 49 11
795	8244403.7835	148341.9810	33.816 310 0 13
796	8244425.5220	148316.0775	101.902 282 6 26
797	8244446.8953	148216.4419	56.680 288 5 16
798	8244464.4931	148162.5628	58.656 317 50 8
799	8244507.9700	148123.1896	43.674 354 33 17
800	8244551.4469	148119.0451	42.262 30 59 15
801	8244587.6777	148140.8039	45.637 92 36 0
802	8244585.6074	148186.3939	80.799 126 6 35
803	8244537.9898	148251.6706	40.034 100 25 41
804	8244530.7436	148291.0437	42.573 41 4 53
805	8244562.8338	148319.0195	57.969 0 0 0
806	8244620.8029	148319.0195	228.014 343 54 3
807	8244839.8753	148255.7906	80.451 328 7 37
808	8244908.1962	148213.3090	86.230 298 41 51
809	8244949.6027	148137.6709	46.378 346 52 3
810	8244994.7674	148127.1338	72.033 7 26 18
811	8245066.1938	148136.4590	225.396 349 55 15
812	8245288.1115	148097.0125	38.940 298 35 16
813	8245306.7445	148062.8199	54.512 278 44 17
814	8245315.0258	148008.9408	26.190 341 32 56
815	8245339.8697	148000.6517	118.102 17 53 30
816	8245452.2601	148036.9349	50.892 4 40 16
817	8245502.9832	148041.0794	37.063 296 32 37
818	8245519.5458	148007.9230	48.698 270 0 0
819	8245519.5458	147959.2246	34.427 313 45 15
820	8245543.3546	147934.3572	50.358 4 31 39
821	8245593.5550	147938.3322	45.833 18 27 4
822	8245637.0320	147952.8381	60.759 8 49 43
823	8245697.0715	147962.1635	61.919 46 13 54
824	8245739.9033	148006.8776	68.581 85 40 18
825	8245745.0791	148075.2627	110.236 68 31 1
826	8245785.4506	148177.8403	43.212 44 3 21
827	8245816.5055	148207.8883	123.263 324 32 56
828	8245916.9165	148136.3948	96.836 297 21 56
829	8245961.4286	148050.3954	38.551 300 40 34
830	8245981.0967	148017.2390	34.645 340 44 52
831	8246013.8043	148005.8155	63.154 0 56 24
832	8246076.9494	148006.8516	179.050 15 5 40
833	8246249.8219	148053.4779	52.503 0 3 54
834	8246302.3251	148053.5374	48.618 333 24 48
835	8246345.8020	148031.7785	50.952 322 24 19
836	8246386.1735	148000.6943	39.999 10 26 50
837	8246425.5098	148007.9474	117.220 32 1 47
838	8246524.8855	148070.1156	71.071 40 2 36
839	8246579.2942	148115.8400	72.689 17 25 5
840	8246648.6501	148137.5988	99.871 49 13 55
841	8246713.8656	148213.2369	123.721 38 54 39
842	8246810.1359	148290.9472	86.401 11 14 27
843	8246894.8792	148307.7894	42.253 36 3 11
844	8246929.0396	148332.6568	139.993 3 23 40
845	8247068.7869	148340.9459	167.013 16 37 33
846	8247228.8173	148388.7318	60.049 359 0 41
847	8247288.8569	148387.6956	70.683 31 51 6
848	8247348.8964	148424.9966	45.220 15 57 34
849	8247392.3734	148437.4302	49.580 331 16 17
850	8247435.8503	148413.5991	45.333 299 32 25
851	8247458.2014	148374.1586	30.781 340 19 45
852	8247487.1860	148363.7973	45.862 28 19 24
853	8247527.5573	148385.5561	98.396 40 45 31
854	8247602.0892	148449.7966	29.328 42 9 51
855	8247623.8277	148469.4832	30.182 348 17 48
856	8247653.3823	148463.3609	32.906 298 9 23
857	8247668.9098	148434.3492	61.577 16 37 18
858	8247727.9142	148451.9635	97.575 355 44 14
859	8247825.2196	148444.7105	63.581 37 4 56
86(	8247875.9428	148483.0476	113.937 53 9 21
86	8247944.2637	148574.2277	78.210 55 40 38
86	8247988.3631	148638.8196	52.824 64 27 39
86	8248011.1368	148686.4819	50.086 29 46 5
864	8248054.6137	148711.3493	66.343 34 12 40
865	8248109.4774	148748.6501	56.471 31 17 43
866	8248157.7324	148777.9841	88.645 37 25 53
867	8248228.1235	148831.8632	64.389 4 36 54
868	8248292.3038	148837.0440	33.025 41 12 45
869	8248317.1477	148858.8028	49.995 50 4 8
870	8248349.2379	148897.1399	19.995 21 16 8
871	8248367.8709	148904.3929	107.255 358 24 55
872	8248475.0853	148901.4265	69.607 46 50 8
873	8248522.7030	148952.1972	46.454 80 34 31
874	8248530.3100	148998.0241	79.137 20 44 36
875	8248604.3175	149026.0531	120.630 80 56 13
876	8248623.3194	149145.1769	103.160 59 43 37
877	8248675.3246	149234.2694	68.701 63 30 5
878	8248705.9774	149295.7535	74.376 47 45 11
879	8248755.9824	149350.8107	46.885 73 54 4
880	8248768.9836	149395.8575	132.805 22 8 26
881	8248891.9961	149445.9094	96.189 8 58 51
882	8248987.0056	149460.9250	75.357 352 25 6
883	8249061.7037	149450.9825	19.739 59 33 28
884	8249071.7047	149468.0001	127.156 125 2 26
885	8248998.6974	149572.1083	31.079 75 4 55
886	8249006.6982	149602.1394	44.021 21 20 10
887	8249047.7023	149618.1560	55.585 351 42 60
888	8249102.7078	149610.1478	67.997 333 47 26
889	8249163.7140	149580.1165	30.898 65 6 57
890	8249176.7153	149608.1457	41.268 112 48 52

891	8249160.7137	149646.1852	71.432	142 56 37
892	8249103.7079	149689.2300	54.241	127 28 42
893	8249070.7046	149732.2746	38.620	92 32 6
894	8249068.9965	149770.8573	24.707	31 47 0
895	8249089.9986	149783.8707	52.401	13 15 9
896	8249141.0038	149795.8833	70.401	22 34 35
897	8249206.0102	149822.9113	116.979	352 37 30
898	8249322.0219	149807.8957	86.827	334 42 8
899	8249400.5224	149770.7923	65.283	354 43 16
900	8249465.5290	149764.7861	86.699	16 46 39
901	8249548.5373	149789.8121	53.576	57 13 30
902	8249577.5402	149834.8588	42.340	83 13 2
903	8249582.5407	149876.9025	134.660	158 10 48
904	8249457.5282	149926.9544	39.598	73 52 12
905	8249468.5293	149964.9939	65.532	15 57 35
906	8249531.5355	149983.0126	42.658	320 41 4
907	8249564.5389	149955.9846	37.556	318 12 47
908	8249592.5417	149930.9586	59.860	354 23 35
909	8249652.1152	149925.1102	64.771	346 35 43
910	8249715.1216	149910.0946	33.260	43 48 29
911	8249739.1240	149933.1186	37.371	110 21 32
912	8249726.1227	149968.1549	95.558	149 6 56
913	8249644.1144	150017.2058	122.921	146 55 55
914	8249541.1041	150084.2755	46.541	128 30 24
915	8249512.1276	150120.6951	32.096	86 25 37
916	8249514.1278	150152.7284	40.261	26 35 12
917	8249550.1315	150170.7472	92.082	351 14 45
918	8249641.1406	150156.7326	87.868	22 47 23
919	8249722.1488	150190.7680	63.549	28 12 3
920	8249778.1543	150220.7991	71.934	111 11 28
921	8249752.1518	150287.8688	117.483	46 24 26
922	8249833.1599	150372.9571	41.268	67 11 8
923	8249849.1615	150410.9966	15.235	156 46 54
924	8249835.1601	150417.0029	50.978	172 32 18
925	8249784.6139	150423.6230	61.072	90 56 18
926	8249783.6138	150484.6865	35.876	59 52 55
927	8249801.6156	150515.7188	53.466	352 28 9
928	8249854.6209	150508.7115	55.091	15 48 59
929	8249907.6262	150523.7270	83.295	54 48 28
930	8249955.6310	150591.7978	81.024	32 55 47
931	8250023.6378	150635.8434	73.707	48 19 43
932	8250072.6428	150690.9006	59.362	99 58 0
933	8250062.3686	150749.3668	26.921	42 0 50
934	8250082.3706	150767.3855	37.344	339 36 22
935	8250117.3741	150754.3720	51.124	293 1 55
936	8250137.3761	150707.3231	61.343	24 4 38
937	8250193.3818	150732.3491	128.211	100 20 7
938	8250170.3794	150858.4801	42.018	77 37 50
939	8250179.3803	150899.5227	60.584	44 23 20
940	8250222.6745	150941.9029	50.792	32 8 57
941	8250265.6787	150968.9309	49.738	15 10 4
942	8250313.6836	150981.9445	153.601	97 51 32
943	8250292.6815	151134.1025	98.776	89 22 41
944	8250293.7539	151232.8730	52.861	71 14 18
945	8250310.7556	151282.9251	41.479	81 40 55
946	8250316.7562	151323.9677	93.725	109 57 57
947	8250284.7530	151412.0591	40.561	105 44 14
948	8250273.7519	151451.0997	48.100	77 59 58
949	8250283.7529	151498.1485	47.049	60 43 54
950	8250306.7552	151539.1911	55.284	95 11 22
951	8250301.7547	151594.2483	42.470	81 52 39
952	8250307.7553	151636.2920	26.924	131 57 38
953	8250289.7535	151656.3128	33.278	52 36 38
954	8250309.9608	151682.7529	50.456	13 46 24
955	8250358.9657	151694.7655	39.300	14 45 24
956	8250396.9695	151704.7758	42.548	48 50 27
957	8250424.9723	151736.8092	55.872	60 49 32
958	8250452.2081	151785.5932	39.331	106 53 27
959	8250440.7805	151823.2274	40.185	178 28 16
960	8250400.6094	151824.2996	40.614	216 26 31
961	8250367.9369	151800.1743	48.001	240 35 44
962	8250344.3698	151758.3572	60.824	160 25 52
963	8250287.0590	151778.7297	90.163	99 13 47
964	8250272.5974	151867.7252	186.813	12 28 57
965	8250454.9950	151908.1033	152.793	317 56 14
966	8250568.4301	151805.7404	119.260	14 2 56
967	8250684.1229	151834.6907	63.730	102 37 19
968	8250670.1969	151896.8805	52.795	80 4 7
969	8250679.3024	151948.8839	40.436	96 4 58
970	8250675.0175	151989.0927	68.173	136 29 57
971	8250625.5676	152036.0204	58.591	165 41 49
972	8250568.7924	152050.4955	51.551	217 50 56
973	8250528.0857	152018.8646	42.439	134 58 23
974	8250498.0912	152048.8872	105.292	51 38 22
975	8250563.4363	152131.4493	91.437	356 58 30
976	8250654.7457	152126.6242	141.341	326 19 50
977	8250772.3764	152048.2650	59.572	3 36 43
978	8250831.8297	152052.0178	42.912	115 54 13
979	8250813.0832	152090.6183	41.462	32 53 36
980	8250847.8982	152113.1353	95.538	118 28 3
981	8250802.3593	152197.1214	52.320	35 1 2
982	8250845.2085	152227.1440	39.180	50 1 13
983	8250870.3824	152257.1666	91.827	105 33 50
984	8250845.7441	152345.6261	87.109	90 45 30
985	8250844.5914	152432.7277	47.866	124 1 15
986	8250817.8107	152472.4005	152.763	171 55 34
987	8250666.5617	152493.8562	70.276	148 5 34
988	8250606.9041	152531.0001	109.218	93 37 27
989	8250600.0000	152640.0000	177.454	25 41 40
990	8250759.9067	152716.9392	97.332	346 14 19
991	8250854.4443	152693.7861	176.148	345 45 8
992	8251025.1742	152650.4331	111.086	354 48 2
993	8251135.8034	152640.3664	190.297	2 43 44
994	8251325.8844	152649.4264	40.713	50 2 22
995	8251352.0330	152680.6328	35.221	126 50 39
996	8251330.9129	152708.8192	88.783	175 26 52
997	8251242.4096	152715.8658	59.623	99 17 1
998	8251232.7911	152774.7078	161.869	48 48 25
999	8251339.3973	152896.5134	179.335	27 50 22
1000	8251497.9762	152980.2619	221.864	24 57 32
1001	8251699.1201	153073.8811	113.976	6 5 43
1002	8251812.4513	153085.9832	220.134	331 18 16
1003	8252005.5494	152980.2842	41.936	358 41 0
1004	8252047.4745	152979.3206	111.323	18 27 4

1005	8252153.0750	153014.5536					
			58.078	62	7	29	
1006	8252180.2295	153065.8931					
			44.544	25	25	43	
1007	8252220.4582	153085.0196					
			145.965	90	0	0	
1008	8252220.4582	153230.9851					
			175.700	70	29	58	
1009	8252279.1098	153396.6070					
			105.742	91	38	6	
1010	8252276.0927	153502.3062					
			96.916	40	18	26	
1011	8252350.0000	153565.0000					
			31.307	15	52	50	
1012	8252380.1126	153573.5668					
			39.125	354	3	26	
1013	8252419.0273	153569.5159					
			75.765	342	2	0	
1014	8252491.0974	153546.1453					
			114.826	335	38	20	
1015	8252595.7001	153498.7808					
			41.753	342	37	51	
1016	8252635.5488	153486.3165					
			35.222	8	8	15	
1017	8252670.4164	153491.3022					
			34.608	30	16	47	
1018	8252700.3029	153508.7523					
			47.859	38	41	9	
1019	8252737.6610	153538.6667					
			37.517	28	11	41	
1020	8252770.7266	153556.3924					
			26.396	9	41	51	
1021	8252796.7456	153560.8388					
			29.400	346	15	5	
1022	8252825.3030	153553.8516					
			29.364	6	12	33	
1023	8252854.4950	153557.0276					
			49.623	21	0	10	
1024	8252900.8215	153574.8132					
			36.190	25	0	41	
1025	8252933.6176	153590.1143					
			30.292	29	25	59	
1026	8252960.0000	153605.0000					
			25.834	84	50	42	
1027	8252962.3212	153630.7295					
			344.649	57	44	40	
1028	8253146.2596	153922.1905					
			500.516	55	29	42	
1029	8253429.7902	154334.6548					
			705.567	51	19	37	
1030	8253870.6827	154885.5073					
			489.950	51	41	26	
1031	8254174.4064	155269.9588					
			1034.555	26	48	56	
1032	8255097.7093	155736.6668					
			525.759	27	7	16	
1033	8255565.6582	155976.3466					
			294.311	15	42	32	
1034	8255848.9761	156056.0315					
			397.932	3	43	55	
1035	8256246.0645	156081.9326					
			293.417	93	12	8	
1036	8256229.6741	156374.8913					
			370.366	88	54	48	
1037	8256236.6986	156745.1911					
			215.759	88	20	14	
1038	8256242.9592	156960.8594					
			159.756	94	22	53	
1039	8256230.7549	157120.1484					
			431.351	89	38	46	
1040	8256233.4189	157551.4907					
			123.953	81	51	6	
1041	8256250.9872	157674.1919					
			555.374	89	22	20	
1042	8256257.0735	158229.5330					
			66.602	72	23	35	
1043	8256277.2195	158293.0150					
			94.585	60	8	50	
1044	8256324.3013	158375.0492					
			98.441	77	12	27	
1045	8256346.0984	158471.0467					
			97.883	86	56	11	
1046	8256351.3298	158568.7896					
			84.465	98	52	32	
1047	8256338.2978	158652.2434					
			316.450	103	13	10	
1048	8256265.9312	158960.3081					
			223.966	104	17	29	
1049	8256210.6445	159177.3435					
			56.813	106	25	39	
1050	8256194.5778	159231.8373					
			52.379	119	57	30	
1051	8256168.4212	159277.2179					
			163.336	124	5	22	
1052	8256076.8732	159412.4871					
			108.503	117	46	45	
1053	8256026.3039	159508.4847					
			103.119	111	58	37	
1054	8255987.7136	159604.1101					
			105.165	99	3	47	
1055	8255971.1477	159707.9618					
			117.819	89	34	34	
1056	8255972.0196	159825.7771					
			195.533	85	54	38	
1057	8255985.9634	160020.8121					
			74.674	59	51	48	
1058	8256023.4546	160085.3922					
			41.976	110	40	40	
1059	8256008.6324	160124.6640					
			109.576	127	12	32	
1060	8255942.3692	160211.9344					
			55.823	114	56	32	
1061	8255918.8282	160262.5512					
			38.475	103	15	53	
1062	8255910.0000	160300.0000					
			159.218	121	0	41	
1063	8255827.9700	160436.4600					
			17.893	123	21	24	
1064	8255818.1313	160451.4058					
			21.498	123	26	27	
1065	8255806.2841	160469.3452					
			18.928	119	50	9	
1066	8255796.8671	160485.7643					
			14.669	123	59	40	
1067	8255788.6652	160497.9266					
			17.364	134	43	44	
1068	8255776.4454	160510.2626					
			34.812	150	13	55	
1069	8255746.2268	160527.5465					
			50.233	149	54	44	
1070	8255702.7620	160552.7298					
			19.812	168	40	47	
1071	8255683.3358	160556.6187					
			15.984	141	33	21	
1072	8255670.8167	160566.5569					
			38.970	121	22	33	
1073	8255650.5271	160599.8283					
			25.073	132	10	51	
1074	8255633.6910	160618.4085					
			31.348	153	15	46	
1075	8255605.6944	160632.5121					
			13.165	130	58	57	
1076	8255597.0605	160642.4504					
			14.285	86	32	6	
1077	8255597.9239	160656.7096					
			28.416	81	15	43	
1078	8255602.2408	160684.7959					
			18.457	110	32	18	
1079	8255595.7654	160702.0798					
			42.758	146	55	39	
1080	8255559.9348	160725.4130					
			74.635	138	15	26	
1081	8255504.2463	160775.1042					
			9.938	182	29	31	
1082	8255494.3173	160774.6721					
			10.583	191	46	45	
1083	8255483.9567	160772.5116					
			7.190	122	42	41	
1084	8255480.0714	160778.5609					
			29.271	81	31	7	
1085	8255484.3884	160807.5114					
			24.765	83	59	47	
1086	8255486.9786	160832.1409					
			17.762	108	25	9	
1087	8255481.3665	160848.9928					
			16.674	126	32	51	
1088	8255471.4376	160862.3877					
			22.695	155	35	46	
1089	8255450.7704	160871.7645					
			10.826	118	35	18	
1090	8255445.5900	160881.2706					
			26.877	85	23	37	
1091	8255447.7485	160908.0606					
			12.715	99	46	25	
1092	8255445.5900	160920.5914					
			12.226	121	58	53	
1093	8255439.1146	160930.9617					
			20.085	154	30	57	
1094	8255420.9835	160939.6036					
			41.327	152	36	36	
1095	8255384.2895	160958.6159					
			61.716	136	40	29	
1096	8255339.3933	161000.9614					
			44.012	133	2	19	
1097	8255309.3558	161033.1291					
			44.156	120	33	21	
1098	8255286.9077	161071.1537					
			27.875	130	34	30	
1099	8255268.7766	161092.3264					
			59.014	141	30	38	
1100	8255222.5853	161129.0546					
			37.008	145	54	51	
1101	8255191.9350	161149.7953					
			12.429	165	6	9	
1102	8255179.9236	161152.9907					
			21.654	175	25	18	
1103	8255158.3389	161154.7191					
			23.253	148	38	51	
1104	8255138.4809	161166.8179					
			44.588	134	58	24	
1105	8255106.9673	161198.3609					
			54.170	122	16	19	
1106	8255078.0438	161244.1632					
			33.029	164	33	34	
1107	8255046.2067	161252.9568					
			9.708	122	15	7	
1108	8255041.0263	161261.1666					
			14.363	96	54	18	
1109	8255039.2995	161275.4259					
			39.135	132	17	23	
1110	8255012.9662	161304.3763					
			17.494	164	14	5	
1111	8254996.1302	161309.1294					
			18.152	182	43	44	
1112	8254977.9990	161308.2652					
			15.921	167	27	35	
1113	8254962.4580	161311.7220					
			17.723	136	56	54	
1114	8254949.5072	161323.8207					
			45.587	155	8	44	
1115	8254908.1427	161342.9814					
			17.888	171	39	60	
1116	8254890.4432	161345.5740					
			16.608	188	58	51	
1117	8254874.0388	161342.9814					
			16.800	133	55	54	
1118	8254862.3831	161355.0801					
			9.022	106	41	5	

1119	8254859.7929	161363.7221	
			32.691 46 37 57
1120	8254882.2410	161387.4874	
			5.203 85 14 26
1121	8254882.6727	161392.6725	
			5.461 161 32 56
1122	8254877.4924	161394.4009	
			18.131 180 0 0
1123	8254859.3612	161394.4009	
			15.921 192 32 24
1124	8254843.8203	161390.9442	
			40.231 183 41 41
1125	8254803.6727	161388.3516	
			41.018 188 55 46
1126	8254763.1518	161381.9849	
			18.744 165 18 39
1127	8254745.0206	161386.7379	
			25.162 124 29 1
1128	8254730.7747	161407.4785	
			11.997 149 43 12
1129	8254720.4141	161413.5279	
			8.387 124 29 3
1130	8254715.6654	161420.4414	
			8.344 68 46 3
1131	8254718.6873	161428.2192	
			11.605 45 1 37
1132	8254726.8895	161436.4291	
			14.301 28 54 33
1133	8254739.4086	161443.3426	
			11.304 43 28 43
1134	8254747.6108	161451.1204	
			10.802 73 45 14
1135	8254750.6327	161461.4907	
			13.027 95 42 19
1136	8254749.3376	161474.4536	
			12.226 121 58 53
1137	8254742.8622	161484.8239	
			6.975 158 10 48
1138	8254736.3868	161487.4165	
			9.472 223 10 45
1139	8254729.4797	161480.9350	
			15.844 244 9 17
1140	8254722.5726	161466.6758	
			13.925 209 46 3
1141	8254710.4851	161459.7623	
			12.279 169 51 59
1142	8254698.3977	161461.9227	
			19.585 131 23 50
1143	8254685.4469	161476.6140	
			25.360 103 47 14
1144	8254679.4031	161501.2436	
			48.309 121 49 6
1145	8254653.9332	161542.2928	
			15.334 147 37 43
1146	8254640.9824	161550.5026	
			15.263 188 8 16
1147	8254625.8731	161548.3421	
			18.183 211 58 0
1148	8254610.4476	161538.7156	
			15.661 245 34 34
1149	8254603.9722	161524.4564	
			25.005 260 3 31
1150	8254599.6553	161499.8268	
			12.846 250 21 46
1151	8254595.3383	161487.7281	
			8.861 223 3 5
1152	8254588.8629	161481.6788	
			9.856 151 9 58
1153	8254580.2291	161486.4319	
			11.265 122 26 51
1154	8254574.1853	161495.9380	
			12.951 180 0 0
1155	8254561.2345	161495.9380	
			12.118 184 5 22
1156	8254549.1471	161495.0738	
			24.198 214 50 58
1157	8254529.2892	161481.2467	
			9.941 214 24 19
1158	8254521.0870	161475.6294	
			14.678 180 0 0
1159	8254506.4094	161475.6294	
			35.354 161 59 18
1160	8254472.7875	161486.5613	
			24.918 165 57 4
1161	8254448.6149	161492.6101	
			29.030 143 54 46
1162	8254425.1554	161509.7091	
			13.571 163 54 43
1163	8254412.1160	161513.4698	
			15.923 232 21 37
1164	8254402.3917	161500.8606	
			7.205 252 8 15
1165	8254400.1817	161494.0030	
			18.360 248 5 20
1166	8254393.3305	161476.9696	
			8.536 233 27 8
1167	8254388.2473	161470.1120	
			8.178 161 3 31
1168	8254380.5121	161472.7666	
			24.009 130 7 2
1169	8254365.0416	161491.1272	
			12.854 139 9 29
1170	8254355.3174	161499.5333	
			10.428 157 51 54
1171	8254345.6584	161503.4623	
			22.053 204 35 15
1172	8254325.6049	161494.2864	
			7.470 175 35 50
1173	8254318.1565	161494.8599	
			25.184 131 16 56
1174	8254301.5407	161513.7852	
			7.712 48 2 20
1175	8254306.6973	161519.5200	
			15.438 58 41 43
1176	8254314.7187	161532.7104	
			3.488 99 27 10
1177	8254314.1458	161536.1513	
			26.349 135 51 17
1178	8254295.2382	161554.5031	
			7.693 116 32 40
1179	8254291.8004	161561.3849	
			44.747 91 28 3
1180	8254290.6545	161606.1173	
			17.290 95 42 18
1181	8254288.9357	161623.3220	
			20.874 74 4 8
1182	8254294.6652	161643.3942	
			22.894 67 57 2
1183	8254303.2596	161664.6134	
			31.395 80 32 47
1184	8254308.4162	161695.5820	
			26.035 97 35 16
1185	8254304.9784	161721.3891	
			20.873 110 54 24
1186	8254297.5300	161740.8878	
			8.266 146 17 8
1187	8254290.6545	161745.4757	
			4.584 180 0 0
1188	8254286.0709	161745.4757	
			8.266 213 42 52
1189	8254279.1954	161740.8878	
			15.386 243 27 23
1190	8254272.3199	161727.1240	
			5.675 225 1 35
1191	8254268.3092	161723.1096	
			17.909 172 38 28
1192	8254250.5475	161725.4035	
			12.730 125 48 43
1193	8254243.0991	161735.7264	
			13.388 99 51 24
1194	8254240.8073	161748.9167	
			8.148 50 44 13
1195	8254245.9639	161755.2251	
			14.867 27 34 29
1196	8254259.1419	161762.1070	
			36.612 86 37 31
1197	8254261.2971	161798.6556	
			10.323 90 0 0
1198	8254261.2971	161808.9784	
			5.900 29 4 40
1199	8254266.4537	161811.8459	
			6.172 338 10 48
1200	8254272.1833	161809.5519	
			13.630 292 13 49
1201	8254277.3399	161796.9351	
			5.843 11 19 13
1202	8254283.0695	161798.0821	
			7.651 77 1 3
1203	8254284.7883	161805.5375	
			14.922 87 47 57
1204	8254285.3613	161820.4483	
			20.844 97 53 60
1205	8254282.4965	161841.0940	
			81.625 114 1 28
1206	8254249.2650	161915.6478	
			17.108 103 33 30
1207	8254245.2543	161932.2791	
			11.821 67 11 7
1208	8254249.8380	161943.1755	
			10.336 56 20 5
1209	8254255.5675	161951.7778	
			32.136 87 57 23
1210	8254256.7135	161983.8934	
			38.255 102 58 59
1211	8254248.1191	162021.1703	
			79.819 98 39 10
1212	8254236.1105	162100.0812	
			11.029 117 52 30
1213	8254230.9539	162109.8306	
			12.623 140 30 5
1214	8254221.2136	162117.8595	
			23.137 131 57 38
1215	8254205.7438	162135.0642	
			18.528 111 46 59
1216	8254198.8683	162152.2690	
			6.906 85 14 25
1217	8254199.4413	162159.1508	
			6.199 33 42 55
1218	8254204.5979	162162.5918	
			7.536 351 14 44
1219	8254212.0463	162161.4448	
			15.002 316 31 18
1220	8254222.9325	162151.1220	
			5.843 348 40 47
1221	8254228.6621	162149.9750	
			8.269 56 20 6
1222	8254233.2457	162156.8569	
			11.527 95 42 19
1223	8254232.0998	162168.3267	
			31.672 95 11 23
1224	8254229.2350	162199.8687	
			39.065 86 38 12
1225	8254231.5268	162238.8662	
			47.902 81 19 37
1226	8254238.7503	162286.2206	
			72.377 130 28 35
1227	8254191.7678	162341.2758	
			11.470 90 0 0
1228	8254191.7678	162352.7457	
			5.407 32 1 48
1229	8254196.3514	162355.6132	
			10.521 29 22 49
1230	8254205.5188	162360.7746	
			6.906 85 14 28
1231	8254206.0917	162367.6564	
			11.132 124 29 0
1232	8254199.7892	162376.8323	
			76.986 140 42 52

1233	8254140.2017	162425.5791	
			10.713 105 30 38
1234	8254137.3369	162435.9019	
			11.135 101 52 40
1235	8254135.0451	162446.7983	
			5.436 18 27 1
1236	8254140.2017	162448.5187	
			14.335 2 17 35
1237	8254154.5256	162449.0923	
			7.475 57 33 11
1238	8254158.5363	162455.4007	
			20.647 111 2 51
1239	8254151.1211	162474.6702	
			15.425 131 57 38
1240	8254140.8079	162486.1400	
			24.114 87 16 35
1241	8254141.9538	162510.2266	
			27.742 82 52 53
1242	8254145.3916	162537.7543	
			12.379 76 37 10
1243	8254148.2564	162549.7975	
			13.240 94 57 54
1244	8254147.1105	162562.9879	
			22.723 100 9 59
1245	8254143.0997	162585.3540	
			17.290 95 42 18
1246	8254141.3809	162602.5588	
			19.003 84 48 38
1247	8254143.0997	162621.4840	
			17.049 70 21 47
1248	8254148.8293	162637.5418	
			27.352 57 0 2
1249	8254163.7262	162660.4815	
			14.160 58 15 50
1250	8254171.1747	162672.5247	
			12.938 77 12 28
1251	8254174.0394	162685.1416	
			13.388 99 51 24
1252	8254171.7476	162698.3319	
			25.453 104 20 11
1253	8254165.4451	162722.9920	
			21.148 102 31 3
1254	8254160.8614	162743.6377	
			35.002 91 52 34
1255	8254159.7155	162778.6207	
			15.974 68 58 49
1256	8254165.4451	162793.5315	
			9.730 48 33 6
1257	8254171.8857	162800.8245	
			17.805 75 4 55
1258	8254176.4693	162818.0292	
			16.876 99 46 24
1259	8254173.6046	162834.6604	
			26.398 124 21 20
1260	8254158.7077	162856.4531	
			13.811 94 45 33
1261	8254157.5618	162870.2169	
			45.256 67 40 41
1262	8254174.7505	162912.0818	
			121.561 62 29 24
1263	8254230.9002	163019.8982	
			12.403 56 20 4
1264	8254237.7757	163030.2210	
			8.949 70 56 47
1265	8254240.6971	163038.6796	
			51.770 85 33 24
1266	8254244.7078	163090.2939	
			9.247 97 7 6
1267	8254243.5619	163099.4697	
			37.727 114 12 28
1268	8254228.0921	163133.8792	
			13.203 92 29 15
1269	8254227.5191	163147.0695	
			9.247 82 52 54
1270	8254228.6650	163156.2454	
			29.237 64 27 39
1271	8254241.2700	163182.6260	
			22.149 68 46 2
1272	8254249.2915	163203.2717	
			36.328 78 10 7
1273	8254256.7399	163238.8282	
			9.264 68 13 2
1274	8254260.1776	163247.4306	
			8.148 50 44 13
1275	8254265.3342	163253.7390	
			12.249 10 47 38
1276	8254277.3663	163256.0329	
			6.329 5 11 57
1277	8254283.6689	163256.6064	
			7.296 45 1 36
1278	8254288.8255	163261.7678	
			47.040 91 23 45
1279	8254287.6796	163308.7942	
			51.607 95 5 6
1280	8254283.1055	163360.1977	
			81.990 101 41 32
1281	8254266.4898	163440.4865	
			83.189 105 10 20
1282	8254244.7174	163520.7754	
			20.930 99 27 13
1283	8254241.2797	163541.4210	
			16.058 90 0 0
1284	8254241.2797	163557.4788	
			33.101 79 1 43
1285	8254247.5795	163589.9749	
			34.794 98 31 22
1286	8254242.4229	163624.3844	
			20.072 90 0 0
1287	8254242.4229	163644.4566	
			18.604 56 20 4
1288	8254252.7361	163659.9408	
			20.410 38 11 0
1289	8254268.7789	163672.5577	
			19.897 41 31 23
1290	8254283.6758	163685.7480	
			17.018 57 24 18
1291	8254292.8431	163700.0853	
			10.015 76 46 17
1292	8254295.1349	163709.8346	
			36.353 127 55 42
1293	8254272.7896	163738.5092	
			9.749 90 0 0
1294	8254272.7896	163748.2586	
			13.857 65 34 34
1295	8254278.5192	163760.8754	
			12.669 84 48 38
1296	8254279.6651	163773.4922	
			51.822 114 50 36
1297	8254257.8927	163820.5185	
			73.247 102 45 25
1298	8254241.7188	163891.9571	
			10.713 74 29 22
1299	8254244.5836	163902.2799	
			13.586 27 40 4
1300	8254256.6157	163908.5883	
			15.429 21 49 13
1301	8254270.9396	163914.3233	
			8.917 45 1 35
1302	8254277.2422	163920.6317	
			11.822 75 58 36
1303	8254280.1069	163932.1015	
			20.080 88 21 53
1304	8254280.6799	163952.1737	
			35.090 101 17 59
1305	8254273.8044	163986.5832	
			19.346 101 57 55
1306	8254269.7937	164005.5084	
			13.373 120 56 25
1307	8254262.9182	164016.9782	
			103.690 159 56 44
1308	8254165.5156	164052.5347	
			25.929 170 10 57
1309	8254139.9659	164056.9560	
			19.456 166 21 38
1310	8254121.0583	164061.5440	
			29.656 138 53 31
1311	8254098.7130	164081.0426	
			30.729 126 37 49
1312	8254080.3784	164105.7028	
			28.672 106 14 45
1313	8254072.3570	164133.2304	
			25.234 90 0 0
1314	8254072.3570	164158.4640	
			86.605 89 14 31
1315	8254073.5029	164245.0613	
			20.364 80 16 52
1316	8254076.9407	164265.1334	
			20.874 74 4 8
1317	8254082.6702	164285.2057	
			8.678 82 24 43
1318	8254083.8162	164293.8081	
			7.093 104 1 27
1319	8254082.0973	164300.6899	
			10.007 166 44 51
1320	8254072.3570	164302.9839	
			16.853 197 50 4
1321	8254056.3142	164297.8225	
			26.069 213 21 55
1322	8254034.5419	164283.4852	
			26.458 197 39 56
1323	8254009.3318	164275.4563	
			32.816 188 34 49
1324	8253976.8832	164270.5604	
			27.971 135 48 13
1325	8253956.8296	164290.0592	
			49.251 129 46 45
1326	8253925.3170	164327.9096	
			12.623 140 30 4
1327	8253915.5768	164335.9385	
			18.665 162 6 21
1328	8253897.8151	164341.6734	
			10.207 128 7 52
1329	8253891.5126	164349.7023	
			14.922 87 47 59
1330	8253892.0855	164364.6130	
			20.589 77 8 12
1331	8253896.6692	164384.6853	
			45.879 71 48 27
1332	8253910.9931	164428.2706	
			38.998 70 14 60
1333	8253924.1711	164464.9741	
			60.283 67 59 48
1334	8253946.7566	164520.8658	
			19.400 55 51 54
1335	8253957.6428	164536.9235	
			25.564 42 18 1
1336	8253976.5504	164554.1283	
			70.860 53 14 54
1337	8254018.9492	164610.9040	
			35.607 33 12 11
1338	8254048.7430	164630.4027	
			26.712 22 44 0
1339	8254073.3801	164640.7255	
			13.781 45 1 36
1340	8254083.1204	164650.4749	
			34.409 66 26 42
1341	8254096.8713	164682.0169	
			17.746 80 19 16
1342	8254099.8548	164699.5101	
			43.589 89 14 48
1343	8254100.4278	164743.0955	
			29.827 91 6 3
1344	8254099.8548	164772.9170	
			28.240 102 53 45
1345	8254093.5523	164800.4446	
			30.797 118 55 42
1346	8254078.6554	164827.3987	
			21.426 105 30 37

1347	8254072.9259	164848.0444	
			21.913 83 59 48
1348	8254075.2177	164869.8371	
			20.028 66 23 25
1349	8254083.2391	164888.1888	
			15.438 58 41 42
1350	8254091.2605	164901.3791	
			9.112 49 59 31
1351	8254097.1184	164908.3583	
			32.583 23 52 48
1352	8254126.9122	164921.5486	
			8.042 355 54 40
1353	8254134.9336	164920.9752	
			4.725 14 2 57
1354	8254139.5172	164922.1222	
			6.094 48 50 23
1355	8254143.5279	164926.7100	
			33.361 65 39 27
1356	8254157.2789	164957.1051	
			23.218 57 7 9
1357	8254169.8839	164976.6038	
			11.533 26 35 10
1358	8254180.1972	164981.7652	
			8.183 59 29 31
1359	8254184.3515	164988.8155	
			10.386 96 20 5
1360	8254183.2055	164999.1383	
			19.274 120 21 20
1361	8254173.4653	165015.7696	
			19.525 130 12 37
1362	8254160.8602	165030.6803	
			17.701 150 55 21
1363	8254145.3904	165039.2827	
			26.570 168 18 53
1364	8254119.3713	165044.6640	
			24.380 156 25 41
1365	8254097.0260	165054.4134	
			14.329 143 6 16
1366	8254085.5668	165063.0158	
			15.048 130 20 17
1367	8254075.8266	165074.4856	
			23.961 111 1 11
1368	8254067.2322	165096.8517	
			30.481 94 18 43
1369	8254064.9404	165127.2468	
			44.747 88 31 57
1370	8254066.0863	165171.9791	
			24.984 80 45 45
1371	8254070.0970	165196.6393	
			20.773 50 37 32
1372	8254083.2750	165212.6971	
			25.246 39 29 55
1373	8254102.7555	165228.7548	
			14.752 67 10 48
1374	8254108.4768	165242.3519	
			25.813 91 16 18
1375	8254107.9039	165268.1590	
			23.512 102 40 8
1376	8254102.7473	165291.0987	
			17.950 116 32 38
1377	8254094.7258	165307.1565	
			21.215 141 33 22
1378	8254078.1101	165320.3467	
			28.977 117 3 1
1379	8254064.9321	165346.1539	
			54.590 93 36 38
1380	8254061.4944	165400.6356	
			48.750 89 19 36
1381	8254062.0673	165449.3823	
			31.961 99 17 5
1382	8254056.9107	165480.9244	
			17.250 111 25 46
1383	8254050.6082	165496.9822	
			16.016 170 28 35
1384	8254034.8126	165499.6322	
			28.671 182 17 34
1385	8254006.1647	165498.4852	
			31.063 150 6 3
1386	8253979.2358	165513.9695	
			66.871 112 8 52
1387	8253954.0257	165575.9066	
			43.116 76 9 40
1388	8253964.3389	165617.7715	
			55.373 68 46 3
1389	8253984.3924	165669.3857	
			40.975 83 34 38
1390	8253988.9760	165710.1036	
			39.894 103 16 6
1391	8253979.8198	165748.9326	
			61.682 106 44 8
1392	8253962.0581	165808.0023	
			51.014 98 23 45
1393	8253954.6096	165858.4696	
			43.417 102 11 22
1394	8253945.4423	165900.9079	
			43.753 79 26 10
1395	8253953.4637	165943.9198	
			26.536 83 48 8
1396	8253956.3285	165970.3004	
			27.466 97 13 40
1397	8253952.8729	165997.5480	
			175.793 101 50 57
1398	8253916.7766	166169.5955	
			34.150 91 43 17
1399	8253915.7508	166203.7300	
			35.090 78 42 1
1400	8253922.6263	166238.1395	
			41.855 53 56 25
1401	8253947.2634	166271.9755	
			55.695 73 15 32
1402	8253963.3062	166325.3102	
			31.849 66 41 7
1403	8253975.9113	166354.5583	
			28.805 47 26 46
1404	8253995.3918	166375.7775	
			31.360 60 50 4
1405	8254010.6747	166403.1618	
			31.863 68 46 3
1406	8254022.2139	166432.8618	
			40.229 80 0 56
1407	8254029.1890	166472.4820	
			2224.894 169 14 22
1408	8251843.4181	166887.8838	
			515.882 213 42 42
1409	8251414.2861	166601.5625	
			25.770 303 31 59
1410	8251428.5220	166580.0814	
			54.349 263 39 50
1411	8251422.5240	166526.0640	
			109.122 232 35 40
1412	8251356.2375	166439.3824	
			697.820 142 42 26
1413	8250801.0862	166862.1825	
			136.436 52 38 7
1414	8250883.8870	166970.6200	
			948.414 142 43 31
1415	8250129.1950	167545.0150	
			12.507 143 34 51
1416	8250119.1310	167552.4400	
			100.568 52 51 45
1417	8250179.8470	167632.6120	
			270.001 142 46 50
1418	8249964.8380	167795.9270	
			752.082 145 1 59
1419	8249348.5200	168226.9490	
			501.553 155 5 46
1420	8248893.6040	168438.1520	
			23.293 69 0 44
1421	8248901.9470	168459.9000	
			250.456 158 45 53
1422	8248668.4970	168550.6150	
			25.311 248 25 41
1423	8248659.1910	168527.0770	
			270.561 158 41 38
1424	8248407.1220	168625.3850	
			100.452 248 49 28
1425	8248370.8360	168531.7160	
			1665.838 158 51 10
1	8246817.1810	169132.6920	

Perimetro: 97626.697 m
area : 232319932.202 m2
area : 23231.9932 ha

DECRETO Nº 21.503, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, tendo em vista a Decisão nº 046/00 – CONPLAN, e o que consta do processo nº 030.000.368/2000, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento referente à criação do lote 01 do Conjunto 05 da Quadra 302 do Centro Urbano de Samambaia na Região Administrativa de Samambaia – RA XII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo – URB 003/2000, Memorial Descritivo – MDE 003/2000 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 003/2000.

Parágrafo Único . O Memorial Descritivo – MDE 003/2000 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 003/2000 são partes integrantes desse Decreto, na forma do Anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de setembro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSOS:	030.000.368/2000
DECISÕES/ATOS:	
DECRETOS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO EM CARTÓRIO OFÍCIO	DATA:

PARTE B

CSSm – MDE 003/2000

Parte B – folhas 01 a 07

I – Croqui de locação
II – Justificativa e Condicionantes do Projeto
III – Proposições
III.1 – Projeto de Urbanismo/ URB/ Descrição do Projeto

IV – Quadro de Unidades Imobiliárias de Equipamentos Públicos Comunitários
V – Equipe técnica
VI – Alterações de Projeto

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF – GDF

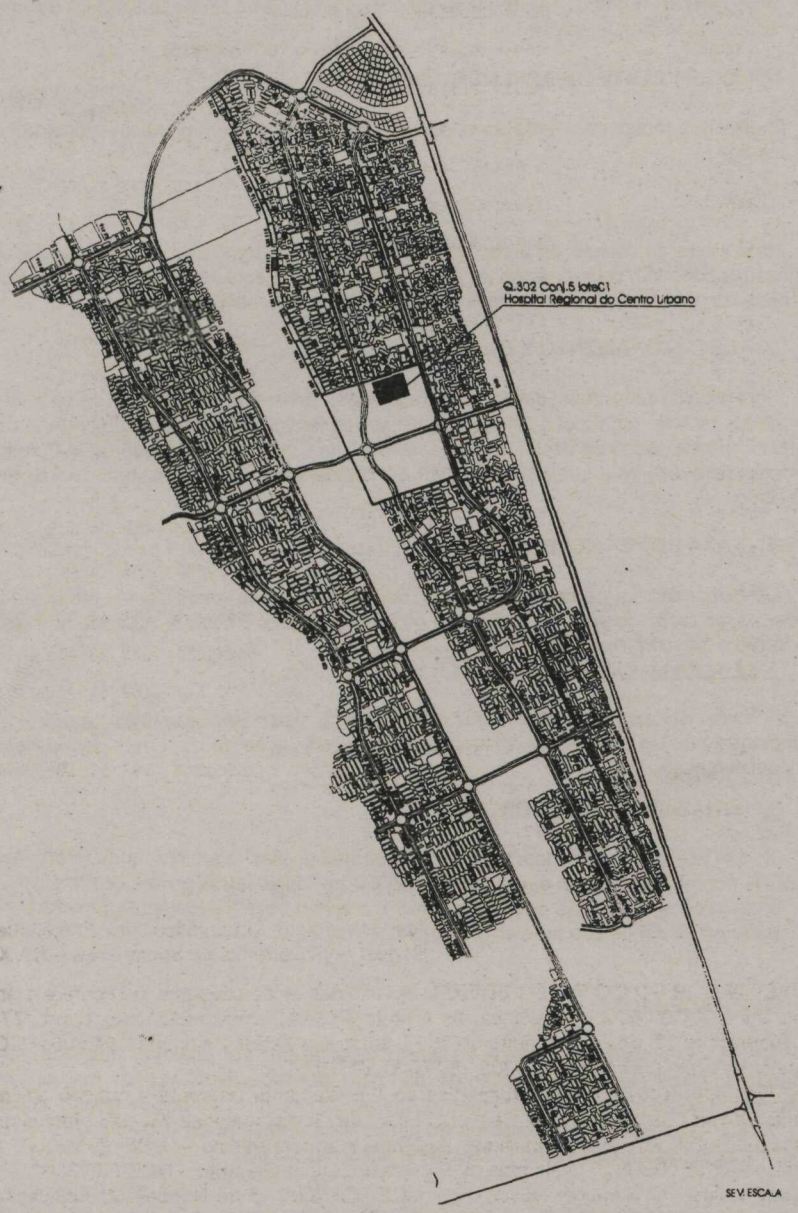
M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE – 003/2000

CSSm – Cidade de Samambaia – RA XII
CENTRO URBANO – Q.302 Conj.5 lote 01

FOLHA: 01/07	PROJETO:	REVISÃO	VISTO,	APROVADO
DATA: janeiro/2000	Ana Carla	Gerente-GEPRO II	DIPRO - IPDF	Dir. Presidente IPDF

I. CROQUI DE LOCAÇÃO



II. JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DO PROJETO

II.1 – Justificativa do projeto:

O presente projeto urbanístico visa atender a demanda da cidade por lote de Equipamento Público Comunitário destinado a Hospital Regional.

A localização do equipamento surgiu em função das discussões entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal e o IPDF, que identificaram o Centro Urbano como o local mais adequado à função de centralidade, de fácil acesso ao transporte de massa (estação 33 do metrô) e cuja topografia plana facilita o desenvolvimento do projeto, e, por conseqüência, a implantação do equipamento.

II.2 – Condicionantes do Projeto:

Ofício nº1374/99 – GAB/SES – autorizando a permuta do terreno destinado, inicialmente, à construção do Hospital de Samambaia, situado à quadra 204, lote 01, prejudicada em razão da instalação de um posto de gasolina a menos de 100 metros de distância deste, por uma área localizada no Centro Urbano, com dimensões aproximadas de 200x300m.

Situado no ponto mais alto do relevo da cidade, o terreno tem por características uma topografia plana, com ausência de vegetação nativa e de elemento hidrográfico, e dotado de infra-estrutura básica. As principais avenidas de acesso são a 1.ª e 2.ª Avenidas Sul e a Avenida Central.

II.2.1 – Interferência de Redes Existentes ou Projetadas

Foram consultadas todas as concessionárias de serviços públicos não havendo nenhuma interferência que inviabilizasse a implantação do respectivo projeto, as quais pronunciaram-se:

- NOVACAP – INTERF. nº 0542/99
- CEB – carta n.º 0052/2000 – D.GERS
- TELEBRASÍLIA – CT n.º 006/423.0-00
- CAESB (esgoto) – CT n.º 259/99 - DRSE
- CAESB (água) – CT n.º 32/2000 – DRSA e CT n.º 050/2000 - DRSA

II.2.2 – A situação fundiária:

A área de projeto localiza-se em local anteriormente denominado Fazenda Taguatinga, desapropriada e pertencente à TERRACAP, conforme exp. nº 888.000.388/2000, em área urbana classificada como Zona Urbana de Dinamização pelo PDOT. Conforme o mesmo documento, a TERRACAP informa que não há necessidade de renovação da Licença Ambiental para o parcelamento em questão, visto que a existente para o setor, ainda se encontra em vigência.

III. PROPOSIÇÕES

III.1 – Projeto de Urbanismo/ URB/ Descrição da Proposta

De acordo com o Plano de Ocupação elaborado pelo IPDF, o lote está localizado na quadra 302, próximo a outros equipamentos públicos implantados, cujas dimensões são 210,00x293,50 e área igual a 61635,00m^2.

A frente do lote está voltada para o interior da quadra, onde será criada uma avenida de atividades com canteiro central reservado à circulação de pedestres, qu interligará as quadras 102 e 301 do Centro Urbano. O fundo do lote confronta com a rua 01 da quadra 304, que foi duplicada em toda a sua extensão a fim de facilitar o fluxo de veículos.

A área do projeto é delimitada:

- Pela 1ª Avenida Sul;
- Pela 2ª Avenida Sul;
- Pelas quadras QN, QR e QS 304;
- Pela Avenida Central.

O endereçamento adotado é numérico composto por quadra, conjunto e lote em conformidade com o Plano de Ocupação elaborado para o Centro Urbano e em continuidade ao endereçamento do lote do Fórum existente, aprovado pela URB 62/94.

A definição de parâmetros urbanísticos constantes na NGB 003/2000 está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor Local – PDL de Samambaia, já concluído e em fase de aprovação:

- A categoria de uso é L2 apenas sendo permitido hospital e atividades correlatas;
- A taxa de permeabilidade é exigida em função do tamanho do lote, que é de 30% (trinta por cento), podendo estar incluída nesta o estacionamento obrigatório dentro do lote, conforme legislação específica, desde que o material construtivo do piso possa garantir a permeabilidade das águas pluviais.

O afastamento obrigatório exigido na lateral direita do lote tem por objetivo gerar um escalonamento de alturas entre o lote do hospital e os lotes menores a serem projetados, de menor gabarito, a fim de diminuir o impacto visual das edificações construídas.

Demais parâmetros de uso e ocupação do solo estão expostos na NGB 003/2000 e respectivos anexos.

IV – EQUIPE TÉCNICA:

- SUPERVISÃO:

João Eustáquio Correia – Gerente GEPRO II/IPDF – CREA 1.315/D-DF

- Autor do Projeto:

Ana Carla de Andrade Matos – Arquiteta – CREA 9.124/D-DF

- Cálculo e desenho Topográfico

José Francisco Mingone – Topógrafo – CREA 120232/TD-SP

- Circulação:

Ronald Belo Ferreira – Arquiteto – CREA 5337/D

- Digitação:

Ana Carla de Andrade Matos – Arquiteta – CREA 9.124/D-DF

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ELIANA KLARMANN PORTO
DIRETORIA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ROSEMAY MARTINS LEÃO PIMENTEL
DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF – GDF

MEMORIAL DESCRITIVO - ALTERAÇÕES DE PROJETO

MDE – 003/2000	**CSSm – Cidade de Samambaia – RA XII** **CENTRO URBANO – Q.302 Conj.5 lote 01**			
FOLHA: 07/07	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
DATA: janeiro/2000	Ana Carla	Gerente-GEPRO II	DIPRO-IPDF	Dir.Presidente IPDF

PROCESSOS:	030.000.368/2000
DECISÕES/ATOS:	
DECRETOS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO EM CARTÓRIO	DATA:

I - LOCALIZAÇÃO

Cidade de Samambaia – RA XII
Centro Urbano - Quadra 302 Conj.5 lote 01

II – PLANTAS DE PARCELAMENTO

- URB 003/2000

FI.1 – SICAD 166 - Escala 1:5000
FI.2 – SICAD 166-II-1-B - Escala 1:1000
FI.3 – SICAD 166-II-2-A - Escala 1:1000

III – USOS E ATIVIDADES PERMITIDOS

A classificação do lote obedece aos critérios de incomodidade das atividades permitidas à categoria de uso L2 – lotes de Menor Restrição.

De acordo com o uso coletivo, as atividades permitidas, relacionadas à saúde, são:

- Serviços de atendimento hospitalar;
- Serviços de atendimento a urgências e emergências;
- Serviço de atenção ambulatorial;
- Atividades de serviços de complementação diagnóstica ou terapêutica;
- Outros serviços relacionados com atenção à saúde.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – IPDF – GDF

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB – 003/2000	**CSSm – CIDADE DE SAMAMBAIA – RA XII** **CENTRO URBANO – Q.302 Conj.5 lote 01**			
FOLHA: 01/03	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
DATA: janeiro/2000	Ana Carla	GEPRO II	DIPRO-IPDF	Dir.Presidente IPDF

IV – AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

As edificações deverão obedecer aos seguintes afastamentos mínimos (af):

IV.1 – Nas fachadas voltadas para logradouro público:

Af = (h-5) – d, onde:
Tg 60°
Af = afastamento mínimo
H = altura da edificação
D = distância entre a divisa do lote e o meio fio oposto
Tg 60° = 1,73

Não haverá afastamento obrigatório quando o resultado da aplicação da fórmula for um número negativo.

IV.2 – Na fachada lateral direita, voltada para a área a ser parcelada, é obrigatório afastamento mínimo de 15 metros da edificação. A área resultante deste afastamento poderá estar incluída na taxa de permeabilidade ou no estacionamento obrigatório.

VI – COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (CA)

(Índice que mutiplicado pela área do lote resulta na área máxima de construção permitida)

Ca = 3,00

Para efeito do cálculo da área de construção, serão computadas todas as áreas edificadas cobertas, com exceção de áreas de garagem e estacionamento de veículos, localizadas no subsolo, térreo, primeiro, segundo e terceiro pavimentos.

IX – ESTACIONAMENTO E GARAGEM

Será exigida uma quantidade mínima de vagas para estacionamento de veículos no interior do lote, em função da atividade a ser desenvolvida no mesmo, segundo os critérios estabelecidos na seção III, do capítulo III, do Código de Edificações do Distrito Federal, aprovado pela Lei 2.105 de 08/10/98 regulamentada pelo Decreto 19.915 de 17/12/98.

X – TAXA DE PERMEABILIDADE

Corresponde ao percentual mínimo da área do lote onde será proibida a impermeabilização do solo por edificação ou pavimentação. Deve ser aplicada ao nível do térreo e na sua projeção ao nível do subsolo.

Taxa de Permeabilidade obrigatória = 30%

A taxa de permeabilidade do solo poderá estar incluída nas áreas de estacionamento e vias internas ao lote, através da utilização de materiais permeáveis na pavimentação.

XI – TRATAMENTO DAS DIVISAS

XI.1 - O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais e fundo, e optativo na divisa frontal, devendo ter altura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

XI.2 - Todas as divisas deverão permitir o mínimo de 70% (setenta por cento) de transparência visual de sua área em elevação.

XVII – ACESSOS

XVII.1 - O acesso de veículos ao lote poderá se dar por qualquer das vias, não podendo localizar-se nos cruzamentos de vias, devendo neste caso, manter um afastamento de no mínimo 10 (dez) metros em relação ao início do raio de giro da curva.

XVII.2 - Deverão ser respeitados os parâmetros estabelecidos na seção IV – Da acessibilidade, do capítulo III, do Código de Edificações do DF.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

XVIII.1 – Esta NGB é composta dos itens I,II,III,IV,VI,IX,X,XI,XVII e XVIII;

XVIII.2 – Parâmetros urbanísticos como altura máxima da edificação e o número máximo de pavimentos, serão decorrentes do coeficiente de aproveitamento.

XVIII.3 - Esta NGB é complementada pelo Código de Edificações do DF. Para os casos omissos e exceções deverão ser consultados o IPDF e a Administração Regional de Samambaia – RA XII.

DECRETO Nº 21.504, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

Dá nova redação ao Decreto nº 1.435, de 27 de agosto 1971.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Artigo 1º - O Decreto nº 1.435, de 27 de agosto de 1970, alterado pelos Decretos nº 1.643, de 12 de março de 1971, nº 2.695, de 28 de agosto de 1974, e nº 4.801, de 10 de setembro de 1979 que trata da Medalha do Mérito Alvorada, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituída a Medalha do Mérito Alvorada, destinada a agraciar personalidades civis ou militares que hajam, de modo relevante, contribuído para o progresso do Distrito Federal, por meio de atividades artísticas, assistenciais científicas, comerciais, culturais, esportivas, industriais, de administração pública, de divulgação, de ensino, de saúde, de segurança.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será feita em solenidade presidida pelo Governador do Distrito Federal, no dia 19 (dezenove) de setembro, data da escolha do nome da Nova Capital.

Parágrafo único – Por motivo de força maior, a entrega da Medalha poderá, eventualmente, ser feita em outra data, previamente fixada pelo Governador do Distrito Federal.

Artigo 3º - A Medalha será concedida por decreto do Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Conselho da Medalha do Mérito Alvorada.

Artigo 4º - O Conselho da Medalha do Mérito Alvorada será composto dos seguintes membros natos:

I - Secretário de Educação do Distrito Federal;
II - Secretário de Saúde do Distrito Federal;
III – Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal;
IV - Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal;
V - Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal do Distrito Federal;
VI - Chefe da Casa Militar do Distrito Federal;
VII - Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal;
VIII - Chefe do Cerimonial do Distrito Federal.

§ 1º – O Conselho será presidido pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras.

§ 2º– As sessões do Conselho serão secretariadas pelo Chefe do Cerimonial.

Artigo 5º - Compete ao Conselho julgar em sessão plena as indicações para a concessão da Medalha.

Parágrafo único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mês de agosto, mediante convocação de seu Presidente, ou, extraordinariamente, em qualquer época, por convocação do Governador do Distrito Federal.

Artigo 6º - Compete aos Secretários e aos ocupantes dos cargos de hierarquia equivalente, aos Comandantes da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e ao Diretor-Geral do Polícia Civil do Distrito Federal indicar ao Conselho os nomes das pessoas a serem agraciadas.

§ 1º – As indicações deverão conter o nome completo do candidato, se estrangeiro, sua nacionalidade, cargo ou função, endereço, dados biográficos e resumo dos serviços prestados ao Distrito Federal que motivaram a indicação.

§ 2º – As indicações deverão ser encaminhadas ao Secretário do Conselho, até 31 de julho.

Artigo 7º - Os membros do Conselho serão agraciados com a Medalha do Mérito Alvorada, independentemente de proposta.

Artigo 8º - Juntamente com a Medalha, será entregue ao agraciado o respectivo diploma, conforme modelo anexo.

Artigo 9º - A medalha obedecerá às seguintes características:

MEDALHA DO MÉRITO ALVORADA

1. Insígnia

Peça no formato do Brasão do Distrito Federal (Coluna de Brasília), de 5,5 cm x 4,5 cm, de 3 cm de espessura (a contar do relevo), em metal prateado fosco, tendo no anverso em alto-relevo prateado brilhoso o escudo quadrangular com a Cruz de Brasília, formada por quatro setas que partem do centro em direção aos quatro pontos cardeais. Acima do escudo, uma coroa mural adaptada ao estilo dos pilotis da cidade e, abaixo, a divisa em latim *Venturis Ventis*. No reverso, em alto relevo prateado brilhoso a inscrição Mérito Alvorada e, logo abaixo, DF. Suas dimensões variam de acordo com as especificações das peças que compõem o estojo da medalha.

2. Fita

Gorgorão poliamiada na cor azul (linha tradicional GN 214). Suas dimensões variam de acordo com as especificações das peças que compõem o estojo da medalha.

3. Estojo masculino

3.1 Condecoração

Condecoração Constituída da insígnia (5,5 cm x 4,5 cm) pendente da fita azul nas dimensões 3,5 cm x 5,5 cm.
Fecho: dente de foca em metal prateado.

3.2 Complementos

Miniatura Constituída da miniatura da insígnia (1,5 cm x 1,5 cm) pendente da fita azul nas dimensões 1,5 cm x 4,5 cm.
Fecho: pequeno alfinete prateado na parte posterior.

Botão para lapela Constituído de botão redondo (1 cm de diâmetro) na cor azul com aplicação da insígnia em prateado.
Fecho: pino com pega-ladrão em metal prateado na parte posterior.

Barreta militar Constituída de pequena barra de metal prateado (0,6 cm x 4 cm), coberta com fita azul com aplicação da insígnia em prateado.
Fecho: dois pinos com pega-ladrão em metal prateado na parte posterior.

4 Estojo feminino

4.2 Condecoração

Condecoração Constituída da insígnia (5,5 cm x 4,5 cm) pendente de laço de fita azul nas dimensões 3,5 cm por 8,5 cm.
Fecho: dente de foca em metal prateado.

4.3 Complementos

Miniatura Constituída da miniatura da insígnia (1,5 cm x 1,5 cm) pendente de laço de fita azul nas dimensões 1,5 cm por 4,5 cm.
Fecho: pequeno alfinete prateado na parte posterior.

Botão para lapela Como no estojo masculino.

Barreta militar Como no estojo masculino.

5. Estojos

5.1 Dimensões

Comprimento	Largura	Altura
16 cm	11 cm	3 cm

5.2 Detalhes

- Parte Externa
 Cor: azul
 Material para revestimento: papel couro
 Fecho: externo em metal prateado
 Insígnia da ordem (5,5 cm x 4,5 cm) e, abaixo, as palavras *Mérito Alvorada*, em prateado discreto friso prateado contornando a tampa do estojo pela lateral
- Parte Interna da tampa
 Cor: branco
 Material de revestimento: cetim
 Acabamento: cordão branco Santo Antônio
- Parte interna do estojo
 Cor: branca
 Material para revestimento: veludo
 Acomodação das peças: Os estojos devem oferecer espaço para acomodar e prender as peças que o compõem."

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de setembro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

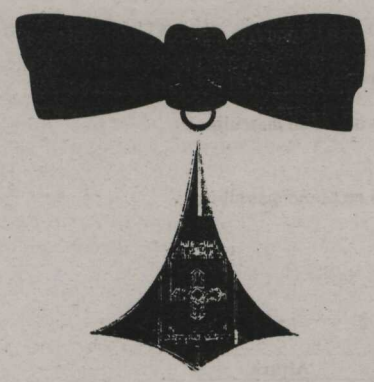


O Governador do Distrito Federal,
por decreto de de de ,
houve por bem conceder a
Medalha do Mérito Alvorada a
em reconhecimento ao modo relevante com o qual
contribuiu para o progresso do Distrito Federal.

E, para constar, mandou expedir o presente diploma, que vai por mim assinado e selado com o selo da Medalha.

Palácio do Buriti, em de de

Presidente do Conselho



O Governador do Distrito Federal,
por decreto de de de
houve por bem conceder a
Medalha do Mérito Alvorada a

em reconhecimento ao modo relevante com o qual contribuiu para o progresso do Distrito Federal.

E, para constar, mandou expedir o presente diploma, que vai por mim assinado e selado com o selo da Medalha.

Palácio do Buriti, em de de

Presidente do Conselho

DECRETO Nº 21.505, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 7.390.000,00 (sete milhões e trezentos e noventa mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso IV, da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 0113.004169/2000, decreta:
Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R$ 7.390.000,00 (sete milhões e trezentos e noventa mil reais), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo II.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320, pelo excesso de arrecadação proveniente do convênio 184/96 firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
Art .3º Em função do disposto no artigo anterior a receita do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de setembro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº — F RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
22.205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	2412.0000	232	7.390.000	7.390.000
0087/21 * As transferências não constam do Total			TOTAL	7.390.000 7.390.000

ANEXO II — R$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202	22.205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				7.390.000
26.782.2800.1486		AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO				7.390.000
Ref.: 004900	0104	DUPLICAÇÃO DA BR 060 TRECHO KM 9 À DIVISA DISTRITO FEDERAL/GOIÁS - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID.	45.90.51	232	7.390.000	
						7.390.000

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 68-CPDI, DE 31 DE AGOSTO DE 2000

Homologa decisão de cancelamento de Incentivo Econômico pela Câmara Temática competente.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL - CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e, ainda, votação ocorrida em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2000, resolve:

Art. 1º Homologar decisão de cancelamento do incentivo econômico concedido às seguintes empresas:

PROJETOS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1 PROCESSO: 160.000.075/1996 - **ALTO ELETRICA LEAL LTDA - ME**
2 PROCESSO: 160.000.112/1996 - **PARATI COMERCIO DE PECAS USADAS LTDA -ME**
3 PROCESSO: 160.000.125/1996 - **JOSE ACREILDO DE ANDRADE - ME**
4 PROCESSO: 160.001.107/1994 - **FRANCISCO CANDIDO DE MACEDO**
5 PROCESSO: 160.001.644/1994 - **JR PERSIANO MECANICA-ME**
6 PROCESSO: 160.002.361/1994 - **PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO CONRADO LTDA**
7 PROCESSO: 160.000.893/1994 - **CAPOTARIA FROTA LTDA**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 31 de agosto de 2000.

LAZARO MARQUES NETO
Coordenador Executivo

SUPERINTENDÊNCIAS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 5 de setembro de 2000

PROCESSO Nº : 132.000.009/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 609/2000 no valor de R$ 16.229,60 (dezesseis mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.002.059/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso X do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 537/2000 no valor de R$ 2.705,00 (dois mil, setecentos e cinco reais), em favor de Otávio Rodrigues Junqueira.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.007/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 610/2000 no valor de

R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), em favor da Viação Anapolina Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 134.000.023/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho n.ºs 340 e 342/2000 no valor de R$ 6.053,80 (seis mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 134.000.023/2000
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 341/2000 no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), em favor da Rápido Planaltina Ltda.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 135.000.297/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ASSUNTO : TARIFA POSTAL

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 322/2000 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

HERMAN BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e, conforme determina a Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984 e Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados que encontram-se no depósito desta RA, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para sua retirada, após esse prazo serão considerados abandonados.

TERMO DE APREENSÃO Nº 156 - DATA: 06/09/2000 – HORA: 15:00 – LOCAL: ALEXANDRE GUSMÃO AIS 03 – RESERVA "N" - NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOSÉ FRANCISCO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
04	Bolas de arame farpado
05	Placas de metal medindo aprox. 23cm x 35cm
232	Toras de madeira branca (eucalipto)

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do incisos XXII, Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29.12.94, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional, bem como os Incisos II e III, artigo 13 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal,RESOLVE:
DESIGNAR, o Chefe da Seção de Administração de Próprios/DAG para EXECUTOR do contrato de Prestação de Serviços n.º 006/2000 firmado entre esta Administração Regional e XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA objetivando a locação de 02 (duas) máquinas copiadoras, em vigor de 13.06.200 até 31.12.2000, conforme Processo nº 135.001.481/99.

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES



SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ATO DA CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE
Em 11 de setembro de 2000

PROCESSO Nº: 030.004.007/2000
INTERESSADO: POLITEN DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO: Aplicação de Multa
Com base na delegação de competência prevista na alínea "f" da Portaria nº 27, de 25 de julho de 2000, publicada no DODF nº 142, de 26.07.2000, aplico à firma POLITEN DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, multa no valor de R$ 63,18 (sessenta e três reais e dezoito centavos), referente ao atraso de 09 (nove) dias na entrega do material citado na Nota de Empenho nº 2000NE560, emitida em 15.08.2000.
Publique-se e encaminhe-se a DAG/SGA, para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LOPES DE MORAIS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 279, DE 31 DE AGOSTO DE 2000 (*)

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:
I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Administração, aprovado pelo Portaria nº 351, de 30 de dezembro de 1999.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

(*) Republicada por haver saído com incorreção do original, publicada no DODF nº 169, de 01 de setembro de 2000

ANEXO I

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

Anexo à Portaria nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	**13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				500
09.272.0000.9018	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 004945	0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.08	130	500	500
200080				TOTAL	500

ANEXO II

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

Anexo à Portaria nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	**13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				500
09.272.0000.9018	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 004945	0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	130	500	500
200081				TOTAL	500

PORTARIA Nº 288, DE 4 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 150.000.938/00, resolve:
I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Cultura, aprovado pela Portaria nº 351, de 30 de dezembro de 1999.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I — R$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº 288 — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	**16101 SECRETARIA DE CULTURA**				44.500
13.122.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 004612	0010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE CULTURA	34.90.92	100	44.500	44.500
200080				TOTAL	44.500

ANEXO II — R$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº 288 — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	**16101 SECRETARIA DE CULTURA**				44.500
13.122.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 004612	0010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE CULTURA	34.90.39	100	44.500	44.500
200081				TOTAL	44.500

PORTARIA Nº 289, DE 5 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:
I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Comunicação Social, aprovado pela Portaria nº 351, de 30 de dezembro de 1999.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I — R$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº 289 — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	ETALHAD	TOTAL
260101/00001	**15101 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**				**1.000.000**
04.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref.: 004721	0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.90.92	100	1.000.000	1.000.000
200080				TOTAL	**1.000.000**

ANEXO II — R$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº 289 — RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
260101/00001	**15101 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**				**1.000.000**
04.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref.: 004721	*0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA*	34.90.34	*100*	*1.000.000*	*1.000.000*
200081				TOTAL	**1.000.000**

PORTARIA Nº 293, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

Introduz alteração na Portaria SEFP Nº 447, de 23 de julho de 1997, que dispõe sobre substituição tributária nas operações com disco fonográfico e fita virgem ou gravada (3ª alteração)

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Protocolo ICMS 7/00, de 24 de março de 2000, resolve:
Art. 1º A Portaria SEFP nº 447, de 23 de julho de 1997, que dispõe sobre substituição tributária nas operações com disco fonográfico e fita virgem ou gravada, com a redação conferida pela Portaria SEFP n.º 514, de 29 de agosto de 1997, fica alterada como segue:
I - O *caput* do art. 1º e o § 2º do art. 7º passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nas operações interestaduais com disco fonográfico, fita virgem ou gravada e outros suportes para reprodução ou gravação de som ou imagem, relacionados no item 13 do Caderno I do Anexo IV do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997, para contribuintes situados no Distrito Federal, fica atribuída ao estabelecimento industrial ou importador, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, relativo às saídas subseqüentes, bem como à entrada destinada a uso ou consumo do estabelecimento destinatário, exceto em relação às operações que destinem o produto ao Estado de São Paulo."
"Art. 7º
§ 2º *Para fins deste artigo, o sujeito passivo por substituição remeterá à Subsecretaria da Receita os documentos* relacionados no § 1º do art. 331 do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 294, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

Altera dispositivos da Portaria nº 404, de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona (4ª alteração).

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e nos Convênios ICMS 21/00, de 24 de março de 2000, e 37/00, de 26 de junho de 2000, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 404, de 21 de outubro de 1999, com as alterações procedidas pela Portaria nº 435, de 20.12.99, e pela Portaria nº 442, de 29.12.99, fica alterada como segue:

I - O art. 3º passa a vigorar acrescentado dos §§ 5º, 6º e 7º:

"Art. 3º

.....

§ 5º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, se a refinaria de petróleo ou suas bases praticarem preço em que são consideradas no seu cálculo as contribuições para o PIS/PASEP e COFINS sob as alíquotas de dois inteiros e sete décimos por cento e doze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento, respectivamente, a base de cálculo será o montante formado pelo preço estabelecido por autoridade federal competente para a refinaria para a gasolina 'A', adicionado do valor resultante da aplicação dos seguintes percentuais de margem de valor agregado:

I - quando o substituto tributário estiver estabelecido no Distrito Federal 81,85%;

II - quando o substituto tributário estiver estabelecido em outra Unidade Federada 142,42%.

§ 6º Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, se a distribuidora de álcool para fins carburantes, nas operações com álcool etílico hidratado carburante, praticar preço em que são consideradas no seu cálculo as contribuições para o PIS/PASEP e COFINS sob as alíquotas de um inteiro e quarenta e seis centésimos por cento e seis inteiros e setenta e quatro centésimos por cento, respectivamente, a base de cálculos será a determinada no § 2º, adicionada do valor resultante da aplicação dos seguintes percentuais de margem de valor agregado:

I - quando o substituto tributário estiver estabelecido no Distrito Federal 27,02%;

II - quando o substituto tributário estiver estabelecido em outra Unidade Federada em que a alíquota interestadual seja:

a) de 7% 57,50%;

b) de 12% 49,03%.

§ 7º Na impossibilidade de aplicação, por qualquer motivo, dos percentuais previstos nos §§ 5º e 6º, para o cálculo da contribuição do PIS/PASEP e da COFINS, prevalecerão as margens de valor agregado constantes do § 1º e do inciso II do § 2º."

II – O art. 9º passa a vigorar acrescentado do §§ 3º, 4º, 5º e 6º:

"Art. 9º

.....

§ 3º Nas operações de que trata este artigo, cujo imposto tenha sido retido anteriormente por distribuidora de combustíveis, o Transportador Revendedor Retalhista – TRR deverá:

I - indicar na nota fiscal a seguinte expressão: 'Imposto Retido por Distribuidora';

II - registrar, com a utilização do programa aprovado pela COTEPE/ICMS, os dados relativos a cada operação separadamente das operações em que o imposto tenha sido anteriormente retido pela refinaria de petróleo ou suas bases, cujas informações são prestadas nos termos do *caput* deste artigo e seus incisos I a III;

III - entregar as informações relativas a essas operações, na forma e prazos estabelecidos no Capítulo V:

a) à unidade federada de origem da mercadoria;

b) à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;

c) à distribuidora que forneceu, com o imposto retido, a mercadoria revendida.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º deste artigo, se o valor do imposto devido ao Distrito Federal for diverso do imposto cobrado na Unidade Federada de origem, serão adotados pela distribuidora os procedimentos previstos no § 2º do art. 11.

§ 5º Aplica-se o disposto nos arts. 8º, 19 e 22 às operações previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 6º A distribuidora a que se refere a alínea c do inciso III do § 3º deste artigo, na condição de sujeito passivo por substituição, à vista das informações recebidas, deverá efetuar o recolhimento do imposto devido na operação realizada pelo Transportador Revendedor Retalhista - TRR, calculado sobre o valor das operações relacionadas, em favor do Distrito Federal, deduzindo este valor do recolhimento seguinte em favor da Unidade Federada indicada na alínea a do inciso III do § 3º deste artigo."

III - O art. 22 passa a vigorar acrescentado dos §§ 4º, 5º e 6º:

"Art. 22

.....

§ 4º Na falta da inscrição prevista no *caput*, a distribuidora de combustíveis, o importador ou o TRR deverá efetuar, por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, o recolhimento do imposto devido nas operações subseqüentes, em favor do Distrito Federal, por ocasião da saída do produto de seu estabelecimento, devendo a via específica da GNRE acompanhar o seu transporte.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, o remetente da mercadoria solicitará ao Distrito Federal, nos termos do art. 330 do Decreto nº 18.955/97, a restituição do imposto que tiver sido pago em decorrência da aquisição do produto, bem como do imposto retido antecipadamente por substituição, no caso em que a refinaria tenha efetuado o repasse nos termos previstos no art. 11.

§ 6º Para efeitos do disposto no § 5º, a requerente deverá encaminhar ao Distrito Federal, no mínimo, os seguintes documentos:

I - cópia da Nota Fiscal da operação interestadual;

II - cópia da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE;

III - listagem das operações a que se refere o inciso III do art. 9º, ou o inciso III do art. 10, conforme o caso;

IV - comprovante da entrega das informações a que se refere o inciso III do *caput* do art. 9º, ou o inciso III do *caput* do art. 10, conforme o caso, ao sujeito passivo por substituição."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 295, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa Barc Music Ltda., na forma dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 11 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 160.000.514/2000 e ainda a Resolução nº 51, de 29 de junho de 2000, do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal - CPDI/DF, publicada no DODF de 30 de junho de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. - BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 1º do art. 2º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, com a empresa Barc Music Ltda., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.377.034/001-11 e no CNPJ/MF sob o nº 02.039.243/0001-69, estabelecida no SHCS 402, Bloco B, Loja 03 - Brasília/DF, observadas as seguintes condições:

I - prazo para fruição do benefício, considerando a data da ocorrência do fato gerador:

a) termo inicial: primeiro mês subseqüente à ocorrência do primeiro fato gerador do ICMS relativo ao empreendimento incentivado;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial, ou até a amortização total do valor do financiamento concedido, o que ocorrer primeiro;

II - valor total do financiamento a ser concedido: R$ 6.558.552,00 (seis milhões, quinhentos e cinqüenta e oito mil e quinhentos e cinqüenta e dois reais);

III - produtos incentivados: CD, CD ROOM, CDR e DVD, classificados no código da NBM/SH 8524.90.02;

IV - percentual de incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, proveniente do empreendimento incentivado.

Art. 2º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se a apresentação mensal à Subsecretaria da Receita, do seguinte:

a) comprovante de recolhimento de:

1) 30% do imposto proveniente do empreendimento incentivado, código de receita 1317;

2) ICMS proveniente da comercialização de mercadorias de fabricação de terceiros, código de receita 1317;

3) ICMS na comercialização de mercadorias não incentivadas, código de receita 1317;

4) ICMS proveniente do diferencial de alíquota relativamente a material de consumo e bem destinado ao ativo permanente, código de receita 1317;

5) ICMS devido por substituição tributária, código de receita 1350;

6) emolumento em favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada parcela liberada, efetuado na Agência 100 do BRB, na conta corrente nº 100.800.086-5;

b) livros fiscais:

1) Registro de Apuração do ICMS;

2) Registro de Controle da Produção e do Estoque.

Art. 3º O contribuinte deverá apresentar comprovante de recolhimento, até o primeiro dia útil do mês subseqüente ao do pagamento dos juros de 0,2% (dois décimos por cento), incidente sobre o saldo devedor, de janeiro a dezembro do ano anterior, das parcelas liberadas do principal.

Art. 4º O percentual do incentivo creditício tributário e o valor total do financiamento serão revisados no mês de janeiro de cada ano, com base na análise de geração de emprego e recolhimento do ICMS do empreendimento incentivado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

BANCO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Ata publicada no DODF-Seção-I, nº 171, de 5.9.00, pág. 5, na identificação da matéria onde se lê: "ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS DOS ACIONISTAS DA BRB-CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2000", leia-se: "ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., REALIZADAS EM 19 DE ABRIL DE 2000.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 8 de setembro de 2000

PROCESSO Nº : 030.006539/2000
INTERESSADO : Diogo Pires Nascimento
HOMOLOGO o Parecer nº 179/2000-CEDF, de 30.08.2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência de estudos realizados por Diogo Pires Nascimento, no "Genesee High School", em Genesee, Michigan – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

EURIDES BRITO DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

ATO DE 25 DE AGOSTO DE 2000

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve:

-Aprovar o cadastro do estabelecimento que dispensa medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista "C2" (retinóides), abaixo relacionada:

Nome: UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: C 08 LOTE 23 LOJA 01 – TAGUATINGA SUL - DF

Responsável Técnico: SINTHIA FERREIRA DA FONSECA

CRF nº.: 1486-DF

Licença de Funcionamento nº.: III-B-149/2000

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

(Mem. n º 224 /2000)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 8 de setembro de 2000

REFERÊNCIA: Processo n.º 050-000.035/00.
INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal
ASSUNTO: Ratificação de ato de Inexigibilidade de Licitação.
Com base no artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pelo Departamento de Administração Geral relativos à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, *caput*, do referido Diploma Legal, em favor do Banco de Brasília S/A, Viação Anapolina Ltda. e Taguatur – Taguatinga Transportes e Turismo Ltda, para fazer face à aquisição de vales-transporte durante o terceiro trimestre do corrente exercício.
Publique-se e restitua-se ao DAG.

Em 11 de setembro de 2000

REFERÊNCIA: Processo n.º 052-000.373/99
INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal
ASSUNTO: Ratificação de ato de Inexigibilidade de Licitação.
Com base no artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pelo Departamento de Administração Geral relativos à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, inciso I, do referido Diploma Legal, em favor do Banco do Brasil S/A, para fazer face à despesa com importação de 03 (três) rifles remington para a PCDF.
Publique-se e restitua-se ao DAG.

JAIR TEDESCHI
Interino

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 5 de setembro de 2000

PROCESSO N.º : 193.000.212/2000
INTERESSADO: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE PARA O 3º QUADRIMESTRE DE 2000
De conformidade com que se dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e as peças que instruem o processo acima mencionado, Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, emitido com fundamento no "caput" do artigo 25 da mesma Lei.
Visando à aquisição de vales transporte para os servidores desta Fundação, no 3º quadrimestre de 2000.
Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/FAP, para providências complementares.

OSNIR DE ABREU DAS LARANJEIRAS
Respondendo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 6 de setembro de 2000

Processos : 260.001.891/2000
Interessado : TELEBRASÍLIA CELULAR
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃ0

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da TELEBRASÍLIA CELULAR S.A no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), referente a despesas com faturas telefônicas desta secretaria no corrente exercício. Nota de Empenho 2000NE000456.

IVELISE M. LONGHI PEREIRA DA SILVA

CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO, REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2000

Às 9:45h do dia 13 de Julho de 2000, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, a Secretária Adjunto Sra. Maria da Glória Rincon Ferreira substituindo a Secretária da SEDUH, presidiu a 11ª Reunião Ordinária do CONHAB, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final da Ata. Seguiu- se a Pauta, com a seguinte Ordem do Dia: 1a) Abertura dos trabalhos e a verificação do quorum; 1b) Apreciação a assinatura da Ata da 10ª Reunião Ordinária; 2) Aproveitamento de saldo de contratos firmados entre a Caixa Econômica Federal - CAIXA e a CAESB, com recursos oriundos do FGTS, objeto do processo n.º 030.005.762/2000; 3) Assuntos gerais; e 4) Encerramento. A Sra. Glória Rincon justificou a ausência da Conselheira Sra. Ivelise Longhi e se desculpou pela antecipação da reunião pelo fato de ser um assunto de urgência, por tratar de um recurso que tem que ser aproveitado logo pela CAESB. Colocada a Ata da 10ª Reunião em votação a mesma foi aprovada e assinada por todos sem alterações tendo em vista que, já tinha sido enviada a todos os Conselheiros e as alterações já haviam sido feitas conforme as observações dos mesmos. Os Conselheiros Sr. Manuel Barbosa de Arruda, Sr. Márcio Edvandro e Sr. Haroldo Pinheiro, justificaram o não comparecimento à Reunião anterior e, inclusive, disseram ter mandado suas justificativas por escrito. Alertaram mais uma vez, sobre a necessidade de se cumprir o calendário o que facilitará a programação de todos. O Conselheiro Sr. Márcio Edvandro, ressalvou o trecho da Ata da Reunião anterior no qual ele fizera as alterações, inclusive lendo-o para os presentes. Retomando a palavra a Sra. Glória Rincon, colocou em discussão o processo n.º 030.005.762/2000, que trata o aproveitamento do saldo de contratos firmados entre a CAIXA e a CAESB com recursos oriundos do FGTS, com relato da Conselheira Sra. Eliana Klarmann. A Conselheira Eliana começou suas palavras explicando a sua ausência na reunião anterior, quando foi representada pela sua suplente a Conselheira-suplente Sra. Estela, *ocasião esta em que, por coincidência, houve a solicitação deste tema; ora em relato, ser* colocado neste Conselho, por ser o CONHAB, a instância colegiada dentro do Governo do Distrito Federal, que define a aplicação dos recursos oriundos do FGTS. Continuou dizendo que, de acordo com os autos do processo, por determinação do Conselho Monetário Nacional, desde julho de 1998, encontram- se bastantes restritas as operações de crédito do FGTS, e que isso afetou de maneira substancial a execução de diversas obras e investimentos que estavam sobre a responsabilidade da CAESB. Diante desse quadro é que a CAESB vem buscar uma maximização da utilização desses recursos, justo aqui, no CONHAB. A solicitação corresponde, pois, à oficialização do aproveitamento do recurso de dois contratos: o de n.º 35.256/13 e o de n.º 60.637/27, firmados originalmente com a CAIXA, para a implantação do sistema de esgotamento sanitário de Santa Maria pelo primeiro, e pelo segundo, a implantação da urbanização da Vila Varjão. De acordo com a CAESB, isso tornou- se possível porque em relação ao primeiro contrato, de n.º 35256/13 ele, apesar de ter sido executado integralmente, tem um saldo ainda remanescente a ser utilizado, enquanto que o contrato n.º 60.637/27, referente à Vila Varjão, não teve ainda qualquer desembolso, porque a área ainda não tem projeto urbanístico e está ocupada por chacareiros, além de ter o problema do impacto ambiental. A CAESB propõe que sejam remanejados esses dois saldos e propõe o seu uso em algumas implantações de infra-estrutura urbana. No primeiro contrato o saldo é de R$ 1.566.361,05 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e cinco centavos) e sugere- se a implantação de redes coletoras de esgoto sanitário na expansão do setor Leste de Planaltina, conhecido como Buritis IV, na implantação de redes coletoras de esgoto sanitário na expansão do Setor Oeste em Sobradinho, e a *complementação de rede coletora de esgotos sanitários para atender a expansão de conjuntos* residenciais e comerciais em Santa Maria, como forma de relocar os recursos que não foram ainda utilizados. Do outro contrato, de n.º 60.637/27, o saldo é de R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais) e a CAESB propõe a execução de redes coletoras de esgoto sanitário e interceptor das quadras 300 a 303 do Conjunto Residencial Oeste de São Sebastião, complementação de ramais condominiais de esgoto sanitário em diversos conjuntos de São Sebastião bem como redes coletoras de esgoto sanitário na QNO 07, Ceilândia. Segundo a CAESB essas sugestões são decorrentes de necessidades urgentes de implantação da infra-estrutura sanitária, tendo em vista a população ali residente, problemas ambientais e também tendo em conta a adequação a verba que está disponível. De acordo com o que consta nos autos, a CAESB dispõe desses recursos financeiros que podem mobilizar essas obras, provenientes do FGTS, e essa proposta de utilização está prevista no Manual de Fomento da CAIXA. A execução das obras visa a promoção da saúde pública e melhoria da qualidade de vida da população que é de aproximadamente18.500 habitantes. Após essa explanação foi questionado se o BID teria algo a ver com esses recursos. O representante da CAESB o engenheiro Sr. Arcelino José dos Santos Neto, presente à reunião, como representante da CAESB, disse que não. A Sra. Glória falou sobre a importância dessas obras, pois constatam-se sérios problemas em vários setores, como por exemplo, na Expansão do Setor Oeste de Sobradinho, localizada perto do cemitério, onde Sobradinho, localizada perto do cemitério, onde verificam – se problemas de lençol freático superficial. Por outro lado, segundo ela, em Santa Maria, existem nascentes próximas a Área Central, enquanto que as áreas de São Sebastião e Ceilândia constituem-se em áreas realmente críticas de ocupação urbana que precisam dessas redes. A Conselheira Sra. Eliana finalizou seu relato. A Sra. Glória, colocou em votação a utilização dos recursos advindos de recursos do FGTS para obras de infra-estrutura urbana nas localidades retromencionadas, conforme proposta apresentada pela CAESB, o qual foi aprovado por unanimidade. Seguindo a Pauta passou-se aos Assuntos Gerais. Ficou decidido que será elaborado novo calendário de reuniões já que a SEDUH coordena quatro conselhos: Conselho Técnico da área de Habitação - CONTEC, Conselho de Planejamento - CONPLAN, Conselho de Preservação - CTPB e o Conselho de Habitação - CONHAB, sendo que os assuntos são vários, cada um dentro de sua área. Explicou que a SEDUH esta aberta para ouvir opiniões e sugestões. O Conselheiro Sr. Haroldo disse que em relação ao que foi aprovado nesta reunião, quanto às obras de saneamento na Vila Varjão, ele tem observado, durante alguns anos, uma expansão urbana muito feroz, inclusive, subindo do vale à encosta, mas que conforme a Sra. Eliana já disse que não há projeto naquela área, ele acha que a ocupação não é só de chacareiros, havendo presença externa também. Ressalva que é uma área muito importante, pois além de ser próxima ao Plano Piloto, é área preservada. *Ele sugeriu que o CONHAB encaminhe à SEDUH um documento pedindo maior atenção* àquela região visando uma ocupação mais adequada, substituindo o tipo de ocupação que está sendo feita lá. Segundo ele, o ideal seria uma ocupação menos densa, talvez não de lotes individuais. Falou que isso pode ser corrigido ao longo do tempo, pois existem técnicas urbanísticas que podem fazer essa correção. Disse, também, que poderia ser feito um levantamento das necessidades de todos dali, promovendo- se um concurso de projetos para a região como foi feito para o Plano Piloto de Brasília: um Concurso Nacional de projeto que resultou no Plano Piloto de Lúcio Costa. Disse que naturalmente, o Instituto de Arquitetos - IAB estaria disponível para assessorar e dar o apoio necessário para isto. A Sra. Glória voltou a falar sobre o Varjão. Ela fez uma explanação da sua expansão dizendo que esse assentamento urbano teve inicio quando da proposta feita num documento do professor Lúcio Costa, onde foi dito que eram possíveis áreas de expansão urbana de Brasília. Na época foi realizado um estudo ambiental e no mesmo foi colocado duas etapas de ocupação, uma poderia ser em cima do platô ali existente e a outra em baixo, no vale naquela ocasião já se encontrava ali uma pequena ocupação, com o nome de Varjão. Nesse estudo ambiental, há uma indicação de um projeto para que a área não venha a se deteriorar, estudo esse já prevendo uma ocupação máxima .Ressalvou ela, que no urbanismo nós não podemos cercar nenhum espaço urbano, pois as localidades urbanas devem ir se ocupando aos poucos. O Varjão está em uma encosta onde existe uma dificuldade ambiental muito forte de ocupação. O Governo passado propiciou a possibilidade dele crescer na direção dos viveiros de plantas e houve até consulta ao IBAMA, criando na época um expectativa, inclusive na Administração local. Com essa expectativa houve um crescimento, mas de uns dois meses pra cá, estamos colocando um controle ali. O Varjão por outro lado, faz uma divisão natural com loteamentos irregulares, na parte superior ela confronte com um loteamento famoso, o Hollywood. Ele foi vendido a tantas pessoas que não se conseguiria atender a quantidade de família que estão com documentos para morar naquela área, a não ser que fizéssemos prédios, pois o número de lotes é impossível diante de tanta comercialização. Informou que a SEDUH está tendo reuniões com a Secretária de Assuntos Fundiários no sentido de aprovar, junto ao CONPLAN diretrizes de ocupação e frear aquela ocupação dentro do ponto de vista ambiental. O Conselheiro Haroldo diz que existe um estudo do anterior Diretor da Escola de Arquitetura da UNB, Cláudio Queiroz, sobre a região, que se inicia com o Varjão. Ressalvou que precisamos tomar a dianteira e exercermos nossa função de coordenadores, arquitetos. Tomando a palavra o Sr. Conselheiro Márcio, falou sobre a preocupação muito grande, dos profissionais que representa, em relação ao Varjão e outras áreas que estão sendo ocupadas sem planejamento, falando que o próprio Setor Habitacional Taquari, onde se localiza o Varjão, provavelmente, será invadido, se

não houver contenção de ocupação irregular naquela área. Ressalvou que a TERRACAP também tem que se preocupar com isso. Junto ao Lago Paranoá, do lado de cá do Varjão está ocorrendo um loteamento que lhe parece irregular, e talvez o próprio Conselheiro Suplente, Sr. Pinheiro pudesse dar um depoimento sobre o assunto. De acordo com o seu posicionamento, Brasília tem que ser preservada, mas não impede de uma flexibilização, após alguns debates sobre Plano Piloto. Nada mais havendo a tratar a Sr.ª Presidente substituta deu por encerrada a reunião da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis, secretária *ad hoc* do CONHAB, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Brasília 13 de julho de 2000. Conselheiros presentes: Maria da Glória Rincon Ferreira, Denise Prudente de F. Silveira, Eliana Klarmann Porto, José Gomes Pinheiro Neto, Vera Alisa Muller, Manuel Barbosa Arruda, Rubens Soares Branquinho, Sérgio Ulisses Silva Jatobá, José Aécio Peixoto, Sérgio Lopes Guimarães, Silvia Cristina S. Rodrigues, Narcélio Homem de Faria, Haroldo Pinheiro, Márcio Edvandro R. Machado, Roberto Marazi, Brasílio Antônio dos Santos, Narinalva Alves de Mendonça, Nilsa Augusta de Andrade, Rômulo da Aparecida Meireles.

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 6 de setembro de 2000

PROCESSO: 170.000.700/99
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO.
ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, combinado conforme delegação de competência conferida pelo despacho do Sr. Governador do Distrito Federal, de 21/07/2000, publicada no DODF nº 140 de 24/07/2000, a dispensa de licitação, em favor do interessado citado acima, relativa a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações previstas no Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício, de acordo com o Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT Nº 005/99-STDHS/DF. A dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se a DAO/STDHS-DF, para as providências complementares.

Em 8 de setembro de 2000

PROCESSO: 170.000.681/99
INTERESSADO: CENTRO NACIONAL DE TALENTOS E TECNOLOGIA
ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, combinado conforme delegação de competência conferida pelo despacho do Sr. Governador do Distrito Federal, de 21/07/2000, publicada no DODF nº 140 de 24/07/2000, a dispensa de licitação, em favor do interessado citado acima, relativa a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações previstas no Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício, de acordo com o Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT Nº 005/99-STDHS/DF. A dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se a DAO/STDHS-DF, para as providências complementares.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 11 de setembro de 2000

PROCESSO: 170.000.017/00 e outros
ASSUNTO: Aquisição de Vales-Transportes
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, 21 de junho de 1993, republicada em 06/07/94 a inexigibilidade de licitação com fulcro no "Caput" do Artigo 25 do referido diploma legal, a despesa com aquisição de vales transporte para os servidores desta Secretaria, relativo ao mês de **Setembro/2000**, conforme demonstrativo abaixo:

EMPRESAS	PROCESSO	NE	VALOR
BANCO DE BRASÍLIA S/A	170.000.017/00	552	7.753,00
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.	170.000.018/00	553	922,40
TAGUATUR LTDA	170.000.016/00	555	139,20
RÁPIDO PLANALTINA LTDA.	170.000.019/00	554	76,00

Encaminha-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

CLÁUDIA ALVES MARQUES
Adjunta

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
Em 6 de setembro de 2000

De conformidade com o que dispõe o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem os processos abaixo, ratifico os procedimentos adotados pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor dos interessados indicados, relativo às Notas de Empenho especificadas:

PROCESSO Nº	INTERESSADOS	Nº NE	VALOR R$
020.000.105/2000	BANCO DE BRASÍLIA S/A	415	17.975,30
020.000.105/2000	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA	416	1.080,60
020.000.105/2000	EMP. STº ANTÔNIO TRANSP. TURISMO	417	184,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput, do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93

JOSÉ LUCIANO ARANTES
Adjunto

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ACÓRDÃO Nº 92/2000

PROCESSO Nº 3790/97
APENSOS: Processos nºs 6694/96, 6695/96, 6816/96, 4414/97, 040.001.959/97, 040.006.689/97 e Anexo I (Inventário)
ASSUNTO: Tomada de Contas Anual
ORIGEM: Secretaria de Saúde do Distrito Federal
RESPONSÁVEIS: João de Abreu Branco Júnior (1/1 a 23/9/96), Maria José Conceição (24/9 a 31/12/96) no Cargo de Secretário de Saúde; Beatriz Mac Dowell Soares (1/1 a 9/9/96) e Antônio Alves de Souza (9/10 a 31/12/96) no cargo de Chefe de Gabinete
ORGÃO INSTRUTIVO: 2ª Inspetoria de Controle Externo
REPRESENTANTE DO MP/TCDF: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias
RELATOR: Conselheiro José Eduardo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os autos da Tomada de Contas Anual dos gestores da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996.

CONSIDERANDO que o órgão de controle interno, mediante Relatório de Tomada de Contas nº 133/97 - DADI/SUAUD, certificou a regularidade das contas com ressalvas pertinentes a dezesseis bens patrimoniais não localizados e a falhas no controles de tíquetes de consumo de combustível e de vales-transporte;

CONSIDERANDO que a 2ª ICE, na qualidade de órgão de controle externo, tendo verificado que os bens não localizados são objeto de apuração em processo próprio (Processo nº 2550/96), assim como as verificações relacionadas aos vales-transporte (Processo nº 2744/97), e que a sindicância instaurada pela Secretaria de Saúde acerca do controle de combustível não revelou prejuízos, instruiu as contas com proposta de regularidade e recomendação;

CONSIDERANDO que o Ministério Público que funciona junto ao Tribunal reconheceu a inexistência de impropriedades contábeis e legais dignas de nota e se manifestou favorável ao acolhimento do sugerido pela instrução.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 01, de 9/5/94, em:

I - julgar regulares as contas anuais dos gestores da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1996, com esteio no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94;

II - dar quitação, em conseqüência e na forma da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15/12/98, aos ordenadores de despesa a seguir nominados:

NOME	CARGO/FUNÇAO	GESTÃO
João de Abreu Branco Júnior	Secretário de Saúde	01.01 a 23.09.96
Maria José Conceição	Secretário de Saúde	24.09 a 31.12.96
Antônio Alves de Souza	Chefe de Gabinete	09.10 a 31.12.96
Beatriz Mac Dowell Soares	Chefe de Gabinete	01.01 a 09.09.96

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2000

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procurador-geral do Ministério Público junto ao TCDF

MARLI VINHADELI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 93/2000

PROCESSO Nº 5.161/97
APENSOS Nºs: 040.009.373/96 e 040.004.801/96
ASSUNTO: Tomada de Contas Anual
ORIGEM: Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal
RESPONSÁVEL: Moacyr de Oliveira Filho
ÓRGÃO INSTRUTIVO: 2ª Inspetoria de Controle Externo
REPRESENTANTE DO MP/TCDF: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias
RELATOR: Auditor José Roberto de Paiva Martins

Vistos, relatados e discutidos os autos da Tomada de Contas Anual do Ordenador de Despesa da Secretaria de Comunicação Social, relativa à gestão administrativa daquele órgão no exercício financeiro de 1995, excluídas as despesas de publicidade e propaganda do complexo administrativo do Governo do Distrito Federal:

CONSIDERANDO que o órgão tomador das contas manifestou-se pela sua regularidade, no que foi seguido pelo Controle Interno, a cargo da Secretaria de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO que as observações feitas pelo Controle Interno não afetam o mérito das contas e foram objeto de recomendação deste Tribunal;

CONSIDERANDO que tanto o órgão instrutivo quanto o Ministério Público junto ao Tribunal manifestaram-se em favor da regularidade das contas em apreço,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, em:

I - com esteio nos arts. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94 e 167, inciso I, do RI/TCDF, julgar regulares as contas do Ordenador de Despesa da Secretaria de Comunicação Social, relativas ao exercício de 1995, na parte relativa às despesas com a sua manutenção, excluídas as despesas com publicidade e propaganda do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal;

II - em conseqüência, considerar quite o Sr. MOACYR DE OLIVEIRA FILHO, nos termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2000

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Auditor -Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procurador-geral do Ministério Público junto ao TCDF

MARLI VINHADELI
Presidente

ACÓRDÃO Nº 94/2000

Processo nº 1.646/99
Apenso nº 148.000.484/98
Assunto: Tomada de Contas Anual
Origem: Região Administrativa XVII - Riacho Fundo
Responsáveis: Raimunilza Ferreira de Lucena Vieira e Antônio Alves Albuquerque
Órgão Instrutivo: 1ª Inspetoria de Controle Externo
Representante do MP/TCDF: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias
Relator: Auditor José Roberto de Paiva Martins

Vistos, relatados e discutidos os autos da Tomada de Contas Anual do Agente de Material da Região Administrativa XVII - Riacho Fundo, referente ao exercício financeiro de 1997.

CONSIDERANDO que o órgão tomador das contas manifestou-se pela sua regularidade, no que foi seguido pelo Controle Interno, a cargo da Secretaria de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO que as falhas apontadas pelo Controle Interno não afetam o mérito das contas e que o órgão jurisdicionado já adotou medidas para saná-las;

CONSIDERANDO que tanto o órgão instrutivo quanto o Ministério Público junto ao Tribunal manifestaram-se em favor da regularidade das contas em apreço,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, em:

I - com esteio nos arts. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94 e 167, inciso I, do RI/TCDF, julgar regulares as contas do Agente de Material da Região Administrativa XVII - Riacho Fundo, referentes ao exercício financeiro de 1997;

II - em conseqüência, considerar quites os Srs. RAIMUNILZA FERREIRA DE LUCENA VIEIRA e ANTÔNIO ALVES ALBUQUERQUE, nos termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2000

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Auditor-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procurador-geral do Ministério Público junto ao TCDF

MARLI VINHADELI
Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.526

Aos 31 dias do mês de agosto de 2000, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3525 e Extraordinárias Reservada nº 192 e Administrativa nº 321, todas de 29.8.2000.

J U L G A M E N T O

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

A Senhora Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 2923/98 (Relator: Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO (Revisor). O Processo trata de representação conjunta formulada pelos membros do Ministério Público junto a este Tribunal, versando sobre a possível inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 1932/98. - DECISÃO Nº 6742/00.- O Tribunal determinou a remessa dos autos ao Gabinete do Relator, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

Retornando aos relatos previstos, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 4406/90 - *Tomadas de contas especiais instauradas pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal* para apurar responsabilidades pelas irregularidades apontadas nos Processos nºs 061.009.863/90, 061.023.325/91, 061.028.116/92 e 061.036.525/93. - DECISÃO Nº 6743/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1315/93 (apensos os de nºs 1113/96, 1114/96, 1116/96 e 2924/96) - Contrato de prestação de serviços advocatícios DIRAD/COMAP nº 92/054, celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e Weliton Soares Teles. - DECISÃO Nº 6744/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do *Ministério Público, decidiu:* I - tomar conhecimento do pedido de reexame da Decisão nº 8351, de 05/06/97, interposto pelo BRB-Banco de Brasília S.A. e pela sua subsidiária BRB-CFI; II - considerar parcialmente provido o recurso, nas condições seguintes: a) seja suspensa a entrega de novas ações aos advogados e escritórios de advocacia mencionados nos contratos DIRAD/COMAP nºs 95/110, 111, 128, 136, 141, 142 e BRB-CFI nº 95/013, cuja celebração já fora considerada irregular pelo Tribunal; b) preserve-se a validade dos serviços (e correspondentes retribuições) em andamento nesta data, com suporte nos referidos contratos, que não deverão ser prorrogados ou renovados; III - determinar a apensação deste processo ao de nº 3380/95, da Representação nº 4/95-CF, do Ministério Público junto a esta Corte, para atender o requerido pela sua representante, fl. 615, parágrafo 7.

PROCESSO Nº 4489/94 (apenso o de nº 061.039.392/94) - Recurso contra decisão da Corte, interposto por MARIA DE LOURDES ALVES-FHDF. - DECISÃO Nº 6745/00.- O Tribunal, por maioria, determinou o sobrestamento do julgamento da matéria tratada nos autos. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 1339/95 (apenso o de nº 888/94) - Contratação temporária de professores pela então Fundação Educacional do Distrito Federal em diversos exercícios. - DECISÃO Nº 6746/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar ciência da carta subscrita pelo Sr. ANTONIO IBAÑEZ RUIZ e dos documentos juntados às fls. 631/657; II - sobrestar o andamento dos autos, até o desfecho da Ação Ordinária nº 2000.01.1.016945-4, impetrada junto à 5ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal; III - autorizar o retorno do processo à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7113/96 (apenso o de nº 073.001.827/96) - Aposentadoria de ANTONIO PROFETA DE CARVALHO-SGA. - DECISÃO Nº 6747/00.- O Tribunal, *de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a* instrução, autorizou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, determinando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: I. juntar aos autos informações atualizadas sobre o andamento do processo que trata da vantagem "Dec. Judicial Plano Bresser (58,90%)"; II. apurar se por ocasião da transposição do servidor para a Carreira Administração Pública da FZDF ocorreu redução salarial, comparando-se o salário bruto de outubro de 1989, acrescido da vantagem "Dec. Judicial Plano Bresser (58,90%)", com a da nova situação a partir de novembro de 1989, com a edição das Leis nº 62/89 (art. 1º), nº 82/89 (arts. 7º, parágrafo único, e 10) e nº 93/90 (art. 1º, § 6º), devendo tal redução, se houver, ser paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, atualizando o seu valor até a presente data mediante a aplicação dos índices gerais de reajuste concedido pelo GDF; III. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 13, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a parcela "Dec. Judicial Plano Bresser (58,90%)" e, se for o caso, incluir eventual diferença a menos verificada no procedimento recomendado no item II como vantagem pessoal nominalmente identificada, em conseqüência, calcular o valor do Adicional por tempo de Serviço apenas sobre o vencimento básico integral; bem como excluir a parcela salário-família, consoante entendimento consubstanciado nos Processos nos 488/98, 3024/97 e 1264/98; IV. juntar cópia autenticada da certidão do INSS referente ao tempo de serviço averbado consoante informação de fls. 11 e 14; V. tornar sem efeito o documento substituído; VI. em consonância com a Decisão nº 980/99 (Processo nº 4478/98), dispensar, até o prazo fixado na Decisão nº 2463/2000 (Processo nº 2296/94), o ressarcimento das importâncias recebidas indevidamente a título de "Dec. Judicial Plano Bresser (58,90%)", haja vista a boa-fé em sua percepção.

PROCESSO Nº 7251/96 (apenso o de nº 053.001.024/96) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal *para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de* acidente de tráfego, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 6748/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7563/96 - Relatório da inspeção realizada no Banco de Brasília S.A. para o exame da regularidade do processo licitatório que precedeu o Contrato DIRAD/DESEG-96/028, celebrado entre o BRB e a empresa BIANCHESSI & CIA. AUDITORES. - DECISÃO Nº 6749/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1266/97 (apenso o de nº 061.027.144/95) - Aposentadoria de KAMEL WAZIR-FHDF. - DECISÃO Nº 6750/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou diligência, para a Fundação Hospitalar do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. esclarecer se houve ou não ocorrência de incompatibilidade de horários, a partir da vigência da CF/88, tendo em vista que o servidor: a) exerceu concomitantemente os cargos de Chefe do Núcleo de Assistência Médico - Odontológica (fl. 30-apenso- Processo nº 2.899/98 - TCDF) na FEDF, e de Encarregado do Centro Cirúrgico, da Divisão de Recursos Médico - Assistenciais, do Hospital Regional da Asa Sul da FHDF (fl. 26 do Processo nº 61. 027.144 / 95 - GDF) da FHDF, no período de 05/10/88 a 28/02/89; b) cumpriu carga horária de 40 horas na FHDF e 30 horas na FEDF entre 05/03/93 e 29/03/95; II. retificar o ato de concessão de fl. 19-apenso para combinar as vantagens do art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.732/79 com as do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei nº 8.911/94 (item 3.1.2 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); III. elaborar novo abono provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, *em substituição ao de fl. 22 - apenso, para: a) consignar na proporção 33/35 (trinta e* três, trinta e cinco avos) a parcela "Dec. Jud. Pccs INAMPS", observado o reflexo dessa falha no valor da rubrica "DEC. Jud. TST - 241/87"; b) calcular a parcela de "quintos" utilizando os valores da tabela de cargos em comissão de fevereiro de 1995; IV. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1982/97 (apenso o de nº 030.009.483/96) - Pensão civil concedida a CECÍLIA FERREIRA LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 6751/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos anexados às fls. 94 a 104 do processo apenso; II. determinar o retorno do processo apenso à Secretaria de Gestão Administrativa, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) providencie o ressarcimento ao erário das quantias recebidas indevidamente, em decorrência da redução do ATS e da proporcionalidade dos proventos, efetuada em cumprimento ao item "b" da referida decisão plenária; b) esclareça a existência do demonstrativo de pagamento de fl. 03 referente ao mês de agosto/95, em nome do Sr. Pedro da Costa Fumeiro, considerando que ele já era falecido desde setembro/94, de acordo com a certidão de óbito de fl. 04; III. alertar a Secretaria de Gestão Administrativa sobre a possibilidade de complementar o vencimento até o valor do salário mínimo vigente na data da concessão, apurando as demais parcelas proporcionais sobre esse mesmo valor, em conformidade com o critério aplicável em relação ao instituidor do benefício.

PROCESSO Nº 3197/97 (apenso o de nº 052.001.779/96) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Polícia civil do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 6752/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3790/97 (apensos os de nºs 6694/96, 6695/96, 6816/96, 4414/97, 040.001.959/97, 040.006.689/97 e 1 volume) - Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 6753/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos gestores da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, pertinente ao exercício de 1996; II - recomendar à Secretaria de Saúde redobrada atenção no controle da distribuição de combustíveis e de vales-transporte, a fim de evitar

impropriedades como as indicadas no Relatório de Tomada de Contas nº 133/97-DADI/SUAUD, da Secretaria de Fazenda e Planejamento; III - aprovar e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar a devolução dos Apensos nºs 040.006.689/97 e 040.001.959/97 e seu anexo à origem, e o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2899/98 (apenso o de nº 082.000.533/98) - Aposentadoria KAMEL WAZIR-FEDF. - DECISÃO Nº 6754/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou diligência, para a Fundação Educacional do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. esclarecer se houve ou não ocorrência de incompatibilidade de horários, a partir da vigência da CRFB/88, haja vista o servidor ter exercido concomitantemente os cargos de Chefe do Núcleo de Assistência Médico-Odontológica (fl. 30 - apenso - Processo nº 2899/98) na FEDF, e de Encarregado do Centro Cirúrgico, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, do Hospital Regional da Asa Sul (fl. 26 - apenso - Processo nº 1266/97) da FHDF, no período de 14.04.1988 a 28.02.1989, e que no período de 05.03.1993 a 29.03.1995 ele cumpria a carga horária de 40 horas na FHDF e 30 horas na FEDF; II. retificar o ato de fl. 22 - apenso, para complementar o fundamento legal da vantagem de quintos, transformados em décimos, com o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, mantidas pelo artigo 4º da Lei nº 1.141/96 e artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98; III. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 33 - apenso, observando a DN nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela adicional de décimos decorrente de transformação, pelo valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal); IV. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0572/99 - Auditoria de regularidade realizada pela 1ª ICE, junto à RA V - Sobradinho, relacionada à obra de construção de dois vestiários públicos, localizados nos campos de futebol da Quadra 15 e ao lado do cemitério em Sobradinho II. - DECISÃO Nº 6755/00.- O Tribunal, de acordo com os itens I, II e IV do voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da defesa e documentos anexos relacionados às fls. 132 a 179, para, no mérito, considerar suficientes, apenas, as razões apresentadas pelos defendentes quanto aos itens "a.i", "a.ii", "a.iii", "b.i" e "b.iv"; II. aplicar a multa prevista no artigo 57, incisos II e III, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94, no valor de 590 (quinhentos e noventa) UFIRs, a ser arcada, em trinta dias, pela sra. Missaé Hirako, que deverá encaminhar à Corte o pertinente comprovante em igual período, pelo não cumprimento do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em vista da falta de efetividade no cumprimento do dever legal de acompanhar a realização das obras objeto do Convite nº 011/97 em toda a sua extensão - itens "a.iv" e "b.iii" - e pela aceitação de material de qualidade inferior ao inicialmente previsto - item "b.ii" -, autorizando, desde já, a notificação correspondente; III. acolhendo proposição do Conselheiro JORGE CAETANO, alertar a RA V - Sobradinho sobre as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução parcial das obras objeto do Convite nº 011/97, comunicando a esta Corte, em 30 (trinta) dias, as providências porventura adotadas; IV. autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes. Parcialmente vencidos o Relator, que manteve o item III do seu voto, e os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e MAURÍLIO SILVA, que votaram pela substituição do termo "determinar" por "solicitar" no mesmo item.

PROCESSO Nº 3599/99 (apensos os de nºs 4712/96 e 082.008.040/99) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS LIRA DIAS e pensão civil concedida a EUDETE EVANGELISTA BARROS-FEDF. - DECISÃO Nº 6756/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do resultado de inspeção determinada por intermédio da Decisão nº 7470/99, constante das peças de fls. 31/36 do Processo apenso nº 4712/96; II. determinar que os autos retornem à Fundação Educacional do DF, em diligência, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) dê ciência aos beneficiários da pensão civil sobre a acumulação de cargos, o que torna insubsistente uma das aposentadorias da servidora; b) convocar os beneficiários para que os mesmos façam opção por esta pensão civil ou pela pensão civil concedida pela Fundação Hospitalar, cuja matrícula da instituidora é nº 103.246-1, que teve origem na aposentadoria no cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, constantes respectivamente dos Processo nº 1858/2000-TCDF e nº 061.004748/99-FHDF, e Processo nº 2400/92-TCDF e nº 061.031233/91-FHDF, fazendo anexar aos autos o respectivo termo de opção; c) se for o caso, levando em consideração a opção a ser feita, tornar sem efeito as concessões de aposentadoria e pensão em exame.

PROCESSO Nº 1858/00 (apensos os de nºs 2400/92 e 061.004.748/99) - Aposentadoria e revisão dos proventos de MARIA DAS GRAÇAS LIRA DIAS e pensão civil concedida a EUDETE EVANGELISTA BARROS-FHDF. - DECISÃO Nº 6757/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Fundação Hospitalar do DF, em diligência, para que, no prazo de 30 (trinta) dias: I. dê ciência ao beneficiário da pensão civil sobre a acumulação ilícita de cargos, o que torna insubsistente uma das aposentadorias da servidora; II. convoque o beneficiário da pensão para que o mesmo faça opção pela pensão civil concedida pela FHDF (Processo TCDF nº 1.858/00 e FHDF nº 061.004.748/99) ou pela concedida pela FEDF (Processo TCDF nº 3.599/99 e FEDF nº 082.008.040/99), anexando aos autos o correspondente termo, tomando, posteriormente, as seguintes providências: a) caso o beneficiário opte pela pensão civil concedida pela FEDF, as concessões de aposentadoria, de revisão de proventos e de pensão civil editadas pela FHDF devem ser tornadas sem efeito; b) caso o beneficiário opte pela pensão civil concedida pela FHDF: b.1) no tocante à pensão civil, rever o cálculo dos estipêndios do beneficiário, a contar de março/2000 (fls. 26 a 30 do Processo nº 61.004.748/99), data em que houve redução do pagamento do benefício integral para 25/30, pois a inativa, por ter sido acometida por doença especificada em lei, teve revistos seus proventos nos termos do art. 190 da Lei 8.112/90; b.2) no tocante à revisão de proventos, retificar o ato de fl. 54 do Processo TCDF nº 2.400/92, para corrigir o número de matrícula da inativa (fl. 9v desse processo), alterar a fundamentação legal para art. 190, da Lei nº 8.112/90, bem como consignar seus efeitos a partir de 16.07.96, data do laudo médico (fl. 52 dos mesmos autos); III. apure as quantias pagas indevidamente à instituidora da pensão, em decorrência do pagamento de seus proventos sobre a proporcionalidade de 27/30, conforme indica o documento de fl. 50 do Processo TCDF nº 2.400/92, quando o correto seria calculá-lo sobre 26/30; IV. avalie, quanto ao item anterior, a economicidade das providências a serem implementadas para o ressarcimento e, se for o caso, verificar se a servidora deixou bens em herança e a possibilidade de reaver dos herdeiros os valores pagos indevidamente, judicialmente ou, mediante autorização expressa do beneficiário da pensão (FHDF ou FEDF), na parte que lhe cabe, por meio de desconto em folha de pagamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1735/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de IVONETE DE ARAÚJO ESPÍNDOLA-SE. - DECISÃO Nº 6758/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, devendo à FEDF adotar, posteriormente, as seguintes providências, objeto de auditoria futura: I - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 155, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de alterar a parcela sob o título "Décimos transformados 5/5, DF-6, Lei 1004/96", que deverá ser calculada com base no art. 1º da Lei 1.004/96, na proporção 8/10, haja vista que a revisão para troca de vantagens se deu na vigência da Lei nº 1.004/96, devendo refletir a situação da servidora à data da revisão; II - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3128/91 - Aposentadoria de DORLY GERALDA AMARAL-FEDF. - DECISÃO Nº 6759/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à Secretaria de Educação do Distrito Federal que, posteriormente, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I - elaborar novo DTS em substituição ao de fl. 64, a fim de registrar o percentual relativo ao Adicional por Tempo de Serviço, em 25%, haja vista a data da aposentadoria ser 08.02.1991, quando estava em vigência a Lei 1.711/52; II - tornar sem efeito o DTS de fl. 64; III - registrar na ficha funcional do servidor por apostilamento, o direito ao percentual de 29% de anuênios a partir de janeiro/1992, data da vigência da Lei 8.112/90 no Distrito Federal.

PROCESSO Nº 4103/91 (apenso o de nº 082.018.825/99) - Auditoria realizada na Fundação Educacional do Distrito Federal para verificar a regularidade das admissões decorrentes do concurso público aberto pelo Edital nº 191/90-IDR. - DECISÃO Nº 6760/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Processo apenso n.º 082-018825/99, originário da FEDF, considerando parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão n.º 8645/99; b) determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a este Tribunal os nºs de matrícula e CPF, datas de nomeação, posse, exercício e desligamento do candidato ao concurso regulado pelo Edital Normativo n.º 191/90-IDR, publicado no DODF de 02.01.91, especialidade odontologia, Luiz Alberto Dias Ramagem, caso tenha sido admitido; c) autorizar: c1) a realização de inspeção junto ao IDR, Metrô/DF, SEA, ex-FCDF, atual SCDF, EMATER e FHDF, para a coleta de dados admissionais dos candidatos relacionados no item e2 da Decisão n.º 8645/99; c2) o desapensamento do Processo n.º 082-018825/99, com a sua conseqüente devolução à Secretaria de Educação do Distrito Federal; d) considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões para o cargo de Analista de Assistência à Educação da Carreira Assistência à Educação da Fundação Educacional do Distrito Federal, oriundas do concurso regulado pelo Edital Normativo n.º 191/90-IDR, publicado no DODF de 02.01.91, em cumprimento ao prescrito pelo art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal: Analista de Sistemas: Marcelo Correa Gomes; Arquiteto: Patrícia Motta Paes Pignataro; Engenheiro Civil: Antonio Augusto Rocha Lopes, Carlos Henrique Lelis Ferreira; Engenheiro de Segurança do Trabalho: Antonio Saraiva Monteiro; Médico: Alda Maria dos Santos, Anna Beatriz Assad Maia Sandoval, Carlos Humberto Sousa Silva, Francisco Diogo Rios Mendes, Gustavo Silveira Machado, Iran Augusto Gonçalves Cardoso, José Francisco de Carvalho, Magda Patrícia de Castro Annes, Marco Antonio Alves Cunha, Murilo Ramos Rivetti, Sandra Veronica Rebello dos Santos Chaves, Vilson de Matos Lima; Odontólogo: José Carrijo Brom, Luiz Augusto Scardiuzzi, Omar Nunes Filho, Sílvio Zerbini Borges; e) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2767/93 - Aposentadoria de JONAS MARTINS GOMES-DER-DF. - DECISÃO Nº 6761/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto ao DER/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 129 a 136 relativos às providências adotadas pelo DER/DF para dar cumprimento à Decisão nº 9320/99, S.O. nº 3463, de 18.11.99; II. determinar o retorno dos autos ao Dep. de Estradas de Rodagem do DF, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) declarar a nulidade parcial do processo Administrativo Disciplinar nº 113.007.292/98, em que foi indiciado o servidor Jonas Martins Gomes, especificamente no que se refere à apuração do uso de certidão falsa, em face dos vícios insanáveis ocorridos durante sua condução; b) constituir outra comissão para instauração de novo processo administrativo disciplinar, conforme estabelece o artigo 169 da Lei nº 8.112/90, visando apurar o uso de certidão não ratificada pelo INSS pelo servidor Jonas Martins Gomes; c) observar, na condução do novo processo administrativo disciplinar indicado na alínea anterior, as normas contidas nos artigos 143 a 173 da Lei nº 8.112/90, particularmente no que se refere aos artigos 154, "caput" e parágrafo único, 155, 159 e 167, não limitando os atos processuais ao interrogatório do indiciado; d) encaminhar a este Tribunal os autos relativos ao Processo de Tomada de Contas referente ao recebimento indevido de proventos de aposentadoria pelo servidor Jonas Martins Gomes; e) tomar as demais providências de sua competência no que se refere à apuração da responsabilidade penal do servidor; f) manter este Tribunal informado do andamento e conclusão das providências adotadas.

PROCESSO Nº 4636/93 (apenso o de nº 030.015.532/91) - Pensão civil concedida a THEREZINHA DA SILVA REZENDE e outra-SGA. - DECISÃO Nº 6762/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência junto à SGA/DF, com o prazo de 60 (sessenta) dias, para: I - incluir na fundamentação legal do ato concessório o art. 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil; II - excluir a filha MÁRCIA REZENDE, por não ter comprovado a dependência econômica do "de cujus".

PROCESSO Nº 6703/93 (apenso o de nº 094.000.062/93) - Tomada de contas anual dos agentes de material do então Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 6763/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos constantes das fls. 150 a 153; b) considerar satisfatoriamente cumpridas pelo SALUB as determinações contidas na Decisão nº 1736/2000; c) considerar, ainda, os servidores nominados no item I da referida decisão quites com o erário distrital, neste caso, em razão do recolhimento da multa que lhes foi imposta; d) autorizar a devolução do apenso à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6971/93 - Resultado de auditoria especial levada a efeito na Fundação Educacional do Distrito Federal, objetivando analisar a legalidade na admissão de pessoal, referente ao Edital nº 081/92. - DECISÃO Nº 6764/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1092/94 - Contendo o Ofício n.º 525/00-GAB/SGA-DF, mediante o qual a Secretaria Gestão Administrativa solicita prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão n.º 4625/99. - DECISÃO Nº 6765/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias.

PROCESSO Nº 3380/95 (apenso o de nº 512/00 e 2 volumes) - Representação nº 4/95-CF, do Ministério Público junto a esta Corte, questionando a admissão de Advogados nos quadros da Administração Indireta do Distrito Federal, uma vez que se deu após a vigência da atual Constituição Federal, por diversos modos que excluíram a realização de concurso público obrigatório. - DECISÃO Nº 6766/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos juntados às fls. 155 e 157/270, bem como do anexo aos autos; II - reiterar os termos da Decisão nº 9552/99, no tocante à PROFLORA - Florestamento e Reflorestamento S.A. - Em Liquidação, alertando-a para eventual aplicação de sanção, com base no art. 57, IV, da Lei Complementar - DF nº 1/94; III - autorizar o encaminhamento dos autos à 3ª ICE, que se afigura a unidade competente (no tocante à CEB, CAESB, DMTU e TERRACAP) para o exame das contratações de advogados pelas entidades em pauta, por via diversa do concurso público ou da ocupação de cargo em comissão, bem como o envio da documentação relativa ao BRB (fls. 159/160) e à SAB (fls. 182/189), respectivamente à 1ª e à 2ª Inspetorias para pronunciamento, conforme distribuição de competência disposta no art. 1º da Portaria nº 135/99.

PROCESSO Nº 3921/96 (apenso o de nº 113.001.663/96 e anexo o de nº 1221/97) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo daquela Autarquia. - DECISÃO Nº 6767/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4251/96 (apenso o de nº 102.118.597/95) - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pelo Sr. RODRIGO ESTIVALLET TEIXEIRA, para apresentação de suas razões de defesa determinada na Sessão Ordinária nº 3495. - DECISÃO Nº 6768/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) conceder ao Sr. RODRIGO ESTIVALLET TEIXEIRA a prorrogação pleiteada, a contar de 25/07, para apresentação de sua defesa; b) estender aos Srs. NELSON TADEU FILIPPELLI, ROBSON DA SILVA LINS, JOÃO DA CRUZ PIMENTA, RENATO DE ARAÚJO MALCOTTI e GILSON RODRIGUES o prazo estipulado na letra "a", anterior.

PROCESSO Nº 7580/96 (apensos os de nºs 6705/96, 1576/97, 1595/97, 2125/97, 2126/97 e 2127/97) - Inspeção realizada na Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB para acompanhar a execução dos Contratos n.º 3705/96 e 3706/96, tendo em vista as orientações constantes da Decisão n.º 5896/98. - DECISÃO Nº 6769/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1317/97 - Contratos para a locação de equipamentos eletrônicos celebrados entre o Banco de Brasília S.A. e terceiros. Aos autos juntou-se pedido de reexame de decisão da Corte. - DECISÃO Nº 6770/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2226/97 - Resultados da ação fiscalizadora realizada pela 1ª Inspetoria de Controle Externo na Região Administrativa IX - Ceilândia, por meio do Sistema SISCOEX, exercício de 1996. - DECISÃO Nº 6771/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3126/97 - Contendo o Ofício n.º 459/00-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para encaminhamento do Processo de Tomada de Contas Especial n.º 111.002.062/96. - DECISÃO Nº 6772/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, como solicitado, a vencer em 04.10.2000.

PROCESSO Nº 0918/98 - Edital DIRAC/CPLIC nº 003/98, por meio do qual o Banco de Brasília S.A. pretende selecionar, através de pré-qualificação, advogados ou sociedade de advogados, para prestação de serviços profissionais, sem vínculo empregatício. - DECISÃO Nº 6773/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício PRESI-2000/169, considerando cumprida a diligência prolatada no item IV da Decisão 3953/2000; II - determinar ao BRB a comunicação, nos moldes dos dispositivos do § 7º do art. 1º da Resolução 102/98, da instauração de tomada de contas especial para apurar eventual prejuízo ao erário em decorrência da anulação do Edital DIRAD/CPLIC nº 003/98 e conseqüente contrato; III - conceder o prazo de 05 (cinco) dias para o cumprimento do item anterior.

PROCESSO Nº 1390/98 (apenso 1 volume) - Contratação temporária de professores, pela rede pública de ensino local, cujo processo seletivo foi divulgado pelo Edital n.º 01/FEDF/PS2 (DODF de 13/04/98). - DECISÃO Nº 6774/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 233/00-DEx, 364/00-DEx, 446/00-DEx e anexos e 486/00-DEx, bem como do anexo aos autos, considerando cumprida a Decisão nº 386/00; II. autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para o oportuno exame da legalidade das admissões decorrentes do processo seletivo.

PROCESSO Nº 1535/98 (apenso o de nº 6361/96) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa V - Sobradinho, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 6775/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1091/99-GAB/RA - V, e da documentação que o acompanha, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão n.º 8683/99; b) determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, considerando que o julgamento do processo encontra-se sobrestado até a conclusão do Processo n.º 7848/96, conforme item IV da Decisão n.º 8683/99.

PROCESSO Nº 1563/98 (apensos os de nºs 6595/96, 6596/96, 7998/96, 040.008.244/97, 053.001.437/97 e 1 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 6776/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1663/98 - Contendo o Ofício n.º 580/00 – GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para encaminhamento da TCE instaurada na NOVACAP. - DECISÃO Nº 6777/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, como solicitado, a contar de 21.07.00.

PROCESSO Nº 2873/98 (apensos os de nºs 1962/97, 520/98, 092.001.003/98 e 2 volumes) - Prestação de contas da Companhia de Saneamento do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6778/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do expediente acostado às fls. 10 e das contas da Companhia de Saneamento do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1997; b) da Carta nº 077/99-PRES (fls. 30) e dos documentos que encaminha, acostados às fls. 01/156 do Anexo I; II. dar ciência à CAESB das impropriedades verificadas, relatadas a seguir, e determinar à Companhia a efetivação de providências que cada caso requer, dando conhecimento à esta Corte, em 60 (sessenta) dias, dos procedimentos adotados: a) divergência entre o saldo contábil e o controle auxiliar das contas a receber; b) falta de atualização monetária das cauções em espécie; c) quantidade significativa de fianças vencidas e ainda registradas na contabilidade; III. ordenar a apresentação, no prazo de 60 (sessenta) dias, de justificativas, devidamente acompanhadas da documentação comprobatória, acerca da ocorrência de juros sobre parcelamento de INSS em 1997; salientando que, na hipótese de inexistir documentos capazes de justificar a incidência dos encargos moratórios, deve-se instaurar Tomada de Contas Especial para quantificar o débito e apontar os responsáveis; IV. recomendar à CAESB observância da legislação pertinente, haja vista a constatação das seguintes falhas: a) excesso de serviço extraordinário diário, em desacordo com o art. 61, § 2º, da CLT; b) realização de licitação na modalidade convite com menos de três propostas válidas (OF. GP 002/92 - Circular); c) ausência de comprovação de quitação do FGTS e do INSS das empresas contratadas com dispensa de licitação (Constituição Federal, art. 195, § 3º, e Lei 9.012, de 30/03/95); d) pagamento de despesa sem a exigência da certidão negativa de débitos com o Distrito Federal (Decreto 16.098, de 29/12/94, inc. VI, art. 56); e) falta de autuação das compras realizadas por dispensa de licitação (Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 38); V. recomendar, ainda, que a Companhia: a) empreenda maior celeridade na conciliação bancária, evitando pendências de longa data como as que foram noticiadas nos autos; b) adote as medidas necessárias ao aperfeiçoamento do controle de almoxarifado, objetivando a redução das divergências relatadas; VI. sobrestar o julgamento das Contas até o deslinde dos Processos nos 1204/97 e 1891/98; VII. autorizar: a) a devolução dos volumes referentes ao Inventário Patrimonial e ao Almoxarifado à origem; b) o retorno dos autos à 3ª ICE para aguardo do cumprimento das diligências propostas e demais providências; c) o desapensamento e o arquivamento dos autos relativos aos balancetes trimestrais de 1997.

PROCESSO Nº 1744/99 (apenso 1 volume) - Análise de relatórios do SISCOEX, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 6779/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal o imediato cumprimento da Decisão 9675/99, bem como apresente, em 15 (quinze) dias, o nome do responsável pelo reiterado descumprimento das Decisões desta Corte, acompanhado, se assim o entender, das justificativas que tiver, para fins de aplicação da multa prevista nos incisos IV e VII do art. 57 da Lei Complementar 01/94.

PROCESSO Nº 2902/99 (apenso o de nº 3551/99) - Pedido de reexame da Decisão n.º 4820/2000 interposto pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e outros. - DECISÃO Nº 6780/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) conhecer dos recursos de fls. 586/592 e 597/623, conferindo-lhes o efeito suspensivo no que tange à Decisão n.º 4820/2000; II) dar ciência aos interessados do conhecimento dos recursos, nos termos do artigo 4º da Resolução n.º 113, de 14 de dezembro de 1999; III) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para o exame do mérito dos recursos interpostos.

PROCESSO Nº 1768/00 - Representação nº 11/00-MF, da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, objetivando apuração de fatos noticiados na imprensa, referente a concessão de créditos bancários pelo BRB a diversas empresas. - DECISÃO Nº 6781/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1830/00 - Acordo celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a Associação dos Advogados do BRB, visando ao pagamento de horas extras e honorários advocatícios aos empregados advogados ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança, com base na Lei Federal nº 8906/94. - DECISÃO Nº 6782/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2091/00 - Solicitação da 3ª Inspetoria de Controle Externo para realização de auditoria na empresa com o objetivo de verificar o cumprimento de dispositivo legal. - DECISÃO Nº 6783/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu autorizar a realização de Auditoria na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília -TCB, com o fim de ser verificar o cumprimento do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 2057/91 - Aposentadoria de HELENA ROSA GOMES-FEDF. - DECISÃO Nº 6784/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar a apreciação do feito, até decisão final do levantamento determinado na Decisão nº 5151/2000, prolatada no Processo nº 3212/98.

PROCESSO Nº 7774/91 - Aposentadoria de LUZIA DE ARAÚJO FERREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 6785/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 1658/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de LUZIA DE ARAÚJO FERREIRA, visto à fl. 18 dos autos.

PROCESSO Nº 6241/93 - Aposentadoria de MARILENE BORGES LEONE-FEDF. - DECISÃO Nº 6786/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 12323/95; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe quais as atividades desenvolvidas pela servidora quando no exercício dos cargos em comissão de Diretora de Pessoal do Departamento Geral de Administração, de 26/10/88 a 13/05/90; Assessor do Secretário de Educação, de 15/05/90 a 22/11/92; Chefe de Gabinete da Diretoria Executiva, de 23/11/92 a 13/01/93, e Diretor de Divisão do Departamento Geral de Administração, de 14/01/93 a 30/08/93, tendo em vista a aplicação do entendimento constante do Enunciado nº 54 das Súmulas da Jurisprudência deste Tribunal, vez que se trata de aposentadoria especial de magistério.

PROCESSO Nº 6455/93 (apenso o de nº 061.030.267/89) - Aposentadoria e revisão dos proventos de ELY DE OLIVEIRA LIMA-FHDF. - DECISÃO Nº 6787/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos apensos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - esclarecer em que condições o servidor esteve prestando serviços ao extinto DEFER, fl. 124; se à disposição, como requisitado, ou com suspensão de contrato de trabalho junto à Fundação Hospitalar do Distrito Federal; II - elaborar: a) novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 92, a fim de excluir os 1.715 dias contados concomitantemente, referentes ao período laboral de 14/12/71 a 23/08/76, fl. 124, atentando para os reflexos no Adicional por Tempo de Serviço e Triênios; b) novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 103, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93, para calcular suas parcelas sobre a tabela de vencimento do mês da aposentadoria; c) Abono Provisório de revisão de proventos, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93, utilizando a tabela de vencimentos de julho/94, data da integralização dos quintos; III - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2303/94 - Aposentadoria de JORGE FUAD AUAD SOTOMAYOR-FHDF. - DECISÃO Nº 6788/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 9563/95; II - determinar o retorno dos autos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, acoste aos autos documentação comprobatória de naturalização do servidor.

PROCESSO Nº 4616/94 - Aposentadoria de MARIA DO CARMO SANTOS-FHDF. - DECISÃO Nº 6789/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 9316/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA DO CARMO SANTOS, visto à fl. 08-verso dos autos; III - recomendar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que acoste aos autos certidão específica do período de 07/06/73 a 31/07/78, prestado à própria entidade e averbado conforme informação de fl. 04-verso, computando tal período para fins de Triênio, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 5217/94 (apenso o de nº 061.039.198/94) - Aposentadoria de FLORA MARIA DO ESPÍRITO SANTO-FHDF. - DECISÃO Nº 6790/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos apensos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - juntar aos autos: a) Certidão de Tempo de Serviço, emitida pela própria Fundação, relativa ao tempo de serviço prestado pela servidora no período de 22/06/82 a 01/01/84, tendo em vista que já foi averbado para fins de adicionais e aposentadoria, conforme informado no documento de fl. 09-verso; b) mapa de incorporação de vantagens pelo exercício de cargos/funções comissionados, em substituição ao de fl. 29, observando os termos do item XIII do art. 4º da Resolução nº 101/98-TCDF; c) cópia autenticada do ato de designação da servidora para o Emprego em Comissão de Símbolo EC-08, conforme informado à fl. 03; II - confeccionar novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 12, a fim de encerrar a contagem do período de trabalho em 07/02/94, data em que a servidora atingiu a idade-limite de permanência no serviço ativo; III - elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 33, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: a) calcular as parcelas considerando a tabela de vencimento vigente em fevereiro de 1994; b) somente computar, para fins de adicionais, os 559 dias de serviço prestados à própria Fundação se atendido o determinado no item "I. a"; c) corrigir sua vigência para 08/02/94, em conformidade com o item II; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2748/95 - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES PORTO RESENDE-FEDF. - DECISÃO Nº 6791/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 10.191/96; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA DE LOURDES PORTO RESENDE, visto à fl. 15, retificado pelo de fl. 34 dos autos; III - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 65, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: a.1) incluir a parcela TIDEM, incorporada aos proventos conforme os documentos de fls. 13 e 19, consignada anteriormente no Abono Provisório de fl. 20; a.2) retificar o percentual da parcela Gratificação de Alfabetização para 8% com o fito adequá-la ao percentual apurado no documento de fl. 60, para efeito de incorporação da referida vantagem, caso contrário, retificar o documento de apuração; b) proceder, à vista do disposto nos itens precedentes, aos devidos acertos financeiros; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2549/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades relatadas no Processo nº 073.000.808/97. - DECISÃO Nº 6792/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 004/00-GAB/FZDF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 9852/99; II - determinar à Secretaria de Agricultura e Abastecimento que, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe ao Tribunal o processo de Sindicância nº 073.000.221/98 - FZDF, com as conclusões sobre os fatos apurados.

PROCESSO Nº 2763/99 (apenso o de nº 061.036.512/98) - Aposentadoria de MARIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA-FHDF. - DECISÃO Nº 6793/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em

conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 10024/99; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, visto à fl. 23, retificado à fl. 32 dos autos apensos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 2622/85 (anexos os de nºs 3271/88 e 220/91) - Aposentadorias e revisões dos proventos de NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA-SGA - DECISÃO Nº 6794/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: a) tornar sem efeito as primeira, segunda e terceira revisões de proventos (fls. 100, 164 e 157), por falta de objeto, visto que decorreram de alterações nos proventos inerentes à segunda aposentadoria, considerada ilegal (fl.183) e anulada, na forma vista às fls. 194/195; b) ratificar ou retificar o posicionamento da servidora no Padrão XXV, tendo em vista que o tempo de efetivo magistério público (7921 dias, fl. 211) corresponde ao Padrão XXII, adotando as providências cabíveis; c) retificar o ato concessório de fl. 210, a fim de excluir o § 3º do art. 2º da Lei nº 6.732/79, vez que a servidora não reuniu os requisitos necessários para a incorporação das parcelas Opção e Representação Mensal, quando da terceira aposentadoria (DN nº 01/93), bem como excluir a referência às Medidas Provisórias e aos fundamentos legais de incorporação das parcelas TIDEM e Titulação e fazer constar o art. 8º da Lei nº 8.911/94, observando, ainda, o disposto na alínea "a"; d) anexar o Termo de Opção pela TIDEM, bem como a documentação comprobatória da Gratificação de Titulação; e) refazer o abono provisório de fl. 206, observando a D.N nº02/93, a fim de excluir as parcelas Opção e Representação Mensal do DF-06, bem como para fazer incidir a parcela TIDEM II sobre o vencimento, mais a TIDEM I, atentando, quanto ao Padrão e comprovação do direito à incorporação das parcelas TIDEM e Titulação, para o disposto nas alíneas anteriores; f) tornar sem efeito os documentos substituídos; II) informar à SGA que a interessada poderá pleitear, para efeito de ATS, o cômputo do período das licenças para tratamento da própria saúde.

PROCESSO Nº 1548/91 - Aposentadoria de MARIA LOURDES PEREIRA CAPUTO-FEDF. - DECISÃO Nº 6795/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2849/92 - Aposentadoria e revisão dos proventos de ROSA DE LOURDES BRITO ALVES-FEDF. - DECISÃO Nº 6796/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legais, para fim de registro, os atos de aposentadoria e de revisão de proventos de Rosa de Lourdes Brito Alves; b) informar à Secretaria de Educação que a interessada poderá pleitear novo cálculo da parcela de incorporação de quintos, para considerar a opção e representação mensal do DF-8, exercido à época de sua aposentação, em acordo com a orientação contida na Decisão nº 3395/99, lançada no Processo nº 3871/96.

PROCESSO Nº 0704/93 (apensos os de nºs 111.005.658/84, 020.000.104/87 e 111.001.339/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar possíveis prejuízos ao erário do Distrito Federal, ante a concessão do redutor de 30% (trinta por cento) — pela TERRACAP — , ao valor dos imóveis utilizados na quitação de faturas e de correção monetária por atraso de pagamento. - DECISÃO Nº 6797/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1. tomar conhecimento da TCE, Processo nº 111.001.339/97, deixando de atribuir-lhe efeito, à vista das impropriedades verificadas, a partir da Decisão nº 8320/96; 2. determinar a transformação do processo em tomada de contas especial, nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 1/94, seguindo-se, com esteio no art. 13, II, da mesma lei: a) a citação das pessoas nominadas no item 19 da Informação n.º 30/00, fl. 1301, para que, no prazo de 30 dias, apresentem defesa ou, se preferirem, recolham aos cofres da TERRACAP o valor equivalente a 248.580,5952 UFIRs, em razão da aplicação do redutor de 30% sobre o valor dos lotes nºs 1845, 1850, 1855 e 1860, oferecidos em pagamento para saldar faturas provenientes do Contrato n.º 18/92; b) a citação dos membros da Diretoria da Terracap, à época em que foram proferidas a Decisão n.º 2/95, do Conselho de Administração daquela empresa e a Decisão nº 10.585/95 desta Corte, para que, no prazo de 30 dias, apresentem defesa ou recolham o valor equivalente a 248.580,5952 UFIRs, em razão de não haverem adotado as providências que lhes cabiam para reaver a importância correspondente à redução de 30% do valor dos lotes nºs 1845, 1850, 1855 e 1860, dados em pagamento; c) a citação das pessoas nominadas no item 47 da Informação nº 30/00 para que, no prazo de 30 dias, apresentem defesa ou, se preferirem, recolham aos cofres do DER/DF valor equivalente a 636.506,9296 UFIRs, pago indevidamente, a título de atualização financeira, na liquidação do Contrato n.º 18/92, uma vez que a obrigação havia sido satisfeita pela Terracap; 3) autorizar o envio de cópia da Informação nº 30/2000 e do referido voto a título de subsídio, juntamente com as citações; 4) determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 4968/93 (apenso o de nº 030.017.692/92) - Pensão civil concedida a ETERNA FERNANDES DE CASTRO e outra-SGA. - DECISÃO Nº 6798/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, devendo a jurisdicionada providenciar as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, o que será verificado em auditoria, informando ao INSS sobre o pagamento integral da pensão por parte do Distrito Federal, com indicação da data da vigência, juntando aos autos o comprovante da formal comunicação.

PROCESSO Nº 4704/95 - Aposentadoria de VILMA ARANTES MARTINS-FEDF. - DECISÃO Nº 6799/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3791/97 (apenso o de nº 6331/96) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da extinta Secretaria do Trabalho do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 6800/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) autorizar a juntada, por cópia, das folhas 45 a 74 dos autos ao Processo nº 3779/97, que trata da Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesa do DEPEM, no exercício de 1996, por conterem informações que podem subsidiar a análise daquelas contas; b) determinar o sobrestamento da apreciação das contas em exame, até a conclusão dos Processos nºs 5654/96 e 3359/99.

PROCESSO Nº 4023/98 (apenso o de nº 149.000.014/98) - Tomada de contas anual dos agentes de material e patrimônio da Região Administrativa XVIII - do Lago Norte, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6801/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas anual, considerando satisfatória sua apresentação; b) sobrestar o julgamento das contas até a conclusão do Processo nº 6253/96 (TCA/95-RA XVIII).

PROCESSO Nº 4272/98 (apenso o de nº 082.017.963/96) - Aposentadoria e revisão dos proventos de FÁTIMA SUELI DE FIGUEIREDO-FEDF. - DECISÃO Nº 6802/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) considerar legal, para fim de registro, o ato de aposentadoria de Fátima Sueli de Figueiredo; 2) determinar à Fundação Educacional que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em auditoria: a) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 60 - ap, observada a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para corrigir os valores das parcelas, considerando o total de R$520,66, que corresponde ao padrão 21F, na proporcionalidade apurada pela contagem ponderada (29/30), haja vista que essa vantagem foi conferida a partir da publicação da aposentadoria (27/3/98); b)- tornar sem efeito os abonos de fls. 60 e 61 –ap., bem como o ato de revisão de fl. 59 - ap, vez que a publicação do ato de aposentadoria coincide com a data do requerimento da vantagem (fl. 50 - ap).

PROCESSO Nº 0752/99 - Tomada de contas especial instaurada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal para apurar possíveis irregularidades constantes do Processo n.º 00718/99-CLDF. - DECISÃO Nº 6803/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Câmara Legislativa do Distrito Federal mais noventa dias para a conclusão da TCE referente ao Processo nº 001.718/99.

PROCESSO Nº 1591/99 (apensos os de nºs 830/00, 978/00 e 1 volume) - Contrato de Gestão n.º 001/99-GVG, celebrado pelo Distrito Federal, representado pelo Gabinete do Vice-Governador e pela Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, com o Instituto Candango de Solidariedade. - DECISÃO Nº 6804/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento da apreciação do processo, no aguardo da decisão a ser proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1943, bem como do desfecho de outros processos judiciais porventura existentes no tocante à matéria, os quais devem ser levantados, com os respectivos andamentos.

PROCESSO Nº 2642/99 - Dispensa de licitação para a locação de imóvel destinado à instalação da Ouvidoria Geral, objeto do Contrato n.º 014/99, celebrado entre o Distrito Federal, pela Secretaria de Governo, e a Distribuidora Brasília de Veículos S.A – DISBRAVE, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 - DECISÃO Nº 6805/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 66/00 - GAB/SEG e da documentação que o acompanha, para considerar atendida a Decisão nº 4025/00, bem como para determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2677/99 - Tomada de contas especial instaurada pela então Fundação do Serviço Social para a apuração de responsabilidades por falta de recolhimento para o PASEP, no período de 30/06/94 a 31/12/98, o que ensejou a lavratura de Auto de Infração pela Secretaria da Receita Federal, Processo n.º 101.000.485/99. - DECISÃO Nº 6806/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à Secretaria de Ação Social que, em atenção à Decisão nº 4192/00, informe a esta Corte, no prazo de 30 dias, sobre o andamento do recurso apresentado ao Segundo Conselho de Contribuintes, com referência ao Processo nº 101.000.485/99.

PROCESSO Nº 2678/99 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela então Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6807/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à jurisdicionada, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo pleiteada, por 30 dias, para a remessa à Secretaria de Fazenda e Planejamento da Tomada de Contas Especial referente ao Processo n.º 101.000.278/98, alertando-a para a necessidade de justificar as solicitações dessa natureza, dirigidas ao Tribunal, conforme exige o § 1º do art. 200 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 2679/99 - Informação do órgão técnico da Corte sobre a expiração do prazo para remessa de contas anuais, relativas ao exercício de 1998, dos ordenadores de despesa da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante e da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como as dos agentes de material do Região Administrativa XVI - Lago Sul e da Polícia Civil do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 6808/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu solicitar: a) à Secretaria de Governo informações quanto ao andamento das tomadas de contas dos ordenadores de despesa da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante e do agente de material da Região Administrativa XVI - Lago Sul, referentes ao exercício de 1998; b) ao titular da Região Administrativa VII - Paranoá informações sobre o andamento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa daquela unidade, relativa ao exercício de 1998; c) aos titulares da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar do Distrito Federal informações sobre o andamento das tomadas de contas do agente de material e do ordenador de despesa, respectivamente, referentes ao exercício de 1998.

PROCESSO Nº 2929/99 - Ofício n.º 1441/99-CODIN/PRT -10ª Região, da Procuradora Regional do Trabalho e membro da Coordenadoria da Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos da PRT - 10ª Região, noticiando o Procedimento Investigatório n.º 308/99, autuado contra o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade, para o fim de requisitar informações, quanto à existência de inspeção em relação ao contrato de gestão celebrado entre as duas entidades, bem como se existe cópia do relatório de sua conclusão. - DECISÃO Nº 6809/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1. determinar o sobrestamento da apreciação do processo, no aguardo da decisão a ser proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1943, bem como do desfecho de outros processos judiciais porventura existentes no tocante à matéria, os quais devem ser levantados, com os respectivos andamentos; 2. autorizar: a) a 3ª ICE a solicitar a audiência das pessoas nominadas no § 11 da Informação nº 71/2000, fl. 186, para que apresentem razões de justificativa sobre as irregularidades verificadas na Concorrência nº 02/98-DMTU/DF, tendo em vista a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso II, da LC nº 01/94, pela prática de ato contrário ao disposto no artigo 45, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e possível ofensa a princípios constantes do art. 37, "caput", da CF/88; b) a formação de autos apartados para o exame das defesas referentes à Concorrência nº 02/98-DMTU, objeto do item anterior.

PROCESSO Nº 3067/99 - Contrato de Gestão n.º 027/99-CONT/IDHAB-DF/PRESI/ASJUR, firmado entre o então Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade-ICS. - DECISÃO Nº 6810/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento da apreciação do processo, no aguardo da decisão a ser proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1943, bem como do desfecho de outros processos judiciais porventura existentes no tocante à matéria, os quais devem ser levantados, com os respectivos andamentos.

PROCESSO Nº 3185/99 (apenso o de nº 1797/00) - Contrato de Gestão s/n.º celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e o Instituto Candango de Solidariedade. - DECISÃO Nº 6811/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento da apreciação da legalidade das contratações objeto do processo, no aguardo da decisão a ser proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1943, bem como do desfecho de outros processos judiciais porventura existentes no tocante à matéria, os quais devem ser levantados, com os respectivos andamentos.

PROCESSO Nº 0518/00 (apenso 1 volume) - Contratações temporárias de professores, oriundas de processos seletivos simplificados abertos em 1999, efetuadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 6812/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos constantes dos anexos, encaminhados pela Secretaria de Educação, em cumprimento aos incs. IV e V do art. 7º da Resolução nº 100/98, relevando a intempestividade na remessa; II) considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto dos Editais nºs 1-FEDF/DEx/DPe/99, 2-FEDF/DEx/DPe/99 e 3-FEDF/DPx/DPe/99, em cumprimento ao inc. III do art.78 da LO/DF: Edital nº 1-FEDF/DEx/DPe - Alba Cyntia Breda, Benigna Maria Machado , Clésea Cristina Batista de Sousa, Edgar Klinger Neves, Edna Maria Rocha de Sá, Eufrasia Barboza dos Reis, Félix Alves da Silva, Francisco Maximiano Gonçalves Ibiapina, Hanilton Gaspar de Oliveira e Silva, Jair Geraldo Vitória, Luiz Carlos Magno da Silva Reis, Marcelo Francisco Xavier, Márcio Silva Boiteux, Maria Auxiliadora Ramos Cunha, Maria José Oliveira de Macêdo, Paulo Teles Martins, Rainel Alves de Lima, Samuel Marques de Brito, Ubirajara Wanderley Lins, Waldemar Gomes Teixeira, Alessandra Ferreira Moreira, Carolina Mendes de Carvalho Marçal, Dennilson Cantanhede Oliveira, Edmilson Silva Pinto, Elisângela Alves Rodrigues, Fábio Fernandes de Rezende, Francisco Cesar Borges Silva, Gracy-Mery Ramos Bezerra, Ivanilde Silva do Nascimento, José Ariston Nogueira de Lima, Marcelo Ferreira Stella, Marcia Elena Ozorio Cassol, Maria Geralda Alves dos Reis, Maria Luzineide Pereira da Costa, Pedro Takeo Oie, Salma de Araújo Pereira, Silvana Aguiar dos Santos, Vandui Francisco de Siqueira Dantas; Edital nº 2-FEDF/DEx/ DPe - Jackes Ridan da Silva Guedes, Marrison Dantas de Oliveira; Edital nº 3-FEDF/DEx/Dpe - Adilamar José de Souza Batista, Ana Maria de Amorim da Silva , Célia Bizinoto Borges, Celma Luiza da Silva Aguiar, Cleide Maria Alves da Silva, Danilo Martins de Castro Chaib, Darlene Vieira de Carvalho, Domingas Conceição de Oliveira Neta, Dulcilene Contro Romão, Francimira Castillo de Oliveira, Gerson Carlos Vieira, Helene Lopes Klavdianos, Heloisa Helena Rodrigues, Israel Colonna Vasconcelos, Itelvina Lopes Evangelista, Jacinta Fonte Guimarães, Januária Maciel Carvalho, Joana D'arc Vieira de Sousa, José João de Carvalho, Josefa Lima Costa, Josélia Araujo da Costa, Késia Raquel Silva Santana, Kleuda Mara Melão Fontineles, Lyra Pascalle Salvador, Marco Aurelio dos Prazeres, Maria Lúcia Costa de Moura Araújo, Maria Lúcia Mendes dos Santos, Maria Lúcia Paiva de Oliveira, Reginaldo Bezerra de Sousa, Rodrigo Corrêa Rosa, Rosa Magáli

Varella Albuquerque, Rosângela Lima Machado, Rosângela Terrão Ximenes, Rossana Oliveira de Siqueira, Ruth Lustosa Nogueira Roberto dos Santos, Sé Sirlei Vargas Borraz, Silvio Eudecio da Cruz, Simone Ponte Pereira, Solange Pereira Guimarães, Valéria da Silva Teixeira, Vanézia Maria de Paiva Costa, Vera Lúcia de Lima da Silva, Vilma Aparecida da Silva, Wilton Borges de Sousa; III) determinar o retorno dos documentos, constantes dos volumes anexos à Secretaria de Educação; IV) autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 4744/92 (apenso o de nº 6377/94) - Contendo o Ofício nº 604/2000-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para remessa de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6813/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Of. n.º 604/2000-GAB/SEFP, decidiu: a) conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para que remeta a esta Corte de Contas os processos de Tomada de Contas Especiais discriminados no Anexo I ao referido documento; b) devolver os autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4625/93 (apenso o de nº 030.000.375/86) - Pensão especial e integralização do benefício concedidas a MARIA DO CÉO GONDIM DE FREITAS e outro-SGA. - DECISÃO Nº 6814/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as impropriedades verificadas, ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 3404/98; b) considerar legais os atos de concessão de pensão (fl.10-apenso, retificado às fls. 89/91-apenso), e de integralização do benefício (fls.89/91-apenso), para fins de registro; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98, promova a apuração das quantias pagas indevidamente após o óbito da beneficiária (15.11.98), para fins de reposição ao erário, atentando para as disposições da Decisão nº 5232/00 (Processo nº 3891/97).

PROCESSO Nº 5095/93 (apenso o de nº 030.008.190/90) - Pensão civil e integralização do benefício concedidas a ALMERINDA GERALDA DE OLIVEIRA e outras-SGA. - DECISÃO Nº 6815/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 7722/98; b) considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF, observe a possibilidade de aplicação do disposto na Lei n.º 22/89 e no art. 67 da Lei Federal n.º 8.112/90, atentando para os reflexos no cálculo dos proventos e na certidão de tempo de serviço, tornando sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 7580/93 - Aposentadoria de JOANA DE SOUZA AGUIAR-SE. - DECISÃO Nº 6816/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) recomendar à Secretaria de Educação do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF: b.1) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 14, objetivando computar o tempo de serviço até a véspera da publicação do ato de fl. 52 (13.05.97), atentando, ainda, para a circunstância de que o tempo de inatividade deve ser considerado apenas para efeito de aposentadoria, consoante o disposto no art. 103, § 1º, da Lei Federal n.º 8.112/90 e Enunciado n.º 53 das Súmulas de Jurisprudência do TCDF; b.2) considerando os termos da Decisão n.º 2.283/98, efetivar o ressarcimento aos cofres públicos das importâncias indevidamente recebidas, a título de Gratificação de Regência de Classe, providência que deverá ser efetivada com atualização monetária com base na UPDF, a partir de fevereiro/91 (Lei n.º 222/91) e na UFIR, a contar de julho/96 (Lei n.º 1.118/96), consoante Decisões n.ºs 4.989/97, 6.154/98, 7.053/99 e 1.216/00; b.3) junte aos autos Termo de Opção pela TIDEM; b.4) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 7221/94 - Contendo pedidos de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 6817/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento dos Ofícios nºs 773 e 783/00-GAB/PRES/FHDF, decidiu: a) conceder 120 dias de prorrogação do prazo para atendimento da Decisão nº 3.593/99, a contar do conhecimento desta deliberação plenária; b) determinar à Fundação Hospitalar do DF que diligencie junto ao INSS no sentido de obter a ratificação de tempo de serviço rural prestado pela ex-servidora Vicentina Teodoro de Sousa, sob pena deste período ser desconsiderado para efeito de aposentadoria; c) devolver os autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4257/96 - Contendo pedidos de prorrogação de prazo, formulados pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para atendimento de diligência determinada pela Corte. - DECISÃO Nº 6818/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento dos Ofícios nºs 773 e 783/00-GAB/PRES/FHDF, decidiu: a) conceder 120 dias de prorrogação do prazo para atendimento da Decisão n.º 2.639/99, a contar do conhecimento desta deliberação plenária; b) determinar à Fundação Hospitalar do DF que diligencie junto ao INSS no sentido de obter a ratificação de tempo de serviço rural prestado pela ex-servidora Antônia Rodrigues Lima dos Santos, sob pena deste período ser desconsiderado para efeito de aposentadoria; c) devolver os autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5961/96 (apenso o de nº 4733/82) - Pensão civil concedida a LEOCÁDIA SOARES MACHADO-SGA. - DECISÃO Nº 6819/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público e, em conformidade com a Decisão nº 5232/00, decidiu: a) ter por atendida a diligência de que trata a Decisão nº 4690/97; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98: c.1) reveja os cálculos de fls. 53/76, de modo a obter o débito decorrente do pagamento a mais à pensionista, efetuando a devida compensação, caso a mesma já tenha sido descontada à título desse débito, atentado para possível devolução à beneficiária em decorrência de lhe ter sido imputada a dívida do instituidor; c.2) quanto ao montante recebido indevidamente pelo ex-servidor, em conformidade com a orientação fixada na Decisão nº 5232/00, avalie a economicidade das providências a serem tomadas.

PROCESSO Nº 6814/96 (apenso 1 volume) - Representação nº 015/96-CF, do Ministério Público junto a esta Corte, dando ciência do Ofício nº 163/GAB (fl. 25), por meio do qual a Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região levou ao conhecimento do Ministério Público caso de descumprimento de decisão judicial, por parte do Governo do Distrito Federal, proferida em ação trabalhista, sob a alegação de ausência de recursos orçamentários e financeiros. - DECISÃO Nº 6820/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da instrução e dos documentos de fls. 479 a 497 e 502 a 515, relevando o atraso no encaminhamento do Ofício n.º 213/98-GAB/SCS; b) autorizar a 1ª Inspetoria de Controle Externo a promover a comunicação proposta no item IV de fl. 520 e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0919/97 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para atendimento de diligência determinada pela Corte. - DECISÃO Nº 6821/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento dos Ofícios nºs 773 e 783/00-GAB/PRES/FHDF, decidiu: a) conceder 120 dias de prorrogação do prazo para atendimento da Decisão nº 7.362/99, a contar do conhecimento desta deliberação plenária; b) determinar à Fundação Hospitalar do DF que diligencie junto ao INSS no sentido de obter a ratificação de tempo de serviço rural prestado pela ex-servidora Denilva Maria dos Reis Silva, sob pena deste período ser desconsiderado para efeito de aposentadoria; c) devolver os autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0252/98 (apensos os de nºs 4389/84 e 030.006.781/97) - Pensão civil concedida a ERUNDINA CERQUEIRA DOS SANTOS DE PONTES-SGA. - DECISÃO Nº 6822/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, e, em conformidade com a Decisão nº 5232/00, decidiu: a) ter por atendida a diligência de que trata a Decisão nº 907/99; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98: c.1) apure as quantias pagas indevidamente ao instituidor da pensão, em decorrência do seu posicionamento incorreto no Padrão III, da Classe Especial, do cargo de Auxiliar de Administração Pública, conforme indica o documento de fl.04-apenso pensão; c.2) avalie a economicidade das providências a serem implementadas para o ressarcimento e, se for o caso, verifique se o ex-servidor deixou bens e a possibilidade de reaver dos herdeiros os valores pagos indevidamente, judicialmente ou, se os herdeiros confundirem-se com os pensionistas, mediante autorização expressa destes, efetuar o ressarcimento mediante desconto em folha de pagamento.

PROCESSO Nº 0833/98 (apenso o de nº 030.008.901/97) - Pensão civil concedida a TEREZINHA LOPES DUARTE-SGA. - DECISÃO Nº 6823/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, e, em conformidade com a Decisão nº 5232/00, decidiu: a) ter por atendida a diligência de que trata a Decisão nº 10248/98; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98: c.1) apure as quantias pagas indevidamente ao instituidor da pensão, em decorrência do seu posicionamento incorreto no Padrão IV, da Classe Especial, do cargo de Técnico de Administração Pública, conforme indica o documento de fl.04-apenso; c.2) avalie a economicidade das providências a serem implementadas para o ressarcimento e, se for o caso, verifique se o ex-servidor deixou bens e a possibilidade de reaver dos herdeiros os valores pagos indevidamente, judicialmente ou, se os herdeiros confundirem-se com os pensionistas, mediante autorização expressa destes, efetuar o ressarcimento mediante desconto em folha de pagamento.

PROCESSO Nº 2713/98 (apenso o de nº 030.001.795/98) - Pensão civil concedida a MARIA DE LOURDES RESENDE-SGA. - DECISÃO Nº 6824/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, e, em conformidade com a Decisão nº 5232/00, decidiu: a) ter por atendida a diligência de que trata a Decisão nº 6.779/99; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) recomendar, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98: c.1) junte aos autos documentos comprobatórios do falecimento da beneficiária da concessão em exame; c.2) avalie a economicidade das providências a serem adotadas para o ressarcimento das quantias pagas indevidamente ao instituidor da pensão, em decorrência do seu posicionamento incorreto no Padrão III, Classe Especial, do cargo de Técnico de Administração Pública, conforme indica o documento de fl. 03-apenso e, se for o caso, verifique se o servidor deixou bens e a possibilidade de reaver dos herdeiros os referidos valores.

PROCESSO Nº 0633/00 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6825/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Of. n.º 806/2000-GAB/SES, decidiu: a) conceder à Fundação Hospitalar do DF o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para que conclua o procedimento objeto do Processo n.º 061.000502/96; b) devolver os autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 4280/93 (apenso o de nº 030.007.757/92) - Pensão civil concedida a OLINDINA CARDOSO MACIEL e outros-DETRAN/DF. - DECISÃO Nº 6826/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF, e da Decisão nº 10.085/99, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de pensão vitalícia a OLINDINA CARDOSO MACIEL e temporária a GISELLE CARDOSO MACIEL, ELZA CARDOSO MACIEL e CIBELLE CARDOSO MACIEL, instituída pelo ex-servidor JOSÉ ADOLFO PIRES MACIEL, publicado no DODF de 06.11.92, retificado por ato publicado no DODF de 10.08.98; b) recomendar à SGA - DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I) esclarecer qual das duas matrículas do instituidor é a correta, se a de nº 267-4 ou a de nº 65.014-5, atribuída conforme fl. 07 verso – apenso, providenciando, se for o caso, a retificação do ato concessório e dos demais documentos; II) verificar se o tempo de serviço prestado ao Ministério das Minas e Energia, referente ao período de 29.04.75 a 19.07.77, correspondendo a 2 anos, 2 meses e 1 dia, conforme noticia o verso do documento de fl. 17 – apenso, foi averbado junto a este Departamento. Em caso afirmativo: 1) anexar aos autos a certidão de tempo de serviço daquele Ministério ou, na sua falta, convocar os beneficiários da pensão para que, se for de interesse deles, a providenciem; 2) confeccionar nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 33 – apenso, a fim de incluir, inclusive para fins de adicionais, o tempo de serviço prestado ao Ministério das Minas e Energia; 3) recalcular o ressarcimento dos valores pagos a mais, haja vista a alteração do percentual dos anuênios; III) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 42 – apenso, a fim de: a) excluir a parcela "Grat. de Prod. Rodoviária 60% - Lei nº 281/92", ou esclarecer qual a fundamentação legal que ampara sua percepção, haja vista que a utilizada é indevida; b) recalcular a parcela "Adicional por Tempo de Serviço ", utilizando como base de cálculo o vencimento padrão do instituidor na data de seu óbito, e atentando para o item II anterior; IV) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0463/95 - Aposentadoria de MARLENE MARIA DE DEUS-FEDF. - DECISÃO Nº 6827/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, nos termos do art. 11, § 1º e 2º, da Resolução - TCDF. Nº 101/98 e da Decisão nº 10.085/99, o ato de concessão da aposentadoria de MARLENE MARIA DE DEUS, publicado no DODF de 23.11.94, retificado por ato publicado no DODF de 13/09/96, recomendando à Secretaria de Educação do DF que adote as providência necessárias ao exato cumprimento da lei , na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. esclarecer se a interessada atuou também em regência de classe no período em que ocupou o cargo de Diretora do Jardim de Infância 404 Norte, de 09.05.1991 a 29.01.1992 (fl. 06), no total de 266 dias; II. caso não se confirme a hipótese aventada no item anterior: a) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 50, observando a DN 02/93 - TCDF, para consignar o percentual de 15,2% à título de GRC, atentando para os reflexos no total dos proventos; b) apurar as quantias pagas indevidamente à ex-servidora, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos da art. 46 da Lei 8.112/90, observando os débitos existentes, por força da alteração no valor do percentual da Gratificação de Regência de Classe - GRC; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2819/95 - Aposentadoria de MARIA DO AMPARO DE ALMEIDA DE SOUSA-FHDF. - DECISÃO Nº 6828/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0080/97 (apenso o de nº 082.016.224/96) - Pensão civil concedida a MARIA HELENA DE BRITO-SE. - DECISÃO Nº 6829/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, com fundamento no art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução TCDF nº 101/98 e na Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato que concedeu pensão temporária a Luciene Cristiane de Brito, publicado no DODF de 21.11.96, recomendando à Secretaria de Educação do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar título de pensão, em substituição ao de fl. 21-apenso, para desmembrar do vencimento a parcela Gratificação de Titularidade (GT); II. anexar declaração, assinada pela tutora da menor, Sra. Wilma de Brito, de não- percepção cumulativa de mais de duas pensões, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5401/97 (apenso o de nº 082.005.016/97) - Aposentadoria de JORGINA LUQUES BAPTISTA-FEDF. - DECISÃO Nº 6830/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JORGINA LUQUES BAPTISTA, publicado no DODF de 02.10.97, retificado por ato publicado no DODF de 27.07.99, nos temos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução - TCDF nº 101/98 e da Decisão nº 10.085/99, recomendando à Secretaria de Educação do DF, órgão que absorveu por dispositivo de Lei os aposentados e pensionistas da FEDF, para que adote providências necessárias ao exato cumprimento da Lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 64 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir as parcelas a que a inativa tem direito por estar exercendo Cargo Comissionado no momento da aposentação: a) alterar o valor da parcela relativa à Representação para 551,28 (25/30 de 661,24), de acordo com a tabela vigente à data da aposentadoria, Lei nº 1141/96; b) retirar a parcela referente à Opção; II. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4071/98 (apenso o de nº 030.002.751/98) - Tomada de contas anual do agente de material da então Secretaria de Administração do Distrito Federal, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6831/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1647/99 (apenso o de nº 054.000.615/99) - Tomada de contas anual do agente de material da Polícia Militar do Distrito Federal, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6832/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3709/99 (apensos os de nºs 105/98 e 082.007.044/99) - Pensão civil concedida a LUIZA SIQUEIRA DE SOUSA-FEDF. - DECISÃO Nº 6833/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2036/00 (apenso o de nº 030.000.403/00) - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido pela Secretaria de Educação do Distrito Federal ao servidor JOÃO JOSÉ PEREIRA ROCHA, no valor de R$ 3.000,00 - DECISÃO Nº 6834/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I- tomar conhecimento do Processo nº 030.000.403/00; II- relevar as falhas apontadas; III- autorizar o arquivamento do feito e a restituição do apenso à origem.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2118/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos de GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 6835/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou irregular a alteração decorrente do reposicionamento operado pelo Decreto nº 14.411/92, por não ser aplicável aos inativos e determinou diligência para a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, no prazo de sessenta (60) dias: I) tornar sem efeito a alteração efetivada pela Portaria de 17.4.90 (fls. 26); II) tornar sem efeito, na Portaria de 24.8.95 (fls.84), a parte em que exclui a vantagem prevista no inciso I do art. 184 da Lei nº 1.711/52 e inclui a constante do inciso II dos mesmos artigo e lei; III) retificar o ato que concedeu a aposentadoria (Portaria de 2-4-90 - fls. 3v.) para excluir o inciso II do art. 176 e o inciso I do art. 178 da Lei nº 1.711/52 e incluir o inciso III do art. 176 c/c o inciso III do art. 178 da mesma lei; IV) retificar a Portaria de 24.8.95 (fls. 84), na parte em que exclui a vantagem prevista no inciso II do art. 184 da Lei nº 1.711/52 e inclui a constante do art. 62, § 2º, da Lei nº 8.112/90, para: 1) retificar o ato revisório de fl. 84 para: a) combinar o artigo 62, da Lei nº 8.112/90, com o artigo 3º, da Lei nº 8.911/94 (item 3 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); b) fazer constar como excluída a vantagem prevista no item I, do artigo 184, da Lei nº 1.711/52, em vez do item II, do mesmo dispositivo legal; c) corrigir o posicionamento do servidor para 1ª Classe Padrão IV; 2) refazer o abono provisório de fl. 86 para considerar o vencimento do servidor com base no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, e suprir a omissão da parcela ATS; 3) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3516/91 - Aposentadoria de CARLOS ALBERTO PINHO MORENO-FEDF. - DECISÃO Nº 6836/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, determinando à Fundação Educacional do DF que, posteriormente, corrija as eventuais falhas na Certidão de Tempo de Serviço de fl. 22, levando-se em conta o teor do despacho de fl. 11, bem como restabeleça o documento de concessão de abono provisório de fl. 18, anulado indevidamente.

PROCESSO Nº 7077/93 - Aposentadoria de HELENA AIKO TUTIDA IRYODA-FEDF. - DECISÃO Nº 6837/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1143/94 (apenso o de nº 030.008.662/93) - Pensão civil concedida a ZILAH ALVES DE SALES-SGA. - DECISÃO Nº 6838/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3249/94 - Aposentadoria de JOSÉ MARIA DE ARAÚJO-DER. - DECISÃO Nº 6839/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente, juntar aos autos os documentos que subsidiaram a correlação da função de confiança Gratificação de Representação - Assistente da área federal com a Gratificação por encargo de Gabinete - GRC - Assistente, praticada na Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, conforme consta do documento de fs. 81.

PROCESSO Nº 4269/94 - Aposentadoria de MARIA EUGÊNIA GIRÃO DE MELO-FHDF. - DECISÃO Nº 6840/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a realização de diligência, para que a Fundação Hospitalar do DF, no prazo de sessenta (60) dias, complemente o Laudo Médico de fl. 1, para registrar o nome da moléstia que acometeu a inativa, em atenção às disposições do § 1º, do art. 186, c/c o art. 205, da Lei nº 8112/90.

PROCESSO Nº 5186/94 - Aposentadoria de CLETO ANDERSON DE SOUZA-FHDF. - DECISÃO Nº 6841/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 26, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de calcular o valor da parcela "Decisão Judicial PCCS - INAMPS" proporcionalmente ao tempo se serviço (30/35 - trinta, trinta e cinco avos), observando a correção da parcela "Dec. Jud. TST 241/87"; II - apurar as quantias pagas a mais, de acordo com o indicado na item anterior, providenciando o ressarcimento aos cofres da Fundação, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5204/94 - Aposentadoria de PEDRO DOMINGOS FEITOSA-FHDF. - DECISÃO Nº 6842/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5295/94 - Aposentadoria de LUIZ MACHADO DE SOUZA-FHDF. - DECISÃO Nº 6843/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 34, a fim de incluir a parcela referente à vantagem denominada "Triênio", com percentual de 10% aplicado sobre o valor do vencimento; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5617/96 (apenso o de nº 011.000.114/96) - Aposentadoria de FRANCISCO DAS CHAGAS BELCHIOR-SEVJ. - DECISÃO Nº 6844/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

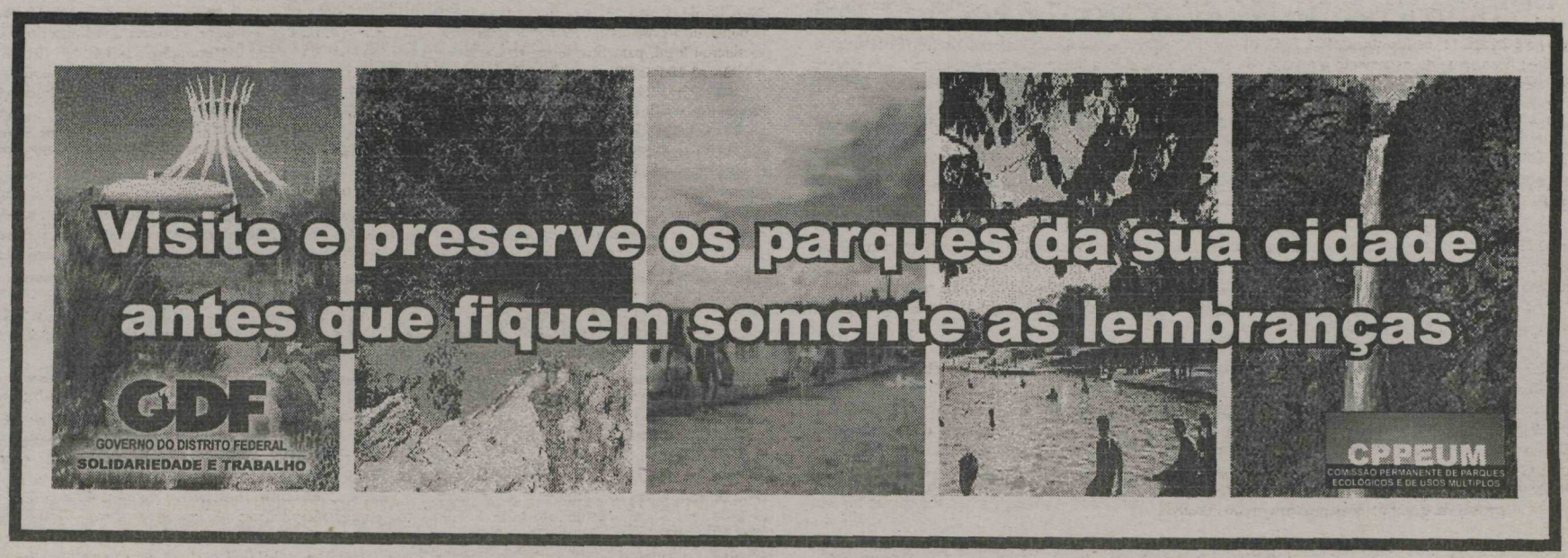
PROCESSO Nº 5161/97 (apenso o de nº 040.009.373/96) - Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 6845/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual do ordenador de despesa da Secretaria de Comunicação Social, concernente à gestão relacionada com a manutenção do órgão, relativa ao exercício de 1995; II - relevar, em caráter excepcional, o atraso de 120 dias verificado no encaminhamento das contas ao Tribunal; III - recomendar à Jurisdicionada que observe com rigor as recomendações objeto do Relatório de Tomada de Contas n.º 077/96-DADI/SUAUD; IV - julgar, nos termos do inc. I, art. 17, da Lei Complementar n.º 1, de 09 de maio de 1994, regulares as contas do ordenador de despesa da Secretaria de Comunicação Social, Sr. Moacyr de Oliveira Filho, concernentes à gestão relacionada com a manutenção daquela Secretaria no exercício de 1995; V - alertar o ordenador de despesas da SCS que a regularidade nas contas não guarda relação com a avaliação a ser realizada na gestão concernente às despesas de publicidade e propaganda do complexo administrativo do GDF, da qual também é ordenador; VI - autorizar a devolução dos Processos nºs 040.009.373/96 e 040.004.801/96, apensos, à origem e o arquivamento dos autos; VII - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 1646/99 (apenso o de nº 148.000.484/98) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Região Administrativa VII - Riacho Fundo, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6846/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em exame, considerando satisfatória a sua apresentação; II - julgar regulares as contas do Agente de Material da Administração Regional do Riacho Fundo, referentes ao exercício de 1997; III - considerar quites os servidores RAIMUNILZA FERREIRA DE LUCENA VIEIRA e ANTÔNIO ALVES ALBUQUERQUE; IV - determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Senhora Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria administrativa.

Nada mais havendo a tratar, às 12 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 105 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar **MARLY CARNEIRO,** do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Nomear **MARLY CARNEIRO,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Secretaria Extraordinária para Assuntos da Previdência do Distrito Federal.

Exonerar **LUDMILA CARNEIRO BORGES,** do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Assessoria de Comunicação Social, da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear **LUDMILA CARNEIRO BORGES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da *Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal.*

Nomear **EMIVAL AGUIAR**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Assessoria de Comunicação Social, da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR, MARIA CÂNDIDA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR, DANIELE DA CUNHA SOARES BARQUERO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 17 *da Lei nº 6.577, de 30 de setembro de 1978, resolve:*
1. Discordar das conclusões a que chegou o Conselho de Justificação instaurado para julgar o **Major QOPM RAIMUNDO ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO – Matrícula 50.000/3**, da Polícia Militar do Distrito Federal, objeto do Decreto de 31 de março de 2000, publicado no DODF nº 064, de 03/04/00;
2. Anular o citado Conselho de Justificação, com fulcro nos artigos 499 e 500, inciso IV, do Decreto-lei nº 1002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), nos termos dos pareceres e informações constantes dos autos.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 12 de setembro de 2000

PROCESSO N.º: 053.000.893/2000; INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: AFASTAMENTO DO PAÍS DE OFICIAL BOMBEIRO MILITAR.
1. Autorizo, nos termos do artigo 1º, do Decreto 3.672, de 29 de abril de 1977, o afastamento do País do *Tenente Coronel QOBM/Comb. Gabriel Cabral Raposo da Câmara Neto, mat. 00.164-3, com destino às* cidades de Tokyo e Nagoya-Japão, no período de 18 de setembro a 04 de dezembro de 2000, a fim de *participar do curso "Fire Prevention Techniques", sem ônus para o GDF, a exceção de seus* vencimentos normais e demais vantagens fixas, conforme processo em referência.
2. Publique-se e encaminhe-se, via Casa Militar, ao CBMDF para as providências complementares.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SUPERINTENDÊNCIAS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 31 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE-RA XVIII, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 20 inciso XXIV do Decreto nº 16.244, de 28 de novembro de 1994, e conforme o que preceitua o parágrafo único, artigo 7º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e tendo em *vista o que consta do processo nº 149.001.267/2000, resolve:*
CONCEDER a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, por atuar em diligência externa nesta Unidade Administrativa, Indenização de Transporte prevista no Decreto supramencionada, a contar de 28 de julho de 2000.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
96.873-0	FABRICIA VIEIRA MEIRA	FISCAL DE POSTURAS

MARCO LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE SETEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, do Regimento das Administrações Regionais no seu Artigo 53, Inciso XXXIII, resolve:
DESIGNAR os servidores: GILVÂNIA FRAUZINO DO NASCIMENTO, Auxiliar de Administração Pública, matricula 42.995-3, GELSON MARTINS DOS SANTOS, Agente Operacional, matricula 50.962-4 e VERA LÚCIA CORREA PEIXOTO, Técnica de Administração Pública, matricula 31.318-1, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de Sindicância, de acordo com o processo de n.º 142.001.031/2000.
A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço no Diário Oficial, para conclusão dos trabalhos.

DESIGNAR os servidores: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE SANTANA, Diretor da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, matricula 46.070-2, NARA CRISTINA GARCIA RODRIGUES, Assistente da Divisão Regional de Obras, matricula 94.879-9 e ANTÔNIO SÉRGIO PAES FERREIRA NETO, Diretor da Divisão Regional de Serviços Públicos, matricula 96.656-8, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de Sindicância, de acordo com o processo de n.º 142.001.031/2000.
A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço no Diário Oficial, para conclusão dos trabalhos.

RONEY TANIOS NEMER

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE SETEMBRO DE 2000(*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, do Regimento das Administrações Regionais no seu Artigo 53, Inciso XXXIII, resolve:
DESIGNAR os servidores GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES, Assessor do Gabinete, matricula 43.686-0, JOSÉ ÁLIS AZEVEDO LIMA, Fiscal de Posturas, matricula 28.948-5 e ABIMAEL VIEIRA DA SILVA, Encarregado do Serviço de Fiscalização da Zona Rural, matricula 96.739-4, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial referente ao processo n.º 142.000.960/2000.
A comissão terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço no Diário Oficial, para conclusão dos trabalhos.

RONEY TANIOS NEMER

(*)Tornar sem efeito a Ordem de Serviço publicada no DODF n.º 160 pág. 36 de 21/08/2000.

CASA MILITAR

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

EXONERAR o **SD BM FLAVIANO VICENTE DA SILVA**, matrícula 97.212-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar de Assessoria para Assuntos de Segurança *Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como* **CESSAR** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

JORGE CEZAR DE ARAÚJO CALDAS – CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 11 de setembro de 2000

PROCESSO : **010-000.086/2000**
INTERESSADO : **ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA FREITAS**
ASSUNTO : **SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor de ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA FREITAS, no valor de R$ 8.000,00, referente a suprimento de fundos para custear despesas com viagens do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

BAUER FERREIRA BARBOSA
Substituto

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 292, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

Determina a lotação e o exercício de servidor integrante da Carreira Finanças e Controle no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso V, art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, à luz do especificado na Lei nº 830, de 27 de dezembro de 1994, e ainda:

considerando a competência que lhe foi delegada por meio do Decreto nº 20.988, de 4 de fevereiro de 2000;
considerando o disposto no Decreto nº 21.170, de 9 de maio de 2000, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal e dá outras providências;
considerando a necessidade de dotar o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Distrito Federal do quantitativo de pessoal adequado, visando ao fiel cumprimento das atribuição expressas no art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal;
considerando os novos procedimentos adotados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, com fulcro no art. 8º da Resolução nº 100-TCDF e no art. 3º da Resolução nº 101-TCDF, ambas de 15 de julho de 1998;
considerando as novas atribuições da Subsecretaria de Auditoria definidas por intermédio do Decreto nº 20.989, de 4 de fevereiro de 2000; e
considerando, finalmente, o que consta do item II da Decisão nº 9.614/99-TCDF, resolve:
Art. 1º Determinar a lotação, na Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, e o exercício na Subsecretaria de Auditoria, da servidora ALDENIRA COELHO DE CARVALHO, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 33.323-9.
Art. 2º Fica estabelecida a data limite de 15 de setembro de 2000 para apresentação da servidora nominada na Divisão de Pessoal da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, visando aos procedimentos de formalização da regra estabelecida no art. 1º.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 297, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

Altera a Portaria nº 38, de 09 de fevereiro de 2000.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, resolve:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 38, de 09 de fevereiro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"1. Designar os servidores ROSEMEIRE TAVARES LIMA, matrícula nº 25.214-X, Coordenadora, ADRIANE LUIZA DE CARVALHO LORENTINO, matrícula 96.323-2, Subcoordenadora Técnica e Especialista em Desenvolvimento Organizacional, ROSÂNGELA COLLARES LAMEIRA, matrícula nº 92.366-4, Subcoordenadora Administrativa e Financeira, ROBERTO JOSÉ DRUMOND DE ANDRADE MÜLLER, matrícula nº 46.206-3, Especialista em Tecnologia da Informação, e dois técnicos especialistas na área tributária: CUSTÓDIO JOANES DE OLIVEIRA, matrícula 28.580-9, e LUÍS EDUARDO MELO, matrícula nº 32.311-X, para constituírem grupo de trabalho com a finalidade de elaborar e executar o Projeto de Fortalecimento e Modernização da Área Fiscal do Distrito Federal – PROMOTEC, inserido no Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE, financiado com recursos próprios e oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 31 de agosto de 2000

PROCESSO Nº : 040.004.732/2000
INTERESSADO : ADRIANE LUÍZA DE CARVALHO LORENTINO
REQUISIÇÕES Nºs: 111
ASSUNTO : CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS
Nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649/93, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a aquisição de passagens e a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de ½ (meia) diária, concedida por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor da servidora ADRIANE LUÍZA DE CARVALHO LORENTINO, matrícula nº 96.323-5, Chefe do Serviço de Sistemas do Planejamento, das Finanças e da Auditoria, no valor de R$ 74,22 (setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), para atender ao deslocamento à cidade do Rio de Janeiro/RJ, onde participou do "Seminário sobre Modernização da Administração Tributária", promovido pela Secretaria Municipal de Fazenda daquele Estado, no dia 22 de agosto de 2000.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.004.732/2000
INTERESSADO : ELIZABETE MARIA MOREIRA
REQUISIÇÕES Nºs: 112
ASSUNTO : CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS
Nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649/93, e tendo em vista o disposto no art. 38, item I, e art. 39, itens II e IV, do Decreto nº 16.098/94, autorizo a aquisição de passagens e a realização de despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento de ½ (meia) diária, concedida por extensão, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.943/99, c/c o Decreto nº 21.080/2000, a favor da servidora ELIZABETE MARIA MOREIRA, matrícula nº 46.265-9, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no valor de R$ 61,84 (sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para atender ao deslocamento à cidade do Rio de Janeiro/RJ, onde participou do "Seminário sobre Modernização da Administração Tributária", promovido pela Secretaria Municipal de Fazenda daquele Estado, no dia 22 de agosto de 2000.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4/CEPOF, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

O SUPERVISOR DE CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DE POSTOS FISCAIS, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições regimentais, resolve elogiar, pela eficácia, zelo, dedicação e profissionalismo com que exerceram suas atividades no 1º semestre de 2000, os servidores:

MATRÍCULA	NOME
21.522-8	JOÃO GONÇALVES
23.024-3	FRANCISCO GOMES LIMA
23.145-2	MÁRIO ZAN MENDES BORGES
23.778-7	SIDNEI FRANCISCO AMÂNCIO
26.433-4	FRANCIRENE COIMBRA SANTOS
30.166-3	ADÃO RODRIGUES DE PAULO
30.168-X	JOÃO MOREIRA CARVALHO
30.175-2	FRANCISCO WAGNER AGUIAR
30.196-5	KARLA ANDRÉA BARRETO MOURA
30.198-1	FÁTIMA APARECIDA DAS NEVES C. SILVA
30.216-3	ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS
30.225-2	ADAUTO GOMES BARROS
30.238-4	JOSÉ ALCIDES DA SILVA
30.887-0	JOSÉ MARQUES DA SILVA
31.974-0	ROSILENE BARBOSA DE OLIVEIRA
32.309-8	FRANCISCO GILBERTO MARTINS VIEIRA
32.327-6	ANTÔNIO DE JESUS MACHADO OLIVEIRA
32.332-2	SYMONE SILVA OLIVEIRA
32.336-5	KÁTIA CAMPELO P. DE CASTRO DE BARROS
32.339-X	JOÃO FELIPE BELO
32.342-X	CLEONICE LOURENÇO
32.352-7	DENISE PACHECO SANDIN
32.360-8	MARISTELLA FREIRE SILVA FRANÇA
32.374-8	MARCELO DE SOUZA MONTEIRO
32.375-6	MÁRCIO EMILIANO DA SILVA
32.377-2	ANTONIO JOAQUIM DE MORAES FILHO
32.380-2	KLÉBER DUARTE DE MORAES
32.381-0	SEBASTIÃO DA CRUZ
32.382-9	JOÃO CARLOS RESENDE
32.386-1	MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES
32.390-X	NAURA LÚCIA VIEIRA
32.396-9	LUIZ CUSTAVO FARIAS DE OLIVEIRA
32.398-5	FRANCISCO DE ASSIS PIRES
32.407-8	CELSO JÚLIO DA SILVA
32.412-4	ANTONIO ROBERTO CORRÊA VINHOTE
32.415-9	JOANA D´ARC NEVES SOUTO
32.427-2	IRENE BORGES DA SILVA
32.438-8	RAQUEL PACÍFICO GALVÃO
32.460-4	ROGÉRIO MARCOS DE JESUS SANTOS
32.793-X	VASTY FALCÃO NAVA SANTOS
32.850-2	SANDRA MARIA DE BARROS SILVA
33.630-0	MARCELO RIBEIRO ALVIM
33.696-3	KLÉBER ARAÚJO SANTANA
34.414-1	JOSÉ SÉRGIO MATIAS
35.114-8	EVERALDO ELIAS DE SALES
35.465-1	JOAQUIM GONÇALVES DA SILVA
36.749-4	ROSEMARY CARVALHO SALES
36.762-1	ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO
36.763-X	GERALDO DE ALEMAR SANTANA
36.774-0	ROMULO BRITO ROCHA
36.775-3	EDNÉIA MARIA BARBOSA DE FREITAS
36.794-X	MAXIMIANO RODRIGUES LOURENÇO
36.826-1	MARIA ANGÉLICA ALVES
36.827-X	MARIA DE FÁTIMA M. ALVES
36.832-6	HAROLDO BATISTA B. DA SILVEIRA
36.837-7	CARLA DE SOUZA GOUVEIA
39.973-6	JEFERSON GOMES NEVES DE JESUS
42.717-9	ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
42.750-0	EDUARDO DA COSTA RODRIGUES
43.018-8	AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO
43.174-5	EDNALDO FURTADO DE VASCONCELOS
43.232-6	MAGNÓLIA LUCIANA TORRES
43.446-9	ZILZA MARIA MILANEZ
43.447-7	LOURDINÉIA GARCES GOMES
43.774-3	ÂNGELA MARIA BESERRA DE SOUZA
44.911-3	LUCIVANE DOS SANTOS
91.462-2	DIANARY GONÇALVES MAGALHÃES
92.269-2	LAÉLIA OLIVEIRA BORGES
92.273-0	ROGÉRIO PEREIRA FONTES
92.276-5	ERALDO RODRIGUES DA COSTA
92.278-1	LUÍS MÁRCIO OLINTO PESSOA
92.280-3	JORGE GIÁCOMO BARRÓN SANCHEZ
92.296-X	LUCIANA MOTTA LIMA DA CRUZ
92.305-2	KÁTIA ANDREA LOBO LEITE
92.308-7	MICHELE DA SILVA PEREIRA
92.311-7	CARLOS ALFREDO CALIL
92.312-5	VALDINER MONTEIRO DE ANDRADE
92.330-3	LÚCIO VARGAS PEREIRA
92.333-8	MÔNICA ROCHA FIGUEROA
92.334-6	MÁRCIO LUIZ TORRES DE OLIVEIRA
92.357-5	ALVARO LUIS ALVARES DA SILVA CAMPOS
92.379-6	FABIANO FERREIRA COSTA
92.453-9	CARLOS WALMIR RABELO
95.056-4	WILSON MACEDO

MARCELO RIBEIRO ALVIM

ASSINATURA SEMESTRAL
Retirada no Anexo do Palácio do Buriti
R$ 87,12
Remessa via Correios
R$ 223,08
Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE SETEMBRO DE 2000

A SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 164, de 25/08/2000 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 208, da Lei 8.112/90, resolve:
Conceder Licença Gala ao servidor José Machado de Oliveira Neto, matrícula n.º 20.663-6, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, pelo período de 01/09/2000 a 08/09/2000.

Conceder Licença Gala à servidora Betânia Ferreira Vieira, matrícula n.º 25.348-0, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, pelo período de 01/09/2000 a 08/09/2000.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL

INSTRUÇÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

A SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.397 de 31 de julho de 2000, considerando o disposto na Portaria nº 164 de 25 de agosto de 2000, resolve:
Designar ANA PAULA SALIM BASTOS DE LIMA SANTOS, matrícula nº 200.183-7, e ANDREA DA SILVA LIMA, matrícula nº 39.428-9, para responderem, respectivamente, pelas funções de Diretor, símbolo DFG-04 e Vice-Diretor, Símbolo DFG-02, do Jardim de Infância 302 Norte, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 14.05.2000, tendo em vista o afastamento preventivo das servidoras MARISTELA FERREIRA DOS REIS VALENÇA e MARIA ESTER LEITÃO, determinadas pela Ordem de Serviço de 13 de julho de 2000 da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

DIRETORIA DE UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DA CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, com base na Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:
1. Criar a Comissão Regional de Sindicância desta Gerência Regional de Ensino, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:
PEDRO HELENO DO COUTO, matrícula 59.643-4, Presidente;
JAIRO ULYSSES LIMA ALBUQUERQUE, matrícula 38.835-1, Secretário e substituto eventual do Presidente;
MÔNICA DEVANIR DE OLIVEIRA, matrícula 20.017-4, Membro;
EXPEDITO ALVES DE ARAÚJO, matrícula 75.346-7, Membro Suplente e
SÔNIA MARACAJÁ DE MORAIS PURCINO, matrícula 51.220-6, Membro Suplente.
2. Esta ordem de serviço entra em vigor a partir desta data.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000 e considerando o disposto no Artigo 7º, do Decreto Nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder a REVERSÃO AO REGIME ANTERIOR DE TRABALHO ao professor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	A PARTIR DE
LILIAN REGINA GOMES SILVA	2014823	MG1Q	01/09/20000

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO – TIDEM aos professores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA INÍC.	DATA FIM
LUCIMAR SATANA VIEGAS	228710	MG1Q	26/07/2000	11/10/2000
LUCIANO VIRGILI CALVANO	2005700	MG3Q	18/08/2000	21/12/2000

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE SETEMBRO DE 2000

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO – TIDEM aos professores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA INÍC.
EULIANE SEVERO LIMA	2012006	MG1Q	26/07/2000
CARLA MOREIRA DE SOUSA	300905X	MG3Q	04/08/2000
IZAURA LUIZA H M GOMES	2015137	MG1Q	04/07/2000
HELOISA BIU DOS SANTOS	2014742	MG1Q	28/07/2000
SONIA MARIA VIEIRA DE AGUIAR	2011018	MG1Q	16/06/2000
KERLLEY ROCHA DE SOUZA	3008223	MG3Q	16/08/2000
RENDISLEY A DOS S PAIVA	384224	MG3Q	21/07/2000
LUCILO H M BENTHER	2004224	MG3Q	16/08/2000
LUCIA LUIZA CASSIMIRO	2014610	MG1Q	21/06/2000

DICEMAR ALVES DO NASCIMENTO

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N.º 164 de 25 de agosto de 2000, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados, nos termos da Lei n.º 356, de 20 de novembro de de 1992, regulamentada pelo Decreto n.º 14.413, de 25 de novembro de 1992:
1. CLAUDINEIDE BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 201.620-6, pelo período de 01.09.2000 a 21.12.2000, quando fez opção pela TIDEM;
2. DULCE HELENA DA FONTE PITHAN, matrícula nº 201.640-0, a partir de 05.09.2000, quando fez opção pela TIDEM;
3. FRANCISCO MAUTO DE SOUZA, matrícula nº 201.507-2, a partir de 03.07.2000, quando fez opção pela TIDEM;
4. MARIA SÔNIA RODRIGUES PINTO, matrícula nº 201.607-9, a partir de 05.09.2000, quando fez opção pela TIDEM;

FÁTIMA REGINA BORELLI DE ALMEIDA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 21 DE AGOSTO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31 de janeiro de 2000, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
Reverter o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, a professora abaixo relacionada:
NOME: RUTHLAND DES S. CHORNOBAY, matrícula nº 29.751-8, a servidora não faz jus, partir de 04/08/2000.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 5 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº164, item IX, 1, a, de 25 de agosto de 2000, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM à professora abaixo relacionada:
NOME: KEZIA PEREIRA MACEDO, matrícula nº 34.337-4 , Doc. Chesp Memo nº 27558, a partir de 08/07/2000.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 5 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, item a, resolve:
Conceder LICENÇA NOJO às servidoras IVANILDE VIEIRA DAS NEVES, matrícula nº 76.590-2, função: MG2Q GT3, no período de 13/08/2000 a 20/08/2000; IVONIR SAMPAIO DOS SANTOS, matrícula nº55.060-4, função: MG3Q, no período de 11/08/2000 a 18/08/2000.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 5 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, item IX, 1,a, de 25 de agosto de 2000, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM aos professores abaixo relacionados:
NOME: MARIA FABIOLA BAIMA PINTO, matrícula nº 201.402-5 , Doc. Chesp nº 26.416/2000, a partir de 12/06/2000.
NOME: RUTH TAVARES PEREIRA, matrícula nº 35.073-7, Doc. Chesp nº 28.368/2000, a partir de 26/07/2000.
NOME: DELZA T. BITTENCOURT DE OLIVEIRA, matrícula nº 300.953-X, Doc. Chesp nº 24.492/2000, a partir de 01/06/2000.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 6 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, item IX, 1, a, de 25 de agosto de 2000, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO-TIDEM aos professores abaixo relacionados:
NOME: PAULO ROBERTO SOCHA PRIMO, matrícula nº 37.674-4, Doc. Chesp Memo. nº 32529/00, a partir de 20/07/00.
NOME: ROSEILDES NUNES ALVES, matrícula nº 38.131-4, Doc. Chesp Memo. nº 19350/2000, a partir de 24/12/99.
NOME: FLÁVIA LOPES OLIVEIRA, matrícula nº 48.640-X, Doc. Chesp Proc. nº 082-019.943/99, a partir de 24/12/99.
NOME: GLÁUCIA FERNANDES FLOR, matrícula nº 49.831-9, Doc. Chesp. Memo. nº 5578, a partir de 07/02/00.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 6 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, item a, resolve:
Conceder LICENÇA NOJO à servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, matrícula nº 0012.065-8,função CT Professora, no período de 19/08/2000 a 26/08/2000.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 6 DE SETEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, item IX, 1, a, de 25 de agosto de 2000, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO-TIDEM a professora abaixo relacionada:
NOME: CARLA ANDRÉA LEONCY BEZERRA, matrícula nº 201.137-9, Doc. Chev nº 30.653/00, pelo período de 14/08/00 a 21/12/00.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE AGOSTO DE 2000

A Diretora de Administração de Recursos Humanos autoriza, por subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 164, de 30/08/2000, item IV, inciso 1, alínea "f", redução da jornada de trabalho de 2(duas) horas diárias, para acompanhamento de dependente deficiente às servidoras abaixo relacionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
37559-4	Leda Castro Fonseca	MG1Q
39921-3	Ana Tércia Martins	MG1Q
42890-6	Potira Oliveira Sousa	MG1Q-GT3
54798-0	Arcibela Nunes de Assis	TP 614
201060-7	Lindomar Medeiros Lima	MG3Q

MARIA APARECIDA R. GOMES

ORDENS DE SERVIÇO DE 28 DE JULHO DE 2000

PROCESSO Nº 082.020137/99; INTERESSADA: PATRÍCIA JACOBINA FERRAZ; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES
AUTORIZO nos termos da Instrução nº 726, item 1, inciso I, alínea "1", de 31.01.2000, a LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, solicitada pela servidora PATRÍCIA JACOBINA FERRAZ, matrícula nº 25.195-X, Professora MG2V-GT3, pelo período de 24/07/2000 a 23/07/2003.

PROCESSO Nº 082.008710/2000; INTERESSADO: AILTON SANCHES JÚNIOR; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES
AUTORIZO nos termos da Instrução nº 726, item 1, inciso I, alínea "1", de 31.01.2000, a LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, solicitada pelo servidor AILTON SANCHES JÚNIOR, matrícula nº 36.510-6, Professor MG2V-GT3, pelo período de 01/08/2000 a 31/07/2003.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE AGOSTO DE 2000

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS autoriza, por subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 164, de 30/08/2000, item IV, inciso 1, alínea "h", reversão do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Magistério Público - TIDEM ao Regime Anterior de Trabalho à servidora **JOANA BATISTA SEBASTIÃO**, Especialista de Educação/Orientadora Educacional, matrícula nº 33.855-9, a partir de 15/08/2000.

MARIA APARECIDA R.GOMES

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS **autoriza**, por subdelegação de competência conferida pela Instrução nº 164, de 30/08/2000, item IV, inciso 1, alínea "h", o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do Magistério Público - TIDEM às servidoras abaixo relacionadas.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO/A PARTIR DE
31777-2	ELZA CRISTINA C. RIBEIRO	26/06/2000 a 21/12/2000
62725-9	MARIA AMÉLIA COSTA	02/08/2000
201272-3	DEJANIRA MENDES ROSSI	11/08/2000 a 21/12/2000
300551-8	GISELE PIRES DE OLIVEIRA	11/08/2000 a 21/12/200
400078-1	SIMONE LACORTE RECOVA	11/08/2000 a 21/12/2000

MARIA APARECIDA R.GOMES

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e à vista do disposto no Decreto nº 21.477, de 31 de agosto de 2.000 e Decreto nº 21.478, de 31 de agosto de 2.000, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Central de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

PRESIDENTE
- ANA CÉLIA DINIZ BEZERRA, matrícula nº 136.860-5.

MEMBROS TITULARES
- MARIA IRENE SANTIAGO MOREIRA, matrícula nº 108.688-X;
- YANNA DE ARAÚJO CARVALHO, matrícula nº 134.674-1;
- ARAY PINHEIRO CAVALCANTI, matrícula nº 113.958-4.

MEMBROS SUPLENTES
- INÊS CARVALHO MENDES V. DE MARCO, matrícula nº 134.776-4;
- MANOEL MACIEL FILHO, matrícula nº 126.548-2;
- JOSÉ CARLOS DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 100.282-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria de 25 de maio de 2.000 e demais disposições em contrário.

JOFRAN FREJAT

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das competências regimentais e considerando o disposto na Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve:
Dispensar a servidora NAZARÉ DE FÁTIMA FERREIRA LIMA MATOS, matrícula 119099-7, ASS (Médico-Clínica-Médica), no período de 17 a 23 de novembro de 2000, para participar do 24 Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia I - no Rio de Janeiro.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das competências regimentais e considerando o disposto na Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve:
Conceder Licença Amamentação nos termos do Artigo 209, da Lei 8.112/90 a servidora Maria José Sousa, matrícula 134211-8, AIS (Auxiliar de Enfermagem).

CID LUIS DE SOUSA VALE

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE SETEMBRO DE 2000

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução de 26 de março de 1999, resolve:
Designar o servidor Marcio Luiz Guedes Bolognani, mat. 137.640-7 para exercer a função de preceptor de ensino do Programa de Ensino de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Regional de Taguatinga, para o ano de 2000.

ROSÂNGELA CONDE WATANABE

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe atribui a Instrução nº 05/99-FHDF, de 11 de Fevereiro de 1999, resolve:

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 25 de Julho de 2000, publicada no DODF nº 143, de 27 de julho de 2000, página 11, que liberou a servidora **Olímpia de Lourdes Vidigal Silva**, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe CEDRHUS, para participar do "XVI Encontro Nacional de Administradores e Técnicos do Serviço, Padrão V, Odontóloga, matrícula nº 128.168-2, lotada na Divisão de Pesquisa / Público Odontológico - ENATESPO", no período de 6 a 9 de setembro de 2000, em Brasília - DF.

ROSÂNGELA CONDE WATANABE

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 238, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Instrução de 11 de junho de 1999, publicada no DODF nº 113, de 15 de junho de 1999, e o que consta no processo nº 101.000.602/99, resolve:

1- Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores desta Secretaria, relacionados no anexo, referente ao período de 31/10/98 a 31/10/99;
2- Incumbir a Seção de Pessoal de proceder o registro nas fichas funcionais dos servidores constantes do anexo.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2000.

KATHYA MARIA COSTA GAMA
Presidente

IRENE GOMES SILVA DE JESUS
Membro

SÔNIA CARCÍQUIA DE O BRITO
Membro

GIOVANA NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Membro

Homologo o resultado:
GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO
Secretário

Anexo à Portaria Nº de de de 2000.

Resultado Final da Avaliação de Desempenho Referente ao Interstício de 31/10/98 a 31/10/99

28/08/2000

Mat.Nº	Nome do(a) Servidor(a)	Pontuação	Conceito
0103453	ABADIA MARIA DA S DE OLIVEIRA	4,40	BOM
0102307	ABADIO BELTRAO MENDES	5,00	EXCELENTE
0104474	ABDON ALVES DE MELO	0,00	*
0103378	ABILIO COELHO LAPA	4,06	BOM
0102320	ABILIO GERMINIANO DA SILVA	4,90	EXCELENTE
0102734	ABRAAO GUIMARAES DA SILVEIRA	5,00	EXCELENTE
0102708	ACILINO PESSOA LOPES	4,90	EXCELENTE
0101890	ADAIL VAZ DOS ANJOS	5,00	EXCELENTE
088277	ADAILTO JOSE FERREIRA DE SOUZA	0,00	*
0104457	ADAILTON N DA CONCEICAO COSTA	0,00	*
0102221	ADAIR SOARES DE LIMA	4,55	EXCELENTE
0101449	ADALBERTO VIANA	5,00	EXCELENTE
0104183	ADAO CARLOS DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102656	ADAO CUNHA	5,00	EXCELENTE
0103020	ADELCI FIGUEIREDO DE ALMEIDA	5,00	EXCELENTE
082163	ADELIA ALVES PACHECO	4,66	EXCELENTE
0102661	ADELIAS ALMEDA PONCE	5,00	EXCELENTE
0103876	ADELICE SILVA DE SOUSA	4,88	EXCELENTE
0102389	ADELINO F DO NASCIMENTO	4,65	EXCELENTE
0104269	ADELIO JOSE SANTOS JUNIOR	4,53	EXCELENTE
0103630	ADELSON FERREIRA BRAUNA	4,90	EXCELENTE
0102110	ADEMILSON JOSE MIRANDA	5,00	EXCELENTE
0101958	ADEMIR DIAS DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0101807	ADEMIR FERREIRA LIMA	4,65	EXCELENTE
0102013	ADENILTON JOSE PEREIRA	4,96	EXCELENTE
0103172	ADENILZA DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
0102390	ADERALDO LUIZ DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103049	ADERCIO RIBEIRO DOS SANTOS	4,90	EXCELENTE
0103963	ADI DO CARMO FERREIRA	5,00	EXCELENTE
0102442	ADI VILARINHO RODRIGUES	4,80	EXCELENTE
0104031	ADILSON GOMES CORDOVIL	4,90	EXCELENTE
0104228	ADILSON MARCILIO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0104473	ADMAR DOS SANTOS MENEZES	0,00	*
0103079	ADORANDO GOMES PUREZA	4,45	BOM
0103270	ADRIANE LUIZA DE C LORENTINO	5,00	EXCELENTE
0102257	AECIO ALVES DE SOUZA	4,70	EXCELENTE
0104475	AELISANGELIS DAVYS FERREIRA	0,00	*
0102285	AFONSO DA SILVA RODRIGUES	5,00	EXCELENTE
0103105	AGENOR PEREIRA DIAS FILHO	4,80	EXCELENTE
0103364	AGILDO SOARES DE ANDRADE	5,00	EXCELENTE
055441	AGNALDO GUANAES SANTOS	0,00	*
0102769	AGNALDO SILVA ARAUJO	5,00	EXCELENTE
0101475	AIDA RIBEIRO DOS SANTOS	0,00	*
0102494	AILON ALVES DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0102224	AILTON DE SOUZA LEMOS	5,00	EXCELENTE
0101567	AILTON GOMES VIEIRA	5,00	EXCELENTE
0104162	AIRTON DE SOUSA PAIVA	4,70	EXCELENTE
0103933	AIRTON FERREIRA LOPES	5,00	EXCELENTE
0102427	ALADIM ALAN COSTA	5,00	EXCELENTE
0103915	ALAIDE DIAS PEREIRA	0,00	*
0101675	ALAILSON BONIFACIO DA ROCHA	4,95	EXCELENTE
0102982	ALBANEY FERREIRA DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0102722	ALBERANITA ANTONIO PEDROSO	4,80	EXCELENTE
0101937	ALBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO	4,70	EXCELENTE
0103653	ALBERTO MAGNO OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
031879	ALBINO JOSE HAROMAN	4,80	EXCELENTE
0101576	ALCEBIADES LORENCO DA S FILHO	4,80	EXCELENTE
0102666	ALCIDEA MARIA DA C S ARAUJO	4,67	EXCELENTE
0101932	ALCIDES ARAUJO PIRES	4,40	BOM
0103274	ALCIMEIRE ALVES DE MATOS	4,34	BOM
0102052	ALCIOMAR SILVA DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
065102	ALCIONEIDES NOVAIS DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0103152	ALDA TOMAZ CARDOSO	5,00	EXCELENTE
0102711	ALDENORA PEREIRA DOS ANJOS	5,00	EXCELENTE
0101441	ALDEREZ PEREIRA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0104495	ALDO HERMENEGILDO ALVES	0,00	*
0101596	ALECI BENTO DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
085596	ALESSANDRA P DO NASCIMENTO	4,90	EXCELENTE
0102701	ALEXANDRA TERESA B GODOI FROTA	4,90	EXCELENTE
0104358	ALEXANDRE DA SILVA VIANA	0,00	*
0104156	ALEXANDRE GOMES DE SOUSA	4,10	BOM
0103823	ALEXANDRE KONSTANTINO POPOVIDI	5,00	EXCELENTE
0103606	ALEXANDRE VALLE DOS REIS	4,56	EXCELENTE
0102478	ALFREDO FERREIRA VIEIRA	5,00	EXCELENTE
0102392	ALFREDO LUIZ GOUVEIA	4,30	BOM
0102817	ALICE MARIA DA CUNHA TORRES	5,00	EXCELENTE
0102567	ALICE MARIA VILARINHO DA COSTA	5,00	EXCELENTE
0101817	ALICIA ALVES CAMPOS	4,65	EXCELENTE
0101496	ALMERINDA SANTOS SILVA	5,00	EXCELENTE
0102090	ALMINDA RODRIGUES C ALMEIDA	5,00	EXCELENTE
0102034	ALMIR DE SOUZA SANTOS FILHO	5,00	EXCELENTE
0101662	ALMIRO FRANCISCO DE SOUZA	4,75	EXCELENTE
0101471	ALONSO LEITE DE QUEIROZ	5,00	EXCELENTE
0102989	ALRENICE DA SILVA	4,90	EXCELENTE
0103390	ALTAIR ROSA DE SA	5,00	EXCELENTE
0102060	ALTAIR SILVA	5,00	EXCELENTE
0104480	ALTAMIRO DE SOUSA CANDIDO	0,00	*
0102301	ALTER MIRANDA F DOURADO	4,70	EXCELENTE
0104045	ALUIZIO VIEIRA TRINDADE	5,00	EXCELENTE
0101527	ALVARO BORGES RESENDE	5,00	EXCELENTE
0103494	AMADEU DA COSTA E SILVA	4,42	BOM
0102365	AMADEUS PEREIRA ALVES	5,00	EXCELENTE
0104047	AMARAL RODRIGUES DOMINGUES	5,00	EXCELENTE
0102278	AMARO EMIDIO DA SILVA	4,60	EXCELENTE
0102883	AMARO LUIZ DE SANTANA	4,90	EXCELENTE
0102364	AMAURI ALVES CARVALHO	5,00	EXCELENTE
0103462	AMAZILIA OLIVEIRA DA SILVA	4,90	EXCELENTE
0101906	AMBROLINO CASSIMIRO DE GODOI	5,00	EXCELENTE
0103416	AMELIA ALVES DE MORAIS	5,00	EXCELENTE
0103512	AMELIA POVOA COSTA SOUTO	5,00	EXCELENTE
0102231	AMERICO MANOEL DA LUZ	4,70	EXCELENTE
0102908	ANA ANTONIO DE LIMA	4,79	EXCELENTE
08199X	ANA BEATRIZ DE A L NEIVA	0,00	*
0104580	ANA CARLA SILVA SOARES	0,00	*
0103881	ANA CELIA DE OLIVEIRA VIEIRA	4,90	EXCELENTE
0103507	ANA CLAUDIA MARINHO BRAZ	5,00	EXCELENTE
0103880	ANA CLAUDIA NUNES F RIBEIRO	4,83	EXCELENTE
0102902	ANA CLERIA CUNHA DE NARDI	5,00	EXCELENTE
0103443	ANA CRISTINA FELIPINI DE BARRO	5,00	EXCELENTE
0102551	ANA LIGIA GOMES	0,00	*
0103018	ANA LUCENA DE OLIVEIRA	4,80	EXCELENTE
0103360	ANA LUCIA BARRETO DE S SAMPAIO	4,90	EXCELENTE
0101695	ANA LUCIA CABRAL	5,00	EXCELENTE
0102942	ANA LUCIA DA SILVA SOUSA	5,00	EXCELENTE
0103619	ANA LUCIA DOS SANTOS	4,80	EXCELENTE
073377	ANA LUCIA F FERREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103132	ANA LUCIA LUCAS VIEIRA	4,80	EXCELENTE
0103344	ANA MARIA BIZARRIA XIMENES	4,90	EXCELENTE
06730X	ANA MARIA DO NASCIMENTO FIRMIN	5,00	EXCELENTE
0103994	ANA MARIA FELIX NUNES	5,00	EXCELENTE
0101930	ANA MARIA FERREIRA DA MOTA	4,90	EXCELENTE
0101776	ANA MARIA GARCIA	5,00	EXCELENTE
0101935	ANA MARIA GOMES	5,00	EXCELENTE
0103626	ANA MARIA MACEDO BATISTA	5,00	EXCELENTE
0103148	ANA OLIVIA SILVA MONTEIRO	5,00	EXCELENTE
0102177	ANA RITA LAMAR ASSIS	5,00	EXCELENTE
0103267	ANA ROSA SOARES VIEGAS	5,00	EXCELENTE
0103188	ANA SOARES FERREIRA CALDAS	4,90	EXCELENTE
0104011	ANACLETO ROSA DE OLIVEIRA	4,77	EXCELENTE
0101518	ANAIDE ROSA DE SOUSA CRUZ	4,73	EXCELENTE
0102767	ANATOLE FRANCE F FONSECA	5,00	EXCELENTE
0102832	ANCILLA MARIA DE CASTRO	5,00	EXCELENTE
0101575	ANDRE BISPO DOS SANTOS	4,90	EXCELENTE
0104384	ANDRE LUIS COELHO DE ANDRADE	0,00	*
0102185	ANDREA BATISTA DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0104505	ANDREA NUNES	0,00	*
0104434	ANDREA PEREIRA MONTEIRO	0,00	*
0103448	ANEY ALVES DE BARROS	4,87	EXCELENTE
0103383	ANGELA APARECIDA DIAS DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0101902	ANGELA DA CONCEICAO MOREIRA	4,80	EXCELENTE
0104331	ANGELA MARIA DIAS DA SILVA	0,00	*
0103352	ANGELA SEBASTIANA DO S PEREIRA	0,00	*
0103498	ANGELA TEIXEIRA LIRA	4,83	EXCELENTE
0102370	ANGELO EVANGELICO GARCIA	5,00	EXCELENTE
0101985	ANICACIO RAMOS DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0102433	ANISIO LUSTOSA DE SOUSA	4,70	EXCELENTE
0102604	ANOR OLIVEIRA BARBOSA	4,60	EXCELENTE
0102434	ANTENOR FRANCISCO DAS CHAGAS	5,00	EXCELENTE
0101510	ANTERO DIAS DE ALCANTARA	5,00	EXCELENTE

0102316	ANTISSIMO MONTEIRO DOS SANTOS	4,90	EXCELENTE
0102156	ANTONIA ANTONIRA DUARTE	4,90	EXCELENTE
0101766	ANTONIA BARBOSA DE MOURA	4,50	EXCELENTE
036277	ANTONIA BATISTA DE ALMEIDA LIS	4,90	EXCELENTE
0101577	ANTONIA CLARA DE J SANTOS	5,00	EXCELENTE
0103585	ANTONIA DE JESUS VIEIRA	4,80	EXCELENTE
066583	ANTONIA DO ESPIRITO S DE SOUSA	4,71	EXCELENTE
0102635	ANTONIA GOMES DE ARAUJO	4,70	EXCELENTE
0102199	ANTONIA IRACEMA CARNEIRO	4,80	EXCELENTE
0102853	ANTONIA MARCIA P VALENTIM	5,00	EXCELENTE
0103389	ANTONIA PEREIRA LEITE	4,80	EXCELENTE
0103941	ANTONIA ROSALINA CASTRO ALVES	5,00	EXCELENTE
0101873	ANTONIO AIRES RIBEIRO	4,60	EXCELENTE
0102302	ANTONIO ALVES DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0101833	ANTONIO ANOLINO BARBOSA	5,00	EXCELENTE
0101901	ANTONIO ARAUJO DA SILVA	4,80	EXCELENTE
0102977	ANTONIO ARICOBE DE ANDRADE	4,80	EXCELENTE
0102474	ANTONIO ARQUELAU NUNES	4,40	BOM
0102636	ANTONIO BARBOSA SOBRINHO	5,00	EXCELENTE
0102400	ANTONIO BENEDITO RAMOS	4,90	EXCELENTE
0102868	ANTONIO BEZERRA DA SILVA	3,40	REGULAR
0102868	ANTONIO BEZERRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0104028	ANTONIO CARDOSO DE MATOS	4,87	EXCELENTE
0102795	ANTONIO CARLOS DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103142	ANTONIO CARLOS DE O SANTOS	4,81	EXCELENTE
0104030	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	4,80	EXCELENTE
0104222	ANTONIO CARLOS GONÇALVES	4,75	EXCELENTE
0103392	ANTONIO CARLOS M GONCALVES	4,10	BOM
0103319	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA FRANCA	5,00	EXCELENTE
049484	ANTONIO CARLOS S DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0102305	ANTONIO CARLOS XAVIER	4,63	EXCELENTE
0103063	ANTONIO CORREA NETO	5,00	EXCELENTE
0102704	ANTONIO DA CUNHA SANTOS	4,92	EXCELENTE
0102154	ANTONIO DE ARAUJO CARVALHO	5,00	EXCELENTE
0103584	ANTONIO DE PADUA ARAUJO	5,00	EXCELENTE
0103350	ANTONIO DE PAIVA ALMEIDA	0,00	*
0101969	ANTONIO DE PAIVA DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0101993	ANTONIO DE SOUZA GUEDES	4,80	EXCELENTE
0101648	ANTONIO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0102321	ANTONIO EDECA DO NASCIMENTO	4,94	EXCELENTE
0103190	ANTONIO ELIAS DOURADO JABER	4,80	EXCELENTE
0102829	ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO	4,90	EXCELENTE
0102429	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	4,70	EXCELENTE
0104021	ANTONIO FERREIRA DE SOUSA	4,80	EXCELENTE
0101693	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0102051	ANTONIO FIRMINO DA SILVA	0,00	*
0101608	ANTONIO GARCIA DANTAS	4,38	BOM
0102407	ANTONIO GOMES	5,00	EXCELENTE
0101849	ANTONIO GOMES DA SILVA	4,40	BOM
0102203	ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO	0,00	*
0103199	ANTONIO GONCALO DA SILVA	4,53	EXCELENTE
0101534	ANTONIO GONZAGA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103317	ANTONIO IZIDORO LOPES	5,00	EXCELENTE
0102899	ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0104163	ANTONIO JOSE DE PINHO CAMPOS	4,20	BOM
0102617	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	4,59	EXCELENTE
0102468	ANTONIO LIBERATO DE SIQUEIRA	5,00	EXCELENTE
0101540	ANTONIO LUIZ FERREIRA	0,00	*
0102997	ANTONIO MARQUES DA LUZ	4,96	EXCELENTE
0104022	ANTONIO NAZION AGUIAR	5,00	EXCELENTE
0102424	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	4,70	EXCELENTE
0102424	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	4,81	EXCELENTE
0103652	ANTONIO PEREIRA LIMA	4,28	BOM
0102543	ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0102652	ANTONIO R DO NASCIMENTO	4,55	EXCELENTE
0103212	ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0101673	ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0102367	ANTONIO RIBEIRO ROCHA	5,00	EXCELENTE
0102205	ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO	4,90	EXCELENTE
0102246	ANTONIO RODRIGUES ALVES	4,30	BOM
012653	ANTONIO SANT ANA DO NASCIMENTO	4,85	EXCELENTE
0102030	ANTONIO SOUSA DA SILVA	4,80	EXCELENTE
0102293	ANTONIO TEIXEIRA BRAGA	5,00	EXCELENTE
0102289	ANTONIO TELES C DE ALBUQUERQUE	4,53	EXCELENTE
0104100	ANTONIO VICENTE GOMES	5,00	EXCELENTE
0104268	APARECIDA MARCIA DO NASCIMENTO	4,90	EXCELENTE
0103133	APARECIDA MARIA DE MOURA	5,00	EXCELENTE
0102895	APARECIDA MARIA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
081930	APARICIDA DO CARMO SOARES CAET	4,95	EXCELENTE
0103623	ARACINA FRANCISCA RODRIGUES	5,00	EXCELENTE
0103492	ARCELINO BEZERRA FILHO	3,90	BOM
0102782	ARCENIA COLEN FRANCO	4,90	EXCELENTE
0101681	AREOLINO CHAVES MARQUES	4,63	EXCELENTE
0102688	ARGEMIRO PINTO DE S MIGUEL	4,83	EXCELENTE
0103604	ARGEU JULIO BORGES	4,80	EXCELENTE
0103140	ARLETE MAGALHAES LEAO	5,00	EXCELENTE
0102071	ARNALDO RODRIGUES DE SANTANA	4,45	BOM
0102263	ARNO CARDOSO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0104267	ARTEMISA TORRES COSTA	4,90	EXCELENTE
0104040	ASTROGILDO SOUZA SANTOS	4,62	EXCELENTE
0103310	AUGUSTO CESAR NOBREGA PORTELA	5,00	EXCELENTE
0102031	AURACY MARIA SANTANA	4,70	EXCELENTE
0101771	AUREA ALVES CALDEIRA GOMES	4,94	EXCELENTE
0103273	AUREA LUIZ ANDRADE SOUZA	4,35	BOM
0104033	AURELIANO MERCES DE OLIVEIRA	4,80	EXCELENTE
0103215	AURELINA SOUZA JORGE	4,90	EXCELENTE
067644	AURILEIDES SALDANHA DE ANDRADE	0,00	*
0102192	AURINA BESERRA DE A SOARES	4,73	EXCELENTE
0102095	AURINA RODRIGUES FRANCA	5,00	EXCELENTE
0102165	AVELINA LIMA GUIMARAES	4,80	EXCELENTE
0102890	BARTOLOMEU PEREIRA GOMES	4,83	EXCELENTE
0102331	BARTOLOMEU RIBEIRO DE ABREU	4,57	EXCELENTE
0102491	BARTOLOMEU VERISSIMO DE CASTRO	3,70	BOM
0102766	BASILIO GALDINO DE SOUZA	4,45	BOM
0102300	BELINO ALVES DA SILVA	4,65	EXCELENTE
0101603	BENEDITA NUNES DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
084085	BENEDITO DE JESUS M CARDOSO	5,00	EXCELENTE
0102207	BENEDITO GONCALVES DE ALMEIDA	4,60	EXCELENTE
0102155	BENEDITO RODRIGUES DA SILVA	4,12	BOM
0103233	BENEDITO ROMI FELIPE DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103394	BENILTON DE JESUS	4,90	EXCELENTE
0103407	BENVINDA MARIA DA SILVA SOUSA	5,00	EXCELENTE
0103130	BERNADETE DO N DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103084	BIONARDO DE SOUZA BARBOSA	5,00	EXCELENTE
0101726	BOLIVAR DIAS FILHO	5,00	EXCELENTE
0102254	BONFIM SALVIANO DOS SANTOS	4,90	EXCELENTE
0104253	BRASELI LOURENÇO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0102528	BRAZ LUIZ ANDRADE SAMPAIO	5,00	EXCELENTE
047716	BRAZ RODRIGUES PEREIRA	0,00	*
0104487	BRISA AMARANTE GARCIA	0,00	*
0101590	CACILDA MARRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103180	CANDIDA ROSALIA M DE FREITAS	5,00	EXCELENTE
0104149	CARLITO ALVES NUNES	0,00	*
0101987	CARLIVAN RAIMUNDO MARTINS LIRA	5,00	EXCELENTE
0103252	CARLOS ALBERTO CAVALCANTE	5,00	EXCELENTE
0103463	CARLOS ALBERTO DA CUNHA	3,45	REGULAR
0102984	CARLOS ALBERTO DA SILVA	4,73	EXCELENTE
0101795	CARLOS ALBERTO J DE OLIVEIRA	4,66	EXCELENTE
0104372	CARLOS ALBERTO MANGUEIRA	0,00	*
0102965	CARLOS ALBERTO MENDES	5,00	EXCELENTE
0102906	CARLOS ANDRE DE MATTOS	5,00	EXCELENTE
0101629	CARLOS ANTONIO D DE SOUZA	4,70	EXCELENTE
0102968	CARLOS ANTONIO DE MEDEIROS	5,00	EXCELENTE
0103882	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
057460	CARLOS APARECIDO OKUBO	5,00	EXCELENTE
0102876	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0101944	CARLOS AUGUSTO P DE CARVALHO	4,54	EXCELENTE
0103359	CARLOS DA SILVA FERNANDES	4,59	EXCELENTE
0104464	CARLOS EDUARDO BRAGA	0,00	*
0103213	CARLOS JOSE ALVES	5,00	EXCELENTE
0102270	CARLOS LIMA DA SILVA	2,90	REGULAR
0101778	CARLOS ROBERTO DIAS	4,85	EXCELENTE
0101609	CARLOS ROBERTO VIEIRA	4,75	EXCELENTE
0102394	CARLOS VIEIRA DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0102004	CARLUCIO SALES MARTINS	4,90	EXCELENTE
0102537	CARMELINO JOSE DA SILVA	4,00	BOM
0103424	CARMELITA E DA SILVA OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0104413	CARMELO ANTONIO VAZ	0,00	*
062200	CARMEM SOUZA DE OLIVEIRA	0,00	*
0102991	CARMEN BATISTA LEITE MARTINS	5,00	EXCELENTE
0101876	CARMEN BEATRIZ S A RABELO	5,00	EXCELENTE
0102117	CARMEN LUCIA DOS SANTOS LIRA	4,75	EXCELENTE
0103120	CASSIO ALVES DE MOURA	5,00	EXCELENTE
0102522	CASSIO JOSE ROCHA	5,00	EXCELENTE
085804	CATIA NAGANO	0,00	*
0102844	CECILIA MARIA MELLO COELHO	4,88	EXCELENTE
0102915	CECILIA SEBASTIANA DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
0101494	CEDILIA DE OLIVEIRA	4,90	EXCELENTE
0102849	CELIA MARIA MARQUES	5,00	EXCELENTE
0102931	CELIA MARIA RICARDO DE ALMEIDA	4,64	EXCELENTE
0102930	CELIA REGINA R OLIVEIRA	4,63	EXCELENTE
0102737	CELIA RIBEIRO ROCHA	4,85	EXCELENTE
0103396	CELINA DA SILVA COSTA	4,90	EXCELENTE
0102863	CELINA MARIA VALENTE DE LIMA	5,00	EXCELENTE
0102964	CELIO ANTONIO DE OLIVEIRA	4,60	EXCELENTE
0102121	CELSO CHAVES MENDES	4,50	EXCELENTE
0102683	CELVA DIVINA RABELO ARAUJO	5,00	EXCELENTE
0101975	CELVORA MADELENE DE C DA COSTA	4,60	EXCELENTE
0101791	CESAR ALVES DE SANTANA	5,00	EXCELENTE
0104209	CESAR AUGUSTO CAVALCANTE	4,55	EXCELENTE
0102772	CESARIO BATISTA RIBEIRO	4,10	BOM
081655	CHARLES HENRIQUE DA S PADILHA	4,90	EXCELENTE

0102903	CHRISTIANE ALVES BASTOS	4,90	EXCELENTE
0102901	CHRISTINE ALVES BASTOS	4,60	EXCELENTE
0103393	CICERA MARLENE DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0101870	CICERO ANTONIO DE MACEDO	5,00	EXCELENTE
0102426	CICERO CARMO DO NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
0103295	CICERO DA SILVA OLIVEIRA	4,71	EXCELENTE
0101716	CICERO JOSE DE SANTANA	4,54	EXCELENTE
0102974	CICERO LOURENCO DE OLIVEIRA	4,55	EXCELENTE
0101846	CICERO NUNES DE LIMA	5,00	EXCELENTE
0101618	CICERO REGINALDO A SILVA	4,90	EXCELENTE
0102164	CICERO RIBEIRO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102296	CIRILO RODRIGUES DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0104014	CIRILO SOBRINHO	5,00	EXCELENTE
071722	CIRLENE VALENTIM DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0104472	CLAINE JAMES ARAUJO COSTA	0,00	*
0102109	CLARI MARLEI DALTROZO MUNHOZ	0,00	*
0103944	CLAUDETE LOPES SANTANA	5,00	EXCELENTE
0103510	CLAUDIA HABLI BRANDAO PARISE	5,00	EXCELENTE
072176	CLAUDIA MARCIA R DA S TEIXEIRA	5,00	EXCELENTE
085162	CLAUDIA MARIA OTTONI DE CARVAL	0,00	*
0102834	CLAUDIA MARIA P BARREIRA	4,85	EXCELENTE
0103514	CLAUDIA THEREZA P M P SABOIA	5,00	EXCELENTE
0102738	CLAUDIMIRO FERREIRA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0104335	CLAUDIO ALVES DE FREITAS	0,00	*
0104214	CLAUDIO DE JESUS LEAO	4,20	BOM
0101734	CLAUDIO GERBASI NEVES	3,40	REGULAR
0103529	CLAUDIO HERNANI S TAVARES	4,38	BOM
0104176	CLAUDIO IVAN ARAUJO RAMOS	4,50	EXCELENTE
085146	CLÁUDIO RAMOS DE LIMA CHAVES	4,35	BOM
0104175	CLAUDIO ROGERIO DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0104467	CLAUDIVAN RAMOS DA MOTA	0,00	*
0104305	CLEBER DE MATOS GONÇALVES		*
0101856	CLEIDE CRUVINEL SILVA	5,00	EXCELENTE
0103075	CLEIDE DE MELO ALARCAO	4,90	EXCELENTE
071404	CLEIDE EVANGELISTA NOBRE DE AR	4,80	EXCELENTE
0104191	CLENILSON DE ALENCAR QUEIROZ	5,00	EXCELENTE
0102217	CLEONE DA SILVA CRUZ	4,90	EXCELENTE
0101976	CLEONICE PEREIRA DE SOUZA	4,67	EXCELENTE
0103368	CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0103991	CLESIA DIAS DE SA	5,00	EXCELENTE
063827	CLEUDES CARVALHO DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
0103334	CLEUSA ANTONIA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102193	CLEUSVALDINO PAULINO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102947	CLEUZA PEREIRA SILVA	4,65	EXCELENTE
0103386	CLEYLA SILVIA DE OLIVEIRA	4,90	EXCELENTE
0103959	CLODOALDO LEANDRO DA SILVA	4,65	EXCELENTE
0104236	CLOTILDES BAIAO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0102641	CLOTILDES LIMA DA NOBREGA	5,00	EXCELENTE
0101762	CONCEICAO DE MARIA SILVA	0,00	*
0102374	CONSTANTINO DE CASTRO SERRANO	5,00	EXCELENTE
0104019	COSMEL TEIXEIRA DOS SANTOS	4,75	EXCELENTE
0103184	CREMILDA RIBEIRO DOS SANTOS	4,70	EXCELENTE
0103328	CREUSA DE SIQUEIRA CAMPOS	5,00	EXCELENTE
0102624	CREUSA MARIA DE SOUSA ARAUJO	4,40	BOM
0103554	CRISTIANA F DE ALBUQUERQUE	4,77	EXCELENTE
0104439	CRISTIANE DIAS PIRES	0,00	*
0104005	CRISTIANE MACEDO DE SANTANA	4,50	EXCELENTE
0103943	CRISTIANE PEREIRA DA PAZ	4,84	EXCELENTE
0103667	CRISTINA DE FATIMA GUIMARAES	4,50	EXCELENTE
0103249	CRISTINA MARIA DA CONCEICAO	0,00	*
0102713	DACIO FELIX	5,00	EXCELENTE
0102640	DAIRZA CARVALHO DA CONCEICAO	4,90	EXCELENTE
0103500	DAISY APARECIDA B CONSTANCIO	4,87	EXCELENTE
0104259	DALILA LUCIA AZEVEDO QUEIROZ	5,00	EXCELENTE
0103483	DALMO RODRIGUES DA SILVA	4,90	EXCELENTE
0102191	DALTRO GOMES DE ABREU	5,00	EXCELENTE
059986	DALVA REZENDE G CASTILLO	0,00	*
0101907	DALVO ANTONIO R GALVAO	5,00	EXCELENTE
0102135	DAMARES FRANCA RIBEIRO	5,00	EXCELENTE
08428X	DANIEL BOAVENTURA	5,00	EXCELENTE
0104341	DANIEL DA SILVA MARCIANO	0,00	*
0103104	DANIEL EVANGELISTA DOS SANTOS	4,70	EXCELENTE
0102602	DANIEL FERREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0101772	DANIEL MARCOS ANDRADE	4,75	EXCELENTE
0103568	DANIEL OLIVEIRA DE JESUS	4,53	EXCELENTE
0101888	DANIEL RIBEIRO PORTO	4,90	EXCELENTE
086134	DANIELA EVANGELISTA OLIVEIRA	0,00	*
086525	DANILO RANES COSTA BRITO	0,00	*
0101643	DANUBE LAMARTINE BARBOSA	4,77	EXCELENTE
0104249	DARNECIO RODRIGUES FONSECA	5,00	EXCELENTE
0102557	DAVID DEL SARTO	4,90	EXCELENTE
0103475	DAVID ERNESTO CAVALCANTE	4,90	EXCELENTE
0104455	DAVID SOUZA DOS SANTOS	0,00	*
0103019	DEFILARDES BARBOSA ROCHA	4,00	BOM
0103176	DEIJANIRA RIBEIRO MARTINS NETA	4,90	EXCELENTE
0101793	DELCY SOUZA CARNEIRO ALVES	5,00	EXCELENTE
0102990	DELIVALDA DA SILVA SOUZA	5,00	EXCELENTE
0103232	DELMA SANDRA DIAS	5,00	EXCELENTE
0103315	DELMINDA ANGELICA M PORTELA	4,84	EXCELENTE
0101565	DELMIRAN PEREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102677	DELTON PEREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103816	DELVANIA LOPES TEIXEIRA	4,60	EXCELENTE
0103149	DENIS AUGUSTO MENDONCA	4,74	EXCELENTE
0103912	DENISE COSTA SILVA	5,00	EXCELENTE
0101900	DENISE DE OLIVEIRA LOPES	5,00	EXCELENTE
0101763	DENY RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,10	BOM
0101728	DERNIVALDO ALVES SILVA	4,13	BOM
0102885	DEUSDELICA DE FRANCA BARBOSA	4,90	EXCELENTE
0102690	DHELIO CESAR DOS S FERNANDES	4,10	BOM
0102607	DIANA ROSA PEREIRA	4,70	EXCELENTE
0102579	DIANIR VIEIRA	4,63	EXCELENTE
0103499	DILMA VARGAS GARCIA	5,00	EXCELENTE
0102018	DIMAS CANDIDO DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0103367	DIMAS DE SOUZA	4,70	EXCELENTE
062901	DINALVA MARIA DA S OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0103449	DIOGO DE SOUZA LIMA	5,00	EXCELENTE
0103450	DIONE DE SOUZA LIMA	5,00	EXCELENTE
0103177	DIONE MARLY BARBOSA	4,90	EXCELENTE
0101538	DIONE SOLANO DOS SANTOS LEAL	4,65	EXCELENTE
0103318	DIONES BALZANI	4,90	EXCELENTE
0103905	DIRCE APARECIDA BORGES DE MELO	4,78	EXCELENTE
0102866	DIRCE DA CRUZ	5,00	EXCELENTE
0102924	DIVINA DAS GRACAS A RIOS	5,00	EXCELENTE
0101584	DIVINA MARIA DE MORAES	5,00	EXCELENTE
082341	DIVINA TEIXEIRA SANTOS	5,00	EXCELENTE
0101972	DIVINO FRANCISCO DE JESUS	4,90	EXCELENTE
0102067	DIVINO XAVIER DA S FILHO	4,72	EXCELENTE
0102012	DJACI MARQUES	4,47	BOM
0104496	DJALMA TORRES LAURINDO	0,00	*
0103125	DJANIRA ARAUJO CARVALHO	4,92	EXCELENTE
0101493	DJANIRA PEREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102172	DOGMAR BRAS	5,00	EXCELENTE
0101773	DOMINGA RODRIGUES DOS S SILVA	5,00	EXCELENTE
0103091	DOMINGAS FRANCISCA DOS SANTOS	0,00	*
0101634	DOMINGAS LESSA SANTOS	4,73	EXCELENTE
0101434	DOMINGAS MARIA DOS REIS	4,90	EXCELENTE
0104177	DOMINGOS EUSTAQUIO DE SANTANA	5,00	EXCELENTE
0101511	DOMINGOS FONTENELE CERQUEIRA	0,00	*
0102962	DOMINGOS LEAL FILHO	5,00	EXCELENTE
0102448	DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA	4,75	EXCELENTE
0102261	DONIZETE ALMEIDA SANTOS	4,70	EXCELENTE
0103047	DORCINEIA MODESTO DE O SERRA	5,00	EXCELENTE
0102671	DORECE LUCIA PRUDENCIA DA MOTA	4,67	EXCELENTE
0104008	DORI EDSON OLIVEIRA SOUZA	4,75	EXCELENTE
0102233	DORISMAR DIVINA ALVES DA SILVA	4,70	EXCELENTE
0102996	DULVENICE A F DE OLIVEIRA	4,56	EXCELENTE
0102741	DURVAL PEREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102028	DURVALINA NUNES DA MATA	4,65	EXCELENTE
0103831	EBNEZER MONTEIRO DE OLIVEIRA	4,73	EXCELENTE
0102981	ECRIVALDO DA SILVA	4,90	EXCELENTE
0102629	EDEZIO JOSE MARQUES	5,00	EXCELENTE
0103299	EDEZIO VITAL DA FONSECA	5,00	EXCELENTE
0104026	EDGAR FERREIRA	4,80	EXCELENTE
0103937	EDGLAY AVELINO DE SOUSA	4,53	EXCELENTE
0103039	EDILEUZA DA SILVA Q DUTRA	4,10	BOM
0103442	EDILEUZA XIMENIS C DOS SANTOS	4,80	EXCELENTE
0103175	EDILMA PACHECO PORTELA	4,80	EXCELENTE
0104010	EDILSON CARLOS GOMES DE MOURA	5,00	EXCELENTE
0101694	EDILSON CELESTINO DA ARRUDA	5,00	EXCELENTE
0103214	EDILZA SOARES DOS REIS	5,00	EXCELENTE
0104185	EDIMILSON MARTINS VALERIANO	5,00	EXCELENTE
0103134	EDINA CARDOSO RIOS VALDEZ	5,00	EXCELENTE
0102993	EDINALDA SILVEIRA MAIA DE SA	5,00	EXCELENTE
0102861	EDINALDO MARTINS DE SOUZA	4,90	EXCELENTE
0104262	EDINE RIBEIRO BRAZ	5,00	EXCELENTE
0101921	EDIO ESTEVES	4,63	EXCELENTE
0102655	EDIVAL PEREIRA SILVA	4,67	EXCELENTE
0102399	EDIVALDO ANTONIO DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0103562	EDJANE MARIA DE M S GODINHO	5,00	EXCELENTE
0103373	EDMILSON CARNEIRO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0103154	EDMILSON DA SILVA DURÃO	4,70	EXCELENTE
0102630	EDMILSON DE AQUINO DOS ANJOS	4,30	BOM
0103365	EDMU JOSE DE ALCANTARA	5,00	EXCELENTE
0104302	EDNA AUGUSTA GOMES CURADO	0,00	*
0103169	EDNA CRISTINA MODESTO	5,00	EXCELENTE
0102736	EDNA HERMES PEREIRA DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
0101633	EDNA MARIA DE ALMEIDA	4,80	EXCELENTE
0102728	EDNALVA DA SILVA QUEIROZ RAMOS	4,45	BOM
0103021	EDNILSON MIRA	0,00	*
0102556	EDSON BOMFIM	4,67	EXCELENTE
0102717	EDSON DE SOUSA COSTA	4,60	EXCELENTE
0102015	EDSON DIAS DUTRA	5,00	EXCELENTE

0103381	EDSON DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0102970	EDSON EDGAR DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0104216	EDSON FELIX DE JESUS GOMES	4,80	EXCELENTE
0102595	EDSON GONCALVES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103068	EDSON SANTOS	4,80	EXCELENTE
0104427	EDSONINA OLIVEIRA DE SOUSA	0,00	*
0102483	EDUARDO CARDOSO PEREIRA	4,90	EXCELENTE
0104102	EDUARDO CONCEICAO A PEREIRA	5,00	EXCELENTE
0101683	EDUARDO CONFUCIO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0104565	EDUARDO VERAS AZEVEDO	0,00	*
0102945	EDVAL ANDRE DA CONCEICAO	4,95	EXCELENTE
0102436	EDVALDO BARBOSA DOS REIS	4,10	BOM
0102971	EDVALDO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102328	EDVALDO DE SOUZA	4,70	EXCELENTE
0104171	EDVALDO RODRIGUES DA SILVA	4,72	EXCELENTE
8570 7	EDVAN AQUINO DE QUEIROZ	0,00	*
0102525	EDVANILDE SILVA DA COSTA	5,00	EXCELENTE
0103471	EILEON FRAGA SOUTO	5,00	EXCELENTE
0102663	ELAINE GERALDA DE ANDRADE	5,00	EXCELENTE
0104485	ELAINE NASCIMENTO LOBO	0,00	*
0102131	ELCI PEREIRA PASSOS	5,00	EXCELENTE
0102825	ELCIANE HELENA DA S LUCINDA	5,00	EXCELENTE
05528X	ELENA MARIA GOMES DA SILVA	4,90	EXCELENTE
0102667	ELENICE GOMES RIBEIRO	0,00	*
0104263	ELENICE VILELA MARQUES	5,00	EXCELENTE
0102094	ELEUZA MARIA DOS REIS DE MELO	4,50	EXCELENTE
07408X	ELIANA DIAS LOPES VELASQUEZ	0,00	*
0102500	ELIANA FARIA VALADARES	5,00	EXCELENTE
0103380	ELIANA MARIA DA SILVA ROCHA	5,00	EXCELENTE
0101928	ELIANA RODRIGUES F TAVARES	5,00	EXCELENTE
0104373	ELIANA SOARES DA COSTA	0,00	*
0103146	ELIANE BARBOSA DE ANDRADE	4,90	EXCELENTE
0103612	ELIANE DUARTE	5,00	EXCELENTE
0101667	ELIANE MIRANDA BERTOLAZZE	5,00	EXCELENTE
0102166	ELIANE PEREIRA L DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
055662	ELIANE RODRIGUES TAVARES	4,85	EXCELENTE
0103288	ELIAS MARTINS BUENO	5,00	EXCELENTE
0101769	ELIAS VICENTE DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0103054	ELIDONES SILVA BARROS	5,00	EXCELENTE
0103536	ELIERSON DE SOUZA CAIXETA	5,00	EXCELENTE
0102507	ELIETE BATISTA DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0102098	ELIETE DE MORAES SILVA	4,10	BOM
0103181	ELIETH ARRUDA ALVES	5,00	EXCELENTE
0101991	ELIONILDE MARQUES DA SILVA	4,80	EXCELENTE
0102855	ELISA ANDRADE ESTEVES	5,00	EXCELENTE
0102960	ELISA FERREIRA DA COSTA	4,90	EXCELENTE
0102658	ELISABETE CRISTINA C DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0102272	ELISMAR PAULO DOS SANTOS	4,75	EXCELENTE
0103925	ELITA BARBOSA SILVA	4,90	EXCELENTE
0102535	ELIZA PEREIRA DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0103931	ELIZABETE ALVES DA COSTA ROJAS	5,00	EXCELENTE
0103414	ELIZABETE DARIA NAZARE	4,50	EXCELENTE
0103349	ELIZABETE DO REGO N DA COSTA	4,90	EXCELENTE
062545	ELIZABETE JOSE MARQUES	4,96	EXCELENTE
0103948	ELIZABETE VIEIRA DE MORAES	5,00	EXCELENTE
0101917	ELIZABETH ARRUDA ALVES	4,83	EXCELENTE
0102788	ELIZABETH GARCIA RODRIGUES	5,00	EXCELENTE
0102170	ELIZABETH LINS BRASILIENSE	0,00	*
034010	ELIZABETH LUIZA DA SILVA	4,90	EXCELENTE
0103621	ELIZABETH MARIA M DE MACEDO	5,00	EXCELENTE
0103640	ELIZABETH PORFIRIA DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
086576	ELIZANGELA ALVES DE O. GONÇALV	0,00	*
0103938	ELIZETE BRAGA MORAIS	5,00	EXCELENTE
056200	ELIZETE LEITE DE M E SILVA	5,00	EXCELENTE
0103617	ELIZETE SOARES	4,75	EXCELENTE
0104368	ELIZIANE MARIA CAMPELO ARAGÃO	0,00	*
0104230	ELIZION MOREIRA DE AZEVEDO	4,50	EXCELENTE
0104570	ELLIANE C BERND STREHL ALBINO	0,00	*
0103330	ELMA DOS SANTOS SALOMAO	5,00	EXCELENTE
074411	ELNEY VILAS BOAS	5,00	EXCELENTE
0104034	ELSON SILVA ARAUJO	4,80	EXCELENTE
0103070	ELTON VILAS BOAS	4,85	EXCELENTE
0103329	ELVELAYNE MARIA DE P ALMEIDA	5,00	EXCELENTE
027138	ELVIRA MARIA DE JESUS MOTA	4,65	EXCELENTE
0101774	ELZA FERNANDES DOS S SILVA	5,00	EXCELENTE
0104348	ELZENY FERNANDES DA SILVA	0,00	*
0103074	EMANUEL LIMA	4,70	EXCELENTE
0104454	EMERSON CAETANO DE MOURA	0,00	*
0102633	EMERSON DA SILVA DURAO	4,22	BOM
0102425	ENEAS DOCA DA SILVA	4,60	EXCELENTE
0102065	ENEDINA LOPES DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0103059	ENI DA SILVA MENDES	4,83	EXCELENTE
0103956	ENIA MARIA DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0103088	ENOQUE INACIO DE CARVALHO	4,59	EXCELENTE
0102413	ERGINO GONCALVES DOS SANTOS	4,60	EXCELENTE
0103642	ERIKA MARIA GONCALVES	4,00	BOM
0103900	ERLANIA VERAS FERREIRA	5,00	EXCELENTE
0103094	EROCLIDES DONATO MESQUITA	4,68	EXCELENTE
0101831	ESMERALDA SOUSA DE O SANTOS	5,00	EXCELENTE
052655	ESPEDITO FERREIRA DOS SANTOS	0,00	*
0104194	ESPEDITO H F DE SALES REIS	5,00	EXCELENTE
0102294	ESTACIO PEREIRA DOS SANTOS	4,70	EXCELENTE
0103216	ESTELSA MARIA ARAGAO	5,00	EXCELENTE
0101589	ESTER MARIA DE O FERREIRA	5,00	EXCELENTE
0103530	ESTER ZACARIAS	5,00	EXCELENTE
0103489	ESTEVAO PAULO DA PAIXAO	5,00	EXCELENTE
0102835	ETHEL CUNHA DE OLIVEIRA	4,90	EXCELENTE
0104012	ETILI VIANA DAMASCENO	4,60	EXCELENTE
0101860	EULAMPIO RODRIGUES JUNIOR	5,00	EXCELENTE
0102209	EUNICE BAPTISTA DA CUNHA	5,00	EXCELENTE
0102660	EUNICE MARIA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0104318	EURACY ALEXANDRE DA SILVA	0,00	*
0102214	EURIPEDES ALFREDO ALEIXO	4,78	EXCELENTE
046167	EURIPEDES DE MORAES	0,00	*
0101704	EVA MARTINS DE MELO	5,00	EXCELENTE
0102938	EVA PEREIRA	5,00	EXCELENTE
0102495	EVA QUINTINO CORREA	4,77	EXCELENTE
0103395	EVALDA MARIA DOS SANTOS	4,60	EXCELENTE
0102521	EVALINA ALVES DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
0102064	EVANDIR LUIZ DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0101616	EVANDRO DECA ALMEIDA	4,84	EXCELENTE
0104135	EVANDRO DOS SANTOS SOARES	5,00	EXCELENTE
0102378	EVANDRO LACERDA	4,80	EXCELENTE
0103624	EVANDRO MARQUES DE OLIVEIRA	4,90	EXCELENTE
0102647	EVANILDO SALES SANTOS	4,90	EXCELENTE
0103009	EVONILDE MARIA DOS SANTOS	4,71	EXCELENTE
0104482	EWERTON DOS SANTOS FERREIRA	0,00	*
0102037	EXPEDITA LOPES DE MELO	4,90	EXCELENTE
0102586	EXPEDITO ALVES DE QUEIROZ	5,00	EXCELENTE
0102415	EXPEDITO CESARIO	4,42	BOM
0101723	EXPEDITO FERREIRA MENDES	4,90	EXCELENTE
0102584	EXPEDITO SOARES DE LIMA	4,80	EXCELENTE
0104274	FABIOLA DE OLIVEIRA GOUVEIA	5,00	EXCELENTE
0102053	FAUSTINO DA MATA E SILVA	4,75	EXCELENTE
0102384	FAUSTO DA COSTA SOUZA	4,47	BOM
0101699	FELICIDADE MARIA DE L NOBRE	5,00	EXCELENTE
0104506	FELIPE FERRAZ MERINO	0,00	*
0101537	FERNANDA MARIA FARIAS B CORTES	5,00	EXCELENTE
0103398	FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA	3,75	BOM
0103230	FERNANDO AZEVEDO	5,00	EXCELENTE
0104425	FLAVIA MARIA VIEIRA CARRIJO	0,00	*
0102102	FLAVIO SOARES PEREIRA	5,00	EXCELENTE
082368	FLORIPES C DE C G DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102882	FLORIZA DE SOUZA LOPES	5,00	EXCELENTE
0102318	FORTUNATO VIEIRA DA SILVA	4,90	EXCELENTE
0102368	FRANCELINO PEREIRA DOS SANTOS	4,80	EXCELENTE
0104449	FRANCILENE JUSTINO DA SILVA	0,00	*
0103122	FRANCIMA FERNANDES PEREIRA	5,00	EXCELENTE
072028	FRANCIRENE AUGUSTINHO DA SILV	4,90	EXCELENTE
0102086	FRANCISCA CAVALCANTE OLIVEIRA	0,00	*
0101787	FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO	0,00	*
0102781	FRANCISCA DAS CHAGAS F CALDAS	3,97	BOM
0103470	FRANCISCA DAS CHAGAS R SOUZA	4,40	BOM
0102745	FRANCISCA DE ANDRADE OLIVEIRA	4,65	EXCELENTE
0101884	FRANCISCA FATIMA F M DE SOUSA	4,90	EXCELENTE
0102218	FRANCISCA GERALDA DA COSTA	5,00	EXCELENTE
0102526	FRANCISCA LINDALVA P LOPES	5,00	EXCELENTE
0102994	FRANCISCA N DE SOUSA HOTT	5,00	EXCELENTE
081620	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103405	FRANCISCA RIBEIRO D DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0102236	FRANCISCO ALVES	4,40	BOM
0102019	FRANCISCO ALVES BATISTA	4,90	EXCELENTE
0102271	FRANCISCO ARAUJO CHAVES	4,30	BOM
0102298	FRANCISCO BALDOINO BORGES	4,47	BOM
0104213	FRANCISCO BOSCO R DE LIMA	5,00	EXCELENTE
0102452	FRANCISCO BRAZ FIRMINO	5,00	EXCELENTE
0102765	FRANCISCO CARLOS ARAUJO	0,00	*
0101946	FRANCISCO CARNEIRO VALLE	4,80	EXCELENTE
0101758	FRANCISCO CUNHA FREIRE	4,81	EXCELENTE
0104233	FRANCISCO DA SILVA CONCEIÇAO	5,00	EXCELENTE
0102083	FRANCISCO DAS C A DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
0102439	FRANCISCO DAS C DOS SANTOS	4,58	EXCELENTE
0102245	FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA	5,00	EXCELENTE
0102554	FRANCISCO DAS CHAGAS C FILHO	5,00	EXCELENTE
0102244	FRANCISCO DAS CHAGAS MARCELINO	3,70	BOM
0101500	FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA	4,63	EXCELENTE
0102539	FRANCISCO DAS CHAGAS VARJAO	4,75	EXCELENTE
0102255	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102700	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	5,00	EXCELENTE
0102919	FRANCISCO DE ASSIS LOPES	4,83	EXCELENTE
0102949	FRANCISCO DE ASSIS MOTA	5,00	EXCELENTE
0102288	FRANCISCO DE ASSIS RAMOS	4,80	EXCELENTE

0102453	FRANCISCO DE ASSIS S BARROS	4,81	EXCELENTE
0102350	FRANCISCO DE JESUS	4,65	EXCELENTE
0102350	FRANCISCO DE JESUS	4,65	EXCELENTE
0102492	FRANCISCO DORNELES DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0102273	FRANCISCO EUDES NEVES DE MELO	4,55	EXCELENTE
0102837	FRANCISCO EXPEDITO P SILVA	4,90	EXCELENTE
0102264	FRANCISCO FERREIRA CALDAS	4,78	EXCELENTE
0102128	FRANCISCO FRANCIVAL PEREIRA	5,00	EXCELENTE
0102726	FRANCISCO FREIRE DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
0102783	FRANCISCO FURTADO	4,60	EXCELENTE
0101977	FRANCISCO FURTADO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102256	FRANCISCO GOMES DE MESQUITA	5,00	EXCELENTE
0102319	FRANCISCO GULINO DA SILVA	4,90	EXCELENTE
0102063	FRANCISCO IZIDRO DA SILVA	4,70	EXCELENTE
0104051	FRANCISCO JOSE DE ARAUJO SILVA	4,90	EXCELENTE
052019	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	0,00	*
0102317	FRANCISCO LINO DA LUZ	4,10	BOM
0101903	FRANCISCO LOPES LEMOS	4,90	EXCELENTE
0103567	FRANCISCO LUCIO L SALES	4,96	EXCELENTE
0101687	FRANCISCO LUDOVICO CORREIA	4,65	EXCELENTE
0104218	FRANCISCO M DE OLIVEIRA NETO	4,90	EXCELENTE
0103194	FRANCISCO MARCELINO DE M FILHO	4,73	EXCELENTE
0101580	FRANCISCO MARTINS PEREIRA	4,73	EXCELENTE
0101605	FRANCISCO MORAIS DAMASCENO	5,00	EXCELENTE
0102546	FRANCISCO NAZARIO DE MENEZES	5,00	EXCELENTE
0101502	FRANCISCO NELSON DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
0102999	FRANCISCO ONESIO VIANA CARDOSO	4,80	EXCELENTE
0102391	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	3,50	BOM
0101553	FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
067458	FRANCISCO R X ALBUQUERQUE	5,00	EXCELENTE
0102457	FRANCISCO RIBEIRO DO CARMO	4,70	EXCELENTE
086789	FRANCISCO RICARDO VIEIRA	0,00	*
0102033	FRANCISCO ROCHA LOPES	4,50	EXCELENTE
0104018	FRANCISCO SERAFIM DA SILVA	0,00	*
0104136	FRANCISCO SOUSA SENA	5,00	EXCELENTE
0102435	FRANCISCO TOME	5,00	EXCELENTE
0102250	FRANCISCO VALDIVINO RODRIGUES	5,00	EXCELENTE
0102011	FRANCISCO VANTUHILDO PONTES	4,90	EXCELENTE
0101847	FRANCISCO VITAL B DE ALMEIDA	5,00	EXCELENTE
0104311	FREDERICO NASCIMENTO	0,00	*
0102398	GABRIEL OLIVEIRA ROCHA	4,67	EXCELENTE
0103883	GARDENIA MARREIROS DE S SILVA	5,00	EXCELENTE
0102675	GELSON GOMES DE SOUSA	4,90	EXCELENTE
0101861	GELSON SIDNEI BARBOSA	4,45	BOM
0102075	GENARIO CARNEIRO DE AGUIAR	5,00	EXCELENTE
0102864	GENI MARTINS DE AMORIM	5,00	EXCELENTE
0103614	GENILDA ALVES DOS S BARROSO	4,90	EXCELENTE
0103456	GENIVALDO FERREIRA DE BARROS	4,50	EXCELENTE
0102134	GENIZER SILVA BATISTA FERREIRA	4,75	EXCELENTE
0103035	GEOGILDA MACIEL ISACKSSON	5,00	EXCELENTE
0103183	GEORGE LOPES DA COSTA	5,00	EXCELENTE
0102818	GEOVAN FERNANDES DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
0103304	GEOVANE SOUZA GALENO	4,64	EXCELENTE
0101479	GERALDA ANTONIA DE LOIOLA	5,00	EXCELENTE
0102879	GERALDA DE SOUZA MIRANDA	4,90	EXCELENTE
028843	GERALDA MARIA DA SILVA	4,90	EXCELENTE
0103384	GERALDINA SOARES	4,80	EXCELENTE
0102577	GERALDO ALVES BATISTA	5,00	EXCELENTE
0102440	GERALDO DE JESUS	4,59	EXCELENTE
0102441	GERALDO DE SOUSA MARTINS	4,70	EXCELENTE
0102101	GERALDO JORGE PERES	4,80	EXCELENTE
0102003	GERALDO JOSE LISBOA	3,75	BOM
0102354	GERALDO LOURENCO DE MORAIS	4,78	EXCELENTE
0101554	GERALDO MARQUES DE MIRANDA	4,63	EXCELENTE
0102017	GERALDO NOVAIS PINTO	4,63	EXCELENTE
0102267	GERALDO NUNES XAVIER	4,90	EXCELENTE
0101688	GERALDO PEREIRA DA COSTA	4,20	BOM
0103488	GERALDO PIRES MACIEL	4,60	EXCELENTE
0102963	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102099	GERALDO RODRIGUES ORNELAS	4,87	EXCELENTE
0102797	GERALDO ROSA DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
0104192	GERALDO VIEIRA DE ABREU	5,00	EXCELENTE
0103071	GEREMIAS RODRIGUES VALENCA	4,55	EXCELENTE
0102505	GERMANO PEREIRA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0103932	GERMANO ROCHA HANWINCKEL	4,90	EXCELENTE
0103896	GERSANI MOREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0104471	GERSON CARLOS DE ALMEIDA	0,00	*
0102598	GERSON DE SOUZA CARDOSO	5,00	EXCELENTE
0102587	GERSON JOSE DE CARVALHO	4,90	EXCELENTE
0102987	GERVANI FERREIRA DE MORAIS	4,40	BOM
030333	GESILA ALVES BARBOSA	4,90	EXCELENTE
0104342	GESSION GOMES CAMPOS	0,00	*
0104576	GEUSA PEREIRA DE SOUSA	0,00	*
0101587	GILBERTO COSTA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103290	GILBERTO NUNES FERREIRA	5,00	EXCELENTE
0104143	GILBERTO PAULO MAGALHAES	4,50	EXCELENTE
0103461	GILBERTO PINTO DE LEMOS	5,00	EXCELENTE
0104170	GILBERTO RODRIGUES MOTA	4,60	EXCELENTE
0103988	GILCE DE ANDRADE SANT'ANNA	4,50	EXCELENTE
0102712	GILDA DE FATIMA B DE OLIVEIRA	4,70	EXCELENTE
0102308	GILMAR DE SOUSA RAMOS	4,68	EXCELENTE
0101754	GILMAR DOS REIS	5,00	EXCELENTE
0104137	GILNEI WEDISON DE JESUS SILVA	4,80	EXCELENTE
0103241	GILSON ANTONIO FERREIRA	5,00	EXCELENTE
0103372	GILSON ARGOLO MATOS	4,70	EXCELENTE
0104494	GILSON LIMA CAVADAS	0,00	*
0102826	GILSON MARTINS BRAGA	4,90	EXCELENTE
0103996	GILSON R CARDOSO DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0103976	GILVAN MARTINS DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0101788	GILZA MARIA DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0102910	GILZETE NOGUEIRA PEIXOTO	5,00	EXCELENTE
087327	GINANNI ROCHA DE ARAUJO	0,00	*
0104309	GIORLAN SILVA SANTOS	0,00	*
0103987	GIOVANA NAZARIO DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0103281	GISELDA COURY	5,00	EXCELENTE
0103033	GISELE BEATRIZ T B DOURADO	4,60	EXCELENTE
0102575	GIULA DE SOUSA CABRAL	5,00	EXCELENTE
0104489	GLAUBER VIEIRA FERREIRA	0,00	*
0102839	GLAUCE AUXILIADORA S HASHMOTO	0,00	*
0104407	GLAUCIA FARANI VIEIRA GUEDES	5,00	EXCELENTE
0104375	GLAYSON DO CARMO SANTANA	0,00	*
0103000	GLEIDE MARIA CARLOS DE MELO	4,22	BOM
0103259	GLORIA DE FATIMA S SIQUEIRA	5,00	EXCELENTE
0103638	GONCALA RODRIGUES BARBOSA	5,00	EXCELENTE
0102651	GRACA MARIA CANTANHEDE SANTOS	5,00	EXCELENTE
0103412	GREGORIO FRANCISCO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0101515	GUIOMAR MACHADO FERREIRA	4,77	EXCELENTE
0104463	HADNAN AZEVEDO MATOS	0,00	*
035750	HAMILSON DOS REIS FREITAS	0,00	*
0103986	HELDER MACEDO LACERDA	5,00	EXCELENTE
0102926	HELENA FERREIRA DE CASTRO	4,90	EXCELENTE
0101668	HELENA LUIZA DE AZEVEDO	4,70	EXCELENTE
0101883	HELENA MARIA DE OLIVEIRA	4,86	EXCELENTE
0102792	HELENA NOGUEIRA MARTINS	4,35	BOM
0103795	HELENA VICENTE OLIVEIRA	4,57	EXCELENTE
0101783	HELENILSON DOS S LEITAO	5,00	EXCELENTE
0103804	HELIA DE SOUZA DAS NEVES	4,54	EXCELENTE
0102824	HELIANA OLIVEIRA SOUZA	5,00	EXCELENTE
0104046	HELIO ALVES DE MORAES	4,63	EXCELENTE
0103203	HELIO CARVALHO GONCALVES	4,80	EXCELENTE
0102565	HELIO LUIZ CANEJO DOS REIS	4,40	BOM
066559	HELIO QUEIROZ DE REZENDE	0,00	*
0104254	HELIO VIVEIROS CARDOSO	2,23	FRACO
0102497	HELIODORO SANTOS	4,84	EXCELENTE
0102100	HELIOS DE SOUZA FLEURY	0,00	*
0103271	HELOISA HELENA M DE O SILVA	4,90	EXCELENTE
0101961	HELOISA MAIRA VIANA BORGES	5,00	EXCELENTE
0102158	HELTA GOMES DE LIMA	4,73	EXCELENTE
0103402	HENRIQUE CARLOS DUTRA	5,00	EXCELENTE
0102336	HENRIQUE PIRES GONCALVES	4,20	BOM
0103983	HENRIQUETA GONCALVES FREITAS	3,73	BOM
0103388	HERCULANO GERALDO VIANA	5,00	EXCELENTE
0103012	HERLANDES ANTONIO DA COSTA	5,00	EXCELENTE
0103447	HERLY CEZARIA DE TORRES	4,60	EXCELENTE
0102198	HERMOGENES FERRAZ DA MAIA	4,60	EXCELENTE
0102650	HIDERALDO JOSE VIANA	4,60	EXCELENTE
0102897	HILDA JOSE DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103101	HILDEBRANDO TELES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103829	HILDETE DANTAS DE SOUZA SILVA	4,73	EXCELENTE
0103610	HILMAN MARIA T V MAGALHAES	0,00	*
0104470	HONELIO DA SILVA SOUZA SALES	0,00	*
0102553	HONORATO DA CONCEICAO	5,00	EXCELENTE
053511	HONORINA FRANCA DA S FRANCA	0,00	*
066729	HOZANA SOUSA OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0104178	HUGO CRISTIANO FILHO	4,72	EXCELENTE
0102778	HUGO SERRAO	5,00	EXCELENTE
0103884	HUMBERTO JOSE LOPES DE ALENCAR	5,00	EXCELENTE
0103066	HUMBERTO LOPES DE SOUZA	4,60	EXCELENTE
0104108	HUMBERTO MARTINS PORTO	4,90	EXCELENTE
0101809	IBERIA CAMPOS BOTELHO	4,50	EXCELENTE
0101689	ICARO CORREA FILHO	4,90	EXCELENTE
041769	ICLEIA MARIA SIQUEIRA FERREIRA	4,90	EXCELENTE
0103007	IDE DE FATIMA VIEIRA DA COSTA	5,00	EXCELENTE
0101767	ILDAMAR DE OLIVEIRA E SILVA	4,10	BOM
0101905	ILDEMAR LEITAO DE SOUSA	0,00	*
0104340	ILDO ALBUQUERQUE VITORINO		*
0103278	ILMAR LIMA ALENCAR	5,00	EXCELENTE
0102933	IMILIANA PEREIRA PASSOS	4,80	EXCELENTE
0101904	INACIA ALVES DOS SANTOS	4,65	EXCELENTE
0103082	INACIO PEREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103060	INACIO SARAIVA LIRA	5,00	EXCELENTE
0103174	INDIARA MARTINS DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE

0102531	INGRED BERGMAN DOS S LIMA	5,00	EXCELENTE
0102201	IONE ALVES DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
0103102	IONICIO OLIVEIRA SIMPLICIO	4,70	EXCELENTE
0102623	IRACEMA DE SOUZA PEDROSO	4,70	EXCELENTE
0103205	IRACEMA MAGALHAES PORTO	4,54	EXCELENTE
0102842	IRACEMA ROCHA DE FIGUEIREDO	4,84	EXCELENTE
0103601	IRAMA JOSE DE OLIVEIRA	4,00	BOM
0103201	IRANI DA ROCHA SILVA	5,00	EXCELENTE
0101656	IRANI FRANCO RIELLA DA FONSECA	4,80	EXCELENTE
0102753	IRANI LAURINDA LOPES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103812	IRANY FERNANDES DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0103217	IRANY MARIA FERREIRA DA SILVA	4,90	EXCELENTE
0101803	IRAPUAN LEITE FERREIRA	4,70	EXCELENTE
06078X	IRENE GOMES GARCEZ	4,90	EXCELENTE
0102659	IRENE GOMES SILVA DE JESUS	5,00	EXCELENTE
0103208	IRENE LIMA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102026	IRES TADEU	4,70	EXCELENTE
0102669	IRINEU PEREIRA JUNIOR	4,59	EXCELENTE
0103168	IRIS DE OLIVEIRA A PEREIRA	4,90	EXCELENTE
0103904	ISA MARCIA DE BARROS DA SILVA	4,90	EXCELENTE
0104486	ISA VALERIA MACHADO DE MIRANDA	0,00	*
064912	ISABEL MARIA AQUINO QUEIROZ	4,90	EXCELENTE
0102569	ISABEL MARIA SIQUEIRA FERREIRA	5,00	EXCELENTE
0102276	ISIDORO SOARES DA FONSECA	5,00	EXCELENTE
087513	ISMAEL DOS SANTOS TORRES CAMPO	0,00	*
0102622	ISRAEL ALVES DOS SANTOS	4,70	EXCELENTE
0103037	ISRAEL LUCIANO DE BRITO	4,50	EXCELENTE
0104510	ISRAEL VIEIRA DOS SANTOS	0,00	*
0104568	IVA ARAUJO DOS REIS	0,00	*
0103032	IVAM DE LUCAS	0,00	*
0103089	IVAMAR DA SILVA RIBEIRO	5,00	EXCELENTE
0104306	IVANI DAS GRAÇAS SILVA	0,00	*
0101555	IVANI DE OLIVEIRA ALMEIDA	5,00	EXCELENTE
0103422	IVANI PEREIRA DE FARIA	5,00	EXCELENTE
0104314	IVANILDO DE SOUSA NASCIMENTO	0,00	*
0102593	IVETTE MARIA FLEURY CHARMILLOT	4,85	EXCELENTE
0103817	IVONE BARBOZA FARIAS	4,79	EXCELENTE
0103003	IVONE FRANCISCA FIGUEIREDO	4,80	EXCELENTE
0102230	IVONETT CORTES	4,65	EXCELENTE
0102957	IZABEL E BRASIL BITENCOURT	5,00	EXCELENTE
0102001	IZAIAS PEREIRA FILHO	4,90	EXCELENTE
0102182	JACKSON DE FIGUEIREDO C JUNIOR	5,00	EXCELENTE
0102642	JACO FERNANDES DA COSTA	5,00	EXCELENTE
0102344	JACO MARQUES DE SOUSA	4,70	EXCELENTE
0102821	JACOB MEISTER	5,00	EXCELENTE
0102312	JACONIAS DE SOUSA RIBEIRO	4,88	EXCELENTE
0104146	JACONIAS MIRANDA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0103451	JACQUELINE LONDE MACEDO	5,00	EXCELENTE
0104023	JAFETE PEREIRA DANTAS	0,00	*
0102790	JAGUANANCI CARDOSO	5,00	EXCELENTE
0102458	JAIME PEREIRA DOS SANTOS	4,70	EXCELENTE
0103935	JAIR BATISTA DE OLIVEIRA	4,65	EXCELENTE
0102762	JAIR CARNAUBA BARROS	5,00	EXCELENTE
0102380	JAIR FERREIRA DA SILVA	4,10	BOM
0102395	JAIR NOVAIS BRAGA	5,00	EXCELENTE
0103061	JAIRO BARROS DE AGUIAR	4,90	EXCELENTE
0104433	JAIRO ROCHA RODRIGUES	0,00	*
0104325	JAKELINE BATISTA GOMES	4,84	EXCELENTE
085987	JAMACI RODRIGUES CHAVES	4,74	EXCELENTE
0102373	JAN BUARQUE DE FRANCA GUSMAO	5,00	EXCELENTE
0104445	JANE CELIA RIBEIRO DE SOUZA	0,00	*
0103166	JANE MARIA ARAUJO DOS SANTOS	4,10	BOM
0102548	JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS	5,00	EXCELENTE
0103085	JANIRA ROSA DE OLIVEIRA	4,90	EXCELENTE
0103073	JAQUELINE ROCHA COSTA	4,50	EXCELENTE
0102710	JARBAS DE OLIVEIRA PAIS	5,00	EXCELENTE
0103045	JARCILIA CARVALHO RIBEIRO	4,28	BOM
0101852	JASMIRA CALDEIRA DE JESUS	5,00	EXCELENTE
0104239	JEAN CARLO JULIANO	5,00	EXCELENTE
0102258	JEOVA DE BRITO	4,08	BOM
0103913	JESILEIDE A SORIANO DO AMARANT	0,00	*
0101865	JESO EUSTAQUIO DOS REIS	5,00	EXCELENTE
0102024	JESSE PEREIRA DE SANTANA	5,00	EXCELENTE
0103013	JESUINA GOMES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0101761	JOANA ALVES BASTOS	4,90	EXCELENTE
0101982	JOANA ALVES DA SILVA	4,80	EXCELENTE
0102992	JOANA BATISTA MESQUITA	5,00	EXCELENTE
0102615	JOANA DARC LOPES DE S GALASSI	4,90	EXCELENTE
0102985	JOANA GOMES JARDIM DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0101691	JOANA MARIA DOS SANTOS	4,55	EXCELENTE
0102939	JOANA PEREIRA DE FRANCA	4,60	EXCELENTE
0103353	JOANILDES HENRIQUE S LINHARES	4,90	EXCELENTE
0102732	JOAO ADONIS NASCIMENTO FREITAS	5,00	EXCELENTE
0102334	JOAO ALVES DE SOUSA	4,90	EXCELENTE
0102599	JOAO ALVES PEREIRA	5,00	EXCELENTE
0102422	JOAO BATISTA ALVES DE ASSUNCAO	4,70	EXCELENTE
0101501	JOAO BATISTA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103117	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA LIMA	4,78	EXCELENTE
0102357	JOAO BATISTA F DA COSTA	5,00	EXCELENTE
0101582	JOAO BATISTA LISBOA CANHETE	4,50	EXCELENTE
0102353	JOAO BATISTA RODRIGUES	4,87	EXCELENTE
0102487	JOAO BISPO DE SENA	4,30	BOM
0102093	JOAO BOSCO LIMA DE LUCENA	5,00	EXCELENTE
0102917	JOAO BOSCO OTONI BATISTA	5,00	EXCELENTE
0102323	JOAO CARDOSO DOS SANTOS	4,71	EXCELENTE
0104199	JOAO CICERO GOMES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102437	JOAO CIRILO DA SILVA	4,90	EXCELENTE
0104107	JOAO CORREIA DA SILVA	4,80	EXCELENTE
0102361	JOAO DA CONCEICAO	5,00	EXCELENTE
0102695	JOAO DA SILVA MIRANDA	5,00	EXCELENTE
0102408	JOAO DA SILVA NETO	4,75	EXCELENTE
0104461	JOAO DE ARRUDA FERREIRA	0,00	*
0102377	JOAO DE DEUS DA SILVA	5,00	EXCELENTE
047139	JOAO DE DEUS SANTANA	4,83	EXCELENTE
0103620	JOAO DIAS	4,90	EXCELENTE
080128	JOAO DIAS GONZAGA FILHO	0,00	*
0102240	JOAO DIAS SOARES	4,60	EXCELENTE
0102286	JOAO DOMINGOS DA COSTA	5,00	EXCELENTE
0103111	JOAO EMILIANO DOS S. SOBRINHO	4,71	EXCELENTE
0102770	JOAO EUFRAZIO DE SOUZA FILHO	5,00	EXCELENTE
0101705	JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS	0,00	*
0102409	JOAO FERNANDES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
047295	JOAO FERREIRA DE R FILHO	0,00	*
0102362	JOAO GERONIMO ALVES	4,33	BOM
0103922	JOAO HENRIQUE DE SOUSA CAMPOS	4,71	EXCELENTE
043044	JOAO JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	0,00	*
0102419	JOAO JOSE SOUTO FILHO	4,70	EXCELENTE
0102856	JOAO LEMES SOARES	5,00	EXCELENTE
0102184	JOAO MARCIO COSTA E SOUZA	4,78	EXCELENTE
0102397	JOAO MARIANO FERREIRA	4,90	EXCELENTE
064483	JOAO MAURICIO DOS SANTOS	0,00	*
0104035	JOAO MENDES LEITAO	5,00	EXCELENTE
0102450	JOAO NOGUEIRA SOBRINHO	5,00	EXCELENTE
0101690	JOAO NUNES MACHADO SOBRINHO	4,79	EXCELENTE
0103997	JOAO NUNES TEIXEIRA	4,80	EXCELENTE
0102751	JOAO PEREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102724	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0103391	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
053287	JOAO ROMAO BATISTA	0,00	*
084638	JOAO SERGIO VASCONCELOS SODRE	4,20	BOM
0104488	JOAO TIAGO DIAS JUNIOR	0,00	*
0104225	JOAQUIM DE SOUZA FILGUEIRA	3,90	BOM
0102073	JOAQUIM FRANCISCO DA VEIGA	4,80	EXCELENTE
0102208	JOAQUIM GONCALVES DE ARAUJO	4,53	EXCELENTE
0104104	JOAQUIM LUIZ DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
0101627	JOAQUIM NERY DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
020877	JOAQUIM PAULINO TEIXEIRA	0,00	*
0103801	JOAQUIM RIBEIRO BARROS	5,00	EXCELENTE
0103522	JOAQUINA VIANA DE OLIVEIRA	4,63	EXCELENTE
0101910	JOCEMIR BARBOSA	5,00	EXCELENTE
087475	JOCILENE DE NAZARE CAVALHO SAL	0,00	*
0104245	JOEL DA SILVA LANDIM	3,09	REGULAR
0103436	JOHN KLEBER BERNARDO DE ARAUJO	4,60	EXCELENTE
0104020	JORGE CARLOS ANDRE DA SILVA	4,90	EXCELENTE
0103832	JORGE DAPPER	5,00	EXCELENTE
0102499	JORGE LOPES DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0101992	JORGE LUDOVICO CORREIA	5,00	EXCELENTE
082937	JORGE LUIZ CARDOSO DO NASCIMEN	4,80	EXCELENTE
0102796	JORGE LUIZ DA SILVA	0,00	*
0103446	JORGE VENEROSO NETO	5,00	EXCELENTE
0102369	JOSE ABADIA DA SILVA LIMA	5,00	EXCELENTE
0102047	JOSE ABILIO FERREIRA	4,90	EXCELENTE
0101551	JOSE ADRIANO DA SILVA	4,60	EXCELENTE
0104195	JOSE AILTON GUEDES EVANGELISTA	4,50	EXCELENTE
0104232	JOSE AIRTON G DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0102975	JOSE AIRTON RODRIGUES DE MELO	5,00	EXCELENTE
0101955	JOSE ALBERTO RODRIGUES SILVA	4,60	EXCELENTE
0102438	JOSE ALVES	4,50	EXCELENTE
0102113	JOSE ALVES BRASIL	5,00	EXCELENTE
0102351	JOSE ALVES DA CUNHA	4,80	EXCELENTE
0101455	JOSE ALVES RODRIGUES	4,67	EXCELENTE
0102944	JOSE AMARO DE GOES BESSA	5,00	EXCELENTE
0104226	JOSE ANTONIO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0104196	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	5,00	EXCELENTE
0103297	JOSE APARECIDO VALERIANO	4,80	EXCELENTE
0102597	JOSE ARAUJO DA S SOBRINHO	4,05	BOM
0102338	JOSE AUGUSTO DA COSTA	4,60	EXCELENTE
0102136	JOSE AUGUSTO DE MENEZES	4,68	EXCELENTE
0104048	JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
0104237	JOSE AUGUSTO VIEIRA NETO	4,75	EXCELENTE
0102291	JOSE BARBOSA DA SILVA	4,67	EXCELENTE
0102046	JOSE BARREIRA FILHO	4,60	EXCELENTE

0102130	JOSE BELMIRO DANTAS	5,00	EXCELENTE
0104363	JOSE BENEDITO RAMOS ANDRADE	0,00	*
0101542	JOSE BERNARDO N DE LIMA	5,00	EXCELENTE
0102280	JOSE BEZERRA DOS SANTOS	4,90	EXCELENTE
0102501	JOSE BIDO DE ARAUJO	4,80	EXCELENTE
0103235	JOSE BOANEGES DE SOUZA	4,34	BOM
0102731	JOSE BONIFACIO DA SILVA VAZ	0,00	*
0102488	JOSE BRANDAO DE OLIVEIRA	4,80	EXCELENTE
0102541	JOSE BRITO DE SOUZA	4,00	BOM
0104172	JOSE CALISTA P DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
079553	JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0102472	JOSE CARLOS CESAR ALVES	4,80	EXCELENTE
0101874	JOSE CARLOS DOS S MESSIAS	4,72	EXCELENTE
0104180	JOSE CARLOS DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0103024	JOSE CARLOS MAMEDES SILVA	4,75	EXCELENTE
037753	JOSE CUPERTINO AUGUSTO	5,00	EXCELENTE
0103527	JOSE DA CONCEICAO C ARAUJO	4,55	EXCELENTE
0103490	JOSE DA COSTA PINTO	5,00	EXCELENTE
0102625	JOSE DA SILVA MACAMBIRA	5,00	EXCELENTE
0103487	JOSE DA SILVA MELO	4,80	EXCELENTE
0102943	JOSE DAINEZ	4,80	EXCELENTE
0102232	JOSE DE MACEDO BORGES	4,65	EXCELENTE
0103031	JOSE DE PAIVA GALVAO	5,00	EXCELENTE
0101757	JOSE DE RIBAMAR SOUSA	0,00	*
0102339	JOSE DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0101607	JOSE DIVINO ANTONIO SERRA	5,00	EXCELENTE
0101651	JOSE DO ESPIRITO S PEREIRA	5,00	EXCELENTE
0102382	JOSE DO NASCIMENTO	4,51	EXCELENTE
0102238	JOSE DOS ANJOS	5,00	EXCELENTE
0101570	JOSE DOS SANTOS	4,65	EXCELENTE
0102020	JOSE EDMILSON CARDOSO	5,00	EXCELENTE
0102062	JOSE EDUARDO PITOMBO	5,00	EXCELENTE
0102163	JOSE EGIDIO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0104159	JOSE EMERSON DO BONFIM ALVES	4,60	EXCELENTE
0102340	JOSE ERVANGEL DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0102329	JOSE ESTEVAM FILHO	4,70	EXCELENTE
0102464	JOSE ESTEVAO DOS REIS	4,50	EXCELENTE
0103473	JOSE EURICO DA SILVA	4,20	BOM
0102638	JOSE EUSTAQUIO DE JESUS	4,80	EXCELENTE
0102363	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0101484	JOSE FERREIRA LIMA	5,00	EXCELENTE
0102292	JOSE FORTES DA SILVA	4,90	EXCELENTE
0102277	JOSE FRANCISCO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102891	JOSE GALDINO DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0103248	JOSE GERALDO PEIXOTO FERREIRA	4,90	EXCELENTE
0102872	JOSE GOMES DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
0101770	JOSE GOMES DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0102358	JOSE GOMES NETO	4,83	EXCELENTE
0101760	JOSE GONCALVES DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0102322	JOSE GUILHERME DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0101725	JOSE HUMBERTO SOUTO	5,00	EXCELENTE
0102473	JOSE JOSE RIBEIRO	4,80	EXCELENTE
0103303	JOSE LOPES DA SILVA	4,70	EXCELENTE
0101759	JOSE LOURENCO BORGES	4,80	EXCELENTE
0103479	JOSE LUIZ MARTINS IRINEU	5,00	EXCELENTE
0101973	JOSE LUIZ MONTEIRO GOMES	5,00	EXCELENTE
0103004	JOSE LUIZ RODRIGUES	5,00	EXCELENTE
0101652	JOSE MARCEDO SARAIVA LIRA	4,80	EXCELENTE
0103743	JOSE MARCELO O DO NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
0102252	JOSE MARIA ALVES NEVES	5,00	EXCELENTE
0101569	JOSE MARIA DA SILVA	0,00	*
0103228	JOSE MARIA PIO DE FREITAS	4,63	EXCELENTE
0101717	JOSE MARIANO CUNHA VIEGAS	4,73	EXCELENTE
0102206	JOSE MARIO PEREIRA DE FARIAS	4,90	EXCELENTE
0102279	JOSE MARQUES DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0101473	JOSE MARQUES MIRANDA	4,60	EXCELENTE
0101998	JOSE MENEZES SILVA	4,65	EXCELENTE
0102283	JOSE MESSIAS SOUTO PEREIRA	4,00	BOM
0103136	JOSE MILTON OLIVEIRA LIMA	4,95	EXCELENTE
0101789	JOSE MILTON SOARES DE MELO	4,50	EXCELENTE
0103308	JOSE MUNIZ SOBRINHO	4,73	EXCELENTE
0102129	JOSE NICODEMOS FACANHA FARIAS	4,80	EXCELENTE
0102114	JOSE NILSON MAGALHAES	5,00	EXCELENTE
0104032	JOSE NILTON DA SILVA	4,63	EXCELENTE
0102980	JOSE NIVALDO DE VASCONCELOS	3,80	BOM
0102249	JOSE NUNES DE MESQUITA	4,65	EXCELENTE
0103347	JOSE NUNES DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0101845	JOSE OLIVEIRA DA SILVA	4,85	EXCELENTE
0103335	JOSE ORLANDO CARVALHO SIEBRA	4,80	EXCELENTE
0103243	JOSE PAULINO DA COSTA NETO	4,80	EXCELENTE
0102143	JOSE PAULINO SUBRINHO	4,80	EXCELENTE
0102274	JOSE PEIXOTO MARIANO	4,60	EXCELENTE
0104142	JOSE PEREIRA DA SILVA	4,76	EXCELENTE
0104142	JOSE PEREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102845	JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	4,92	EXCELENTE
0104165	JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	4,36	BOM
0103160	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	4,40	BOM
0102715	JOSE PEREIRA LOURENCO	5,00	EXCELENTE
0102626	JOSE PINTO DE OLIVEIRA	4,80	EXCELENTE
0101674	JOSE RAIMUNDO SOBRINHO	4,60	EXCELENTE
084042	JOSE REINALDO DE SOUSA OLIVEIR	4,10	BOM
0102061	JOSE REINALDO S DO NASCIMENTO	0,00	*
0101678	JOSE RIBAMAR GOMES DE OLIVEIRA	4,60	EXCELENTE
0102041	JOSE RIBAMAR RIBEIRO FURTADO	0,00	*
0102133	JOSE RIBAMAR VIEIRA CARVALHO	0,00	*
0102979	JOSE RIBEIRO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102266	JOSE RODRIGUES DAMASCENO	5,00	EXCELENTE
0102085	JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	4,80	EXCELENTE
0104210	JOSE RODRIGUES LOPES	5,00	EXCELENTE
0102475	JOSE SEVERO DAS NEVES	4,90	EXCELENTE
0101908	JOSE SILVA	5,00	EXCELENTE
0101546	JOSE SIMOES DE SA	4,90	EXCELENTE
0102125	JOSE SUELI RODRIGUES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102631	JOSE TEIXEIRA DE LIMA	4,55	EXCELENTE
0102196	JOSE TEIXEIRA FERNANDES	4,92	EXCELENTE
0102324	JOSE TEIXEIRA MAGALHAES	4,80	EXCELENTE
0101520	JOSE TEOTONIO DE SOUSA	4,84	EXCELENTE
0103113	JOSE VAGNER DE ALENCAR	4,40	BOM
0104517	JOSE VALIM NETO	0,00	*
0102735	JOSE VICENTE DE OLIVEIRA	4,50	EXCELENTE
0102360	JOSE VICENTE DIAS	5,00	EXCELENTE
081957	JOSE VICENTE RODRIGUES DA SILV	4,35	BOM
0102894	JOSE VITOR DA SILVA	4,96	EXCELENTE
0102486	JOSE WILTON OLIVEIRA SILVA	4,90	EXCELENTE
0104148	JOSEFA A. RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	0,00	*
0103808	JOSEFA MARIA I DO NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
0102886	JOSEFA OLIVEIRA GONCALVES	0,00	*
0103145	JOSELANDIA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103895	JOSELITO FERNANDES LEAO	4,90	EXCELENTE
0103341	JOSEMAR OLIVEIRA DE MOURA	5,00	EXCELENTE
0104006	JOSIANE GARCIA	4,90	EXCELENTE
0104016	JOSIAS CABRAL PEREIRA	4,45	BOM
0103441	JOSIETE ADELINA DE FARIAS	0,00	*
0103969	JOSIMAR RIBEIRO DO COUTO	0,00	*
0104215	JOSIVAN BATISTA CARDOSO	4,70	EXCELENTE
0102884	JOVINA REZENDE FERREIRA	4,90	EXCELENTE
0102779	JOZELINA JOSEFA DE MORAIS	0,00	*
0103048	JOZIANE CECILIA DE S SANTOS	5,00	EXCELENTE
0102643	JUAREZ FERNANDES DE QUEIROZ	4,90	EXCELENTE
0102831	JUCILEIDE CAVALCANTE DE ARAUJO	4,90	EXCELENTE
0101775	JUDILCE LOPES DE CARVALHO	4,90	EXCELENTE
0102828	JUDITE KASUE RIBEIRO I COSTA	5,00	EXCELENTE
0104153	JUDIVAN DA SILVA LOPES	4,10	BOM
0103269	JULCINEIDE MACEDO BAIAO	5,00	EXCELENTE
0101953	JULIA MARIA REBELLO MANDARINO	5,00	EXCELENTE
0104339	JULIERME CARVALHO BARROS	0,00	*
0104103	JULIO CESAR DUARTE DA SILVA	4,80	EXCELENTE
0103670	JUMARA REZENDE C OLIVERO	4,80	EXCELENTE
0102889	JURACI NICOLAU DE OLIVEIRA	4,90	EXCELENTE
0102588	JURACI TORRES DO NASCIMENTO	4,90	EXCELENTE
0104052	JURACY DA COSTA SEVERINO	5,00	EXCELENTE
0102533	JURANDI NEVES CORREIA	5,00	EXCELENTE
0102141	JURANDIR LEITE	4,55	EXCELENTE
0104114	JURANDY ROSENDO DOS SANTOS	4,80	EXCELENTE
0104217	JURISBERTO PIMENTEL	4,75	EXCELENTE
0103647	JUSCELITA FERREIRA	0,00	*
0104319	JUSSARA DE FATIMA ZOUAIN	0,00	*
0103015	JUSSARA NUNES DE OLIVEIRA	4,75	EXCELENTE
0101568	JUSTINO SILVA DE JESUS	4,50	EXCELENTE
0101406	JUVENAL FERREIRA NETO	5,00	EXCELENTE
0103525	KATHYA MARIA COSTA GAMA	5,00	EXCELENTE
0104420	KATIA ABEL DA SILVA		*
0101829	KATIA FILOMENA V S FONSECA	0,00	*
0103011	KEDMA DE CASTRO SOUSA BATISTA	5,00	EXCELENTE
0103984	KEILA PARANHOS BARBOSA	4,73	EXCELENTE
0103211	KEILA ROBERTA FEITOSA DUARTE	4,90	EXCELENTE
08641X	KELLEY CRISTINA RODRIGUES DA S	0,00	*
086169	KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CAR	0,00	*
0104193	LAELCIO AVELINO	5,00	EXCELENTE
0104465	LAERCO LUSTOSA MELO	0,00	*
0101707	LAERTE ZACARIAS BURMANN	5,00	EXCELENTE
0103966	LAURINDA ALVES RAIMUNDO	4,94	EXCELENTE
0103608	LAURO LIMA SANTOS FILHO	0,00	*
0102108	LAURO REGIS NOGUEIRA DE MARCO	4,70	EXCELENTE
0104113	LAZARO DA SILVA	4,90	EXCELENTE
0104479	LAZARO EUTAQUIO DA SILVA	0,00	*
0102913	LAZARO RODRIGUES DE GODOI	5,00	EXCELENTE
0101604	LEALVINA SANTAREM RODRIGUES	5,00	EXCELENTE
0102124	LEIDE ALMEIDA GUIMARAES	4,84	EXCELENTE
0101918	LEIDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0103151	LEILA CLAUDIA GONCALVES	5,00	EXCELENTE
0102036	LEILANE ALVES CAMPOS	3,80	BOM

0103454	LENICE DIONIZIO COSTA	4,72	EXCELENTE
0101588	LENILDA ULISSES DE ABREU	4,90	EXCELENTE
0101781	LENY FELIX DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
0103547	LENY PRATES COELHO	5,00	EXCELENTE
0103312	LEONARDO TAVARES G DE SOUZA	4,95	EXCELENTE
0101543	LEONDES RODRIGUES PEREIRA	5,00	EXCELENTE
0102239	LEONIDAS DOS REIS C DOS ANJOS	0,00	*
0104235	LEOSVALDO CARVALHO SOARES	5,00	EXCELENTE
0103170	LEOVANE GREGORIO	4,90	EXCELENTE
066249	LERENICE MARINHO	5,00	EXCELENTE
0102742	LIDIMAR OLIVEIRA SANTOS	3,96	BOM
0104252	LILIAN FALEIRO FERREIRA PIAU	4,41	BOM
0103293	LILIANE ALVES BASTOS	4,90	EXCELENTE
0101586	LINDALVA APARECIDA P OLIVEIRA	4,70	EXCELENTE
0103920	LINDALVA DE AZEVEDO DAMASCENO	4,76	EXCELENTE
0103911	LINDENETE F SOARES DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0102950	LINEIDE ALVES DE BARROS CUNHA	5,00	EXCELENTE
0101664	LISNETE SALES LIRA CHAVES	0,00	*
0102929	LOURDES FERREIRA LEMES	5,00	EXCELENTE
0102118	LOURENCO NETO SILVA	4,89	EXCELENTE
0101885	LOURIVAL MACHADO NETO	5,00	EXCELENTE
0101871	LOURIVAL MARQUES DA SILVA	4,00	BOM
0102068	LOURIVAL RODRIGUES LIMA	0,00	*
0101499	LOURIVAL SANTANA DA CRUZ	4,73	EXCELENTE
0102159	LOURIVALTO MACHADO NETO	5,00	EXCELENTE
0102787	LUCENIR A SANTOS BRANCO	5,00	EXCELENTE
0103970	LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	4,90	EXCELENTE
0103357	LUCIA DE FATIMA ARAUJO ALVES	5,00	EXCELENTE
0103010	LUCIA DE FATIMA V LOURENCO	4,90	EXCELENTE
0102592	LUCIA HELENA P B C SOARES	5,00	EXCELENTE
0101896	LUCIA MARGARIDA DE F C BEZERRA	4,55	EXCELENTE
0103486	LUCIA MARIA ALVES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0101591	LUCIA MARIA FIGUEIREDO ROCHA	4,80	EXCELENTE
0103343	LUCIA MARIA MENDES	5,00	EXCELENTE
0103282	LUCIA VIEIRA MENDES	4,65	EXCELENTE
0104503	LUCIANA CRISTINA DE JESUS	0,00	*
0103770	LUCIANA RIBEIRO MELO DE MORAES	5,00	EXCELENTE
0104628	LUCIANO BATISTA DE ALMEIDA	0,00	*
0104009	LUCIANO BRANQUINHO PASSOS	4,90	EXCELENTE
0103250	LUCIBEL NAVES	4,90	EXCELENTE
0104387	LUCIELY CHRISTINE LEITE ANDRAD	0,00	NÃO AVALIADO
0103940	LUCIENE DA CRUZ DE ASSIS	4,80	EXCELENTE
0102880	LUCIENE GOMES MARTINS	4,65	EXCELENTE
0102562	LUCIENE VIANA FERNANDES	4,83	EXCELENTE
0102784	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA	4,60	EXCELENTE
0103385	LUCIMEIRE DOS SANTOS	4,71	EXCELENTE
0103666	LUCINDA DE FRANCA SOEIRO	4,68	EXCELENTE
0102169	LUCIOLA DA CONCEICAO FERREIRA	4,62	EXCELENTE
0103026	LUCY MARIA CAPUTO	4,90	EXCELENTE
0103497	LUDMILA DE AVILA PACHECO	4,81	EXCELENTE
0102973	LUIS ACACIO RODRIGUES	5,00	EXCELENTE
0103643	LUIS CARLOS ALVES DE AZEVEDO	4,53	EXCELENTE
0101854	LUIS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA	4,40	BOM
0102582	LUIS CARLOS O DOS SANTOS	4,30	BOM
0104240	LUIS CARLOS SANCHA DA CUNHA	5,00	EXCELENTE
0101898	LUIS PACIFICO DE SOUSA	3,34	REGULAR
0104417	LUIZ ALBERTO ALVES FERREIRA	0,00	*
0101999	LUIZ ALVES DE SOUSA	4,95	EXCELENTE
033251	LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVAL	4,65	EXCELENTE
0104055	LUIZ AZEVEDO MARCAL	5,00	EXCELENTE
0102411	LUIZ BARBOSA DA SILVA	4,23	BOM
0102105	LUIZ CARLOS FEITOSA DA SILVA	0,00	*
0102416	LUIZ CARLOS ROSA DE LIMA	4,90	EXCELENTE
0103092	LUIZ CIRINO DA SILVA	4,10	BOM
0102104	LUIZ COSME DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0101889	LUIZ DE ALMEIDA LIMA	4,70	EXCELENTE
0102243	LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
0104145	LUIZ FLAVIO DE ALMEIDA	4,88	EXCELENTE
0101686	LUIZ GOMES DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0101523	LUIZ GONCALVES RAMOS	4,80	EXCELENTE
0101826	LUIZ HUMBERTO BORGES	4,52	EXCELENTE
0102355	LUIZ MARCIANO BENTO	4,80	EXCELENTE
0102335	LUIZ MARQUES DA TRINDADE	4,77	EXCELENTE
0104211	LUIZ PAULO DA SILVA	4,90	EXCELENTE
0103109	LUIZ PEREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102251	LUIZ PEREIRA DE CARVALHO	5,00	EXCELENTE
0102756	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	4,50	EXCELENTE
0101727	LUIZA MARIA SALVI DOS SANTOS	0,00	*
0103138	LUSIA MARTINS DA SILVA FRANCA	4,79	EXCELENTE
0103426	LUSINEIDE DE OLIVEIRA CAVALCAN	5,00	EXCELENTE
0102194	LUSINETE MEDEIROS DE SOUTO	0,00	*
0101830	LUZANIRA CAMELO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102087	LUZIA BISCARO YOSHINO	5,00	EXCELENTE
065684	LUZIA DE SOUZA	4,90	EXCELENTE
0101670	LUZIA DO CARMO MARTINS	5,00	EXCELENTE
0101892	LUZIA GUIOMAR DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103834	LUZIA RODRIGUES DE ANDRADE	4,70	EXCELENTE
0103361	MAGALY DE SOUSA SANTOS	5,00	EXCELENTE
0104166	MAGALY RODRIGUES PENA	5,00	EXCELENTE
0104229	MAIRTON LOPES DE ASSIS	3,88	BOM
0103096	MALVINA PEREIRA DE SIQUEIRA	0,00	*
0104099	MANOEL A DE OLIVEIRA	4,80	EXCELENTE
0102536	MANOEL ADELINO PEREIRA	5,00	EXCELENTE
0103650	MANOEL AGUIAR PORTELA	4,60	EXCELENTE
0101974	MANOEL ALVES LEITAO	5,00	EXCELENTE
0102628	MANOEL ANSELMO DE FREITAS	5,00	EXCELENTE
0102538	MANOEL BATISTA DOS SANTOS	4,75	EXCELENTE
0104173	MANOEL BEZERRA DA SILVA	4,70	EXCELENTE
0101989	MANOEL CORDEIRO VASCO	0,00	*
0102383	MANOEL DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102396	MANOEL DE JESUS	4,60	EXCELENTE
0101461	MANOEL DE QUEIROZ MONTEIRO	4,90	EXCELENTE
0102112	MANOEL DIAS DO AMARAL	4,25	BOM
0103811	MANOEL DOS REIS	5,00	EXCELENTE
0101644	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	4,67	EXCELENTE
0102055	MANOEL FRANCISCO PERCIANO	4,75	EXCELENTE
0102290	MANOEL GOMES DA SILVA	4,65	EXCELENTE
0101697	MANOEL HERCULANO FILHO	4,90	EXCELENTE
0101583	MANOEL JOSE DA COSTA	4,90	EXCELENTE
0103280	MANOEL LIMA MASCARENHAS	4,75	EXCELENTE
0101988	MANOEL LINO DA SILVA	4,48	BOM
0104167	MANOEL LUCIO DO NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
0102235	MANOEL MARQUES DA SILVA	4,70	EXCELENTE
0102349	MANOEL MARTINS	4,80	EXCELENTE
0103097	MANOEL MESSIAS G PEREIRA	4,18	BOM
0104351	MANOEL NUNES DE MELO	4,84	EXCELENTE
0101848	MANOEL NUNES VALADAO	4,40	BOM
0102953	MANOEL OLIVEIRA DA S FILHO	4,65	EXCELENTE
0104187	MANOEL PEDRO DOS ANJOS	5,00	EXCELENTE
0102580	MANOEL PEREIRA DA COSTA	4,90	EXCELENTE
0102332	MANOEL RAFAEL LINHARES	0,00	*
0102927	MANOEL RODRIGUES	5,00	EXCELENTE
0101614	MANOEL SAMPAIO	4,80	EXCELENTE
0102381	MANOEL SATIRO DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
0102542	MANOEL SOARES CAMELO	4,90	EXCELENTE
0102632	MANOEL SUARES DOS SANTOS	4,55	EXCELENTE
0103320	MANOELINA VIEIRA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0103440	MARA IRACEMA MILIS DE ALMEIDA	0,00	*
0102227	MARCELO AIRTON B DOS ANJOS	0,00	*
0103995	MARCIA CRISTINA PERES DA SILVA	4,78	EXCELENTE
0104468	MARCIA DE FATIMA DA SILVA	0,00	*
0104328	MARCIA DE MORAIS MENDONÇA	0,00	*
0104357	MARCIA DE OLIVEIRA JOAQUIM	0,00	*
0103533	MARCIA DE OLIVEIRA SEIXAS	5,00	EXCELENTE
0102838	MARCIA HELENA B DA ANUNCIACAO	4,90	EXCELENTE
0103927	MARCIA HOMERO R DA SILVA	4,90	EXCELENTE
0104501	MARCIA KATHARINA VIEIRA MEIRA	0,00	*
062251	MARCIA MARIA DE CALDAS BATISTA	4,87	EXCELENTE
0101981	MARCIA MARIA DE CARVALHO	5,00	EXCELENTE
0102226	MARCIA MARIA FUJISHIMA	3,60	BOM
076449	MARCIA REGINA MENDES MELO	0,00	*
0103622	MARCIA SOFIA DE O FIGUEIREDO	4,10	BOM
0103561	MARCIA VALERIA DAS N OLIVEIRA	4,90	EXCELENTE
0101456	MARCIANA FRANCA DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0102306	MARCILON MARCAL	4,60	EXCELENTE
0104436	MARCIO ANTONIO DE C BATISTA	0,00	*
0103223	MARCIO ANTONIO DE MENDONCA	5,00	EXCELENTE
0104015	MARCIO AYRES DA CUNHA	5,00	EXCELENTE
0104251	MARCIO SILVA MENDES	4,86	EXCELENTE
0103800	MARCO TULIO DA SILVA	4,60	EXCELENTE
0101562	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0104469	MARCOS ANTONIO F DE MARQUES	0,00	*
0104227	MARCOS ANTONIO G DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0104039	MARCOS ANTONIO LOPES FONSECA	4,62	EXCELENTE
0101912	MARCOS ANTONIO M MARQUES	4,80	EXCELENTE
0102299	MARCOS ANTONIO R CARNEIRO	4,73	EXCELENTE
0103014	MARCOS ANTONIO ROSA	5,00	EXCELENTE
0102197	MARCOS AURELIO DE S SUDARIO	5,00	EXCELENTE
0103257	MARCOS CLARET RAMOS	4,85	EXCELENTE
0102833	MARCOS DE NARDI	4,74	EXCELENTE
0101862	MARCOS FARIAS DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0101447	MARCOS JESUSMAR R RIBEIRO	3,10	REGULAR
0101710	MARENILDA SOARES LINS	5,00	EXCELENTE
0104208	MARGALY SARAIVA DE MEDEIROS	5,00	EXCELENTE
0102820	MARGARETE NOGUEIRA DA COSTA	5,00	EXCELENTE
0103928	MARGARETH CONCEICAO DE SANTANA	4,45	BOM
0101891	MARGARETH DUARTE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0103513	MARGARETH EDILA VIANA COSTA	5,00	EXCELENTE
0103544	MARGARETH NICOLAU A DA COSTA	4,55	EXCELENTE
0103162	MARGARIDA BEZERRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102951	MARGARIDA CRISTINA DE A SOARES	4,95	EXCELENTE
0103358	MARGARIDA GOMES COELHO	4,90	EXCELENTE

0102561	MARGARIDA MARIA C MARQUES	4,98	EXCELENTE
0102776	MARGARIDA MARIA DE SOUZA	4,85	EXCELENTE
0101768	MARGARIDA VIEIRA DE BARROS	4,90	EXCELENTE
0103552	MARIA A DE SOUSA M GONCALVES	4,81	EXCELENTE
058777	MARIA A LOPES DE S ALBUQUERQUE	5,00	EXCELENTE
082155	MARIA A RODRIGUES TRINDADE	4,37	BOM
0102907	MARIA ALBERTINA F DO CARMO	4,90	EXCELENTE
0102760	MARIA ALDENIA B DE AGUIAR	4,56	EXCELENTE
0101970	MARIA ALICE LIMA L DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0101632	MARIA ALICE SANTOS DA LUZ	5,00	EXCELENTE
0102171	MARIA ALVES DA CUNHA	5,00	EXCELENTE
0102529	MARIA ALZIRA	4,80	EXCELENTE
0103055	MARIA AMELIA FURTADO HORTA	5,00	EXCELENTE
0102571	MARIA AMERICA MENEZES BONFIM	5,00	EXCELENTE
0101821	MARIA AMORIM DE ALMEIDA	4,10	BOM
0103466	MARIA ANTONIA B DAS CHAGAS	5,00	EXCELENTE
06579X	MARIA APARECIDA VILELA DE MAT	5,00	EXCELENTE
0102603	MARIA APARECIDA A DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0103247	MARIA APARECIDA BALZANI	4,71	EXCELENTE
0103532	MARIA APARECIDA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0104130	MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES	4,60	EXCELENTE
0102680	MARIA APARECIDA DE A MARQUES	4,90	EXCELENTE
0102686	MARIA APARECIDA DE F CASTRO	0,00	*
0102654	MARIA APARECIDA DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0103171	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	4,54	EXCELENTE
0103363	MARIA APARECIDA L DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103957	MARIA APARECIDA LACERDA ARAUJO	4,70	EXCELENTE
0103899	MARIA APARECIDA RODRIGUES	4,80	EXCELENTE
0102874	MARIA ARAUJO CORREA	5,00	EXCELENTE
0102038	MARIA ARAUJO LOPES SILVEIRA	4,90	EXCELENTE
0102904	MARIA AUDEMIR ROSA LIMA GUEDES	0,00	*
0103651	MARIA AUXILIADORA I NASCIMENTO	4,80	EXCELENTE
0102668	MARIA AUXILIADORA MOURA LINS	3,96	BOM
0103291	MARIA AUXILIADORA R DA ROCHA	0,00	*
0103065	MARIA AUXILIADORA R MONTEIRO	3,33	REGULAR
0103517	MARIA BEATRIZ S CARVALHO	5,00	EXCELENTE
0103495	MARIA BERNADETE F MACHADO	5,00	EXCELENTE
0104856	MARIA BERNADETE LEITE SILVA	4,60	EXCELENTE
0103877	MARIA CARMINA PEREIRA SANTOS	4,83	EXCELENTE
0103467	MARIA CELIA LIRA VIEGAS	4,00	BOM
0101535	MARIA CIRIACA DA COSTA	5,00	EXCELENTE
0101802	MARIA CLEOFAS DE A PEREIRA	4,71	EXCELENTE
0102025	MARIA DA C DE O MONTEIRO	4,90	EXCELENTE
0102674	MARIA DA CONCEICAO A DE SOUSA	4,80	EXCELENTE
0103802	MARIA DA CONCEICAO A DOS SANTO	4,63	EXCELENTE
0102566	MARIA DA CONCEICAO ADEODATO	4,90	EXCELENTE
0102802	MARIA DA CONCEICAO DUTRA MAIA	0,00	*
0101703	MARIA DA CONCEICAO F ALVES	4,90	EXCELENTE
0103806	MARIA DA CONCEICAO J SANTANA	5,00	EXCELENTE
0101715	MARIA DA CONCEICAO P S MIRANDA	4,32	BOM
0103982	MARIA DA G DE P AVELINO GOMES	4,85	EXCELENTE
0103472	MARIA DA GLORIA AMARANTE	4,70	EXCELENTE
0102606	MARIA DA GLORIA S DOS SANTOS	4,33	BOM
0103369	MARIA DA GUIA P DE OLIVEIRA	4,60	EXCELENTE
0101927	MARIA DA GUIA SILVA SOUSA	4,80	EXCELENTE
0102873	MARIA DA LUZ DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0102759	MARIA DA LUZ SANTOS ROCHA	4,90	EXCELENTE
0101639	MARIA DA PAZ BISPO SILVA	5,00	EXCELENTE
0103017	MARIA DALVA SANTANA FERREIRA	4,80	EXCELENTE
0102846	MARIA DARCY E FERNANDES	0,00	*
0103144	MARIA DAS DORES R DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0101714	MARIA DAS GRACAS AZEVEDO	4,70	EXCELENTE
0101602	MARIA DAS GRACAS B DOS SANTOS	4,60	EXCELENTE
0103263	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	4,80	EXCELENTE
0102591	MARIA DAS GRACAS DO C DUARTE	4,90	EXCELENTE
0102750	MARIA DAS GRACAS GOMES E SILVA	4,65	EXCELENTE
0102967	MARIA DAS GRACAS L DA SILVA	4,10	BOM
0103087	MARIA DAS GRACAS LAGO	0,00	*
0102714	MARIA DAS GRACAS ROCHA COSTA	0,00	*
0103404	MARIA DAS GRACAS S CAVALCANTE	4,90	EXCELENTE
0103164	MARIA DAS NEVES P SILVA	4,90	EXCELENTE
0103173	MARIA DE F PORTO DO PATROCINIO	4,07	BOM
0101531	MARIA DE FATIMA A DA SILVA	0,00	*
0104349	MARIA DE FATIMA BARBOSA	0,00	*
0101827	MARIA DE FATIMA COIMBRA SOUZA	5,00	EXCELENTE
0103210	MARIA DE FATIMA DAVI	4,90	EXCELENTE
0102812	MARIA DE FATIMA GOMES LEITAO	5,00	EXCELENTE
0101621	MARIA DE FATIMA GUIMARAES	5,00	EXCELENTE
0101676	MARIA DE FATIMA M ARAUJO	5,00	EXCELENTE
0104188	MARIA DE FATIMA MOREIRA LIMA	5,00	EXCELENTE
0103459	MARIA DE FATIMA P DE LIMA	4,65	EXCELENTE
0103637	MARIA DE FATIMA R SOUZA	5,00	EXCELENTE
0103246	MARIA DE FATIMA S DOMINGUES	4,90	EXCELENTE
0102174	MARIA DE FATIMA V SALDANHA	4,86	EXCELENTE
0102892	MARIA DE JESUS C OLIVEIRA	4,60	EXCELENTE
0103244	MARIA DE JESUS LUSTOSA E SILVA	4,75	EXCELENTE
0102961	MARIA DE JESUS M ISACKSSON	5,00	EXCELENTE
0102749	MARIA DE JESUS RODRIGUES COSTA	4,60	EXCELENTE
0103677	MARIA DE L DOS SANTOS MELO	4,58	EXCELENTE
0103083	MARIA DE LOURDES B GONCALVES	4,80	EXCELENTE
0101649	MARIA DE LOURDES E SILVA	4,70	EXCELENTE
057045	MARIA DE LOURDES SOUSA DANTAS	4,40	BOM
0103682	MARIA DE LOURDES TOLEDO	4,90	EXCELENTE
0101837	MARIA DE LURDES R WILLIAM	4,65	EXCELENTE
0102956	MARIA DE NASARE A DE AZEVEDO	4,70	EXCELENTE
0102847	MARIA DE SAO JOAO B VIEIRA	4,35	BOM
0101799	MARIA DE SOUZA MAIA	5,00	EXCELENTE
0103339	MARIA DEUZENI PORTO	5,00	EXCELENTE
0103127	MARIA DO AMPARO DE A PEREIRA	5,00	EXCELENTE
0104244	MARIA DO CARMO ALVES DA MOTA	5,00	EXCELENTE
08218X	MARIA DO CARMO DO AMARAL SOB	5,00	EXCELENTE
0103178	MARIA DO CARMO M DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
0101929	MARIA DO CARMO PAIVA A SILVA	4,65	EXCELENTE
0102558	MARIA DO CARMO R DE PAIVA	4,90	EXCELENTE
067741	MARIA DO P SMT DE AZEVEDO	4,80	EXCELENTE
0101680	MARIA DO PERPETUO S SOUZA	4,90	EXCELENTE
0104663	MARIA DO ROSARIO DE F DA SILVA	0,00	*
0102848	MARIA DO ROSARIO DE F M G SA	5,00	EXCELENTE
0103256	MARIA DO ROSARIO SANTOS	4,80	EXCELENTE
0103828	MARIA DO SOCORRO A DOS SANTOS	4,80	EXCELENTE
0102176	MARIA DO SOCORRO C SILVA COSTA	5,00	EXCELENTE
3191	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	4,78	EXCELENTE
010 563	MARIA DO SOCORRO FERNANDES	4,70	EXCELENTE
0102082	MARIA DOLORES DE J OLIVEIRA	4,10	BOM
0101530	MARIA DOLORES DOS SANTOS	4,10	BOM
081191	MARIA E M PAULINO DOS SANTOS	4,70	EXCELENTE
0101838	MARIA ECILIA DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
8119-1	MARIA EDITH MARTINS PAULINO DO	5,00	EXCELENTE
0102127	MARIA EDIVANE P DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0101539	MARIA EDNA RIBEIRO	5,00	EXCELENTE
0102969	MARIA EFIGENIA DA COSTA SILVA	4,80	EXCELENTE
0104577	MARIA ELIEUDA DA SILVA	0,00	*
0101863	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS	4,80	EXCELENTE
0103403	MARIA ERISMAR MARTINS NOVAIS	5,00	EXCELENTE
0101452	MARIA ESPERANCA BEZERRA	5,00	EXCELENTE
0103981	MARIA ESTELA CAMELO	5,00	EXCELENTE
0102080	MARIA EUGENIA F PEREIRA	4,54	EXCELENTE
0103397	MARIA EUGENIA S CHALOULT	4,71	EXCELENTE
0104416	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA	0,00	*
0103655	MARIA EUNICE LEAL DE SIQUEIRA	5,00	EXCELENTE
088803	MARIA EUNICE RODRIGUES MARTINE	0,00	*
0103654	MARIA EUZEBIA DA C OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0102925	MARIA EXPEDITA DA SILVA LIMA	5,00	EXCELENTE
0103631	MARIA FLORACI R DAS NEVES	4,90	EXCELENTE
0101566	MARIA FRANCISCA T L MARTINS	4,80	EXCELENTE
0102519	MARIA G CORDEIRO CAVALCANTI	5,00	EXCELENTE
0102725	MARIA GORETE PASCOAL DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
0102200	MARIA GORETH PIRES ALVES	4,88	EXCELENTE
0103163	MARIA GORETTI MOURA DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0102823	MARIA GORETTI NOGUEIRA COSTA	4,78	EXCELENTE
0101613	MARIA GORETTI S DE MEDEIROS	0,00	*
0101659	MARIA GUEDES	4,90	EXCELENTE
0103197	MARIA HELENA ALVES DOS ANJOS	4,90	EXCELENTE
0101459	MARIA HELENA CARVALHO DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0101525	MARIA HELENA DA MATA SOUZA	5,00	EXCELENTE
0104133	MARIA HELENA DE SOUZA	4,90	EXCELENTE
0102605	MARIA HELENA DE SOUZA ALVES	5,00	EXCELENTE
0103268	MARIA HELENA DOS S PEDROSA	5,00	EXCELENTE
0103825	MARIA HELENA FERREIRA TELES	4,45	BOM
0103038	MARIA ICLEIA RIBEIRO DE SALES	5,00	EXCELENTE
0102568	MARIA INES FREITAS DE OLIVEIRA	4,75	EXCELENTE
05920X	MARIA INES MARTINS	5,00	EXCELENTE
0104273	MARIA INEZ G NASCIMENTO	4,60	EXCELENTE
0103548	MARIA IREIDE DA COSTA E SILVA	5,00	EXCELENTE
0103311	MARIA IRENITA DE S CAMPELO	5,00	EXCELENTE
0103897	MARIA IVANILDE SOUZA SANTOS	3,49	REGULAR
0102590	MARIA IZABEL B BORGES	5,00	EXCELENTE
0103337	MARIA JANUARIA DE LIMA DOURADO	5,00	EXCELENTE
0102613	MARIA JOSE	5,00	EXCELENTE
0103266	MARIA JOSE DE BRITO SILVA	5,00	EXCELENTE
0101601	MARIA JOSE DOS S M CANDIDO	5,00	EXCELENTE
0102670	MARIA JULIA DA SILVA P REIS	5,00	EXCELENTE
0103002	MARIA LETICIA RODRIGUES MATOS	5,00	EXCELENTE
0103086	MARIA LUCIA AQUINO BARBOSA	5,00	EXCELENTE
0103052	MARIA LUCIA DUARTE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0102871	MARIA LUCIA LOPES	5,00	EXCELENTE
0102103	MARIA LUCIA MARTINS LACERDA	5,00	EXCELENTE
0104205	MARIA LUCIA NUNES PAIXAO	5,00	EXCELENTE
0101882	MARIA LUCIA PEREIRA	4,00	BOM
0103747	MARIA LUCIA SILVA	0,00	*
0101794	MARIA LUCIA SOARES PIRES	5,00	EXCELENTE
0103272	MARIA LUCIA VIEIRA ALVES	5,00	EXCELENTE

0101780	MARIA LUIZA DA CRUZ	5,00	EXCELENTE
0103435	MARIA LUIZA PEREIRA BARBOSA	5,00	EXCELENTE
0102789	MARIA LUIZA SOUSA	4,60	EXCELENTE
0103298	MARIA LUSINEIDE P ZAGO	4,30	BOM
0101742	MARIA MADALENA GALVAO	4,90	EXCELENTE
0102210	MARIA MARCIA DA SILVA UCHOA	4,70	EXCELENTE
0102576	MARIA NAUZA L M DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0101796	MARIA NEIDE DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0102027	MARIA OLIVEIRA E S FERNANDES	5,00	EXCELENTE
0103950	MARIA PAULA DOS REIS	4,53	EXCELENTE
0102689	MARIA PEREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103401	MARIA RAQUEL NUNES DE ALMEIDA	0,00	*
062383	MARIA RIBAMAR PEREIRA SILVA	4,90	EXCELENTE
0103080	MARIA RITA S DE CARVALHO	4,54	EXCELENTE
053791	MARIA ROMILDA SENA	5,00	EXCELENTE
0103681	MARIA ROSA OZU	5,00	EXCELENTE
0102167	MARIA ROSA SIQUEIRA	5,00	EXCELENTE
0103023	MARIA ROSILENE DE LIMA GUEDES	4,90	EXCELENTE
0102699	MARIA SALVADORA LACERDA MELO	5,00	EXCELENTE
0101836	MARIA SANTANA LOPES GONCALVES	5,00	EXCELENTE
0103374	MARIA SELMA COSTA FERREIRA	4,90	EXCELENTE
0102048	MARIA SONIA SANTOS OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0103121	MARIA SUELY RODRIGUES SOUSA	4,90	EXCELENTE
0101744	MARIA TERESA NETO DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
0102687	MARIA TERESINHA P DE P AVELINO	5,00	EXCELENTE
056782	MARIA TEREZA DA SILVA NOGUEIRA	4,74	EXCELENTE
0102914	MARIA TEREZINHA DA CONCEICAO	5,00	EXCELENTE
0101463	MARIA TEREZINHA P NUNES	5,00	EXCELENTE
0102057	MARIA TRINDADE DE R QUEIROZ	5,00	EXCELENTE
0102935	MARIA VALERIA ARAUJO RIBEIRO	4,92	EXCELENTE
073636	MARIA WLEIDSON DE F UCHOA	4,80	EXCELENTE
0102918	MARIA ZULEIDE GOMES	5,00	EXCELENTE
0102808	MARIANA DE FATIMA P LEMOS	4,10	BOM
0102078	MARIANO ANSELMO DE SOUSA	4,20	BOM
0102220	MARIENE JOSE DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0104003	MARILENE CANGUCU RIBEIRO	4,60	EXCELENTE
0102816	MARILIA COSTA RAMOS NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
0103665	MARILIA DE AQUINO TERRA	5,00	EXCELENTE
0103430	MARILIA SERRA CARNEIRO	5,00	EXCELENTE
0102508	MARILUZ BORBA CUNHA	4,90	EXCELENTE
0103221	MARINA ALVES ROSA	5,00	EXCELENTE
0103903	MARINA LUIZ DOS SANTOS	4,65	EXCELENTE
0102754	MARINA MALAGO	5,00	EXCELENTE
081787	MARINALVA FLORENTINO DOS SANTO	5,00	EXCELENTE
082821	MARINEIDE DA SILVA BRAGA	4,64	EXCELENTE
0103648	MARINEY CARNEIRO DE SOUZA	0,00	*
0102081	MARIO ARTHUR LEMOS GASPARINI	5,00	EXCELENTE
0102204	MARIO QUEIROZ DE SOUSA	4,80	EXCELENTE
065781	MARIS STELLA LOPES BRAGA	4,87	EXCELENTE
0103051	MARISA ALVES SOARES DUARTE	4,80	EXCELENTE
075930	MARISA DE SÁ BUENO COSTA	5,00	EXCELENTE
086258	MARISE BORGES MELERO DE CARVAL	0,00	*
0102509	MARISE IARA DO N MACHADO	4,10	BOM
0103261	MARISTELA LIMA DA SILVA PINHO	5,00	EXCELENTE
0102544	MARISTELA SOARES CARVALHO	4,90	EXCELENTE
0103400	MARISTELA SOUZA LOBATO	5,00	EXCELENTE
0103030	MARISTELLA PEREIRA LIMA	5,00	EXCELENTE
0104139	MARIVALDO ALVES RODRIGUES	0,00	*
0104509	MARIZELIA ALMEIDA DA SILVA	0,00	*
0101672	MARLENE CAVALCANTE C CATANEO	5,00	EXCELENTE
0102149	MARLENE DA SILVA COSTA BRASIL	4,75	EXCELENTE
0103503	MARLENE DAIGELE	4,73	EXCELENTE
0103511	MARLENE DE FATIMA A SILVA	5,00	EXCELENTE
0103878	MARLENE DE LELES FELICIANO	4,83	EXCELENTE
0103202	MARLENE DELFINO	5,00	EXCELENTE
0102616	MARLENE MARIA E JESUS SILVA	5,00	EXCELENTE
0101779	MARLENE MESQUITA DE ANDRADE	5,00	EXCELENTE
0102225	MARLENE VIANA VIEIRA DE SALES	4,90	EXCELENTE
0104408	MARLEUZA NUNES DE ASSIS	0,00	*
0103673	MARLUCIA FERREIRA DO C BARBOSA	4,80	EXCELENTE
0102887	MARLY JUSTINO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0104238	MAROSAN VIANA DE CASTRO	3,90	BOM
0103124	MARTA ALAENE DE LIMA ALVES	4,70	EXCELENTE
0101786	MARTA BONFIM DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0103520	MARTA DE OLIVEIRA SALES	5,00	EXCELENTE
0101798	MARTA HELENA DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0103635	MARTA LUCIA ALVES DE LIMA	4,64	EXCELENTE
056774	MARTA MARCOLINO CORREA	4,60	EXCELENTE
085634	MARTA MARIA COSMO DE SOUZA MIR	0,00	*
085693	MARTA RAIMUNDA ARAUJO DAMASCEN	0,00	*
0102810	MARTA VIANA DE MOURA TEIXEIRA	5,00	EXCELENTE
0102952	MARUSA BARBOSA DA S DE CAMPOS	4,90	EXCELENTE
0104571	MARX LUIZ VIEIRA SILVA	0,00	*
0103545	MARY DO ROSARIO NEVES ARAO	5,00	EXCELENTE
0101899	MARY NADJA ALVES DE PAULA	5,00	EXCELENTE
0103590	MARY STELLA CABREIRA DE MATTOS	0,00	*
0103616	MARYLANE ASSUNCAO DA S CORREA	4,81	EXCELENTE
0104492	MAURICELIO DE SOUZA	0,00	*
0103760	MAURICIO CESAR SOUSA MATOS	4,85	EXCELENTE
0101851	MAURICIO LIMA SOARES	4,10	BOM
0102234	MAURICIO NATALINO BORGES	4,80	EXCELENTE
0102921	MAURO ANTONIO RIBEIRO	5,00	EXCELENTE
0102002	MAURO GALDINO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102490	MAURO NERY	4,80	EXCELENTE
0103409	MAURO VICENTE DE MENDONCA	4,65	EXCELENTE
0103258	MAX LUIZ ANDRADE DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0102151	MAYRA MIRANDA ABDO	4,88	EXCELENTE
0101665	MEIRE MARIZE DIAS	4,80	EXCELENTE
0102337	MEMESIO MARTILIANO SEVERINO	4,80	EXCELENTE
0102404	MENONS ALVES DA SILVA	4,94	EXCELENTE
0102941	MESSIAS QUERINO DE SOUZA	4,95	EXCELENTE
0103046	MIGUEL ALVES DE SOUZA	4,74	EXCELENTE
0102693	MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS	4,15	BOM
0101722	MIGUEL BATISTA FERREIRA	4,62	EXCELENTE
0102376	MIGUEL CARMINO DE JESUS	5,00	EXCELENTE
0102678	MIGUEL DA SILVA COUTO	4,10	BOM
0101724	MIGUEL GOMES DE ARRUDA	0,00	*
034495	MIGUEL GOMES DE OLIVEIRA	0,00	*
0103917	MIGUEL PINTO DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
0104414	MILKA VERONICA MARTINS DA LUZ	0,00	*
0103826	MILTON ALVES FERREIRA	4,87	EXCELENTE
0104168	MILTON MARTINS RODRIGUES	5,00	EXCELENTE
0102743	MIRIAM DE ARAUJO SOUSA	5,00	EXCELENTE
0102032	MIRIAN CARVALHO NUNES	4,80	EXCELENTE
0104437	MIRIAN RODRIGUES SANTOS	0,00	*
0103962	MIRNA BATISTA LEITE	4,90	EXCELENTE
0101968	MIRTON ANTONIO MOREIRA	5,00	EXCELENTE
0103219	MIZAEL ROSA MOREIRA	5,00	EXCELENTE
0103275	MOEMA TEIXEIRA TORRES	0,00	*
0102181	MONICA APARECIDA DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0103114	MONICA PATRICIA AZOLINO	4,90	EXCELENTE
0101909	MOZART SOARES BENEVIDES	4,70	EXCELENTE
0102748	MUCIO JOSE DE QUEIROZ M FILHO	4,80	EXCELENTE
065285	NADIA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS R	5,00	EXCELENTE
0103460	NADIR FERREIRA MESSIAS	5,00	EXCELENTE
0103609	NADJA VITORINO DE OLIVEIRA	4,78	EXCELENTE
0103186	NAIR DIAS SILVA	4,10	BOM
0102178	NAIR FRANCISCO MAIA	4,65	EXCELENTE
0103973	NAIRA LUIZ DA SILVEIRA	4,10	BOM
0102875	NANCI FERREIRA SILVA	4,13	BOM
0102418	NAPOLEAO ANGELO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102534	NATALINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	4,70	EXCELENTE
0104396	NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA	0,00	*
0103331	NEIDE FERREIRA DE BARROS	4,90	EXCELENTE
0101660	NEIDE REIS ARAUJO DE RESENDE	5,00	EXCELENTE
0104450	NEIVALDO RODRIGUES DE MATOS	0,00	*
0102132	NELCY NUNES DE ALMEIDA	4,93	EXCELENTE
0101745	NELI DE SOUSA	4,27	BOM
0104453	NELIO AFONSO DE FRANCA DE MELO	0,00	*
0103923	NELMA DA CONCEICAO DUARTE	4,70	EXCELENTE
0102348	NELSON DE BRITO ALVES	4,20	BOM
0104511	NELSON DE SOUSA SILVA	0,00	*
0103284	NELSON FRANCISCO DE LIMA	4,58	EXCELENTE
0101920	NELSON MACHADO PESSOA FILHO	4,10	BOM
0101630	NERITA DOS SANTOS BELDA	4,90	EXCELENTE
0104388	NEUSA DA CONCEIÇÃO	0,00	*
0102146	NEUSA MARIA DA SILVA SANTOS	4,53	EXCELENTE
0101427	NEUTON PLINIO REIS	0,00	*
0103818	NEUZA GERALDA V SIMANN	4,80	EXCELENTE
0102948	NEUZALIA DO NASCIMENTO PEREIRA	5,00	EXCELENTE
0103351	NICE IZABEL MARQUES DE QUEIROZ	5,00	EXCELENTE
0103930	NILBA SANTOS DA SILVA	4,80	EXCELENTE
0103155	NILCEA MORENO SILVA	4,90	EXCELENTE
0102005	NILMAR LOBO DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0102639	NILO ARGENTINO PEREIRA	5,00	EXCELENTE
0103200	NILO DO CARMO FILHO	4,50	EXCELENTE
0102608	NILSON RODRIGUES DA SILVA	4,75	EXCELENTE
0102807	NILSONEIDES PAULA DE QUEIROZ	4,65	EXCELENTE
0103926	NILZELI LEITE BARROS	5,00	EXCELENTE
0101711	NINA MARIA BRAGA MARTINS	4,90	EXCELENTE
054062	NIOMAR RODRIGUES CARDOSO	5,00	EXCELENTE
0103323	NIRTON CARNEIRO	5,00	EXCELENTE
0104013	NIZETE AGUIAR DE FREITAS	4,90	EXCELENTE
0102583	NOE RODRIGUES LEANDRO	4,65	EXCELENTE
0102342	NOEL DA SILVA LIMA	5,00	EXCELENTE
0103889	NOEMIA RODRIGUES DE MATTOS	5,00	EXCELENTE
0103914	NORMA LUCIA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0103967	NORMALICE BATISTA F BRANDAO	5,00	EXCELENTE
0101967	NORMELIA MELO SOEIRO	4,71	EXCELENTE
0103960	NUBIA LEA DE SOUSA	4,70	EXCELENTE
0103157	NUBIA MARIA DO S SALES CAMPOS	4,90	EXCELENTE
0103625	NUBIA REGINA FERNANDES	4,40	BOM

0101696	ODILON CLARO DE MOURA FILHO	4,53	EXCELENTE
0102485	ODONILSON DOMINGOS DOS PASSOS	4,90	EXCELENTE
0101815	ODORICO COELHO S DE MELO	5,00	EXCELENTE
0102524	OLGA DE SOUSA SA	5,00	EXCELENTE
0104029	OLIDONE BARROS PACHECO	5,00	EXCELENTE
0101942	OQUIMAINHO MACHADO NETO	4,90	EXCELENTE
0102386	ORISMAR JOSE BORGES	4,27	BOM
0101529	ORLANDO DIAS DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
031992	ORLANDO JOSE DE MORAIS	0,00	*
0102653	ORLANDO MIGUEL DE SOUZA	4,75	EXCELENTE
0102040	OSIAS RAMOS TAVARES	5,00	EXCELENTE
0101481	OSIAS ROBERTO VAZ	4,79	EXCELENTE
0102800	OSMAR FERREIRA DE ANDRADE	4,90	EXCELENTE
0102148	OSMAR MARTINS DE MORAIS	4,90	EXCELENTE
0102044	OSMIR FERREIRA DE ANDRADE	5,00	EXCELENTE
0102768	OSNI DAS GRACAS EVANGELHO	4,65	EXCELENTE
0104025	OSVALDO ANTONIO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0101708	OSVALDO DE PAULA SILVEIRA	4,60	EXCELENTE
043192	OSVALDO HONORIO FERREIRA	0,00	*
0101841	OSVALDO JOSE DOS SANTOS	4,90	EXCELENTE
0102920	OSVALDO TAVARES	5,00	EXCELENTE
0102727	OTACILIA GONCALVES DE BRITO	4,55	EXCELENTE
04377X	OTAVIO FELIX DOS ANJOS	0,00	*
0101579	OZARIA PEREIRA FEITOSA	5,00	EXCELENTE
046272	OZIRES JOSE DE MOURA	4,70	EXCELENTE
0103827	PALMIRA FILGUEIRAS CARNEIRO	4,70	EXCELENTE
088234	PATRICIA LUCIENE GUIMARÃES DE	0,00	*
0102815	PATRICIA SOUZA DE MARCO	4,90	EXCELENTE
0102721	PATRICIO DA SILVA MACIEL	4,60	EXCELENTE
0104508	PAULA ANDREA RAMOS	0,00	*
0102443	PAULINO ESTEVAO DOS REIS	4,70	EXCELENTE
0101818	PAULINO SANTANA FILHO	4,90	EXCELENTE
0102692	PAULO CESAR DOS S AMAZONAS	5,00	EXCELENTE
0102986	PAULO CESAR PEREIRA	4,60	EXCELENTE
0103751	PAULO CESAR PEREIRA NEVES	5,00	EXCELENTE
0101867	PAULO CESAR S DO NASCIMENTO	4,80	EXCELENTE
0102988	PAULO CESAR SILVA DOS REIS	4,60	EXCELENTE
0102547	PAULO CIRILO PEREIRA	5,00	EXCELENTE
0104265	PAULO DA LUZ FREIRE JUNIOR	5,00	EXCELENTE
0101642	PAULO JOSE ARAGAO DE PAIVA	5,00	EXCELENTE
064866	PAULO MEDRADO DA SILVA	0,00	*
0103090	PAULO MENDES XAVIER	5,00	EXCELENTE
0102022	PAULO NAZARE NOGUEIRA	5,00	EXCELENTE
0102852	PAULO RAIMUNDO DA COSTA	0,00	*
0102119	PAULO ROBERTO DE MEDEIROS	5,00	EXCELENTE
0102189	PAULO ROBERTO DE SOUZA	4,50	EXCELENTE
0102860	PAULO ROBERTO HAMU	4,90	EXCELENTE
08638X	PAULO ROBERTO RABELO	0,00	*
0101923	PAULO SERGIO BRABO PINHEIRO	4,70	EXCELENTE
0101671	PEDRO ANTONIO DE SOUZA	4,90	EXCELENTE
0102447	PEDRO ARAUJO DE SENA	5,00	EXCELENTE
0102733	PEDRO BELARMINO DA CONCEICAO	4,83	EXCELENTE
0103415	PEDRO CAMPOS NUNES	4,90	EXCELENTE
0103218	PEDRO DOS SANTOS ARAUJO	5,00	EXCELENTE
0102946	PEDRO EVARISTO AVELINO	4,15	BOM
0102275	PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	4,90	EXCELENTE
049336	PEDRO FRANCISCO RIBEIRO	0,00	*
0103636	PEDRO GOMES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0101965	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	0,00	*
055794	PEDRO JOSE DA SILVA	4,83	EXCELENTE
0102310	PEDRO JOSE DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
0102911	PEDRO LOURENCO	5,00	EXCELENTE
0102295	PEDRO PIERRE MAGALHAES	5,00	EXCELENTE
0104174	PEDRO RUDINALDO B PEREIRA	5,00	EXCELENTE
08672X	PEDRO SOTERO BARROS NETO	0,00	*
0103301	PEDRO VIEIRA DANTAS	4,70	EXCELENTE
0101685	PERPETUA LOPES DE SANTANA	4,80	EXCELENTE
0101995	POMPEU LOBATO GAMA	0,00	*
0102287	QUIRINO RAMOS DE OLIVEIRA	4,71	EXCELENTE
0104438	RADILENE DA SILVA BARROS	0,00	*
0102679	RAFAEL VITORINO DE ABREU	5,00	EXCELENTE
0103371	RAIMUNDA BORGES DA PAZ	4,55	EXCELENTE
063444	RAIMUNDA DE JESUS O PAIVA	0,00	*
0104128	RAIMUNDA DILMA DA SILVA	4,10	BOM
0102175	RAIMUNDA NONATA TEIXEIRA	4,80	EXCELENTE
0102937	RAIMUNDA OTAVIANA SILVA	4,35	BOM
0102054	RAIMUNDO ALBERTO DUMONT	4,90	EXCELENTE
0104144	RAIMUNDO ALVES DA SILVA	4,63	EXCELENTE
0102752	RAIMUNDO AMANCIO DE S GENOVA	5,00	EXCELENTE
0101877	RAIMUNDO BORGES DA SILVA	4,55	EXCELENTE
0103093	RAIMUNDO CAMELO DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
0102402	RAIMUNDO COELHO LIMA	5,00	EXCELENTE
0103929	RAIMUNDO DE OLIVEIRA BARROS	4,65	EXCELENTE
0102463	RAIMUNDO DEUSDETE VIEIRA	4,35	BOM
0102303	RAIMUNDO ESMERINDO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103815	RAIMUNDO FARIAS DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0101503	RAIMUNDO FERNANDES DA COSTA	5,00	EXCELENTE
0102648	RAIMUNDO FERREIRA SANTOS	5,00	EXCELENTE
0104101	RAIMUNDO GOMES DOS REIS	5,00	EXCELENTE
0102282	RAIMUNDO JOSE R DE SOUSA	4,75	EXCELENTE
0101615	RAIMUNDO MARQUES DE ABREU	3,65	BOM
0102462	RAIMUNDO MARQUES MESQUITA	4,80	EXCELENTE
003913	RAIMUNDO MARTINS DE OLIVEIRA	0,00	*
0102696	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102851	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
0103646	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	4,00	BOM
0102479	RAIMUNDO NUNES DE ASSIS	5,00	EXCELENTE
0103072	RAIMUNDO OLIVEIRA COSTA	5,00	EXCELENTE
0104017	RAIMUNDO RAMOS FILHO	5,00	EXCELENTE
0102356	RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS	4,72	EXCELENTE
0102223	RANDAL OLIVEIRA BRITO DE MOURA	5,00	EXCELENTE
0103345	RANETE COELHO PEREIRA	4,80	EXCELENTE
0103659	RAQUEL COLACO SALES	5,00	EXCELENTE
088188	RAQUELINI MERIELLE CAMPOE	0,00	*
0104150	RAULINS BRASIL PEREIRA SANTOS	4,80	EXCELENTE
0103627	REGIA CRISTINA DE A MARROCOS	5,00	EXCELENTE
0102202	REGINA ALVES	5,00	EXCELENTE
0102564	REGINA CELIA DAVID DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0103158	REGINA CELIA DE OLIVEIRA BRAGA	4,63	EXCELENTE
0103153	REGINA CRISTIANE DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0103236	REGINA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
073393	REGINA FATIMA B DE AMORIM	5,00	EXCELENTE
0103410	REGINA MARIA DA CONCEICAO	5,00	EXCELENTE
0103683	REGINA VILARINHO DA C CHAVES	5,00	EXCELENTE
0101682	REGINALDO DOS SANTOS	0,00	*
0104224	REGINALDO EUGENIO BASTO	5,00	EXCELENTE
0104234	REGINALDO MEDEIROS DOS SANTOS	4,88	EXCELENTE
086460	REGIS MIRANDA ROCHA	0,00	*
0102454	REGIVAN DE OLIVEIRA MORAIS	4,87	EXCELENTE
0102347	REINALDO ALVES MAURICIO	4,00	BOM
0103058	REJANE FERREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103413	REMY MEIRELES DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0104459	RENATA MENEZES REGO		*
0104564	RENATO DE FREITAS ALVES	0,00	*
087335	RENATO VIEIRA DA COSTA	0,00	*
0104625	RENATO VILLELA DE SOUZA	0,00	*
0103234	RENILDA ROSA DE FIGUEIREDO	5,00	EXCELENTE
0102097	RIBAMAR ALVES DO VALE	4,70	EXCELENTE
0104481	RICARDO ALBUQUERQUE ASSUNCAO	0,00	*
0103978	RICARDO DE FRANCO CIPRIANO A	4,79	EXCELENTE
0103099	RICARDO SILVA PEREIRA	5,00	EXCELENTE
0102857	RITA DE CASSIA N DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0101964	RITA MAGNO FONTES	5,00	EXCELENTE
0101824	RITA MARIA SOUZA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102888	RITA RODRIGUES FEIJAO	5,00	EXCELENTE
0103910	RIVELINO VICENTE DA SILVA	4,95	EXCELENTE
0103888	ROBERTA RODRIGUES DE S PIRES	4,77	EXCELENTE
0102805	ROBERTO ALVES TEIXEIRA	4,10	BOM
0104189	ROBERTO LUIS DOS SANTOS	4,75	EXCELENTE
022292	ROBERVAL BEZERRA DA SILVA	0,00	*
0102493	ROBSON ARAUJO LUCAS	4,50	EXCELENTE
086401	ROCICLER COSTA LIMA		*
0103044	ROCILDA REGIA DE M NUNES	5,00	EXCELENTE
0104572	RODNEY ALEXANDRE DE CASTRO	0,00	*
0102216	ROMANA ROCHA DA SILVA	4,75	EXCELENTE
0101720	ROMILDA DE SIQUEIRA BRITO	5,00	EXCELENTE
0101636	ROMILDA RIBEIRO DE SOUZA	4,68	EXCELENTE
0103095	ROMULO JOSE DE LIMA	4,80	EXCELENTE
0101855	RONALD CAMPOS LIMA	5,00	EXCELENTE
0104336	RONALDO ALVES DA COSTA	0,00	*
0104207	RONALDO DOS SANTOS MOTTA	5,00	EXCELENTE
0104197	RONANH ALVES PEREIRA	3,70	BOM
0102585	RONELITO FERREIRA DE MELO	4,15	BOM
0104190	RONILDO TOMAZ DE LIMA	5,00	EXCELENTE
0101790	ROSA DE LIMA GASPAR PEREIRA	5,00	EXCELENTE
0103551	ROSA JOSE RIBEIRO	4,83	EXCELENTE
0103813	ROSA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0102518	ROSALI DA CONCEICAO COSTA	5,00	EXCELENTE
023809	ROSALIA DE AMORIM R RODRIGUES	0,00	*
0103645	ROSALIA RIBEIRO DE SOUZA	4,80	EXCELENTE
0102955	ROSANA CARLOS	4,79	EXCELENTE
0102706	ROSANA FIGUEIREDO NEPOMUCENO	4,29	BOM
0101719	ROSANA GOMES CORREA	5,00	EXCELENTE
0102010	ROSANA GONCALVES DE BRITO	5,00	EXCELENTE
0101828	ROSANA LINS ALVES DA CUNHA	0,00	*
0102811	ROSANA MARTINS DE CASTRO CHAIB	5,00	EXCELENTE
0104428	ROSANA VIANA DE SOUZA	0,00	*
0102574	ROSANE FRANCA STUCKERT	5,00	EXCELENTE
0101844	ROSANGELA APARECIDA C MESQUITA	4,55	EXCELENTE
0103613	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	4,90	EXCELENTE
0102916	ROSANGELA MARIA DE JESUS	5,00	EXCELENTE
0103123	ROSANGELA MARIA V DE F OLIVEIR	4,73	EXCELENTE

0104493	ROSANIA MATIAS DOS SANTOS	0,00	*
0101850	ROSE MARY NOGUEIRA SILVA	4,80	EXCELENTE
0103660	ROSEGLAY DE MARIA S FARIAS	4,50	EXCELENTE
071390	ROSELENE DA SILVA GONCALVES	0,00	*
087270	ROSELI PEREIRA DE ALMEIDA BAST	0,00	*
0103081	ROSELITA COSMO DE SOUSA SALES	4,90	EXCELENTE
0103464	ROSELITA COSTA GARCIA	4,90	EXCELENTE
0101464	ROSELY SANTOS BURMANN	4,63	EXCELENTE
0103332	ROSEMARE H ALMEIDA GASPECHACKI	4,67	EXCELENTE
0103006	ROSEMARY VIEGAS GUIMARAES	4,90	EXCELENTE
0102460	ROSEMERI BASTOS DA SILVA	4,70	EXCELENTE
0103182	ROSENEIDE ARAUJO DE M CARVALHO	4,85	EXCELENTE
0101816	ROSENILDO SOUSA BRAGA	4,45	BOM
0101864	ROSILANDO FERREIRA DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0102578	ROSILEIDE MARIA ROSA	4,60	EXCELENTE
0103333	ROSIMAR DE SOUZA CERQUEIRA	4,90	EXCELENTE
0103821	ROSINETE BASTOS DE SENA	4,80	EXCELENTE
0103909	ROSINETE RABELO	4,83	EXCELENTE
0103382	ROSIVALDO BARBOSA MACIEL	4,60	EXCELENTE
0102966	ROSSI DA SILVA ARAUJO	5,00	EXCELENTE
0101966	RUBEM JESUS DE CARVALHO	5,00	EXCELENTE
0103342	RUBENITA RODRIGUES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103611	RUBENS DEPOLLO	4,90	EXCELENTE
0101945	RUBENS FRANCISCO FERREIRA	4,54	EXCELENTE
0103375	RUBENS NERY DE OLIVEIRA	0,00	*
0102042	RUBENS PAIVA	5,00	EXCELENTE
0102179	RUBENS PEREIRA DA SILVA	4,65	EXCELENTE
0102684	RUI ABDALA	4,55	EXCELENTE
0102153	RUI MEDEIROS RODRIGUES	5,00	EXCELENTE
0101650	RUITER ROCHA MOREIRA	5,00	EXCELENTE
0103076	RUT REIS DO LAGO	4,55	EXCELENTE
0103179	RUTH PIRES DOS SANTOS	4,10	BOM
0104460	RUY CARNEIRO RIOS	0,00	*
0104347	SALLY KARLLA DE CARVALHO SANTA	0,00	*
0104326	SALMO SUARES SILVA	0,00	*
0101702	SALVADOR AMADOR DE SOUSA	4,90	EXCELENTE
0102865	SALVADOR VIEIRA DOS SANTOS	4,70	EXCELENTE
0102764	SAMUEL CAVALCANTI L SOBRINHO	5,00	EXCELENTE
0103209	SANDRA ALVES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103629	SANDRA AMELIA NUNES DE MELO	3,90	BOM
0103946	SANDRA DE FATIMA COSTA CUNHA	4,90	EXCELENTE
0104327	SANDRA FELICIA SOARES	0,00	*
0103444	SANDRA HELENA VARGAS FERREIRA	5,00	EXCELENTE
0102998	SANDRA MARIA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103408	SANDRA MARIA MENDES DE SOUZA	4,90	EXCELENTE
0102091	SANDRA MARIA RODRIGUES SILVA	5,00	EXCELENTE
0102740	SANDRA RAMOS FREITAS	5,00	EXCELENTE
058807	SANDRA REGINA M RODRIGUES	5,00	EXCELENTE
0103679	SANDRA REGINA MORATO MARTINS	4,60	EXCELENTE
056391	SANTUZZA NOVAES SILVA DE SOUZA	0,00	*
0103668	SARA FERREIRA AMARO NERY	5,00	EXCELENTE
0104343	SATURNINO PEREIRA DE MENEZES	4,50	EXCELENTE
0102092	SAVIO VICENTE DE O SANTOS	4,90	EXCELENTE
0102664	SEBASTIANA BATISTA DE LIMA	4,75	EXCELENTE
0101557	SEBASTIANA CORREA DE OLIVEIRA	4,65	EXCELENTE
0103340	SEBASTIANA DANTAS DE ARAUJO	4,10	BOM
057975	SEBASTIAO ALVES FERREIRA	0,00	*
0102247	SEBASTIAO BISPO BELTRAO	5,00	EXCELENTE
0101606	SEBASTIAO DE LACALES DE ARAUJO	4,75	EXCELENTE
0102088	SEBASTIAO FRANCISCO DE MOURA	4,76	EXCELENTE
0102637	SEBASTIAO GONCALVES RODRIGUES	0,00	*
0101457	SEBASTIAO JOSE DA COSTA	4,30	BOM
0102284	SEBASTIAO LOPES MARTINS	4,55	EXCELENTE
0104161	SEBASTIAO MELO DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
0102123	SEBASTIAO PEDRO DA SILVA	4,60	EXCELENTE
0102481	SEBASTIAO R DE OLIVEIRA	4,70	EXCELENTE
0102183	SEBASTIAO T DO NASCIMENTO	4,81	EXCELENTE
0102703	SELMA DA SILVA SANTOS	4,50	EXCELENTE
0103165	SERGIO ALEXANDRE FEITOSA	4,80	EXCELENTE
0102681	SERGIO PIMENTEL CRUZ	4,90	EXCELENTE
0103952	SERGIO REIS MENDES BRANDAO	4,90	EXCELENTE
0102168	SERGIO SEABRA DE SENA	4,84	EXCELENTE
0102545	SEVERIANO ALVES DA SILVA	4,70	EXCELENTE
0103964	SEVERIANO JOSE DE O FILHO	0,00	*
0102406	SEVERINO AMERICO DA SILVA	4,85	EXCELENTE
0102314	SEVERINO FELIX DA SILVA NETO	4,63	EXCELENTE
0103225	SEVERINO PACHECO P NETO	5,00	EXCELENTE
0101814	SEVERINO RAMOS DE S CAMPOS	5,00	EXCELENTE
0103765	SHEYLA VALERIA DE S DA ROCHA	4,60	EXCELENTE
0104458	SHIRLEI RODRIGUES RAMOS	0,00	*
0102514	SHIRLEY MARIA DA CONCEICAO	5,00	EXCELENTE
0104000	SHIRLEY ROCHA CESAR RIZZI	0,00	*
8244-9	SHIRLEY ROCHA CÉZAR RIZZI	4,79	EXCELENTE
0101749	SHIRLEY SOARES BARRADAS	5,00	EXCELENTE
078417	SIENIA VAZ DA COSTA	0,00	*
0103628	SILVANA APARECIDA ZANINI	4,80	EXCELENTE
0102702	SILVANA FERNANDES DIAS	4,83	EXCELENTE
0104275	SILVIA CLEIA RODRIGUES	5,00	EXCELENTE
0103206	SILVIA MARTINS DE J ALMEIDA	5,00	EXCELENTE
0102555	SILVIO BOLOGNANI	4,95	EXCELENTE
0102560	SILVIO GRANATO VALIM	5,00	EXCELENTE
0102139	SILVIO LIMA SOARES	5,00	EXCELENTE
0103150	SIMIAO CORREA DE CASTRO	5,00	EXCELENTE
0103664	SIMONE BORGA G DE P AVELAR	5,00	EXCELENTE
0103277	SIMONE CARVALHO J OLIVEIRA	4,90	EXCELENTE
0103458	SIMONE LUCIA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
065757	SIMONE PENA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103639	SIRLEI DE AQUINO OLIVEIRA	4,84	EXCELENTE
0103276	SIRLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	4,90	EXCELENTE
0103355	SIVIRINA JACOB DO NASCIMENTO	3,54	BOM
0103167	SOCORRO APARECIDA B DE SOUSA	4,60	EXCELENTE
0103254	SOLANGE ALVES DE PAULA	4,90	EXCELENTE
0102142	SOLANGE MARIA CARVALHO RABELLO	4,68	EXCELENTE
0103484	SOLANGE MARIA F DOS SANTOS	4,90	EXCELENTE
0103516	SOLANGE STELA SERRA MARTINS	4,90	EXCELENTE
0103279	SONIA CARCIQUIA DE O BRITO	5,00	EXCELENTE
0104366	SONIA DE ABREU FARBER	0,00	*
0103476	SONIA FORTES DO PRADO	5,00	EXCELENTE
0102858	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	4,48	BOM
0102079	SONIA MARIA KHOURI	5,00	EXCELENTE
0103119	SONIA MARIA M DOS SANTOS	4,80	EXCELENTE
0103198	SONIA MARIA MACIEL PEREIRA	4,90	EXCELENTE
0102840	SONIA MARIA SILVEIRA N D AVILA	5,00	EXCELENTE
0102859	SONIA MARIA TOURINHO HINOSTROZ	5,00	EXCELENTE
0102511	SONIA MATSUE N FIGUEIREDO	5,00	EXCELENTE
0102006	SONIA REGINA R DA SILVA BUENO	5,00	EXCELENTE
0103264	SONIA SARAIVA ALVES	5,00	EXCELENTE
0102229	SONIRIA SARAIVA DOS SANTOS	4,30	BOM
0102774	SORAYA GOMES DE LIMA	5,00	EXCELENTE
0103445	SUELDO BARBOSA DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
0102813	SUELI APARECIDA M MIRANDA	4,10	BOM
0103411	SUELI AUXILIADORA DE S BRITO	4,90	EXCELENTE
0102932	SUELI DOS SANTOS BARBOSA	5,00	EXCELENTE
0103607	SUELI MAIA MARQUES	4,90	EXCELENTE
0101941	SUELI PAES FRANCISCO	4,63	EXCELENTE
0103159	SUELMA COELHO DA SILVA	4,70	EXCELENTE
0103758	SUELY DE OLIVEIRA COSTA	5,00	EXCELENTE
0103128	SUELY DE PAULA PINTO BARBOSA	4,25	BOM
0101963	SUELY FERREIRA NUNES	5,00	EXCELENTE
0103531	SUSANA GARDENIA G DE MENESES	5,00	EXCELENTE
086959	SUSI GUIMARAES ARAUJO	0,00	*
0102869	SUZANA LIMA DE OLIVEIRA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103195	SUZENILDA P DO NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
0103156	SUZI DIAS COUTO	4,20	BOM
0102780	TANIA CRISTINA DE L RODRIGUES	4,60	EXCELENTE
081892	TANIA EDILENE	3,92	BOM
0103245	TANIA FATIMA VILLA R MAGALHAES	5,00	EXCELENTE
0102799	TANIA M CAVALCANTI DA SILVA	4,60	EXCELENTE
0102791	TANIA MARA REIS DE ANDRADE	5,00	EXCELENTE
0102612	TANIA MOUSINHO SOUSA LEMOS	5,00	EXCELENTE
0102596	TARCISIO BRANDAO MELO	5,00	EXCELENTE
0101959	TARCIZO FREIRES PONTES	0,00	*
0103508	TELMA LEITE DE A NOLETO AIRES	4,73	EXCELENTE
0102009	TELMA MARIA COSTA GOMES	4,90	EXCELENTE
0103338	TELMA REGINA I DE S NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
0102269	TEOTINO OLIVEIRA DOS ANJOS	4,65	EXCELENTE
0101868	TEREZA ALVES DE SOUSA	4,80	EXCELENTE
0103387	TEREZA CRISTINA F DE CARVALHO	5,00	EXCELENTE
074659	TEREZA MARIA DE JESUS DA SILVA	4,60	EXCELENTE
0102000	TEREZA RODRIGUES DE C SILVA	4,80	EXCELENTE
0103242	TEREZINHA DE F F DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0102471	TEREZINHA MARIA AMARAL	4,80	EXCELENTE
0102572	TEREZINHA MARIA DE ALMEIDA	5,00	EXCELENTE
0104198	TEREZINHA MARIA DE ANDRADE	4,00	BOM
0101753	TEREZINHA PEREIRA DUTRA	5,00	EXCELENTE
0101978	TEREZINHA RODRIGUES ORNELAS	4,65	EXCELENTE
0103457	TERMOSIDIO SOUSA LOPES	4,80	EXCELENTE
0104258	THAIS DOMINGOS DE ARAGÃO	5,00	EXCELENTE
0103327	TOME AGUIAR VIEIRA	5,00	EXCELENTE
0104389	UBIRACY ALENCAR SILVA	0,00	*
0104412	UIGNA TAVARES DE OLIVEIRA	0,00	*
0104271	UILIAM TEIXEIRA SANTANA	4,90	EXCELENTE
0103348	UILMA GRANJEIRO G DAMACENO	4,90	EXCELENTE
0102798	VALDECI BEZERRA	4,90	EXCELENTE
0102878	VALDECI DOS SANTOS MELO	5,00	EXCELENTE
0101979	VALDECI PEREIRA DA SILVA	4,60	EXCELENTE
0102459	VALDECIR SUARES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0102430	VALDEIR EVANGELISTA ALVES	4,30	BOM
0102375	VALDEIR SOARES DE SOUZA	4,62	EXCELENTE
0101638	VALDEMIR JOSE DE CARVALHO	4,90	EXCELENTE
0104182	VALDENIO FELIX DE SOUZA	4,41	BOM
0104365	VALDENIZ INACIO DOS SANTOS	0,00	*

0103237	VALDETE ALVES DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
0102549	VALDETE PEREIRA DA SILVA ALVES	5,00	EXCELENTE
0104105	VALDEVINO NUNES DAMASCENO	5,00	EXCELENTE
0103027	VALDIMAR DA COSTA SILVA	0,00	*
0101611	VALDIR DORNELLES MARTINS	5,00	EXCELENTE
0102771	VALDIR FERNANDES DE LIMA	4,45	BOM
0102211	VALDIR PEREIRA	4,80	EXCELENTE
0103947	VALDIRENE RAIMUNDA DE ALMEIDA	4,56	EXCELENTE
0101835	VALDIVINO BARBOSA DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
0103649	VALDIVINO NUNES DOS SANTOS	4,40	BOM
0104200	VALDIVINO NUNES SOUSA	5,00	EXCELENTE
0101480	VALDIVINO SOUSA SILVA	4,90	EXCELENTE
0103289	VALDYR LOPES DE M SILVA	5,00	EXCELENTE
0104312	VALERIA FERREIRA DE MENEZES	0,00	*
0103553	VALERIA PINHEIRO	5,00	EXCELENTE
0102809	VALMIR MOREIRA LEAO	4,90	EXCELENTE
0101956	VALMYR LOPES DE MENEZES SILVA	5,00	EXCELENTE
0102066	VALTER PEREIRA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0101514	VALTERIO LIMA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0102972	VALTUIR VITOR VIEIRA	5,00	EXCELENTE
0104310	VALUCIO SOUZA GUIMARÃES	0,00	*
0103924	VANDA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0103040	VANDERLEI RORIZ AZEVEDO	5,00	EXCELENTE
0104231	VANDIK ALMENON ANDRADE	5,00	EXCELENTE
0103455	VANDIZA DUARTE	4,85	EXCELENTE
0104243	VANDRE LUIZ DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0104332	VANESSA MARQUES DA SILVA FERRE	0,00	*
0103115	VANESSA SANTOS PIRES LIMA	5,00	EXCELENTE
0103977	VANIA BERNARDETE S ROCHA	5,00	EXCELENTE
0103975	VANIA LUCIA VIEIRA	5,00	EXCELENTE
0103939	VANIA MARIA DA SILVA	4,80	EXCELENTE
0103803	VANICE FERREIRA DA LUZ	4,74	EXCELENTE
0104359	VANUSA LEMOS DA CRUZ	0,00	*
0102405	VAUDY FRANCISCO SANTANA	4,98	EXCELENTE
0102388	VENEZIANO PEREIRA DA COSTA	4,50	EXCELENTE
0102718	VERA CRUZ GOMES CALDAS	4,58	EXCELENTE
0103326	VERA LUCIA BARROS	5,00	EXCELENTE
0102162	VERA LUCIA MACHADO DOS SANTOS	4,58	EXCELENTE
0103207	VERA LUCIA SEZA DE M BONIFACIO	5,00	EXCELENTE
0102049	VERALUCIA BARBOSA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0103465	VERALUCIA BEZERRA DA COSTA	5,00	EXCELENTE
0103314	VERONICA MARIA MAIA DE LEMOS	5,00	EXCELENTE
0102649	VERONICA VALERIA M NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
0102484	VESPASIANO MARQUES	5,00	EXCELENTE
0102476	VICENTE AGRELA OLIVEIRA	4,59	EXCELENTE
0102327	VICENTE BRUNO ALVES	4,70	EXCELENTE
0102188	VICENTE CALIXTO	4,75	EXCELENTE
0102268	VICENTE CARDOSO DOS SANTOS	2,50	REGULAR
0101645	VICENTE DE PAULA CARDOSO	5,00	EXCELENTE
0102122	VICENTE DE PAULA DA COSTA LIMA	5,00	EXCELENTE
0102016	VICENTE DE PAULO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
0101878	VICENTE PEREIRA DE CASTRO	4,83	EXCELENTE
0102697	VICTOR DONIZETE T MAMEDIO	5,00	EXCELENTE
0101764	VILMA AMORIM QUEIROZ	5,00	EXCELENTE
0102297	VILMAR GOMES DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
0102212	VILSON CARDOSO PARENTE	4,90	EXCELENTE
0102936	VILSON DANTAS SOBRINHO	4,76	EXCELENTE
0101517	VIRGINIA COSTA CONCEICAO	4,80	EXCELENTE
0101692	VITORINO BARROS MARACAIPE	5,00	EXCELENTE
0103602	WAGNER FLORINDO DOS S JUNIOR	3,70	BOM
0102720	WAGNER LIMA DA NOBREGA	5,00	EXCELENTE
0103324	WAGNER MARTINS	4,80	EXCELENTE
0103316	WALDELUCIA ALVES DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
0101750	WALDEMAR FERREIRA DE BRITO	5,00	EXCELENTE
0103064	WALDIMAR DE SOUSA PAZ	5,00	EXCELENTE
0103321	WALDOMIRO SALES RAMOS	5,00	EXCELENTE
085545	WALMYR PEREIRA DOS SANTOS	0,00	*
0101646	WALTER DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0104041	WALTER MARTINS BELCHOR	5,00	EXCELENTE
0103362	WANDERLEY RODRIGUES NOVAIS	5,00	EXCELENTE
0101980	WANDERLUIZ JOSE FIRMINO	4,90	EXCELENTE
0103231	WASHINGTON ANTONIO DE PAULA	4,75	EXCELENTE
0102432	WASHINGTON CARLOS REINALDO	5,00	EXCELENTE
0103226	WASHINGTON LEAO GOMES	5,00	EXCELENTE
0104247	WELNA PEREIRA DA SILVA NEIVA	4,55	EXCELENTE
0101712	WILMA APARECIDA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
0104575	WILMA ELENA ROCHA COSTA	0,00	*
0103618	WILMA LUCIA SOARES	5,00	EXCELENTE
0102072	WILMA VIEIRA LOPES	0,00	*
0103419	WILSON DA SILVA MENDES	4,67	EXCELENTE
0103222	WILSON FERREIRA DA SILVA	4,60	EXCELENTE
0103906	WILSON LUCIO MONTEIRO	3,50	BOM
0101635	WILTON DO NASCIMENTO PEREIRA	4,75	EXCELENTE
0103902	WILZA DUTRA	5,00	EXCELENTE
0104223	WLAUDENIR BARROS DA SILVA	0,00	*
0102056	XAFI BENTO FERREIRA	5,00	EXCELENTE
0102138	ZACARIAS AMARO NETO	4,75	EXCELENTE
0101949	ZACARIAS FRANCISCO DE SOUZA	4,42	BOM
0102870	ZELIA MONTEIRO PAIXAO CORREIA	4,90	EXCELENTE
0102614	ZELMA APARECIDA DOS REIS	5,00	EXCELENTE
0102896	ZENAIDE DE AMARAL BARRETO	5,00	EXCELENTE
0101497	ZENAIDE DE SOUZA CRUZ	4,84	EXCELENTE
0102793	ZENEIDE ALVES DE BARROS	4,90	EXCELENTE
0103573	ZENILDA OLIVEIRA E SILVA	5,00	EXCELENTE
0103118	ZILDA PEREIRA MEDRADO	4,90	EXCELENTE
0103916	ZIZEUDA GOMES DUARTE	5,00	EXCELENTE
0102862	ZOIRADE ROSA DE SOUZA CRUZ	0,00	*
0104201	ZULEIDE FERREIRA TAVARES	5,00	EXCELENTE

* Servidores não avaliados

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 30 de agosto de 2000

Processo nº 094.000.724/2000
Interessado PROCURADORIA JURÍDICA
Assunto concessão de suprimento de fundos

À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a concessão de suprimento de fundos, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) em favor da servidora MARLUCE CARMELITA DA CUNHA SILVA, matrícula nº 82.808-4, para atendimento das despesas com custas processuais, diligências judiciais e tiragem de cópias xerográficas junto a justiça, relativamente às atividades desta Autarquia, devendo a aplicação ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do crédito em conta do valor mencionado.
Publique-se e encaminhe-se à DIOF, para as providências subsequentes.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 6 DE SETEMBRO DE 2000

A CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço nº 019, de 29 de agosto de 1994, resolve:
Averbar o Tempo de Serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Tempo Averbado em Dias	Desdobramento			Órgão	Finalidade
			Anos	Meses	Dias		
José Simão Neto	74.025-X	921	02	06	11	INSS	Aposentadoria
José Joaquim de Almeida	81.073-8	2.170	05	11	15	INSS	Aposentadoria
José Bezerra da Nobrega	82.297-3	4.515	12	04	15	INSS	Aposentadoria
Amadeus José Viana	83.070-4	4.610	12	07	20	INSS	Aposentadoria

ANADEGE APARECIDA CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

A Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SALUB/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 019, de 29.08.94 e tendo em vista o que dispõe o artigo 196 da Lei nº 8.112/90, resolve CONCEDER AUXÍLIO-NATALIDADE aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO
Bento Alves Pereira	76.146-6	Julia Espirito Santo Alves	02.08.00
Francismar Tavares dos Santos	79.678-6	Tainara Rodrigues Tavares	03.08.00
Cleomar dos Santos Azevedo	82.772-X	Mércia Inácio Azevedo	26.12.96
Creuma dos Santos Azevedo Silva	82.836-X	Talita Azevedo Silva	07.01.96
Creuma dos Santos Azevedo Silva	82.836-X	Tabita Azevedo Silva	07.01.96
Clovis Rodrigues do Nascimento	82.923-4	Isabelle Malú R. Nascimento	22.07.00
Marcos Antônio Vitalino	83.229-4	Jozylene Vitalino Cordeiro	08.08.00

ANADEGE APARECIDA CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

A Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SALUB/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 019, de 29.08.94 e tendo em vista o que dispõe o artigo 197 da Lei nº 8.112/90, resolve CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	A PARTIR DE
José Gonçalves de Oliveira	73.620-1	Maria Alencar de Oliveira	18.01.37	23.08.00
Bento Alves Pereira	79.146-6	Julia Espirito Santo Alves	02.08.00	09.08.00
Francismar Tavares dos Santos	79.678-6	Tainara Rodrigues Tavares	03.08.00	08.08.00
Clovis R. do Nascimento	82.923-4	Isabelle Malú R. Nascimento	22.07.00	09.08.00
Marcos Antonio Vitalino	83.229-4	Jozylene vitalino Cordeiro	08.08.00	18.08.00
Creuza Viana Pontes	84.272-9	Ingrid Gabriela Viana Diniz	02.08.00	30.08.00

ANADEGE APARECIDA CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

A Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SALUB/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 019, de 29.08.94 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III, letra "b", da Lei nº 8.112/90, resolve: CONCEDER LICENÇA NOJO aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
João Francisco da Silva	00.914-8	20.08 a 27.08.00
Alcino Antônio Gomes	79.487-2	23.08 a 30.08.00
Valdemar Ribeiro	82.536-0	08.08 a 15.08.00
Aurivan Dantas de Lira	82.875-0	09.08 a 16.08.00
Adalgisa Dantas de Lira Neta	82.896-3	09.08 a 16.08.00
Catia Yone dos Santos Farias	83.263-4	28.07 a 04.08.00
Etel Maria dos Reis	83.657-5	25.08 a 01.09.00
Genolino Rodrigues de Sousa	83.677-X	09.08 a 16.08.00

ANADEGE APARECIDA CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

A Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SALUB/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 019, de 29.08.94 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III, letra "a", da Lei nº 8.112/90, resolve: CONCEDER LICENÇA GALA ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
Sebastião Araujo Aragão	72.821-7	28.07 a 04.08.00
Ronildo Teodoro da Silva	82.877-7	27.07 a 03.08.00

ANADEGE APARECIDA CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

A Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SALUB/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 019, de 29.08.94 e tendo em vista o que dispõe o artigo 208 da Lei nº 8.112/90, resolve CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	PERÍODO
Francismar T. dos Santos	79.678-6	Tainara R. Tavares	03.08.00	03.08 a 07.08.00
Marcos Antonio Vitalino	83.229-4	Jozylene Vitalino Cordeiro	08.08.00	08.08 a 12.08.00

ANADEGE APARECIDA CARDOSO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 2000 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do Artigo 145, parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a teor das justificativas apresentada através do Ofício Nº 007/2000-A-CPSPAD, quanto ao processo nº 030.004910/2000, resolve:
Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 12 (doze) de agosto de 2000, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 008, de 17/05/2000, publicada no DODF Nº 96, de 22/05/2000, à pag. 17.
* Republicada devido incorreção – DODF Nº 172 – pg. 30 e 31 – 06/09/2000.

AGUINALDO LÉLIS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve;

1 - Constituir Comissão para incorporação de bens patrimoniais, referente ao Processo 192.000.332/2000, composta pelos seguintes servidores:

- Zulene Conceição Ferreira da Silva, matrícula 80.136-4 (Presidente)
- Hilda Áurea Tardin de Abreu, matrícula 80.046-5 (Membro)
- Nara Malvina Fontes de Lima, matrícula 80.174-7 (Membro)

2 – Estipular o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão dos trabalhos.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE conforme delegação de competência conferida pelo Despacho do Sr. Governador do Distrito Federal de 21/07/2000, publicada no DODF nº 140 de 24/07/2000, e considerando a reestruturação orgânica da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, conforme o disposto no Decreto no nº 21.302 de 03/07/2000, publicado no DODF nº 126 de 04/07/2000, e republicado no DODF nº 135 de 17/07/2000, resolve: Designar a servidora MARIA NANCY OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 98.340-3, executora técnica do Contrato CFP nº 013/2000 firmado entre o GDF/STDHS e o CENTRO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E TECNOLOGIA - CTS, processo nº 170.000.681/99 objetivando contratação de entidades executoras para Qualificar / Requalificar no âmbito das ações relativas ao Plano de Educação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício – PEQ/DF 2000, constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT/ nº 005/99 STDHS.

Designar a servidora MARIA GRACIETE ALVES CAVALCANTE, matrícula nº 98.366-7, executora técnica do Contrato CFP nº 010/2000 firmado entre o GDF/STDHS e a FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO, processo nº 170.000.700/99 objetivando contratação de entidades executoras para Qualificar / Requalificar no âmbito das ações relativas ao Plano de Educação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício – PEQ/DF 2000, constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT/ nº 005/99 - STDHS.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 64, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:
Designar ANA CLÁUDIA DE SÁ RORIZ, Assessora do Centro de Estudos, matrícula nº 98.174-5, para Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, através da PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UNICEUB, conforme Processo nº 020.003.138/99.
O executor exercerá suas atividades na forma estabelecida no parágrafo 3º, do artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

ATO DA CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

A Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "h", da Portaria nº 7, de 18 de agosto de 1998, resolve: Autorizar, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor ALESSANDRO MARCONE FERRAZ MATTOS, matrícula nº 37.047-9, cargo de Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, no período de 11.09.00 a 10.10.00, referente ao 1º qüinqüênio, de 30.10.92 a 28.10.97, concedida pelo Departamento de Administração de Pessoal/SRH/SEA e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 11.06.99.

VERA MUSSI AMORELLI



SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIAS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
MARÇO/2000

A SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 16 DA LEI N.º 8.666/93,TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2000 DESTA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - RA-II

INEXIGIVEL

N.E	FONECEDOR/SERVIÇOS	QUANT.	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
63/2000	VIAÇÃO ANAPOLINA – Aquisição de vale transporte para o mês de março/2000		549,70	549,70
64/2000	BRB – Aquisição de vales transporte para o mês de março/2000		6.363,80	6.363,80
79/2000	CEB – Despesa de exercícios anteriores referente a consumo de Iluminação Pública do Gama no mês de dezembro/99, publicado no DODF nº 40, página 02 de 25/02/2000 de acordo com os artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94.		101.989,16	101.989,16
81/2000	TELEBRASÍLIA – Despesa com telefones convencional e moldem nos próprios desta Administração Regional até 31.12.2000		7.000,00	7.000,00
82/2000	TELEBRASÍLIA CELULAR – Despesa com telefone móvel celular desta Administração até 31.12.2000.		2.000,00	2.000,00
83/2000	TELEBRASÍLIA CELULAR – Despesa com telefone móvel celular desta Administração até 31.12.2000.		500,00	500,00
84/2000	EMBRATEL – Despesas com telefones nos próprios desta Administração até 31.12.2000.		300,00	300,00
105/2000	CAESB – Reforço de despesa com fornecimento de água nos próprios, hidrômetros instalados nos balões e jardins, fornecimento de água através de caminhão pipa, bem com outras despesas eventuais até 31.12.2000.		12.000,00	12.000,00
106/2000	CEB – despesa com consumo de iluminação pública do Gama até 31.12.2000		105.000,00	105.000,00
133/2000	CEB – Reconhecimento de dívida de despesa com consumo de energia dos próprios desta Administração Regional em dezembro/99 conf. Publicado no DODF nº 54, pág. 02 de 20.03.2000.		86,51	86,51

CONVITE

N.E	FONECEDOR/SERVIÇOS	QUANT.	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
65/2000	A TELECOM – Reforço do Empenho 17/2000 para			
	custear despesas com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de duas centrais telefônicas digital M/ Nostar .		2.262,00	2.262,00
132/2000	XEROX COM. IND. LTDA – Reconhecimento de dívida da despesa com locação de máquina copiadora referente a setembro e outubro/99.		2.998,00	2.998,00

CONCORRÊNCIA

67/2000	VANDRO HELAL CLIVER			
	Item 62 – toner para impressora HP 600C colorido, código 51649-A M/ HP		67,89	67,89
	Item 65 – toner para impressora jato de tinta HP 800C, colorido M/ HP.		67,89	67,89
68/2000	OÁSIS DISTRIBUIDORA LTDA.			
	Item 01 – envelope ofício DF/SDCA/015 M/ Scrity.	242	0,03	7,26
	Item 04 – envelope carta código DF/SDCA/014 M/Scrity.	60	0,03	1,80
	Item 07 – apontador de lápis tipo escolar M/ Great.	12	0,90	10,80
	Item 09 – borracha branca plástica, formato retangular med. No mínimo 35x22 mm por 12 mm, M/ Albplast.	22	0,28	6,16
	Item 10 – borracha bicolor para lápis e tinta M/ RB.	14	0,07	0,98
	Item 12 – caneta esferográfica, escrita média, na cor azul, M/ Ita.	174	0,16	27,84
	Item 13 – caneta esferográfica, escrita média, na cor preta, M/ Ita.	110	0,16	17,60
	Item 14 – caneta esferográfica, escrita média, na cor vermelha, M/ Ita.	84	0,16	13,44
	Item 21 – cola plástica em emulsão para papel, tubo com no mínimo 90g, M/ Colex.	11	0,33	3,63
	Item 23 – elástico nº 18, caixa com 25g M/ RB.	04	0,20	0,80
	Item 24 – envelope plástico para pasta, 04 furos, med. 25x34 cm, M/ ACP.	45	0,03	1,35
	Item 27 – fita adesiva de papel crepe med. 19mm x 50m, M/ Eurocel.	12	1,02	12,24
	Item 28 – fita adesiva transparente méd. 12mm x 30m, M/ Eurocel.	10	0,28	2,80
	Item 29 – fita adesiva transparente med. 12mm x 50m, m/ Eurocel.	13	0,36	4,68
	Item 33 – Grampo trilho 80mm, caixa com 50 jogos, M/ Marcari.	08	1,91	15,28
	Item 34 – lápis borracha M/ Faber.	08	0,42	3,36
	Item 35 – lápis preto nº 02 M/ Elite.	126	0,08	10,80
	Item 36 – livro ata cartonado 200 folhas med. 22x33 cm, M/ São Domingos.	02	5,48	10,96
	Item 37 – livro PROTOCOLO, cartonado, 100 folhas, med. 16 x 23 cm.	07	1,85	12,95
	Item 47 – régua de plástico transparente milimetrada de 30cm, M/ Cinquente.	27	0,11	2,97
	Item 48 – régua transparente milimetrada de 50cm M/ Walleo.	05	0,57	2,85
	Item 55 – papel almaço pautado, formato A-3, med. 297 x 420mm, pacote com 400 folhas M/ São Domingos.	06	8,51	51,06
	Item 59 – papel para máquina de calcular, SULFITE, med. 58mm x 75m, M/ Imperial.	12	0,57	6,84
	Item 63 – toner para impressora jato de tinta HP 600C, preto, código 51.629-A	10	63,70	637,00
	Item 87 – mina grafite de 0,5mm, tubo com 12 unidades, M/ Big Tree	10	0,34	3,40
70/2000	LICITI COML LTDA ME.			
	Item 19 – clips nº 6/0, niquelado, caixa com 50 unidades M/ ACC.	11	0,50	5,50
72/2000	LM COM E SERV. LTDA.			
	Item 22 – corretor líquido para máquina de escrever, vidro com 18 ml, M/ Shine.	16	0,41	6,56
	Item 32 – grampo para grampeador ,acobreado, 26/6, caixa caixa com 5000 unidades, M/ Shine.	09	0,95	8,55
73/2000	CBP COM. BRASÍLIA DE PAPÉIS LTDA.			
	Item 56 – papel para cópia xerográfica, formato A-4, med. 210 x 297 mm M/ Report Alcalino.	41	6,22	255,02
	Item 57 – papel para cópia xerográfica, tamanho ofício, med. 216 x 330mm, M/ Report Alcalino	55	7,08	389,40
74/2000	DATA PRINT IND. E COM. DE FITAS E PAPÉIS LTDA.			

	Item 77 – pasta suspensa para arquivo, com grampo, trilho, ponteira metálica fixa, com visor metálico, plástico transparente e etiqueta, M/ Metalclip.	195	0,40	78,00
	Item 80 – disquete de 3.1/2 dupla face, alta densidade, 1,44 MB. caixa com 10 unidades M/ Nashuatec.	06	5,24	31,44
75/2000	DISTR. BANDEIRANTE DE DES. E CHOCOLATES LTDA Item 84 – copo plástico			
	descartável para água c/ capacidade p/ 200ml, M/ Minaplast.	260	0,93	241,80
	Item 85 – copo plástico descartável para café c/ capacidade p/ 50ml, M/ Minaplast	300	0,43	129,00
76/2000	ROYAL DIESEL LTDA Item 12 – fluído sintético 500ml	36	2,23	80,28
88/2000	ATTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Item 387 – calcário dolomitico M/ Engexplo	06.	29,00	174,00
91/2000	CENTRO OESTE MÁQUINAS E FERRAMENTAS Item 02 – balde de PVC p/ construção, M/ Bianca	05	3,58	17,90
	Item 46 – eletrodo p/ aço de baixo e meio teor de carbono c/ 2,5mm, M/ Conaco	05	3,80	19,00
	Item 47 – eletrodo p/ aço de baixo e meio teor de carbono c/ 3,25mm, M/ Conato	05	3,80	19,00
92/2000	BRITACAL IND. E COM DE BRITA E CALCÁRIO LTDA Item 83 – brita nº 02, M/ Britacal	07	23,80	166,60
93/2000	BRICCAL IND. E COM DE MINERAÇÃO LTDA Item 82 – brita nº 01, M/ Rocha Calcária	07	24,30	170,10
94/2000	LEMOS CONST. TRANSPORTE AREIA E CASCALHO Item 77 – areia lavada grossa, tipo corumba, M/ Lemos	15	31,50	472,50
95/2000	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA Item 04 – carrinho de mão tipo caçamba com pneu maciço, M/ Fisches	05	26,75	133,75
	Item 06 – cavadeira articulada tipo americana c/ 02 cabos, M/ Tramontina	05	7,34	36,70
	Item 07 – colher de pedreiro de 6", M/ Mecril	05	4,67	23,35
	Item 12 – espátula de aço de 5", M/ Paceta	10	2,36	23,60
	Item 14 – facão de 12" sem bainha, M/ Tramontina	05	3,17	15,85
	Item 15 – facão de 18" sem bainha, M/ Tramontina	03	3,82	11,46
	Item 26 – sacho de aço sem bifurcação c/ cabo de madeira, M/ Tramontina	05	4,49	22,45
	Item 30 – broca de aço rapido de 1/8" M/ SKF	05	0,99	4,95
	Item 31 – broca de aço rapido de 9/64", M/ SKF	05	0,99	4,95
	Item 33 – broca de vidia de ¼", M/ SKF	05	1,58	7,90
	Item 34 – broca de vidia de ½", M/ SKF	05	4,42	22,10
	Item 35 – chave de fenda de3/8x6", M/ Tramontina	02	3,17	6,34
	Item 36 – chave de fenda de 3/8 x 8", M/ Tramontina	02	3,41	6,82
	Item 37 – chave de fenda de 5/16 x 8", M/ Tramontina	02	2,29	4,58
	Item 53 – machado de 2.1/2 libras com cabo M/ Tramontina	02	10,77	21,54
	Item 53 – máscara filtradora para pintura descartável M/ 3M	50	0,22	11,00
	Item 106 – dobradiça de ferro polido de 3" com parafusos, M/ Markel	06	0,67	4,02
	Item 119 – prego de 15x15mm com cabeça M/ Morlan	01	1,79	1,79
	Item 179 – adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro 60mm x 2", M/ Fortilit	02	2,32	4,64
	Item 218 – joelho 45º soldável de 50mm, M/ Fortilit	02	1,42	2,84
98/2000	UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA Item 49 – lima chata bastarda 10" M/ K&F	02	4,68	9,36
	Item 100 – cadeado nº 02 (35mm) M/ Stam	05	3,43	17,15
	Item 103 – chapa de ferro nº 18 med. 2,00mm x 1,20m, M/ Zapronha	01	34,30	34,30
	Item 111 – parafuso para fixação de vaso sanitário, com arruela e bucha de nylon, M/ Torino	50	0,30	15,00
	Item 113 – parafuso para fixação de telha ondulada 8,00mm x 110mm	50	0,18	9,00
	Item 128 – ferro redondo para construção CA-60 de 3,4mm de diâmetro, M/ Belgo	10	1,32	13,20
	Item 137 – caibro de maçaranduba de 1ª qualidade med. 05 x 06 cm, M/ Para	50	1,29	64,50
	Item 154 – sarrafo de castanheira de 1ª qualidade med. 5 x 2 cm, M/ Para	10	0,35	3,50
	Item 156 – vigota de castanheira de 1ª qualidade, med. 6 x 12 cm, com no mínimo 5m, M/ Para	10	2,16	21,60
	Item 158 – vigota de ipê de 1ª qualidade de 6 x 12 cm, comp. Mínimo de 5m, M/ Para	10	5,04	50,40
	Item 177 – adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro de 32mm 1", M/ Tigre	05	0,37	1,85
	Item 195 – cap. de PVC soldável 20mm, M/ Fortilit	02	0,22	0,44
	Item 196 – cap. De PVC soldável 25mm, M/ Fortilit	02	0,23	0,46
	Item 321 – tubo de PVC rígido (6m) ¾" roscavel, M Cardinali	03	9,00	27,00
100/2000	VANDRO HELAL CLIVER Item 64 – toner para impressora jato de tinta HP 800C preto M/ HP	12	61,88	742,56
102/2000	COMERCIAL IPL INF. E PAPELARIA LTDA: Item 20 – cola em bastão para uso em papel, tubo com 7g, M/ Toque Mágico	17	0,90	15,30
104/2000	OÁSIS DISRIBUIDORA LTDA Item 11 – caixa arquivo em plástico (arquivo morto) med. 34 x 24 x 13 cm	65	1,59	103,35
109/2000	PONTUAL E PONTUAL LTDA Item 136 – caibro de ipê bruto, 1ª qualidade med. 5 x 6 cm, M/ Basa	50	1,95	97,50
	Item 138 – compensado cedrinho 1ª qualidade med. 1,60 x 2,20 de 6 mm, M/ Rondoplac	10	16,50	165,00
	Item 139 – compensado cedrinho 1ª qualidade med. 1,60 x 2,20 de 10 mm, M/ Rondoplac	10	21,90	219,00
	Item 140 – compensado cedrinho 1ª qulaidade med. 1,60 x 2,20 de 15 mm, M/ Rondoplac	10	28,90	289,00
	Item 155 – tábua de castanheira de 1ª qualidade bruta de 2,50 x 30 cm x 6 m, M/ MDC	10	1,98	19,80
	Item 351 – cola para laminado plástico lata com 3.600 ml, M/ Fórmica	01	11,80	11,80
110/2000	MADEPA MADEIREIRA PARA COM. REP. E IND. LTDA Item 18 – metro em madeira de bambu com 02 m, M/ Bambu	05	3,50	17,50
	Item 101 – cadeado nº 03 (50mm), M/ Stam	05	4,80	24,00
	Item 102 – cadeado de 90 mm, M/ Stam	05	10,20	51,00

	Item 115 – prego 8 x 8 mm com cabeça marca triângulo			
	Item 116 – prego 18 x 30 mm com cabeça, M/ Triângulo	01	1,75	1,75
	Item 117 – prego 17 x 27 mm com cabeça M/ Triângulo	01	1,75	1,75
	Item 118 – prego 17 x 21 mm com cabeça, M/ Triângulo	01	1,75	1,75
	Item 135 – alizar para porta aplainada de ipê med. 1 x 5 cm, M/ MMP	50	1,45	72,50
111/2000	UNIÃO COMERCIAL REZENDE			
	Item 367 – solvente para tinta lata com 1000ml, M/ Arca Tozan	02	1,69	3,38
	Item 447 – fio 2,5 rígido, rolo com 100m, M/ Lamesa	05	22,00	110,00
	Item 448 – fio 4,0 rígido, rolo com 100m, M/ Lamasa	05	33,00	165,00
	Item 449 – fio 6,0 rígido, rolo com 100m, M/ Lamesa	05	48,00	240,00
	Item 456 – disjuntor monofásico de 15A, M/ Eleromar	05	3,60	18,00
	Item 457 – disjuntor monofásico de 20A, M/ Eletromar	05	3,60	18,00
	Item 458 – disjuntor monofásico de 30A, M/ Eletromar	05	3,60	18,00
	Item 459 – disjuntor monofásico de 30A, M/ Eletromar	05	6,80	34,00
	Item 462 – fita isolante de plástico 19 mm x 20 m, M/ Lorenzetti	05	2,20	11,00
	Item 465 – lâmpada fluorescente 20W, tipo universal, luz do dia, M/ Osran	100	3,40	340,00
	Item 466 – lâmpada fluorescente 40W, tipo universal, luz do dia, M/ Osran	100	3,40	340,00
	Item 469 – lâmpada incandescente de 100W X 220V, M/ GE	50	0,95	47,50
	Item 471 – tomada de embutir conjugada com interruptor, M/ Lorenzetti	20	3,20	64,00
	Item 474 – tomada simples, M/ Lorenzetti	10	1,75	17,50
	Item 476 – interruptor conjugado com tomada com 2 seções, M/ Lorenzetti	10	2,85	28,50
	Item 483 – caixa de ferro 4x4, p/ eletroduto, M/ Gommer	10	0,70	7,00
	Item 484 – caixa de ferro 4x2, p/ eletroduto, M/ Gommer	10	0,35	3,50
	Item --- - tomada de embutir com espelho, M/ Lorenzetti	10	1,80	18,00
113/2000	FERRAGENS PINHEIRO LTDA			
	Item 72 – argamassa saco com 20kg, M/ Votomassa	10	4,80	48,00
	Item 76 – cimento comum CP-32, com saco 50kg, M/ Tocantins	150	12,34	1.851,00
	Item 89 – arame galvanizado nº 08, M/ Belgo Mineira	10	2,39	23,90
	Item 91 – arame galvanizado Nº 12, M/ Belgo Mineira	10	2,39	23,90
	Item 120 – rebite de alumínio de 1/8" 3,2 x 12, caixa com 500 un. M/ Pop	01	9,19	9,19
	Item 126 – ferro redondo para construção CA-50 de 12,5 mm de diametro, M/ Gerdau	10	1,03	10,30
	Item 130 – ferro redondo para construção CA-60 de 6,3mm de diametro,M/ Belgo Mineira	10	1,21	12,10
	Item 377 – zarcão a base de óleo e óxido de ferro, lata com 3.600 ml, M/ Solventex	01	13,21	13,21
	Item 121 – tela estrutural fio 2,5mm CA-60, 50 x 50 mm, M/ Belgo Mineira	10	6,53	65,30
	Item 122 – tela de malha 10 x 10 cm com ferro 3,4 mm CA-60, M/ Belgo Mineira	10	2,37	23,70
123/2000	ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAMENTAS			
	Item 09 – enxada estreita de 2.1/2 libras com cabo de madeira, M/ Paraboni	10	4,58	45,80
	Item 10 – enxada larga de 2.1/2 libras com cabo de madeira, M/ Paraboni	05	4,58	22,90
	Item 11 – enxadão de 2.1/2 libras com cabo de madeira, M/ Paraboni	05	4,06	20,30
	Item 16 – foice de 2.1/2 com cabo de madeira, M/ Viat	10	4,60	46,00
	Item 17 – garfo para jardineiro três dentes com cabo, M/ Bambu	05	3,30	16,50
	Item 19 – prumo para pedreiro 300g, M/ Paraboni	05	5,60	28,00
	Item 20 – pá de bico nº 04 com cabo de madeira, M/ Paraboni	05	4,70	23,50
	Item 21 – pá quadrada nº 4 com cabo de madeira, M/ Paraboni	05	4,70	23,50
	Item 22 – pá reta nº 4 com cabo de madeira, M/ Paraboni	05	4,70	23,50
	Item 23 – picareta 5.1/2 libras ponta e pá com cabo de madeira, M/ Paraboni	05	8,30	41,50
	Item 24 – ponteira de aço tamanho mínimo de 25 cm, M/ Paraboni	10	2,96	29,60
	Item 25 – rastelo de 14 dentes com cabo de madeira, M/ Paraboni	05	2,56	12,80
	Item 29 – broca de aço rápido de ¼", M/ SKF	05	1,75	8,75
	Item 32 – broca de aço rápido de 19/64", M/ SKF	05	2,72	13,60
	Item 38 – disco de corte 7"x7/8 para lixadeira elétrica, M/ Icaper	05	1,68	8,40
	Item 39 – disco de corte 9"x7/8 para lixadeira elétrica, M/ Icaper	05	2,32	11,60
	Item 40 – disco de corte 7"x7/8 tipo graniteiro, M/ Icaper	05	3,28	16,40
	Item 48 – lâmina para arco de serra de ½"x12", M/ K&F	10	1,36	13,60
	Item 51 – lima triangular de 4" para amolar serrote, M/ K&F	02	3,76	7,52
124/2000	ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA			
	Item 105 – dobradiça 3"x3" com parafuso, M/ Silvana	06	0,45	2,70
	Item 107 – fechadura para porta externa de embutir com cilindro maçaneta simples, M/ Aliança	02	11,10	22,20
	Item 109 – fechadura para porta de banheiro com tranca por dentro, M/ Aliança	02	7,70	15,40
	Item 112 – parafuso cabeça chata 4,2 x 50 mm com fenda, M/ Mito	50	0,05	2,50
	Item 114 – prego 12 x 12 mm com cabeça, M/ Triângulo	01	2,38	2,38
	Item 132 – tampa para vaso sanitário em plástico, cor a escolher, M/ Astra	10	4,48	44,80
	Item 175 – adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro 20 mm x ½", m/ Tigre	02	0,15	0,30
	Item 176 – adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro 25 mm x ¾", M/ Tigre	04	0,18	0,72
	Item 283 – registro de pressão ¾" de metal com acabamento, M/ Poly	03	10,48	31,44
	Item 315 – torneira de pvc para jardim com pressão ¾", curta, M/ Biehl	05	1,04	5,20
	Item 354 – lixa d'água para ferro nº 60 a 320, M/ Nostar	10	0,40	4,00
	Item 364 – rolo de lã para pintura de 23cm com cabo, M/ Tigre	02	4,69	9,38
	Item 374 – trincha dupla cerda 1", M/ Tigre	02	1,07	2,14
	Item 375 – trincha dupla cerda 2", M/ Tigre	02	1,64	3,28
125/2000	ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA			
	Item 450 - calha para lâmpada fluorescente 1 x 2w com suporte de pé-de-galinha, M/ Blumenal	05	2,69	13,45

	Item 451 – calha para lâmpada fluorescente 1 x 40w com suporte de pé-de-galinha, M/ Blumenal	05	4,84	24,20
	Item 452 – calha para lâmpada fluorescente 2 x 220w com suporte de pé-de-galinha, M/ Blumenau	05	3,11	15,55
	Item 453 – calha para lâmpada fluorescente 2 x 40w com suporte de pé-de-galinha, M/ Blumenau	05	5,05	25,25
	Item 454 – disjuntor tripolar de 35 A, M/ Lorenzetti	05	22,27	111,35
	Item 455 – disjuntor tripolar de 50 A, M/ Lorenzetti	05	22,27	111,35
	Item 460 – disjuntor monofásico de 45 A, M/ Lorenzetti	05	6,97	34,85
	Item 461 – eletrodo de PVC ¾", M/ Tigre	50	1,03	51,50
	Item 463 – fita isolante anti-chama 19 mm x 20 m, M/ Imperial	05	1,36	6,80
	Item 467 – lâmpada incandescente de 40w x 220v M/ Philips	50	0,88	44,00
	Item 468 – lâmpada incandescente de 60w x 220v M/ Philips	50	0,88	44,00
	Item 470 – pino T de baquelite com 3 saídas, M/ Fame	10	1,20	12,00
	Item 475 – interruptor simples, M/ Fame	20	1,44	28,80
	Item 482 – bocal de louça para lâmpada incandescente, M/ Lorenzetti	20	0,80	16,00
	Item 486 – tomada de embutir com 2 pinos chatos e um redendo com espelho, M/ Fame	10	3,68	36,80
	Item 487 – reator de partida rápida 2 x 20w para lâmpada fluorescente fator normal, M/ Demape	05	12,73	63,65
	Item 489 – reator de partida rápida 1 x 20w para lâmpada fluorescente fator normal, M/ Demape	05	8,16	40,80
	Item 490 – reator de partida rápida de 1 x 40w para lâmpada fluorescente fator normal, M/ Demape	05	8,16	40,80
127/2000	COMERCIAL POLIANA E REPRESENTAÇÕES LTDA Item 170 – aspersor tipo rotor escamot. Corpo plástico pressão serv. 21 a 48 M.C.A vazão de 0,10 a 3,5m C/H, raio alc. 6 a 16m, engate e êmea ¾", M/ Hunter	05	74,00	370,00
128/2000	MADAV – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERV. LTDA Item 46 – fio de cobre, paralelo, medindo 2 x 2,5mm, M/ Reiplás	1000	0,47	470,00
	Item 52 – lâmpada fluorescente de 40w 220v, M/ Osran	160	2,59	414,40
	Item 56 – fita isolante de plástico, rolo de 19mm x 20m M/ Puma	50	1,70	85,00
129/2000	COAN BRASILEIRA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA Item 47 – fio de cobre, rígido medindo 2,5mm, M/ IPCE	1000	0,21	210,00
	Item 48 – fio de cobre, rígido, medindo 6,0mm, M/ Alcoa	600	0,49	294,00
	Item 49 – luminária completa com 04 lâmpadas fluorescente de 40w x 220v, M/ Philips	20	44,18	883,60
	Item 50 – tomada para telefone, padrão telebrás, M/ Pial	15	4,00	60,00
	Item 51 – lâmpada fluorescente de 20w x 220v, M/ GE	160	2,59	414,60
	Item 53 – receptáculo anti-vibratório, M/ Lorenzetti	480	0,46	220,80
	Item 54 – lâmpada incandescente de 25w x 220v M/ GE	500	0,57	285,00
	Item 55 – lâmpada incandescente de 15w x 220v M/ GE	300	1,06	318,00
	Item 57 – bocal de baquelite com rabicho, M/ Lorenzetti	800	0,62	496,00
	Item 59 – pino macho para extensão, M/ Pial	20	0,86	17,20
	Item 60 – pino fêmea para extensão, M/ Pial	20	1,37	27,40
	Item 61 – calha de 40 x 2, para lâmpada , M/ Lumifluor	30	3,61	108,30
	Item 62 – eletrodo de ¾", em pvc rígido, M/ Tigre	150	2,59	388,50
	Item 63 – luva de ¾", em pvc, para eletroduto, M/ Tigre	50	0,37	18,50
	Item 65 – haste revestida em cobre com 1,80m para aterramento, M/ Intelli	10	5,20	52,00
	Item 66 – disjuntor monofásico de 30 ampéres, M/ GE	30	2,98	89,40
	Item 67 – disjuntor monofásico de 20 ampéres, M/ GE	30	2,98	89,40
	Item 68 – reator de partida rápida de 2 x 40w x 220v, alto fator de potência, M/ Philips	60	12,04	722,40
	Item 69 – reator de partida rápida de 2 x 20w x 220, alto fator de potência , M/ Philips	15	12,04	180,60
	DISPENSA			
130/2000	JOSÉ BATISTA DA SILVA JÓIAS ME – Despesa exercício anterior referente a confecção de chaves, publicada no DODF nº 44, pág. 05 de 03.03.2000.		250,00	250,00
131/2000	CEB – Reforço de despesas com a manutenção de redes e equipamentos do sistema de iluminação de áreas públicas do Gama.		71.500,00	71.500,00

A SEÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL convoca a população do Lago Sul para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 20 de setembro de 2000, às 15:00 (quinze) horas no Auditório da Administração Regional do Lago Sul, sita na Área Especial nº 01, na SHIS QI-11, para apreciação prévia e deliberação do interesse público quanto ao fechamento da passagem de servidão do conjunto 16 da SHIS QI- 05, Lago Sul, que dá acesso ao Centro Comercial Gilberto Salomão.

MARCELO AMARAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

COMUNICADO

PROCESSO Nº : 135.000.955/2000
INTERESSADO : Administração Regional de Planaltina
ASSUNTO.....: Termo de Apreensão n.º 2002

A vista das instruções contidas no presente processo e de acordo com o Artigo 175 do Decreto nº 944/69, bem como o que dispõe artigo 37 do Decreto n.º 18.256, de 19.05.1997 a Administração Regional de Planaltina COMUNICA que foi efetuado retirada de barraco, em 06 de setembro de 2000 por invasão de área pública, na Rua Bernardo Saião Quadra 168 (ao lado do LS-02) em Planaltina-DF, com apreensão de materiais usados, não identificando o proprietário na quantidade de: 24 (vinte e quatro) telhas, 15 (quinze) caibros e 13 (treze) folhas de madeirite. Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação para devolução.

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES
Administrador

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

COMUNICADO Nº 2/00

Considerando o disposto no art. 5º "in fine" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica excepcionalizado, por relevantes razões de interesse público, o pagamento das PP's nºs 868/00 e 871/00, decorrentes das NF's nºs 1715 e 1958, em favor do Instituto Candango de Solidariedade, nos valores de R$ 741.653,00 (setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais) e R$ 3.846.294,74 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e duzentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), respectivamente, emitidas pelo Gabinete da Vice-Governadoria, referentes à concessão de *benefícios e à Folha de Pagamento do mês de agosto dos funcionários daquele Instituto.*

Brasília, 12 de setembro de 2000

APARECIDA RAMOS DE CARVALHO
Subsecretária de Finanças

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário

CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 80/00

Objeto: Aquisição de equipamentos p/ processamento e microfilmagem, aparelhos e equipamentos técnicos p/medição, orientação e controle, peças e acessórios p/ móveis e equipamentos; Abertura: 16.10.2000 às 09:00 h. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago no BRB, através de DAR, código 357-3, no valor de R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), que estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 12 de setembro de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

RESULTADO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2000

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DA CENTRAL DE COMPRAS DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi dado provimento parcial ao recurso interposto pela empresa Comperbrás Comércio e Serviços Ltda, contra o resultado de julgamento da Tomada de Preços em epígrafe. Informamos que os autos se encontram à disposição dos interessados, nesta Comissão, em cumprimento ao Art. 109 da Lei 8.666/93.

Brasília, 12 de setembro de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 61/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

Brasília, 12 de setembro de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUBSECRETARIA DA RECEITA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 3 GEFIS/SUREC/SEFP, DE 22 DE AGOSTO DE 2000

O GERENTE DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições torna pública a lavratura do Termo Aditivo abaixo relacionado, em consonância com o artigo 16, Inciso IV da Lei 657, de 25.01.1994, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 16, § 2º, inciso IV da Lei 1.080, de 15.5.96, em 10 (dez) dias após a publicação desse edital, ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou apresentar impugnação à existência fiscal no prazo de 20 (vinte) dias desta intimação segundo o artigo II, inciso V.
O Auto de Infração encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa por ele legalmente autorizada, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas, na Gerência de Fiscalização ou Núcleo de Apoio Administrativo-NUAAD, situado no Setor Bancário Norte, quadra 02 Bloco "K", sala 03, Brasília-DF.

Termo Aditivo	Ref. AIA	Empresa	CF/DF
1105/2000	71/2000	RT COMÉRCIO DE CARNES LTDA	

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE

EDITAL Nº 32-AGNOR/GEAT/SUREC/SEF, DE 6 DE SETEMBRO DE 2000

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECLARA SEM EFEITO, em relação ao contribuinte FLEBOS-CIRURGIA VASCULAR E ANGIOLOGIA S/C LTDA, CFDF 07366381/001-49, a SUSPENSÃO e o CANCELAMENTO, publicados respecitvamente pelos Editais AGNOR nºs 15/99, de 29/04/1999 e 8/2000, de 24/02/2000.

NILSON DE CASTRO LOPES

EDITAL Nº 33-AGNOR/GEAT/SUREC/SEFP, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECLARA SUSPENSAS, com fundamento no art.29, inciso I, alínea "c", item 2 e no art.383 do Decreto n.º 18.955, de 22/12/97, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, bem como dá conhecimento que as inscrições que permanecerem suspensas por período superior a 90 (noventa) dias, contados do 10º (décimo) dia da publicação do presente Edital, serão canceladas, na forma do art. 29, inciso II, alínea "d", do mesmo diploma legal.

CF/DF	RAZÃO SOCIAL	CGC/CPF
07317011/001-54	GB ENCADERNADORA LTDA ME	37.152.626/0001-23
07334356/001-77	MANOEL FOTENELE DE S ME	37.088.465/0001-56
07341725/001-67	TÂMARA CONFECÇÕES LTDA ME	01.628.676/0001-97
07315155/001-30	ABALUTTI COM FRIOS LTDA ME	37.148.491/0001-22
07388580/001-58	CARLOS CLEBER S S ME (SOARTE)	02.669.048/0001-65
07315267/001-27	SAPATARIA REAL LTDA ME	00.447.938/0001-54
07316247/001-64	LUZIA ROSA DE FREITAS ME	38.017.224/0001-89
07310203/001-01	GRAPH STUDIO DE ARTES LTDA ME	26.998.575/0001-39
07346938/001-85	DILRIO'S LANCHES LTDA ME	72.612.096/0001-50
07304753/001-02	RIELVA DO NASC. SILVARO ME	26.985.820/0001-73
07337091/001-50	MERCADO SOUTO MAIOR LTDA ME	38.049.714/0001-67
07361367/001-40	RAFAELA ALCÂNTARA DA SILVA ME	00.918.922/0001-82
07316883/001-40	HORA DO ALMOÇO BAR E REST LTDA ME	37.994.902/0001-09
07381066/001-19	LUIZ GONÇALVES RAMOS ME	02.059.288/0001-03
07342394/001-00	CHICA CONFEC DE MÓVEIS E DEC LTDA ME	72.572.092/0001-95
07321936/001-05	AF BAR REST PIZZARIA LTDA	37.088.580/0001-20
07336568/001-52	CLIC LAVANDERIA LTDA ME	24.949.679/0001-28
07349981/001-01	MILTON BATISTA TEODORO	02.579.225/0001-70
07367448/001-08	LUIZ GERALDO VIEIRA ME	01.583.672/0001-30

NILSON DE CASTRO LOPES

BANCO DE BRASÍLIA

BANCO MÚLTIPLO - COMPANHIA ABERTA
SBS - Quadra 01 - Bloco "E" - Ed. Brasília - 70072-900 - Brasília/DF - CNPJ 00.000.208/0001-000 - www. brb.com.br

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - 1º SEMESTRE DE 2000

Senhores Acionistas,

Submetemos à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do BRB - Banco de Brasília S.A., relativos ao primeiro semestre de 2000, em conformidade com as disposições legais em vigor.

CENÁRIO ECONÔMICO

Confirmando as previsões otimistas do final do exercício de 1999, a economia brasileira apresentou neste semestre retomada do crescimento econômico, reflexo da continuação do processo de redução dos juros básicos, que neste semestre passaram de 19,0% a.a em Janeiro/2000 para 17,5% a.a ao final de Junho. As reduções da Taxa Selic (Piso de Juros) aliadas às medidas de cunho fiscal adotadas, além de um cenário externo mais previsível, propiciaram a redução das alíquotas de compulsório sobre depósitos à vista. Esta redução veio como o sinal definitivo de que, no âmbito macroeconômico, já haviam condições favoráveis à retomada do desenvolvimento, e que teria chegado o momento de se reduzir também os níveis de juros praticados pelas instituições financeiras, via redução de *spreads* em troca de maior liquidez e possibilidades futuras de ganhos em escala. Também quanto à política de juros, a nova sistemática de classificação das operações de crédito, normatizada pela Resolução 2682 do Banco Central, corroborou as intenções do Governo de dar maior transparência e solidez ao Sistema Financeiro.

Essas atitudes têm proporcionado um aumento da confiança empresarial na autoridade monetária brasileira e tem conduzido para uma substancial elevação do nível de atividade da economia brasileira, demonstrado através da redução dos índices de inadimplência, da elevação do volume de crédito, da redução dos índices de desemprego e da retomada de níveis mais elevados de consumo interno.

A recuperação dos níveis de emprego, em termos dessazonalizados, onde a taxa de desemprego recuou no mês de junho para 7,0%, contra 7,3% em maio deste ano, de acordo com o IPEA, é uma demonstração do bom desempenho da economia. As perspectivas no âmbito interno, para o próximo semestre, estão condicionadas à manutenção do tripé: austeridade fiscal, política monetária orientada por metas de inflação e câmbio flutuante, as quais têm sido bastante eficazes na retomada do crescimento sustentável do ponto de vista fiscal e cambial, e compatíveis com taxas de inflação em declínio. O cenário externo, por outro lado, aponta também para um crescimento expressivo e regionalmente equilibrado da economia mundial, apesar das dúvidas que ainda persistem sobre o aquecimento não sustentável da economia americana.

RESULTADO

A administração do Banco deu absoluta prioridade à liquidez e à segurança operacional do BRB, procurando, acima de tudo, garantir contínua melhoria do perfil de sua carteira de crédito. De acordo com a nova sistemática de aprovisionamentos de crédito - normatizada pela Resolução 2682 do Banco Central, que estabelece nove faixas de classificação da carteira de crédito para as instituições financeiras - 72,81% das nossas operações ficaram classificadas nas faixas de "AA" a "C" (consideradas como de fácil recebimento), 10,88% nas faixas de "D" a "G" (de médio risco) e 16,31% na faixa "H" (de risco elevado).

Fatores internos e externos influenciaram os resultados este ano. Internamente, continuando o processo de adequação à nova realidade do Sistema Financeiro Nacional, o BRB vem realizando os ajustes necessários para otimizar os seus resultados operacionais, reduzindo seus custos e buscando novas fontes de receitas. Externamente, a manutenção da política do Governo Federal de aperto de liquidez, com o recolhimento de depósitos compulsórios ainda elevados, em especial dos Depósitos à Vista, continua comprometendo a margem de lucros dos bancos.

Destaca-se a continuidade do Programa de Desligamento Voluntário, implementado no final do ano anterior, que impactou o resultado do Banco para o semestre, considerando-se que não houve diferimento destes gastos.

O BRB obteve ao final do mês de junho de 2000 um resultado positivo de R$ 2,6 milhões. Isto representa um retorno sobre o patrimônio de 1,2% e um retorno sobre os ativos de 0,2%.

O índice de solvabilidade instituído pelo Acordo de Basiléia, o qual mede a relação entre o Patrimônio Líquido e os Ativos ponderados pelo seu grau de risco, é de 26,50%, o que demonstra o bom nível de capitalização do BRB, quando comparado ao mínimo recomendado de 11%. Os índices de liquidez geral e de liquidez de curto prazo, ao final do mês de junho de 2000, foram de 1,03% e 0,78%, respectivamente.

O volume de depósitos totais somou R$ 766,0 milhões, contra R$ 760,6 milhões em junho/1999. Os Ativos Totais do BRB totalizaram nesse primeiro semestre R$ 1.343,9 milhões, havendo um acréscimo na ordem de R$ 37,1 milhões em relação ao mesmo período de 1999, com uma carteira de empréstimos de R$ 510,1 milhões. Isto lhe confere uma relação de alavancagem dos ativos sobre o patrimônio líquido de 6,8 vezes, dado seu patrimônio líquido ajustado para o final do semestre de R$ 197,7 milhões, já contemplados os ajustes de que trata a Resolução 2682 do BACEN.

Os ativos de liquidez de curto prazo do BRB atingiram R$ 342,4 milhões, incluindo títulos e valores mobiliários, sendo sistematicamente doador de recursos no mercado financeiro.

Os Certificados de Depósitos Bancários de longo prazo tiveram um incremento significativo, passando de R$ 1,7 milhão em junho de 1999 para R$ 41,3 milhões em junho de 2000.

Relativamente às operações de crédito, o BRB manteve a política de seletividade de seus créditos através de critérios mais rigorosos para a concessão, bem como da pulverização do crédito e do reforço de garantias reais em suas operações, de forma a viabilizar a preservação de seus ativos. O volume das operações de crédito em junho/2000 foi de R$ 510,1 milhões.

Resultados Semestrais (R$ milhões)

	1º semestre 2000	1º semestre 1999
(+) Receita de Intermediação Financeira	141,22	161,90
(-) Despesas de Intermediação Financeira	(40,21)	(82,89)
(=) Margem Financeira	**101,01**	**79,01**
(+/-) Outras Receitas/Despesas Operacionais	(90,87)	(63,38)
(=) Resultado Operacional	**10,14**	**15,63**
(+/-) Outras Receitas/Desp. Não Operacionais	(0,71)	(2,85)
(=) Resultado Bruto	**9,43**	**12,78**
(-) IR e Contribuições Sociais	(6,87)	(2,44)
(=) Resultado Líquido	**2,56**	**10,34**

As receitas de intermediação financeira do BRB no primeiro semestre de 2000 totalizaram R$ 141,2 milhões, enquanto no mesmo período de 1999 foram de R$ 161,9 milhões, variação essa devida basicamente à redução do nível das taxas de juros. Já as despesas de intermediação financeira do BRB atingiram, neste primeiro semestre de 2000, o montante de R$ 40,2 milhões contra R$ 82,9 milhões em junho de 1999, uma redução de R$ 42,7 milhões, equivalente a 51,5%.

AÇÃO EMPRESARIAL

Com vistas a adequar o Banco ao ambiente de acirrada competição em que está inserido, a Administração pautou-se pela ênfase na modernização empresarial. No primeiro semestre de 2000, várias ações, como as descritas a seguir, vieram ao encontro desse objetivo, dando continuidade ao processo de redução de custos e obtenção de maior eficácia nos processos operacionais:

No Âmbito da Gestão de Pessoal:

- Continuidade do Programa de Desligamento Voluntário (PDV), com a rescisão, no semestre, de 130

contratos de trabalho, perfazendo um total de desligamentos de 161 servidores. Foram aplicados um total de R$ 12,9 milhões neste ano, inclusive incentivos, para custeio desses desligamentos;

- Elaboração de um novo Plano de Cargos e Salários mais compatível com a realidade de mercado, a qual se encontra em fase final de aprovação, juntamente com os estudos para a realização de um Concurso Público direcionado para as carreiras deste novo Plano;
- Realização de programas de treinamento e desenvolvimento voltados à capacitação e aprimoramento profissionais, os quais contaram com 2.508 participações, envolvendo funcionários de nível gerencial, operacional e estagiários, em um investimento no montante de R$ 245,5 mil;
- Elaboração da proposta de participação no PLR (Plano de Participação nos Lucros e Resultados), em fase de aprovação, em consonância com a cláusula 42ª do Acordo Coletivo de Trabalho 1999/2000.

• **No Âmbito Organizacional:**

- Continuação da Revisão do Modelo Organizacional, culminando com ajustes diversos na estrutura hierárquica da empresa. A nova estrutura do BRB está prevista para ser implementada neste segundo semestre.

• **No Âmbito da Segurança Institucional:**

- Treinamento de todo o corpo de vigilantes das unidades do Banco, objetivando orientá-los sobre os procedimentos a serem adotados quanto à utilização das portas giratórias e à elaboração da especificação para adoção de circuito fechado de TV para as salas de Auto-Atendimento, ATM isoladas e CCL (Centrais de Caixa Livre) que irão garantir a segurança de usuários, clientes e funcionários do Banco;
- Conclusão das instalações das portas giratórias, com um total de 81 portas instaladas ao fim do primeiro semestre de 2000.

• **No Âmbito da Adequação Física das Agências e Dependências:**

- Nesse semestre o BRB destinou um considerável investimento nas instalações de suas agências, destacando-se as reformas das Agências Ceilândia e Sobradinho, conclusão da recuperação da escada de incêndio do edifício sede do Banco, ampliação do sistema de gravação da Central de Atendimento ao Cliente (CAC), implantação de sistema de gravação na MESEG (Mesa de Negócios) e DTVM (Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários), elaboração de projetos para reforma, adaptação de local e construção dos Pontos de Atendimento localizados no Riacho Fundo, Hospital Regional de Ceilândia, Gama, Taguatinga Norte, Estande Permanente situado na Granja do Torto, Pontanorte, Pier 21, Samambaia, Terraço Shopping e São Sebastião, além das manutenções patrimoniais nas demais unidades do Banco.

• **No Âmbito Tecnológico:**

- Conclusão da instalação de plataforma de processamento de dados, modelo NX 5800-73, objetivando possibilitar o acréscimo de novos produtos e serviços, a melhoria do auto-atendimento e a capacidade para o pleno processamento da movimentação de 500 mil contas;
- Desenvolvimento de ações que possibilitem evolução tecnológica compatível com suas disponibilidades financeiras, procurando se posicionar dentro do processo de crescimento das instituições historicamente sólidas do Sistema Financeiro, visando, principalmente, atender especificamente nossa clientela, com a implantação dos seguintes sistemas: Controle de Patrimônio (SISPRO), Gerenciamento de Performance (GP), Crédito Imobiliário (SGH2000), Acesso-catraca eletrônica (APROXIMA), Análise de Dados e Geração de Relatórios (ACL), Contabilidade do Cartão BRB (RM Contábil);
- Procedemos a integração dos sistemas de Crédito e Câmbio (Câmbio-Chipshop) com o de Conta Corrente e Risco;
- Foram feitas as aquisições dos sistemas de Crédito (SCE) e de Leasing (Leasing-Econfinance), com perspectivas de serem implantados já no segundo semestre deste ano;
- As equipes de desenvolvimento, manutenção de sistemas cliente x servidor e de automação de escritórios contribuíram sobremaneira, desenvolvendo sistemas tais como: Sistemas de Cobrança Extrajudicial, de Concessão de Empréstimos, de Crédito e Débito Automáticos, de Controle de Rateio, de Controle de Taxa Pós-Fixado na Intranet, entre outros;
- Houve a implementação, nesse semestre, do Sistema de Provisões para atendimento das Resoluções 2682 e 2957 do BACEN;
- Disponibilização de pagamento de contas para usuários não correntistas nos terminais de auto-atendimento;
- Estabelecido o sistema de acesso *on-line* ao SERASA via Internet, para consulta cadastral dos clientes.

• **No Âmbito dos Serviços Prestados ao Cliente:**

- Agendamento, pela Central de Atendimento, de débitos automáticos de faturas das Concessionárias Públicas e Privadas, da BRB-Cartão, assim como de impostos do GDF (IPTU e IPVA);
- Informações prestadas pela Central de Atendimento acerca da Bolsa-Escola, da Bolsa-Magistério, do INSS, da Restituição de Imposto de Renda e das empresas: BRB-Banco de Brasília, BRB-Seguros, BRB-Cartão e BRB-Crédito, Financiamento e Investimento;
- Instituição de suporte técnico-operacional ao Home/Office Bank (*Softbanco* e *Banknet*), através de acesso por via linha telefônica com o Telebanco;
- Lançamento do produto denominado BRB Microcomputador, voltado para os servidores do GDF e demais clientes do Banco;
- Atingimento de 80.816 cartões emitidos com funções múltiplas (crédito e débito), serviço de proteção contra perda/roubo e consolidação da Bandeira Maestro. Todas essas ações foram desenvolvidas através da Cartão BRB, que obteve um volume médio de transações no semestre na ordem de R$ 64,0 milhões;
- Ampliação dos serviços da Central de Atendimento a Clientes, que propiciou a geração de 136 empregos diretos. Operando na maioria com pessoal terceirizado, oferece 24 horas de atendimento personalizado; com isso atingiu um total de 6.113.146 ligações, sendo 5.961.504 recebidas.

• **No Âmbito do Crédito Imobiliário e do Atendimento aos Mutuários:**

No Programa de liquidação antecipada dos financiamentos habitacionais, foram registrados nesse primeiro semestre um total de 118 quitações, tendo o Banco recebido R$ 3,1 milhões, sendo que, deste montante, R$ 0,7 milhão referentes a contratos que se encontravam inscritos na rubrica "Créditos em Liquidação";

- Manutenção e incentivo ao pagamento dos carnês de financiamento imobiliário no sistema automatizado de arrecadação.

• **No Âmbito do Suporte de Equipamentos aos Pontos de Atendimento:**

- O BRB conta atualmente com 98 pontos de atendimentos e 3 CCL (Centrais de Caixa Livre), onde estão instalados os seguintes equipamentos: 69 ATM, 257 Cash Dispenser, 137 Terminais de Extrato/Pagamento (sendo que deste total 20 estão instalados em órgãos públicos ou interior de hospitais), 135 Terminais de Depósito/Pagamento, 7 Talonadoras de Cheque, 605 Terminais de Caixas.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registrou-se, no segundo semestre de 2000, R$ 297,40 milhões aplicados nas carteiras: Imobiliária, de Desenvolvimento e Rural - correspondentes a 58,30 % de suas operações de crédito, as quais geram desenvolvimento econômico e empregos para o DF e entorno.

Operações de Créditor por Carteira	Saldos (R$ milhões) 30.06.2000	31.12.1999	Variação (%)	Concentração (%)
Comercial	206,7	206,5	0,10	40,52
Imobiliária	183,7	218,4	(15,89)	36,01
Desenvolvimento	66,7	53,9	23,75	13,08
Rural	47,0	50,5	(6,93)	9,21
Câmbio	6,0	3,6	66,67	1,18
Total	**510,1**	**532,9**	**(4,28)**	**100,00**

Especificamente em relação à área de desenvolvimento econômico e social, o montante de aplicações é de R$ 159,9 milhões, nele incluído o saldo das operações de crédito popular (Creditrabalho) e das operações do Prodecon/Pades e Pólo de Cinema e Vídeo, realizadas ao amparo do Fundefe - modalidades de crédito que não implicam risco operacional para o Banco.

Carteiras	Quantidade de Operações	Saldo Aplicado (R$ milhões)
Industrial	598	99,0
Governamental	29	11,6
Rural	1.122	47,0
Peq. Negócios	1.026	2,3
TOTAL	**2.775**	**159,9**

O BRB, nesse semestre, procurou dar continuidade aos programas anteriormente criados com a finalidade de incrementar o Setor Agropecuário da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, quais sejam:

• BRB Pecuária Leiteira - destina-se ao financiamento de investimento e custeio com a aquisição de matrizes leiteiras, ordenhadeiras mecânicas, formação e reforma de pastagens, e outros itens ligados à atividade;

• BRB Ovinocultura - financia matrizes para ampliação de rebanho, reprodutores, instalações, formação e reforma de pastagens e outros itens ligados à atividade;

• BRB Agromaq - financia reforma de tratores, colheitadeiras e demais equipamentos agrícolas, inclusive aquisição de peças;

• BRB Pré-Custeio - financia aquisição antecipada de fertilizantes para implantação e condução de lavouras de feijão, milho, soja e arroz irrigado;

• BRB Pecuária de Corte - financia aquisição de animais bovinos (matrizes, reprodutores e novilhos) para cria, recria e engorda, equipamentos para inseminação artificial e outros itens ligados à atividade.

AÇÃO SOCIAL

Atendimento à Comunidade

• No primeiro semestre de 2000 foi registrado um grande volume de arrecadação proveniente do recebimento de tarifas de concessionárias públicas e privadas, impostos federais e estaduais e outros, perfazendo total de 4,7 milhões de documentos, o que só vem a confirmar a importância e o papel social do BRB junto a comunidade.

• O Banco realizou nesse período o pagamento de R$ 19,4 milhões com Bolsas Escola, correspondentes a um total de 133.690 bolsas.

Creditrabalho

Resultado de parceria com a Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Governo do Distrito Federal, o programa contratou, nesse primeiro semestre de 2000, 551 operações de crédito, num montante equivalente a R$ 1,2 milhão, oriundos do Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda - FUNSOL/DF.

Microcrédito

Numa parceria com a ONG Programa Providência de Elevação da Renda Familiar, ligada à OASAB - Obras Assistenciais da Arquidiocese de Brasília, o BRB transfere tecnologia de organização de grupos para microcrédito, enquanto que a ONG provê os recursos financeiros. Desde o início do programa, já foram organizados 320 grupos, com um aporte total de recursos da ordem de R$ 0,6 milhão, sendo que, nesse primeiro semestre de 2000, organizou-se 160 grupos, com um montante de recursos repassados de R$ 0,2 milhão.

Prodecon/Pades

Como agente financeiro do FUNDEFE - Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal, o BRB intermediou a liberação de R$ 35,8 milhões, dentro do programa de ICMS - Incentivado, para instalação e ampliação de indústrias no DF, modalidade de crédito que não implica risco operacional para o Banco.

Micros e Pequenas Empresas

O BRB, dando continuidade às suas ações de empresa voltada para o desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, deu apoio financeiro a micros e pequenas empresas dos setores industrial, comercial e de prestação de serviços, enquadradas na Lei nº 8.864, de 28 de março de 1994, procedendo, nesse semestre findo, ao aporte de recursos da ordem de R$ 2,0 milhões.

Apoio ao Estudante

Contribuindo para a geração de empregos e complementação do aprendizado escolar no primeiro semestre de 2000, o BRB contratou em seus quadros 659 estudantes estagiários de 2º e 3º graus, aos quais foi proporcionado estágio de aprendizagem para o trabalho, além de ajuda para transporte, alimentação e compensação financeira pelas atividades desenvolvidas.

Agências Pioneiras

Outra contribuição do BRB para o Distrito Federal, além das atividades sociais e econômicas já mencionadas, é a manutenção de agências pioneiras. De um total de exatamente 98 pontos de atendimento, 91 ficam no Distrito Federal, sendo 31 no Plano Piloto e os 60 restantes ao seu redor, estando o BRB presente em todas as Regiões Administrativas do DF. Esta capilaridade facilita o acesso de diversas comunidades ao atendimento bancário, com a conseqüente melhoria da qualidade de vida de toda a população.

PERSPECTIVAS

As mudanças que tem ocorrido no Sistema Financeiro, tanto no cenário externo quanto no interno, apontam para um crescimento expressivo e regionalmente equilibrado da economia mundial, demonstrando uma tendência bastante favorável, especialmente para o Brasil, que tem implementado medidas corajosas e eficazes no controle da inflação, promovendo um crescimento sustentável sob o ponto de vista fiscal e cambial. O BRB não está alheio a essas mudanças, e tem conseguido posicionar-se de forma adequada no mercado.

Continuaremos na permanente busca de otimização dos resultados e, para isso, atentos na adoção de medidas e ações que aprimorem a gestão dos negócios, primordialmente no estabelecimento de controles voltados para a apuração, de forma exata e tempestiva, da rentabilidade de nossos produtos, serviços, clientes (contas) e unidades de atendimento.

A Administração do BRB, considerando como meta primordial a transformação do Banco em uma instituição altamente competitiva em custo e qualidade, e inovadora em produtos e serviços, continuará a investir de forma sistemática na qualificação e motivação do pessoal, a aperfeiçoar a tecnologia financeira e o refinamento de controles operacionais e de risco.

Brasília-DF, 30 de junho de 2000. Tarcísio Franklim de Moura - Diretor Operacional e Diretor-Presidente em exercício; Ari Alves Moreira - Diretor de Tecnologia Bancária; Dario Silva Reis - Diretor de Administração e Recursos Humanos; Hélio Goiás de Sá - Diretor de Desenvolvimento Econômico e Social e Wellington Carlos da Silva - Diretor Financeiro.

BALANÇO PATRIMONIAL DOS SEMESTRES FINDOS EM

Em R$ mil

ATIVO	30/06/2000	30/06/1999
CIRCULANTE	**750.029**	**788.467**
DISPONIBILIDADES	**26.666**	**35.431**
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	**226.479**	**205.262**
Aplicações no Mercado Aberto	74.442	108.508
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	152.037	96.754
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**89.280**	**120.495**
Carteira Própria	63.916	33.322
Vinculados a Compromissos de Recompra	25.641	-
Vinculados a Negociação/Intermediação de Valores:		
Contratos e Prêmios a Exercer	-	569
Vinculados ao Banco Central	-	86.946
(Provisões p/Desvalorizações)	(277)	(342)
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	**113.798**	**110.633**
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	28.962	23.911
Créditos Vinculados:		
Depósitos no Banco Central	81.563	83.743
SFH-Sistema Financeiro da Habitação	3.273	2.979
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	**1.810**	**1.012**
Transferências Internas de Recursos	1.810	1.012
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**267.607**	**256.897**
Operações de Crédito:		
Setor Público	1.374	1.545
Setor Privado	266.233	218.556
Operações de Crédito em Atraso:		
Setor Privado	-	36.796
OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	**49**	**666**
Oper. de Arrendam./Subarrendamento a Receber:		
Setor Público	-	1.376
Setor Privado	487	3.056
Oper. de Arrendam./Subarrendamento em Atraso:		
Setor Privado	-	371
(Rendas a Apropriar de Arrendamento Mercantil)	(438)	(4.137)
OUTROS CRÉDITOS	**23.723**	**56.691**
Créditos por Avais/Fianças Honrados	11	83
Carteira de Câmbio	4.191	1.227
Rendas a Receber	3.710	2.726
Negociação e Intermediação de Valores	309	129
Créditos Específicos	1.578	6.858
Diversos	13.924	45.668
OUTROS VALORES E BENS	**617**	**1.380**
Outros Valores e Bens	577	538
Despesas Antecipadas	40	842
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**426.057**	**342.842**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**38.826**	**4.922**
Carteira Própria	27.947	21.362
Vinculados ao BACEN	28.985	
(Provisões p/Desvalorizações)	(18.106)	(16.440)
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	**29.464**	**24.505**
Créditos Vinculados:		
Tesouro Nacional - Rec.do Crédito Rural	12	2
SFH - Sistema Financeiro da Habitação	29.452	24.503
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**228.808**	**240.163**
Operações de Crédito:		
Setor Público	10.271	11.271
Setor Privado	260.678	247.880
Oper. de Crédito de Liquidação Duvidosa		
Setor Privado	74.740	86.014
(Provisão p/Créd. de Liquidação Duvidosa)	(116.881)	(105.002)
OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	**(1.911)**	**(3.185)**
Oper. de Arrendam./Subarrendamento a Receber:		
Setor Privado	35	378
Oper. de Arrendam. Mercantil de Liquid. Duvidosa:		
Setor Privado	15	20
(Rendas a Apropriar de Arrendamento Mercantil)	(35)	(378)
(Provisão p/Cred. Arrend. Mercantil de Liq. Duvidosa)	(1.926)	(3.205)
OUTROS CRÉDITOS	**90.133**	**55.681**
Rendas a Receber	-	1
Créditos Específicos	7.932	7.244
Diversos	94.909	48.436
Créditos de Liquidação Duvidosa	758	604
(Prov. p/ Outros Créd. de Liquidação Duvidosa)	(13.466)	(604)
OUTROS VALORES E BENS	**40.737**	**20.756**
Outros Valores e Bens	48.554	31.756
(Provisões para Desvalorizações)	(7.817)	(11.000)
ATIVO PERMANENTE	**167.795**	**175.471**
INVESTIMENTOS	**63.087**	**56.022**
Particip.Coligadas e Controladas no País	62.026	49.323
Outros Investimentos	1.139	7.846
(Provisão para Perdas)	(78)	(1.147)
IMOBILIZADO DE USO	**69.205**	**62.293**
Imóveis de Uso	54.880	61.621
Outras Imobilizações de Uso	67.619	54.684
(Depreciações Acumuladas)	(53.294)	(54.012)
IMOBILIZADO DE ARRENDAMENTO	**4.304**	**21.131**
Bens Arrendados	5.868	25.863
Superveniências de Depreciações	2.194	5.241
(Depreciações Acumuladas)	(3.758)	(9.973)
DIFERIDO	**31.199**	**36.025**
Gastos de Organização e Expansão	87.021	78.658
(Amortização Acumulada)	(55.822)	(42.633)
TOTAL	**1.343.881**	**1.306.780**

PASSIVO	30/06/2000	30/06/1999
CIRCULANTE	**966.714**	**973.914**
DEPÓSITOS	**724.682**	**758.864**
Depósitos à Vista	154.366	131.686
Depósitos de Poupança	299.467	310.850
Depósitos a Prazo	270.849	316.328
CAPTAÇÕES NO MERCADO ABERTO	**78.687**	**51.143**
Carteira Própria	25.594	-
Carteira de Terceiros	53.093	51.143
RECURSOS DE ACEITES E EMISSÃO DE TÍTULOS	**40.792**	**48.247**
Recursos de Letras Hipotecárias	40.792	48.247
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	**46.930**	**22.124**
Recebimentos e Pagamentos a Liquidar	46.930	22.124
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	**158**	**146**
Recursos em Trânsito de Terceiros	4	5
Transferências Internas de Recursos	154	141
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	**6.420**	**21.239**
Empréstimos no Exterior	6.420	21.239
OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO PAÍS INSTITUIÇÕES OFICIAIS	**16.940**	**13.107**
Tesouro Nacional	29	108
BNDES	7.277	5.391
CEF	2.003	2.323
FINAME	7.631	5.285
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**52.105**	**59.044**
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	9.468	6.433
Carteira de Câmbio	46	18
Sociais e Estatutárias	1	3.475
Fiscais e Previdenciárias	4.589	8.621
Negociação e Intermediação de Valores	45	5.023
Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	41	35
Diversas	37.915	35.439
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**179.161**	**108.967**
DEPÓSITOS	**41.291**	**1.720**
Depósitos a Prazo	41.291	1.720
RECURSOS DE ACEITES E EMISSÃO DE TÍTULOS	**44.805**	**27.987**
Recursos de Letras Hipotecárias	44.805	27.987
OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO PAÍS INSTITUIÇÕES OFICIAIS	**70.235**	**50.985**
Tesouro Nacional	905	750
BNDES	27.952	14.503
CEF	22.300	26.135
FINAME	19.078	9.597
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**22.830**	**28.275**
Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	7.383	7.107
Diversas	15.447	21.168
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	**290**	**2**
Resultados de Exercícios Futuros	290	2
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**197.716**	**223.897**
Capital:		
De Domiciliados no País	128.145	128.145
Reservas de Capital	38.654	36.901
Reservas de Lucros	64.430	58.851
Lucros ou Prejuizos Acumulados	(33.513)	-
TOTAL	**1.343.881**	**1.306.780**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS SEMESTRES FINDOS EM

Em R$ mil

DISCRIMINAÇÃO	30/06/2000	30/06/1999
RECEITAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**141.221**	**161.899**
Operações de Crédito	100.812	105.182
Operações de Arrendamento Mercantil	2.624	5.535
Resultado de Operações Títulos e Valores Mobiliários	34.772	44.250
Resultado de Operações de Câmbio	831	3.590
Resultado de Aplicações Compulsórias	2.182	3.342
DESPESAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**(40.207)**	**(82.889)**
Operações de Captações no Mercado	(45.490)	(66.656)
Operações de Empréstimos, Cessões e Repasses	(5.844)	(10.584)
Operações de Arrendamento Mercantil	(1.941)	(3.278)
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	13.068	(2.371)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**101.014**	**79.010**
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	**(90.874)**	**(63.376)**
Receitas de Prestação de Serviços.	28.590	26.333
Despesas de Pessoal	(64.683)	(61.528)
Outras Despesas Administrativas	(64.132)	(45.661)
Despesas Tributárias	(6.814)	(4.957)
Resultado de Participação em Coligadas e Controladas	6.361	8.866
Outras Receitas Operacionais	32.284	24.317
Outras Despesas Operacionais	(22.480)	(10.746)
RESULTADO OPERACIONAL	**10.140**	**15.634**
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	**(706)**	**(2.850)**
RESULTADO ANTES DA TRIB. S/ LUCRO E PARTICIPAÇÕES	**9.434**	**12.784**
IMPOSTO DE RENDA	**(6.873)**	**(2.442)**
Operações do semestre	-	(4.504)
Realização/Constituição de Créditos Tributários	(6.873)	2.062
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE	**2.561**	**10.342**
Nº DE AÇÕES	**36.304.650.000**	**36.304.650.000**
LUCRO POR LOTE DE MIL AÇÕES	**R$0,07**	**R$0,28**

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS SEMESTRES FINDOS EM

Em R$ mil

DISCRIMINAÇÃO	30.06.2000	30.06.1999
A - ORIGEM DOS RECURSOS	**147.242**	**98.861**
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	2.561	10.342
- Ajustes ao Lucro Líquido:		
(+) Depreciação/Amortização	14.997	14.901
(+) Provisão para Desvalorização	-	2.184
(-) Equivalência Patrimonial	(6.361)	(8.866)
(+) Amortização de Ágio	-	390
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores	(36.102)	-
(-) Reversão de Provisão	(2.023)	(3)
(+/-) Superveniência/Insuficiência de Arrendamento	770	(423)
VARIAÇÃO NOS RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	125	-
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	704	-
CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE TÍTULOS PATRIMONIAIS	8	-
RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS DE:	172.563	80.336
- Aumento dos Subgrupos do Passivo:	99.972	36.705
Depósitos	29.370	-
Operações Compromissadas	3.526	4.145
Recursos de Aceites Cambiais e Emissão de Títulos	12.970	13.085
Relações Interfinanceiras e Interdependências	46.954	10.200
Obrigações por Empréstimos e Repasses	7.152	3.142
Outras Obrigações	-	6.133
- Diminuição dos Subgrupos do Ativo:	41.802	28.342
Relações Interfinanceiras e Interdependências	-	28.342
Operações de Crédito	19.893	-
Outros Créditos	21.909	-
- Alienação de Bens e Investimentos:	28.797	13.108
Bens não de Uso Próprio	5.003	5.549
Imobilizado de Uso	6.842	148
Imobilizado de Arrendamento	11.301	7.411
Investimento	5.651	-
- Juros sobre Capital/Dividendos a Receber de Controladas	1.992	2.181
B - APLICAÇÃO DE RECURSOS	**162.141**	**122.569**
DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES PROPOSTOS	-	2.586
VARIAÇÃO NOS RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	-	30
- Inversões em:	43.027	13.932
Bens Não de Uso Próprio	21.216	6.452
Imobilizado de Uso	19.231	7.363
Imobilizado de Arrendamento	-	117
Investimentos	2.580	-
APLICAÇÕES NO DIFERIDO	6.036	3.241
- Aumento Subgrupos do Ativo:	103.061	95.229
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	81.952	29.950
Títulos e Valores Mobiliários	19.299	52.742
Relações Interfinanceiras e Interdependências	942	-
Operações de Crédito	-	5.818
Operações de Arrendamento Mercantil	809	3.000
Outros Créditos	-	2.976
Outros Valores e Bens	59	743
- Redução dos Subgrupos do Passivo:	10.017	7.551
Depósitos	-	7.551
Outras Obrigações	10.017	-
AUMENTO/(REDUÇÃO) DAS DISPONIBILIDADES (A-B)	**(14.899)**	**(23.708)**
MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA DISPONIBILIDADES		
- Início do Período	41.565	59.139
- Fim do Período	26.666	35.431
- Aumento/Redução das Disponibilidades	**(14.899)**	**(23.708)**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em R$ mil

EVENTOS		RESERVAS DE CAPITAL			RESERVAS DE LUCROS			
	CAPITAL REALIZADO	RES. ATUAL. TÍTULOS PATRIMONIAIS	RESERVA ESPECIAL LEI 8200/91	OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL	LEGAL	ESTATUTÁRIA	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAIS
. SALDOS EM 01/01/2000	**128.145**	**92**	**7.343**	**30.714**	**16.543**	**47.708**	**-**	**230.545**
. AJUSTES EXERC. ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	(36.102)	**(36.102)**
. DOAÇÕES E SUBVENÇÕES P/ INVESTIMENTO	-	-	-	704	-	-	-	**704**
. REALIZAÇÃO DE RESERVAS	-	-	(207)	-	-	-	207	**-**
. CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS	-	8	-	-	-	-	-	**8**
. LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE	-	-	-	-	-	-	2.561	**2.561**
. DESTINAÇÕES:								
Reservas	-	-	-	-	128	51	(179)	**-**
. SALDOS EM 30/06/2000	**128.145**	**100**	**7.136**	**31.418**	**16.671**	**47.759**	**(33.513)**	**197.716**
MUTAÇÃO DO PERÍODO	**-**	**8**	**(207)**	**704**	**128**	**51**	**(33.513)**	**(32.829)**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (continuação)

Em R$ mil

EVENTOS	RESERVAS DE CAPITAL				RESERVAS DE LUCROS			
	CAPITAL REALIZADO	RES. ATUAL. TÍTULOS PATRIMONIAIS	RESERVA ESPECIAL LEI 8200/91	OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL	LEGAL	ESTATUTÁRIA	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAIS
. SALDOS EM 01/01/1999	**128.145**	**92**	**7.761**	**29.259**	**15.679**	**35.205**	**-**	**216.141**
. REALIZAÇÃO DE RESERVAS	-	-	(211)	-	-	-	211	-
. LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE	-	-	-	-	-	-	10.342	10.342
. DESTINAÇÕES:								
Reservas	-	-	-	-	517	7.450	(7.967)	-
Dividendos	-	-	-	-	-	-	(2.586)	(2.586)
(R$ 0,06964 p/lote de 1.000 ações ordinárias)								
(R$ 0,07660 p/lote de 1.000 ações preferenciais)								
. SALDOS EM 30/06/1999	**128.145**	**92**	**7.550**	**29.259**	**16.196**	**42.655**	**-**	**223.897**
MUTAÇÃO DO PERÍODO	**-**	**-**	**(211)**	**-**	**517**	**7.450**	**-**	**7.756**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2000 E 1999 (Em milhares de Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O BRB - Banco de Brasília S.A., instituição financeira de economia mista, vinculado ao Governo do Distrito Federal, opera na forma de banco múltiplo, com as carteiras comercial (incluindo câmbio), de desenvolvimento, de leasing e de crédito imobiliário, contando atualmente com 55 agências.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com a Lei Nº 6.404/1976, com observância das instruções do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) O regime contábil é o de competência;

b) A classificação em circulante e longo prazo, do realizável e do exigível, obedece aos artigos 179 e 180 da Lei Nº 6.404/1976;

c) Os direitos são demonstrados pelos valores de realização, incluídos os rendimentos e as variações monetárias ou cambiais incorridos e deduzidos das correspondentes rendas a apropriar, quando aplicável;

d) As "Operações de Crédito" encontram-se demonstradas pelos valores de realização, incluídos os rendimentos auferidos em função da fluência dos prazos contratuais das operações, observado que, se vencidas há mais de 60 dias, as rendas somente serão reconhecidas se efetivamente recebidas;

e) A "Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa" foi constituída em montante julgado suficiente à cobertura de riscos dos créditos a receber, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, Resolução Nº 1.748/1990, até 29/02/2000 e Resoluções Nº 2.682/1999 e 2.687/2000, a partir de 01/03/2000. A título de cautela foi constituída também provisão adicional para risco de crédito;

f) Operações de Arrendamento Mercantil:

- os bens objeto de arrendamento são depreciados pelos prazos de vida útil-econômica, definidos pela legislação tributária, reduzidos em 30%, de acordo com a Portaria 113, de 26.02.1988, do Ministério da Fazenda.
- os seguros do imobilizado de arrendamento são efetuados pelos arrendatários, com cláusula de benefício em favor da arrendadora.
- as rendas de arrendamento foram calculadas e apropriadas mensalmente, pelo valor das contraprestações vencidas no período, observadas as normas da Portaria MF 140/1984 e Resoluções Nº 2.682/1999 e 2.697/2000 do BACEN.
- o ajuste ao valor presente dos fluxos de recebimento das operações de arrendamento mercantil, registrado na conta "Superveniências de Depreciações", do imobilizado de arrendamento, foi calculado com base na taxa interna de retorno de cada contrato, na forma da Circular Nº 1429/1989, do BACEN, e computado no resultado;

g) Os investimentos relevantes em sociedades controladas foram avaliados pelo método da equivalência patrimonial, conforme artigo 248 da Lei Nº 6.404/1976, Instrução Nº 247/1996 da CVM e normas do Banco Central do Brasil, apurados em balanços levantados em 30 de junho de 2000 e 1999. Os demais investimentos estão registrados pelo custo de aquisição atualizados monetariamente até 31 de dezembro de 1995, retificados por provisões para perdas julgadas permanentes;

h) O imobilizado é registrado pelo custo de aquisição ou construção, atualizado monetariamente até 31 de dezembro de 1995, reduzido das respectivas depreciações, que são calculadas pelo método linear, com a utilização das seguintes taxas anuais:

- Imóveis de Uso - Edificações	4%
- Sistema de Transportes e Processamento de Dados e Comunicação	20%
- Demais itens	10%

i) O diferido é constituído por gastos de instalações em prédios de terceiros e instalação e adaptação de dependências e gastos com reorganização e reestruturação administrativa do Banco previstos na Circular/BACEN Nº 2582/1995. A amortização é calculada pelo método linear, à taxa anual fixa de 20%;

j) As obrigações são demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluídos os encargos e as variações monetárias incorridos e deduzidos das correspondentes despesas, quando aplicável;

l) Provisão para férias e licença-prêmio:

- as férias e as licenças-prêmio vencidas e proporcionais estão integralmente reconhecidas por competência mensal, incluindo-se os encargos aplicáveis;

m) Imposto de Renda:

- o Imposto de Renda (IRPJ) é apurado à alíquota de 15% mais adicional de 10%, tendo por base de cálculo o lucro real, na forma dos dispositivos legais vigentes.

4. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Classificação das operações de crédito por atividade econômica:

Atividade Econômica	Valor Vencido	Valor Vincendo	Valor de Rendas	Valor do Principal
Pessoa Física	10.605	96.241	3.227	103.619
PJ Comércio	29.887	39.836	8.404	61.319
PJ Indústria	18.617	26.899	3.852	41.664
PJ Outros	37.185	128.092	10.244	155.033
Crédito Rural	13.842	28.838	8.033	34.647
Crédito Habitacional	76.499	162.917	8.395	231.021
SPE/AE Indústria	-	11.645	-	11.645
Total Geral	**186.635**	**494.468**	**42.155**	**638.948**

O BACEN por intermédio das Resoluções Nº 2.682, de 21.12.1999 e 2.697, de 20.02.2000, alterou os critérios de constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa, introduzindo novos critérios para a classificação de clientes e créditos provenientes de operações de crédito, por categoria de risco, com vigência a partir de março do corrente exercício.

Em face da aplicação das Resoluções Nº 2.682/1999 e 2.697/2000, a classificação das operações de crédito ficou constituída da seguinte forma:

	Operações Vencidas (em dias)							
Nível de Risco	Operações Vincendas	0 a 15	16 a 30	31 a 60	61 a 90	Acima de 90 dias	Total	Participação %
AA	63.021	-	-	-	-	-	63.021	9,86
A	265.795	9.636	11.177	-	-	-	286.608	44,86
B	34.392	4.093	6.132	13.924	-	-	58.541	9,16
C	26.989	7.360	2.275	8.948	8.210	3.245	57.027	8,93
D	26.063	2	5	46	3.041	4.305	33.462	5,23
E	158	1.076	-	390	17	3.126	4.767	0,75
F	25.668	385	35	18	232	2.975	29.313	4,59
G	12	-	-	-	11	1.989	2.012	0,31
H	8.402	229	193	586	233	94.554	104.197	16,31
Total	**450.500**	**22.781**	**19.817**	**23.912**	**11.744**	**110.194**	**638.948**	**100,00**

A instituição, de acordo com os termos da Circular Nº 2.974/2000, do BACEN, registrou o valor das provisões calculadas pela Resolução Nº 2.682/1999, no montante de R$ 36.102 mil em "Lucros ou Prejuízos Acumulados", relativos às operações de crédito contratadas até 31/12/1999, deduzidas das provisões calculadas pela Resolução Nº 1.748/1990, existentes em 29/02/2000.

O Banco constituiu no presente semestre provisão adicional para riscos de créditos, basicamente créditos imobiliários, industrial e geral, no montante de R$ 3.500 mil;

Nível de Classificação	Valor do Crédito	% dos Créditos	% da Provisão	Valor da Provisão
AA	63.021	9,86	0	-
A	286.608	44,86	0,5	1.434
B	58.541	9,16	1	586
C	57.027	8,93	3	1.712
D	33.462	5,23	10	3.346
E	4.767	0,75	30	1.431
F	29.313	4,59	50	14.658
G	2.012	0,31	70	1.409
H	104.197	16,31	100	104.197
Provisão Adicional	-	-	-	3.500
Totais	**638.948**	**100,00**		**132.273**

A provisão constituída na forma indicada na Nota 3 "e" apresentou a seguinte movimentação:

	30.06.2000	30.06.1999
Saldo Inicial	103.445	116.868
Provisões Constituídas em despesas	15.314	17.877
(Provisões Baixadas)	(37.980)	(25.934)
Provisões em LPA	36.102	-
Saldo Final	**116.881**	**108.811**
Créditos Lançados em Prejuízo e Recuperados	4.463	949

5. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

O Banco complementou no último semestre, créditos tributários relativo ao imposto de renda com base em diferenças intertemporais à alíquota de 25%, de acordo com o que preceitua a Circular BACEN Nº 2.746/1997 e DELIBERAÇÃO CVM Nº 273/1998, devidamente sumariado a seguir:

Créditos Tributários de Imposto de Renda	Base de Cálculo	Crédito Tributário
Saldo em 31.12.1998	**133.704**	**33.426**
. Constituídos no 1º semestre/1999:	**21.503**	**5.376**
Diferenças Intertemporais	21.503	5.376
. Realizados no 1º semestre de 1999:	**(13.255)**	**(3.314)**
Diferenças Intertemporais	(13.255)	(3.314)
Saldo em 30.06.1999	**141.952**	**35.488**
. Constituídos no 2º semestre de 1999:	**35.334**	**8.833**
Diferenças Intertemporais	35.334	8.833
. Realizados no 2º semestre de 1999:	**(21.233)**	**(5.308)**
Diferenças Intertemporais	(21.233)	(5.308)
Saldo em 31.12.1999	**156.053**	**39.013**
. Constituídos no 1º semestre de 2000:	**22.217**	**5.554**
Diferenças Intertemporais	22.217	5.554
. Realizados no 1º semestre de 2000:	**(49.710)**	**(12.427)**
Diferenças Intertemporais	(49.710)	(12.427)
Saldo em 30.06.2000	128.560	32.140

O total dos Créditos Tributários ativado de R$ 5.554 mil foi devidamente registrado a débito de "Créditos Tributários - Imposto de Renda" (Outros Créditos - Diversos) em contrapartida com conta de resultado.

6. DESDOBRAMENTOS DE ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

6.1 - Títulos e Valores Mobiliários

	30.06.2000			30.06.1999		
	Total	Circulante	R.LP.	Total	Circulante	R.LP.
Letras do Tesouro Nacional	107.034	78.049	28.985	116.821	116.821	-
Títulos Estaduais e Municipais	18.104	-	18.104	16.436	-	16.436
Certificado de Depósitos Bancários	4.060	4.060	-	-	-	-
Ações de Companhias Abertas	3.984	3.984	-	3.445	3.445	-
Prêmios Opções a Exercer - Ações	-	-	-	570	570	-
Créditos Securitizados	5.952	788	5.164	4.927	1	4.926
Outros	7.355	2.676	4.679	-	-	-
(Provisão para Desvalorização)	(18.383)	(277)	(18.106)	(16.782)	(342)	(16.440)
Total	**128.106**	**89.280**	**38.826**	**125.417**	**120.495**	**4.922**

6.2 - Outros Créditos

a) Carteira de Câmbio

	30.06.2000	30.06.1999
Operações Ativas	**4.191**	**1.227**
Câmbio Comprado a Liquidar	4.095	1.150
Rendas a Receber de Adiantamentos Concedidos	96	77
Operações Passivas	**46**	**18**
Obrigações por Compras de Câmbio	4.064	1.026
(Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio)	(4.064)	(1.026)
Obrigações por Vendas Realizadas - Taxas Flutuantes	44	16
Comissões de Agentes Sobre Importação	2	2
Responsabilidades por Créditos para Importação	**106**	**99**

b) Créditos Específicos

O saldo da conta no valor de R$ 9.510 mil (R$ 14.102 mil no 1º semestre de 1999) refere-se a operações de crédito rural em fase de securitização.

c) Diversos

	30.06.2000			30.06.1999		
	Total	Circulante	R.LP.	Total	Circulante	R.LP.
Adiantamento e Antecipações Salariais	3.241	3.241	-	3.686	3.686	-
Crédito Tributário - Imposto de Renda	32.140	-	32.140	35.488	-	35.488
Devedores por Depósitos em Garantias	19.043	-	19.043	9.489	-	9.489
Imposto de Renda a Compensar	654	553	101	3.550	3.550	-
Opção por Incentivos Fiscais	315	-	315	853	-	853
Pagamentos a Ressarcir	4.015	2.428	1.587	5.000	2.422	2.578
Valores a Receber - Sociedades Controladas	3.336	3.336	-	2.936	2.936	-
Precatórios Diversos	19.289	-	19.289	-	-	-
PASEP/Crédito Tributário	11.899	-	11.899	11.899	11.899	-
PIS/Repique - Crédito Tributário	10.531	-	10.531	10.531	10.531	-
IOF - Crédito Tributário	-	-	-	5.587	5.587	-
Outros	4.370	4.366	4	5.085	5.057	28
Total	**108.833**	**13.924**	**94.909**	**94.104**	**45.668**	**48.436**

A Instituição constituiu no exercício de 1999 crédito relativo ao Precatório do Departamento de Estradas e Rodagens de São Paulo, cedido ao Banco em dação de pagamento através de Escritura Pública cujo saldo registrado em 30.06.2000 era de R$ 18.389 mil, ajustado mediante provisão de R$ 9.194 mil, observando-se o disposto pelo BACEN por intermédio da Resolução nº 2.682/1999 e Parecer CVM 15/1987.

Amparada em sentenças judiciais e pareceres favoráveis de nossos consultores jurídicos, além da jurisprudência existente em processos similares, a administração do Banco decidiu pela constituição de crédito tributário relativo ao PASEP, nos valores de R$ 11.899 mil no exercício de 1997 e R$ 10.531 mil em 1998.

6.3 - Outros Valores e Bens

	30.06.2000			30.06.1999		
	Total	Circulante	R.LP.	Total	Circulante	R.LP.
"Bens Não de Uso Próprio"	48.554	-	48.554	31.756	-	31.756
Material em Estoque	577	577	-	538	538	-
(Provisão p/ Desvalorizações)	(7.817)	-	(7.817)	(11.000)	-	(11.000)
Total	**41.314**	**577**	**40.737**	**21.294**	**538**	**20.756**

No primeiro semestre de 2000 foram constituídas provisões no montante de R$ 806 mil (R$ 2.184 mil no 1º semestre de 1999), para cobrir eventuais perdas na realização do valor dos "Bens Não de Uso Próprio", basicamente imóveis não de uso, avaliados ao valor de mercado, conforme laudos elaborados por peritos especializados.

6.4 - Imobilizado de Uso

	30.06.2000	30.06.1999
Imóveis de Uso	54.880	61.621
Imobilizações em Curso	60	150
Móveis e Equipamentos de Uso	12.184	12.659
Sistema de Processamento de Dados	46.440	31.564
Sistema de Comunicação	3.150	3.181
Instalações	1.913	1.924
Demais Imobilizações	3.872	5.206
(Depreciações Acumuladas)	(53.294)	(54.012)
Total	**69.205**	**62.293**

6.5 - Outras Obrigações - Diversas

	30.06.2000			30.06.1999		
	Total	Circulante	E.LP.	Total	Circulante	E.LP.
Provisão para Pagamentos a Efetuar	19.351	19.351	-	23.339	19.330	4.009
Provisão p/ Passivos *Contingentes*	15.354	-	15.354	13.154	-	13.154
Credores Diversos - País	2.203	2.203	-	2.804	2.804	-
Credores p/ Antecipação de Valor Residual	3.194	3.101	93	8.250	4.245	4.005
Cheques Administrativos	934	934	-	5.333	5.333	-
Credores por Recursos a Liberar	486	486	-	10	10	-
Obrigações por Contribuições ao SFH	2.540	2.540	-	2.273	2.273	-
Rec. do FGTS para Amortizações	306	306	-	585	585	-
Obrigações por Convênios Oficiais	1.330	1.330	-	859	859	-
Obrigações p/Aquis. de Bens e Direitos	7.664	7.664	-	-	-	-
Total	**53.362**	**37.915**	**15.447**	**56.607**	**35.439**	**21.168**

6.6 - Outras Receitas Operacionais

	30.06.2000	30.06.1999
Recuperação de Encargos e Despesas	27.322	19.283
Rendas de Créditos Específicos	742	1.927
Reversão de Provisões Operacionais (Outras)	3.679	844
Juros Tx. SELIC - Tributos Federais	23	195
Atualização sobre Depósito Judicial	243	367
Demais	275	1.701
Total	**32.284**	**24.317**

6.7 - Outras Despesas Operacionais

	30.06.2000	30.06.1999
Desconto no Fin. Imob. sem Cobertura do FCVS	12.461	1.460
Desconto no Financiamento Imobiliário - Outros	1.347	1.973
Atualizações de Passivos Contingentes	1.109	1.050
Provisões Operacionais (outros)	3.252	2.330
Variação Cambial	739	2.134
Demais Despesas	3.572	1.799
Total	**22.480**	**10.746**

6.8 - Resultado não Operacional

	30.06.2000	30.06.1999
Lucro/Prejuízo na Alienação de Valores e Bens	(2.067)	137
Ganhos/Perdas de Capital	-	332
Reversão/Desvalorização de Outros Valores e Bens.	2.023	(2.184)
Reforço/Reversão de Provisões Não Operacionais	(902)	(292)
Rendas de Aluguéis	56	52
Outras Rendas/Despesas Não Operacionais	184	(895)
Total	**(706)**	**(2.850)**

7. INVESTIMENTOS RELEVANTES

a) nas seguintes empresas investidas:

- BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
- BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
- CARTÃO BRB S.A.

b) o resultado obtido pela aplicação do método da equivalência patrimonial foi contabilizado em contas de resultado, no título "Resultado de Participações em Coligadas e Controladas".

c) os principais dados relativos às sociedades controladas são:

	BRB CFI	BRB DTVM	CARTÃO BRB	TOTAL
Capital	22.000	21.922	6.650	
Nº de Ações do BRB-BM:				
- Ordinárias	491	1.441.559.600	450.000	
- Preferenciais	491	-	-	
Percentual de Participação	100%	99%	45%	
Patrimônio Líquido em 30/06/2000	31.774	26.113	9.776	
Lucro Líquido	5.093	893	1.993	
Movimentação Invest. nos períodos:				
- Saldos em 31/12/1999:	28.534	25.620	930	55.084
- Equivalência Patrimonial	4.440	1.024	897	6.361
- Aumento de Capital	-	-	2.543	2.543
- Opção por incentivos fiscais	-	-	30	30
- Juros sobre Capital Próprio	(1.200)	(792)	-	(1.992)
. Saldos em 30/06/2000	**31.774**	**25.852**	**4.400**	**62.026**
- Saldos em 31/12/1998:	21.031	21.705	292	43.028
- Equivalência Patrimonial	5.139	3.581	146	8.866
- Ajustes de Equiv. Patrimonial (Ágio)	(388)	(2)	-	(390)
- Dividendos Distribuídos	(1.285)	(896)	-	(2.181)
. Saldos em 30/06/1999	**24.497**	**24.388**	**438**	**49.323**

8. DIFERIMENTO DE GASTOS CIRCULAR/BACEN Nº 2.582/1995

A Instituição, com base nos dispositivos da Circular/BACEN Nº 2.582/1995, optou pelo diferimento de gastos relativos ao redimensionamento de recursos humanos e da rede de dependências, decorrentes da execução de projetos de reorganização administrativa, restruturação e modernização de sistemas operacionais com gastos totais de R$ 53.650 mil.

Os valores registrados no ativo diferido são amortizados pelo método linear, à taxa semestral fixa de 10%, em consonância com a citada Circular. No 1º semestre de 2000 a amortização dos gastos foi de R$ 5.365 mil (R$ 5.365 mil no 1º semestre de 1999).

9. OBRIGAÇÕES POR REPASSES

Referem-se a recursos captados para empréstimos e financiamentos, e estão registrados pelo valor do principal acrescido de juros. Substancialmente as captações estão assim demonstradas:

• recursos do Departamento do Tesouro Nacional, com taxa de juros de 3% a.a. mais taxa de juros equivalente a variação de preços mínimos e de 8% a.a. + TJLP, com o vencimento final em outubro de 2007; Programas POLOBRASÍLIA e PROFIR/OECF. O montante atualizado em 30.06.2000 é de R$ 934 mil (R$ 858 mil no 1º semestre de 1999);

• recursos da Caixa Econômica Federal - CEF, com taxa de juros de 5% a 6,5% a.a. mais TR (UPR), com vencimento final em agosto de 2018; Programas FINANSA e TREINAT. O montante atualizado em 30.06.2000 é de R$ 11.634 mil (R$ 12.804 mil no 1º semestre de 1999);

• recursos da Caixa Econômica Federal - CEF, com taxa de juros de 6,1% a 8,7% a.a. mais TR (UPR), com vencimento final em 2014; Programas Mercado de Hipoteca e Cooperativa. O montante atualizado em 30.06.2000 é de R$ 12.669 mil (R$ 15.654 mil no 1º semestre de 1999);

• recursos do BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com taxa de juros de 1% a 9% a.a. mais TJLP, com vencimento final em abril de 2010; Programas POC/Automático, POC/FINEM, Comércio e Serviços e Rural. O montante atualizado em 30.06.2000 é de R$ 35.229 mil (R$ 19.894 mil no 1º semestre de 1999);

• recursos do FINAME - Agência Especial de Financiamento Industrial, com taxa de juros de 0% a 10,5% a.a. mais TJLP, com vencimento final em outubro de 2007; Programas Automático, Especial e Agrícola. O montante atualizado em 30.06.2000 é de R$ 26.709 mil (R$ 14.882 mil no 1º semestre de 1999).

10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O Capital Social do Banco é representado por 36.304.650.000 de ações nominativas, sem valor nominal, distribuídas entre 28.014.650.000 de ações ordinárias com direito a voto e 8.290.000.000 de ações preferenciais sem direito a voto;

b) Reserva Legal

Conforme disposto estatutariamente, foi constituída reserva legal de 5% sobre o lucro líquido;

c) Reserva Estatutária

Conforme disposto no estatuto do Banco, foi constituída reserva de risco em operações de câmbio de 2% sobre o lucro líquido;

d) Dividendos

O estatuto Social confere o direito a dividendo anual mínimo obrigatório de 25% do Lucro Líquido, ajustado de acordo com o Estatuto. Neste semestre não houve distribuição de dividendos, conforme abaixo:

Lucro líquido antes do IR	9.434
Imposto de Renda:	
. Realização de Crédito Tributário	(6.873)
Lucro Líquido	2.561
(-) Reserva Legal	128
(-) Reserva de Câmbio	51
(-) Ajuste em LPA	35.895
(=) Base de Cálculo Dividendo	(33.513)

11. TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

As captações de depósitos interfinanceiros e transações entre partes relacionadas são efetuadas pelas taxas normais de mercado, tomando como parâmetro as taxas praticadas com terceiros e estão sumariadas a seguir:

	30.06.2000	30.06.1999
Operações com a BRB - CFI:		
Ativo	**142.474**	**85.373**
Aplicações em Depósito Interfinanceiro	137.938	81.775
Juros sobre Capital/Dividendos a Receber de Sociedades Ligadas	1.200	1.285
Valores a Receber de Sociedades Ligadas	3.336	2.313
Passivo	**3.195**	**1.000**
Depósitos à Vista	3.195	1.000
Receitas	**34.650**	**27.805**
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	13.270	12.927
Recuperação de Encargos e Despesas	21.380	14.878
Operações com o BRB - DTVM:		
Ativo	**792**	**1.510**
Valores a Receber de Sociedades Ligadas	-	605
Juros sobre Capital/Dividendos a Receber de Sociedades Ligadas	792	905
Passivo	**6.696**	**62**
Depósitos à vista	76	62
Operações Compromissadas - Recompras a Liquidar	6.620	-
Receitas	**3.359**	**3.272**
Recuperação de Encargos e Despesas	2.919	3.184
Outras Rendas Operacionais	-	88
Aplicações em Operações Compromissadas	440	-
Operações com Cartão - BRB:		
Ativo	**-**	**18**
Outros Créditos	-	18
Passivo	**42**	**1.202**
Depósitos à Vista	42	1.202
Receitas	**933**	**1.180**
Rendas de Empréstimos	932	1.180
Outros Serviços	1	-
Despesas	**18**	**-**
Títulos de Renda Fixa	18	-

12. CONTINGÊNCIAS FISCAIS E TRABALHISTAS

a) São provisionadas em valor estimado suficiente para fazer face à possibilidade de perda nos processos em andamento, classificadas em "Outras Obrigações" no Passivo Exigível a Longo Prazo.

Trabalhistas - o montante provisionado atinge a R$ 15.354 mil (R$ 13.154 mil no 1º semestre de 1999);

b) A Instituição está contestando, via judicial, autos de infrações lavrados em setembro de 1995 e julho de 1997 pela Secretaria da Receita Federal, por conta do não recolhimento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, instituída pela Lei Nº 7.689/1988, no período de abril de 1992 a janeiro de 1996, respaldada em ação judicial que transitou em julgado em 18.02.1992, desobrigando-a do pagamento da dita contribuição social. Os consultores jurídicos da Instituição, internos e externos, com base em decisões judiciais já prolatadas por órgãos judiciais, inclusive do Supremo Tribunal Federal, acreditam na inexigibilidade administrativa da cobrança, uma vez que se cuida de coisa julgada material, não se aplicando ao caso nem mesmo a Ação Rescisória, último instrumento processual possível para revisão de decisão judicial passada em julgado. Este entendimento foi confirmado por decisão do Poder Judiciário, nos autos do MS 1999.34.00.038317-1 em curso na 6ª Vara Federal, que desobrigou o Banco do pagamento do tributo.

13. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

São registrados pelo valor do custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, retificados por provisão para ajuste pelo valor de mercado, quando aplicável.Os valores contábeis e de mercado dos títulos registrados em contas patrimoniais, em 30.06.2000, estão a seguir demonstrados em atendimento aos dispositivos da Instrução/CVM Nº 235/1995 e Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP Nº 01/1996:

Discriminação	Valor Contábil		Valor de Mercado	
	30.06.2000	30.06.1999	30.06.2000	30.06.1999
Títulos de Renda Fixa				
- Letras do Tesouro Nacional	107.034	116.821	107.254	116.742
- Títulos Estaduais e Municipais	18.104	16.436	-	-
Valor de mercado obtido pelo PU divulgado pela Res. 550 e 551 do BACEN.				
- Créditos Securitizados	5.952	4.927	5.971	Não Cotado
Valor de mercado obtido através de consulta ao mercado financeiro				
Títulos de Renda Variável				
- Ações de Cias. Abertas	3.984	3.445	3.669	3.182
Valor de mercado obtido pela cotação média de 30.06.2000, na bolsa de valores de São Paulo e pelo valor patrimonial das ações não negociadas em bolsa.				

Os instrumentos financeiros registrados em contas de compensação estão sumariados, a seguir, por vencimento:

Discriminação	Valor Contábil		Valor de Mercado	
	30.06.2000	30.06.1999	30.06.2000	30.06.1999
Contratos de Swap	**24.719**	**68.958**	**27.366**	**72.392**
Até 90 dias	9.719	28.243	11.410	29.243
De 91 a 180 dias	-	8.804	-	9.320
De 181 a 360 dias	15.000	31.911	15.956	33.829
Contratos de Opções	**-**	**1.960**	**-**	**2.612**
Até 90 dias	-	1.960	-	2.612

14. COMPROMISSOS E GARANTIAS

Correspondem a garantias, no valor de R$ 34.024 mil (R$ 39.487 mil no 1º semestre de 1999). Estão relacionadas com operações de crédito de órgãos oficiais, consórcio, operação de importação e cessões de crédito, tendo como contra garantia hipotecas e vinculação de receitas orçamentarias, avais e alienação fiduciária.

15. PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

O BRB - Banco de Brasília S.A. é um dos patrocinadores da REGIUS - Sociedade Civil de Previdência Privada, pessoa jurídica sem fins lucrativos que tem por finalidade complementar benefícios previdenciais aos seus participantes. Para essa finalidade o Banco contribuiu no semestre findo em 30 de junho de 2000 com o valor de R$ 5.583 mil (R$ 6.022 mil no 1º semestre de 1999) correspondente às contribuições mensais determinadas por cálculos atuariais.

A avaliação do plano de benefícios da REGIUS em conformidade com a legislação é procedida por atuário independente. As demonstrações contábeis referentes ao semestre findo em 30 de junho de 2000, estão sendo auditadas por outros auditores independentes, tendo apresentado um superávit contábil de R$ 42.450 mil (R$ 56.268 mil no 1º semestre de 1999).

16. SEGUROS

A Instituição mantém seus bens segurados em montante suficiente para cobrir eventuais perdas.

17. DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Descrição	30.06.2000	30.06.1999
1. Receitas	**191.977**	**201.958**
1.1 Intermediação Financeira	141.221	161.899
1.2 Prestação de Serviços	28.590	26.333
1.3 Provisão p/ Devedores Duvidosos - Reversão/Constituição	13.068	(2.371)
1.4 Não Operacionais	(706)	(2.850)
1.5.Outras Receitas Operacionais	9.804	18.947
2. Despesas de Intermediação Financeira	**(53.275)**	**(80.518)**
3. Insumos Adquiridos de Terceiros	**(45.885)**	**(27.421)**
3.1 Materiais, energia e outros	(16.955)	(12.651)
3.2 Serviços de Terceiros	(28.930)	(14.770)
4. Valor Adicionado Bruto (1-2-3)	**92.817**	**94.019**
5. Retenções	**(14.308)**	**(12.028)**
5.1 Depreciação, Amortização e Exaustão	(14.308)	(12.028)
6. Valor Adicionado Líquido Produzido p/Entidade (4-5)	**78.509**	**81.991**
7. Valor Adicionado Recebido em Transferência	**6.361**	**8.866**
7.1 Resultado de Equivalência Patrimonial	6.361	8.866
8. Valor Adicionado a Distribuir (6+7)	**84.870**	**90.857**
9. Distribuição do Valor Adicionado	**84.870**	**90.857**
9.1 Pessoal e encargos	56.939	53.203
9.2 Impostos, taxas e contribuições	21.431	21.101
9.3 Aluguéis	3.939	6.211
9.4 Dividendos Propostos	-	2.586
9.5 Lucro Retido	**2.561**	**7.756**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Tarcísio Franklim de Moura - Presidente. **CONSELHEIROS:** Adão Alves dos Passos, Antonio Camboim de Souza, Edson de Castro, Flávio José Couri e Mário Sato. **DIRETORIA:** Tarcísio Franklim de Moura - Diretor-Presidente em exercício. **DIRETORES:** Ari Alves Moreira, Dario Silva Reis, Hélio Goiás de Sá, Tarcísio Franklim de Moura e Wellington Carlos da Silva. **CONSELHO FISCAL:** Luís Fernandes de Brito - Presidente. **CONSELHEIROS:** Celso de Paula Franco, Franklin Gonçalves de Sousa, Marcos José Terra e Sílvia Maria Ferreira Guimarães. **Chefe do Departamento de Contabilidade Geral:** Antônio Eigi Nishiyama - Contador CRC/DF Nº 5376/0-7 - CPF: 098.802.911-15.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos administradores e acionistas
BRB - Banco de Brasília S.A.

1 Examinamos o balanço patrimonial do BRB - Banco de Brasília S.A., em 30 de junho de 2000 e de 1999, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos semestres findos naquelas datas, apresentados pela legislação societária e elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2 Nossos exames foram conduzidos em conformidade com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábil e de controles internos do banco; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do banco e da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3 O banco registra as operações e elabora as demonstrações contábeis com observância das diretrizes estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários. Essas diretrizes requerem que o ajuste ao valor presente da carteira de arrendamento mercantil seja reconhecido como insuficiência ou superveniência de depreciação, classificada no ativo permanente (nota explicativa nº 3 "f"). Essas diretrizes não requerem a reclassificação das operações, que permanecem registradas de acordo com a Lei n.º 6.099/74, para rubricas de ativos circulantes e realizável a longo prazo e de rendas de arrendamento, mas proporcionam a apresentação do lucro líquido e do patrimônio líquido em conformidade com as práticas contábeis previstas na legislação societária.

4 Conforme facultado nas Circulares nºs 2.582/95 e 2.707/96, ambas do Banco Central do Brasil, o banco optou por diferir os gastos com o processo de reestruturação e modernização. A adoção do referido procedimento está em desacordo com as práticas contábeis previstas na legislação societária e com as normas brasileiras de contabilidade. Como conseqüência, o patrimônio líquido e o diferido do semestre findo em 30 de junho de 2000 estão a maior em R$ 10.043 mil (R$ 20.773 mil em 1999) e, em função da amortização ocorrida, o lucro do semestre findo em 30 de junho de 2000 está diminuído em R$ 5.365 mil (R$ 5.365 mil em 1999) (nota explicativa nº 8), respectivamente.

5 Conforme divulgado na nota explicativa nº 4, o banco reconheceu nos termos exigidos pela Circular nº 2974, de 24 de março de 2000, do Banco Central do Brasil, o efeito da nova metodologia de cálculo da provisão para créditos de liquidação duvidosa para as operações contratadas até 31 de dezembro de 1999, na conta Lucros Acumulados. No entanto, o Instituto Brasileiro de Contadores – Ibracon definiu que esse efeito deveria ser contabilizado no resultado do semestre.

6 Em nossa opinião, exceto quanto à não reclassificação das operações mencionadas no parágrafo nº 3 e quanto aos efeitos dos assuntos mencionados nos parágrafos de nºs 4 e 5, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo nº 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BRB - Banco de Brasília S.A., em 30 de junho de 2000 e de 1999, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos semestres findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis previstas na legislação societária brasileira.

7 Conforme nota explicativa nº 12 "b", o banco baseado em ação transitada em julgado e no parecer de seus consultores jurídicos, não recolheu a contribuição social do período de abril de 1992 a janeiro de 1996, considerada inconstitucional, bem como não provisionou os valores relativos aos exercícios de 1998 a 1999. As autoridades fiscais lavraram autos de infração sobre o não recolhimento dos valores, relativo ao período de abril de 1992 a janeiro de 1996, que foram impugnados pela instituição. A administração do banco, com base no parecer de seus consultores jurídicos, acredita na possibilidade de êxito nesse processo, uma vez que se trata de coisa julgada material, que extingue o crédito tributário.

8 O banco, amparado por sentenças favoráveis e por pareceres de seus consultores jurídicos, constituiu crédito tributário relativo ao Pasep nos valores de R$ 11.899 mil, no exercício de 1997, e de R$ 10.531 mil no exercício de 1998 (nota explicativa nº 6.2 "c"). A realização destes créditos está condicionada ao sucesso no julgamento destas ações.

Brasília, 04 de setembro de 2000. Luiz Claudio Fontes - Contador - CRC 1RJ 032.470/S-5 "T" PR "S" DF 1.160. Trevisan Auditores Independentes - CRC/SP nº SP 13.439/S-DF.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do BRB - Banco de Brasília S.A., no cumprimento das disposições legais e estatutárias e tomando por base o acompanhamento efetuado ao longo do primeiro semestre do ano 2000 e o Parecer dos Auditores Independentes, constatou que as Demonstrações Financeiras representam a posição patrimonial e financeira do BRB-Banco de Brasília S.A. em 30 de junho de 2000, uma vez que foram elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e estão apresentadas de acordo com as normas contidas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, do Banco Central do Brasil. Em relação ao disposto no art. 146, inciso VIII, alíneas "a" e "b" da Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o Conselho Fiscal esclarece que, com base nas Demonstrações Financeiras, houve um lucro líquido acumulado no semestre, no valor de R$2,561 milhões e que, até 30. 06.2000, inexistiam pendências em nome dos administradores e suas situações perante os cofres da Instituição eram de normalidade. É de parecer, pois, que as referidas Demonstrações estejam em condições de serem submetidas à apreciação e aprovação pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Brasília, 06 de setembro de 2000. Luís Fernandes de Brito - Presidente; Celso de Paula Franco - Conselheiro; Franklin Gonçalves de Sousa - Conselheiro; Marcos José Terra - Conselheiro e Sílvia Maria Ferreira Guimarães - Conselheira.

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do BRB-Banco de Brasília S.A., em sua 257ª Reunião Ordinária, realizada em 08/09/2000, aprovou o Relatório da Administração e as Contas da Diretoria relativos ao 1º Semestre de 2000, de conformidade com as disposições contidas no item VI do Artigo 26 do Estatuto Social do Banco, e no item V do Artigo 142 da Lei 6.404, de 15.12.76.

Brasília, 08 de setembro de 2000. Tarcísio Franklim de Moura - Presidente; Adão Alves dos Passos - Conselheiro; Antônio Camboim de Souza - Conselheiro; Edson de Castro - Conselheiro; Flávio José Couri - Conselheiro e Mário Sato - Conselheiro.

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
SBS - Quadra 01 - Bloco "E" - Ed. Brasília - 3º andar - 70072-900 - Brasília/DF - CNPJ 33.136.888/0001-43 - www.brb.com.br

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
1º SEMESTRE DE 2000

Senhor Acionista,

Em conformidade com os dispositivos legais em vigor, apresentamos abaixo as demonstrações contábeis da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A., relativas ao primeiro semestre de 2000.

A economia brasileira registrou, neste semestre, retomada do crescimento econômico, apesar de as taxas de juros se encontrarem em patamares ainda significativamente elevados em relação a outros países de economia estabilizada. Ao promover recentemente a redução da taxa Selic, o Banco Central do Brasil demonstrou mudança da postura cautelosa que vinha sendo adotada, face a aceleração da inflação e a depreciação cambial ocorrida no curso do ano findo passado, bem como, às incertezas em relação ao comportamento da economia internacional, e, sobremaneira, da norte-americana em função de um temido superaquecimento de sua economia.

Como demonstração das mudanças na tendência de juros, o Banco Central, no mês de março de 2000, divulgou um acréscimo de 44,0% nos empréstimos a pessoas físicas, em relação ao mesmo mês do ano anterior, destacando-se o crescimento de 67,0% na modalidade do crédito pessoal. Há uma clara tendência da diminuição dos índices de inadimplência no país desde meados do mês de abril. O volume de crédito para pessoas físicas no mês de maio, em alguns centros importantes do país, era 60,0% superior ao mesmo mês de 1999, havendo inclusive, um decréscimo significativo da elevada taxa de juros de 117,0% a.a. para 74,0% a.a.

Para conviver com este cenário, destacando-se que os índices de inadimplência continuam altos e os salários contidos, a Diretoria da BRB-CFI deu continuidade à política de seletividade e pulverização de créditos, visando à preservação de seus ativos. O saldo das operações de crédito ao final deste período é de R$ 171,1 milhões, o que representa um aumento da ordem de 56,7%, comparativamente com o mesmo período de 1999, e o índice de inadimplência registrado ao final do mês de junho de 2000 foi de 5,8%, contra 9,3% do mesmo mês de 1999.

A BRB-CFI apresentou neste semestre um incremento das Receitas de Intermediação Financeira da ordem de 26,3% em relação a igual período de 1999, fato este que gerou um lucro líquido de R$ 5,1 milhões. Esse resultado proporcionou lucro por ação da ordem de R$ 5.186,07 e rentabilidade sobre o Patrimônio Líquido de 16,0%.

O Patrimônio Líquido em 30 de junho de 2000 é de R$ 31,8 milhões, apresentando um crescimento de 29,7% em relação ao primeiro semestre de 1999, que foi de R$ 24,4 milhões.

O índice de liquidez geral da empresa é de 1,2% em 30/06/2000.

A BRB-CFI, que atua no mercado com produtos tradicionais como o BRB Serv e o Crédito Pessoal, promoveu, durante o primeiro semestre, diversas campanhas voltadas tanto para os servidores do GDF quanto aos demais clientes do Banco de Brasília S.A., lançando um novo produto, denominado BRB Microcomputador, objetivando o incremento das receitas, o que refletiu positivamente nos resultados deste semestre.

Brasília - DF, 30 de junho de 2000. Tarcísio Franklim de Moura - Diretor-Presidente e Wellington Carlos da Silva - Diretor.

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL DOS SEMESTRES FINDOS EM

Em R$ mil

ATIVO	30/06/2000	30/06/1999
CIRCULANTE	**138.895**	**99.411**
DISPONIBILIDADES	3.195	1.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	131.960	96.441
Operações de Crédito:		
Setor Privado	131.960	96.015
Operações de Crédito em Atraso:		
Setor Privado	-	426
OUTROS CRÉDITOS	3.608	1.826
Rendas a Receber	8	9
Diversos	3.600	1.817
OUTROS VALORES E BENS	132	144
Outros Valores e Bens	208	210
(Provisões para Desvalorizações)	(76)	(66)
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**41.281**	**14.198**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	39.155	12.770
Operações de Crédito:		
Setor Privado	40.979	12.855
Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa:		
Setor Privado	936	1.871
(Provisão p/ Créditos de Liquidação Duvidosa)	(2.760)	(1.956)
OUTROS CRÉDITOS	2.126	1.428
Diversos	2.126	1.428
PERMANENTE	**284**	**290**
INVESTIMENTOS	261	247
Participações em Coligadas e Controladas:		
No País	261	246
Outros Investimentos	6	6
(Provisão para Perdas)	(6)	(5)
IMOBILIZADO DE USO	23	43
Outras Imobilizações de Uso	38	118
(Depreciações Acumuladas)	(15)	(75)
TOTAL	**180.460**	**113.899**

PASSIVO	30/06/2000	30/06/1999
CIRCULANTE	**146.789**	**88.444**
DEPÓSITOS	137.938	81.775
Depósitos Interfinanceiros	137.938	81.775
OUTRAS OBRIGAÇÕES	8.851	6.669
Cobrança e Arrec.de Tributos e Assemelhados	52	59
Sociais e Estatutárias	1.200	1.285
Fiscais e Previdenciárias	2.055	1.714
Diversas	5.544	3.611
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**1.897**	**958**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.897	958
Fiscais e Previdenciárias	1.768	806
Diversas	129	152
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**31.774**	**24.497**
Capital:		
De Domiciliados no País	22.000	11.297
Reservas de Capital	1.722	1.326
Reservas de Lucros	8.052	11.874
TOTAL	**180.460**	**113.899**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS SEMESTRES FINDOS EM

Em R$ mil

DISCRIMINAÇÃO	30/06/2000	30/06/1999
RECEITAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**46.144**	**36.530**
Operações de Crédito	46.144	36.530
DESPESAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**(13.890)**	**(14.081)**
Operações de Captação no Mercado	(13.270)	(12.927)
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(620)	(1.154)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**32.254**	**22.449**
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	**(23.619)**	**(15.258)**
Despesas Administrativas	(1.216)	(4.259)
Despesas Tributárias	(1.136)	(395)
Resultado de Participações em Coligadas e Controladas	2	36
Despesas com Remuneração	(21.380)	(10.737)
Outras Receitas Operacionais	211	258.
Outras Despesas Operacionais	(100)	(161)
RESULTÁDO OPERACIONAL	**8.635**	**7.191**
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	**(483)**	**(305)**
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO S/ O LUCRO E PARTICIPAÇÕES	**8.152**	**6.886**
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(3.059)**	**(1.747)**
Operações do semestre	(2.836)	(2.378)
Constituição/Realização de Créditos Tributários	(223)	631
LUCRO LÍQUIDO	**5.093**	**5.139**
NÚMERO DE AÇÕES	**982**	**982**
LUCRO POR AÇÃO	**R$ 5.186,07**	**R$ 5.232,98**

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS SEMESTRES FINDOS EM 30/06/2000 E 30/06/1999

Em R$ mil

EVENTOS	RESERVAS DE CAPITAL: CAPITAL SUBSCRITO	RESERVAS DE CAPITAL: ESPECIAL LEI 8200/91	RESERVAS DE CAPITAL: OUTRAS	RESERVAS DE LUCROS: LEGAL	RESERVAS DE LUCROS: ESTATUTÁRIAS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAIS
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO EM 01/01/2000	**22.000**	**26**	**1.301**	**1.061**	**4.146**	**-**	**28.534**
Ajustes de Períodos Anteriores	-	-	-	-	-	(1.048)	(1.048)
OUTROS EVENTOS:							
- Aplicação em Incentivos Fiscais	-	-	395	-	-	-	395
Lucro Líquido do Semestre	-	-	-	-	-	5.093	5.093
DESTINAÇÕES:							
- Reservas	-	-	-	254	2.591	(2.845)	-
- Juros Sobre o Capital Próprio (R$ 1.222,00 por ação)	-	-	-	-	-	(1.200)	(1.200)
SALDOS NO FIM DO PERÍODO EM 30/06/2000	**22.000**	**26**	**1.696**	**1.315**	**6.737**	**-**	**31.774**
MUTAÇÕES DO PERÍODO	**-**	**-**	**395**	**254**	**2.591**	**-**	**3.240**

EVENTOS	RESERVAS DE CAPITAL: CAPITAL SUBSCRITO	RESERVAS DE CAPITAL: ESPECIAL LEI 8200/91	RESERVAS DE CAPITAL: OUTRAS	RESERVAS DE LUCROS: LEGAL	RESERVAS DE LUCROS: ESTATUTÁRIAS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAIS
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO EM 01/01/1999	**11.297**	**26**	**1.300**	**535**	**7.485**	**-**	**20.643**
Lucro Líquido do Semestre	-	-	-	-	-	5.139	5.139
DESTINAÇÕES:							
- Reservas	-	-	-	257	3.597	(3.854)	-
- Dividendos (R$ 1.308,55 por ação)		-	-	-	-	(1.285)	(1.285)
SALDOS NO FIM DO PERÍODO EM 30/06/1999	**11.297**	**26**	**1.300**	**792**	**11.082**	**-**	**24.497**
MUTAÇÕES DO PERÍODO	**-**	**-**	**-**	**257**	**3.597**	**-**	**3.854**

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS SEMESTRES FINDOS EM

Em R$ mil

DISCRIMINAÇÃO	30/06/2000	30/06/1999
A - ORIGEM DOS RECURSOS	**31.381**	**18.882**
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO:	5.093	5.139
- Ajustes ao Lucro Líquido:		-
(+) Despesas de Depreciação do Imobilizado de Uso	1	1
(+) Despesas de Provisão para Perdas com Bens Não de Uso	9	66
(-) Ajustes Credores/Devedores em LPA	(1.048)	-
(-) Receita de Equivalência Patrimonial	(2)	(36)
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTO	395	-
RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS DE:		
- Aumento dos Subgrupos do Passivo:		
Depósitos	26.343	-
Outras Obrigações	590	4.248
- Diminuição dos Subgrupos do Ativo:		
Títulos e Valores Mobiliários	-	11
Operações de Crédito	-	9.444
- Dividendos Recebidos de Coligadas e Controladas	-	9
B - APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**28.247**	**17.953**
DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES PROPOSTOS	1.200	1.285
AUMENTO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO:		
- Operações de Crédito	25.712	-
- Outros Créditos	1.335	1.153
REDUÇÃO DOS SUBGRUPOS DO PASSIVO:		
- Depósitos	-	15.515
AUMENTO/REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (A-B)	**3.134**	**929**
MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA:		
- Disponibilidades:		
Início do Período	61	71
Fim do Período	3.195	1.000
Aumento / Redução	**3.134**	**929**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2000 E 30 DE JUNHO DE 1999 (Em milhares de Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Instituição é uma subsidiária integral controlada pelo BRB - Banco de Brasília S.A. e opera na captação de recursos por Certificado de Depósito Interfinanceiro e aporte de recursos de seu acionista para aplicação, substancialmente, em comprovação de dimensionamento de crédito.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com a Lei Nº 6.404/1976, com observância das instruções do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) O regime contábil é o de competência;

b) A classificação em circulante e longo prazo, do realizável e do exigível, obedece aos artigos 179 e 180 da Lei Nº 6.404/1976;

c) Os direitos são demonstrados pelos valores de realização, incluídos os rendimentos e as variações monetárias e deduzidos das correspondentes rendas a apropriar, quando aplicável;

d) As "Operações de Crédito" encontram-se demonstradas pelos valores de realização, incluídos os rendimentos auferidos em função da fluência dos prazos contratuais das operações, observado que se vencidas há mais de 60 dias, as rendas somente são reconhecidas como receitas se efetivamente recebidas;

e) A "Provisão para Créditos de Difícil Liquidação" foi constituída em montante julgado suficiente à cobertura de riscos dos créditos a receber, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, Resolução Nº 1.748/1990, até 29/02/2000 e Resoluções Nº 2.682/1999 e 2.697/2000, a partir de 01/03/2000.

f) A participação acionária foi avaliada pelo método da equivalência patrimonial, conforme Art. 248 da Lei Nº 6.404/1976, Instrução Nº 247/1996 da CVM e normas do Banco Central do Brasil, apurados em Balanços levantados em 30 de junho de 2000 e 1999. Os outros investimentos classificados no Ativo Permanente são demonstrados pelo custo de aquisição atualizados monetariamente até 31 de dezembro de 1995, retificados por provisões para perdas julgadas permanentes;

g) O imobilizado está registrado pelo custo de aquisição atualizado monetariamente até 31 de dezembro de 1995, deduzido da respectiva depreciação, que é calculada pelo método linear, com a utilização da taxa anual de 10%;

h) As obrigações são demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluídos os encargos e as variações monetárias incorridos e deduzidos das correspondentes despesas;

i) O Imposto de Renda (IRPJ) foi apurado à alíquota de 15% mais adicional de 10% e a Contribuição Social foi apurada às alíquotas de 12 % em janeiro e 9% nos meses de fevereiro a junho de 2000 (8% no período de janeiro a abril de 1999 e de 8% mais adicional de 4% nos meses de maio e junho de 1999), tendo por base de cálculo o lucro, na forma dos dispositivos legais vigentes.

4. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Classificação das operações de crédito por atividade econômica:

Atividade Econômica	Valor Vencido	Valor Vincendo	Valor de Rendas	Valor do Principal
Pessoa Física	9.162	227.570	62.966	173.766
PJ Comércio	-	3	-	3
PJ Indústria	109	6	9	106
Total Geral	**9.271**	**227.579**	**62.975**	**173.875**

O BACEN por intermédio das Resoluções Nºs 2.682, de 21.12.1999 e 2.697, de 20.02.2000, alterou os critérios de constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa, introduzindo novos critérios para a classificação de clientes e créditos provenientes de operações de crédito, por categoria de risco, com vigência a partir de março do corrente exercício.

Em face da aplicação das Resoluções Nºs 2.682/1999 e 2.697/2000, a classificação das operações de crédito, por níveis de risco, ficou constituída da seguinte forma:

Operações Vencidas (em dias)

Nível de Risco	Operações Vincendas	0 a 15	16 a 30	31 a 60	61 a 90	Acima de 90 dias	Total	Participação %
AA	1.099	-	-	-	-	-	1.099	0,63
A	160.254	2.912	-	-	-	-	163.166	93,84
B	1.431	118	3.699	4	-	-	5.252	3,02
C	386	13	61	1.192	6	-	1.658	0,95
D	77	-	11	15	447	-	550	0,32
E	31	-	6	15	4	226	282	0,16
F	11	-	3	2	5	201	222	0,13
G	16	-	6	4	4	153	183	0,11
H	395	26	21	33	30	958	1.463	0,84
Total	**163.700**	**3.069**	**3.807**	**1.265**	**496**	**1.538**	**173.875**	**100,00**

A Instituição, de acordo com os termos da Circular Nº 2.974/2000, do BACEN, registrou o valor das provisões calculadas pela Resolução Nº 2.682/1999, no montante de R$ 1.048 mil em "Lucros ou Prejuízos Acumulados", relativos às operações de crédito contratadas até 31/12/1999, deduzidas das provisões calculadas pela Resolução Nº 1.748/1990, existentes em 29/02/2000.

Nível de Classificação	Valor do Crédito	% dos Créditos	% da Provisão	Valor da Provisão
AA	1.099	0,63	-	-
A	163.166	93,84	0,5	816
B	5.252	3,02	1	52
C	1.658	0,95	3	50
D	550	0,32	10	55
E	282	0,16	30	85
F	222	0,13	50	111
G	183	0,11	70	128
H	1.463	0,84	100	1.463
Totais	**173.875**	**100,00**		**2.760**

A provisão constituída na forma indicada na nota 3 "e" apresentou a seguinte movimentação:

	30.06.2000	30.06.1999
Saldo Inicial	**1.302**	**1.438**
Provisões Constituídas em despesas	1.272	1.711
(Provisões Baixadas)	(862)	(1.193)
Provisões em LPA	1.048	-
Saldo Final	**2.760**	**1.956**
Créditos Lançados em Prejuízo Recuperados	401	684

5. DESDOBRAMENTO DE ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) Outros Créditos - Diversos

	30.06.2000			30.06.1999		
	Total	Circulante	R.LP.	Total	Circulante	R.LP.
Adiantamentos p/ Pagam. Nossa Conta	5	5	-	2	2	-
Crédito Tributário - IR e Contrib. Social	254	191	63	631	-	631
Devedores por Depósitos em Garantias	1.352	-	1.352	560	-	560
Imposto de Renda a Compensar	1.409	856	553	1.564	1.564	-
Opções por Incentivos Fiscais	158	-	158	237	-	237
Devedores Diversos - País	2.548	2.548	-	251	251	-
Total	**5.726**	**3.600**	**2.126**	**3.245**	**1.817**	**1.428**

b) Imobilizado de Uso

	30.06.2000	30.06.1999
Móveis e Equipamentos de Uso	5	67
Sistema de Comunicação	22	40
Sistemas de Segurança	11	11
(Depreciações Acumuladas)	(15)	(75)
Total	**23**	**43**

c) Outras Obrigações - Diversas

	30.06.2000			30.06.1999		
	Total	Circulante	E.LP.	Total	Circulante	E.LP.
Valores a Pagar a Sociedades Ligadas	3.336	3.336	-	2.313	2.313	-
Valores Recebidos de Conveniados	-	-	-	1.085	1.085	-
Provisão para Passivos Contigentes	129	-	129	152	-	152
Seguro ERP (Empréstimo de Reemb. Parc.)	305	305	-	212	212	-
Outras Contas a Pagar	1.903	1.903	-	1	1	-
Total	**5.673**	**5.544**	**129**	**3.763**	**3.611**	**152**

6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é composto por 491 ações ordinárias nominativas com direito a voto, e 491 ações preferenciais sem direito a voto perfazendo o total de 982 ações.

b) Reserva Legal

Conforme disposto estatutariamente, foi constituída reserva legal de 5% sobre o lucro líquido.

c) Dividendos

O Estatuto Social confere o direito a dividendo anual mínimo obrigatório de 25% do Lucro Líquido, ajustado de acordo com o disposto na lei societária, o que foi devidamente constituído, conforme demonstrado a seguir:

I. Cálculo		
Lucro Líquido do Semestre	5.093	
Ajustes:		
. Reserva Legal	(254)	
. Ajuste de Lucros ou Prejuízos Acumulados	(1.048)	
Base de cálculo do dividendo	3.791	
Dividendo mínimo obrigatório	948	
Dividendo a ser pago	1.020	26,9%
II. Juros sobre o Capital Próprio		
Bruto	1.200	
IRRF (15%)	(180)	
Líquido	1.020	

O valor dos juros de R$ 1.200 mil proporcionou uma redução de despesa de IRPJ no montante de R$ 300 mil.

7. TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

As captações de depósitos interfinanceiros e transações entre partes relacionadas são efetuadas pelas taxas normais de mercado, tomando como parâmetro as taxas praticadas com terceiros e estão sumariadas a seguir:

Operações com o BRB (Banco):	30.06.2000	30.06.1999
Ativo	**3.195**	**1.000**
Disponibilidades	3.195	1.000
Passivo	**142.474**	**85.373**
Depósitos Interfinanceiros	137.938	81.775
Juros sobre Capital/ Dividendos a Pagar a Sociedades Ligadas	1.200	1.285
Valores a Pagar a Sociedades Ligadas	3.336	2.313
Despesas	**34.650**	**27.805**
Depósitos Interfinanceiros	13.270	12.927
Despesas com Remuneração	21.380	10.737
Outras Despesas Administrativas	-	4.141

8. CONTINGÊNCIAS FISCAIS E TRABALHISTAS

São provisionadas em valores estimados suficientes para fazer face à possibilidade de perda nos processos em andamento, classificadas em "Provisão Para Riscos Fiscais e Passivos Contingentes".

Trabalhista - o montante atinge a R$ 129 mil (R$ 152 mil em 30 de junho de 1999).

Fiscais - o montante provisionado atinge a R$ 1.800 mil (R$ 811 mil em 30 de junho de 1999).

Tarcísio Franklim de Moura - Diretor-Presidente; Wellington Carlos da Silva - Diretor e Antônio Eigi Nishiyama - Contador CRC/DF Nº 5376/0-7 - CPF: 098.802.911-15.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos administradores e acionistas
BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

1 Examinamos os balanços patrimoniais da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A., em 30 de junho de 2000 e de 1999, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos semestres findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2 Nossos exames foram conduzidos em conformidade com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábil e de controles internos da instituição; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da instituição e da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3 Conforme divulgado na nota explicativa nº 4, a instituição reconheceu, nos termos exigidos pela Circular nº 2.974, de 24 de março de 2000, do Banco Central do Brasil, o efeito da nova metodologia de cálculo da provisão para créditos de liquidação duvidosa para as operações contratadas até 31 de dezembro de 1999, no montante de R$ 1.048 mil, na conta Lucros Acumulados. No entanto, o Instituto Brasileiro de Contadores – Ibracon definiu que esse efeito deveria ser contabilizado no resultado do semestre.

4 Em nossa opinião exceto quanto ao efeito mencionado no parágrafo nº 3, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. em 30 de junho de 2000 e de 1999, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos semestres findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis previstas na legislação societária brasileira.

Brasília, 21 de julho de 2000. Luiz Claudio Fontes - Contador - CRC 1RJ 032.470/S-5 "T" PR "S" DF 1.160. Trevisan Auditores Independentes - CRC/SP nº SP 13.439/S-DF.

BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
SBS - Quadra 01 - Bloco "E" - Ed. Brasília - 7º andar - 70072-900 - Brasília/DF - CNPJ 33.850.686/0001-69 - www.brb.com.br

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO – 1º SEMESTRE DE 2000

Senhores Acionistas,

Submetemos a V.Sas. as Demonstrações Contábeis da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., relativas ao primeiro semestre de 2000, em conformidade com os dispositivos legais em vigor.

Contexto Macroeconômico do País

A retomada do crescimento da economia brasileira tem servido como um dos principais indicadores de que as turbulências enfrentadas no primeiro semestre de 1999 foram superadas. As incertezas dos mercados internacionais e o ataque especulativo a nossa moeda fizeram com que o Banco Central do Brasil promovesse uma forte desvalorização cambial, gerando, consequentemente, expectativas, em um primeiro momento, de *retomada do processo inflacionário e recessão da economia, pelo súbito aumento dos níveis de juros básicos* (taxa Selic).

Ao contrário destas expectativas, como demonstração de tranqüilidade reinante entre os condutores da nossa economia, promoveu-se uma gradativa e cautelosa redução da taxa Selic, postura essa que foi adotada já a partir do início do segundo semestre de 1999. Essa medida, associada a outras, proporcionou um aumento da confiança empresarial, refletindo-se, sobremaneira, na retomada do crescimento da atividade econômica já neste primeiro semestre de 2000, que pode ser comprovada através do crescimento da atividade industrial voltada para a produção física de bens de consumo duráveis e bens de capital, que, segundo o IBGE, foi da ordem de 26,3% no mês de maio, contra 13,6% no mesmo mês de 1999.

A redução dos índices de inadimplência, a elevação do volume de crédito e o comportamento do consumo revelam também uma melhora das condições macroeconômicas, apesar da contenção dos salários. A prova de que há uma clara recuperação da economia, em termos dessazonalizados, é que a taxa de desemprego recuou no mês de junho para 7,0%, contra 7,3% em maio deste ano, de acordo com o IPEA.

As perspectivas quanto ao cenário externo para este ano, e o próximo, apontam para um crescimento expressivo e regionalmente equilibrado da economia mundial. No âmbito interno, estão condicionadas a três ações: austeridade fiscal, política monetária orientada por metas de inflação e câmbio flutuante, que têm sido *eficazes na retomada do crescimento sustentável do ponto de vista fiscal e cambial, e compatível com taxas de* inflação em declínio.

Resultado

O resultado do período, antes da tributação, é de R$ 1,2 milhão positivos. Deduzidas as obrigações fiscais, o lucro líquido é de R$ 0,9 milhões. O patrimônio líquido apurado ao final do exercício é de R$ 26,1 milhões, registrando variação positiva de 6,0 % e rentabilidade de 3,4%. O índice de liquidez geral é de 9,8 vezes, contra 8,3 no mesmo período do ano anterior.

Prestação de Serviços

A DTVM presta, além dos serviços de intermediação no Mercado Financeiro, os serviços de Administração de fundos e captação institucional de CDB do Banco de Brasília S.A. As rendas auferidas com a intermediação de recursos e administração de fundos totalizaram, no semestre, R$ 3,7 milhões. O crescimento pode ser verificado no quadro abaixo, onde é demonstrada a evolução dos saldos da captação de CDB e a evolução dos Patrimônios Líquidos dos Fundos. O incremento nos Patrimônios Líquidos dos fundos foi de 38,3% em relação a dezembro/99, superando a meta de 20,0% no ano constante no planejamento estratégico da DTVM.

Captação em CDB e em Fundos — **Em R$ mil**

Produto	Dez/99	Jan/00	Fev/00	Mar/00	Abr/00	Mai/00	Jun/00
CDB	224.506	269.687	260.217	278.354	266.255	289.856	265.981
FUNDOS	239.156	266.128	272.917	314.593	322.198	320.791	330.768
TOTAL	**463.662**	**535.815**	**533.134**	**592.947**	**588.453**	**610.647**	**596.749**

Continuando a estratégia de ampliação do escopo de atuação, conseguiu-se estender a prestação de serviços de administração de carteiras a outros fundos de pensão. Atualmente, a DTVM possui, além dos 5 fundos de captação em rede, 3 fundos exclusivos funcionando e 4 em fase de registro. Encontra-se em fase de registro, também, o Fundo Mútuo de Privatização de FGTS para aquisição de ações da Petrobrás e o Fundo Institucional. O Fundo Institucional será direcionado a outros fundos de pensão, não detentores de fundos exclusivos, e pessoas jurídicas de grande porte.

O Reconhecimento do Mercado

Mais uma vez a administração da BRB-DTVM foi contemplada com o reconhecimento do mercado, fruto de um trabalho desenvolvido com qualidade e compromisso com os métodos e a filosofia de investimento. O BRB LÍDER 30 dias DI, conforme a revista Investidor Individual - Guia do Investidor - Melhores fundos de 2000, que demonstra o ranking com o desempenho de 576 fundos em doze meses, obteve o terceiro lugar em rentabilidade nos últimos seis e doze meses, 8,89% e 19,31%, respectivamente. A revista classificou em 4 estrelas os fundos BRB LÍDER 30 dias DI e BRB Capital .

Brasília, 30 de junho de 2000. Tarcísio Franklim de Moura - Diretor-Presidente; Almir Juvenal de Almeida Neto - Diretor de Administração de Recursos de Terceiros e Raimundo Nonato C. Cordeiro - Diretor Financeiro e de Administração.

BALANÇO PATRIMONIAL DOS SEMESTRES FINDOS EM

Em R$ mil

ATIVO	30/06/2000	Reclassificado 30/06/1999
CIRCULANTE	25.732	26.410
DISPONIBILIDADES	76	64
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	6.620	3.769
Aplicações no Mercado Aberto	6.620	3.769
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	14.967	16.247
Carteira Própria	15.168	16.241
Vinculados a Negoc. e Interm. de Valores	-	323
(Provisão para Desvalorizações)	(201)	(317)
OUTROS CRÉDITOS	1.239	3.279
Rendas a Receber	686	1.123
Negociação e Intermediação de Valores	354	14
Diversos	199	2.142
OUTROS VALORES E BENS	2.830	3.051
Outros Valores e Bens	3.050	3.050
(Provisão para Desvalorizações)	(220)	-
Despesas Antecipadas	-	1
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.058	1.220
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	72	-
Carteira Própria	72	-
OUTROS CRÉDITOS	2.986	1.220
Diversos	2.986	1.220
PERMANENTE	256	342
INVESTIMENTOS	151	178
Outros Investimentos	296	470
(Provisão para Perdas)	(145)	(292)
IMOBILIZADO DE USO	104	136
Outras Imobilizações de Uso	286	280
(Depreciação Acumulada)	(182)	(144)
DIFERIDO	1	28
Gastos de Organização e Expansão	1	53
(Amortização Acumulada)	-	(25)
TOTAL	29.046	27.972

Em R$ mil

PASSIVO	30/06/2000	Reclassificado 30/06/1999
CIRCULANTE	1.492	2.317
CAPTAÇÕES NO MERCADO ABERTO	-	36
Carteira de Terceiros	-	36
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.492	2.281
Sociais e Estatutárias	800	905
Fiscais e Previdenciárias	305	5
Negociação e Intermediação de Valores	387	55
Diversas	-	1.316
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.441	1.021
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.441	1.021
Fiscais e Previdenciárias	1.435	1.015
Diversas	6	6
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.113	24.634
Capital:		
De Domiciliados no País	21.922	21.058
Reservas de Capital	257	252
Reservas de Lucros	3.934	211
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	3.113
TOTAL	29.046	27.972

BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS SEMESTRES FINDOS EM

Em R$ mil

DISCRIMINAÇÃO	30/06/2000	30/06/1999
RECEITAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	2.026	5.610
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	2.026	5.610
DESPESAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	-	(1.150)
Operações de Captações no Mercado	-	(1.150)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	2.026	4.460
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(383)	335
Receitas de Prestação de Serviços	3.683	4.527
Despesas de Pessoal	(263)	(139)
Outras Despesas Administrativas	(3.412)	(3.953)
Despesas Tributárias	(245)	(209)
Outras Receitas Operacionais	56	180
Outras Despesas Operacionais	(202)	(71)
RESULTADO OPERACIONAL	1.643	4.795
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(487)	(293)
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO S/ O LUCRO E PARTICIPAÇÕES	1.156	4.502
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(263)	(885)
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE	893	3.617
NÚMERO DE AÇÕES	1.441.559.600	1.441.559.600
LUCRO POR LOTE DE MIL AÇÕES	R$ 0,62	R$ 2,51

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS SEMESTRES FINDOS EM

Em R$ mil

DISCRIMINAÇÃO	30/06/2000	30/06/1999
A - ORIGEM DOS RECURSOS	2.265	35.528
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	893	3.617
- Ajustes ao Lucro Líquido:		
(+) Despesas de Amortização do Diferido	-	5
(+) Despesas de Depreciação do Imobilizado de Uso	23	14
(+) Despesas de Provisão para Perdas com Bens Não de Uso	220	292
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTO	131	-
RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS DE:		
- Aumento dos Subgrupos do Passivo:		
Outras Obrigações	-	1.830
- Diminuição dos Subgrupos do Ativo:		
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	-	29.764
Outros Créditos	961	-
Outros Valores e Bens	-	6
- Alienação de Bens e Investimentos:		
Certificados de Investimentos	37	-
B - APLICAÇÃO DOS RECURSOS	2.265	35.552
DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES PROPOSTOS	800	905
INVERSÕES EM:		
- Imobilizado de Uso	-	33
AUMENTO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO:		
- Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	478	-
- Títulos e Valores Mobiliários	453	10.392
- Outros Créditos	-	1.226
REDUÇÃO DOS SUBGRUPOS DO PASSIVO:		
- Obrigações por Operações Compromissadas	-	22.996
- Outras Obrigações	534	-
AUMENTO/REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (A - B)	-	(24)
MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA:		
- Disponibilidades:		
Início do Período	76	88
Fim do Período	76	64
Aumento/Redução	-	(24)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS SEMESTRES FINDOS EM 30/06/2000 E 30/06/1999

Em R$ mil

EVENTOS	RESERVAS DE CAPITAL			RESERVAS DE LUCROS			
	CAPITAL SUBSCRITO	ATUALIZ. DE TÍT. PATRIMONIAIS	OUTRAS	LEGAL	ESTATUTÁRIAS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAIS
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO EM 01/01/2000	21.922	-	116	256	3.585	-	25.879
OUTROS EVENTOS:							
- Subvenções para Investimentos	-	-	131	-	-	-	131
- Atualização Patrimonial de Cotas	-	10	-	-	-	-	10
Lucro Líquido do Semestre	-	-	-	-	-	893	893
DESTINAÇÕES:							
- Reservas	-	-	-	45	48	(93)	-
- Juros sobre o Capital Próprio (R$ 0,55 por lote de 1.000 ações)	-	-	-	-	-	(800)	(800)
SALDOS NO FIM DO PERÍODO EM 30/06/2000	21.922	10	247	301	3.633	-	26.113
MUTAÇÕES DO PERÍODO	-	10	131	45	48	-	234

Em R$ mil

EVENTOS	RESERVAS DE CAPITAL			RESERVAS DE LUCROS			
	CAPITAL SUBSCRITO	ATUALIZ. DE TÍT. PATRIMONIAIS	OUTRAS	LEGAL	ESTATUTÁRIAS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAIS
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO EM 01/01/1999	21.058	-	252	31	-	581	21.922
Lucro Líquido do Semestre	-	-	-	-	-	3.617	3.617
DESTINAÇÕES:							
- Reservas	-	-	-	180	-	(180)	
- Dividendos (R$ 0,63 por lote de 1.000 ações)	-	-	-	-	-	(905)	(905)
SALDOS NO FIM DO PERÍODO EM 30/06/1999	21.058	-	252	211	-	3.113	24.634
MUTAÇÕES DO PERÍODO	-	-	-	180	-	2.532	2.712

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2000 E 1999 (Em milhares de Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é uma subsidiária integral do BRB – Banco de Brasília S.A., tendo por objetivo a prática de operações no mercado financeiro, a administração de carteiras de *investimento, serviço de custódia de títulos e valores mobiliários, bem como exercer outras atividades expres*samente autorizadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com a Lei Nº 6.404/1976, com observância das instruções do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) O regime contábil é o de competência;

b) A classificação em circulante e longo prazo, do realizável e do exigível, obedece aos artigos 179 e 180 da Lei Nº 6.404/1976;

c) Os direitos são demonstrados pelos valores da realização, incluídos os rendimentos e as variações monetárias incorridos e deduzidos das correspondentes rendas a apropriar, quando aplicável;

d) O imobilizado é registrado pelo custo de aquisição, atualizado monetariamente até 31 de dezembro de 1995, reduzido das respectivas depreciações, que são calculadas pelo método linear, com a utilização das seguintes taxas anuais:

- Sistema de Processamento de Dados	20%
- Demais itens	10%

e) O diferido é constituído por gastos com aquisição e desenvolvimento de logiciais (licença de uso de programas), amortizado pelo método linear, à taxa de 20% a.a.

f) As obrigações são demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluídos os encargos e as variações monetárias incorridos e deduzidos das correspondentes despesas, quando aplicável;

g) O Imposto de Renda (IRPJ) foi apurado à alíquota de 15% mais adicional de 10% e a Contribuição Social foi apurada às alíquotas de 12% em janeiro de 2000, e de 9% nos meses de fevereiro a junho de 2000 (8% no período de janeiro a abril, e de 8% mais adicional de 4% nos meses de maio a junho de 1999), tendo por base de cálculo o lucro, na forma dos dispositivos legais vigentes.

4. DESDOBRAMENTO DE ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) Aplicações no Mercado Aberto

	30.06.2000	30.06.1999
Revendas a Liquidar – Posição Bancada:	**6.620**	**3.733**
. Letras Financeiras do Tesouro	6.620	-
. Letras do Banco Central	-	3.733
Revendas a Liquidar – Posição Financiada:	**-**	**36**
. Títulos Federais	-	36
Total	**6.620**	**3.769**
Classificado		
. Ativo Circulante	**6.620**	**3.769**

b) Títulos e Valores Mobiliários

	30.06.2000	30.06.1999
. Ações de Companhias Abertas	1.558	2.889
. (Provisão Para Desvalorização)	(201)	(317)
. Prêmios de Opções a Exercer - Ações	-	323
. Cotas de Fundos de Investimentos	1.053	5.734
. Debêntures	72	-
. Certificados de Depósitos Bancários	12.386	7.618
. Letras Financeiras do Tesouro	171	-
Total	**15.039**	**16.247**
Classificado		
. Ativo Circulante	14.967	16.247
. Realizável a Longo Prazo	72	-

c) Diversos

	30.06.2000	30.06.1999
. Devedores por Depósitos em Garantia	1.662	1.575
. Opções por Incentivos Fiscais	50	252
. Imposto de Renda a Compensar	199	567
. Depósitos para Recursos Fiscais	1.274	968
Total	**3.185**	**3.362**
Classificado		
. Ativo Circulante	199	2.142
. Realizável a Longo Prazo	2.986	1.220

d) Imobilizado de Uso

	30.06.2000	30.06.1999
Móveis e Equipamentos de Uso	111	108
Sistema de Processamento de Dados	121	120
Sistema de Comunicação	53	52
Sistema de Segurança	1	-
(Depreciações Acumuladas)	(182)	(144)
Total	**104**	**136**

e) Obrigações no Mercado Aberto

	30.06.2000	30.06.1999
Recompras a Liquidar – Carteira de Terceiros:		
. Títulos Federais	-	36
Total	**-**	**36**
. Classificado no Exigível Circulante	-	36

f) Outras Obrigações - Diversas

	30.06.2000	30.06.1999
Provisão para Pagamentos a Efetuar	-	2
PIS	-	10
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	-	653
COFINS	-	46
Provisão para Passivos Contingentes	6	6
Valores a Pagar a Sociedades Ligadas	-	605
Total	**6**	**1.322**
Classificado		
Exigível Circulante	-	1.316
Exigível a Longo Prazo	6	6

5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é composto por 1.441.559.600 ações ordinárias nominativas com direito a voto, sem valor nominal.

b) Reserva Legal

Conforme disposto estatutariamente, foi constituída reserva legal de 5% sobre o lucro líquido;

c) Dividendos

O Estatuto Social confere o direito a dividendo anual mínimo obrigatório de 25% do Lucro Líquido, ajustado de acordo com disposto na Lei Societária, o que foi devidamente constituído, conforme demonstrado a seguir:

I. Cálculo		
. Lucro Líquido do Semestre	893	
Ajuste:		
. Reserva Legal	(45)	
. Base de Cálculo do Dividendo	848	
. Dividendo Mínimo Obrigatório	212	
. Dividendo a ser Pago	680	80,19%
II. Juros Sobre o Capital Próprio		
. Bruto	800	
. IRRF (15%)	(120)	
. Líquido	680	

O valor dos juros de R$ 800 mil proporcionou uma redução de despesa de IRPJ no montante de R$ 200 mil

6. TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

Operações com o BRB (Banco):	**30.06.2000**	**30.06.1999**
Ativo	**6.696**	**62**
Disponibilidades	76	62
Operações Compromissadas - Recompras a Liquidar	6.620	-
Passivo	**792**	**1.510**
Valores a Pagar a Sociedades Ligadas	-	605
Juros sobre Capital/Dividendos a Pagar a Sociedades Ligadas	792	905
Despesas	**3.359**	**3.272**
Despesas de Processamento de Dados	-	88
Outras Despesas Administrativas	2.919	3.184
Aplicações em Operações Compromissadas	440	-

7. CONTINGÊNCIAS FISCAIS E TRABALHISTAS

São provisionadas em valor estimado suficiente para fazer face à possibilidade de perda nos processos *em andamento, classificadas em "Provisão para Riscos Fiscais e Passivos Contingentes" no Passivo Exigível* a Longo Prazo.

Trabalhistas – o montante provisionado atinge a R$ 6 mil (R$ 6 mil no 1º semestre de 1999);

Fiscais – o montante provisionado atinge a R$ 1.435 mil (R$ 1.015 mil no 1º semestre 1999)

8. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

São registrados pelo valor do custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, retificados por provisão para ajuste pelo valor de mercado, quando aplicável.Os valores contábil e de mercado dos títulos registrados em contas patrimoniais, em 30.06.2000, estão a seguir demonstrados em atendimento aos dispositivos da Instrução/CVM nº 235/1995 e Ofício - Circular/CVM/SNC/SEP nº 01/1996:

Discriminação	**Valor Contábil**		**Valor de Mercado**	
	30.06.2000	**30.06.1999**	**30.06.2000**	**30.06.1999**
Títulos de Renda Fixa	**13.610**	**13.352**	**13.610**	**13.352**
- *Letras Financeiras do Tesouro*	171	-	171	-
- Certificados de Depósitos Bancários	12.386	7.618	12.386	7.618
- Cotas de Fundos de Investimento	1.053	5.734	1.053	5.734
Valor de mercado obtido através da Curva do Papel.				
Títulos de Renda Variável	1.558	3.212	1.428	2.895
- Ações de Cias. Abertas	1.558	2.889	1.428	2.572
- Compra de O.de Compra - Pos.Tit.	-	323	-	323
Valor de mercado obtido pela cotação média de 30.06.2000, na Bolsa de Valores de São Paulo e pelo valor patrimonial das ações não negociadas em bolsa.				

Os instrumentos financeiros registrados em contas de compensação estão sumariados, a seguir, por vencimento:

Discriminação	Valor Contábil		Valor de Mercado	
	30.06.2000	30.06.1999	30.06.2000	30.06.1999
Contratos de SWAP Até 90 dias	3.174	6.268	3.795	6.282
Contratos de Opções Até 90 dias	799	1.450	799	1.450

9. RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS

A empresa administra as carteiras dos seguintes fundos de investimento:

DISCRIMINAÇÃO	30.06.2000	30.06.1999
BRB Ações/FTVM **	2.588	3.135
BRB Ações – Carteira Livre	-	485
BRB FIF 60 Dias Commodities *	-	525
BRB FIF 60 Dias Curto Prazo *	-	1.085
BRB FIF 30 Dias *	-	41.694
BRB FIF 60 Dias *	-	12.435
BRB FIF 60 Dias DI/Líder 30 DI**	157.904	80.282
BRB FIF FAQ 60 Dias *	-	2.847
BRB FIF 60 Dias Derivativos/Capital 30 dias **	17.225	8.264
BRB FIF Curto Prazo/Liquidez **	91.316	80.891
BRB - GEAP	6.751	-
BRB - MASTER	15.827	-
BRB FIF - BRASÍLIA	38.072	-
BRB FIF - CAMBIAL	1.085	-
Total	**330.768**	**231.643**

* Os saldos das aplicações foram transferidos para o fundo BRB FIF LIQUIDEZ em 31/07/1999.
** Denominações dos fundos alteradas de:
BRB - Ações para BRB - FTVM
BRB FIF 60 dias DI para BRB - Líder 30 DI
BRB FIF 60 dias Derivativos para Capital 30 dias
BRB FIF Curto Prazo para BRB FIF Liquidez

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Raymundo Nonato Botelho de Noronha - Presidente; **CONSELHEIROS:** Glower Teixeira Ervilha, Guilherme Jorge da Silva, Magda Aragão Souza Lopes, Nelson Guimarães e Sóstenes Apolos da Silva; **DIRETORIA:** Tarcísio Franklim de Moura - Diretor-Presidente; **DIRETORES:** Almir Juvenal de Almeida Neto e Raimundo Castelo Cordeiro; **CONSELHO FISCAL:** Luiz Mario Borges Estrella - Presidente; **CONSELHEIROS:** Dom José Newton de Almeida Baptista, Emerson Correira Silva, Galvão Augusto Domingos e Nilza Marina da Silva Pelles; **CONTADOR:** Antônio Eigi Nishiyama - CRC/DF Nº 5376/0-7 - CPF: 098.802.911-15.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos administradores e acionistas
BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

1 Examinamos os balanços patrimoniais da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., em 30 de junho de 2000 e de 1999, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos semestres findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2 Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da instituição; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da instituição, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3 Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. em 30 de junho de 2000 e de 1999, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos semestres findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis previstas na legislação societária brasileira.

Brasília, 21 de julho de 2000. Luiz Claudio Fontes - Contador - CRC 1RJ 032.470/S-5 "T" PR "S" DF 1.160; Trevisan Auditores Independentes - CRC/SP nº SP 13.439/S-DF.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., no cumprimento das disposições legais e estatutárias, examinou o Balanço Patrimonial de 30 de junho de 2000 e as respectivas Demonstrações de Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao semestre findo. Considerando que as Demonstrações foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações e com as Normas do Banco Central do Brasil - BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários -CVM, e que refletem adequadamente a situação da Sociedade e o resultado do período até aquela data, e considerando, ainda, o Parecer dos Auditores Independentes, Trevisan Auditores Independentes, de 21 de julho de 2000, é de parecer, pois, que as referidas Demonstrações estejam em condições de ser submetidas à apreciação e aprovação pela Assembléia Geral de Acionistas.

Brasília, 24 de agosto de 2000. Luiz Mario Borges Estrella - Presidente; Emerson Correia Silva - Conselheiro; Galvão Augusto Domingos - Conselheiro; Dom José Newton de Almeida Baptista - Conselheiro e Nilza Marina da Silva Pelles - Conselheira.

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., em sua 158ª Reunião, realizada nesta data, aprovou o Relatório da Administração e as Contas da Diretoria relativos ao Semestre findo em 30.06.2000, de conformidade com os termos do Inciso V do Artigo 142 da Lei 6.404, de 15.12.76, e, ainda, com o Artigo 20 Inciso IV do Estatuto Social da Empresa.

Brasília, 28 de agosto de 2000. Raymundo Nonato Botelho de Noronha - Presidente; Guilherme Jorge da Silva - Conselheiro; Sóstenens Apolos da Silva - Conselheiro; Glower Dias Teixeira Ervilha - Conselheiro; Nelson Guimarães - Conselheiro; Magda Aragão Souza Lopes - Conselheira.

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDACÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Comodato nº 01/2000-PJ-FHDF. PARTES: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: O Comodante cede a Comodatária, sem ônus, as áreas existentes nos CAIC's, que anteriormente eram destinadas à Saúde Escolar, para que sejam utilizados na implantação do Programa Saúde da Família. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura e poderá, em qualquer época, e por mútuo consentimento entre as partes, ser alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo. DECISÃO Nº: 144/2000-CD/FHDF. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FHDF. DATA DE ASSINATURA: 28.07.2000. PELA COMODATÁRIA: JOFRAN FREJAT. PELO COMODANTE: MARISTELA DE MELO NEVES. TESTEMUNHAS: ROBERTO DA COSTA COELHO e SILVIA FRANÇA MAGALHÃES.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 236/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL , comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 236/00, Proc. 061.006603/00 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

FIRMAS HABILITADAS: 01 – BUENO ENGENHARIA LTDA;; 04 - DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA; 05 – LIGA ENGENHARIA IND. E COMÉRCIO LTDA; 07 – TECNOR ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA; 08 – SER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; 09 – CONSTRUTORA ARGUS LTDA; 10 – ENGECOL PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA; 11 – WL CONSTRUÇÕES LTDA; 12 – DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; 13 – CONSTRUTORA IPÊ LTDA; 14 – ENGELUX ENGENHARIA LTDA. **FIRMAS INABILITADAS**: 02 – ENGE MAXI ENGENHARIA LTDA; 03 - CIFRAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA; 06 - BRATENE ENGENHARIA LTDA em virtude de seus atestados de capacidade técnica não estarem compatíveis com o objeto da obra, ou seja, instalação elétrica de iluminação em poste.

TOMADA DE PREÇOS Nº 246/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL , comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 246/00, Proc. 061.002568/00 que o resultado de habilitação da empresa foi o seguinte:

FIRMAS INABILITADAS: 01 – BIOSYSTEMS COM. IMP. EXP. DE EQUIP. P/ LAB. LTDA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA por descumprir aos itens 4.1.4.1; 4.1.4.3; 4.1.4.4; ; 4.1.4.5 e 4.1.4.6 do Edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº 251/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL , comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 251/00, Proc. 061.005566/00 que o resultado de habilitação da empresa foi o seguinte:

FIRMAS INABILITADAS: 01 OXFORD ASSOCIADOS REPRES. E COMÉRCIO DE EQUIP. MÉDICOS LTDA por descumprir aos itens 4.1.1; 4.1.3 do Edital.

Brasília, 12 de setembro de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2000(*)
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO N.º 030.003.333/2000 - PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: Execução a cargo da CONTRATADA, das obras de construção de duas quadras poliesportivas no Colégio Polivalente de Brasília/DF, consoante especifica a Proposta de fls.02/08, consubstanciada no Plano de Trabalho e na Planilha Orçamentária e da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 84. PRAZO/VIGÊNCIA. O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. As obras serão recebidas provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidos definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 73, inciso I, alínea "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 109.853,11 (Cento e nove mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e onze centavos) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de serviços de fiscalização e assistência técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada

à razão de 10% (dez por cento), conforme Nota de Empenho nº 00289, emitida em 01/06/2000 sob o evento 400091, na modalidade global. Recursos procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 15451330011010186; Natureza da Despesa: 4590-51; Fonte de Recursos: 100. Código U.O: 22101. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24 c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 08/06/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CÉSAR AUGUSTO PORTINHO SERZEDELLO CORRÊA , na qualidade de Diretor-Presidente e Diretor de Edificações da NOVACAP, respectivamente.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, no original, no DODF nº 110 de 09/06/2000 pag 43

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2000
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO N.º 030-005.050/2.000 - PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: Execução, a cargo da Contratada, de pavimentação asfáltica, meios-fios, pavimento em bloco de concreto, passeios, bocas de lobo, ajardinamento e arborização no Parque Ermida Dom Bosco – Lago – Sul, em Brasília/DF, consoante especifica a Proposta de fls. 02/18 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 148/152. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 150 (cento e cinqüenta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para inicio das obras e serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art.: 73, inciso: I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 2.247.273,85 (Dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de serviços de fiscalização e assistência técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à *razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte* Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101 ;II - Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0186; III - Natureza da Despesa: 4590-51; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R$ 674.182,16 (Seiscentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme Nota de Empenho nº 00521, emitida em 28/08/2.000, sob o evento nº 400091, na modalidade global. Os recursos da ordem de R$ 1.573.091,69 (Um milhão, quinhentos e setenta e três mil, noventa e um reais e sessenta e nove centavos), estão consignados no Plano Plurianual do Distrito Federal, Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0186. Natureza da Despesa: 4590-51, UO 22.101. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT´ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2000
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO N.º 030-006.427/2.000 - PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica, passeios e aplicação de lama asfáltica, no Setor Bancário Norte, em Brasília/DF, consoante especifica a Proposta de fls. 02/08 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 22/25. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para inicio das obras e serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art.: 73, inciso: I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 152.130,08 (Cento e cinqüenta e dois mil, cento e trinta reais e oito centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de serviços de fiscalização e assistência técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101 ;II - Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0186; III - Natureza da Despesa: 4590-51; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R$ 152.130,08 (Cento e cinqüenta e dois mil, cento e trinta reais e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 00523, emitida em 28/08/2000, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei 8.666/93 VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT´ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 10/99
PADRÃONº 11/96

PROCESSO N.º 030.007.165/99 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. DO OBJETO: alteração contratual, nos Termos do Inciso I, alínea "b" c/c 1º, todos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, da justificativa de fls. 101/106. DA ALTERAÇÃO: O valor do contrato é alterado em R$ 87.316,67 (Oitenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o total Global de R$ 843.186,19 (Oitocentos e quarenta e três mil, centos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), recursos procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei n.º 2.514, de 30/12/99 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.1187-0001; NATUREZA DE DESPESA: 4590.51; FONTE DE RECURSO: 100; UO: 22.101, conforme Nota de Empenho nº 00538, emitida em 06/09/2.000, sob o Evento 400091, na modalidade Global .VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2.000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Edificações da NOVACAP.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 13/99
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO N.º 030.007.645/99 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. DO OBJETO: alteração Contratual, nos Termos do Inciso I, alínea "b" c/c 1º, todos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, da justificativa de fls. 242/261. DA ALTERAÇÃO: O valor do contrato é alterado em R$ 82.462,59 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos), perfazendo o total Global de R$ 4.220.274,63 (Quatro milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), recursos procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei n.º 2.514, de 30/12/99. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3300.1101-0186; NATUREZA DE DESPESA: 4590.51; FONTE DE RECURSO: 100; UO: 22.101, conforme Nota de Empenho nº 00495, emitida em 16/08/2.000, sob o Evento 400091, na modalidade Global .VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2.000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP de acordo com os Editais *Normativos nº 1-A/96-UnB, 1-B/96-UnB de 04/09/1996, publicado no DODF de 05/09/1996, 096/97 - IDR de* 02/09/97 publicado no DODF de 03/09/97 e Editais de Resultados Finais nº 6-A/96-UnB de 21/11/96, publicado no DODF de 22/11/96, 4 - B/97 - UnB de 28/01/97 publicado no DODF de 29/01/97 e 162/97 - IDR de 15/12/97, publicado no DODF de 16/12/97, comunica que os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público para preencherem as vagas criadas nos termos do processo nº 030.008.758/97, perderam o prazo para o comparecimento, decaindo assim do seu direito à contratação.

Nome	Emprego	Class	Nº Edital	Data Edital	Opçao
Shirley Gonçalves de Lima Maia	Técnico em Edificações	122º	12/00	21/07/00	Perda de Prazo
Francisco Carlos Souza da Silva	Apontador de Obras	7º	12/00	21/07/00	Perda de Prazo
Teresino Pinto de Barros	Contador	5º	12/00	21/07/00	Perda de Prazo

Brasília, 11 de setembro de 2000
ELMAR LUIZ KOENIGKAN
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2000

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP de acordo com os Editais Normativos nºs 1-A/96-UnB, 1-B/96-UnB, 1-C/96-UnB de 04.09.1996, publicados no DODF de 05/09/1996, e Edital 096/97-IDR de 02/09/97 publicado do DODF de 03/09/97, e Editais de Resultados Finais nº 6-A/96-UnB de 21/11/96 publicado do DODF de 22/11/96, 4-B/97-UnB de 28/01/97 publicado no DODF de 29/01/97, 6-C/97 de 13/02/97 publicado no DODF de 14/02/97, e 162/97-IDR de 15/12/97 publicado no DODF de 16/12/97, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, destinado a preencher as vagas criadas nos termos dos processos nºs 112.010.717/95 e 112.002.373/96, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília-DF, no prazo de 30 (trinta) dias, impreterivelmente, a contar da publicação deste edital no DODF, sob pena de decaírem do direito à contratação.

NOME	Emprego	Classificação
Raimundo Bispo Carvalho	Técnico em Edificações	123º
Luis Costa	Apontador de Obras	11º
Joel Pereira de Lima	Mecânico Máquinas Leves	20º
Katia Luciene Ramos Rodrigues	Contador*	9º

*Candidato Reconvocado

Brasília, 11 de setembro de 2000
ELMAR LUIZ KOENIGKAN
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO

Tendo em vista que houve um engano na elaboração da lista de convocação de candidatos aprovados no Concurso Público do Edital 1-C/96, promovido pelo CESPE/UnB, que serviu de base para o Edital de Convocação nº 14/2000 publicado na edição nº 166, do DODF de 29 de agosto de 2000, página 23, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital de Brasil - NOVACAP torna público que fica SEM EFEITO a convocação do seguinte candidato:

NOME	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO
Altamiro Lopes da Silva	Mecânico Máquinas Leves	16º

Brasília, 11 de setembro de 2000
ELMAR LUIZ KOENIGKAN
Diretor Presidente

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2000

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público que fica revogada a licitação relativa a Tomada de Preços de Materiais 020/2000, para aquisição de desconectáveis e emendas. Demais informações através dos telefones 325-2969 e 325.2578.

Brasília, 11 de setembro de 2000
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.008330/2000. Empresa: Editora Consulex Ltda. Objeto: Renovação de uma assinatura do Prolicitar. Valor total: R$ 825,00. Justificativa: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. Ratificação efetuada por Erotides Alves de Castro, Diretor Administrativo e Financeiro, em 23/08/2000. Processo nº: 055.009962/2000. Empresa: Lex Editora S/A. Objeto: Renovação de uma assinatura da Lex Editora. Valor total: R$ 882,00. Justificativa: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. Ratificação efetuada por Erotides Alves de Castro, Diretor Administrativo e Financeiro, em 23/08/2000.

AVISO DE ADIAMENTO
CONVITE Nº 4/2000

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impermeabilização das calhas do telhado do edifício sede do Detran/DF, com execução de reparos no telhado e substituição de telhas. A CPL do Detran/DF comunica que a presente licitação está adiada "sine die".

Brasília, 11 de setembro de 2000
ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER
Presidente

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
AGOSTO/2000

A CPL do DETRAN/DF, em cumprimento a Lei nº 938 de 20 de outubro de 1995, torna público a relação de compras efetuadas no mês de agosto de 2000.
Modalidade - Dispensa/Inexigibilidade de Licitação :

Item	Especificação	Vr. Total
01	Elaboração de projetos para construção dos prédios da Divtran I e o Centro de Controle Operacional – CCO	157.827,84
02	Aquisição de duas e renovação de dez assinaturas do Correio Braziliense	2.880,00
03	Renovação de uma assinatura do Prolicitar da Editora Consulex	825,00
04	Renovação de uma assinatura da Lex Editora S/A	882,00

Brasília, 11 de setembro de 2000
ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER
Presidente

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/99

Processo n.º 053.000.927/99 - CBMDF
Objeto: : Aquisição de Equipamentos Operacionais permanentes para o CBMDF.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso II c/c o § 1º do art. 48, tudo do Decreto 16.098 de 29 de Novembro de 1994, através do Diretor de Apoio Logístico, resolve anular a Nota de Empenho nº 742/2000, da empresa credora MULTSTOCK LTDA. no valor R$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais), por conveniência administrativa e em atenção aos princípios da economicidade e razoabilidade dos gastos administrativos.

Informações: Seção de Licitação - DAL/CBMDF - Fone: 343- 9147 – Fax 343-9136, nos seguintes dias: segundas e sextas-feiras de 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, terças e quintas-feiras de 10:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas e às quartas-feiras de 09:00 às 12:30 horas.

JUARÊS BARBOSA DE ASSUNÇÃO –CEL QOBM/COMB.
Diretor

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2000

Processo n.º 053.000.559/2.000 - CBMDF
Objeto: : Serviços de conserto, reparo, manutenção com vistas à recuperação de viaturas operacionais (porte pesado), com mecânica diesel.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, através do Diretor de Apoio Logístico, informa aos interessados, para fins do que preconiza o § 3º do art. 49 e letra c, inciso I do art. 109, tudo da Lei nº 8.666/93, revogar parcialmente a licitação, a partir da elaboração do edital, por razões de interesse público e por não garantir o princípio fundamental da seleção da proposta mais vantajosa para esta Corporação.

Informações: Seção de Licitação - DAL/CBMDF - Fone: 343- 9147 – Fax 343-9136, nos seguintes dias: segundas e sextas-feiras de 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, terças e quintas-feiras de 10:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas e às quartas-feiras de 09:00 às 12:30 horas.

JUARÊS BARBOSA DE ASSUNÇÃO – CEL QOBM/COMB.
Diretor

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2000

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de conservação, limpeza e jardinagem, com fornecimento de material de consumo e equipamentos necessários, até 31/12/2000, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, para a Polícia Civil do Distrito Federal.
A CPL/PCDF torna público aos interessados, em conformidade com o § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, que em 11/09/2000, a empresa DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA interpôs recurso contra a habilitação das empresas: IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, MONTEVERDE ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, CIBRÁS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA e que, na mesma data, a empresa CIBRÁS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA interpôs recurso contra a habilitação da empresa: MONTEVERDE ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Brasília, 12 de setembro de 2000
DENISE DE ALMEIDA NERY ABOUD
Presidenta

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE APLICAÇÃO DE MULTA

PROCESSO: 052.000.855/1999
INTERESSADO: OASIS DISTRIBUIDORA LTDA
Aplico à referida empresa multa no valor de R$ 1.438,90 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos) , conforme Edital da Concorrência n.º 001/2000-CC/SEFP, referente a atraso na entrega do material especificado na Nota de Empenho Nº. 2000NE00482 e AF nº 003/2000, bem como, exposto no art. 87, II, da Lei 8.666/93.

Brasília, 11 de setembro de 2000
CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR
Diretor

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº154/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a MONTENEGRO & RAMAM PRODUÇÃO IMAGEM E MARKETING S/C LTDA.; Processo 150.000968/2000; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "ESTRELA TROPICAL" , programado para os dias 10 e 11/11/2000 às 21:00 e 12/11/2000 às 20:00 horas; ficando reservado o dia 10/11/2000 a partir das 8:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R$5.320,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2000; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: MARCUS VINICIUS MENEZES MONTENEGRO; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 369, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe é conferida pela alínea b, inciso I, art. 19 do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o acolhimento da Carta-Consulta apresentada pela empresa identificada no anexo único deste Edital e sua aprovação pelo Comitê de Consulta Prévia, com pleito de incentivo econômico no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, mediante as seguintes condições e critérios:
I – a empresa habilitada deverá apresentar o Projeto de Viabilidade Econômica junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital, para fins de apreciação junto a Câmara competente e homologação do CPDI:
II – a aprovação da Carta-Consulta de que trata este Edital será declarada nula de pleno direito nos casos de:
a) Utilização, verificada em qualquer fase do processo, de documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação, para habilitação;
b) renúncia expressa do interessado;
c) interrupção do funcionamento do estabelecimento, em qualquer fase do processo, constatada administrativa ou judicialmente;
d) apuração de débitos em processos administrativo-fiscal;
e) incompatibilidade da atividade a ser desenvolvida pela empresa e o respectivo zoneamento, constante das normas de uso do solo definidas pelo os órgãos competentes.
III – a empresa que se considerar prejudicada com a aprovação do pleito deverá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificada , ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, com endereço no SBN – Quadra 2 - Bloco "K" – 2º Subsolo, no prazo de 30 dias, contado da data da publicação deste Edital, em horário de 09:00 às 12:30 e de 14:30 às 19:00.

OSNIR DE ABREU DAS LARANJEIRAS
Respondendo

ANEXO ÚNICO

NOME: GARAGEM PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	**Nº DO PROCESSO:**	160.003.761/1999
	CCE/GO:	10.306.225-4
	ATIVIDADE:	*comércio e representação de móveis*
	INCENTIVO PLEITEADO:	ECONÔMICO – Aquisição de Terreno
	IMÓVEL:	Quadra 04, Conjunto H, Lote 15 do Setor de Oficinas Norte – SOF/NORTE/DF
	EMPREGOS ATUAIS:	00
	EMPREGOS A GERAR:	13
	EMPREGOS A SEREM MANTIDOS:	13

EDITAL Nº 370, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 229, de 05 de junho de 2.000, publicado no DODF nº 108, de 07 de junho de 2.000, foi alterado na forma a seguir:

EMPRESA	*ONDE SE LÊ*	*LÉIA-SE*
MARCENARIA LA MAISON LTDA - ME	CONJUNTO 18 LOTE 22	CONJUNTO 17 LOTE 02

OSNIR DE ABREU DAS LARANJEIRAS
Respondendo

EDITAL Nº 371, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação das firmas/empresas cujos endereço constantes no Edital nº 209, de 29 de novembro de 1999, publicado no DODF nº 229, de 02 de dezembro de 1999, foram alterados na forma a seguir:

EMPRESA	*ONDE SE LÊ*	*LÉIA-SE*
CHAMATECC SIST. DE PROT. COMB. INCEND.	CONJUNTO 12 LOTE 28	CONJUNTO 09 LOTES 08 e 09
LANCHONETE CENTRO NORTE LTDA - ME	CONJUNTO 13 LOTE 20	CONJUNTO 12 LOTE 28

OSNIR DE ABREU DAS LARANJEIRAS
Respondendo

EDITAL Nº 372, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa **PEDRO ALCANTARA LEMOS DE ABREU**, processo **160.001.525/1994,** referente a Quadra 04, Conjunto A, Lote 02, do Setor de Oficinas Norte – SOF/NORTE/DF, indicada pelo Edital nº 085 de 10/07/1998, publicado no DODF nº 131 de 14/07/1998.

OSNIR DE ABREU DAS LARANJEIRAS
Respondendo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 5/99

PROCESSO Nº 196.000225/99 – PARTES: DF/FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA e PROFISSIONAL DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: a prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar da data assinatura deste Termo, em conformidade com a Oitava Cláusula do referido Contrato. - DATA DE ASSINATURA: 26/07/2000 – SIGNATÁRIOS: pela Fundação Pólo Ecológico de Brasília: Raul Gonzalez Acosta, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela contratada: Maria do Socorro Pontes dos Santos, *na qualidade de Sócia Gerente.*

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: 160.000.402/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 978/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Auto Elétrica Sandu Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 16, Conjunto 07, Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras/DF. EMBASAMENTO LEGAL: *Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal.* VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: *11.09.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle.* P/CONCESSIONÁRIA: José Porfirio Alves Júnior. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.002.173/99. ESPECIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 979/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Ramilton Pereira de Oliveira - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 02, Conjunto 02, Quadra 600, Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas/DF. EMBASAMENTO LEGAL: *Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal.* VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 102,50 (cento e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. *DATA DE ASSINATURA: 11.09.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, Ildeu de* Oliveira e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Ramilton Pereira de Oliveira. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 111.000.048/85. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo nº 980/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. OBJETO: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços n.º 256/98, o qual tem como finalidade a prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, Carta, Impressos, Porte Pago, Devolução Garantida, Carta Cartão Resposta e Envelope Encomenda Resposta, SEDEX, SEM, Telegramas e adicionais (Registro, Aviso de Recebimento - AR e Mão Própria - MP), nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como, a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidade de Atendimento da CONTRATADA, tais como: Guia Postal Brasileiro - GPB, Selos, Caixas de Encomenda, Envelopes, Telegrama Pré-taxado etc. em âmbito regional, visando prorrogar prazo de vigência e suplementar recursos ao referido contrato. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: devidamente autorizados pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 1894ª Sessão, realizada em 14.07.98, e *"ad-referendum"* do Conselho de Administração da TERRACAP, datado de 14.07.98, com dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 24, inciso VIII, da Lei No. 8.666/93, à qual se sujeitam as partes contratantes, com autorização da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 2035ª Sessão, realizada em 25.07.2000. VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da Terracap, correndo à conta do Programa de Trabalho 23.122.0100.2719.0001 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Classificação Econômica 349039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 525, datada de 26.07.2000. VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 001.09.2000. P/CONTRATANTE: Alexandre Gonçalves, Ricardo Lima Espindola e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONTRATADA: FERNANDO LEITE DE GODOY. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 111.000.913/99. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo nº 981/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e SMP&B São Paulo Comunicações Ltda. OBJETO: aditar o Contrato para Prestação de Serviços nº 52/99, datado de 21.07.99, o qual tem como objeto a contratação de serviços visando estudar, planejar, criar, produzir, distribuir para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade, programas e campanhas promocionais sobre atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, na forma disposta no Art. 30 da Lei n.º 4.680/65, visando alterar a redação da Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato, passando a ter a seguinte redação: "O valor estimativo orçamentário do contrato ora aditado é de R$ 1.569.998,00 (hum *milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), cujos recursos serão* procedentes do orçamento do exercício de 2000 da TERRACAP, Programa de Trabalho 23.131.000.8505.0001 - Publicidade Institucional, Elemento 3490.34". MODALIDADE DE LICITAÇÃO: De acordo com o disposto no inciso I, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, conforme Concorrência n.º 001/99 – CEL/SCS, constante do Processo n.º 030.000.984/99, conforme Concorrência n.º 001/99-CEL/SCS – Governo do Distrito Federal, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologada pela Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 1965.ª Sessão, realizada em 14.07.99 e "Ad-referendum" do Conselho de Administração da TERRACAP datado de 15.07.99, devidamente autorizados pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 2041ª Sessão, datada de 29.08.2000. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 11.09.2000. P/CONTRATANTE: Alexandre Gonçalves, Ricardo Lima Espindola e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONTRATADA: RODRIGO OTÁVIO CAPDEVILLE. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO CFP Nº 013/2000 - STDHS - Processo nº 170.000.681/99, de 19/11/1999. PARTES: GDF/Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade x CENTRO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E TECNOLOGIA - CTS - OBJETO: é a contratação de serviços de entidades executoras para Qualificar/Requalificar 2.000 (dois mil) treinandos inseridos na clientela "A", "B" e "D", prioritária do PLANFOR, para a execução do Plano de Educação Profissional do Distrito Federal - PEQ/ 2000 constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 005/99 STDHS - VALOR: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 2.514, de 30/12/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O 33.101, Programa de Trabalho: 11331270027060001; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2000NE00551, emitida em 08/09/2000, sob o evento 400091, modalidade Global.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 – Inciso XIII da Lei 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883, de 08/07/94. DATA DE ASSINATURA: 11/09/2000. VIGÊNCIA: de 11/09/2000 até 15/12/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ, na qualidade de Secretário de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade. Pela CONTRATADA: CLEUDE GOMES DA SILVA MAURO, na qualidade de Diretora Executiva do CTS.

EXTRATO DO CONTRATO CFP Nº 010/2000 - STDHS - Processo nº 170.000.700/99, de 19/11/1999. PARTES: GDF/Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade x FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO - OBJETO: é a contratação de serviços de entidades executoras para Qualificar/Requalificar 500 (quinhentos alunos) treinandos inseridos na clientela "A", prioritária do PLANFOR, para a execução do Plano de Educação Profissional do Distrito Federal - PEQ/ 2000 constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 005/99 STDHS - VALOR: R$ 51.000,00 (cinqüenta e hum mil reais). FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 2.514, de 30/12/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O 33.101, Programa de Trabalho: 11331270027060001; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância de R$ 51.000,00 (cinqüenta e hum mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2000NE00537, emitida em 06/09/2000, sob o evento 400091, modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 – Inciso XIII da Lei 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883, de 08/07/94. DATA DE ASSINATURA: 11/09/2000 VIGÊNCIA: de 11/09/2000 até 15/12/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ, na qualidade de Secretário de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade. Pela CONTRATADA: EDUARDO JOSÉ CABRAL, na qualidade de Secretário Executivo da FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO/DF.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA
NÃO TRIBUTÁRIA Nº 95/2000

PROCESSO Nº 141.003.402/98 - PARTES: DF/PRG X CREPE AU CHOCOLAT LTDA. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência, com fulcro na Lei nº 860, de 13/04/95. VALOR: 3.018,6235 UFIR's. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação. ASSINATURA: 04/09/00. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto e SÉRGIO QUINTILIANO RODRIGUES, Representante, Beneficiário.

Of. nº 071/00–CCCL/PRG/DF.

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA
NÃO TRIBUTÁRIA Nº 96/2000

PROCESSO Nº 141.007.778/99 - PARTES: DF/PRG X HORA EXTRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência, com fulcro na Lei nº 860, de 13/04/95. VALOR: 2.768,11 UFIR's. VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, contados da data de publicação. ASSINATURA: 05/09/00. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto e AUREO MENDONÇA RIBEIRO, Representante, Beneficiário.
Of. nº 071/00–CCCL/PRG/DF.

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
AGOSTO/2000

A Procuradoria Geral do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e a Lei nº 938, de 20.10.95, torna pública a relação de compras e serviços efetuados no mês de agosto/2.000:

NE	Inexigibilidade	Quant.	Pço. Unit.	Pço. Total
374	BANCO DE BRASÍLIA S/A Aquis. vales transporte p/ os servidores desta Casa, ref. agosto/2000.	-	-	19.291,30
379	BANCO DE BRASÍLIA S/A Aquis. vales transporte p/ os servidores desta Casa, ref. agosto/2000.	-	-	197,80
375	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA Aquis. vales transporte p/ os servidores desta Casa, ref. agosto/2000.	-	-	1.099,12
378	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA Aquis. vales transporte p/ os servidores desta Casa, ref. agosto/2000.	-	-	69,00
376	EMP. STº ANTÔNIO TRANSP. TURISMO LTDA Aquis. vales transporte p/ os servidores desta Casa, ref. agosto/2000.	-	-	133,40
377	EMP. STº ANTÔNIO TRANSP. TURISMO LTDA Aquis. vales transporte p/ os servidores desta Casa, ref. agosto/2000.	-	-	159,20
381	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Despesas c/ consumo de energia elétrica p/ esta Casa , NE em substituição a NE00033, por motivo de mudança de CGC para UG.	-	-	8.606,90
365	CAESB - CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA Reforço da NE0008, p/ atender despesas c/ fornecimento de água e escoamento de esgoto p/ esta Casa.	-	-	2.000,00
388	TELEBRASÍLIA-TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA Despesas com tarifas telefônicas ref.set/99- reconhecimento de dívida, cfe. Pub. DODF 160 21.08.2000-pág. 20.	-	-	433,15
362	TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA Reforço da NE00012, p/ atender despesas c/ locação do PABX Virtual	-	-	10.000,00
390	JAWA - MAQ. E EQUIP. P/ ESCRITÓRIO LTDA Desmontagem geral p/ limpeza , lubrificação e regulagem em 01 (um) Carimbo Datador e Numerador. Marca IRCE.	-	-	176,50
364	INTELIG - TELECOMUNICAÇÕES LTDA Reforço da NE00209, despesas c/ serv. de telefonia no código 23.	-	-	500,00
366	TELEBRASÍLIA CELULAR S/A Reforço da NE00014, despesas c/ telefonia celular	-	-	1.000,00
367	TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA Reforço a NE00032, despesas c/ locação de acesso ao banco de dados do sistema SICON.	-	-	3.000,00
368	TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA Reforço a NE00009, para atender despesas com locação do PABX	-	-	5.000,00
369	EMBRATEL - EMP. BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES Reforço da NE00048, despesas c/ serviços de telefonia no código 21	-	-	1.000,00
377	TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM Desp. c/ prestação de serviços de telecomunicações , na modalidade de PABX Virtual , via central telefônica pública da contratada , sendo 127 ramais c/ terminais telefônicos da contratada e 23 ramais c/ terminais telefônicos da contratante.	-	-	500,00
NE	**Dispensa**	**Quant.**	**Pço. Unit.**	**Pço. Total**
389	CAJUR - Centro de Aperfeiçoamento Jurídico Despesas c/ inscrição de servidores no Seminário sobre Lei de Responsabilidade Fiscal, nos dias 24 e 25/08/2000.	-	-	1.680,00
363	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Reforço da NE00030, despesas c/ serviços postais e telemáticos convencionais.	-		1.000,00
359	CONTADOR TESOUREIRO JUDICIAL - MG Despesas com pagtº de verba indenizatória do Oficial de Justiça (citação) ref. ao AS Nº 2180/95	-	-	5,00
NE	**Tomada de Preços**	**Quant.**	**Pço. Unit.**	**Pço. Total**
358	XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Reforço da NE00103 para atender despesas com locação de 09 (nove) máquinas copiadoras redutoras e ampliadoras modelo X-5818 e de mais especificações. Conf. Edital.	-	-	15.000,00
386	CONSEL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA Reforço da NE00245, p/ atender despesas c/ locação de 11 (onze) máquinas copiadoras.	-	-	21.000,00
387	XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Reforço da NE00103 para atender despesas com locação de 09 (nove) máquinas copiadoras redutoras e ampliadoras modelo X-5818 e de mais especificações. Conf. Edital.	-	-	10.000,00
NE	**Convite**	**Quant.**	**Pço. Unit.**	**Pço. Total**
401	MONEY TURISMO LTDA Reforço da NE 00190, para atender despesas com fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias , com marcação de viagens e emissão de bilhetes , para viagens de âmbito nacional e internacional , para servidores desta PRG/DF.	-	-	2.000,00

CLÁUDIA MATTOS DE MENEZES
Chefe

INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO CATÓLICA DO BRASIL

BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO – POSIÇÃO EM 31/12/99

Descrição	Valores R$
Ativo	484.744,30
Ativo Financeiro	180.867,94
Circulante	180.867,94
Disponível	179.857,62
Caixa	702,70
Bancos	32.802,53
Aplicações Liquidez Imediata	146.352,39
Créditos de Financiamentos	1.010,32
Ativo Permanente	303.876,36
Imobilizado	303.876,36
Bens Imóveis, Benfeitorias - Atividade Social -	289.427,15
Atividade Social	374.904,32
(-) Depreciação Acumulada Bens Imóveis e Benfeitorias	(85,477,17)
Outros Bens Móveis Atividade Administrativa e de Apoio	97,94
Livros e Periódicos	587,45
(-) Depreciação Acumulada	(489,51)
Intangíveis	14.351,27
Demonstração do Resultado	
Passivo	484.744,30
Passivo Financeiro	60.438,39
Circulante	60.438,39
Obrigações Trabalhistas e Sociais	2.176,62
Impostos e Contribuições	41,25
Outras Contas a Pagar	3.087,60
Consignações e Retenções	55.132,92
Passivo Permanente	424.305,91
PATRMONIO LIQUIDO	
Patrimônio Líquido	424.305,91
Patrimônio Social	424.305,91
Receita Operacional Bruta	393.711,47
Receitas da Atividade Social	393.711,47
Dedução da Receita Bruta	(459,41)
Impostos Incidentes sobre a Receita Bruta	(459,41)
Receita Operacional Líquida	393.252,06
Custos Sociais	(305.949,51)
Resultado Bruto	87.302,55
Despesas e Receitas Operacionais	(114.052,73)
Despesas e Receitas Operacionais	(114.052,73)
Resultado Operacional	(26.750,18)
Resultados Antes das Deduções/Adições	(26.750,18)
Resultado Líquido do Exercício	(26.750,18)

Joaquim Panini
Presidente

Andréia Elis Ribeiro
Contadora CRC-DF 11.914

AUTO SHOPPING PARK WAY DERIV.DE PETROLEO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, licença de operação para atividade de posto de combustíveis e lubrificantes em geral, no endereço: SHCS SQ 212 BLOCO 'A' S/N - PAG - BRASÍLIA-DF. Ulisses Canhedo Azevedo - Sócio Gerente.

DAR.4685/00

AHMORF II – ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS MORADORES DO RECANTO DAS EMAS, RIACHO FUNDO II – DF

EXTRATO DO ESTATUTO

A Associação Habitacional do Recanto das Emas, Riacho Fundo II-DF a seguir denominada AHMORF II, é uma associação civil sem fins lucrativos de duração indeterminada. Sede Qd 105 conj. 02 casa 05 – Recanto das Emas. Tem como finalidade defender os interesses de seus associados e seus dependentes, visando o seu bem estar social, material e cultural. A Associação é constituída pelo Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro. Marlene de Oliveira Viveiros-Presidente.
DAR-4663/00

ASSHBREC-DF – ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E DE RECICLAGEM DO DF

EXTRATO DE ESTATUTO

À ASSHBREC – DF concede e foro na Qd. 510 conjunto 27 casa 03 Recanto das Emas – DF, é uma instituição sem fins lucrativos e funcionará por tempo indeterminado pela auxiliada pela Assembléia Geral. Compete ao Presidente representar a Associação Civil Ativa, passiva Judicial e Extra Judicialmente. Esta Associação tem com finalidade requerer junto ao Governo do Distrito Federal – IDHAB – DF lotes para moradia da casa própria. Os seus bens terão destino pela Assembléia Geral que aprovará sua desativação. Brasília Maria Costa Gois, Presidente.

DAR 4686/00

AHSPSF/DF – ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

EXTRATO DO ESTATUTO

Associação habitacional dos servidores do programa saúde da família/DF, a seguir denominada AHSPSF/DF, é uma sociedade civil e responsabilidade limitada sem fins lucrativos regida pelas disposições legais vigentes – sede provisória no S.C.S – Quadra 01 Bloco E – nº 30 Sala 911 – Ed. Ceará tem como objetivo produzir a preço de custo unidades habitacionais destinadas exclusivamente aos seus associados. Duração por tempo indeterminado responsabilidades: os associados respondem solidariamente pelas obrigações contraídas assumidas pela AHSPSF/DF ativa ou passivamente judicial ou extra judicialmente, a associação é constituída pelo diretor presidente, diretor administrativo e diretor financeiro.

DAR 4681/00

CARLOS ALBERTO DA SILVA ROCHA E OUTRO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna publico que requereu à Secretaria de meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, à licença de operação para o empreendimento / atividade de Comercio de derivados de petróleo, lavagem e lubrificação no local Quadra 101 lote 12 Av. Recantos das Emas, Recanto das Emas - DF. Foi determinada a elaboração de estudo ambiental. Carlos Alberto da Silva Rocha, Sócio Gerente.

DAR 4688/00

CONSELHO COMUNITÁRIO DO SETOR "Q"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Comunitário do Setor "Q" – Ceilândia – DF, no uso de suas atribuições convoca todos os sócios a participarem da Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 23 de setembro de 2000, na QNQ 05 Conjunto 01 Lote 37 Área Comercial, em primeira convocação às 09:00 horas com dois terços dos sócios e segunda convocação às 10:00 horas com os presentes para deliberarem o seguinte assuntos: Eleição da nova diretoria; mudança estatutária e assuntos gerais. Ceilândia/DF, 24 de agosto de 2000. GOMMIDES JOSÉ VIANA - Presidente
DAR-4674/00

COOPERMORA – COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SOCIAIS, CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

EXTRATO DE ESTATUTO

A COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SOCIAIS, CULTURAIS. RECREATIVAS, DE ASSITENCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – COOPERMORA, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede na cidade de Brasília DF, a Cooperativa terá como objetivo principal representar perante as autoridades administrativas e jurídicas, os interesses gerais de seus cooperados, produzindo a preço de custo, unidades habitacionais, urbanas ou rurais, destinadas exclusivamente aos seus cooperados, gerir quaisquer ações de natureza sócio econômica que possam beneficiá-los e promover a integração sócio comunitária de seus integrantes. A área de ação da Cooperativa é limitada ao Distrito Federal e o Estado de Goiás e seus Municípios que compõem a área denominada Entorno do Distrito Federal, para efeito de admissão de cooperados, atendendo-se as possibilidades de reunião e facilidades de distribuição das unidades habitacionais. A Diretoria terá mandato de 4 (quatro) anos. O Conselho Fiscal terá o mandato de 1 (um) ano. A Diretoria terá a seguinte organização: Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro. Agenor Pereira Dias Filho. Presidente

DAR. 4683/00

COOHPDF – COOPERATIVA HABITACIONAL DOS PIONEIROS DO DF

EXTRATO DE ESTATUTO

Denominação – A Cooperativa Habitacional dos Pioneiros do DF ,sob a forma de sociedade civil, de caráter mutuariarista sem fins lucrativo.**Sede** – QE 38 Comercio local Lj. 12 GII. **Finalidade** – Proporcionar a seus cooperados a obtenção de moradia pelo programa Associação Solidaria p/ Habitação ou outro programa que venha substitui-lo. **Duração** - Por tempo indeterminado. **Responsabilidade** – A responsabilidade do associado pêlos compromissos assumidos pela sociedade se limita, ao valor do capital por ele subscrito.**Extinção** – Prerrogativa da Assembléia geral que poderá dissolver a cooperativa na forma prevista neste estatuto e legislação superior vigente pelo não cumprimento dos seus objetivos .**Estatuto** – Aprovado em Assembléia geral Extraordinária realizada em 19 de novembro 1997 e suas alterações foram aprovadas em Assembléia geral extraordinária realizada em 02 de agosto 2000. Raimunda Machado da Silva – Presidente.
DAR-4669/00

CLAUDINE JULIANA MORAES DE OLIVEIRA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna pública que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis- PAC no LOTE 02, CONJUNTO 9-B, QUADRA QR - 414, SAMAMBAIA – DF. Foi determinada a elaboração de Relatório de Controle Ambiental – R.C.A. CLAUDINE JULIANA MORAES DE OLIVEIRA. Proprietária.

DAR. 4681/00

ILSON MOREIRA DE ANDRADE

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis- PAC no LOTE 15, QUADRA - 107, ALAMEDA DOS EUCALIPTOS – ÁGUAS CLARAS – DF. Foi determinada a elaboração de Relatório de Controle Ambiental – R.C.A. ILSON MOREIRA DE ANDRADE. Proprietário.

DAR.4681/00

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS - ED. JOSÉ SEVERO – 7º ANDAR – BRASÍLIA DF – FONE: 224.3808
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os empregados da empresa MASTERGÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA, para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 14 de setembro de 2000, na Subsede do Sindicato dos Comerciários, sito à Setor Central, Ed. Gama Office Center, 3º andar, Salas 305/07- Gama- DF, em primeira convocação, às 09:00 horas, com um terço dos empregados, ou em 2ª convocação às 10:00 horas, com qualquer número de empregados presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Deliberação sobre a proposição da empresa em alterar a jornada de trabalho fixa de 08 às 18, para jornada de 12x36 (doze por trinta e seis) horas, bem como a adoção da mesma por novos empregados contratados; C)- Assuntos gerais. Brasília DF, 11 de setembro de 2000.

GERALDA GODINHO DE SALES
Presidente

DR 4679/00

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital e em conformidade com o Estatuto do Sindicato dos Servidores Públicos em Saúde do Distrito Federal – SINDSAÚDE/DF, convocamos os sindicalizados quites com suas obrigações sindicais, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de setembro de 2000, sexta-feira, no Pátio do Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB, sito à Avenida L2 Sul Quadra 608/609 - nesta Capital, às 09:00 horas em primeira convocação e às 09:30 horas em segunda convocação, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Campanha Salarial/2000, 2 – Deflagração de greve, 3 - Assuntos gerais.

Brasília, 12 de setembro de 2000
DIRETORIA EXECUTIVA

DAR.4684 /00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CONSELHO ESPECIAL
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
Num Processo : 2000 00 2 000876-9
Reg. Acórdão : 129021
Relator Des. : ESTEVAM MAIA
Requerente :PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 230 DE 08/07/1999
Decisão : Concedeu-se a liminar, decisão por maioria, e na conformidade do parágrafo único do artigo 208 do Regimento Interno.

Brasília, 8 de setembro de 2000
MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora de Secretaria

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 21503, 12-09-2000 66
.DECRETO EXECUTIVO 21504, 12-09-2000 68
.DECRETO EXECUTIVO 21505, 12-09-2000 70
.DESPACHO-R, SUARE, 05-09-2000 70
.LEI COMPLEMENTAR 314-*, 01-09-2000 1
.ORDEM DE SERVICO, SUARE/RA-VI-PLANALTINA, 11-09-2000 71
.ORDEM DE SERVICO 53, SUARE/RA-IV-BRAZLÂNDIA, 11-09-2000 71
.RESOLUÇÃO 68, CPDI/DF, 31-08-2000 70

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 11-09-2000 72

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.ATA-*, BRB, 05-09-2000 73
.PORTARIA 279-*, SECRETÁRIO, 31-08-2000 72
.PORTARIA 288, SECRETÁRIO, 04-09-2000 72
.PORTARIA 289, SECRETÁRIO, 05-09-2000 72
.PORTARIA 293-R, SECRETÁRIO, 12-09-2000 72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

.DESPACHO, SECRETÁRIA, 08-09-2000 73

SECRETARIA DE SAÚDE

.ATO, DEFS, 25-08-2000 73

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

.DESPACHO, SECRETÁRIO, 08-09-2000 74
.DESPACHO, SECRETÁRIO, 11-09-2000 74

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO, SECRETÁRIO, 05-09-2000 74

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

.ATA 11, IDHAB/DF-CONHAB, 13-07-2000 74
.DESPACHO, SECRETÁRIA, 06-09-2000 74

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

.DESPACHO, SECRETÁRIO, 06-09-2000 75
.DESPACHO, SECRETÁRIO, 08-09-2000 75
.DESPACHO, SECRETÁRIO, 11-09-2000 75

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO, 06-09-2000 75

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ACÓRDÃO 92-R, PRESI, 31-08-2000 75
.ATA 3526, SECRETARIA DAS SESSÕES, 31-08-2000 76

R - Atos agrupados por relação
* - Atos republicados ou retificados



O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

ESPORTE À MEIA-NOITE

Apoio: ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, CDCA, TCB, Secretaria de Educação, Secretaria da Solidariedade

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GDF GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL